JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Camara Municipal de Água Boa 4
Camara Municipal de Cáceres 4
Camara Municipal de Cláudia 5
Camara Municipal de Diamantino 6
Camara Municipal de Reserva do Cabaçal 6
Câmara Municipal de São José do Rio Claro 6
Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá 6
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 7
Fundo Municipal de Previdência Social – Previlandia 9
Prefeitura Municipal de Acorizal 9
Prefeitura Municipal de Água Boa 10
Prefeitura Municipal de Alto Garças 14
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 44
Prefeitura Municipal de Apiacás 45
Prefeitura Municipal de Araguaiana 45
Prefeitura Municipal de Araguainha 46
Prefeitura Municipal de Araputanga 47
Prefeitura Municipal de Arenápolis 47
Prefeitura Municipal de Aripuanã 48
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 55
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 91
Prefeitura Municipal de Brasnorte 91
Prefeitura Municipal de Cáceres 92
Prefeitura Municipal de Campinápolis 95
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 97
Prefeitura Municipal de Campo Verde 102
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 105
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 106
Prefeitura Municipal de Canarana 111
Prefeitura Municipal de Carlinda 114
Prefeitura Municipal de Castanheira 116
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 116
Prefeitura Municipal de Cláudia 120
Prefeitura Municipal de Cocalinho 121
Prefeitura Municipal de Colíder 140
Prefeitura Municipal de Colniza 141
Prefeitura Municipal de Comodoro 143
Prefeitura Municipal de Confresa 146
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 190
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 190
Prefeitura Municipal de Cuiabá 195
Prefeitura Municipal de Curvelândia 195
Prefeitura Municipal de Diamantino 196
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 201
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 201
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 202
Prefeitura Municipal de Indiavaí 207
Prefeitura Municipal de Itanhangá 207
Prefeitura Municipal de Jaciara 221
Prefeitura Municipal de Jauru 222
Prefeitura Municipal de Juara 228
Prefeitura Municipal de Juruena 231

Prefeitura Municipal de Luciara 232
Prefeitura Municipal de Matupá 233
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 250
Prefeitura Municipal de Nobres 251
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 253
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 256
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 257
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 258
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 259
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 262
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 310
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 312
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 313
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 313
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 314
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 404
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 405
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 405
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 406
Prefeitura Municipal de Paranatinga 407
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 411
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 418
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 422
Prefeitura Municipal de Poconé 423
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 469
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 470
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 470
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 470
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 471
Prefeitura Municipal de Poxoréu 472
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 472
Prefeitura Municipal de Rondolândia 472
Prefeitura Municipal de Rondonópolis 492
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 493
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 494
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 495
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 496
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 505
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 506
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 508
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 514
Prefeitura Municipal de São José do Povo 515
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 515
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 516
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 518
Prefeitura Municipal de Tabaporã 518
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 519
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 526
Prefeitura Municipal de Torixoréu 526
Prefeitura Municipal de União do Sul 527
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 529
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 530
Prefeitura Municipal de Vila Rica 534
União das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso - UCMMAT 535

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2021/2023

Presidente de Honra: José Eduardo Botelho

Presidente: Neurilan Fraga (PL) - Ex-prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite (Solidariedade) - prefeita de São Félix do Araguaia

Segundo Vice-Presidente: Marcelo de Aquino (PL) - prefeito de General Carneiro

Terceiro Vice-Presidente: Marilza Augusta de Oliveira (MDB)- prefeita de Nova Brasilândia

Quarto Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski (PL)- prefeito de Itanhangá

Quinto Vice-Presidente: Valdecio Luiz da Costa (PL)- prefeito de Dom Aquino

Secretário Geral: Daniel Rosa do Lago (PDT) - Prefeito de Porto Alegre do Norte

Primeiro Secretário: Leocir Hanel (PSDB) - prefeito de Nobres

Segundo Secretário: José Guedes de Souza (MDB) - prefeito de Rondolândia

Tesoureiro Geral: Silmar de Souza Gonçalves (DEM) - prefeito de Nossa Senhora do Livramento

Primeiro Tesoureiro: Alex Steves Berto (Solidariedade) - prefeito de Rosário Oeste

Segundo Tesoureiro: Altamir Kurten (PSDB) - prefeito de Cláudia

Conselho Fiscal:

1º Jacob Andre BringsKen (MDB) - prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade

2º Márcio Conceição Nunes de Aguiar (PSB) - prefeito de Cocalinho

3º Jadilson Alves de Souza (Republicanos) - prefeito de Curvelândia

Suplentes Fiscais:

1º Héctor Alvares Bezerra (PSL) - prefeito de Mirassol D'Oeste

2º Ederson Figueiredo (PP) - prefeito de Arenápolis

3º Julio Cesar dos Santos (MDB) - prefeito de Apiacás

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva

(65) 2123-1200 - (65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CAMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
RESOLUÇÃO N° 002/2021

"ALTERA A REDAÇÃO DO INCISO II DO ARTIGO 113, DA RESOLUÇÃO Nº 008/2007, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2007 (REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT)"

O Presidente da Câmara Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, Senhor **LUÍS CESAR DE LARA PINTO FILHO,** no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Ordinária do dia 19 de Julho de 2021 e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Altera-se a redação do Inciso II, do Art. 113 da Resolução nº 008/2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 113 – As Sessões da Câmara, serão:

Inciso I - (...);

Inciso II – Ordinárias: as de qualquer sessão legislativa, realizada duas vezes por mês, na primeira segunda-feira de cada mês e na terceira segunda-feira de cada mês, com duração de 03 (três) horas, no horário das 08:00 (oito) horas.

Inciso III – (...);

Inciso IV – (...).

Art. 2°. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala da Presidência, aos 20 de Julho de 2021.

LUÍS CESAR DE LARA PINTO FILHO

Presidente

ELTON JONES BETTIO

Vice-Presidente

CLEIDE MARIA MASCHIÃO ALEIXO

Primeira Secretária

AGNALDO LANSONI

Segundo Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
ERRATA DE CONVÊNIO

Este documento tem por objetivo retificar e ratificar a **CONVÊNIO N.º 01 DE 2021**, da Câmara Municipal de Cáceres-MT, e sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM (https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/867204/), na data de 20 de julho de 2021, edição n° 3.774, páginas 4 e 5, com a devida retificação abaixo:

RETIFICAÇÃO:

Onde se lê:	**CONVÊNIO N.º 01 DE 2021**
Leia-se:	**CONVÊNIO N.º 02 DE 2021**

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 20 de julho de 2021.

Domingos Oliveira dos Santos

Presidente

CONVÊNIO N.º 02 DE 2021

CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO QUE ENTRE SI CELEBRAM FAPAN – FACULDADE ESTÁCIO DO PANTANAL E A CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES.

Pelo presente instrumento, a **FAPAN – FACULDADE ESTÁCIO DO PANTANAL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 05.168.856/0001-94 localizada na Avenida São Luiz, n° 2.522, Bairro Jardim Cidade Nova, na cidade de Cáceres/MT, CEP: 78.200-000, telefone (65) 3223-1777, endereço de e-mail: direcao@athenaseducacional.com.br, neste ato representada pela Sra. ROSANA NASCIMENTO, e de outro lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**, órgão do Poder Legislativo Municipal, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 03.960.333/0001-50, situada à Rua General Osorio, s/n°, esquina Com Rua Coronel José Dulce, Bairro Centro, em Cáceres, MT, CEP 78.200-000, telefone para contato: (65)3223-1707, neste ato representada pelo Gestor, Domingos Oliveira dos Santos, Presidente da Câmara Municipal de Cáceres, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade - RG nº. 0616576-1 SSP/MT, inscrito no CPF nº. 429.831.501-00, doravante designada "Concedente de Estágio", nos termos do artigo 2°, da Lei Ordinária Municipal Nº 2.664, de 29 de junho de 2.018 (posteriormente numerada para Nº 2.721/2018) e Artigo 3°, Inciso II da Lei Ordinária Federal Nº 11.788, de 25/09/2008, resolvem celebrar concessão de estágio de complementação educacional, na forma das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONVÊNIO

1.1. O presente convênio objetiva estabelecer as condições indispensáveis à viabilização de concessão de estágio de complementação educacional junto à Concedente de Estágio aos estudantes matriculados FAPAN - Estácio, entendido o estágio como uma atividade de prática acadêmico-profissional que integra o processo de ensino-aprendizagem, configurando uma metodologia que contextualiza e põe em ação o aprendizado.

1.2. O processo de Recrutamento e Seleção do(s) estagiário(s) será realizado por meio de provas objetivas, assim respeitando a impessoalidade na seleção dos candidatos.

1.3. Para se inscrever, o candidato deve estar devidamente matriculado em regular curso relacionado às necessidades da Câmara Municipal de Cáceres, os sendo Direito, Administração e Administração Pública, Ciências Contábeis e Ciências Econômicas, Ciência da Computação e Sistemas de Informação.

1.4. A Lei Ordinária Municipal Nº 2.721/2018 (de antiga numeração 2.664/2018) e a Lei Ordinária Federal Nº 11.788/2008 são a principal fundamentação jurídica deste convênio de estágio.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO TERMO DE COMPROMISSO

2.1. A realização dos estágios dependerá de prévia formalização, em cada caso, do competente TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, celebrado entre a Concedente de Estágio e o estudante, observada a idade mínima de 16 anos (Art. 2º, da Lei Municipal n.º 2.664, de 29 de junho de 2.018).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PLANO DE ESTÁGIO

3.1. A Concedente de Estágio para bem atender à finalidade do presente convênio, obriga-se a propiciar ao estudante-estagiário todas as condições e facilidades para um adequado aproveitamento do estágio, cumprindo e fazendo cumprir o plano de realização estágio previamente acordado pelas partes, bem como designando supervisor para acompanhar e auxiliar os estudantes-estagiários.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONCESSÃO DE ESTÁGIO

4.1. Será concedido ao estagiário o Auxílio Temporário no valor mensal de R$ 826,35 (oitocentos e vinte e seis reais e trinta e cinco centavos), bem como o auxílio-transporte, no valor de R$ 140,00 (cento e quarenta reais), em atenção ao disposto no Artigo 12 da Lei Ordinária Federal Nº 11.788, de 25/09/2008 e ao Artigo 5°-A, da Lei Municipal n.º 2.664, de 29 de junho de 2.018.

4.2. A concessão de estágio não gera qualquer vínculo empregatício, devendo ser observados os requisitos constantes nos incisos I, II e III do Artigo 3º da Lei Ordinária Federal Nº 11.788, de 25/09/2008.

CLÁUSULA QUINTA – DA CARGA - HORÁRIA E DURAÇÃO

5.1. A jornada de atividades e a carga horária do estágio obedecerão ao disposto no Artigo 6° da Lei Ordinária Municipal Nº 2.664/2018 (com posterior numeração 2.721/2018) e no Artigo 10 da Lei Ordinária Federal Nº 11.788/2008

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES ESPECIAIS

6.1. Além das obrigações assumidas nas demais cláusulas deste Convênio, os partícipes obrigam-se, especialmente, ao seguinte:

I – Obrigações da Concedente de Estágio:

a) zelar pelo cumprimento das condições do presente termo;

b) indicar um funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar o estagiário;

c) contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no Termo de Compromisso;

d) entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho, por ocasião do desligamento do estagiário;

e) garantir ao estagiário o cumprimento das exigências escolares, inclusive no que se refere ao horário escolar;

g) coadjuvar a FAPAN - Estácio, na avaliação final do estudante-estagiário, referente às atividades executadas no decorrer do estágio;

h) Informar a FAPAN - Estácio, nas épocas oportunas, a disponibilidade de vagas referentes à sua programação de estágio de complementação educacional.

II - Obrigações da FAPAN - Estácio:

a) celebrar Termo de Compromisso com a Concedente de Estágio e o educando indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso;

b) elaborar, em consonância com suas diretrizes internas e as peculiaridades das atividades desenvolvidas pela Concedente de Estágio, a programação técnica do estágio, inclusive definindo previamente os critérios de avaliação do seu desenvolvimento;

c) comunicar imediatamente à Concedente de Estágio, por escrito, todos os casos de desligamento de estudante-estagiário, em relação ao(s) referido(s) na Cláusula Primeira, seja qual for o motivo, inclusive conclusão de curso;

d) indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;

e) comunicar à Concedente de Estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O presente convênio terá vigência pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivo e igual período, nos termos do que dispõe, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência, nos termos do que dispõe o Artigo 7°, da Lei Ordinária Municipal Nº 2.664, de 29 de junho de 2.018 (posteriormente numerada para Nº 2.721/2018) e Artigo 11 da Lei Ordinária Federal Nº 11.788, de 25/09/2008.

CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

8.1. Este convênio poderá a qualquer tempo, ser denunciado mediante notificação prévia de 60 (sessenta) dias, ressalvada a faculdade de rescisão, desde que comprovado o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas.

8.2. A extinção do presente Convênio, antes do seu final, fixado na Cláusula Sétima, decorrente de denúncia por qualquer das partes, não prejudicará os estagiários incorporados.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1. Para solução de quaisquer controvérsias, oriundas da execução deste Convênio, as partes elegem o Foro da Comarca de Cáceres/MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9.2. Estando assim justas e acordes, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas instrumentais abaixo nomeadas e subscritas.

Cáceres-MT-BRA, 05 de julho de 2.021

_____

MARILZA LUIZ FERREIRA

COODENADORA PEDAGÓGICA

Port. 008/GD/FAPAN/2015

R.G. Nº 1305308-6 SSP/MT

e C.P.F. Nº 522.682.091-72

ROSANA NASCIMENTO

R.G. Nº _____

e C.P.F. Nº _____

Diretora - Representante da FAPAN – Estácio.

_____

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES/MT

CONCEDENTE DE ESTÁGIO

Domingos Oliveira dos Santos

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Cáceres

Testemunhas:

1- Nome: NICOLAS MURTINHO RAMOS

RG/ORG. EMISSOR: 2018597-9 SSP/MT

Assinatura: _____

2- Nome: ALINE VIDOR MELÃO DUARTE

RG/ORG. EMISSOR: 1804451-4 SSP/MT

Assinatura: _____

CAMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA EXTRATO – PROJETO DE LEI N° 002/2021 - REJEITADO

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

EXTRATO – PROJETO DE LEI N° 002/2021 - REJEITADO

AUTOR: Legislativo. PROJETO DE LEI N° 002/2021 – LEGISLATIVO. SÚMULA: Revoga a Lei Municipal nº 349/2010 de 29 de Setembro de 2010. A CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Colendo Plenário aprovou e o Exmo. Sr. Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei: Art. 1º - Fica revogada em sua totalidade a Lei Municipal nº 349 de 29 de Setembro de 2010. Art. 2º - As funcionárias efetivadas no quadro de funcionários da Câmara Municipal voltam a pertencer a partir da data desta Lei ao quadro efetivo da Prefeitura Municipal. Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação. Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário. SALA DAS SESSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, em 06 de Julho de 2021. ARNALDO FRANÇA - 1º Secretário Biênio 2021/2022 Gestão 2021/2024 LEONIR RIZZI Presidente Biênio 2021/2022 Gestão 2021/2024.

CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº. 051/2021

Portaria nº. 051/2021

Designa a servidora Nayara Bonfim Freitas, Fiscal Responsável pelos Contratos da Câmara Municipal de Diamantino em substituição às servidoras Katia Aparecida do Prado Konrad e Maria Madalena da Silva Neves em decorrência de afastamento por motivo de férias.

Ranielli Patrick Arruda Lima, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Nayara Bonfim Freitas, para substituir a servidora Kátia Aparecida do Prado Konrad, no período de 05.07.2021 a 03.08.2021, em decorrência de seu afastamento por motivo de férias, como fiscal responsável dos seguintes Contratos da Câmara Municipal de Diamantino:

I – Contrato nº. 13/2016 – COPLAN – Consultoria e Planejamento LTDA;

II – Contrato n º 10/2018 – N M Informática Ltda;

Art. 2º. Designar a servidora Nayara Bonfim Freitas, para substituir a servidora Maria Madalena da Silva Neves, no período de 12.07.2021 a 31.07.2021, em decorrência de seu afastamento por motivo de férias, como fiscal responsável dos seguintes Contratos da Câmara Municipal de Diamantino:

I – Contrato nº. 01/2021 – União das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso – UCMMAT;

II – Contrato nº. 12/2020 – P. R. Gráfica e Impressões Digitais Eireli;

Art. 3º - A servidora designada fica responsável pelo ateste das notas fiscais oriundas das compras diretas.

Art. 4º - A servidora designada está habilitada para ser encarregada pelos atestes das faturas/notas fiscais e conferência do fornecimento prestado pelas contratadas, desde o início da contratação até o término da vigência do contrato;

Art. 5º. Os fiscais de contratos devem exercer suas atribuições de acordo com o que preceitua a Instrução Normativa nº. 022/2020, aprovada pela Resolução nº. 074/2020, especialmente quanto ao disposto junto aos artigos 4º a 34.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Diamantino-MT, 20 de julho de 2021.

Ranielli Patrick Arruda Lima

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RESERVA DO CABAÇAL
AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 01-2021

AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 01/2021

A Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal - MT, com sede na Rua 06 de agosto, Centro, CEP: 78.265-000, Reserva do Cabaçal - MT, torna público que realizou no dia 20/07/2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO para Contratação da Empresa: POWERTEC COMERCIO DE AUDIO E VIDEO E SERVIÇOS LTDA - ME, cadastrada no CNPJ Nº: 16.975.374/0001-62, com sede na AV: MIGUEL SUTIL, Nº 6000, CEP 78048-700, BAIRRO SANTA HELENA, CUIABA - MT, Para aquisição de novos equipamentos de sonorização, para fazer a troca dos antigos aparelho que lá existe, como caixa de som , tripé para caixa de som, microfone sem fio entre outros objeto, objetos este que é para atender a Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, nos termos do processo de Dispensa de Licitação n. 01/2021, e firmará CONTRATO com a mesma no valor total de R$ 11.980,00 (onze mil e novecentos e oitenta reais).

Reserva do Cabaçal - MT, 20 de julho de 2021.

ENIO VAGNER DE OLIVEIRA CABRAL

Presidente CPL

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 031/2021

PORTARIA Nº 031/2021

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE RECESSO PARLAMENTAR.

A Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, **INEZ** CAETANO LOPES no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a **COMISSÃO DE RECESSO PARLAMENTAR** formada pelos vereadores abaixo relacionados, que ficarão á disposição do dia 20 a 31 de julho de 2021.

Evaldo de Castro

João Batista de Araújo

Inez Caetano Lopes

Edmar Fidelis Maximiano

Constantino de Almeida

Urias Moreira de Freitas

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

R E G I S T R E-S E P U B L I Q U E –S E

Gabinete do Presidente, em 20 de julho de 2021.

INEZ CAETANO LOPES

Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2021

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS (ADULTO E INFANTIL), PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, DE FORMA COMPLEMENTAR DA COBERTURA DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELAS REDES MUNICIPAIS DE SAÚDE/SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.

INSTITUTO CUIABANO DE SAÚDE POPULAR EIRELI

CNPJ nº 07.676.945/0001-77

Rua Baltazar Navarros, nº 399. Bairro: Bandeirantes – Cuiabá/MT

CONTRATADO

ITEM	PROCEDIMENTOS	V. UNIT.
04	Consulta com Gastro	65,00
05	Consulta com Proctologista	65,00

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVIERA

PRESIDENTE CISVARC

CONTRATANTE

CUIABÁ, 19 DE JULHO DE 2021

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO PRESENCIAL N° 15/2021

O Presidente do Consócio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Sr. PASCOAL ALBERTON, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei n° 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei n° 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores.

01- HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação N° 15 /2021

b) Modalidade: Pregão Presencial

c) Data da Homologação: 20/07/2021

d) Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE HOSPITALAR, a fim de suprir as necessidades do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo, constantes no termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais, em atendimento ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto.

e)Fornecedores e Itens Vencedores:

Código	Razão Social	CNPJ	Qtde de Itens	Valor
1340 -	MATHIC- DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIG	33.955.893/0001-88	6	R$ 96.444,00
933 -	PRODETER MATO GROSSO PRODUTOS PARA HIGIENIZACAO LT	09.089.367/0001-06	1	R$ 10.000,00
			7	**R$ 106.444,00**

PEIXOTO DE AZEVEDO – MT, terça-feira, 20 de julho de 2021.

_____

PASCOAL ALBERTON

PRESIDENTE

34º TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2021

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, pelo seu Presidente, ratifica a contratação emergencial das empresas: **PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI, CNPJ 05.059.591/0001-68** no valor de **R$ 4. 500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS),** e da empresa **VALE DP TAPAJOS DOSTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA, CNPJ 36.960.961/0001-95,** no valor de **R$ 4.400,00 (QUATRO MIL E QUATROCENTOS REAIS),** totalizando o valor de **R$ 8.900,00 (OITO MIL E NOVECENTOS REAIS).**

Tudo com fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/93, tendo como objeto o CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: 1.000 (UM MIL) AMPOLAS DE CIMETIDINA 150MG/ML, AMPOLAS COM 2ML E 1.000 (UM MIL) AMPOLAS DE DEXAMETASONA 4MG/ML, AMPOLAS COM 2,5ML, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT.

Peixoto de Azevedo/MT, 09 de julho de 2021.

RAFAEL SOUZA BARROS

Secretário Executivo–CISRVP

35º TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2021

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, pelo seu Presidente, ratifica a contratação direta da empresa: **ARENA MIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ 15.337.202/0001-09** no valor total de **R$ 3.047,00 (TRÊS MIL E QUARENTA E SETE REAIS).**

Tudo com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, tendo como objeto o CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA CASA DE AMPARO, NA CIDADE DE CUIABÁ - MT.

Peixoto de Azevedo/MT, 20 de julho de 2021.

RAFAEL SOUZA BARROS

Secretário Executivo–CISRVP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO PRESENCIAL 013/2021

O Presidente do Consócio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Sr. PASCOAL ALBERTON, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei n° 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei n° 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores.

01- HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação N° 13 /2021

b) Modalidade: Pregão Presencial

c) Data da Homologação: 20/07/2021

d) Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E RECIPIENTES PARA DIETA ENTERAL E ORAL, a fim de suprir as necessidades do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo, constantes no termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais, em atendimento ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto.

e)Fornecedores e Itens Vencedores:

CÓDIGO	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	QTDE DE ITENS	VALOR

952	VALE DO TAPAJOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITARES LTDA	36.960.961/0001-95	7	R$ 78.010,00
			7	**R$ 78.010,00**

PEIXOTO DE AZEVEDO – MT, terça-feira, 20 de julho de 2021.

_____

PASCOAL ALBERTON

PRESIDENTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO PRESENCIAL N° 17/2021

O Presidente do Consócio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Sr. PASCOAL ALBERTON, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei n° 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei n° 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores.

01- HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação N° 17/2021

b) Modalidade: Pregão Presencial

c) Data da Homologação: 20/07/2021

d) Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E AFINS PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO , constantes no termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais, em atendimento ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto.

e)Fornecedores e Itens Vencedores:

Código	Razão Social	CNPJ	Qtde de Itens	Valor
405 -	UTILISSIMA COMERCIO DE VARIEDADES LTDA	08.419.120/0002-10	63	R$ 32.014,67
			63	**R$ 32.014,67**

PEIXOTO DE AZEVEDO – MT, terça-feira, 20 de julho de 2021.

_____

PASCOAL ALBERTON

PRESIDENTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO PRESENCIAL N° 14/2021

O Presidente do Consócio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Sr. PASCOAL ALBERTON, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei n° 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei n° 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores.

01- HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação N° 14 /2021

b) Modalidade: Pregão Presencial

c) Data da Homologação: 20/07/2021

d) Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, constantes no termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais, em atendimento ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto.

e)Fornecedores e Itens Vencedores:

Código	Razão Social	CNPJ	Qtde de Itens	Valor
1024 -	INOVAMED COMERCIO NDE MEDICAMENTOS LTDA	12.889.035/0001-02	3	R$ 384.475,00
573 -	J D DE ANDRADE DROGARIA	18.175.769/0001-06	34	R$ 171.254,00
770 -	LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	19.391.064/0001-99	7	R$ 32.350,00
916 -	MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	28.418.133/0001-00	3	R$ 145.140,00
1297 -	OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES	22.228.679/0001-03	35	R$ 156.002,60
917 -	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR IMPORTACAO E	06.065.614/0001-38	42	R$ 452.500,50
952 -	VALE DO TAPAJOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITAL	36.960.961/0001-95	9	R$ 33.595,00
			133	**R$ 1.375.317,10**

PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, terça-feira, 20 de julho de 2021

_____

PASCOAL ALBERTON

PRESIDENTE

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, através da Equipe de Pregão, torna público que realizará no próximo dia **03 DE AGOSTO DE 2021, às 08h00min**, na Sede do Consórcio, o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021,** cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO, MANUTENÇÃO DE REFRIGERADOR, FREEZER E BEBEDOUROS, COM MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE PEÇAS, A SEREM PRESTADAS NO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO,** CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS, QUE O INTEGRAM E COMPLEMENTAM, PARA TODOS OS EFEITOS JURÍDICOS LEGAIS, representado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto**,** conforme **EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021,** que poderá ser adquirido pelo e-mail cisvaledopeixoto@gmail.com, ou baixado gratuitamente no endereço eletrônico www.cisvaledopeixoto.com.br, e maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta–feira, das 07:00h às 11h e 13h às 17h.

Peixoto de Azevedo MT, 20 de julho de 2021.

GENIFER KAISER

Pregoeira Oficial do CISVP

OFICIO/CISVP/AJ/MAG/009/2021

Informação de não assinatura de contrato.

WMAMBIENTAL

Por ordem do Secretario Executivo do Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, encaminhamos o presente comunicado para que seja feitas as anotações de praxe.

Trata-se de pedido de adesão a ata de registro de preços nº 276/2020 do pregão eletrônico nº 029/2020 da prefeitura municipal de Sinop MT, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de coleta, armazenamento, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde pertencentes aos grupos A,B, E E, conforme CONAMA 358/2005 e ANVISA 222/2018, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório, para suprir as necessidades do hospital regional de Peixoto de Azevedo.

O presente comunicado se atém no aspecto da possibilidade ou não de fazer a prorrogação contratual com a empresa que atualmente presta este serviço para o contratante, (máxima ambiental), inobstante a mesma não ter sido vencedora do certame, através de ata de adesão de preço da Prefeitura de Sinop MT.

A empresa WMAMBIENTAL, apresentou melhor preço no certame que teve regular andamento junto ao órgão contratante, no entanto, o contrato não foi elaborado para firmar o pacto jurídico entre as partes, visto que a vigência do contrato perdura até dia 27 de julho do corrente mês e ano.

Neste interstício temporal a atual detentora dos serviços informou ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, a intenção de dar continuidade ao serviço, e fez a redução dos valores em nova proposta encaminhada, atingindo o mesmo valor da empresa que detém a prestação de serviços através da ata de registro de preços in cau a WMAMBIENTAL.

Tendo em vista que o contrato está vigente com a máxima ambiental, optou a administração do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto em dar continuidade em razão de sem mais vantajoso para a administração pública, conforme devidamente fundamentado em parecer técnico junto ao procedimento.

Assim, COMUNICAMOS, formalmente a este setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Sinop, que a empresa WMAMBIENTAL encontra-se apta para novas adesões, tendo em vista que embora tenha participado do certame para prestar serviços e este consórcio o contrato da respectiva prestação de serviços não restou assinado pelas partes, logo, não gerou qualquer vínculo de trabalho.

Nestes termos, reiteramos que seja lançado em vossa ata de registro de preços que a mesma ainda, pode ser aderida para a o objeto de **contratação de empresa especializada em prestação de serviços de coleta, armazenamento, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde pertencentes aos grupos A,B, E E, conforme CONAMA 358/2005 e ANVISA 222/2018**

Peixoto de Azevedo MT, 20 de julho de 2021.

Max Alei Goulart

Assessor Jurídico

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – PREVILANDIA

PORTARIA PREV N° 020/2021

"Dispõe sobre o Término do Benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição da Sra. Maria Conceição Fabrim"

A Diretora Executiva do PREVILANDIA - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Marcelândia, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o Art. 12° da Lei Municipal 805/2012 de 17 de setembro de 2012, que rege a Previdência Social.

Resolve,

Art. 1° - Suspender o Processo n° **2017.09.00000001P** de Benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição,** em favor da Sra. **Maria Conceição Fabrim** – CPF/MF sob n° **326.629.801-25,** em virtude de seu **falecimento** na datade **28.06.2021,** conforme **Certidão de Óbito - Matricula número 063651 01 55 2021 4 00035 051 0013796 81** emitido pelo Cartório 2° Oficio Extrajudicial –Registro Civil de Sinop – MT, Registro do Óbito lavrado em 06.07.2021.

Art. 2° - *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições contrárias.*

Registre, Publique – se e Cumpra – se.

Marcelândia - MT, 08 de julho de 2021.

_____

Jaquelini Bender Carvalho

Diretora Executiva do Previlândia.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 06/2021

ATA N: 006/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACORIZAL/MT

CONTRATADA: BEM ESTAR PRESTADORA DE SERVIÇOS

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA TERCEIRIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS**.

VALOR: **R$ 3.644.500,00 (três milhões, seiscentos e quarenta e quatro mil e quinhentos reais).**

PRAZO: 12 (doze) meses

DATA DE ASSINATURA: 13/05/2021.

EXTRATO DE CONTRATO N.28/2021

EXTRATO DE CONTRATO N. 028/2021

CONTRATO N: 028/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACORIZAL/MT

CONTRATADA: **ONNIXSOFT TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO ESCOLAR PARA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ACORIZAL – MT**.

VALOR:**R$ 17.000,00 (dezessete mil reais)**

DATA DE ASSINATURA: 30/06/2021.

EXTRATO DE CONTRATO N. 027/2021

EXTRATO DE CONTRATO N. 027/2021

CONTRATO N: 027/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACORIZAL/MT

CONTRATADA: **MARCELO HELENO DE PINHO NEVES 85083143100 MN LICITAÇÕES**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA EM PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**.

VALOR:**R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**

DATA DE ASSINATURA: 14/06/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 146/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 065/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: ITAMAR MARTINS DA SILVA

OBJETO: Aquisição de Equipamentos Odontológicos para o Centro de especialidades odontológicas – CEO, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Saúde, Prefeitura de Água Boa-MT, pela Portaria nº 3.389/2020 do Ministério da Saúde.

COD	NOME	UND DE FORN	MARCA	QTD	VLR. UNT	TOTAL
3963680	APARELHO ENDODÔNTICO - TIPO LOCALIZADOR APICAL	UND	KDENT DPEXIII	1	1.250,00	1.250,00

Valor Total R$ 1.250,00 (Um mil e duzentos e cinquenta reais).

DATA: 19 de julho de 2021.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2021

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 148/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 092/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: CIMMA DIAGNÓSTICO LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para serviços de exames de ressonância magnética e tomografias para a Secretaria de Saúde da Prefeitura de Água Boa-MT.

COD	NOME	UND DE FORN	QTDE	VLR. UNT	TOTAL
3963885	SERVIÇO DE EXAME - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ABDÔMEN (FÍGADO, PÂNCREAS, BAÇO, RINS, SUPRARRENAIS, RETROPERITÔNIO) SEM CONTRASTE	UND	10	800,00	8.000,00
3963886	SERVIÇO DE EXAME - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ABDÔMEN TOTAL SEM CONTRASTE	UND	10	1.416,67	14.166,70
3963887	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE OMBRO SEM CONTRASTE	UND	12	908,84	10.906,08
3963888	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COTOVELO - SEM CONTRASTE	UND	12	926,67	11.120,04
3963889	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE PUNHO - SEM CONTRASTE	UND	12	940,00	11.280,00
3963890	SERVIÇO DE EXAME - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO QUADRIL - SEM CONTRASTE	UND	12	921,56	11.058,72
3963891	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE JOELHO - SEM CONTRASTE	UND	12	900,00	10.800,00

3963892	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE TORNOZELO - SEM CONTRASTE	UND	12	926,67	11.120,04
3963893	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO RESSONÂNCIA ARTICULAÇÕES SACROILIACAS - SEM CONTRASTE	UND	5	940,00	4.700,00
3963894	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO RESSONÂNCIA DE PUBIS - SEM CONTRASTE	UND	5	900,00	4.500,00
3963895	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO RESSONÂNCIA DE BOLSA ESCROTAL (TESTÍCULO) - SEM CONTRASTE	UND	5	940,00	4.700,00
3963896	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO RESSONÂNCIA ARTICULAÇÃO SACRO-CÓCCIX	UND	5	940,00	4.700,00
3963897	SERVIÇO DE EXAME - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA LOMBAR - SEM CONTRASTE	UND	12	900,00	10.800,00
3963898	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA CERVICAL - SEM CONTRASTE	UND	15	920,00	13.800,00
3963899	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA LOMBO-SACRA - SEM CONTRASTE	UND	12	925,50	11.106,00
3963900	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA TORÁCICA - SEM CONTRASTE	UND	12	926,67	11.120,04
3963901	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CRÂNIO ROTINA - SEM CONTRASTE	UND	20	926,67	18.533,40
3963902	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO RESSONÂNCIA SEIOS DA FACE - SEM CONTRASTE	UND	12	940,00	11.280,00
3963903	SERVIÇO DE EXAME - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DA MAO/DEDOS - SEM CONTRASTE	UND	5	926,67	4.633,35
3963904	SERVIÇO DE EXAME - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MEMBRO INFERIOR (COXA E PERNA) - SEM CONTRASTE	UND	10	926,67	9.266,70
3963905	SERVIÇO DE EXAME - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MEMBRO SUPERIOR (BRAÇO E ANTEBRAÇO) - SEM CONTRASTE	UND	10	926,67	9.266,70
3963906	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO RESSONÂNCIA DE ORBITAS BILATERAL - SEM CONTRASTE	UND	10	940,00	9.400,00
3963907	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO RESSONÂNCIA DE OSSOS TEMPORAIS / MASTOIDES / ORELHAS BILATERAL - SEM CONTRASTE	UND	10	902,39	9.023,90
3963908	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA PAREDE TORÁCICA (ESTERNO) - SEM CONTRASTE	UND	5	833,33	4.166,65
3963909	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE TORNOZELO OU PÉ - SEM CONTRASTE	UND	8	926,67	7.413,36
3963910	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO RESSONÂNCIA DE PÊNIS - SEM CONTRASTE	UND	5	944,50	4.722,50
3963911	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE PESCOÇO (INCLUI NASOFARINGE, OROFARINGE, LARINGE E TRAQUEIA) - SEM CONTRASTE	UND	10	940,00	9.400,00
3963912	SERVIÇO DE EXAME - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE SELA TÚRCICA (HIPÓFISE) - SEM CONTRASTE	UND	10	940,00	9.400,00
3963913	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO ANGIO-RESSONANCIA ARTERIAL DE CRÂNIO - SEM CONTRASTE	UND	5	1.056,40	5.282,00

Valor Total R$ 265.666.18 (Duzentos e sessenta e cinco mil e seiscentos e sessenta e seis reais e dezoito centavos).

DATA: 20 de julho de 2021.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 20/07/2022

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 147/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 065/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: POLLYANNA TAMARA MORAIS E SILVA MOURA EIRELI

OBJETO: Aquisição de Equipamentos Odontológicos para o Centro de especialidades odontológicas – CEO, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Saúde, Prefeitura de Água Boa-MT, pela Portaria nº 3.389/2020 do Ministério da Saúde.

COD	NOME	UND DE FORN	MARCA	QTD	VLR. UNT	TOTAL
6819	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO - CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 40 LITROS. MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 2HP. ISENTO DE ÓLEO.	UND	MOTOMIL CMO 5/8	1	2.525,46	2.525,46

Valor Total R$ 2.525,46 (Dois mil e quinhentos e vinte e cinco reais e quarenta e seis centavos).

DATA: 19 de julho de 2021.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2021

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

PREVIDENCIA
PORTARIA N. º 15/2021

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição da servidora Sra. Antônia Pires da silva".

O Diretor Executivo do **ÁGUA-PREVI**, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 3º, incisos "I", "II" e "III", da Emenda Constitucional n.º 47/05, de 05 de julho de 2005, Art. 118, inciso "III", alínea "a" da Lei Complementar n.º 009/2000, de 10 de março de 2000, Art. 89, incisos "I", "II", "III", da Lei Municipal n.º 869/ 2006, de 25 de agosto de 2006.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **aposentadoria por tempo de contribuição** a servidora **Sra. Antônia Pires da silva**, portadora do RG. n.º 172432 – SSP/MT, inscrita no CPF n. º 652.144.551-00 e Título de Eleitor n.º 035856461872, Zona "030", Seção "0078", efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, Nível "09", Classe "B", matricula n.º 580.1, contando com um total de 11.064 dias, ou seja, 30 (trinta) anos 03 (três) meses e 24 (vinte e quatro) dias de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Manut. Ativ. de Ação Social, **com proventos integrais e com direito a paridade**, conforme o processo do ÁGUA-PREVI n.º 015/2021, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de julho de 2021, revoga-se disposições contrárias.

Registre, publique e cumpra-se.

Água Boa – MT, 15 de julho de 2021.

Marcio Antônio Faoro

Diretor Executivo

HOMOLOGO**:**

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 145/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 065/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: HOSP ODONTO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA

OBJETO: Aquisição de Equipamentos Odontológicos para o Centro de especialidades odontológicas – CEO, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Saúde, Prefeitura de Água Boa-MT, pela Portaria nº 3.389/2020 do Ministério da Saúde.

COD	NOME	UND DE FORN	MARCA	QTD	VLR. UNT	TOTAL
25589	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA (EQUIPO, SUGADOR, REFLETOR E MOCHO)	UND	D7000 VERSÃO D1	1	13. 765,00	13. 765,00

Valor Total R$ 13.765,00 (Treze mil e setecentos e sessenta e cinco reais).

DATA: 19 de julho de 2021.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2021

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

PLANEJAMENTO E FINANCAS
VISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 031/2021.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 031/2021.

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto nº. 3616/2021, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pelo Decreto nº. 1738/2005, Decreto 10024/2019 e pela Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº. 031/2021.

OBJETO: Futura e Eventual Contratação de empresa especializada para realização de serviço de análise da qualidade da água para abastecimento público e análise de qualidade do sistema de tratamento de efluentes do Município de Água Boa-MT**.**

DATA: 05/08/2021.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08h30min.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br, no www.comprasgovernamentais.gov.br e através do e-mail pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa-MT, 20 de julho de 2021.

Marcos da Silva Pregoeiro

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 144/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 065/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: QUICKBUM E COMMERCE EIRELI

OBJETO: Aquisição de Equipamentos Odontológicos para o Centro de especialidades odontológicas – CEO, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Saúde, Prefeitura de Água Boa-MT, pela Portaria nº 3.389/2020 do Ministério da Saúde.

COD	NOME	UND DE FORN	MARCA	QTD	VLR. UNT	TOTAL
3963684	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO - JATO DE BICARBONATO INTEGRADO- MODO OPERAÇÃO DIGITAL- CANETA/ TRANSDUTOR DO ULTRASSOM AUTOCLAVAVEL.	UND	ECEL ULTRASSOM A JATO E DIGITAL SONIC MAX	1	1.529,00	1.529,00

Valor Total R$ 1.529,00 (Um mil e quinhentos e vinte e nove reais).

DATA: 19 de julho de 2021.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2021

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 143/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 065/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: SQUADRA DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA

OBJETO: Aquisição de Equipamentos Odontológicos para o Centro de especialidades odontológicas – CEO, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Saúde, Prefeitura de Água Boa-MT, pela Portaria nº 3.389/2020 do Ministério da Saúde.

COD	NOME	UND DE FORN	MARCA	QTD	VLR. UNT	TOTAL
3963683	MICROMOTOR ELÉTRICO COM LOCALIZADOR DE ÁPICE, COM PEÇA DE MÃO CONTRA ANGULO, MOVIMENTO RECIPROCANTE.	UND	SCHUSTER SENORY	1	7.048,00	7.048,00

Valor Total R$ 7.048,00 (Sete mil e quarenta e oito reais).

DATA: 19 de julho de 2021.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2021

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 003 AO CONTRATO 154/2018

Apostilamento para transferência de recurso entre Dotações Orçamentárias do Contrato nº. 154/2018.

CONTRATANTE: O Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: Claudir Wagner Comércio, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.615.751/0001-61.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo N°. 154/2018, Referente Ao Pregão Presencial Nº. 067/2018.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação se serviço especializado em rede elétrica de baixa, média e alta tensão, incluindo execução, construção, operação e manutenção das instalações elétricas, em horas, conforme especificações no Termo de Referência.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 003/2021, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO R$ 5.002,40
Órgão: Secretaria de Ação Social Dotação: 934	Órgão: Secretaria de Ação Social Elemento da Despesa: 691

Água Boa-MT, 20 de julho de 2021.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Objeto	Contratação de empresa especializada para assessoria e consultoria quanto da avaliação das informações obtidas na fase de transmissão de mandato da Prefeitura de Água Boa-MT.
Favorecido	Empresa: Clebio Geraldo Guimarães Gaia-ME, CNPJ: 41. 898.073/0001-20.
Prazo de Execução	30 dias.
Valor Global	R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).
Fundamento Legal	Artigos 24, inciso I, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93.
Justificativa	Anexa nos autos do processo de Dispensa nº. 025/2021.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Dispensa nº. 025/2021, nos termos do Art. 26 da Lei n°. 8.666/93 e suas atualizações.

Água Boa, em 20 de julho de 2021.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

SETOR DE TRIBUTAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00001, DE 20 DE JULHO DE 2021.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - AGUA BOA - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00001, de 20 de Julho de 2021.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
RENE DE ALMEIDA HERNANDES FILHO	274.862. 568-43	9191 /00011/2021
RENE DE ALMEIDA HERNANDES FILHO	274.862. 568-43	9191 /00012/2021
RENE DE ALMEIDA HERNANDES FILHO	274.862. 568-43	9191 /00013/2021

Data de afixação: Data de desafixação:

20/07/2021

04/08/2021

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 142/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 065/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: NOSSA DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA

OBJETO: Aquisição de Equipamentos Odontológicos para o Centro de especialidades odontológicas – CEO, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Saúde, Prefeitura de Água Boa-MT, pela Portaria nº 3.389/2020 do Ministério da Saúde.

COD	NOME	UND DE FORN	MARCA	QTD	VLR. UNT	TOTAL
3963681	BOMBA DE VÁCUO - BOMBA A VÁCUO 2HP, VAZÃO A PARTIR DE 4 CFM/DUPLO ESTÁGIO.	UND	SCHUSTER SUCTRON ELETRONIC PLUS	1	3. 842,00	3. 842,00

Valor Total R$ 3.842,00 (Três mil e oitocentos e quarenta e dois reais).

DATA: 19 de julho de 2021.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2021

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETATIRA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2021

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público aos interessados, que a licitação realizada no dia 12 de julho de 2021, às 14:00h (horário de Brasília-DF) na modalidade de Pregão Eletrônico SRP n. 039/2021, que objetivava o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARREGADEIRA COMPACTA COM ACESSÓRIOS PARA ESTE MUNICÍ-PIO DE ALTO GARÇAS, CONFORME CONVÊNIO PLATAFORMA + BRA-SIL Nº 882668/2019, CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DO DE-SENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE (SUDECO) E O MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS - MT**, foi considerada **FRACASSADA**, tendo em vista que as 02 (duas) licitantes interessadas no instrumento convocatório, não atenderam a todos os requisitos do Edital, ficando assim inabilitadas. Maiores informações via e-mail: licitacao-ag2021-2024@outlook.com, pelo site https://www.altogarcas.mt.gov.br/Transparencia/Lic... ou no Departamento de Compras e Licitação - Rua Dom Aquino n° 346, Centro - Alto Garças /MT - telefone (66) 3471-2450/

3471-1155 das 13h00 às 18h00. Alto Garças - MT, 15 de julho de 2021. Alessandra da Silva Dias - Pregoeira Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETATIRA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designado(s) pela Portaria 051/2021, de 05/01/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado final obtido do processo supracitado, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO EQUIPADO COM COMPACTADOR DE RESÍDUOS, CONFORME CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL Nº 898317/2020**, **CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE (SUDECO) E O MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS**, de acordo Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos, sagrando-se vencedor(a) a(s) empresa(s) para os item(ns)/lote(s) a seguir: ITEM(NS) 1 - MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAM, inscrita no CNPJ sob o n° 03.093.776/0006-04, com o valor total de R$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais). Não havendo interposição de recurso, os objetos da licitação ficam adjudicados à classificada conforme acima mencionado. Informações mais detalhadas com a equipe de apoio e pregoeiro(a) pelo fone/fax (66) 3471-2450, e-mail:licitacaoag2021-2024@outlook.com.Alto Garças - MT, 12 de julho de 2021. **ALESSANDRA DA SILVA DIAS** - Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETATIRA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designado(s) pela Portaria 051/2021, de 05/01/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado final obtido do processo supracitado, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE HIPOCLORITO DE CÁLCIO PARA TRATAMENTO DA ÁGUA DE ABASTECIMENTO PÚBLICO DO MUNICÍPIO**, **EM ATENDIMENTO A DEMANDA DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA**, **ESGOTO E LIMPEZA PÚBLICA**, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos, sagrando-se vencedor(a) a(s) empresa(s) para os item(ns)/lote(s) a seguir: ITEM(NS) 1 - BDV TRADING COMERCIO ATACADISTA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n° 35.095.537/0001-67, com o valor total de R$ 94.500,00 (noventa e quatro mil e quinhentos reais). Não havendo interposição de recurso, os objetos da licitação ficam adjudicados à classificada conforme acima mencionado. Informações mais detalhadas com a equipe de apoio e pregoeiro(a) pelo fone/fax (66) 3471-2450, e-mail:licitacaoag2021-2024@outlook.com.Alto Garças - MT, 15 de julho de 2021. **ALESSANDRA DA SILVA DIAS** - Pregoeira.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 266, DE 20 DE JULHO DE 2021.

“Institui e Regulamenta a utilização de uniformes pelos servidores públicos municipais lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO que o uso de uniforme pelos servidores propicia a melhor identificação dos mesmos, sobretudo, para diferenciá-los das demais pessoas;

CONSIDERANDO que o uso de uniforme pelos servidores configura maior organização, zelo e padronização ao ambiente de trabalho;

CONSIDERANDO a utilização de uniforme aos profissionais envolvidos configura maior asseio ao ambiente;

R E S O L V E:

Art. 1° - Instituir e regulamentar a utilização de uniformes pelos servidores públicos municipais lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social.

§ 1º - Os uniformes são de uso obrigatório em serviço e serão fornecidos pela própria Secretaria Municipal de Assistência Social, cuja seleção do pessoal fica a critério do Secretário.

§ 2º É vedada a utilização de uniforme fora do horário de expediente, exceto em casos excepcionais, desde que devidamente autorizados pelo superior hierárquico;

§ 3º O disposto no parágrafo primeiro não se aplica aos casos em que o uso do uniforme possa comprometer o resultado do serviço, desde que devidamente dispensada a utilização pelo superior.

Art. 2º - O responsável pela guarda e distribuição dos uniformes deverá manter cadastro individual e atualizado da quantidade de peças entregues a cada servidor e da quantidade porventura devolvida.

§ 1º - Os servidores deverão assinar Termo de Recebimento, com descrição dos itens recebidos, conforme Anexo I, desta Portaria.

§ 2º - Nos casos de vacância do cargo ou do uniforme ser considerado impróprio para o uso, o servidor deverá devolvê-lo no prazo de 72 (setenta e duas) horas e assinar Termo de Devolução, conforme Anexo II, desta Portaria.

§ 3º - A não devolução do uniforme no prazo previsto implicará em responsabilidade administrativa do servidor, independente da natureza do vínculo.

Art. 3º - O uniforme considerado impróprio para o uso deverá ser entregue ao superior para destruição do mesmo, na presença de duas testemunhas.

Parágrafo único – Considera-se impróprio para o uso o uniforme que impossibilite as identificações dos servidores, bem como aquele que apresentar desgaste que comprometam a imagem do servidor e do órgão.

Art. 4º - As numerações dos uniformes deverão ser definidas no momento da aquisição.

Art. 5º - Em caso de roubo, furto, extravio ou dano voluntário ao uniforme, o servidor deverá comunicar o ocorrido ao Secretário ao qual está subordinado, bem como ressarcir os cofres públicos.

Parágrafo único: O servidor deverá ser isentado do pagamento quando do extravio ou danos do uniforme, ocorrer por motivo de caso fortuito ou força maior, devidamente reconhecido pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 6º - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 7º - O Secretário Municipal de Assistência Social deverá cientificar, por ato formal, os servidores ali lotados, que estejam obrigados a usar o uniforme.

Art. 8º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 20 de Julho de 2021.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE ACAUTELAMENTO

Aos dias do mês de , do ano de , nesta cidade de Alto Garças – MT, na Secretaria Municipal de Assistência Social, o (a) servidor (a)

,matrícula nº

, inscrito no CPF nº _____,acautela os itens

abaixo discriminados com a finalidade de serem utilizados em serviço ou em casos excepcionais , desde que devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social:

Item

Descrição

Quant.

Tamanho/Série/Obs

O referido servidor está ciente da responsabilidade, de acordo com o previsto na Portaria nº /2021 de_____de de.

Em caso de roubo, furto, extravio ou dano voluntário do uniforme o servidor deverá comunicar a Secretaria Municipal Assistência Social em 24 (vinte e quatro) horas, bem como fazer o ressarcimento, no valor correspondente ao da aquisição, mediante pagamento por meio de Guia de Recolhimento do Município.

O material foi confirmado pelos responsáveis pelo recebimento e transmissão.

Data: _

Hora de Entrega:

Nome:

Assinatura:

Matrícula:

Responsável pela transmissão:

Nome:

Assinatura:

Matrícula: _____

ANEXO II

TERMO DE DEVOLUÇÃO DE MATERIAL

Eu

matrícula nº , CPF nº ,

declaro que devolvi a Secretaria Municipal de Assistência Social os itens abaixo discriminados;

Item

Descrição

Quant.

Tamanho/Série/Obs

Por estar de acordo, assino o presente termo.

Data:

Hora de Entrega:

Nome:

Assinatura:

Matrícula:

Responsável pelo recebimento:

Nome:

Assinatura: Matrícula:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N° 095, DE 20 DE JULHO DE 2021.

"Declara LUTO OFICIAL no município de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, pelo prazo de três (03) dias em virtude do falecimento do ex-vereador OLÍVIO FRICK".

O PREFEITO DA CIDADE DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º É declarado LUTO OFICIAL no município de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, pelo período de três dias, contando da data de publicação deste Decreto, em sinal de pesar pelo falecimento do ex-vereador OLÍVIO FRICK.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE! REGISTRE-SE! CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, em Alto Garças-MT, em 20 de julho de 2021.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETATIRA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designado (s) pela Portaria 051/2021, de 05/01/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado final obtido do processo supracitado, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TRATOR DO TIPO PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 127HP, CAPAC. MÍNIMA DA CAÇAMBA DE 1,90 M³**, **PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 10.000 KG, CABINE COM AR CONDICIONADO, CONFORME CONVÊNIO/MAPA - PLATAFORMA** + **BRASIL Nº 901310/2020**, **CELEBRADO PELA UNIÃO**, **POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA**, **PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E O MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS**, de acordo com este Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos, sagrando-se vencedor(a) a(s) empresa(s) para os item(ns)/lote(s) a seguir: ITEM(NS) 1 - TRIUNFO COMERCIAL E SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n° 28.739.782/0001-02, com o valor total de R$ 397.700,00 (trezentos e noventa e sete mil e setecentos reais). Não havendo interposição de recurso, os objetos da licitação ficam adjudicados à classificada conforme acima mencionado. Informações mais detalhadas com a equipe de apoio e pregoeiro(a) pelo fone/fax (66) 3471-2450, e-mail:licitacaoag2021-2024@outlook.com.

Alto Garças - MT, 19 de julho de 2021. Alessandra da Silva Dias - Pregoeira Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETATIRA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REG. DE PREÇOS

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Processo Nº.: 76/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 37/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 44/2021

No dia 12 do mês de Julho do ano de 2021, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS , Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.133.097/0001-07, com sede administrativa localizada na RUA DOM AQUINO 346, bairro CENTRO, CEP nº. 78770-000, nesta cidade de Alto Garças/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). CLAUDINEI SINGOLANO, inscrito no CPF sob o nº. 051.358.398-01, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 37/2021, Processo Licitatório nº. 76/2021, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO EQUIPADO COM COMPACTADOR DE RESÍDUOS, CONFORME CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL Nº 898317/2020, CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE (SUDECO) E O MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, de acordo Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
4474	MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAM	1

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº. 10 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUI	03.093.776/0006-04		. . -

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO EQUIPADO COM COMPACTADOR DE RESÍDUOS, CONFORME CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL Nº 898317/2020, CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE (SUDECO) E O MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, de acordo Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 4474 - MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAM

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	CAMINHAO - NOVO 0KM, MOTOR A DIESEL, 4 CILINDROS, COM MINIMO DE 185CV, SISTEMA DE INJECAO ELETRONICA, TRASNMISSAO DE NO MINIMO 6 MARCHAS PARA FRENTE, 1 PARA RE, COM OCIONAMENTO E TRACAO 4X2, CABINE FRONTAL BASCULAVEL, REVESTIDA EM CHAPA DE ACO, FREIOS A AR NAS RODAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS, FREIO MOTOR COM VALVULA TIPO BORBOLETA E FREIO MOTOR DE CABECOTE, DIRECAO HIDRAULICA DE SERIE, PTB MINIMO DE 16.000KG, SUSPENSAO TRASEIRA, EIXO RIGIDO COM MOLAS DE ACAO PROGRESSIVA E AMORTECEDORES HIDRAULICOS E BARRA ESTABILIZADORA, TANQUE DE COMBUSTIVEL COM CAPACIDADE MINIMA DE 270 LTS, SISTEMA ELETRICO NOMINAL MINIMA DE 24V, COM TACOGRAFO DIGITAL, EQUIPADO COM COLETOR COMPACTADOR DE 12M³.	UN	IVECO TECT(	1,000	490.000,0000	490.000,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 010/2013;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Garças para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Alto Garças,12 de Julho de 2021.

CLAUDINEI SINGOLANO
PREFEITO MUNICIPAL

Empresa Participante:

MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIP CNPJ: 03.093.776/0006-04

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Processo Nº.: 85/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 40/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 45/2021

No dia 15 do mês de Julho do ano de 2021, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS , Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.133.097/0001-07, com sede administrativa localizada na RUA DOM AQUINO 346, bairro CENTRO, CEP nº. 78770-000, nesta cidade de Alto Garças/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). CLAUDINEI SINGOLANO, inscrito no CPF sob o nº. 051.358.398-01, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 40/2021, Processo Licitatório nº. 85/2021, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE HIPOCLORITO DE CÁLCIO PARA TRATAMENTO DA ÁGUA DE ABASTECIMENTO PÚBLICO DO MUNICÍPIO, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA, ESGOTO E LIMPEZA PÚBLICA, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
4487	BDV TRADING COMERCIO ATACADISTA EIRELI	1

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº. 10 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
BDV TRADING COMERCIO ATACADISTA EIRELI	35.095.537/0001-67		. . -

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE HIPOCLORITO DE CÁLCIO PARA TRATAMENTO DA ÁGUA DE ABASTECIMENTO PÚBLICO DO MUNICÍPIO, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA, ESGOTO E LIMPEZA PÚBLICA, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 4487 - BDV TRADING COMERCIO ATACADISTA EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	HIPOCLORITO DE CÁLCIO (CA(OCI)2), GRANULADO, EMBALADO EM RECIPIENTES FECHADOS COM CAPACIDADE DE 45 KG, RESISTENTE A AGRESSIVIDADE DO PRODUTO, ATENDENDO A LEGISLAÇÃO VIGENTE	UN	PRÓPRIA BAI	150,000	630,0000	94.500,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 010/2013;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Garças para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Alto Garças,15 de Julho de 2021.

CLAUDINEI SINGOLANO
PREFEITO MUNICIPAL

Empresa Participante:

BDV TRADING COMERCIO ATACADISTA EIRELI CNPJ: 35.095.537/0001-67

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Processo Nº.: 77/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 38/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 46/2021

No dia 19 do mês de Julho do ano de 2021, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS , Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.133.097/0001-07, com sede administrativa localizada na RUA DOM AQUINO 346, bairro CENTRO, CEP nº. 78770-000, nesta cidade de Alto Garças/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). CLAUDINEI SINGOLANO, inscrito no CPF sob o nº. 051.358.398-01, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 38/2021, Processo Licitatório nº. 77/2021, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TRATOR DO TIPO PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 127HP, CAPAC. MÍNIMA DA CAÇAMBA DE 1,90 M³, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 10.000 KG, CABINE COM AR CONDICIONADO, CONFORME CONVÊNIO/MAPA - PLATAFORMA + BRASIL Nº 901310/2020, CELEBRADO PELA UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E O MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, de acordo Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
4481	TRIUNFO COMERCIAL E SERVICOS EIRELI	1

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº. 10 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
TRIUNFO COMERCIAL E SERVICOS EIRELI	28.739.782/0001-02		. . -

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TRATOR DO TIPO PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 127HP, CAPAC. MÍNIMA DA CAÇAMBA DE 1,90 M³, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 10.000 KG, CABINE COM AR CONDICIONADO, CONFORME CONVÊNIO/MAPA - PLATAFORMA + BRASIL Nº 901310/2020, CELEBRADO PELA UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E O MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, de acordo Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 4481 - TRIUNFO COMERCIAL E SERVICOS EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	TRATOR - DO TIPO PA CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTENCIA MINIMA 127 HP, CAPACIDADE MINIMA DA CACAMBA DE 1,90 M³, PESO OPERACIONAL MINIMO DE 10.000KG, CABINE COM AR CONDICIONADO.	UN	xcmg lw300kv	1,000	397.700,0000	397.700,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 010/2013;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Garças para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Alto Garças,19 de Julho de 2021.

CLAUDINEI SINGOLANO
PREFEITO MUNICIPAL

Empresa Participante:

TRIUNFO COMERCIAL E SERVICOS EIRELI CNPJ: 28.739.782/0001-02

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Processo Nº.: 53/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 27/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 47/2021

No dia 19 do mês de Julho do ano de 2021, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS , Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.133.097/0001-07, com sede administrativa localizada na RUA DOM AQUINO 346, bairro CENTRO, CEP nº. 78770-000, nesta cidade de Alto Garças/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). CLAUDINEI SINGOLANO, inscrito no CPF sob o nº. 051.358.398-01, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 27/2021, Processo Licitatório nº. 53/2021, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE ÁREAS ESPECIFICAS - DO TIPO VARRIÇÃO DE RUAS, AVENIDAS, PRAÇAS E OUTRAS ÁREAS PÚBLICAS, PODA E PLANTIO DE ARVORES E COQUEIROS, ROCADA E PLANTIO DE GRAMA, CAPINA MANUAL, CAPINA QUÍMICA Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
3639	D R W CONSTRUCOES E TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA	1

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº. 10 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
D R W CONSTRUCOES E TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA	22.233.584/0001-88		. . -

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE ÁREAS ESPECIFICAS - DO TIPO VARRIÇÃO DE RUAS, AVENIDAS, PRAÇAS E OUTRAS ÁREAS PÚBLICAS, PODA E PLANTIO DE ARVORES E COQUEIROS, ROCADA E PLANTIO DE GRAMA, CAPINA MANUAL, CAPINA QUÍMICA
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO GLOBAL, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 3639 - D R W CONSTRUCOES E TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	SERVICO DE LIMPEZA DE AREAS ESPECIFICAS - DO TIPO VARRECAO DE RUAS, AVENIDAS, PRACAS E OUTRAS AREAS PUBLICAS, PODA E PLANTIO DE ARVORES E COQUEIROS, ROCADA E PLANTIO DE GRAMA, CAPINA MANUAL, CAPINA QUIMICA, CAPINA MECANIZADA, RASPAGEM, MANUTENCAO E CONSERVACAO DE RUAS, AVENIDAS E VIAS, PRACAS, PARQUES LOGRADOUROS E DEMAIS ESTABELECIMENTOS PUBLICOS URBANOS, PINTURA DE MEIOS-FIOS, LIMPEZA DE BUEIROS, BOCAS DE LOBO E CORREGOS/ RIACHOS, SERVICOS DE JARDINAGEM E LIMPEZA DE CANTEIROS PUBLICOS, RETIRADA MECANIZADA E MANUAL DE ENTULHOS, RESTOS DE PODAS E DERRUBADAS VEGETAIS, E DESTINACAO FINAL DOS RESIDUOS PROVENIENTES DA LIMPEZA.	MES	SERVIÇOS LI	12,000	85.000,0000	1.020.000,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 010/2013;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Garças para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Alto Garças,19 de Julho de 2021.

CLAUDINEI SINGOLANO
PREFEITO MUNICIPAL

Empresa Participante:

D R W CONSTRUCOES E TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA CNPJ: 22.233.584/0001-88

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO/RH
PORTARIA 270/2021

PORTARIA 270/2021

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA** no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Retorno de gozode Licença Maternidade, á Servidora **DARCYANE DE SOUZA PEDROSO**, portadora do **RG N° 22252347 SSP/MT** e do **CPF N° 041.689.471.22, Titular o cargo em COMISSÃO DE OUVIDORIA GERAL, DAS- 5,** junto ao gabinete do prefeito,conforme Artigos 127 da Lei Municipal 11 de 19/11/90.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 21 de Julho de 2021.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 007/2021 DE 02 DE JULHO DE 2021

RESOLUÇÃO *Nº 007/2021 DE 02 DE JULHO DE 2021*

Dispõe sobre a aprovação proposta de Emenda Parlamenta no valor de 200.000,00 (Duzentos mil reais) destinado Custeio da Média e Alta Complexidade para atender a secretaria municipal de saúde.

O CONSELHO MUNCIPAL DE SAÚDE DE ALTO PARAGUAI, MATO GROSSO no uso das suas atribuições legais que lhe confere a lei nº 8142, do ano de 1990, lei Municipal nº 278/2011 **Considerando**;

I Resolução n.º 333, de 4 de novembro de 2003, que trata as diretrizes para criação, reformulação, estruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde

II Considerando que o conselho de saúde tem como atribuições, formulação das politicas e estratégias no âmbito do Sistema Único de Saúde-SUS, assim como fiscalização de seus aspectos econômicos e financeiros;

RESOLVE:

ART. 1º - Aprovar proposta de Emenda Parlamenta no valor de valor de 200.000,00 (Duzentos mil reais) destinado Custeio da Média e Alta Complexidade para atender a secretaria municipal de saúde.

ART. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data da assinatura, registada, Publicada, CUMPRA-SE

Tânia Regina de Siqueira Adair José Aves Moreira

Presidente do Conselho Municipal de Saúde Prefeito Municipal

Alto Paraguai Alto Paraguai

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO/RH
PORTARIA 269/2021

PORTARIA 269/2021

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

Art. 1º– Retorno de Afastamento Para Tratar de Assuntos de Interesse Particular, a Servidora publica municipal a Sra. **MARICLEIA DA COSTA CARVALHO**, portadora do RG N° 18545009 SSP/MT e do CPF N°025. 912.721.31, Titular do Cargo Efetiva de **TÉCNICA DE NIVEL SUPERIOR (PSICOLOGA) CRAS,** junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 20 de Julho de 2021.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 069/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº 022/2021

A Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO 022/2021.** Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 0156/2008 e 564/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 08:30 horas do dia 05/08/2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:00 horas do dia 05/08/2021.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEICULOS NOVOS TIPO MOTOCICLETA ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO 202/2021. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS, conforme condições, O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT ou no site www.apiacas.mt.gov.br/ Informações pelo telefone (66) 3593-2227 ou pelo email licitação@apiacas.mt.gov.br

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 170/2021.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE PEDIDO DE EXONERAÇÃO DE CARGO EFETIVO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei.. .

RESOLVE

Artigo 1º - Exonerar a pedido, a Servidora Pública Municipal Srta. **SILVIA GARCIA ALVES,** portadora da cédula de identidade nº 1136287-1 SJ/MT e inscrita no CPF sob o nº 011.406.211-06, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se

Cumpra-se.

Apiacás-MT, 20 de Julho de 2021.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 068/2021

PREGÃO ELETRONIC O Nº 021/2021

A Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO 021/2021.** Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 0156/2008 e 564/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 08:30 horas do dia 05/08/2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 05/08/2021.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO PARA O DAE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS, conforme condições, O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT ou no site www.apiacas.mt.gov.br/ Informações pelo telefone (66) 3593-2227 ou pelo email licitação@apiacas.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 887 DE 2021

LEI MUNICIPAL Nº 887/2021

Araguaiana – MT, 20 de julho de 2021

"Dispõe sobre a autorização de abertura de Crédito Adicional Especial, e inclusão de metas, ações e programas no PPA 2018/2021, e LDO/2021, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Araguaiana/MT, Senhor GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial para criação de novo projeto no orçamento vigente no valor de R$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), sendo a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02.08 -Secretaria Municipal de Obras Serviços Urbanos e Transportes

Unidade: 03 - Departamento de Transportes

Função: 26 - Transporte

Sub-Função: 782 - Transporte Rodoviário

Programa: 0088 - Transporte Rodoviário

Projeto: 1055 – Construção, Recuperação e Melhorias em Pontes e Pontilhões

Elemento da Despesa: 4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações R$ 150.000,00

Fonte: 1.00

Art. 2º - Os recursos para cobertura da Abertura do Crédito Especial do artigo anterior virão da fonte de anulação parcial de dotações de igual valor, conforme §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, das seguintes fichas orçamentárias:

317 – 2061-339030 Material de Consumo..... R$ 80.000,00

319 - 2061-339039 Outros Serv. de Ter. PJ..... R$ 70.000,00

Total..... R$ 150.000,00

Art. 3º - Fica autorizado à inclusão e atualização destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101/00, (PPA/LDO/LOA).

Art. 4º- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, aos vinte dias do mês de julho do corrente ano.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana/MT, 20 de julho de 2021

GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
RETIFICA EDITAL DE CONVOCAÇÃO

RETIFICA EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA PPA 2022/2025

O Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, atendendo o disposto no Art. 48 da Lei Complementar nº 101 de 04 de Maio de 2000 e da Lei Federal nº 10.257, de 10 julho de 2001, e no uso das atribuições que lhe são conferida por lei, **CONVOCA** a população e segmentos organizados do Município de Araguaiana para participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** a ser realizada **em nova data, dia 26 do mês de Julho de 2021** as 14:30 horas no plenário da Câmara Municipal.

Informamos que o objeto desta audiência é ouvir as demandas da população do município com a finalidade de elaborarmos o PPA (Plano Plurianual) para o Quadriênio de 2022 a 2025.

Adotando as medidas de segurança em decorrência da COVID-19, o uso da máscara, álcool em gel, será obrigatório aos presentes, a capacidade de participantes no recinto da câmara municipal será limitada de acordo com o Decreto nº 48/2021 que estabelece as medidas restritivas, afim de mantermos o distanciamento social e evitar o contagio.

A participação popular também se dará por meio consulta virtual, enviando as sugestões, pleitos, opiniões, prioridades, ações de governo e demandas sociais, via correio eletrônico planejamento@araguaiana.mt.gov.br a partir do dia **20 de julho 2021 até o dia 20 de agosto de 2021**, onde os cidadãos poderão apresentar propostas que contribuam para o desenvolvimento sócio econômico do município, ainda, sugerir ações que podem aperfeiçoar os programas e a atuação da administração pública municipal.

Araguaiana – MT, em 20 de Julho de 2021.

GETULIO DUTRA VIEIRA NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

PORTARIA Nº.196, DE 19 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO,SRº.FRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar, por 60 (sessenta)dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designado pela Portaria nº.153 de 21 de maio de 2021, publicada em 31 de Maio de 2021 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso ANO XVI Nº3.739, ante as razões apresentadas no Ofício nº. 02/2021/ Comissão PAD.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE TESOURARIA
EDITAL 007/2021 DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA PPA 2022/2025

O Prefeito Municipal de Araguainha, Estado de Mato Grosso, atendendo o disposto na Constituição Federal, do Art. 48 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de Maio de 2000 e da Lei Federal n.º 10.257, de 10 julho de 2001, e no uso das atribuições que lhe são conferida por lei, **CONVOCA** a população e segmentos organizados do Município de Araguainha para participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** a ser realizada no dia 28 do mês de Julho de 2021 as 16:00 horas no plenário da Câmara Municipal.

Informamos que o objeto desta audiência é ouvir as demandas da população do município com a finalidade de elaborarmos o PPA (Plano Plurianual) para o Quadriênio de 2022 a 2025.

Adotando as medidas de segurança em decorrência da COVID-19, o uso da máscara será obrigatório aos presentes e a capacidade da câmara será limitada afim de mantermos o distanciamento social.

A participação popular por meio eletrônico ocorrerá através envio de sugestões, pleitos, opiniões, prioridades, ações de governo e demandas sociais, via correio eletrônico contabilidade@araguainha.gov.br a partir do dia 20 de julho 2021 até o dia 27 de julho de 2021, onde os cidadãos podem apresentar propostas que contribuam para o desenvolvimento sócio econômico do município, ainda, sugerir ações que podem aperfeiçoar os programas e a atuação da administração pública municipal.

Araguainha – MT, em 20 de Julho de 2021.

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.195, DE 09 DE JULHO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO,SRº.FRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Convocar o Servidor Sebastião Rodrigues de Oliveira, RG: 10317961 SSP/MT e CPF: 904.370.201-34, lotado na Secretaria Municipal

de Saúde (Unidade de Saúde), para desempenhar suas funções junto a Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 296/2021

DESIGNAR AS SERVIDORAS PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148 E 149/2021, CUJO OBJETO É REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GENÉTICO BOVINO, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear as servidoras da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização das **ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS** oriundas do Pregão Eletrônico nº 026/2021**.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2021 – ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.771.945/0001-07.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2021 – NITROVALLE DISTRIBUIDORA DE NITROGENIO LIQUIDO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 10. 176.887/0001-27.

Art. 2° - Ficam nomeadas as servidoras abaixo para acompanhar e fiscalizaro objeto requisitado pela Secretaria Municipal, firmado entre o Município de Araputanga – MT e a empresa ora contratada, sendo composta pelas servidoras do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sra. Morghana Pires de Arruda Albuquerque como Fiscal Titular, responsável pelos objetos requisitados da **Secretaria de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Rural.**

Sra. **Milayne Gonçalves de Alcântara e Adriani** - como Fiscal Suplente, responsável pelos objetos requisitados da **Secretaria de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Rural.**

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte (20) dia do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA INTERNA DRH 45/2021

DISPÕE SOBRE CONCESSÕES DE AFASTAMENTO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT.

O **DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS** DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT**,** no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Efetuar o ato de afastamento de Licença Maternidade a servidora **BRUNA YORHANA ARRUDA DA SILVA,** Professora da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, do dia **15/07/2021 à 10/01/2021.**

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Araputanga-MT, 20 de julho de 2021.

OVÍDIO DE FREITAS GODOY

Diretor de Recursos Humanos

Portaria nº87/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA INTERNA DRH 46/2021

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AFASTAMENTO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O **DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS** DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT**,** no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Efetuar o afastamento de férias **para o mês de julho de 2021, a servidora ANDREIA FERREIRA DE SOUZA**, Apoio Administrativo Educacional, admitida em 31/07/2006, referente ao período aquisitivo de 31/07/2019 à 30/07/2020, de **19/07/2021 à 08/08/2021** por um período de 21 dias.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Araputanga-MT, 20 de Julho de 2021.

OVÍDIO DE FREITAS GODOY

Diretor de Recursos Humanos

Mat. 2479, Portaria 87/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

AVISO DE RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PUBLICA EM VIA URBANA DO MUNICIPIO, CONFORME DETALHADO NO PLANO DE TRABALHO DO CONVÊNIO SICONV Nº 886554/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMEDIO DO MINISTERIO DA DEFESA E O MUNICIPIO DE ARENÁPOLIS-MT, COM ESPECIFICAÇÕES DETALHADA NO PROJETO BASICO, PLANILHAS E MEMORIAL DO ANEXO I DO EDITAL.

A Comissão Permanente de Licitação, torna público que do julgamento das propostas do certame Supracitado, resultou vencedora a empresa **ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI-EPP,** inscrita no CNPJ **15.984.883/0001-99,** apresentou a proposta no valor global de **R$**

489.999,04 (quatrocentos e oitenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e quatro centavos). Ficando desde já os autos dos processos franqueados para consulta dos interessados.

Arenápolis - MT, em 19 de Julho de 2021.

MAYKON DIEGO CASTRO DE OLIVEIRA

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
DECIMO SEXTO ADITIVO Nº. 108/2021

AO CONTRATO Nº 197/2018; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RETOMADA DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO EDUCATIVO URBANO II COM 06 SALAS DE AULA EM ATENDIMENTO A ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ ARY DA COSTA LOCALIZADA NO DISTRITO DE CONSELVAN, INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ. TERMO DE COMPROMISSO PAR 29747/2014 FNDE/MEC; POLI ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA; ADITIVO DE PRAZO DE VIGENCIA E EXECUÇÃO 23/07/2021 A 20/10/2021.

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARIPUANÃ - APAE

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Termo de Fomento: 001/2018

Processo Original: Inexigibilidade de Chamamento Público n. 001/2018

Objeto: Colaboração institucional, com a finalidade de promover ações de interesse público e recíproco em regime de mútua cooperação, entre a CONCEDENTE e a PROPONENTE, mediante transferência de recursos financeiros, com vistas à manutenção do atendimento educacional às pessoas portadoras de necessidades especiais do Município de Aripuanã, compreendendo o fornecimento de material humano especializado, transporte, alimentação, lazer, educação, saúde e serviço pedagógico específico, objetivando a garantia da cidadania e dos direitos fundamentais desses educandos, conforme Plano de Trabalho anexo, constituindo parte integrante do presente Termo, como se nele estivesse transcrito.

Valor Total: R$ 190.028,40 (cento e noventa mil, vinte e oito reais, quarenta centavos).

Razão Social: APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Aripuanã

CNPJ: 05.944.126/001-38

Vigência: 06 (seis) meses

Início da Vigência: 01/08/2021

Término da Vigência: 31/01/2022

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 13.297/2021

A **Prefeit**a **Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 100 da Lei Complementar n.º 0**62/2011 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido *protoco*lo n° 669**/2021;**

RESOLVE:

CONCEDER, a funcionária efetiva Sra. **ELIZANGELA ALVES MARTINS**,portadora da Cédula de Identidade RG nº 2018232-5 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 022.081.551-81, ocupante do Cargo de Carreira de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** *lotada no Gabinete da Prefeita,* **02 (DOIS) ANOS DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO, a partir da data de** 20/07/2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 20 dias de julho de 2.021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 13.296/2021

A Prefeita Municipal de Aripuanã do Estado de Mato Grosso,***SELUIR PEIXER REGHIN***, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR para compor a Comissão Organizadora da **8ª Conferência Municipal de Saúde de Aripuanã,** no ano de 2021, os seguintes servidores:

Comissão Organizadora

I – Luciano Vasconcelos da Costa - Coordenador Geral

II – Marcia Nantes Brito – Coordenadora Suplente

III – Ana Luiza Galvan Anacleto – Secretaria Geral

IV – Maria Pinheiro Fernandes – Secretaria Suplente

V – **Ana Lucia Caiçara** - Relatora

VI – Tamara Oliveira de Souza – Relatora Suplente

Comissão Eleitoral

I – Claudia Aparecida de Castro – Presidente

II – Dalgisa Prates Silveira – Vice Presidente

Membros

I – João Pedro Nogueira

II – Silvia Pereira de Matos

Art. 2º - Os servidores designados serão responsáveis pela organização da Conferência, desde a divulgação até a plenária final e elaboração de relatório final.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 20 dias do mês de julho de 2.021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

LICITAÇÃO
ATA DE R.P. N.º 80/2021 - RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO

Pregão Presencial/Registro de Preços N.º 30/2021

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais permanentes, para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Aripuanã/MT.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN**, brasileira, casada, residente e domiciliado na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91, doravante denominado "**ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **LF COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPRESENTACOES LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 22.328.534/0001-84, Inscrição estadual: 13.576.828-4, com sede na rua Duzentos, n° 94, bairro: Jardim Imperial, na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.075-648, Telefone: (65)3634-0804, e-mail: licitacao01@rmmicro.com.br, neste ato representada por seu procurador Fagner de Almeida Ramos, portador da C.I. RG. N.º 1186055-3 SSP/MT e CPF/MF n.º 695.609.271-91, doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal N.º 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Presencial/Registro de Preço n.º 30/2021,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da **Lei Federal N.º. 10.520/2002, a Lei Complementar N.º 123/2006 e 147/2014, os Decretos Federais N.º 7.892/2013, N.º. 8.250/2014 e N.º 8.538/2015, os Decretos Municipais N.º. 1.392/2008 e 3.259/2018 e subsidiariamente, a Lei Federal N.º 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislação aplicável***, e em conformidade com as disposições a seguir.*

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a ***futura e eventual aquisição de materiais permanentes, para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Aripuanã/MT.*** Conforme Termo de Referência em anexo, Pregão Presencial/Registro de Preços N.º 30/2021, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	QNTD.	UND.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	708993	ACCESS POINT CORPORATIVO EAP115 TRANSMISSAO MINIMA DE 300 MBPS, INTERFACE: 100/1000 BASE-T, 16SSIDS MINIMO.	TP-LINK EAP115	48	UNIDADE	R$ 480,00	R$ 23.040,00
2	695649	ARQUIVO EM ACO COM NO MINIMO 04 GAVETAS PARA PASTAS SUSPENSAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 133 X 47 X 71 CM, COM PUXADORES CROMADOS, PORTA ETIQUETAS, NA COR CINZA.	W3 smart	107	UNIDADE	R$ 923,00	R$ 98.761,00
3	700985	CAMERA FOTOGRAFICA EOS REBEL EF-S 18-55 MM.	CANON Rebel T100	7	UNIDADE	R$ 5.538,00	R$ 38.766,00
4	695646	CILINDRO ELETRICO EMACO INOXIDAVEL, COM AS CARACTERISTICAS MINIMAS: MOTOR DE 1/4 DE CAVALO, FREQUENCIA DE OPERACAO 60HZ, POTENCIA NOMINAL 300/215W, DIMENSOES APROXIMADAS DOS ROLOS 50MM DE DIAMETRO 250MM COMPRIMENTO, DIMENSOES APROXIMADAS DO CILINDRO 245MM DE ALTURA 445MM DE LARGURA E 360MM DE PROFUNDIDADE.	HIDRO HB 250 T	7	UNIDADE	R$ 1.000,00	R$ 7.000,00
5	708030	COMPUTADOR COM PROCESSADOR AMD RYZEN 5 3400G, MINIMO 4/8, FREQUENCIA MINIMA DE 3.7 Ghz, MEMORIA RAM DE NO MINIMO 8GB DDR4 2400Mhz, SSD 240GB E HD DE 500GB, FONTE DE 500W, PLACA MAE B550, COM MANUAL DE INSTRUCAO.	LF Linha Ryzen 5	45	UNIDADE	R$ 5.199,00	R$ 233.955,00
6	708028	COMPUTADOR COM PROCESSADOR INTEL CORE I5 A PARTIR DA 10 GERACAO, MINIMO 6/12, FREQUENCIA MINIMA DE 2.90 Ghz, MEMORIA RAM DE NO MINIMO 8GB DDR4 2400Mhz, SSD 240GB E HD DE 500GB, FONTE DE 500W, PLACA MAE B460, PLACA DE VIDEO GTX1650 4GB DDR5, COM MANUAL DE INSTRUCAO.	LF Linha i5	56	UNIDADE	R$ 6.970,00	R$ 390.320,00
7	708295	DRONE-COM FLIGHTAUTONOMY, COM INTELIGENCIA AEREA AVANCADA, ; UMIS REDUNDANTES E SENSORES DE OBSTACULOS EM 5 DIRECOES; BATERIA DE VOO INTELIGENTE; SISTEMA DE TRANSMISSAO DE IMAGENS OUSYNC 2.0 HD E VIDEOS EM 4K/60 FPS, TRANSMISSAO AO VIVO EM 1080P A DISTANCIA DE ATE 8KM.	DJI Mini 2 Fly	5	UNIDADE	R$ 9.995,00	R$ 49.975,00
8	708316	ENCARDENADORA PERFURADORA PARA ESPIRAL A4.	LASSANE OFFICIO	28	UNIDADE	R$ 894,00	R$ 25.032,00
9	695645	ESTANTE EM MADEIRA PARA PANELAS - TIPO PANELEIRO HORIZONTAL MEDINDO APROXIMADAMENTE 190 X 80 CM PUXADOR COM TEXTURA METALICA A SER FIXADO COM PARAFUSO E BUCHA.	CALIXTO paneleiro	1	UNIDADE	R$ 1.935,00	R$ 1.935,00
10	708309	GUILHOTINA - MANUAL, 10 FLS.	MENNO Copiatic 255	7	UNIDADE	R$ 720,00	R$ 5.040,00
11	708240	IMPRESSORA MONOCROMATICA COM ESPECIFICACOES MININAS: TECNOLOGIA DE IMPRESSAO: LASER ELETROFOTOGRAFICO RESOLUCAO (MAX) EM DPI: ATE 2400 X 600 DPI MEMORIA PADRAO: 32MB, TEMPO DE IMPRESSAO DA PRIMEIRA PAGINA: MENOS DE 10 SEGUNDOS PROCESSADOR : 200 MHZ INTERFACES: USB 2./WIRELESS EMULACAO: GDI DUPLEX MANUAL, VOLUME MAXIMO DE CICLO MENSAL: 10000 PAGINAS, VOLTAGEM 110 A 120V, MANUSEIO DE PAPEL: CAPACIDADE DA BANDEJA DE PAPEL 150 FOLHAS, CAPACIDADE DE SAIDA DE PAPEL: 50 FOLHAS, INTERFACE DE REDE EMBUTIDA WIRELESS, COM MANUAL DE INSTRUCAO.	BROTHER HL1212W	96	UNIDADE	R$ 1.600,00	R$ 153.600,00
12	708241	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL ESPECIFICACOES MINIMAS: TECNOLOGIA DE IMPRESSAO LASER, VISOR LCD 2 LINHA, VOLTAGEM 127V, COM VELOCIDADE MAXIMA ATE 30 PPM, RESOLUCAO ATE 2400 X 600 DPI, MEMORIA PADRAO 32MB, INTERFACES USB DE ALTA VELOCIDADE, WIRELESS 802.1BG/N, EMULACAO PCL6 E BR-SCRIPT, DUPLEX, VOLUME MAXIMO DE CICLO MENSAL 10.000 PAGINAS, MANUSEIO DE PAPEL CAPACIDADE DA BANDEJA DE PAPEL 250 FOLHAS, CAPACIDADE DE SAIDA DO PAPEL 100 FOLHAS, VELOCIDADE DA COPIA EM PRETO 30 CPM, AMPLIACAO/REDUCAO 25% - 400%, TAMANHO DE VIDRO DE EXPOSICAO 21,6 E 27,9 CM, AGRUPAMENTO DE COPIAS (2 EM 1) COPIA DE IDENTIDADE (ID CARD), RESOLUCAO DE COPIA MAXIMA 600 X 600 DPI, OPCOES DE COPIA: ORDENADAS, N EM 1, COPIAS MULTIPLAS, DIGITALIZACAO CAPACIDADE MAXIMA	BROTHER DCP-L2540DW	84	UNIDADE	R$ 2.750,00	R$ 231.000,00

		DO ADF 35 FOLHAS, RESOLUCAO OPTICA DO SCANEER ATE 600 X 2400 DPI, RESOLUCAO INTERPOLADA ATÉ 19200 X 19200 DPI. COM MANUAL DE INSTRUCAO.					
13	696760	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER L5652 DN MONO 127 V	BROTHER L5652	75	UNIDADE	R$ 6.350,00	R$ 476.250,00
14	689567	MESA DE SOM COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS MINIMAS: CANAIS MIC E LINE COM CONECTOR P10; EQUALIZACAO DE TRES VIAS (LOW, MID E HIGH); 8 CANAIS; SAIDA L E R COM VOLUME MAIN MIX;	NANOMIX Na802r	11	UNIDADE	R$ 1.118,00	R$ 12.298,00
15	689566	MESA DE SOM COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS MINIMAS: MODELO AMBW16XDF; 16 CANAIS DE ENTRADA BALANCEADA; ENTRADA USB COM PLAYER DIGITAL ESTEREO; FONTE DE ALIMENTACAO CHAVEADA AUTOMATICA DE 90 A 260V - 50/60HZ; 1 CANAL DE SAIDA ESTEREO MASTER L E R BALANCEADA FLUTUANTE; 1 CANAL DE SAIDA MONITOR; 1 CANAL PARA EFEITOS CONTENDO INTERNAMENTE UM PROCESSADOR DIGITAL COM 15 EFEITOS PRE-DEFINIDOS;	CICLOTRON AMBW16XDF	3	UNIDADE	R$ 3.340,00	R$ 10.020,00
16	697398	MICROFONE DE MAO KRU 362 SEM FIO, 48 CANAIS-UHF.	KARSECT Krd200	43	UNIDADE	R$ 1.310,00	R$ 56.330,00
17	695657	MICROONDAS COM AS CARACTERISTICAS MINIMAS DE 25 LITROS, POTENCIA 800W, COM DISPLAY DIGITAL, LUZ INTERNA, COM PRATO GIRATORIO, VOLTAGEM 220V, NA COR BRANCO, COM MANUAL DE INSTRUCAO.	PANASONIC NN-ST35HWRUK	5	UNIDADE	R$ 928,00	R$ 4.640,00
18	695529	MONITOR LED, COM NO MINIMO 18,5 POLEGADAS, RESOLUCAO EM HD ANTIREFLEXO, COM CABO DE ALIMENTACAO E MANUAL DE INSTRUCAO, NA COR PRETO.	BRAZILPC M19W-HOE	403	UNIDADE	R$ 898,00	R$ 361.894,00
19	696335	NOBREAK SENOIDAL 1800VA 2X7AH BIV/115V; AUTOTESTE NA INICIALIZAÇÃO; MICROPROCESSADO; FORMA DE ONDA SENOIDAL PURA; TECNOLOGIA LINE INTERACTIVE (CONFORME NBR 15014:2003); ESTABILIZADO; FILTRO DE LINHA EMI/RFI NA ENTRADA; SUPRESSÃO DE SURTOS, PICOS E RÍDOS; BATERIAS SELADAS INTERNAS DE 12V/7AH VRLA (SEM MANUTENÇÃO E LIVRE DE EMISSÃO DE GASES); CONECTOR PARA BATERIAS EXTERNAS (NÃO PERMITE INVERSÃO DE POLARIDADE); RECARGA AUTOMÁTICA DAS BATERIAS, MESMO COM A CHAVE DESLIGADA; SELEÇÃO AUTOMÁTICA DE TENSÃO DE ENTRADA 115V/220V; ALARME SONORO PERSONALIZADO: TRABALHA EM SILÊNCIO DURANTE O FUNCIONAMENTO NORMAL EM MODO BATERIA. AVISA EM CASO DE BATERIA BAIXA E SOBRE-CARGA.; PAINEL COM LEDS INDICATIVOS: REDE, INVERSOR, BATERIA BAIXA E SOBRECARGA; FUNÇÃO BLECAUTE DC START: PODE SER LIGADO NA AUSÊNCIA DA REDE ELÉTRICA; INVERSOR SINCRONIZADO COM A REDE (SISTEMA PLL); RECONHECIMENTO AUTOMÁTICO DE 50HZ E 60HZ; CORREÇÃO DE TENSÃO DE SAÍDA EM TRUE-RMS; TOMADAS TRIPOLARES DE SAÍDA 10A NBR14136; CHAVE LIGA-DESLIGA COM TEMPORIZADOR, PARA EVITAR DESLIGAMENTO ACIDENTAL; COMUNICAÇÃO INTELIGENTE USB (O CABO DEVE SER ADQUIRIDO SEPARADAMENTE)	TSSHARA 4412	24	UNIDADE	R$ 2.100,00	R$ 50.400,00
20	695530	NOTEBOOK INTEL CORE I3 A PARTIR DA 6ª GERACAO, 4GB DE MEMORIA, HD 1TB, DDR4, NA COR PRETO.	BRAZILPC PC-NI34GB1TB	282	UNIDADE	R$ 4.662,00	R$ 1.314.684,00
21	708314	PLASTIFICADORA-PLASTIFICA O TAMANHO A3, A4, A5, A6, AJUSTE PRECISO E CONSTANTE DA TEMPERATURA, PAINEL DE CONTROLE COM TODAS AS FUNCOES, BOTAO AJUSTAVEL PARA LAMINACAO A QUENTE OU A FRIO, BOTAO QUE MOVE O MATERIAL A SER LAMINADO PARA FRENTE OU PARA TRAS	NAGANO NPPA-102028546	13	UNIDADE	R$ 758,00	R$ 9.854,00
22	708305	RECEPTOR DIGITAL-FUNCAO MULTIMIDIA; CARACTERISTICAS MINIMAS: REPRODUCAO DE VIDEOS, FOTOS E MUSICAS VIA USB; LNBF:950-2150MHZ;	CENTURY Midiabox B3	17	UNIDADE	R$ 698,00	R$ 11.866,00
23	695656	RELOGIO DE PONTO ELETRONICO POR BIOMETRIA - CARACTERISTICAS MINIMAS: HOMOLOGADO PELO MINISTERIO DO TRABALHO; SENSOR BIOMETRICO; TECNOLOGIA COM RESOLUCAO MINIMA DE 500 DPI; LEITOR DE CARTOES DE BARRAS; LEITOR DE CARTOES DE PROXIMIDADE COMPATIVEL COM ATECNOLOGIA 125KHZ ASK; DISPLAY TOUCH SCREEN DE NO MINIMO 2,4 E NO MAXIMO 4,5 POLEGADAS; SUPORTA COMUNICACAO TCP/IP; CAPACIDADE PARA NO MINIMO 15.000 USUARIOS CADASTRADO; CAPACIDADE PARA NO MINIMO 15.000 DIGITAIS CADASTRADOS; PERMITE IDENTIFICACAO DE USUARIOS ATRAVES DE SENHA NUMERICA; SUPORTA BOBINAS DE ATÉ 400M; POSSUIR GUILHOTINA PARA CORTE DO TICKET; VELOCIDADE DE IMPRESSAO DE NO MINIMO 100 MM/S; POSSIBILITA O MONITORAMENTO DO NIVEL DE PAPEL DE FORMA REMOTA; SUPORTA MODULO OPCIONAL PARA SINCRONIZACAO COM CLOUD; DEVE POSSUIR UMA PORTA DE REDE NATIVA DE NO MINIMO 10/100MBPS; POSSUIR NO MINIMO DUAS PORTAS USB 2.0 OU SUPERIOR PARA FISCALIZACAO DE ARQUIVOS E IMPORTACAO E EXPORTACAO DE USUARIOS; POSSUIR MODULO OPCIONAL DE CONEXAO VIA GPRS; POSSUIR MODULO OPCIONAL DE CONEXAO WIRELESS; O EQUIPAMENTO DEVE TER O PESO MAXIMO DE 800 GRAMAS SEM BOBINA; ALIMENTACAO BIVOLT (110-220V); POSSUIR RECURSO INTERNO OU EXTERNO QUE MANTENHA O FORNECIMENTO DE ENERGIA AO RELOGIO PONTO EM CASOS DE AUSENCIA OU VARIACAO DA REDE ELETRICA, COM AUTONOMIA MINIMA DE 15 MINUTOS, ALIMENTACAO BI-VOLT (110-220V), MINIMO 3 (TRES) TOMADAS PROTEGIDAS E FILTRO DE LINHA INTEGRADO. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES COM ATENDIMENTO OFF-SITE; APRESENTAR MARCA E MODELO DO RELOGIO PONTO NA PROPOSTA SOB PENA DE DESCLASSIFICACAO.	HENRY Prisma SF ADV R2	48	UNIDADE	R$ 2.250,00	R$ 108.000,00
24	695658	ROCADEIRA LATERAL, COMBUSTIVEL GASOLINA + OLEO 2 TEMPOS, COM AS CARACTERISTICAS MINIMAS DE: CILINDRADAS 51,6CC POTENCIA MAXIMA 6500 RPM 1,46 KW - 2 HP, CAPACIDADE DO TANQUE 0,8 LITROS, SISTEMA DE PARTIDA RETRATIL MANUAL EIXO PRINCIPAL ALUMINIO, LAMINA 3 PONTAS CARRETEL NYLON.	TEKNA RL520AC-G2	43	UNIDADE	R$ 2.010,00	R$ 86.430,00
25	695661	SERRA ELETRICA ANGULAR COM AS CARACTERISTICAS MINIMAS: POTENCIA 1300W ROTACAO 13000 RPM CAPACIDADE DE CORTE 4 3/8 PARA CORTAR MARMORE NA VOLTAGEM 220V.	VONDER SMV1300S	3	UNIDADE	R$ 680,00	R$ 2.040,00
TOTAL GERAL						R$ 3.763.130,00	

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal N.º 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Aripuanã não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N.º 30/2021**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar com os produtos as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento dos produtos, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central;

3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, será efetuado no prazo de **até 30 (Trinta) dias**, após o recebimento do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata;

3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Divida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã;

3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. O prazo de fornecimento do objeto é de 12 (doze) meses, porém a entrega dos produtos será no prazo de 10 (dez) dias, após emissão da ordem de fornecimento, sendo que a empresa vencedora só poderá executar a entrega após recebimento da requisição autorizando o fornecimento.

4.2. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal N.º 8.666/93.

4.3. Se a qualidade dos materiais fornecidos não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

4.4. Se durante o prazo de validade da ata, as entregas apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes do Município, este estabelecerá o prazo em que a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Do Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Assinar a Ata de Registro de Preço com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data do recebimento da convocação;

5.2.2. A Secretaria participante deste Registro de Preços, através do Departamento de Compras, solicitará através de ordem de Fornecimento (NAD-Nota de Autorização de Despesa), o número exato da quantidade dos produtos a serem entregues;

5.2.3. Fornecer os produtos de acordo com as exigências do Edital do Pregão e Termo de Referência, sendo obrigada a substituí-los, se em desacordo com as especificações propostas e recusado por justo motivo pelo encarregado do recebimento;

5.2.4. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, dentro do prazo estipulado, nos endereços indicados no item 1.3., em estrita observância das especificações do edital, termo de referência e da proposta, acompanhada da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, procedência;

5.2.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.2.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

5.2.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta da Ata;

5.2.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

5.2.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o que determina o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8. 078, de 1990);

5.2.11. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, devolver as mercadorias que não apresentarem condições próprias para consumo, as quais deverão ser substituídas pela CONTRATADA, sem ônus para o Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de ser caracterizado atraso na entrega, ensejando aplicações de multa e demais penalidades, de acordo com a Lei nº. 8.666/ 93 e alterações;

5.2.12. Receber o pagamento, conforme o disposto neste edital;

5.2.13. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

5.2.14. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante ao fornecimento dos materiais, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Minuta de Contrato;

5.2.15. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.2.16. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

5.2.17. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

5.2.18. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste Termo de Referencia e futuro edital e Ata de Registro de Preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.2.19. Entregar o objeto solicitado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da NAD.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal N.º 8.666/93, das quais destacam-se:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

7.1.3. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

7.1.4. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 Da aplicação das penas definidas nas alíneas do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei N.º 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição dos produtos, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal N.º 8.666/93.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N.º 30/2021** e a proposta da empresa **LF COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPRESENTACOES LTDA EPP** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal N.º 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã - MT, 19 de julho de 2021.

Seluir Peixer Reghin

Prefeita Municipal

LF COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPRESENTACOES LTDA EPP

CNPJ/MF N.º22.328.534/0001-84

Fagner de Almeida Ramos

CPF N.º 695.609.271-91

Procurador

Testemunhas:

Geslane Silva Dos Anjos Rejane Lina de Oliveira
CPF Nº 036.700.101-22 CPF Nº 537.872.851-72

Município de Barão de Melgaço - MT
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2020 A DEZEMBRO/2020

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abri/2020	Maio/2020	Jun/2020	Jul/2020	Ago/2020	Set/2020	Out/2020	Nov/2020	Dez/2020	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	746.573,16	807.963,96	734.257,46	1.065.106,17	1.036.206,09	1.022.181,32	936.049,29	993.441,97	979.113,45	1.003.239,36	989.152,88	1.559.289,98	11.872.575,09	0,00
Pessoal Ativo	746.573,16	807.963,96	734.257,46	1.065.106,17	1.036.206,09	1.022.181,32	936.049,29	993.441,97	979.113,45	1.003.239,36	989.152,88	1.559.289,98	11.872.575,09	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	608.969,94	659.301,16	729.831,60	765.519,34	791.883,28	832.024,30	763.730,70	813.047,69	799.394,04	818.149,47	793.606,63	1.346.273,94	9.721.732,09	0,00
Obrigações Patronais	137.603,22	148.662,80	4.425,86	299.586,83	244.322,81	190.157,02	172.318,59	180.394,28	179.719,41	185.089,89	195.546,25	213.016,04	2.150.843,00	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**746.573,16**	**807.963,96**	**734.257,46**	**1.065.106,17**	**1.036.206,09**	**1.022.181,32**	**936.049,29**	**993.441,97**	**979.113,45**	**1.003.239,36**	**989.152,88**	**1.559.289,98**	**11.872.575,09**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	22.136.911,25	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	22.136.911,25	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	**11.872.575,09**	**53,63**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	13.282.146,75	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	12.618.039,41	57,00
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	11.953.932,08	54,00

FONTE:

MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO - MT
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2020

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
_ Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
_ Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
_ Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
_ Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
___ De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
___ De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
___ De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
_ Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pa	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**63.214,87**	**213.642,66**	**309.635,88**	**1.359.492,55**
Disponibilidade de Caixa	63.214,87	213.642,66	309.635,88	1.359.492,55
___ Disponibilidade de Caixa Bruta	2.003.548,39	1.660.808,52	1.904.606,40	1.695.203,26
___ (-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	1.940.333,52	1.447.165,86	1.594.970,52	335.710,71
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**-63.214,87**	**-213.642,66**	**-309.635,88**	**-1.359.492,55**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**20.476.744,67**	**20.613.937,51**	**22.131.651,33**	**22.136.911,25**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	**20.476.744,67**	**20.613.937,51**	**22.131.651,33**	**22.136.911,25**
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	**-0,31%**	**-1,04%**	**-1,40%**	**-6,14%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**24.572.093,60**	**24.736.725,01**	**26.557.981,60**	**26.564.293,50**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**22.114.884,24**	**22.263.052,51**	**23.902.183,44**	**23.907.864,15**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
FASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAFARTIDA	251.591,30	260.060,21	321.043,05	257.774,69
RP NÃO-PROCESSADOS	1.767.000,60	3.052.147,48	3.483.396,07	489.438,09
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO - MT
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2020

Continuação 2/2

FONTE:

MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO - MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO_ DE 2020

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**20.476.744,67**	**20.613.937,51**	**22.131.651,33**	**22.136.911,25**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	**20.476.744,67**	**20.613.937,51**	**22.131.651,33**	**22.136.911,25**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**4.504.883,83**	**4.535.066,25**	**4.868.963,29**	**4.870.120,48**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**4.054.395,45**	**4.081.559,63**	**4.382.066,96**	**4.383.108,43**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO - MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2020/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A FAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A FAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A FAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a - (b + c + d + e) - f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	1.510.991,21	0,00	162.857,36	2.572,99	148.019,20	0,00	1.197.541,66	28.330,94	0,00	1.169.210,72
Recursos Ordinários	1.510.991,21	0,00	162.857,36	2.572,99	148.019,20	0,00	1.197.541,66	28.330,94	0,00	1.169.210,72
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	184.212,05	0,00	172.853,35	0,00	109.755,49	0,00	(98.396,79)	458.534,16	0,00	(556.930,95)
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Edu	760.873,44	0,00	10.118,95	0,00	4.681,17	0,00	746.073,32	4.550,00	0,00	741.523,32
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saú	260.471,18	0,00	74.342,64	0,00	26.517,40	0,00	159.611,14	4.000,00	0,00	155.611,14
Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Ec	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Recursos Vinculados	(837.132,57)	0,00	88.391,76	0,00	78.556,92	0,00	(1.004.081,25)	449.984,16	0,00	(1.454.065,41)
TOTAL (III) = (I + II)	1.695.203,26	0,00	335.710,71	2.572,99	257.774,69	0,00	1.099.144,87	486.865,10	0,00	612.279,77

Barão de Melgaço, 01/03/2021

MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO - MT

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 3º Quadrimestre de 2020

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente Líquida	22.136.911,25
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	22.136.911,25
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	22.136.911,25

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	11.872.575,09	53,63
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	13.282.146,75	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	12.618.039,41	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	11.953.932,08	54,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-1.359.492,55	-6,14
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	26.564.293,50	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	4.870.120,47	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	3.541.905,80	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.549.583,79	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	486.865,10	612.279,77

FONTE:

Município de Barão de Melgaço - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DE MELGACO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**21.476.570,00**	**21.476.570,00**	**3.052.522,55**	**14,21**	**6.008.754,74**	**27,98**	**15.467.815,26**
RECEITAS CORRENTES	**20.980.665,00**	**20.980.665,00**	**2.900.279,37**	**13,82**	**5.830.768,90**	**27,79**	**15.149.896,10**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.270.210,00	2.270.210,00	115.290,33	5,08	260.232,30	11,46	2.009.977,70
IMPOSTOS	2.173.010,00	2.173.010,00	78.405,99	3,61	211.283,17	9,72	1.961.726,83
TAXAS	97.200,00	97.200,00	36.884,34	37,95	48.949,13	50,36	48.250,87
CONTRIBUIÇÕES	28.000,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚ	28.000,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	70.550,00	70.550,00	37.721,36	53,47	56.741,30	80,43	13.808,70
VALORES MOBILIÁRIOS	70.550,00	70.550,00	37.721,36	53,47	56.741,30	80,43	13.808,70
RECEITA DE SERVIÇOS	226.100,00	226.100,00	9.741,94	4,31	25.907,71	11,46	200.192,29
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	13.500,00	13.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.500,00
OUTROS SERVIÇOS	212.600,00	212.600,00	9.741,94	4,58	25.907,71	12,19	186.692,29
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	18.385.805,00	18.385.805,00	2.737.525,74	14,89	5.487.887,59	29,85	12.897.917,41
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	9.282.675,00	9.282.675,00	1.232.255,62	13,27	2.745.934,88	29,58	6.536.740,12
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	6.617.860,00	6.617.860,00	1.177.784,53	17,80	2.085.679,32	31,52	4.532.180,68
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	2.485.270,00	2.485.270,00	327.485,59	13,18	656.273,39	26,41	1.828.996,61
RECEITAS DE CAPITAL	**495.905,00**	**495.905,00**	**152.243,18**	**30,70**	**177.985,84**	**35,89**	**317.919,16**
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	495.905,00	495.905,00	152.243,18	30,70	177.985,84	35,89	317.919,16
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	490.905,00	490.905,00	152.243,18	31,01	177.985,84	36,26	312.919,16
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**21.476.570,00**	**21.476.570,00**	**3.052.522,55**	**14,21**	**6.008.754,74**	**27,98**	**15.467.815,26**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

Município de Barão de Melgaço - MT

Continuação 2/3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DE MELGACO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**21.476.570,00**	**21.476.570,00**	**3.052.522,55**	**14,21**	**6.008.754,74**	**27,98**	**15.467.815,26**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	21.476.570,00	21.476.570,00	3.052.522,55	14,21	6.008.754,74	27,98	15.467.815,26
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**19.304.453,00**	**19.430.028,68**	**3.267.173,86**	**6.332.940,87**	**13.097.087,81**	**2.903.545,51**	**4.975.219,97**	**14.454.808,71**	**4.859.865,15**
DESPESAS CORRENTES	**16.513.048,00**	**16.758.623,68**	**3.038.437,90**	**5.998.194,69**	**10.760.428,99**	**2.790.032,97**	**4.773.870,08**	**11.984.753,60**	**4.658.515,26**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.617.920,60	8.633.120,60	1.581.414,34	2.904.693,12	5.728.427,48	1.542.809,96	2.866.088,74	5.767.031,86	2.797.054,30
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.885.127,40	8.115.503,08	1.457.023,56	3.093.501,57	5.022.001,51	1.247.223,01	1.907.781,34	6.207.721,74	1.861.460,96
DESPESAS DE CAPITAL	**2.526.405,00**	**2.406.405,00**	**228.735,96**	**334.746,18**	**2.071.658,82**	**113.512,54**	**201.349,89**	**2.205.055,11**	**201.349,89**
INVESTIMENTOS	2.426.405,00	2.306.405,00	208.480,97	297.202,20	2.009.202,80	93.257,55	163.805,91	2.142.599,09	163.805,91
AMORTIZACAO DE DIVIDA	100.000,00	100.000,00	20.254,99	37.543,98	62.456,02	20.254,99	37.543,98	62.456,02	37.543,98
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**265.000,00**	**265.000,00**	**0,00**	**0,00**	**265.000,00**	**0,00**	**0,00**	**265.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	265.000,00	265.000,00	0,00	0,00	265.000,00	0,00	0,00	265.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**1.272.117,00**	**1.272.117,00**	**256.553,67**	**487.812,01**	**784.304,99**	**256.553,67**	**487.812,01**	**784.304,99**	**358.546,68**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**20.576.570,00**	**20.702.145,68**	**3.523.727,53**	**6.820.752,88**	**13.881.392,80**	**3.160.099,18**	**5.463.031,98**	**15.239.113,70**	**5.218.411,83**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

Assinado Digitalmente

Município de Barão de Melgaço - MT

Continuação 3/3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DE MELGACO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS FAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**20.576.570,00**	**20.702.145,68**	**3.523.727,53**	**6.820.752,88**	**13.881.392,80**	**3.160.099,18**	**5.463.031,98**	**15.239.113,70**	**5.218.411,83**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	545.722,76	—	790.342,91
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	20.576.570,00	20.702.145,68	3.523.727,53	6.820.752,88	—	3.160.099,18	6.008.754,74	—	6.008.754,74
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS FAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
Despesas Intra-Orçamentárias	**1.272.117,00**	**1.272.117,00**	**256.553,67**	**487.812,01**	**784.304,99**	**256.553,67**	**487.812,01**	**784.304,99**	**358.546,68**
DESPESAS CORRENTES	1.272.117,00	1.272.117,00	256.553,67	487.812,01	784.304,99	256.553,67	487.812,01	784.304,99	358.546,68
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.272.117,00	1.272.117,00	256.553,67	487.812,01	784.304,99	256.553,67	487.812,01	784.304,99	358.546,68
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Nota: O Déficit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 5.463.031,98

Barão de Melgaço, 01/03/2021

Elvio de Souza Queiros	MARIA ADRIANE A. S. OLIVEIRA	Claudio Antonio Marques Jesus
Prefeito Municipal em Exercício	Secretário de Finanças	Contador- CRC/MT 002828/O-7

Município de Barão de Melgaço - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DE MELGACO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	19.304.453,00	22.538.475,77	3.620.560,79	21.359.638,52	93,28	1.178.837,25	4.702.119,69	20.872.773,42	93,13	1.665.702,35	486.865,10
Administração	5.127.224,40	6.200.230,29	1.475.456,93	6.140.257,63	26,81	59.972,66	1.330.605,22	5.711.257,63	25,48	488.972,66	429.000,00
Administração Geral	4.117.600,00	5.114.463,82	1.315.601,95	5.066.552,36	22,13	47.911,46	1.013.445,21	4.637.552,36	20,69	476.911,46	429.000,00
Formação de Recursos Humanos	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas	772.600,00	840.572,28	114.660,79	828.511,08	3,62	12.061,20	247.615,66	828.511,08	3,70	12.061,20	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	233.024,40	245.194,19	45.194,19	245.194,19	1,07	0,00	69.544,35	245.194,19	1,09	0,00	0,00
Assistência Social	1.270.800,00	1.328.295,21	278.595,82	1.147.163,19	5,01	181.132,02	378.799,32	1.147.163,19	5,12	181.132,02	0,00
Administração Geral	76.200,00	95.101,00	780,86	86.888,20	0,38	8.212,80	8.200,86	86.888,20	0,39	8.212,80	0,00
Assistência ao Idoso	33.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	17.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	125.000,00	186.307,00	44.622,02	168.444,74	0,74	17.862,26	45.161,21	168.444,74	0,75	17.862,26	0,00
Assistência Comunitária	1.019.400,00	1.046.887,21	233.192,94	891.830,25	3,89	155.056,96	325.437,25	891.830,25	3,98	155.056,96	0,00
Saúde	4.167.195,00	6.343.686,30	980.854,03	6.101.992,18	26,65	241.694,12	1.349.311,97	6.083.349,18	27,14	260.337,12	18.643,00
Administração Geral	329.000,00	520.925,95	133.283,17	472.204,78	2,06	48.721,17	166.989,98	468.204,78	2,09	52.721,17	4.000,00
Atenção Básica	2.506.115,00	4.374.086,08	596.188,99	4.248.734,50	18,55	125.351,58	916.225,13	4.234.091,50	18,89	139.994,58	14.643,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.048.500,00	1.187.338,16	201.796,89	1.155.530,64	5,05	31.807,52	205.152,08	1.155.530,64	5,16	31.807,52	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	115.700,00	47.307,00	-1.085,20	44.126,40	0,19	3.180,60	10.274,60	44.126,40	0,20	3.180,60	0,00
Vigilância Sanitária	26.000,00	47.148,73	15.482,39	37.738,78	0,16	9.409,95	15.482,39	37.738,78	0,17	9.409,95	0,00
Vigilância Epidemiológica	141.880,00	166.880,38	35.187,79	143.657,08	0,63	23.223,30	35.187,79	143.657,08	0,64	23.223,30	0,00
Educação	4.137.783,60	4.404.343,43	727.842,01	4.057.028,66	17,72	347.314,77	798.258,55	4.046.137,50	18,05	358.205,93	10.891,16
Ensino Fundamental	1.648.333,60	1.163.577,37	110.737,77	908.863,89	3,97	254.713,48	181.154,31	897.972,73	4,01	265.604,64	10.891,16
Educação Infantil	2.438.750,00	3.220.066,06	617.104,24	3.148.164,77	13,75	71.901,29	617.104,24	3.148.164,77	14,05	71.901,29	0,00
Educação de Jovens e Adultos	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Educação Básica	49.700,00	19.700,00	0,00	0,00	0,00	19.700,00	0,00	0,00	0,00	19.700,00	0,00
Cultura	259.000,00	313.317,00	31.040,00	309.141,79	1,35	4.175,21	32.340,00	309.141,79	1,38	4.175,21	0,00
Difusão Cultural	259.000,00	313.317,00	31.040,00	309.141,79	1,35	4.175,21	32.340,00	309.141,79	1,38	4.175,21	0,00
Urbanismo	249.350,00	482.320,82	28.930,61	466.479,97	2,04	15.840,85	110.241,30	440.437,91	1,97	41.882,91	26.042,06
Infra-Estrutura Urbana	249.350,00	482.320,82	28.930,61	466.479,97	2,04	15.840,85	110.241,30	440.437,91	1,97	41.882,91	26.042,06
Habitação	109.000,00	80.280,93	7.689,21	65.915,59	0,29	14.365,34	7.689,21	65.915,59	0,29	14.365,34	0,00
Administração Geral	97.000,00	78.280,93	7.689,21	65.915,59	0,29	12.365,34	7.689,21	65.915,59	0,29	12.365,34	0,00
Habitação Urbana	12.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Saneamento	423.000,00	831.140,81	128.939,40	807.481,02	3,53	23.659,79	233.843,95	805.226,02	3,59	25.914,79	2.255,00
Saneamento Básico Urbano	423.000,00	831.140,81	128.939,40	807.481,02	3,53	23.659,79	233.843,95	805.226,02	3,59	25.914,79	2.255,00
Gestão Ambiental	10.000,00	53.502,91	0,00	1.324,39	0,01	52.178,52	0,00	1.324,39	0,01	52.178,52	0,00
Controle Ambiental	0,00	45.276,14	0,00	0,00	0,00	45.276,14	0,00	0,00	0,00	45.276,14	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	10.000,00	8.226,77	0,00	1.324,39	0,01	6.902,38	0,00	1.324,39	0,01	6.902,38	0,00
Agricultura	182.600,00	193.774,77	26.748,44	166.099,06	0,73	27.675,71	29.848,20	166.065,18	0,74	27.709,59	33,88
Administração Geral	149.600,00	177.774,77	26.748,44	166.099,06	0,73	11.675,71	29.848,20	166.065,18	0,74	11.709,59	33,88
Abastecimento	5.500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
Extensão Rural	19.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	8.500,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00
Comércio e Serviços	1.027.000,00	11.020,36	0,00	0,00	0,00	11.020,36	0,00	0,00	0,00	11.020,36	0,00
Turismo	1.027.000,00	11.020,36	0,00	0,00	0,00	11.020,36	0,00	0,00	0,00	11.020,36	0,00

Continua 1/3

Município de Barão de Melgaço - MT

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DE MELGACO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	19.304.453,00	22.538.475,77	3.620.560,79	21.359.638,52	93,28	1.178.837,25	4.702.119,69	20.872.773,42	93,13	1.665.702,35	486.865,10
Energia	90.000,00	82.718,44	0,00	74.496,90	0,33	8.221,54	19.350,00	74.496,90	0,33	8.221,54	0,00
Energia Elétrica	90.000,00	82.718,44	0,00	74.496,90	0,33	8.221,54	19.350,00	74.496,90	0,33	8.221,54	0,00
Transporte	1.837.500,00	2.088.209,34	-80.877,95	1.901.001,11	8,30	187.208,23	396.489,68	1.901.001,11	8,48	187.208,23	0,00
Transporte Aéreo	6.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Transporte Rodoviário	1.825.500,00	2.086.209,34	-80.877,95	1.901.001,11	8,30	185.208,23	396.489,68	1.901.001,11	8,48	185.208,23	0,00
Transporte Hidroviário	6.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Desporto e Lazer	39.000,00	7.720,16	2.000,00	6.000,00	0,03	1.720,16	2.000,00	6.000,00	0,03	1.720,16	0,00
Desporto Comunitário	39.000,00	7.720,16	2.000,00	6.000,00	0,03	1.720,16	2.000,00	6.000,00	0,03	1.720,16	0,00
Encargos Especiais	110.000,00	117.893,00	13.342,29	115.257,03	0,50	2.635,97	13.342,29	115.257,03	0,51	2.635,97	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	110.000,00	117.893,00	13.342,29	115.257,03	0,50	2.635,97	13.342,29	115.257,03	0,51	2.635,97	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	265.000,00	22,00	0,00	0,00	0,00	22,00	0,00	0,00	0,00	22,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.272.117,00	1.575.672,16	258.697,94	1.539.507,49	6,72	36.164,67	258.697,94	1.539.507,49	6,87	36.164,67	0,00
Administração	401.000,00	447.058,45	73.239,36	441.842,36	1,93	5.216,09	73.239,36	441.842,36	1,97	5.216,09	0,00
Administração Geral	366.000,00	412.058,45	67.308,96	406.883,13	1,78	5.175,32	67.308,96	406.883,13	1,82	5.175,32	0,00
Administração de Receitas	35.000,00	35.000,00	5.930,40	34.959,23	0,15	40,77	5.930,40	34.959,23	0,16	40,77	0,00
Assistência Social	31.000,00	31.000,00	4.915,33	23.860,49	0,10	7.139,51	4.915,33	23.860,49	0,11	7.139,51	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Assistência Comunitária	30.000,00	30.000,00	4.915,33	23.860,49	0,10	6.139,51	4.915,33	23.860,49	0,11	6.139,51	0,00
Saúde	321.500,00	396.677,00	64.463,07	384.815,63	1,68	11.861,37	64.463,07	384.815,63	1,72	11.861,37	0,00
Administração Geral	15.000,00	21.576,00	2.610,43	20.843,22	0,09	732,78	2.610,43	20.843,22	0,09	732,78	0,00
Atenção Básica	195.000,00	255.200,00	42.815,89	251.167,78	1,10	4.032,22	42.815,89	251.167,78	1,12	4.032,22	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	75.000,00	75.000,00	11.051,10	71.109,60	0,31	3.890,40	11.051,10	71.109,60	0,32	3.890,40	0,00
Vigilância Sanitária	11.500,00	19.901,00	3.579,71	19.781,66	0,09	119,34	3.579,71	19.781,66	0,09	119,34	0,00
Vigilância Epidemiológica	25.000,00	25.000,00	4.405,94	21.913,37	0,10	3.086,63	4.405,94	21.913,37	0,10	3.086,63	0,00
Educação	483.617,00	662.936,71	110.504,32	653.200,39	2,85	9.736,32	110.504,32	653.200,39	2,91	9.736,32	0,00
Ensino Fundamental	102.897,00	62.897,00	6.786,95	55.605,36	0,24	7.291,64	6.786,95	55.605,36	0,25	7.291,64	0,00
Educação Infantil	380.720,00	600.039,71	103.717,37	597.595,03	2,61	2.444,68	103.717,37	597.595,03	2,67	2.444,68	0,00
Habitação	10.000,00	9.000,00	1.339,11	7.611,51	0,03	1.388,49	1.339,11	7.611,51	0,03	1.388,49	0,00
Administração Geral	10.000,00	9.000,00	1.339,11	7.611,51	0,03	1.388,49	1.339,11	7.611,51	0,03	1.388,49	0,00
Saneamento	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de Barão de Melgaço - MT

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DE MELGACO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.272.117,00	1.575.672,16	258.697,94	1.539.507,49	6,72	36.164,67	258.697,94	1.539.507,49	6,87	36.164,67	0,00
Agricultura	20.000,00	29.000,00	4.236,75	28.177,11	0,12	822,89	4.236,75	28.177,11	0,13	822,89	0,00
Administração Geral	20.000,00	29.000,00	4.236,75	28.177,11	0,12	822,89	4.236,75	28.177,11	0,13	822,89	0,00
TOTAL **(III)** = **(I + II)**	20.576.570,00	24.114.147,93	3.879.258,73	22.899.146,01	100,00	1.215.001,92	4.960.817,63	22.412.280,91	100,00	1.701.867,02	486.865,10

FONTE:

Barão de Melgaço, 01/03/2021

Elvio de Souza Queiros	MARIA ADRIANE A. S. OLIVEIRA	Claudio Antonio Marques Jesus
Prefeito Municipal em Exercício	Secretário de Finanças	Contador- CRC/MT 002828/O-7

1 Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Assinado Digitalmente

Município de Barão de Melgaço - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2020 A DEZEMBRO/2020

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2020
	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	Mai/2020	Jun/2020	Jul/2020	Ago/2020	Set/2020	Out/2020	Nov/2020	Dez/2020	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**1.404.739,42**	**1.525.750,11**	**1.542.249,96**	**1.358.029,41**	**1.335.937,36**	**2.021.965,66**	**2.357.542,61**	**1.943.721,98**	**2.139.309,41**	**2.007.241,50**	**1.667.623,92**	**2.832.799,91**	**22.136.911,25**	**20.905.165,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	102.838,99	42.102,98	70.059,35	45.230,98	57.221,68	74.897,18	67.045,42	70.441,30	63.063,59	87.537,79	57.780,84	73.367,40	811.587,50	2.270.210,00
I.P.T.U.	5.377,83	2.836,41	3.148,81	1.815,23	7.526,79	28.505,02	5.106,34	3.442,35	2.456,75	9.775,04	2.008,92	3.539,89	75.539,38	68.610,00
I.R.R.F	15.587,77	17.427,51	16.876,29	21.602,29	21.355,47	21.368,91	23.555,18	25.838,25	24.107,06	25.860,60	21.377,58	29.247,52	264.204,43	289.500,00
I.S.S.	77.214,03	14.433,63	16.879,67	17.483,70	20.291,14	17.641,09	37.801,72	38.059,11	34.794,72	41.006,59	32.863,61	37.950,84	386.419,85	289.300,00
I.T.B.I.	0,00	0,00	0,00	600,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	7.008,76	600,00	0,00	9.208,76	1.525.600,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.659,36	7.405,43	33.154,58	3.729,76	8.048,28	7.382,16	582,18	2.101,59	1.705,06	3.886,80	930,73	2.629,15	76.215,08	97.200,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	2.074,33	16.945,61	1.727,53	35.993,83	862,84	655,88	729,07	306,34	180,40	232,84	191,68	20.034,54	79.934,89	70.550,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	2.074,33	16.945,61	1.727,53	35.993,83	862,84	655,88	729,07	306,34	180,40	232,84	191,68	20.034,54	79.934,89	70.550,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	12.019,79	4.145,98	6.200,63	3.541,31	11.035,40	4.627,40	1.865,30	4.114,00	2.002,71	3.333,24	9.944,00	11.207,03	74.036,79	224.900,00
Transferências Correntes	1.287.806,31	1.462.555,54	1.464.262,45	1.273.263,29	1.266.817,44	1.941.785,20	2.287.902,82	1.868.860,34	2.074.062,71	1.916.137,63	1.599.707,40	2.728.190,94	21.171.352,07	18.339.505,00
Cota-Parte do F.P.M.	606.292,89	876.066,17	512.260,15	543.720,44	525.337,03	427.652,52	737.229,24	468.305,77	377.224,42	507.591,79	672.774,49	1.003.158,72	7.257.613,63	8.489.520,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	400.379,09	359.038,24	536.128,33	337.966,65	316.806,44	402.292,32	427.774,94	406.559,39	575.984,25	518.407,46	463.840,25	629.901,54	5.375.078,90	4.409.350,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	15.646,87	16.475,54	18.309,48	11.009,53	8.707,96	10.607,22	9.914,94	7.238,52	7.179,16	6.089,69	12.094,24	21.792,08	145.065,23	126.700,00
Cota-Parte do ITR.	69.376,80	41.034,70	4.014,88	11.188,25	5.255,96	1.450,65	1.174,32	663,53	14.154,17	504.141,19	156.058,31	145.683,65	954.196,41	683.500,00
Outras Transferências Correntes	34.694,51	2.569,24	198.503,88	236.938,56	280.297,16	950.082,34	957.254,05	837.326,07	907.261,15	182.293,79	113.124,89	458.449,50	5.158.795,14	2.125.215,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	234.688,58	234.688,58	19.950,00
Transferências do FUNDEB	161.416,15	167.371,65	195.045,73	132.439,86	130.412,89	149.700,15	154.555,33	148.767,06	192.259,56	197.613,71	181.815,22	234.516,87	2.045.914,18	2.485.270,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**1.404.739,42**	**1.525.750,11**	**1.542.249,96**	**1.358.029,41**	**1.335.937,36**	**2.021.965,66**	**2.357.542,61**	**1.943.721,98**	**2.139.309,41**	**2.007.241,50**	**1.667.623,92**	**2.832.799,91**	**22.136.911,25**	**20.905.165,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV):	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV):	**1.404.739,42**	**1.525.750,11**	**1.542.249,96**	**1.358.029,41**	**1.335.937,36**	**2.021.965,66**	**2.357.542,61**	**1.943.721,98**	**2.139.309,41**	**2.007.241,50**	**1.667.623,92**	**2.832.799,91**	**22.136.911,25**	**20.905.165,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI):	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI):	**1.404.739,42**	**1.525.750,11**	**1.542.249,96**	**1.358.029,41**	**1.335.937,36**	**2.021.965,66**	**2.357.542,61**	**1.943.721,98**	**2.139.309,41**	**2.007.241,50**	**1.667.623,92**	**2.832.799,91**	**22.136.911,25**	**20.905.165,00**

FONTE:

Barão de Melgaço, 01/03/2021

Elvio de Souza Queiros
Prefeito Municipal em Exercício

MARIA ADRIANE A. S. OLIVEIRA
Secretário de Finanças

Claudio Antonio Marques Jesus
Contador- CRC/MT 002828/O-7

Município de Barão de Melgaço - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Continua 1/3

Contin

Município de Barão de Melgaço - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS FARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2020	2019
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

Continua 2/3

Contin

Município de Barão de Melgaço - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Em 2020	Em 2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-**	**-**

FONTE:

Barão de Melgaço, 01/03/2021

Elvio de Souza Queiros	MARIA ADRIANE A. S. OLIVEIRA	Claudio Antonio Marques Jesus
Prefeito Municipal em Exercício	Secretário de Finanças	Contador - CRC/MT 002828/O-7

Município de Barão de Melgaço - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2019 (A)	Em 31 Out 2020 (B)	Em 31 Dez 2020 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	63.214,87	270.655,03	1.359.492,55
_ Disponibilidade de Caixa	63.214,87	270.655,03	1.359.492,55
___ Disponibilidade de Caixa Bruta	2.003.548,39	1.865.079,87	1.695.203,26
___ (-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	1.940.333,52	1.594.424,84	335.710,71
_ Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Dez 2020 (VIc - VIa)
VALOR	**0,00**	**0,00**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

FONTE:

Barão de Melgaço, 01/03/2021

Elvio de Souza Queiros	MARIA ADRIANE A. S. OLIVEIRA	Claudio Antonio Marques Jesus
Prefeito Municipal em Exercício	Secretário de Finanças	Contador- CRC/MT 002828/O-7

Município de Barão de Melgaço - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	20.980.665,00	22.147.531,78
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.270.210,00	811.587,50
I.P.T.U.	68.610,00	75.539,38
I.S.S.	289.300,00	386.419,85
I.T.B.I.	1.525.600,00	9.208,76
I.R.R.F.	289.500,00	264.204,43
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	97.200,00	76.215,08
Contribuições	28.000,00	10.620,53
Receita Patrimonial	70.550,00	79.934,89
Aplicações Financeiras(II)	70.550,00	79.934,89
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	18.385.805,00	21.171.352,07
Cota-Parte do FPM	6.944.520,00	5.933.748,48
Cota-Parte do ICMS	3.525.350,00	4.305.455,68
Cota-Parte do IPVA	101.360,00	116.047,02
Cota-Parte do ITR	546.800,00	763.357,24
Transferências da LC 87/1996	15.960,00	234.688,58
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	2.485.270,00	2.045.914,18
Outras Transferências Correntes	4.766.545,00	7.772.140,89
Demais Receitas Correntes	226.100,00	74.036,79
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	226.100,00	74.036,79
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	20.910.115,00	22.067.596,89
RECEITAS DE CAPITAL (V)	495.905,00	1.536.946,43
Operação de Crédito(VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

Continua 1/4

Município de Barão de Melgaço - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Continuação 2/4

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	495.905,00	1.536.946,43
Convênios	190.400,00	422.177,53
Outras Transferências de Capital	305.505,00	1.114.768,90
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	495.905,00	1.536.946,43
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**21.406.020,00**	**23.604.543,32**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	20.039.458,64	19.059.043,48	19.027.220,44	18.825.072,45	600.627,16	70.624,20	70.624,20
Pessoal e Encargos Sociais	10.465.794,19	10.344.317,60	10.344.317,60	10.247.729,60	123.382,78	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	2.634,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	9.571.030,15	8.714.725,88	8.682.902,84	8.577.342,85	477.244,38	70.624,20	70.624,20
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	9.571.030,15	8.714.725,88	8.682.902,84	8.577.342,85	477.244,38	70.624,20	70.624,20
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	20.036.824,34	19.059.043,48	19.027.220,44	18.825.072,45	600.627,16	70.624,20	70.624,20
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	2.498.995,13	2.300.595,04	1.845.552,98	1.845.132,42	31.715,42	17.906,12	17.906,12
Investimentos	2.383.736,43	2.185.338,01	1.730.295,95	1.729.875,39	31.715,42	15.253,43	15.253,43
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	115.258,70	115.257,03	115.257,03	115.257,03	0,00	2.652,69	2.652,69
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	2.383.736,43	2.185.338,01	1.730.295,95	1.729.875,39	31.715,42	15.253,43	15.253,43

Continua 2/4

Município de Barão de Melgaço - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 3/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	22,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**22.420.582,77**	**21.244.381,49**	**20.757.516,39**	**20.554.947,84**	**632.342,58**	**85.877,63**	**85.877,63**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**2.331.375,27**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-1.284.300,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2020
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	79.906,77
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**2.411.282,04**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2019(a)	Até o Bimestre/2020(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	63.214,87	1.359.492,55
Disponibilidade de Caixa	63.214,87	1.359.492,55
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.003.548,39	1.695.203,26
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.940.333,52	335.710,71
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-63.214,87	-1.359.492,55
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**1.296.277,68**	

Continua 3/4

Assinado Digitalmente

Município de Barão de Melgaço - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 4/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2020
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	1.604.622,81
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**-308.345,13**

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**-388.251,90**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Município de Barão de Melgaço - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) — R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	1.182.510,05	636.381,49	632.342,58	1.186.548,96	-	1.635.941,13	117.893,31	88.530,32	88.530,32	1.662.731,13	2.572,99	2.572,99
EXECUTIVO	1.182.510,05	636.381,49	632.342,58	1.186.548,96	0,00	1.635.941,13	117.893,31	88.530,32	88.530,32	1.662.731,13	2.572,99	2.572,99
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	1.182.510,05	636.381,49	632.342,58	1.186.548,96	0,00	1.635.941,13	117.893,31	88.530,32	88.530,32	1.662.731,13	2.572,99	2.572,99
15	23.295,39	0,00	0,00	23.295,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	2.231,35	0,00	0,00	2.231,35	0,00	13.456,99	0,00	0,00	0,00	13.456,99	0,00	0,00
17	1.205,09	0,00	0,00	1.205,09	0,00	0,03	0,00	0,00	0,00	0,03	0,00	0,00
18	10.796,00	0,00	0,00	10.796,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	1.170,00	0,00	0,00	1.170,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEC. MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, CULTURA E I	55.366,68	49.567,30	47.844,80	57.089,18	0,00	296.889,02	15.200,00	8.200,00	8.200,00	303.889,02	0,00	0,00
SEC. MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUI	148.937,76	1.108,80	1.108,80	148.937,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA VIAÇÃO E	324.893,57	238.790,08	231.725,41	331.958,24	0,00	182.107,40	44.146,93	19.241,93	19.241,93	207.012,40	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	78.156,67	28.906,93	28.933,70	78.129,90	0,00	90.296,37	357,00	0,00	0,00	90.653,37	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	68.364,11	1.647,95	1.647,95	68.364,11	0,00	142.993,94	0,00	0,00	0,00	142.993,94	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	59.681,43	39.613,78	33.962,24	65.332,97	-0,00	49.437,74	8.462,40	3.962,40	3.962,40	53.937,74	-0,00	-0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESNVOLVIMENTO E	682,26	839,30	839,30	682,26	0,00	9.411,36	0,00	0,00	0,00	9.411,36	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	91.582,84	61.922,45	61.467,68	92.037,61	0,00	174.487,39	5.640,00	4.570,00	4.570,00	175.557,39	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	45.383,46	26.818,45	26.818,45	45.383,46	0,00	29.521,10	23.825,68	21.252,69	21.252,69	29.521,10	2.572,99	2.572,99
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	27.959,13	14.659,68	18.687,18	23.941,63	0,00	38.429,99	7.200,00	12.642,00	12.642,00	32.987,99	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	197.505,29	171.387,97	178.198,27	190.694,99	0,00	577.149,20	13.061,30	18.661,30	18.661,30	571.549,20	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMI	37.299,02	1.108,80	1.108,80	37.299,02	0,00	31.760,60	0,00	0,00	0,00	31.760,60	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	10.842,83	110.599,15	110.599,15	10.842,83	-	13.166,16	-	-	-	13.166,16	-	-
EXECUTIVO	10.842,83	110.599,15	110.599,15	10.842,83	0,00	13.166,16	0,00	0,00	0,00	13.166,16	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	10.842,83	110.599,15	110.599,15	10.842,83	0,00	13.166,16	0,00	0,00	0,00	13.166,16	0,00	0,00
15	868,34	0,00	0,00	868,34	0,00	2.414,88	0,00	0,00	0,00	2.414,88	0,00	0,00
19	3,90	0,00	0,00	3,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEC. MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, CULTURA E I	0,00	811,98	811,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEC. MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUI	450,02	531,08	531,08	450,02	0,00	400,33	0,00	0,00	0,00	400,33	0,00	0,00
SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA VIAÇÃO E	470,18	12.204,10	12.204,10	470,18	0,00	766,22	0,00	0,00	0,00	766,22	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	7.741,18	7.741,18	0,00	0,00	674,09	0,00	0,00	0,00	674,09	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	1.278,60	2.491,04	2.491,04	1.278,60	0,00	361,45	0,00	0,00	0,00	361,45	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	806,25	1.593,24	1.593,24	806,25	0,00	1.170,76	0,00	0,00	0,00	1.170,76	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESNVOLVIMENTO E	757,86	0,00	0,00	757,86	0,00	1.072,02	0,00	0,00	0,00	1.072,02	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	985,85	48.248,73	48.248,73	985,85	0,00	1.441,79	0,00	0,00	0,00	1.441,79	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	533,03	2.123,94	2.123,94	533,03	0,00	112,60	0,00	0,00	0,00	112,60	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	450,13	5.056,84	5.056,84	450,13	0,00	784,68	0,00	0,00	0,00	784,68	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	3.404,68	29.013,96	29.013,96	3.404,68	0,00	2.590,44	0,00	0,00	0,00	2.590,44	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMI	833,99	783,06	783,06	833,99	0,00	1.376,90	0,00	0,00	0,00	1.376,90	0,00	0,00

Município de Barão de Melgaço - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	10.842,83	110.599,15	110.599,15	10.842,83	-	13.166,16	-	-	-	13.166,16	-	-
EXECUTIVO	10.842,83	110.599,15	110.599,15	10.842,83	0,00	13.166,16	0,00	0,00	0,00	13.166,16	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	10.842,83	110.599,15	110.599,15	10.842,83	0,00	13.166,16	0,00	0,00	0,00	13.166,16	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMI	833,99	783,06	783,06	833,99	0,00	1.376,90	0,00	0,00	0,00	1.376,90	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**1.193.352,88**	**746.980,64**	**742.941,73**	**1.197.391,79**	**-0,00**	**1.649.107,29**	**117.893,31**	**88.530,32**	**88.530,32**	**1.675.897,29**	**2.572,99**	**2.572,99**

FONTE:

Barão de Melgaço, 01/03/2021

Elvio de Souza Queiros
Prefeito Municipal em Exercício

MARIA ADRIANE A. S. OLIVEIRA
Secretário de Finanças

Claudio Antonio Marques Jesus
Contador - CRC/MT 002828/O-7

MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	2.173.010,00	2.173.010,00	735.372,42	33,84
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	68.610,00	68.610,00	75.539,38	110,10
1.1.1- IPTU	55.300,00	55.300,00	48.193,33	87,15
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outrcs Encargcs do IPTU	13.310,00	13.310,00	27.346,05	205,45
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.525.600,00	1.525.600,00	9.208,76	0,60
1.2.1- ITBI	1.522.300,00	1.522.300,00	9.208,76	0,60
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	3.300,00	3.300,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	289.300,00	289.300,00	386.419,85	133,57
1.3.1- ISS	276.100,00	276.100,00	385.058,77	139,46
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outrcs Encargcs do ISS	13.200,00	13.200,00	1.361,08	10,31
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	289.500,00	289.500,00	264.204,43	91,26
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	11.133.990,00	11.133.990,00	11.353.297,00	101,97
2.1- Cota-Parte FPM	6.944.520,00	6.944.520,00	5.933.748,48	85,45
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	6.174.520,00	6.174.520,00	5.933.748,48	96,10
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	330.000,00	330.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	440.000,00	440.000,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	3.525.350,00	3.525.350,00	4.305.455,68	122,13
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	15.960,00	15.960,00	234.688,58	1.470,48
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	-	0,00	0,00	0,00
2.5- Cota-Parte ITR	546.800,00	546.800,00	763.357,24	139,60
2.6- Cota-Parte IPVA	101.360,00	101.360,00	116.047,02	114,49
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	-	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	13.307.000,00	13.307.000,00	12.088.669,42	90,84

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃC FINANCEIRA DE OUTROS RECURSCS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	-	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	238.650,00	238.650,00	201.608,05	84,48
5.1- Transferências do Salário-Educação	121.500,00	121.500,00	113.209,06	93,18
5.2- Transferências Diretas - PDDE	2.200,00	2.200,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	60.800,00	60.800,00	52.987,00	87,15
5.4- Transferências Diretas - PNATE	49.700,00	49.700,00	34.857,75	70,14
5.5- Outras Transferências do FNDE	-	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	4.450,00	4.450,00	554,24	12,45
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	430.000,00	430.000,00	192.824,45	44,84
6.1- Transferências de Convênios	430.000,00	430.000,00	192.824,45	44,84
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	-	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.387.245,00	3.387.245,00	6.515.338,71	192,35
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	4.055.895,00	4.055.895,00	6.909.771,21	170,36

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	1.046.040,00	1.046.040,00	1.289.480,60	123,27
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	-	0,00	0,00	0,00
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	884.000,00	884.000,00	1.069.623,22	121,00
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	-	0,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	-	0,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	136.700,00	136.700,00	190.839,17	139,60
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	25.340,00	25.340,00	29.018,21	114,52
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	-	2.488.670,00	2.046.329,43	82,23
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	2.485.270,00	2.485.270,00	2.045.914,18	82,32
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	-	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	3.400,00	3.400,00	415,25	12,21
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	1.439.230,00	1.439.230,00	756.433,58	52,56
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

Continua 1/3

MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO - MT

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d) x 100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	0,00
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	0,00
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	0,00
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	100,00

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d) x 100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	756.433,58
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	-
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	1.524,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	757.957,58
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	-757.957,58
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL [2]	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d) x 100	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS P/ FINANCIAMENTO DO ENSINO	4.552.295,60	4.847.175,14	4.538.308,24	93,63	4.527.417,08	93,40	10.891,16
42- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	4.552.295,60	4.847.175,14	4.538.308,24	93,63	4.527.417,08	93,40	10.891,16
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 42)	4.552.295,60	4.847.175,14	4.538.308,24	93,63	4.527.417,08	93,40	10.891,16

Continua 2/3

MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO - MT

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	1.524,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	1.524,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	25.516,74	0,00
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.045.914,18	113.209,06
47- (-) FAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	2.071.561,50	0,00
47.1 Orçamento do Exercício	2.071.561,50	0,00
47.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	415,25	0,00
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	284,67	113.209,06
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1.(+) Retenções	0,00	0,00
50.2.(-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3.(+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4.(+) Conciliação bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	284,67	113.209,06

Barão de Melgaço,.. 01/03/2021

Elvio de Souza Queiros	MARIA ADRIANE A. S. OLIVEIRA	Claudio Antonio Marques Jesus
Prefeito Municipal em Exercício	Secretário de Finanças	Contador- CRC/MT 002828/O-7

FONTE:

[1]Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2]Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3]Caput do art. 212 da CF/1988

[4]Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5]Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6]Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7]Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Município de Barão de Melgaço - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	2.498.995,13	2.300.595,04	198.400,09
__ Investimentos	2.383.736,43	2.185.338,01	198.398,42
__ Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
__ Amortização de Dívida	115.258,70	115.257,03	1,67
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**2.498.995,13**	**2.300.595,04**	**198.400,09**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**2.498.995,13**	**2.300.595,04**	**198.400,09**

FONTE:

Notas:

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.

[2] Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, os termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Barão de Melgaço, 01/03/2021

Elvio de Souza Queiros	MARIA ADRIANE A. S. OLIVEIRA	Claudio Antonio Marques Jesus
Prefeito Municipal em Exercício	Secretário de Finanças	Contador- CRC/MT 002828/O-7

Município de Barão de Melgaço - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação De Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
—							

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2019 (i)	Em 2020 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Barão de Melgaço,. 01/03/2021

Elvio de Souza Queiros	MARIA ADRIANE A. S. OLIVEIRA	Claudio Antonio Marques Jesus
Prefeito Municipal em Exercício	Secretário de Finanças	Contador- CRC/MT 002828/O-7

Município de Barão de Melgaço - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DE MELGACO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	-	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	-	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00	0,00
Provisões de PPP	-	0,00	0,00
Outros passivos	-	0,00	0,00
PASSIVOS CONTINGENTES	-	0,00	0,00
Obrigações contratuais	-	0,00	0,00
Riscos não Previsionados	-	0,00	0,00
Garantias Concedidas	-	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	-	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	-		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	-	22.136.911,25	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Barão de Melgaço, 01/03/2021

Elvio de Souza Queiros	MARIA ADRIANE A. S. OLIVEIRA	Claudio Antonio Marques Jesus
Prefeito Municipal em Exercício	Secretário de Finanças	Contador - CRC/MT 002828/O-7

Município de Barão de Melgaço - MT

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 — R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	21.476.570,00
Previsão Atualizada	21.476.570,00
Receitas Realizadas	23.684.478,21
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	20.576.570,00
Créditos Adicionais	3.537.577,93
Dotação Atualizada	24.114.147,93
Despesas Empenhadas	22.899.146,01
Despesas Liquidadas	22.412.280,91
Despesas pagas	22.076.570,20
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	486.865,10
Superavit Orçamentário	1.272.197,30

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	22.899.146,01
Liquidadas	22.412.280,91
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	486.865,10

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	22.136.911,25
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	22.136.911,25
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	22.136.911,25

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
_ Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
_ Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
_ Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
_ Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
_ Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
_ Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
_ Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
_ Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	2.411.282,04	0,00
Resultado Primário	0,00	2.331.375,27	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.767.000,60	1.675.897,29	88.530,32	2.572,99
EXECUTIVO	1.767.000,60	1.675.897,29	88.530,32	2.572,99
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.940.333,52	1.197.391,79	742.941,73	0,00
EXECUTIVO	1.940.333,52	1.197.391,79	742.941,73	0,00
TOTAL:	**3.707.334,12**	**2.873.289,08**	**831.472,05**	**2.572,99**

Continua 1/2

Município de Barão de Melgaço - MT

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	0,00	25%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	60%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.300.595,04	198.400,09

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2020	2030	2040	2055
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	6.402.211,81	15,00	402,84

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Barão de Melgaço, 01/03/2021

Elvio de Souza Queiros	MARIA ADRIANE A. S. OLIVEIRA	Claudio Antonio Marques Jesus
Prefeito Municipal em Exercício	Secretário de Finanças	Contador- CRC/MT 002828/O-7

DECRETO Nº 38 DE 15 DE JULHO DE 2021

"Decreta estado de alerta no Município de Barão de Melgaço-MT e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o grande número de queimada observado na Região da Zona da Mata do Pantanal nos últimos dias, com grande impacto sobre o território do Município de Barão de Melgaço e de sua população;

CONSIDERANDO os transtornos que vem sendo observados em consequência do grande volume de queimadas;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar serviços adicionais aos já existentes, para enfretamento dos referidos transtornos e, sobretudo, para prevenir acidentes e preservar a vida, a saúde e a integridade física das pessoas;

CONSIDERANDO que o município de Barão de Melgaço está localizado na Bacia do Alto Paraguai e que a Lei 8.830/2008 dispõe sobre a proteção e conservação das áreas alagadas,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 225 da Constituição Federal que dispões "Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações." e

CONSIDERANDO a falta de chuvas e a necessidade de resposta urgente aos incêndios florestais em áreas legalmente preservadas e não preservadas.

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção da capacidade de sustentação dos ecossistemas, o que implica na capacidade de absorção e recomposição dos ecossistemas em face das interferências antrópicas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado estado de alerta no Município de Barão de Melgaço, por força do grande número de queimada observado nos últimos dias.

Art. 2º - Todas as Secretarias Municipais deverão permanecer mobilizadas para o atendimento de situações emergenciais que venham a eventualmente ocorrer.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, em conjunto com os demais órgãos da Administração Municipal, deverá adotar medidas destinadas à garantia da vida, da saúde e da integridade física dos munícipes em situação de risco em decorrência das queimadas.

Art. 4º - A Administração deverá buscar, através de meios de publicidade próprios, bem como através de contatos com os veículos de comunicação, a colaboração da população com as medidas destinadas à consecução dos objetivos previstos no presente Decreto, em especial sobre a necessidade das pessoas que se encontram em imóveis em situação de risco de desocuparem-nos imediatamente.

Art. 5º - Os veículos de tração 4x4 da frota municipal poderão ser utilizados para transporte de munícipes em situações emergenciais e para prestação de serviços de saúde independentemente de qual secretaria estejam vinculados.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data de sua expedição.

Gabinete da Prefeita Municipal do Município de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, 15 de julho de 2021.

_____

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 39 DE 20 DE JULHO DE 2021

REGULAMENTAR A LEI COMPLEMENTAR Nº 12/2019 DE 12 DE SETEMBRO DE 2019. ARTIGO 4º PARAGRAFO ÚNICO. QUE DISPOE SOBRE MUTIRÃO FISCAL E REDUÇÃO DE MULTAS E JUROS DE MORA INCIDENTES SOBRE DEBITOS DE QUALQUER NATUREZA DE DIVIDA ATIVA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE BARÃO DE MELGAÇO, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º - O mutirão fiscal será realizado a partir de 26 de julho a 30 de setembro de 2021, das 7h às 13h, na Prefeitura Municipal - Setor de Tributos.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete da Prefeita Municipal do Município de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, 15 de julho de 2021.

_____

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BARRA DO BUGRES
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS Nº003/2019

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS N. º 003/2019

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES – BARRA-PREVI

CONTRATADO: Consórcio Gestor RPPS -

OBJETO: "O presente Termo de Apostilamento tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Sexta do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Técnicos nº 003/2019, nos termos do § 4º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93."

VIGÊNCIA: a vigência é de 12 (doze) meses, contando de 01/07/2021 até 30/06/2022.

VALOR GLOBAL de R$ 315.138,24 (trezentos e quinze mil, cento e trinta e oito reais e vinte e quatro centavos).

DATA: 12/07/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

RETIFICAÇÃO DE ABERTURA PREGÃO PRESENCIAL 035/2021

RETIFICAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.035/2021

Edital 035/2021. Abertura: 04/08/2021 às 08:00 horas.

A Prefeitura Municipal de Brasnorte, através do Departamento de Licitações, comunica que houve uma correção no Edital.

ONDE SE LÊ:

"Abertura: 03/08/2021 as 08:00 horas"

LEIA-SE:

"Abertura: 04/08/2021 as 08:00 horas"

Permanecendo todos os demais textos inalterados.

Maiores informações no endereço rua Curitiba, n.1080, Centro, Prefeitura Municipal de Brasnorte, Setor de Licitações ou no telefone (66) 3592-3200; ou, e-mail: licitacao@brasnorte.mt.gov.br

Brasnorte/MT, 20 de julho de 2021.

DAVID EDUARDO CAERON MAGRINI | **Pregoeiro**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 518 DE 20 DE JULHO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258 de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO os artigos 19, 20 e 21 da Lei Complementar nº 47, de 29 de setembro de 2003 e os artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Memorando sob nº 22.235, de 16 de julho de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam Elevados a Progressão de Nível e Classe dos servidores de carreira do Município de Cáceres, relacionados no anexo único da presente Portaria, em razão de nova habilitação específica alcançada e por tempo de serviços prestados, obedecendo aos critérios de promoção para cada Classe, no mês de **JULHO/2021**.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta do Elemento de Despesa das respectivas Secretarias.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 2O de julho de 2021.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

JULHO/2021

SERVIDORES COM DIREITO A ELEVAÇÃO DE NIVEL E CLASSE EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR Nº.47 DE 29/09//2003, ART. 19 e SEGUINTES e LEI COMPLEMENTAR Nº.48 de 05/09/2003, ART.18 E SEGUINTES - "PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS – PCCS" VIGENTE.

NOME	CARGO	PROGRESSÃO FUNIONAL	ADMISSÃO	DE CLASSE E NÍVEL	P/CLASSE E NÍVEL
EMERSON DE OLIVEIRA PINHEIRO	Agente de Trânsito (S/G)	Progressão de Classe	02/07/2012	C – III	D – III
ADALBIANA AUXILIADORA DE JESUS OLIVEIRA RANGEL SOARES	Assistente Administrativo	Progressão de Classe e Nível	12/07/2018	A – I	B – III
ALEXANDRE ORTIZ CRUZ	Assistente Administrativo	Progressão de Classe	12/07/2018	A – I	B – I
CELIA DE PINHO DA SILVA	Assistente Administrativo	Progressão de Classe e Nível	12/07/2018	A – I	B – II
GIULIANA BARBOSA MAIA	Assistente Administrativo	Progressão de Classe e Nível	12/07/2018	A – I	B – II
JEISIANE DA GUIA SABALA PEREIRA	Assistente Administrativo	Progressão de Classe e Nível	12/07/2018	A – I	B – II
JENNIFER THAIS MONASKI VILA	Assistente Administrativo	Progressão de Classe e Nível	12/07/2018	A – I	B – III
KATIUSCIA CHRISTINI DE ASSUNÇÃO	Assistente Administrativo	Progressão de Classe	12/07/2018	A – I	B – I
KELVIN DE ARRUDA SILVA	Assistente Administrativo	Progressão de Classe	12/07/2018	A – I	B – I
LEONARDO CARVALHO DA SILVA	Assistente Administrativo	Progressão de Classe e Nível	12/07/2018	A – I	B – II
LUCINEI PANTALEÃO DA SILVA	Assistente Administrativo	Progressão de Classe	12/07/2018	A – I	B – I
MILY IRACEMA GONÇALVES BATISTA	Assistente Administrativo	Progressão de Classe	12/07/2018	A – I	B – I
RENATA DA COSTA SILVA	Assistente Administrativo	Progressão de Classe e Nível	16/07/2018	A – I	B - II
SEBASTIÃO CLAUDINEY SONAQUE FILHO	Assistente Administrativo	Progressão de Classe	25/06/2018	A – I	B – I
TIAGO RUAS FERREIRA	Assistente Administrativo	Progressão de Classe	11/07/2018	A – I	B – I
DEBHORA BELUSSI	Assistente Administrativo(S/G)	Progressão de Classe	26/06/2012	C – III	D – III
AURELIO ORTIZ	Auxiliar Administrativo	Progressão de Nível	01/05/1999	H – II	H - III
ELISIO DA SILVA	Auxiliar Administrativo	Progressão de Nível	01/12/1979	J – III	J - IV
ROSELI MARTINS CARDOZO	Auxiliar Administrativo(P/G)	Progressão de Classe	19/06/2012	C – IV	D – IV
ANA RIBEIRO DE CAMPOS SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais(P/G.I)	Progressão de Classe	03/07/2012	C – I	D – I
ANELUIZE DE BRITO	Auxiliar de Serviços Gerais(P/G.I)	Progressão de Nível	01/07/2010	D – III	D - IV
CLAUDINEIA COELHO RODRIGUES DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais(P/G.I)	Progressão de Classe	03/07/2012	C – II	D – II
DIRCE SILVA GOMES	Auxiliar de Serviços Gerais(P/G.I)	Progressão de Classe	03/07/2012	C – III	D – III

EMERSON DA SILVA CARVALHO	Auxiliar de Serviços Gerais(P/G.I)	Progressão de Classe	29/06/2000	G – II	H – II
FRANCIANE APARECIDA OLIVEIRA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais(P/G.I)	Progressão de Classe e Nível	22/06/2012	C – III	D – IV
LAUDICEA BALBINA DO COUTO REIS	Auxiliar de Serviços Gerais(P/G.I)	Progressão de Nível	01/02/1999	H – III	H - IV
LUIZ GERALDO DE MORAES	Auxiliar de Serviços Gerais(P/G.I)	Progressão de Classe	20/06/2012	C – IV	D – IV
MIRTES EDENIA DO PRADO	Auxiliar de Serviços Gerais(P/G.I)	Progressão de Classe	03/07/2012	C – I	D – I
VALDENICE TORRES DA CUNHA	Auxiliar de Serviços Gerais(P/G.I)	Progressão de Classe	03/07/2012	C – IV	D – IV
ANDRE LUIZ DO COUTO SOUZA	Bacharel em Turismo(N/S)	Progressão de Classe	05/08/2002	E – I	F – I
LUCIVANIA DE OLIVEIRA SOUSA	Contador(a)(N/S)	Progressão de Classe	26/06/2012	C – II	D – II
MARINEIDE CARMO DE OLIVEIRA	Educador/Orientador Social(S/G)	Progressão de Classe e Nível	20/06/2018	A – I	B – III
ADAILTON DE SOUZA SILVA	Guarda (P/G.I)	Progressão de Classe	16/01/1996	H – I	I – I
AUGUSTO MARIO DOS SANTOS	Guarda (P/G.I)	Progressão de Nível	01/02/1999	H – III	H - IV
GEREMIAS FERREIRA DA SILVA	Guarda (P/G.I)	Progressão de Nível	02/05/2012	D – III	D - IV
IZAIAS HURTADO MARTINS DA ROCHA	Guarda (P/G.I)	Progressão de Nível	01/03/2006	F – III	F - IV
DILSON LIMPIAS ORTIZ	Motorista	Progressão de Nível	05/06/2012	D – III	D - IV
VALDEMI DOS SANTOS DE OLIVEIRA	Motorista (P/G)	Progressão de Classe	03/07/2012	C – IV	D – IV
JOSE AUGUSTO DA SILVA CRUZ	Motorista de Ônibus	Progressão de Nível	21/11/2017	B – II	B - III
FRANCISCO DE ASSIS CAMPOS	Motorista(P/G)	Progressão de classe	21/06/1994	I – II	J – II
VILMA RIBEIRO DE CAMPOS HALLAK	Nutricionista (40hs)	Progressão de Classe	03/07/2012	C – II	D – II
ARIELLY APARECIDA DA SILVA LEODORO	Prof. Lic. Em Ped. c/Doc. 30h	Progressão de Nível	02/03/2018	B – III	B - IV
GISLAINE CRISTINA SIMONCELLE	Prof. Lic. Em Ped. c/Docência	Progressão de Nível	15/01/2018	B – III	B - IV
VANIA REGINA SILVA COSTALDI	Redator Oficial C/Habilit, em Letras	Progressão de Classe	26/06/2012	C – III	D – III

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 505 DE 15 DE JULHO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 13/11/2019, em seu art. 9, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 21.348, de 09 de julho de 2021;

RESOLVE:

Art.1º Conceder afastamento médico a servidora **NELI LEITE DOS SANTOS,** portadora do CPF nº 615.859.981-68, efetiva no cargo de Fiscal De Tributos, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, com a integralidade da remuneração contributiva pelo período de 1º/06/2021 a 31/07/2021.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 1º de junho de 2021.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 15 de julho de 2021.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CÁCERES

A presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020, e pelo Decreto nº. 253 de 07 de maio de 2020;

Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020;

Torna pública a pauta de julgamento de processos para a sessão do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por vídeo conferência, conforme calendário abaixo:

12 DE JULHO, ÀS 17:30:

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
917/2021	Igreja Voz da Verdade	Nycollas Fernandes Almeida
918/2021	Igreja Voz da Verdade	Eliana da Silva Carvalho Duarte

INFORMAÇÕES DE ACESSO:

72ª SESSÃO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES

Segunda-feira, 12 de julho 17:30 até 18:30

Link da videochamada: https://meet.google.com/xfn-xrxm-dsu

16 DE JULHO, ÀS 17:30:

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
4308/2021	Francisco Lledo dos Santos	Tiago Ruas Ferreira
10653/2021	Juliano Lemes da Silva Bruno	Victor Luiz Martins de Almeida

INFORMAÇÕES DE ACESSO:

73ª SESSÃO DO CONSELHO SE CONTRIBUINTES

Sexta-feira, 16 de julho 17:30 até 18:30

Link da videochamada: https://meet.google.com/xzn-otzu-bju

19 DE JULHO, ÀS 17:30:

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
8137/2021	Flaviano Smaniotto	Ledson Glauco Monteiro Catelan
11465/2021	E. F. Pires da Cruz MEE	Eliana da Silva Carvalho Duarte

INFORMAÇÕES DE ACESSO:

74ª SESSÃO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES

Segunda-feira, 19 de julho 17:30 até 18:30

Link da videochamada: https://meet.google.com/xcm-tbep-cqp

23 DE JULHO, ÀS 17:30:

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
9647/2020	Maria Luiza Bueno	Ledson Glauco Monteiro Catelan
10655/2020	Paulo Henrique Mensch	Nycollas Fernandes Almeida

INFORMAÇÕES DE ACESSO:

75ª SESSÃO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES

Sexta-feira, 23 de julho 17:30 até 18:30

Link da videochamada: https://meet.google.com/pme-ybej-hmg

26 DE JULHO, ÀS 17:30:

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
11835/2021	Cleidiane Arruda Silva	Victor Luiz Martins de Almeida
6079/2021	Helena Soares da Silva de Jesus	Tiago Ruas Ferreira

INFORMAÇÕES DE ACESSO:

76ª SESSÃO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES

Segunda-feira, 26 de julho 17:30 até 18:30

Link da videochamada: https://meet.google.com/vne-kuit-vst

Conforme parágrafo 2º do Artigo 42 do Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020, que institui o Conselho de Contribuintes de Cáceres, poderá a parte interessada requerer o tempo de 15 (quinze) minutos para sustentação oral de seus argumentos, desde que solicitado com o prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da presente publicação.

Cáceres, 08 de julho de 2021

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 0014/2021 – LIMPEZA DE TERRENOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – PRAZO DE 10 DIAS – A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA na forma da lei, faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por ele NOTIFICA os sujeitos passivos abaixo identificados, que se encontram em lugar incerto e não sabido para realizarem a limpeza dos terrenos abaixo relacionados ou seu comparecimento a PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, sito à Av. Brasil, 119, Bairro Jd. Celeste, em dia útil no funcionamento normal da unidade para comprovação de limpeza e devida atualização cadastral, portando documentos pessoais. O prazo para regularização da limpeza do lote que se encontra sujo é de 10 (dez) dias, e inicia-se desde a publicação desde edital.

A não realização da limpeza do terreno de posse do sujeito passivo ou seu representante legal no prazo estipulado ensejará a aplicação de multa e a devida limpeza pelo Município, nos termos do Código Tributário Municipal (Lei n°. 148/2019) e concomitantemente os artigos nº. 161 e 162 do Código de Obras e Postura Municipais (Lei nº. 19/1995) com a conseqüente inscrição do contribuinte na DIVIDA ATIVA da PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, para fins de propositura da Ação de Execução Fiscal.

SUJEITO PASSIVO	CPF/CNPJ	INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	ENDEREÇO DO TERRENO
ESPOLIO DE VALDENIR GOMES	361.911.241-04	40020037006600	AV. JOSÉ PALMIRO, S/N, BAIRRO LAVAPÉS, LOT. SÃO JOSÉ QD-15 / LT-03
EVERTON RODRIGO RIBEIRO	012.699.981-37	400100200042001	RUA DOS ALVARENGAS - ESQUINA COM RUA DA LUZ, S/N, BAIRRO JARDIM CELESTE QD-06 / LT-01
NORTE SUL COMERCIO DE VEICULOS LTDA	33.020.967/0001-94	200100080177003	AV. GETULIO VARGAS , Nº 2951, BAIRRO CENTRO
RUBENS CELSO RODRIGUES CORREA		400100180068001	RUA RUI BARBOSA, DENOMINADO LOTE 03, QUADRA 02, BAIRRO JARDIM CELESTE.
JULIA BENEDITA DE LARA SILVA	**177.918.391-72**	700100020318001	RUA SARACURA, N° 630, BAIRRO MARACANÃZINHO QD-01 / LT-07.
LUIZA MARIA DOS SANTOS DE AQUINO	915.700.931-72	300205480222005	RUA SENADOR AZEREDO, S/N, BAIRRO SÃO MIGUEL

EMERSON FLORES DA MOTA MACIEL MENEZES

GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS E AMBIENTAL

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA

SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO DE RATEIO Nº 003/2021-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÁCERES - MT

CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO (CISOMT)

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto o rateio dos custos com a manutenção das atividades do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso e o cumprimento dos objetivos fixados no Protocolo de Intenções e no Estatuto Social do CISOMT, em cumprimento às exigências da Lei Federal n. 11.107/05, **e seu Decreto Regulamentador nº 6.017/2007.**

VALOR GLOBAL: R$ 1.689.668,80 (um milhão seiscentos e oitenta e nove mil e seiscentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA: data de sua assinatura até dia 31/12/2021.

DATA DE ASSINATURA: 07 de julho de 2021.

SIGNATÁRIOS:

MUNICÍPIO DE CÁCERES

CNPJ: 03.214.145/0001-83

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE CÁCERES

CNPJ: 03.214.145/0001-83

ELIS FERNANDA DE MELO SILVA

Secretária Municipal de Saúde

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO

CNPJ: 01.870.663/0001-20

Mauto Teixeira Espíndola

Presidente CISOMT

Biênio 2021 a 2022

MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATO DE HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 01/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 467/2021

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para contratação de hospital para fornecimento de recepção e leitos de enfermaria com objetivo de atender à demanda da Secretaria Municipal de Cáceres MT.

Empresa: PRO SAUDE-ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, CNPJ N.º 24.232.886/0177-28, perfazendo o valor total de **R$ 810.000,00** (oitocentos e dez mil reais).

Fundamento: Artigo 25, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 20 de julho de 2021.

Elis Fernanda de Melo Silva

Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 510 DE 16 DE JULHO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 20.742, de 05 de julho de 2021;

RESOLVE:

Art.1º Determinar o encaminhamento do processo acima mencionado e documentos que o instruem, à Comissão Permanente de Sindicância Administrativa Disciplinar, designada pela Portaria nº 331, de 04.05.21, a fim de apurar os fatos narrados.

Art.2º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1º Caso o prazo citado seja insuficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Secretário Municipal solicitante, que autorizará mediante despacho, a prorrogação para mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

§ 2º A prorrogação será efetivada por meio de Portaria específica.

Art.3º Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 16 de julho de 2021.

WESLEY DE SOUSA LOPES

Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 506 DE 15 DE JULHO DE 2021.

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 17012, de 26 de maio de 2021;

RESOLVE:

Art.1º Conceder afastamento médico a servidora **MILTE BRONEL DOS PASSOS,** portadora do CPF nº 483.411.261-68, efetiva no cargo de Professora Licenciada em Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva pelo período de 04/05/2021 a 04/07/2021.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 04 de maio de 2021.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 15 de julho de 2021.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

SETOR DE LICITAÇÕES EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 81/2020.

Contratante: Município de Campinápolis – MT, CNPJ/MF sob nº. 00.965.152/0001-29

Contratada: MED 7 PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ n.º 08.140.941/0001-32

Objeto: Alterar a CLÁUSULA QUARTA, do valor do contrato original, firmado em 18 de novembro de 2020, sendo o valor original 203.000,00 (Duzentos e três mil reais), passando para 247.000,00 (Duzentos e quarenta e sete mil reais).

Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas não mencionadas neste Termo Aditivo.

Responsável: José Bueno Vilela – Por parte da CONTRATANTE e ELISABETH AVESANI GONÇALVES PIRES – por parte da CONTRATADA.

GABINETE DO PREFEITO LEI ORDINARIA N° 1.311 DE 16 DE JULHO DE 2021.

"Autoriza abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, do Exercício Financeiro de dá outras providências".

JOSÉ BUENO VILELA, Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, envia à Câmara Municipal de Vereadores apreciarem e votarem o seguinte Projeto de Lei Ordinária:

Artigo 1º – Fica aberto no Orçamento Programa vigente, Lei Municipal nº **1.292/2020 – Lei Orçamentária Anual**, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 233.769,87 (Duzentos e Trinta e Três Mil, Setecentos e Sessenta e Nove Reais e Oitenta e Sete Centavos)**

Órgão	01 – Câmara Municipal
Unid. Orç.	001 – Gabinete do Presidente
Função	01 – Legislativa
Sub-Função	031 – Ação Legislativa
Programa	0003 – Câmara Cidadã
Proj. /Ativ.	2.025 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal
Elemento	3190.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor R$	**100.000,00**
Elemento	3190.13.00.00 – Obrigações Patronais
Valor R$	**50.000,00**
Elemento	3390.36.00.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Física
Valor R$	**5.000,00**
Elemento	3390.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
Valor R$	**78.769,87**

Artigo 2º - Para amparar o Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, Inciso III, da Lei 4.320/64, proveniente de anulação total ou parcial de Dotações Orçamentárias com saldo disponível junto ao orçamento do Executivo Municipal.

Artigo 3º - Os repasses financeiros do referido crédito, serão realizados mediante Interferência Financeira, divididas em 06 (seis) parcelas, até cada dia 20 de cada mês, conforme segue:

Mês	R$
Julho/2021	38.961,64
Agosto/2021	38.961,64
Setembro/2021	38.961,64
Outubro/2021	38.961,64
Novembro/2021	38.961,64
Dezembro/2021	38.961,67

Artigo 4º - Fica autorizado no Orçamento Vigente Lei nº 1292/2020, a abertura de crédito adicional suplementar até o limite de 10% (dez por cento) da despesa fixada no Art. 3º da Lei Municipal nº 1.260/2019 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021, bem como nos moldes do artigo 167, VI da Constituição Federal, autorizado a realocar recursos orçamentários no âmbito da Administração Direta, Administração Indireta e Fundos Especiais, a título de Transposição, Transferências e Remanejamento de Créditos Orçamentários desde que não haja prejuízos à execução orçamentária do projeto/atividade e/ou órgão unidade de origem.

§ 1º. Os Recursos que serão utilizados para proceder à referida suplementação, é a indicada no art. 43, §1º, inciso III, da Lei 4.320/64, oriundos de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais.

Artigo 5º Autoriza à atualização da programação orçamentária que trata o artigo 1º desta lei, ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 1. 275/2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 - LDO, e na Lei Municipal nº. 1.178/2017, Plano Plurianual 2018/ 2021.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Campinápolis, 16 de julho de 2021.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2021

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2021

PROCESSO Nº 561/2021

Aos 12 (doze) dias do mês de julho de 2021, o Município de Campinápolis – MT, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.965.152/0001-29, situada à Avenida Benônio José Lourenço nº. 2.170 – Setor União, Campinápolis - MT, CEP 78.630-000, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **José Bueno Vilela**, portador da Carteira de Identidade nº 470055 SSP/MT e CPF nº 468.583.931-53, institui a Ata de Registro de Preços (ARP) nº **47/2021** com a empresa **PURIFICA COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E TRATAMENTO DE AGUAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 28.585.469/0001-59, e Inscrição Estadual nº 13.707. 010-1, com sede na Rua Canários, Lt. 28 Qd. 04, bairro Petrópolis – CEP 78.144-824, em Várzea Grande – MT; doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu sócio administrador **Alvaro José Camargo da Silva**, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de habilitação nº 04390985015 DETRAN/MT e do CPF/MF nº. 033.770.521-60, residente e domiciliado na Rua Quatro, 5, Vila 4, Morada do Ouro, em Cuiabá - MT; nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber as disposições das Leis Federais nº 8.666/ 93, 123/06 e 147/214, Decreto Estadual nº 840/17, Decreto Federal nº 8.250/14, Decreto Federal nº 8.683/16; decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 017/2021, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. CLÁUSULA PPRIMEIRA - SERVIÇO DA LICITAÇÃO

1.1. O serviço do presente instrumento é o Registro de Preços para a futura e eventual contratação da empresa especializada na comercialização de produtos químicos utilizáveis em tratamento de água potável, para atender as necessidades do departamento de água e esgoto do município de Campinápolis – MT.

1.2. DETALHAMENTO DO OBJETO:

PURIFICA COMÉRCIO DE P. Q. E TRATAMENTO DE AGUAS LTDA 28.585.469/0001-59						
1	93399	REAGENTE DPD PARA ANALISE DE CLORO LIVRE TOTAL - EMBALAGEM PARA 100 TESTES.	UNIDADE	140	158,00	22.120,00
2	85823	SOLUCAO AZUL DE BROMOTIMOL PARA ANALISE DE PH - FRASCO 500 ML.	UNIDADE	20	120,00	2.400,00
3	85824	SOLUCAO VERMELHO DE METILA PARA ANALISE DE PH - FRASCO 500 ML.	UNIDADE	8	148,00	1.184,00
TOTAL						**R$ 25.704,00**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Dar-se-á a esta Ata de Registro de Preços a importância global de **R$ 25.704,00 (vinte e cinco mil setecentos e quatro reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, serviço deste instrumento, correrão pela seguinte rubrica orçamentária no exercício 2021:

09.020.17.512.0001.2017.339030.00.00.00-RED. 233

3.2. No próximo exercício a dotação será a vigente no exercício.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E FISCALIZAÇÃO

4.1. A vigência da Ata de Registro será de 12 (doze) meses contados da assinatura do instrumento contratual, ou enquanto durar estoque, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 8.666-93 e do Edital de Pregão Presencial nº 17/2021.

4.2. A fiscalização desta Ata é de responsabilidade de **Paulo César Silva Aguiar, conforme Portaria nº 298, de 12 de julho de 2021.**

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Campinápolis - MT, 12 de julho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT

CNPJ. 00.965.152/0001-29

Jose Bueno Vilela

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

PURIFICA COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS

E TRATAMENTO DE AGUAS EIRELI

CNPJ/MF sob o nº. 28.585.469/0001-59

Alvaro José Camargo da Silva

Sócio administrador

CONTRATADA

SETOR DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2021

O Município de Campinápolis – MT torna público que no Pregão Presencial nº 21/2021, do tipo menor preço por item, no sistema de registro de preços, para a futura e eventual contratação de empresa especializada na comercialização de medicamentos, materiais odontológicos, insumos hospitalares e outros, sagrou vencedoras as empresas: MELO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA CNPJ: 39.241.426/0001-7272 – R$ 298.791,90; CIRÚRGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA CNPJ: 39.610.184/0001-47 – R$ 471.759,80; RET FARMA DISTRIBUIDORA CNPJ: 12.313.826/0001-90 - R$ 984.224,60; FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR CNPJ: 03.250.803/0001-92 – R$ 319.712,63; OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP CNPJ: 22.228.679/0001-03 – R$ 306.221,28. Campinápolis-MT, 20/07/2021. Gilberto Francisco Ribeiro de Paula - Pregoeiro.

SETOR DE LICITAÇÕES
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 918/2021

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 21/2021.

O Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, usando de atribuições de seu cargo, acolhendo conclusão do Pregoeiro Oficial e parecer jurídico competente e tudo mais que consta dos autos,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o processo levado a efeito pelo Pregoeiro através do Pregão Presencial nº 21/2021, tipo menor preço por item, no sistema de registro de preços, cujo objeto é a futura e eventual contratação de empresa especializada na comercialização de medicamentos, materiais odontológicos, insumos hospitalares e outros, de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência, no qual foram vencedoras:

MELO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA CNPJ: 39.241.426/0001-7272 – no valor de R$ 298.791,90 (duzentos e noventa e oito mil setecentos e noventa e um reais e noventa centavos);

CIRÚRGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA CNPJ: 39.610.184/0001-47 – no valor de R$ 471.759,80 (quatrocentos e setenta e um mil setecentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos);

RET FARMA DISTRIBUIDORA CNPJ: 12.313.826/0001-90 - no valor de R$ 984.224,60 (novecentos e oitenta e quatro mil duzentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos);

FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR CNPJ: 03.250.803/0001-92 – no valor de R$ 319.712,63 (trezentos e dezenove mil setecentos e doze reais e sessenta e três centavos);

OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP CNPJ: 22.228.679/0001-03 – no valor de R$ 306.221,28 (trezentos e seis mil duzentos e vinte e um reais e vinte e oito centavos).

Total geral: R$ 2.380.710,21 (dois milhões, trezentos e oitenta mil setecentos e dez reais e vinte e um centavos).

DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para a futura contratação da empresa.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis, Estado de Mato Grosso, 20 de julho de 2021.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT.

Contratada: GILMAR MOURA DE SOUZA - ME, CNPJ n° 18.446.326/0001-02.

Objeto: Alterar a CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, para prorrogação do prazo de vigência do contrato original firmado em 29 de maio, por mais 12 (doze) meses.

Vigência: vigência de 12 (doze) meses que compreende o período de 29 de maio de 2021 a 28 de maio de 2022.

Responsável: Jeovan Faria – Por parte da CONTRATANTE e Gilmar Moura de Souza – por parte da CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo nº 17 ao Contrato de Gestão 02/2020

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x **INSTITUTO SOCIAL SAÚDE RESGATE À VIDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.900.613/0001-24.

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento o repasse, referente ao Recurso Federal conforme estabelece a PORTARIA Nº 1.666 de 01 de julho de 2020, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros aos Estados, Distritos e Municípios para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional Covid-19.

Dotação Orçamentária:

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde

Programática: 10.001.10.302.0010.20091.3.3.50.43.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.42.017000 – Transferências de Recursos do SUS – Estado – MAC – MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE

Valor: R$ **600.000,00** (seiscentos mil reais), efetuar-se à em 02 (duas) parcelas de R$ de 300.000,00 (trezentos mil reais) nos meses de julho e agosto de 2021.

Data: 14/07/2021

Secretaria: Secretaria de Saúde

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 018/2021 CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019

O Município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n°. 24.772.287/0001-36 solicita o comparecimento, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da publicação do presente EDITAL, dos candidatos aprovados no Concurso Público Municipal nº 002/2019 a fim de assumir sua respectiva função, nos termos que determina os arts. 23 e 24 da Lei Municipal n° 1.130/2006 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis.

O não comparecimento do candidato no prazo acima estabelecido implicará no reconhecimento da desistência e renuncia quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se a administração o direito de convocar o próximo candidato.

Cargo*:* FONOAUDIÓLOGO - ÁREA URBANA

CLASS.	NOME
2º	GABRIELA SCHEER AVELINO

O candidato aprovado acima relacionado deverá comparecer a Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal munida dos documentos constantes no Edital de Concurso Público n° 002/2019, no prazo legalmente previsto.

Campo Novo do Parecis/MT, aos 15 dias do mês de julho de 2021.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 019/2021 CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019

O Município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n°. 24.772.287/0001-36 solicita o comparecimento, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da publicação do presente EDITAL, dos candidatos aprovados no Concurso Público Municipal nº 002/2019 a fim de assumir sua respectiva função, nos termos que determina os arts. 23 e 24 da Lei Municipal n° 1.130/2006 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis.

O não comparecimento do candidato no prazo acima estabelecido implicará no reconhecimento da desistência e renuncia quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se a administração o direito de convocar o próximo candidato.

Cargo*:* ARQUITETO - ÁREA URBANA

CLASS.	NOME
1º	VANESSA KNUTZEN DOS SANTOS

O candidato aprovado acima relacionado deverá comparecer a Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal munida dos documentos constantes no Edital de Concurso Público n° 002/2019, no prazo legalmente previsto.

Campo Novo do Parecis/MT, aos 19 dias do mês de julho de 2021.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 004/2021

O **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 24.772.287/001-36, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal Senhor **RAFAEL MACHADO**, brasileiro, portador do RG nº 5060425773 SSP/RS e CPF nº 929.162.010-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Novo do Parecis/MT, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000, de 04.05.2000, torna público que o Relatório de Projetos em Andamento 2021, posição em 30 de junho de 2021, está afixado no mural do Paço Municipal, Câmara Municipal, disponível no site www.camponovodoparecis.mt.gov.br e publicado no Jornal oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios www.amm.org.br.

Campo Novo do Parecis, aos 20 dias do mês de julho de 2021.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

	PROJETOS/OBRAS EM ANDAMENTO NO EXERCÍCIO DE 2021, CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 45 DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 101/2000 - LRF					
Código Orçamentário	**Descrição do Projeto/Obra**	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada**	**Despesas Liquidadas**	**Valor a Executar**	**% Executado**
01.001.01.031.0001.10000	**AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL**	**200.000,00**	**200.000,00**	**-**	**200.000,00**	**0,00**
01.001.01.031.0001.10010	**AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL**	**100.000,00**	**100.000,00**	**39.656,80**	**60.343,20**	**39,66**
01.001.01.031.0001.10020	**AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL**	**100.000,00**	**100.000,00**	**-**	**100.000,00**	**0,00**
03 001 04.122.0002.10004	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA RENOVAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES	100.000,00	100.000,00	-	100.000,00	0,00
03 001 04.122.0002.10074	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMAS E ESTRUTURAÇÃO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS	750.000,00	880.000,00	489.690,86	390.309,14	55,65

06.002.27.812.0019.10072	IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA	1.764.084,85	1.764.084,85	1.704.427,82	59.657,03	96,62
07.002.15.451.0005.10057	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS	1.704.277,71	1.704.277,71	1.271.227,71	433.050,00	74,59
07.004.15.451.0005.10014	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E URBANIZAÇÃO DE PRAÇAS E CANTEIROS	52.000,00	52.000,00	-	52.000,00	0,00
07.004.15.451.0005.10015	EXPANSÃO DA REDE ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA	200.000,00	200.000,00	-	200.000,00	0,00
07.004.15.451.0005.10016	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE SINALIZAÇÃO DAS VIAS URBANAS	428.000,00	428.000,00	116.285,00	311.715,00	27,17
07.004.15.451.0005.10017	CONSTRUÇÃO DE CALÇADA, MEIO- FIOS E SARJETAS	10.000,00	10.000,00	-	10.000,00	0,00
07.004.15.451.0005.10018	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE VIAS URBANAS	14.492.391,41	14.492.391,41	10.921.363,88	3.571.027,53	75,36
07.004.26.781.0005.10021	CONSTRUÇÃO DO AERODROMO MUNICIPAL	2.885.000,00	2.885.000,00	1.397.455,86	1.487.544,14	48,44
07.004.26.782.0005.10075	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE ESTRADAS VICINAIS	1.000.000,00	1.000.000,00	-	1.000.000,00	0,00
07.005.15.451.0005.10023	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE VIAS URBANAS (PAVIMENTAÇÃO COMUNITÁRIA)	3.204.000,00	3.204.000,00	214.389,20	2.989.610,80	6,69
07.006.26.782.0005.10024	AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS (FETHAB)	2.219.108,97	2.219.108,97	1.335.613,95	883.495,02	60,19
07.007.17.512.0006.10026	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO	300.000,00	300.000,00	75.349,91	224.650,09	25,12
07.008.15.451.0005.10054	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRÂNSITO URBANO	1.000,00	1.000,00	-	1.000,00	0,00
08.002.20.606.0016.10005	CONSTRUÇÃO DA FEIRA LIVRE MUNICIPAL	163.911,34	163.911,34	161.306,51	2.604,83	98,41
08.004.17.512.0006.10030	CONCLUSÃO DO ATERRO SANITÁRIO, RECICLAGEM E INCINERADOR DE LIXO	1.303.000,00	1.303.000,00	-	1.303.000,00	0,00
08.002.20.607.0016.10067	IMPLANTAÇÃO DE IRRIGAÇÃO PARA AGRICULTURA FAMILIAR	11.088,66	11.088,66	-	11.088,66	0,00
08.003.22.661.0017.10073	REESTRUTURAÇÃO DO POLO INDUSTRIAL	217.000,00	217.000,00	-	217.000,00	0,00
08.004.18.542.0017.10035	IMPLANTAÇÃO DE AREAS VERDES E VIVEIRO MUNICIPAL	165.000,00	165.000,00	58.793,00	106.207,00	35,63
09.002.12.361.0007.10037	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES	20.400,00	20.400,00	-	20.400,00	0,00
09.002.12.361.0007.10038	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS ESPAÇOS ESPORTIVOS NAS ESCOLAS	6.000,00	6.000,00	-	6.000,00	0,00
09.002.12.365.0007.10040	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL-EMEIS	1.000,00	1.000,00	-	1.000,00	0,00
09.002.12.306.0007.10078	MERENDA ESCOLAR INVESTIMENTOS	244.622,00	244.622,00	244.622,00	0,00	100,00
09.003.12.361.0007.10068	CONSTRUÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES - FUNDEB	300.000,00	300.000,00	299.912,94	87,06	99,97
09.003.12.365.0007.10069	CONSTRUÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DE ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - EMEIS - FUNDEB	353.600,28	353.600,28	120.631,14	232.969,14	34,12
10.001.10.301.0009.10045	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENÇÃO BÁSICA	1.000,00	1.000,00		1.000,00	0,00
10.001.10.301.0009.10046	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO NA ATENÇÃO BÁSICA	197.600,00	197.600,00	160.082,61	37.517,39	81,01
10.001.10.302.0010.10047	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	490.000,00	490.000,00	472.100,00	17.900,00	96,35
10.001.10.304.0012.10049	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA VIGILANCIA SANITÁRIA	1.000,00	1.000,00	-	1.000,00	0,00
10.001.10.302.0010.10076	CONSTRUÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE SAÚDE	592.825,00	592.825,00	489.428,07	103.396,93	82,56
10.001.10.303.0011.10077	CONSTRUÇÃO DA FARMACIA MUNICIPAL	592.825,00	592.825,00	489.428,06	103.396,94	82,56
10.001.10.302.0010.10079	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	-	-	-	0,00	0,00
11.002.08.244.0013.10070	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	-	-	-	0,00	0,00
11.008.08.241.0013.10071	AMPLIAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVENCIA DE IDOSOS	45.000,00	45.000,00	26.348,62	18.651,38	58,55
12.001.09.122.0004.10540	**CONSTRUCAO, AMPLIACAO OU REFORMA DO PREDIO SEDE DO FUNSEM**	**50.000,00**	**50.000,00**	**-**	**50.000,00**	**0,00**
TOTAL GERAL		**34.265.735,22**	**34.395.735,22**	**20.088.113,94**	**14.307.621,28**	**58,40**

Este relatório encontra-se disponível no site da Prefeitura (www.camponovodoparecis.mt.gov.br), afixado no mural do Paço Municipal e no mural da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 116, DE 20 DE JULHO DE 2021.

Autoria: Poder Executivo Municipal

COM FUNDAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº. 105/2019, AUTORIZA A INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE PAVIMENTAÇÃO RURAL NA ESTRADA MUNICIPAL DA LINHA SANTA MARIA, EM 45,79 KM, ESTACA 0+0,00 ATÉ 2.289+10.61, CONFORME DELIMITADO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 1.686, DE 14 DE JULHO DE 2014 E A INSTITUIÇÃO DA COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA EM DECORRÊNCIA DA OBRA PÚBLICA.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Capítulo I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Com fundamento na Lei Complementar nº. 105/2019, fica autorizado o Poder Executivo Municipal a instituir o Programa Municipal de Pavimentação Rural na estrada municipal da Linha Santa Maria, em 45,79 km, Estaca 0+0,00 até 2.289+10.61, conforme delimitado pela Lei Municipal nº. 1.686, de 14 de julho de 2014**, podendo** promover os atos necessários à cobrança da Contribuição de Melhoria em decorrência da valorização imobiliária relativa à obra pública de pavimentação e obras complementares, tendo como limite global a despesa realizada na obra e, como limite individual, o acréscimo de valor que resultar para cada imóvel, compreendendo aqueles diretamente localizados na zona beneficiada.

Art. 2º. Para o início da obra fica autorizada a comprovação do **montante de 100% (cem por cento) do valor depositado na conta específica da Associação de que trata o art. 4º da Lei Complementar nº. 105/2019, por etapa dos quilômetros a serem executados**, previamente delimitado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 3º. O sujeito passivo da Contribuição de Melhoria é o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor a qualquer título, de imóvel localizado na área beneficiada pela obra pública.

§1º. Responde pelo pagamento da Contribuição de Melhoria o proprietário do imóvel ao tempo do seu lançamento e esta responsabilidade se transmite aos adquirentes e sucessores, a qualquer título, do domínio do imóvel.

§ 2º Na hipótese de haver condomínio, o tributo será lançado em nome de todos os condôminos que serão responsáveis na proporção de suas cotas.

Art. 4º. O Poder Executivo Municipal determinará as providências para a elaboração dos atos administrativos que se fizerem necessários para o cumprimento desta Lei.

Capítulo II

DOS ATOS PRÉVIOS

Art. 5º. Sem prejuízo de outras medidas que se fizerem necessárias para o cumprimento desta Lei, o Poder Executivo Municipal determinará as providências para a elaboração e publicação de Edital de Notificação ao início da execução das obras desta Lei, através dos meios de publicidade oficiais do Município, observando-se os elementos previstos no art. 259, da Lei Complementar nº. 020/2008:

I - memorial descritivo do projeto;

II - orçamento total ou parcial do custo das obras;

III - delimitação das áreas diretamente beneficiadas e a relação dos proprietários de imóveis nelas compreendidos; e

IV - determinação da parcela do custo das obras a ser ressarcido pela contribuição de melhoria com o correspondente plano de rateio entre os imóveis beneficiados.

§1º. O contribuinte, querendo, poderá impugnar administrativamente quaisquer dos elementos referidos no Edital de que trata este artigo, no prazo de 30 (trinta) dias, a começar no primeiro dia útil após a publicação oficial pelo Município, cabendo ao impugnante o ônus da prova, sem prejuízo do exame pelo Poder Judiciário.

§ 2º. As impugnações oferecidas aos elementos constantes deste artigo serão dirigidas ao Secretário Municipal de Infraestrutura, que deverá proferir decisão em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data em que tiver recebido o processo concluso.

§3º. As decisões proferidas na forma do parágrafo anterior serão definitivas e terão efeito tão somente em relação ao impugnante e não suspendem o início ou prosseguimento das obras.

Art. 6º. A determinação do valor da Contribuição de Melhoria far-se-á rateando-se, proporcionalmente, a parcela do custo da obra a ser financiada pela Contribuição de Melhoria entre todos os imóveis incluídos na zona beneficiada pela valorização imobiliária decorrente da obra descrita na presente Lei, em função dos fatores individuais de valorização, nos termos do art. 7º da Lei Complementar nº. 105/2019 e art. 256 do Código Tributário Municipal.

§1º. Na determinação do valor individual da contribuição, será observado o limite estabelecido pela valorização imobiliária que a obra resultar para cada imóvel beneficiado, em estrita observância ao disposto nesta Lei e no Código Tributário Municipal.

§ 2º. O valor de cada imóvel antes da execução da obra será o que resultar da avaliação efetuada pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis deste Município.

Capítulo III

DOS ATOS POSTERIORES À EXECUÇÃO DA OBRA

Art. 7º. Após a conclusão da obra a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis deste Município, realizará nova avaliação dos imóveis inseridos na zona de influência da obra pública, apurando o valor de cada imóvel, a fim de estabelecer o diferencial de valorização, assim entendido como sendo a diferença entre o valor anterior à obra pública e posterior à obra pública.

Parágrafo único: O cálculo para avaliação final será a valorização do imóvel individualizado (VI) apurada pela diferença entre valor posterior à pavimentação (VP) e o valor anterior à pavimentação (VA).

VI = VP - VA

Art. 8º. O cálculo para efetivo lançamento de Contribuição de Melhoria tem como limite total a despesa realizada com a execução da obra pública e como limite individual o acréscimo do valor que a obra resultar para cada imóvel, que deverá ser rateada entre os imóveis por ela beneficiados, proporcionalmente ao custo da obra e em função de fatores individuais de valorização.

§ 1º A distribuição do montante global da Contribuição de Melhoria se fará, entre os contribuintes, proporcionalmente à valorização experimentada por cada um dos imóveis, de acordo com a seguinte equação:

I - CM = A X VI/VTR

§ 2 º Entende-se pela fórmula explicitada:

I - CM = Valor da Contribuição de Melhoria referente ao imóvel beneficiado;

II - A = Valor da parcela do custo da obra a ser financiada pela contribuição de melhoria;

III - VI = Valor da valorização individual do imóvel, apurado pela Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis;

IV - VTR = Somatória dos Valores de valorização individuais de todos os imóveis beneficiados.

Art. 9º. O Edital de Lançamento da Contribuição de Melhoria será publicado, após a execução das obras, contendo, entre outros, os seguintes elementos:

I - Demonstrativos de custos e valorização de cada imóvel;

II - Valor da Contribuição de Melhoria lançada;

III - Prazo para o seu pagamento;

IV - Prazo para a impugnação;

V - Local e forma de pagamento.

§ 1º Os proprietários de imóveis situados nas zonas beneficiadas pelas obras públicas têm o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação do Edital, para a impugnação de qualquer dos elementos dele constantes, cabendo ao impugnante o ônus da prova.

§ 2º A impugnação deverá ser dirigida ao Secretário Municipal de Infraestrutura, por meio de petição protocolada.

§ 3º Os requerimentos de impugnação de reclamação, como também quaisquer recursos administrativos não terão efeito de obstar a administração na prática dos atos necessários ao lançamento e cobrança da contribuição de melhoria.

Capítulo IV

DA COBRANÇA DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

Art. 10. O pagamento da Contribuição de Melhoria poderá ser efetuado nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº. 105/2019.

Art. 11. As impugnações contra lançamentos da contribuição de melhoria formarão processo comum e deverão ser dirigidas ao Secretário Municipal de Finanças e da decisão proferida caberá recurso voluntário aoComissão Especial de Julgamento de Recursos do Município de Campo Novo do Parecis no prazo de 30 (trinta) dias da intimação do contribuinte, nos termos do art. 307 e seguintes do Código Tributário Municipal.

Art. 12. Aplica-se à Contribuição de Melhoria de que trata esta Lei, no que couber, as disposições contidas nos arts. 81 e 82 ambos da Lei nº. 5.172/1966 -Código Tributário Nacional, Decreto-Lei nº. 195/1967 e Código Tributário do Município e Lei Complementar nº. 105/2019.

Art. 13. As despesas constantes da presente lei correrão por conta da dotação orçamentária específica.

Art. 14. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 20 dias do mês de julho de 2021.

RAFAEL MACHADO ***Prefeito Municipal***

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA Secretária Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 0*40/2021*

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **PENTAGONO DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA LTDA – ME,** inscrita no CNPJ nº 19.697.300/0001-08

Objeto: Contratação de empresa especializada de Sistema de Gestão de Ouvidorias, bem como a prestação de serviços de Software para atender a Ouvidoria Municipal. Conforme item abaixo:

Item	Descrição	Qt. Total	Valor unit	Valor Total
38954	SISTEMA DE OUVIDORIA COM APLICATIVOS MÓVEIS	12	R$ 400,00	R$ 4.800,00

Valor: R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)

Prazo: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com inicio no dia 12 de julho de 2021, e termino em 11 de julho 2022, improrrogável.

Dotações Orçamentárias

Órgão: 02 – Governo Municipal

Unidade: 001 – Governo Municipal

Programática: 02.001.04.122.0002.20004.3.3.90.40.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 – Serviços de tecnologia da informação e comunicação – Pessoa Jurídica

Data: 12/07/2021

Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação Nº 007/2021 deste município.

1° TERMO ADITIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 319/2020

PREGÃO ELETRÔNICO N° 090/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o ***MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT***, pessoa jurídica do direito público, estabelecida na Avenida Mato Grosso, 66-NE, na cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor ***Rafael Machado****,* brasileiro, casado, Publicitário, portador do RG 5060425773 SSP/RS e CPF nº 929.162.010-68, residente e domiciliado na Rua Caqui nº 90 NE Jardim Alvorada, nesta cidade, doravante denominado ***CONTRATANTE*** e a empresa ***MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI,*** inscrita no CNPJ sob n**° *09.676.256/0001-98***, estabelecida na ***RUA OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS***, Bairro ***Centro***, município de ***FRANCISCO BELTRAO/PR,*** representada neste ato pelo seu Representante Legal***, Senhora SIRLEI FÁTIMA FOLLADOR***, portador do CPF nº 465.988.800-25, doravante denominada simplesmente, ***FORNECEDORA***, **acordam** *proceder, nos termos do* ***Edital de Pregão Eletrônico RP nº 090/2020****, ao* ***REGISTRO DE PREÇOS,*** *com seus respectivos preços unitários e totais* nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e Decreto Municipal 079/2017, resolvem aditar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 319/2020**, nos seguintes termos.

Cláusula Primeira – Do Objeto

1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio dos preços aos valores praticados pelo mercado dos itens inicialmente registrados, da Ata de Registro de Preços nº 319/2020, do Pregão Eletrônico nº 090/2020, conforme abaixo indicados, em conformidade com as disposições do artigo 65, II, “d”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Municipal 079/2017, da Ata de Registro de Preços.

Cláusula Segunda – Do Reequilíbrio Dos Preços

2. Ficam reequilibrados para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, com fins de equilíbrio econômico-financeiro, o preço do seguinte produto:

Item	Cód. Item	Unid.	Descrição	Valor Unit. Atual R$	Valor Reiquilibrado R$
60	16640	Unid.	CLONAZEPAM 02MG COMPRIMIDO	R$ 0,50	R$ 0,07

2.1 O referido aditamento para reequilíbrio dos preços passa a ter a sua vigência a partir de sua publicação.

Cláusula Terceira - Condições Gerais

As demais cláusulas, condições e estipulações da Ata Originária permanecem inalteradas.

Campo Novo do Parecis, 14 de julho de 2021.

RAFAEL MACHADO SIRLEI FÁTIMA FOLLADOR

Prefeito Municipal MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI Contratante Fornecedora

VIVIANE A. F. DIAS PETRY

Agente Fiscalizador

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE / PROCURADORIA DECRETO Nº. 77/2021, DE 19 DE JULHO DE 2021.

CONVOCA A IX CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPO VERDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei Federal nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº. 12.435, de 06 de julho de 2011, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS;

Considerando a Lei Municipal nº. 2.206, de 14 de junho de 2016, que dispõe sobre o Sistema Único da Assistência Social do Município de Campo Verde e criação do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;

Considerando o Ofício Circular nº. 07/2021/CEAS-MT, de 18 de maio de 2021, que orienta as conferências municipais do exercício de 2021.

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a IX Conferência Municipal de Assistência Social, com a finalidade de avaliar e propor diretrizes para implementação de políticas de assistência social no município de Campo Verde.

Parágrafo Único – A temática da conferência será: Assistência Social – Direito do povo e dever do Estado – Financiamento público para enfrentamento das desigualdades e garantia da proteção social.

Art. 2º. O evento disposto no *caput* do art. 1º desta norma, será realizado no dia 05 de agosto de 2021.

Art. 3º. As despesas relativas à realização da solenidade realizar-se-ão por conta de dotação própria do orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT, em 19 de julho de 2021.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS DIVULGA RESULTADO PRELIMINAR DAS PROVAS

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 - G

Art. 1º - O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, **DIVULGA** o resultado preliminar das provas (escritas objetivas + títulos + prática), referente ao Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 001/2021.

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 043 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 043

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, homologado em 07 de Janeiro de 2020, RESOLVE:

I - **CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, para comparecer(em), no prazo de **05 (cinco) dias**, podendo ser prorrogado, a pedido do candidato, por prazo igual, na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 03, Centro, junto a Gerência de Recursos Humanos, a fim de apresentar(em) os documentos exigidos para a efetiva contratação, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;

II - A (s) contratação(ões) do(s) candidato(s) convocado(s) abaixo terá(ão) prazo determinado de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado (s) por mais 1 (um) ano, a critério da administração, em conformidade com a Lei Municipal N.º 2.466 de 11 de Julho de 2019, que autorizou a realização do Processo Seletivo;

III - O distrato das contratações originadas desta convocação dar-se-ão por solicitação do CANDIDATO ou da PREFEITURA MUNICIPAL, de forma expressa, com antecedência previa de 15 (quinze) dias. A rescisão efetuar-se-á imediatamente: a) quando terminados os motivos que fundamentam a contratação; b) em hipótese de inadimplemento de qualquer cláusula e/ou condição contratual; c) quando houver paralisação sem justa causa das atividades profissionais por mais de 2 (dois) dias consecutivamente, considerando-se uma única vez dentro do período de vigência do contrato; d) por conveniência ou necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL; e) a anulação acontecerá quando o instrumento estiver em desacordo com a legislação que fundamenta as contratações;

IV - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 21.7 do Edital de Abertura.

V - O candidato que não puder tomar posse do cargo no prazo supramencionado, poderá solicitar formalmente pela opção, por uma única vez, por ir para o último lugar na classificação final dos aprovados e classificados para o respectivo cargo, conforme dispõe o item 21.8 do Edital de Abertura.

Campo Verde/MT, 15 de Julho de 2021.

Cargo: **DENTISTA**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
436658	MARCELO CORREIA DE MAGALHÃES	20/02/1987	62,5	5

Cargo: **ENFERMEIRO**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
433761	ANDREIA DE SOUZA BATISTA	13/07/1982	65,0	6
438183	GLEYS RODRIGUES ROSA	26/01/1978	63,0	7

Cargo: **FARMACÊUTICO**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação

435885	JANAINA RIGOTTI KUBIS-ZESKI	27/11/1991	55,0	4

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 090/2021

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2021 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COMODATO DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS, COM FORNECIMENTO DE REAGENTES E INSUMOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE, que teve como vencedora a empresa W. N. DIAGNÓSTICA EIRELI – EPP, CNPJ nº 09.100.467/0001-88, com o valor total de R$ 362.493,00 (trezentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e noventa e três reais). Campo Verde, 20 de julho de 2021. Fabrícia R. Zago – Pregoeira.

PREGAO 071/2021 -ABERTURA DA PLANILHA DE CUSTO

'AVISO DE PREGÃO N° 071/2021

ABERTURA DA PLANILHA DE CUSTO

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público **A ABERTURA DA PLANILHA DE CUSTO DO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRAS DE COLETOR PARA A COLETA DE LIXO URBANO NO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE-Mt,** na modalidade Pregão (presencial) **n° 071/2021** a se realizar no dia **23/07/2021 às 15h, na** sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada de edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244**.**Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde – MT, 20 de julho de 2021.

Hélida B. M. P. Hubner

Pregoeira

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DIVULGAÇÃO DO GABARITO OFICIAL DAS PROVAS OBJETIVAS.

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 - F

Art. 1º - O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, **DIVULGA** o gabarito oficial das provas escritas objetivas aplicadas no dia 11 de julho de 2021, referente ao Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 001/2021

NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA

NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA

Assunto: INEXECUÇÃO DE ENTREGA

PREGÃO: 33/2021

NOTIFICADO: CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI EPP.

CNPJ: 20.357.366/0001-20

CUIABA- MT.

1.Vimos através da presente, **NOTIFICAR** a empresapela **não entrega** dos itens constante(s) na(s) Nad (s**) 5315, 6004, 6009, 6456 e 6721**, conforme prazo de entrega estipulado no Edital.

NAD	PREGAO	SECRETARIA	*DATA DE ENVIO*	VALOR
5315	33/2021	**esporte-utens**	*01/jun*	195,65
6004	33/2021	**seg pub - utens**	*21/jun*	388,23
6009	33/2021	**educ-utens**	*21/jun*	798,97
6456	33/2021	**adm**	*01/jul*	151,65
6721	33/2021	**saude/psf**	*12/jul*	161,10

2. Tendo a Contratada descumprido as obrigações das quais assumiu perante a(s) Ata(s) de Registro de Preços Nº 92/2021. FICA ESTA EMPRESA **NOTIFICADA** PARA, QUERENDO, ENTREGAR OS ITENS/ OU APRESENTAR DEFESA PRÉVIA REFERENTE AO DESCUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES, NO **PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a contar da data de PUBLICAÇÃO desta Notificação.

3. A NÃO ENTREGA DOS ITENS/OU APRESENTAÇÃO DA DEFESA, NO PRAZO FIXADO, implicará a contratada o imediato CANCELAMENTO de qualquer ATA/CONTRATO firmado com está Administração Pública.

4. Após a Publicação do Termo de Cancelamento, será encaminhado o processo administrativo para o setor jurídico desta Administração, para aplicação das penalidades previstas no referido Edital com base na lei 10. 520/2002, subsidiariamente com a lei 8.666/93 e suas alterações.

5. Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma a Prefeitura considera a empresa **NOTIFICADA** a partir desta data.

Campo Verde-MT, 20 de julho de 2021.

HELIDA B. M. P. HUBNER

Gerente de Compras

NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA

NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA

Assunto: INEXECUÇÃO DE ENTREGA

PREGÃO: 014/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2021

NOTIFICADO: AMP HOSPITALAR EIRELI

CNPJ 16.698.619/0001-51

Goiânia –MT

Vimos através da presente, **NOTIFICAR** a empresapela não entrega dos itens constante(s) na(s) NAD 4411/2021

NAD	PREGAO	SECRETARIA	*ENVIO*	VALOR
4411	14/2021	**saude/odonto**	*06/mai*	2539,14

2. Tendo a Contratada descumprido as obrigações das quais assumiu perante a(s) Ata(s) de Registro de Preços nº 051/2021, FICA ESTA EMPRESA **NOTIFICADA** PARA, ENTREGAR OS ITENS/ OU APRESENTAR DEFESA PRÉVIA REFERENTE AO DESCUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES, NO **PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a contar da data de PUBLICAÇÃO desta Notificação.

3. A NÃO ENTREGA DOS ITENS/OU APRESENTAÇÃO DA DEFESA, NO PRAZO FIXADO, implicará a contratada o imediato CANCELAMENTO de qualquer ATA/CONTRATO firmado com está Administração Pública.

4. Após a Publicação do Termo de Cancelamento, será encaminhado o processo administrativo para o setor jurídico desta Administração, para aplicação das penalidades previstas no referido Edital com base na lei 10. 520/2002, subsidiariamente com a lei 8.666/93 e suas alterações.

5. Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma a Prefeitura considera a empresa **NOTIFICADA** a partir desta data.

Campo Verde-MT, 20 de julho de 2021.

Hélida B. M. P. Hubner

Gerente de Compras

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: W. N. DIAGNÓSTICA EIRELI – EPP, CNPJ Nº 09.100.467/0001-88

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COMODATO DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS, COM FORNECIMENTO DE REAGENTES E INSUMOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2021.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 20/07/2021 À 20/07/2022

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	EXAME PARA DETECCAO - DE ANTICORPOS CONTRA O CITOMEGALOVIRUS (ANTI-CMV IGG), EM SORO OU PLASMA HUMANO, QUE UTILIZE NO MINIMO UMA DAS TECNOLOGIAS A SEGUIR: ENZIMAIMUNOENSAIO POR MICROPARTICULAS (MEIA), FLUORESCENCIA POLARIZADA (FPIA), IMUNOCAPTURA IONICA (ICIA), ELETROQUIMIOLUMINESCENCIA, FLUORIMETRIA, QUIMIOLUMINESCENCIA.	ROCHE E 411	3.000 UND	R$ 12,15	R$ 36.450,00
02	EXAME PARA DETECCAO - DE ANTICORPOS CONTRA O CITOMEGALOVIRUS (ANTI-CMV IGM), EM SORO OU PLASMA HUMANO, QUE UTILIZE NO MINIMO UMA DAS TECNOLOGIAS A SEGUIR: ENZIMAIMUNOENSAIO POR MICROPARTICULAS (MEIA), FLUORESCENCIA POLARIZADA (FPIA), IMUNOCAPTURA IONICA (ICIA), ELETROQUIMIOLUMINESCENCIA, FLUORIMETRIA, QUIMIOLUMINESCENCIA.	ROCHE E 411	3.000 UND	R$ 12,90	R$ 38.700,00
03	EXAME PARA DETECCAO - DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DE RUBEOLA DO TIPO IGG, EM SORO OU PLASMA HUMANO, UTILIZANDO NO MINIMO UMA DAS TECNOLOGIAS A SEGUIR: ELETROQUIMIOLUMINESCENCIA, MEIA, FLUORIMETRIA.	ROCHE E 411	3.000 UND	R$ 11,00	R$ 33.000,00
04	EXAME PARA DETECCAO - DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DE RUBEOLA DO TIPO IGM, EM SORO OU PLASMA HUMANO, UTILIZANDO NO MINIMO UMA DAS TECNOLOGIAS A SEGUIR: ELETROQUIMIOLUMINESCENCIA, MEIA, FLUORIMETRIA.	ROCHE E 411	3.000 UND	R$ 14,50	R$ 43.500,00
05	EXAME PARA DETECCAO - DO ANTICORPO IGG DA TOXOPLASMOSE, PELO METODO DE QUIMIOLUMINESCENCIA, MODO DE REACAO IMUNOENSAIO QUALITATIVO, USANDO TECNOLOGIA QUIMIOLUMINESCENCIA, EXECUCAO AUTOMATICA, EM SORO.	ROCHE E 411	3.000 UND	R$ 10,00	R$ 30.000,00
06	EXAME PARA DETECCAO - QUALITATIVA DE ANTIGENO/ANTICORPOS HIV 1 E 2 EM SORO OU PLASMA HUMANO, QUE UTILIZE NO MINIMO UMA DAS TECNOLOGIAS A SEGUIR: ENZIMAIMUNOENSAIO POR MICROPARTICULAS (MEIA), FLUORESCENCIA POLARIZADA (FPIA), IMUNOCAPTURA IONICA (ICIA), ELETROQUIMIOLUMINESCENCIA, FLUORIMETRIA, QUIMIOLUMINESCENCIA.	ROCHE E 411	900 UND	R$ 11,95	R$ 10.755,00
07	EXAME PARA DETECCAO DE AC IGM ANTI TOXOPLASMOSE - DETERMINACAO DE ANTICORPOS ESPECIFICOS ANTI TOXOPLASMA GONDII DA CLASSE IGM, METODO POR ELETROQUIMIOLUMINESCENCIA, IMUNOENSAIOS DE ELETROQUIMIOLUMINESCENCIA, EXECUCAO AUTOMATIZADA, EM SORO / PLASMA, DETERMINACAO QUANTITATIVA, SENSIBILIDADE	ROCHE E 411	3.000 UND	R$ 11,80	R$ 35.400,00
08	EXAME PARA DOSAGEM DE ESTRADIOL - ELETROQUIMIOLUMINESCENCIA, IMUNOENSAIO, AUTOMATIZADO, SORO E PLASMA HUMANO, QUANTITATIVA IN VITRO.	ROCHE E 411	900 UND	R$ 6,70	R$ 6.030,00
09	EXAME PARA DOSAGEM DE FERRITINA - PARA DOSAGEM FERRITINA, ELETROQUIMIOLUMINESCENCIA, EXECUCAO AUTOMATIZADO, SORO_E OUTROS FLUIDOS BIOLOGICOS, DETERMINACAO QUANTITATIVA.	ROCHE E 411	2.500 UND	R$ 7,90	R$ 19.750,00
10	EXAME PARA DOSAGEM DE FSH (HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE), PELO METODO DE QUIMIOLUMINESCENCIA, MODO DE REACAO IMUNOENSAIO QUANTITATIVO, USANDO TECNOLOGIA QUIMIOLUMINESCENCIA, EXECUCAO AUTOMATICA, EM SORO.	ROCHE E 411	900 UND	R$ 5,25	R$ 4.725,00
11	EXAME PARA DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE - DETERMINACAO DE TSH PELO METODO ELETROQUIMIOLUMINESCENCIA, METODO ELETROQUIMICO, EXECUCAO AUTOMATICA, SORO, QUANTITATIVA, SENSÍVEL.	ROCHE E 411	6.000 UND	R$ 3,86	R$ 23.160,00
12	EXAME PARA DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E/IGE TOTAL - DETERMINACAO DE IMUNOGLOBULINA ¨E¨, ELETROQUIMIO LUMINESCENCIA, EXECUCAO AUTOMATIZADA, EM SORO E PLASMA HUMANO.	ROCHE E 411	800 UND	R$ 6,61	R$ 5.288,00
13	EXAME PARA DOSAGEM DE INSULINA PELO METODO DE QUIMIOLUMINESCENCIA, MODO DE REACAO IMUNOENSAIO QUANTITATIVO, USANDO TECNOLOGIA QUIMIOLUMINESCENCIA, EXECUCAO AUTOMATICA, EM SORO.	ROCHE E 411	1.000 UND	R$ 6,00	R$ 6.000,00
14	EXAME PARA DOSAGEM DE LH (HORMONIO LUTEINIZANTE), PELO METODO DE QUIMIOLUMINESCENCIA, MODO DE REACAO IMUNOENSAIO QUANTITATIVO, USANDO TECNOLOGIA QUIMIOLUMINESCENCIA, EXECUCAO AUTOMATICA, EM SORO.	ROCHE E 411	900 UND	R$ 5,70	R$ 5.130,00
15	EXAME PARA DOSAGEM DE PROLACTINA - ELETROQUIMIOLUMINESCENCIA, IMUNOENSAIO, AUTOMATIZADO, EM SORO E PLASMA HUMANO, QUANTITATIVA IN VITRO.	ROCHE E 411	900 UND	R$ 5,30	R$ 4.770,00
16	EXAME PARA DOSAGEM DE PSA LIVRE - ELETROQUIMIOLUMINESCENCIA, IMUNOENSAIO, AUTOMATIZADO, EM SORO E PLASMA HUMANO.	ROCHE E 411	900 UND	R$ 8,35	R$ 7.515,00
17	EXAME PARA DOSAGEM DE PSA TOTAL - ELETROQUIMIOLUMINESCENCIA, IMUNOENSAIO, AUTOMATIZADO, EM SORO E PLASMA HUMANO, QUANTITATIVA IN VITRO.	ROCHE E 411	3.000 UND	R$ 7,30	R$ 21.900,00
18	EXAME PARA DOSAGEM DE TESTOSTERONA TOTAL, PELO METODO DE QUIMIOLUMINESCENCIA, MODO DE REACAO IMUNOENSAIO QUANTITATIVO, USANDO TECNOLOGIA QUIMIOLUMINESCENCIA, EXECUCAO AUTOMATICA, EM SORO.	ROCHE E 411	800 UND	R$ 9,95	R$ 7.960,00
19	EXAME PARA DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE - QUIMIOLUMINESCENCIA, DETERMINACAO DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE), AUTOMATIZADO, SORO OU PLASMA HUMANO, PARA DETERMINACAO QUANTITATIVA IN VITRO.	ROCHE E 411	6.000 UND	R$ 3,00	R$ 18.000,00
20	EXAME PARA DOSAGEM DE TIROXINA TOTAL - T4, UTILIZACAO EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO, DETERMINACAO EM SORO E PLASMA.	ROCHE E 411	400 UND	R$ 4,55	R$ 1.820,00
21	EXAME T3 TOTAL - COM ELETROQUIMIOLUMINESCENCIA, AUTOMATIZADO, COMPATIVEL COM REACOES POR ELETROQUIMIOLUMINESCENCIA, HUMANO, COM QUANTITATIVA.	ROCHE E 411	600 UND	R$ 4,40	R$ 2.640,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 362.493,00 (TREZENTOS E SESSENTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: https://novo.campoverde.mt.gov.br/

NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA

NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA

Assunto: INEXECUÇÃO DE ENTREGA

PREGÃO: 80/2020; 13/2021 e 36/2021

NOTIFICADO: GOLDENPLUS- COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ: 17.472.278/0001-64

BARAO DE COTEGIPE - RS.

1.Vimos através da presente, **NOTIFICAR** a empresapela **não entrega** dos itens constante(s) na(s) Nad (s**) 3228; 3770; 4768; 5671; 6552; 6240; 6332; 6349 e 6389**, conforme prazo de entrega estipulado no Edital.

NAD	PREGAO	SECRETARIA	*ENVIO/ SITUAÇÃO*	VALOR
3228	13/2021	**saude/ melhor**	*30/03 - parcial*	1008,25*
3770	13/2021	**saude/psf**	*20/04 - parcial*	520,00*
4768	13/2021	**saude/vig**	*19/05 - aberto*	1560,00
5671	36/2021	**saude/psf**	***parcial***	2320,00
6552	13/2021	**saude/lab**	*06/jul*	2895,00
6240	36/2021	**saude/farm**	24/jun	137,00
6332	13/2021	**saude/farm**	01/jul	3932,40
6349	36/2021	**saude/farm**	01/jul	960,00
6389	80/2020	**saude/farma**	01/jul	1116,40

2. Tendo a Contratada descumprido as obrigações das quais assumiu perante a(s) Ata(s) de Registro de Preços nº 219/2020; 28/2021 e 71/2021. FICA ESTA EMPRESA **NOTIFICADA** PARA, QUERENDO, ENTREGAR OS ITENS/ OU APRESENTAR DEFESA PRÉVIA REFERENTE AO DESCUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES, NO **PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a contar da data de PUBLICAÇÃO desta Notificação.

3. A NÃO ENTREGA DOS ITENS/OU APRESENTAÇÃO DA DEFESA, NO PRAZO FIXADO, implicará a contratada o imediato CANCELAMENTO de qualquer ATA/CONTRATO firmado com está Administração Pública.

4. Após a Publicação do Termo de Cancelamento, será encaminhado o processo administrativo para o setor jurídico desta Administração, para aplicação das penalidades previstas no referido Edital com base na lei 10. 520/2002, subsidiariamente com a lei 8.666/93 e suas alterações.

5. Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma a Prefeitura considera a empresa **NOTIFICADA** a partir desta data.

Campo Verde-MT, 20 de julho de 2021.

HELIDA B. M. P. HUBNER

Gerente de Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

EXTRATO DO CONTRATO N° 76/2021.

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO TIPO JARDINEIRO

VIGÊNCIA: 20/07/2021 a 19/07/2022.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade nº 07/2021, Processo Administrativo nº 26/2021, Processo de Compra nº 25/2021.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – PREFEITO MUNICIPAL / CONTRATANTE e, JF JARDINAGEM CNPJ: 42.280.604/0001-89, CONTRATADA.

CHAMADA PÚBLICA/ AVISO DE RESULTADO INEGIXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2021 - CREDENCIAMENTO Nº 012/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO – MT

CHAMADA PÚBLICA/ AVISO DE RESULTADO

INEGIXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2021 - CREDENCIAMENTO Nº 012/2021

O Município de Campos de Júlio, com sede na Av. Valdir Masutti, 779W, Loteamento Bom Jardim, Campos de Júlio - MT, CEP 78.307-000, torna público a relação do Processo de Credenciamento nº 012/2021, para de pessoas jurídica para serviços técnicos especializados de exames de endoscopia e tomografia de tórax para atendimento de emergência, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos e nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos , para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos e nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Exame de Endoscopia	
Credenciados.	CNPJ/MF
1) LEINER E COURI SOCIEDADE SIMPLES LTDA	20.205.478/0001-65

Informações através do fone (65) 3387 – 2800, (65) 9.9963-3595.

Campos de Júlio - MT, 20 de julho de 2021.

Rosinéia Rodrigues Ramos Silva

Portaria nº 073/2021

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO - MT

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2021.

A Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeada pelo Decreto Municipal nº 073/2021, vem a público divulgar, para o conhecimento dos interessados e para fazer constar no EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 20/2021, cujo o objeto é Revisão de 10.000 km dos veículos RAL5D44, RAL5D84, RAL5E14, em agência autorizada mantendo assim a garantia de fábrica.

Onde se lê:

(...)

Objeto: Revisão de 10.000 km dos veículos RAL5D44, RAL5D84, RAL5E14, em agência autorizada mantendo assim a garantia de fábrica.

Contratado:Saga Japan Comercio de Veículos LTDA. CNPJ/MF nº. 11. 748.698/0001-44.

Valor global: R$ 5.622,75(cinco mil seiscentos e vinte e dois reais e setenta e cinco centavos)

Fundamento Legal: Fundamento Legal: Art. Art. 24, inciso XVII, da Lei 8. 666/93, art. 1º, II, do Decreto Federal nº 9.412/2018.

Dispensa de Licitação: 30/2021, Processo Administrativo nº 079/2021 e Processo de Compra nº 073/2021.

Leia-se:

(...)

Objeto: Revisão de 10.000 km dos veículos RAL5D44, RAL5D84, RAL5E14, em agência autorizada mantendo assim a garantia de fábrica.

Contratado:Saga Japan Comercio de Veículos LTDA. CNPJ/MF nº. 11. 748.698/0002-25.

Valor global: R$ 5.622,75(cinco mil seiscentos e vinte e dois reais e setenta e cinco centavos)

Fundamento Legal: Fundamento Legal: Art. Art. 24, inciso XVII, da Lei 8. 666/93, art. 1º, II, do Decreto Federal nº 9.412/2018.

Dispensa de Licitação: 30/2021, Processo Administrativo nº 079/2021 e Processo de Compra nº 073/2021.

Campos de Júlio - MT, 07 de maio de 2021.

Rosineia Rodrigues Ramos Silva

Presidente da CL.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" Nº 035/2021

O Município de Campos de Júlio-MT, através da Prefeitura Municipal, torna público que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o nº 035/2021, pelo sistema de registro de preços, do tipo menor preço por item, com a finalidade de **"Registrar preços para aquisições futuras e parceladas de carrinho de limpeza,para atender as necessidades das Secretarias Municipais seus Departamentos"**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos, disponíveis no endereço: https://licitanet.com.br e no site www.camposdejulio.mt.gov.br em Licitações.

A abertura da disputa de preços está marcada para o dia 03/08/2021, às 09h00 (nove horas) do horário Brasília (DF).

Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitação2@camposdejulio.mt.gov.br e/ou pelos telefones (65) 3387-2800 ou (65) 9.9963-3595 citando o nº do edital em questão

Campos de Júlio - MT, 20 de julho de 2021.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro

Decreto nº 006/2018

EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO N° 63/2020

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: **Contratação de empresa especializada em serviços de monitorização eletrocardiográfica e comodato de equipamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.**

VIGÊNCIA: 14/07/2021 até 13/07/2022 (contrato original).

Aditivo de prorrogação da vigência contratual do contrato, aditando por um período de 12 (Doze) meses da vigência contratual. **Podendo ser rescindido a qualquer momento pela administração**

VINCULAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 032/2020, Processo Administrativo nº 071/2020, Processo de Compra nº 068/2020.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGIANNI – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e TI TELEMEDICINA INTEGRADA LTDA-ME, CNPJ: 31.648.064/0001-27**/CONTRATADA**.

CARLA MACEDO

FISCAL DE CONTRATOS

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO AS CLAUSULAS CONTRATUAIS.

STAF SISTEMAS LTDA EPP

CNPJ: 07.941.056/0001-90

Av. Antonio J. M. Andrade, 1042, Centro

Nova Andradina – MS

CEP 79.750-000

Prezados,

Vimos através deste notificar e relatar os problemas que estamos enfrentando na resolução de chamados abertos com a referida empresa, e que até o momento não obtivemos retorno efetivo com a resolução dos mesmos.

Realizamos abertura de chamados, conforme abaixo especificados, além de diversos contatos telefônicos na cobrança da resolução e ainda assim não foi resolvido.

Chamado: 136784 – Erro ao gerar DCA

Chamado: 130861 – Conciliação Bancária

Chamado: 140216 – Importação de dados da Câmara Municipal

Salientamos que tais problemas já são de conhecimento do Sr. Marcelo que nos visita periodicamente e que também não apresentou solução para tal.

Ressaltamos que possuímos um contrato em plena vigência (n° 71/2020) e que desta forma a empresa está descumprido as Clausula Sexta; das obrigações da contratada, pois necessitamos de consultoria técnica e pontual que seja capaz de nos dar suporte em qualquer situação que refere-se ao objeto do contrato pactuado em um curto prazo tempo para apresentar a solução, e que o não cumprimento dele ocasiona atrapalhos, embaraços e atrasos em alguns de nossos serviços colocando assim nossa eficiência em questão.

Diante dos fatos, necessário se torna a presente **NOTIFICAÇÃO,** pois a Administração Municipal estápassando por transtornos em razão da empresa STAF SISTEMAS LTDA não tomar as devidas providências, para resolução dos fatos ora relatados.

Dessa forma, solicitamos a resolutividade do problema existente e as devidas justificativas num prazo de 05 dias úteis.

A não observância do prazo e da solução do fato narrado implicará na aplicação do disposto no art. 87, inciso I, da Lei Federal n° 8.666/93, além das penalidades previstas na cláusula XI – Das Sanções.

Atenciosamente,

Campos de Júlio - MT, 20 de Julho de 2021.

Ligiane A Pazinatto

Fiscal de Contratos

PREFEITURA DE CAMPOS DE JÚLIO – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1123, DE 20 DE JULHO DE 2021.

LEI Nº 1123, DE 20 DE JULHO DE 2021.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, ALTERANDO A LEI 1065/2020 LOA DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial conforme art. 41, Inciso II da Lei 4320/64 ao orçamento financeiro do exercício de 2021, no valor de **R$ 49.637,48 (Quarenta e nove mil seiscentos e trinta e sete reais e quarenta e oito centavos)**, para a seguinte programação orçamentária:

Código Reduzido		**NOVO**
Órgão	04	Secr. Mun. De Educação, Esporte, Lazer e Cultura
Unidade	001	Coordenadoria de Turismo e Cultura
Função	13	Cultura
Sub Função	392	Difusão Cultural
Programa	0046	Promovendo Cultura
Projeto Atividade	1077	Construção da Orla da Represa Rec.Ordinario
Elemento Despesa	4.4.90.51	Obras e Instalações
Fonte de Recursos	100	Transferência de Convênio - Saúde
Detalhamento	000000	Sem detalhamento da fonte de Recursos
Valor Total R$	**49.637,48**	Quarenta e nove mil seiscentos e trinta e sete reais e quarenta e oito centavos.

Art. 2°. Para cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior terá como recursos resultantes da anulação total ou parcial de dotações do orçamento vigente, nos termos artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64 conforme discriminado abaixo:

Código Reduzido	**051**	
Órgão	04	Secr. Mun. De Educação, Esporte, Lazer e Cultura
Unidade	001	Coordenadoria de Assistencia Tecnica e Pedagogica.
Função	12	Educação
Sub Função	361	Ensino Fundamental
Programa	0042	Educação Transformadora
Projeto Atividade	1030	Reforma/Ampliação de Unidades Escolares
Elemento Despesa	4.4.90.51	Obras e Instalações
Fonte de Recursos	100	Recursos Ordinários
Detalhamento	000000	Sem detalhamento da fonte de Recursos
Valor Total R$	**6.000,00**	Seis Mil reais.

Código Reduzido	**055**	
Órgão	04	Secr. Mun. De Educação, Esporte, Lazer e Cultura
Unidade	001	Coordenadoria de Assistencia Tecnica e Pedagogica.
Função	12	Educação
Sub Função	361	Ensino Fundamental
Programa	0042	Educação Transformadora
Projeto Atividade	2017	Folha de Pagto Encargos – Cood de As.Tecnica e Peda
Elemento Despesa	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte de Recursos	100	Recursos Ordinários
Detalhamento	000000	Sem detalhamento da fonte de Recursos
Valor Total R$	**9.500,00**	Nove mil quinhentos reais

Código Reduzido	**058**	
Órgão	04	Secr. Mun. De Educação, Esporte, Lazer e Cultura
Unidade	001	Coordenadoria de Assistencia Tecnica e Pedagogica.
Função	12	Educação
Sub Função	361	Ensino Fundamental
Programa	0042	Educação Transformadora
Projeto Atividade	2021	Folha de Pagto Encargos – Ensino Fundamental
Elemento Despesa	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte de Recursos	100	Recursos Ordinários
Detalhamento	000000	Sem detalhamento da fonte de Recursos
Valor Total R$	**7.690,00**	Sete Mil seiscentos e noventa reais

Código Reduzido	**060**	
Órgão	04	Secr. Mun. De Educação, Esporte, Lazer e Cultura
Unidade	001	Coordenadoria de Assistencia Tecnica e Pedagogica.
Função	12	Educação
Sub Função	361	Ensino Fundamental
Programa	0042	Educação Transformadora
Projeto Atividade	2026	Manutenção do Transporte Escolar
Elemento Despesa	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte de Recursos	100	Recursos Ordinários
Detalhamento	000000	Sem detalhamento da fonte de Recursos
Valor Total R$	**8.544,00**	Oito Mil quinhentos e quarenta e quatro reais

Código Reduzido	**074**	
Órgão	04	Secr. Mun. De Educação, Esporte, Lazer e Cultura
Unidade	001	Coordenadoria de Assistencia Tecnica e Pedagogica.
Função	12	Educação
Sub Função	365	Educação Infatil
Programa	0042	Educação Transformadora
Projeto Atividade	1035	Aquisição de Moveis e equipamento para creche
Elemento Despesa	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanete
Fonte de Recursos	100	Recursos Ordinários
Detalhamento	000000	Sem detalhamento da fonte de Recursos
Valor Total R$	**10.403,48**	Dez mil quatrocentos e três reais e quarenta e oito centavos.

Código Reduzido	**424**	
Órgão	04	Secr. Mun. De Educação, Esporte, Lazer e Cultura
Unidade	001	Coordenadoria de Assistencia Tecnica e Pedagogica.
Função	12	Educação
Sub Função	361	Ensino Fundamental
Programa	0042	Educação Transformadora
Projeto Atividade	1036	Construção da Briquedoteca
Elemento Despesa	4.4.90.51	Obras e Instalações
Fonte de Recursos	100	Recursos Ordinários
Detalhamento	000000	Sem detalhamento da fonte de Recursos
Valor Total R$	**2.500,00**	Dois Mil quinhetos reais

Código Reduzido	**425**	
Órgão	04	Secr. Mun. De Educação, Esporte, Lazer e Cultura
Unidade	001	Coordenadoria de Assistencia Tecnica e Pedagogica.
Função	12	Educação
Sub Função	361	Ensino Fundamental
Programa	0042	Educação Transformadora
Projeto Atividade	1045	Construção/Reforma de Abrigo Escolar
Elemento Despesa	4.4.90.51	Obras e Instalações
Fonte de Recursos	100	Recursos Ordinários
Detalhamento	000000	Sem detalhamento da fonte de Recursos
Valor Total R$	**5.000,00**	Cinco Mil Reais

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei do Plano Plurianual – PPA, Lei nº 748/2017, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2021, Lei nº 1000/2020 (LDO), incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei Orçamentária Anual – LOA, Lei nº 1065/2020, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte - MT, em 20 de Julho de 2021.

_____

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.387/2021, DE 20 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA N.387/2021, DE 20 DE JULHO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder FÉRIAS pelo período de 30 (trinta) dias ininterruptos ao Servidor Público Municipal, Sr. **TULIO CESAR DE SOUZA FREITAS,** matrícula n.1837 ocupante do cargo de odontólogo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS
15/05/2020 Á 14/05/2021
PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS
01/08/2021 Á 30/08/2021

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se.

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 20 de julho de 2021.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 086/2021

Processo: 00003473/2021

Ata de Registro de Preços n.º 086/2021

Assinada em 20/07/2021

Órgão responsável pelo registro: Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte / CNPJ: 37.465.200/0001-20

Fornecedor: GUILHERME BENTO DA GLÓRIA 04883968162 CNPJ: 41.080.494/0001-49

Objeto: Registro de Preços para possível e eventual aquisição de Carnes e Frios, para ser utilizado pelas seguintes Secretarias: Gabinete do Prefeito; Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças; Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Agricultura; Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e Urbanismo e Secretaria Municipal de Habitação Trabalho e Desenvolvimento Social;

Valor total estimado: R$ 382.174,40 (trezentos e oitenta e dois mil, cento e setenta e quatro reais e quarenta centavos);

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 20 de julho de 2021.

Modalidade: Pregão Presencial

Nº do Certame: 019/2021

Data da Publicação no DOC: 21/07/2021

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, por meio da **COMISSÃO PREGOEIRA** - CP, torna público para conhecimento de todos os interessados sua intenção em aderir, como CARONA, à Ata de Registro de Preços nº 036/2021, referente ao Pregão Eletrônico nº 036/2021, realizado pela Prefeitura Municipal de Vila Rica/MT, nos termos 15 da Lei Federal nº 8.666 de 1993 e regulamentações constantes dos Decretos 7.892/2013 e 8.250/2014, conforme especificações abaixo:

Pregão Eletrônico nº 036/2021 – Prefeitura Municipal de Vila Rica;

Ata de Registro de Preços nº 036/2021;

Vigência da Ata: 12 Meses;

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Vila Rica;

Empresa Beneficiária: TATIANA CAPITANIO - VEÍCULOS, inscrita no CNPJ sob o nº 09.103.941/0001-25;

Especificação do objeto registrado: Registro de Preços para possível e eventual aquisição de veículo do tipo camionete, para atender o Gabinete do Prefeito;

Quantidade Aderida: Conforme registrado e disposto na Ata nº 036/2021 da Prefeitura Municipal de Vila Rica/MT;

Quantidade de adesão:

Empresa: TATIANA CAPITANIO - VEÍCULOS, inscrita no CNPJ sob o nº 09.103.941/0001-25:

DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UNID.	R$ UNIT.	R$ TOTAL
VEÍCULO TIPO CAMIONETE, ZERO KM ANO/MODELO 2021/2021-2022, MOTOR MÍNIMO 2,4 L 16 V TURBO DIESEL, COM TORQUE MÍNIMO 43,9 KGFM, CAPACIDADE MÍNIMA 7 (SETE) PESSOAS, CAPACIDADE DO PORTA-MALAS NO MÍNIMO 500 LITROS (180 LITROS COM 7 LUGARES), 5 (PORTAS), COMBUSTÍVEL DIESEL, CÂMBIO AUTOMÁTICO NO MÍNIMO 6 MARCHAS A FRENTE E 1 RÉ, TRAÇÃO 4X2 (TRASEIRA), 4X4 E 4X4, DIREÇÃO HIDRÁULICA, COM AR CONDICIONADO, BANCOS COM REVESTIMENTO EM COURO, BANCO DO MOTORISTA COM REAJUSTE ELÉTRICOS, CINTOS DE SEGURANÇA 3 PONTOS, CENTRAL MULTIMÍDIA, BLUETOOTH PARA PAREAMENTO DE CELULAR E PORTA USB COM ENTRADA PARA SMARTPHONES, CONTROLE DE ÁUDIO E PILOTO AUTOMÁTICO NO VOLANTE, GPS, RODAS DE LIGA LEVE COM PNEUS NO MÍNIMO 265/60 R18, CÂMARA DE RÉ, VIDROS E TRAVA ELÉTRICOS NAS QUATRO PORTAS, ALARME, TANQUE DE COMBUSTÍVEL CAPACIDADE MÍNIMA 70 LITROS, COM FREIOS ABS COM EBD, AIRBAGS DUPLO, CONJUNTO ÓTICO SEMI ESFÉRICO MULTIREFLETOR E FARÓIS DE NEBLINA, ESPELHOS RETROVISORES EXTERNOS DE NEBLINA ELETRONICAMENTE, PROTETOR DE CARTER, E DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN E TODOS OS ITENS DE SÉRIE NÃO LISTADOS COD. NACIONAL DE TRANSITO, MACACO, TRIANGULO, CHAVE DE RODAS, ESTEPE. (MARCAS TOYOTA, MITSUBISHI OU CHEVROLET).	CHEVROLET MODELO: TRAILBLEZER	01	Unid.	R$ 360.550,00	R$ 360.550,00

Canabrava do Norte-MT, 20 de Julho de 2021

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro.

ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR N. 013/2021, DE 20 DE JULHO DE 2021.

LEI COMPLEMENTAR N. 013/2021, DE 20 DE JULHO DE 2021.

INSTITUI TAXA PELA UTILIZAÇÃO EFETIVA OU POTENCIAL DO SERVIÇO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte - MT, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei Complementar.

CAPÍTULO I

DO OBJETO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Art. 1º. Esta Lei Complementar institui a taxa pela utilização efetiva ou potencial do serviço público de manejo de resíduos sólidos urbanos.

CAPÍTULO II DA TAXA DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS – TMRS

Art. 2º. Fica instituída a Taxa de Manejo de Resíduos Sólidos - TMRS.

§ 1º. O fato gerador da TMRS é a utilização efetiva ou potencial dos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos urbanos, cujas atividades integrantes são aquelas definidas pela legislação federal

§ 2º. O contribuinte da TMRS é o proprietário, possuidor ou titular do domínio útil de unidade imobiliária autônoma ou economia de qualquer categoria de uso, edificada ou não, lindeira à via ou logradouro público, onde houver disponibilidade do serviço e que gerar até 200 l (duzentos litros) de resíduos por dia.

Art. 3º. A base de cálculo da TMRS é o custo econômico dos serviços, consistente no valor necessário para a adequada e eficiente prestação do serviço público e para a sua viabilidade técnica e econômico-financeira atual e futura.

§ 1º. Para os efeitos do disposto no *caput*, o custo econômico do serviço público de manejo de resíduos sólidos compreenderá, exclusivamente, as atividades administrativas de gerenciamento e as atividades operacionais de coleta, de triagem e de destinação final, ambientalmente adequada, de resíduos domiciliares ou equiparados, observado o disposto no inciso X do artigo 3º da Lei Federal n. 12.305, de 2010, ou outra norma que a substitua.

§ 2º. A composição e o cálculo do custo econômico dos serviços referidos no § 1º deste artigo observarão as normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público e os critérios técnicos contábeis e econômicos estabelecidos no regulamento desta Lei.

§ 3º. Visando à modicidade da TMRS, deverão ser descontadas na composição do custo econômico dos serviços eventuais receitas obtidas com a cobrança de preços públicos por atividades vinculadas, complementares ou acessórias às suas atividades fins, bem como as receitas decorrentes de multas, encargos moratórios e outras eventuais receitas não operacionais, compensadas as respectivas despesas.

Art. 4º. Para o cálculo do valor da TMRS aplicável a cada unidade imobiliária autônoma serão considerados as seguintes classificações e respectivos fatores, definidos conforme as disposições desta Lei Complementar e os critérios técnicos estabelecidos no regulamento desta lei:

I – Critérios Variáveis - CV:

a) Fator de Usos - FU:

1. Residencial, atividade pública e assistencial: Fator 1;

2. Comercial, serviços e industrial: Fator 1,5;

b) Fator de Frequência - FF:

1. Coleta Alternada: Fator 1;

2. Coleta Diária: Fator 1,3;

c) Consumo de Água - CA, correspondente à média dos consumos efetivos mensais de água apurados nos 12 (doze) meses anteriores ao mês da cobrança da TMRS, expressos em metros cúbicos (m3);

d) Área ou testada do imóvel, no caso de lote sem edificação ou de gleba urbana;

II – Custo econômico do serviço, calculado conforme previsto no art. 3º, apurado no exercício financeiro antecedente ao da cobrança do tributo, acrescido da variação positiva do INPC verificada no mesmo período, considerando como referência o mês de janeiro de cada ano.

Art. 5º. O lançamento e a cobrança da TMRS serão mensais e o seu valor será calculado com base no Valor Básico de Cálculo também conhecido como Valor Básico de Referência – VBR, correspondente ao custo econômico médio mensal dos serviços expresso em reais por imóvel, calculado mediante aplicação da seguinte fórmula:

VBRTMRS = CETSMRS / QTIMÓVEIS / 12 (R$/imóvel), onde:

VBR**TRMS**: Valor Básico de Referência para o cálculo mensal da TRMS;

CET**SRMS**: Custo econômico total do serviço de manejo de resíduos sólidos;

QTIMÓVEIS: Quantidade total de unidades imobiliárias autônomas existentes na área de cobertura dos serviços.

Parágrafo único. O VBR**TRMS** será apurado para o mês de janeiro de cada ano, por ato da entidade reguladora ou, na sua falta, segundo critérios previstos em regulamento, e será aplicado para o cálculo da TMRS devida nos meses de fevereiro do mesmo ano ao mês de janeiro do ano seguinte.

Art. 6º. O valor mensal da TMRS será obtido mediante aplicação das alíquotas e das fórmulas de cálculo constantes das tabelas 1, 2, 3 e 4 do Anexo Único desta Lei Complementar considerando a situação cadastral do imóvel na data anterior à do lançamento do tributo.

Parágrafo único. No caso de cobrança da TMRS mediante documento individualizado de arrecadação, o valor mensal mínimo observará o limite estabelecido no regulamento.

Art. 7º. A utilização ou prestação efetiva do serviço de manejo de resíduos sólidos ou de suas atividades para grandes geradores de resíduos domiciliares ou equiparados será remunerada mediante cobrança de preços públicos específicos, fixados por meio de Decreto.

§ 1º. Consideram-se grandes geradores os contribuintes de imóveis não residenciais que geram mais de 200 l (duzentos litros por dia) de resíduos domiciliares ou equiparados.

§ 2º. A atividade mencionada no *caput* é supletiva, podendo o interessado contratar livremente privados para a coleta e destinação final, bem como pode o Município se negar a ofertar as atividades de coleta e destinação final, caso não haja disponibilidade ou seus custos sejam incompatíveis com a preservação e a adequada prestação do serviço público de manejo de resíduos sólidos urbanos.

CAPÍTULO III

DO LANÇAMENTO E DA COBRANÇA

Art. 8º A cobrança da TMRS pode ser efetuada:

I - mediante documento de cobrança:

a) exclusivo e específico;

b) do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU; ou

II - juntamente com a cobrança de tarifas e preços públicos de quaisquer outro serviço público de saneamento básico, quando o contribuinte for usuário efetivo desses outros serviços.

§ 1º. O documento de cobrança deve destacar individualmente os valores e os elementos essenciais de cálculos das taxas, tarifas e outros preços públicos lançados para cada serviço.

§ 2º. O contribuinte pode requerer a emissão de documento individualizado de arrecadação, correspondente ao respectivo imóvel, quando a TMRS for cobrada com outros tributos ou preços públicos.

§ 3º. Independente da forma de cobrança adotada, a TMRS deve ser lançada e registrada individualmente, em nome do respectivo contribuinte, no sistema de gestão tributária.

§ 4º. Os critérios e procedimentos para o lançamento e cobrança previstos neste artigo serão disciplinados em regulamento.

CAPÍTULO IV

DA PENALIDADE POR ATRASO OU FALTA DE PAGAMENTO

Art. 9º. O atraso ou a falta de pagamento dos débitos relativos à TMRS sujeita o usuário-contribuinte, desde o vencimento do débito, ao pagamento de:

I – encargo financeiro sobre o débito correspondente à variação da taxa SELIC acumulada até o mês anterior mais 1% (um por cento) relativo ao mês em que estiver sendo efetivado o pagamento; e

II – multa de 2% (dois por cento) aplicada sobre o valor principal do débito.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 10º. As receitas derivadas da aplicação da TMRS são vinculadas às despesas para a prestação do serviço público de manejo de resíduos sólidos urbanos, incluídos os investimentos de seu interesse.

Parágrafo único. Os sistemas contábeis devem permitir o adequado controle do valor arrecadado, de forma a permitir que se possa fiscalizar se há o cumprimento do previsto no *caput*, sendo permitido a qualquer do povo tomar as medidas necessárias para coibir que os recursos vinculados sejam desviados de suas finalidades.

Art. 11º. O Chefe do Poder Executivo regulamentará esta lei por meio de decreto a ser publicado no prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Lei Complementar.

Art. 12º. Esta Lei Complementar entra em vigor 90 (noventa) dias depois da data de sua publicação e produzirá seus efeitos a partir de 1º de janeiro do ano seguinte ao de sua publicação.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Os parâmetros e fatores aqui recomendados devem ser vistos como uma referência e podem ser adotados, salvo se houver estudos técnicos específicos, bem fundamentados, que proponham outros, em face de aspectos excepcionais, em razão das peculiaridades locais.

Tabelas de referência para Cálculo da Taxa de Manejo de Resíduos Sólidos **–** TMRS

Tabela 1 – Categoria Residencial, Pública e Assistencial

Fatores de cálculo CUMULATIVOS				
Categoria de uso (a)	Frequência da Coleta		Consumo médio mensal de água (c)	
	Alternada (b1)	Diária (b2)		
1	1	1,3	Fator fixo	
			Até 5 m3	0,35
			Fator variável por m3	
			> 5 a 15m3	0,06
			> 15 a 25m3	0,05
			> 25 a 35 m3	0,035
			> 35 a 50 m3	0,03
			> 50 m3 até o limite de 100 m3	0,025

Fórmula de cálculo da TMRS= VBRTMRS x (Fator a x Fator b1,2 x Fator c)

Tabela 2 – Categorias Comércio e Serviços

Fatores de cálculo CUMULATIVOS				
Categoria de uso (a)	Frequência da Coleta		Consumo médio mensal de água (c)	
	Alternada (b1)	Diária (b2)		
1,5	1	1,3	Fator fixo	
			Até 5 m3	0,35
			Fator variável por m3	
			> 5 a 15m3	0,06
			> 15 a 25m3	0,05
			> 25 a 35 m3	0,04
			> 35 a 50 m3	0,035
			> 50 m3 até o limite de 150 m3	0,03

Fórmula de cálculo da TMRS= VBRTMRS x (Fator a x Fator B1,2 x Fator c)

Tabela 3 – Categoria Industrial

Fatores de cálculo CUMULATIVOS				
Categoria de uso (a)	Frequência da Coleta		Consumo médio mensal de água (c)	
	Alternada (b1)	Diária (b2)		
			Fator fixo	
1,5	1	1,3	Até 5 m3	0,35
			Fator variável por m3	
			> 5 a 30 m3	0,04
			> 30 a 100m3	0,02
			> 100 a 500 m3	0,015
			> 500 m3 até o limite de 1000 m3	0,005

Fórmula de cálculo da TMRS= VBRTMRS x (Fator a x Fator b1,2 x Fator c)

Tabela 4 - Lotes e glebas

Categorias e faixas de áreas			Fatores de cálculo (d) x VBRTMRS
Lotes	Imóveis até 250 m2		0,3
	acima de 250 a 500 m2		0,4
	acima de 500 a 1000 m2		0,5
	Acima de 1000 m2	Fator inicial	1
		Adicional para cada 1000 m2 ou fração	0,2
Gleba urbana	Cada 10 m de cada testada frontal para via pública		0,3

Fórmula de cálculo da TMRS= VBRTMRS x Fator d

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021

A Prefeitura de Canabrava do Norte-MT, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 067/2021 de 07 de Janeiro de 2021, torna público o Resultado do Pregão Eletrônico 023/2021, cujo objeto é o Registro de Preços para possível e eventual contratação de empresa especializada para a realização de exames de imagens (Raio-X) em pacientes do Município de Canabrava do Norte (MT), atendendo a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 meses, onde a empresa: **CLINMED DIAGNÓSTICO EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 22.399.579/0001-40, sagrou-se vencedora do certame no valor global de R$ 121.059,90 (cento e vinte e um mil, cinquenta e nove reais e noventa centavos);

Canabrava do Norte-MT, 20 de Julho de 2021.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

Portaria nº 067/2020

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 085/2021

Processo: 00003473/2021

Ata de Registro de Preços n.º 085/2021

Assinada em 20/07/2021

Órgão responsável pelo registro: Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte / CNPJ: 37.465.200/0001-20

Fornecedor: ARAGONÊS SOUZA DE ALECRIM 96046171172 CNPJ: 13. 021.989/0001-61

Objeto: Registro de Preços para possível e eventual aquisição de Carnes e Frios, para ser utilizado pelas seguintes Secretarias: Gabinete do Prefeito; Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças; Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Agricultura; Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e Urbanismo e Secretaria Municipal de Habitação Trabalho e Desenvolvimento Social;

Valor total estimado: R$ 152.557,50 (cento e cinquenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos);

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 20 de julho de 2021.

Modalidade: Pregão Presencial

Nº do Certame: 019/2021

Data da Publicação no DOC: 21/07/2021

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 084/2021

Processo: 00002842/2021

Ata de Registro de Preços n.º 084/2021

Assinada em 20/07/2021

Órgão responsável pelo registro: Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte / CNPJ: 37.465.200/0001-20

Fornecedor: C.N**.** BRITO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI - ME CNPJ: 33.746.896/0001-00

Objeto: Registro de Preços para possível e eventual aquisição de Lona Plástica de Estufa e Tela de Proteção para Viveiros (sombrite) para atender a demanda da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura do Município de Canabrava do Norte – MT.

Valor total estimado: R$ 52.872,50 (cinquenta e dois mil, oitocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos);

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 20 de julho de 2021.

Modalidade: Pregão Presencial

Nº do Certame: 014/2021

Data da Publicação no DOC: 21/07/2021

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 087/2021

Processo: 00003475/2021

Ata de Registro de Preços n.º 087/2021

Assinada em 20/07/2021

Órgão responsável pelo registro: Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte / CNPJ: 37.465.200/0001-20

Fornecedor: ARAGONÊS SOUZA DE ALECRIM 96046171172 CNPJ: 13. 021.989/0001-61

Objeto: Registro de Preços para possível e eventual aquisição de Frutas e Verduras, para ser utilizado pelas seguintes Secretarias: Gabinete do Prefeito; Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças; Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Agricultura; Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e Urbanismo e Secretaria Municipal de Habitação Trabalho e Desenvolvimento Social;

Valor total estimado: R$ 192.511,50 (cento e noventa e dois mil, quinhentos e onze reais e cinquenta centavos);

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 20 de julho de 2021.

Modalidade: Pregão Presencial

Nº do Certame: 020/2021

Data da Publicação no DOC: 21/07/2021

ADMINISTRAÇÃO
LEI N. 1122, DE 20 DE JULHO DE 2021

LEI N. 1122, DE 20 DE JULHO DE 2021

ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI N. 1.111/2021, DE 07 DE JUNHO DE 2021, QUE AUTORIZOU O PODER EXECUTIVO A PROMOVER A DOAÇÃO COM ENCARGOS, DE UM IMÓVEL MUNICIPAL, PARA A EMPRESA PANTERA BRASIL PARTICIPAÇÕES LTDA., CNPJ 41.913.442/0001-06, ESTABELECENDO NOVA EMPRESA DONATÁRIA, PERTENCENTE AO MESMO GRUPO ECONÔMICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Canabrava do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1o. Fica alterado o artigo 1º da Lei n. 1.111/2021, de 07 de junho de 2021, passando a ter a seguinte redação:

Art. 1º. Fica o Município de Canabrava do Norte autorizado a efetuar doação com encargos, em favor da pessoa jurídica PANTERA PAM PARTICIPAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ sob n. 42.606.371/0001-61, sediada à Av. Antônio Carlos Paniago, s/n, quadra 04, lote 02, Setor Martins, em Mineiros-GO, o imóvel de propriedade municipal constituído como lote rural n. 248-C, com área de 14,52 hectares, objeto da matrícula n. 16.539 do Cartório de Registro de Imóveis de Porto Alegre do Norte.

Art. 2º. Os demais artigos da Lei n. 1.111/2021, de 07 de junho de 2021, ficam mantidos para todos os efeitos.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte – MT, em 20 de julho de 2021.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

DEMA (PORTARIA Nº. 265/2021/SEMA/MT), TORNA PÚBLICO QUE A EMPRESA ECHER EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 11.862.538/0001-21 REQUEREU NA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE MUNICIPAL DE CANARANA A LICENÇA AMBIENTAL

O Município de Canarana-MT, CNPJ nº 15.023.922/0001-91 habilitado a realizar licenciamentos ambientais por meio do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia –CODEMA (Portaria nº. 265/2021/SEMA/MT), torna público que a empresa ECHER EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ: 11.862.538/0001-21** requereu na Secretaria de Meio Ambiente Municipal de Canarana a licença ambiental (LP, LI e LO*)*,para o empreendimento com a atividade de PREPARAÇÃO DE MASSA DE CONCRETO E ARGAMASSA PARA CONS-

TRUÇÃO conforme publicação em diário oficial nº 27355 que ora remete ao CODEMA para apreciação.

PROCESSO SELETIVO 002/2020EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 039/2021

Processo Seletivo 002/2020

Edital de Convocação N° 039/2021

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 002/2020 homologado pelo Decreto n° 3148 de 04 de janeiro de 2021.

RESOLVE TORNAR PÚBLICO:

O presente Edital que estabelece a convocação, para fins de suprimento de cargos em caráter temporário no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação como segue:

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
Andrea Caetano da Silva	Agente de Limpeza Escolar	002/2020

A candidata convocada terá 05 (cinco) dias contados a partir da publicação do presente Edital, para se apresentarem e manifestarem sobre a aceitação ou não do cargo no departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 20 de julho de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

LICENÇAS AMBIENTAIS (LP /LI E /LO), PARA O EMPREENDIMENTO COM A ATIVIDADE DE MANUTENÇÃO E REPARO DE VEÍCULOS,

O Município de Canarana-MT, CNPJ nº 15.023.922/0001-91 habilitado a realizar licenciamentos ambientais por meio do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia –CODEMA (Portaria nº. 265/2021/SEMA/MT), torna público que a empresa ANDRÉ A. VITORIANO DA SILVA E CIA LTDA ME**,** CNPJ: 21.849.981/0001-16 requereu na Secretaria de Meio Ambiente Municipal de Canarana as licenças ambientais (***LP /LI e /LO)***,para o empreendimento com a atividade de MANUTENÇÃO E REPARO DE VEÍCULOS, conforme publicação em diário oficial nº 26908 que ora remete ao CODEMA para apreciação.

LICENÇA AMBIENTAL (LP, LI E LO), PARA O EMPREENDIMENTO COM A ATIVIDADE DE PREPARO DE CARNES, BANHA E PRODUTOS DE SALSICHARIA

O Município de Canarana-MT, CNPJ nº 15.023.922/0001-91 habilitado a realizar licenciamentos ambientais por meio do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia –CODEMA (Portaria nº. 265/2021/SEMA/MT), torna público que a empresa PAULO JOSÉ PORTO DOS SANTOS ME**,** CNPJ: 06.154.725/0001-10, requereu na Secretaria de Meio Ambiente Municipal de Canarana a licença ambiental (LP, LI e LO***)***,para o empreendimento com a atividade de PREPARO DE CARNES, BANHA E PRODUTOS DE SALSICHARIA ETC.., conforme publicação em diário oficial nº 26908 que ora remete ao CODEMA para apreciação.

LP, LI E LO), PARA O EMPREENDIMENTO COM A ATIVIDADE DE MANUTENÇÃO E REPARO DE VEÍCULOS,

O Município de Canarana-MT, CNPJ nº 15.023.922/0001-91 habilitado a realizar licenciamentos ambientais por meio do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia –CODEMA (Portaria nº. 265/2021/SEMA/MT), torna público que a empresa AH DISTRIBUIDORA SA**,** CNPJ: 04.469.502/0004-60, requereu na Secretaria de Meio Ambiente Municipal de Canarana a licença ambiental (***LP, LI e LO)***,para o empreendimento com a atividade de MANUTENÇÃO E REPARO DE VEÍCULOS, conforme publicação em diário oficial nº 27626 que ora remete ao CODEMA para apreciação

(LP, LI E LO), PARA O EMPREENDIMENTO COM A ATIVIDADE DE MANUTENÇÃO E REPARO DE VEÍCULOS, ARLEI RODRIGUES, CNPJ: 19.132.115/0001-68,

O Município de Canarana-MT, CNPJ nº 15.023.922/0001-91 habilitado a realizar licenciamentos ambientais por meio do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia –CODEMA (Portaria nº. 265/2021/SEMA/MT), torna público que a empresa ARLEI RODRIGUES**,** CNPJ: 19.132.115/0001-68, requereu na Secretaria de Meio Ambiente Municipal de Canarana a licença ambiental (***LP, LI e LO)***,para o empreendimento com a atividade de MANUTENÇÃO E REPARO DE VEÍCULOS, conforme publicação em diário oficial nº 27332 que ora remete ao CODEMA para apreciação.

(LP, LI E LO), PARA O EMPREENDIMENTO COM A ATIVIDADE DE COMÉRCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS,

O Município de Canarana-MT, CNPJ nº 15.023.922/0001-91 habilitado a realizar licenciamentos ambientais por meio do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia –CODEMA (Portaria nº. 265/2021/SEMA/MT), torna público que a empresa LADO A LADO AGROCOMÉRCIO LTDA**,** CNPJ: 30.650.506/0004-50 requereu na Secretaria de Meio Ambiente Municipal de Canarana a licença ambiental (***LP, LI e LO)***,para o empreendimento com a atividade de COMÉRCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, conforme publicação em diário oficial nº 27312 que ora remete ao CODEMA para apreciação.

CODEMA (PORTARIA Nº. 265/2021/SEMA/MT), TORNA PÚBLICO QUE A EMPRESA DELIRES VARIZA ME- REGIONAL TRATORES,

O Município de Canarana-MT, CNPJ nº 15.023.922/0001-91 habilitado a realizar licenciamentos ambientais por meio do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia –CODEMA (Portaria nº. 265/2021/SEMA/MT), torna público que a empresa DELIRES VARIZA ME- REGIONAL TRATORES**, CNPJ: 01.825.352/0001-49** requereu na Secretaria de Meio Ambiente Municipal de Canarana a licença ambiental (***LP, LI e LO)***,para o empreendimento com a atividade de MANUTENÇÃO E REPARO DE VEÍCULOS, conforme publicação em diário oficial nº 26864 que ora remete ao CODEMA para apreciação.

PORTARIA Nº679/2021

Portaria Nº679/2021

De 13 de julho de 2021.

Conceder férias regulamentares a Servidora Pública Municipal **Maria Gorete Pereira Leite** dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora**Maria Gorete Pereira Leite**por um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 03 de agosto de 2021 a 01 de setembro de 2021.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 05/07/2020 a 05/07/2021.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 13 de julho de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

(*) Republicada por conter no documento público no Diário Oficial de Contas (TCE/MT) nº 2238, de 20/07/2021, p.41 e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios (AMM) nº 3.772, de 16/07/2021, p.123, erro material (digitação), divergindo do documento assinado.

CODEMA (PORTARIA Nº. 265/2021/SEMA/MT), TORNA PÚBLICO QUE A EMPRESA POUSADA RECANTO XINGÚ LTDA

O Município de Canarana-MT, CNPJ nº 15.023.922/0001-91 habilitado a realizar licenciamentos ambientais por meio do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia –CODEMA (Portaria nº. 265/2021/SEMA/MT), torna público que a empresa POUSADA RECANTO XINGÚ LTDA**, CNPJ: 11.414.103/0001-14** requereu na Secretaria de Meio Ambiente Municipal de Canarana a licença ambiental (***RLO)***,para o empreendimento com a atividade de MEIOS DE HOSPEDAGEM (HOTEIS, POUSADAS, ETC), conforme publicação em diário oficial nº 27.687 que ora remete ao CODEMA para apreciação.

P, LI E LO), PARA O EMPREENDIMENTO COM A ATIVIDADE DE COMÉRCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVO DO SOLO, C

O Município de Canarana-MT, CNPJ nº 15.023.922/0001-91 habilitado a realizar licenciamentos ambientais por meio do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia –CODEMA (Portaria nº. 265/2021/SEMA/MT), torna público que a empresa ADUBOS ARAGUAIA IND. E COM. LTDA**, CNPJ: 03.306.578/0029-60** requereu na Secretaria de Meio Ambiente Municipal de Canarana a licença ambiental (***LP, LI e LO)***,para o empreendimento com a atividade de **COMÉRCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVO DO SOLO**, conforme publicação em diário oficial nº 27280 que ora remete ao CODEMA para apreciação.

(LP, LI E LO), PARA O EMPREENDIMENTO COM A ATIVIDADE DE SERVIÇOS DE USINAGEM, TORNEADORIA E SOLDA

O Município de Canarana-MT, CNPJ nº 15.023.922/0001-91 habilitado a realizar licenciamentos ambientais por meio do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia –CODEMA (Portaria nº. 265/2021/SEMA/MT), torna público que a empresa FABIO QUEIROZ DE SANTANA**, CNPJ: 14.957.728/0001-10** requereu na Secretaria de Meio Ambiente Municipal de Canarana a licença ambiental (***LP, LI e LO)***,para o empreendimento com a atividade de SERVIÇOS DE USINAGEM, TORNEADORIA E SOLDA, conforme publicação em diário oficial nº 27332 que ora remete ao CODEMA para apreciação.

MIGUEL DE ALCÂNTARA VALADÃO, CNPJ: 18.894.018/0001-40 REQUEREU NA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE MUNICIPAL DE CANARANA A LICENÇA AMBIENTAL

O Município de Canarana-MT, CNPJ nº 15.023.922/0001-91 habilitado a realizar licenciamentos ambientais por meio do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia –CODEMA (Portaria nº. 265/2021/SEMA/MT), torna público que a empresa MIGUEL DE ALCÂNTARA VALADÃO**, CNPJ: 18.894.018/0001-40** requereu na Secretaria de Meio Ambiente Municipal de Canarana a licença ambiental (***LP, LI e LO)***,para o empreendimento com a atividade de SERVIÇOS DE USINAGEM, TORNEADORIA E SOLDA, conforme publicação em diário oficial nº 26877 que ora remete ao CODEMA para apreciação.

–CODEMA (PORTARIA Nº. 265/2021/SEMA/MT), TORNA PÚBLICO QUE A EMPRESA E. PORSCH, CNPJ: 01.515.588/0001-89

O Município de Canarana-MT, CNPJ nº 15.023.922/0001-91 habilitado a realizar licenciamentos ambientais por meio do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia –CODEMA (Portaria nº. 265/2021/SEMA/MT), torna público que a empresa E. PORSCH**, CNPJ: 01.515.588/0001-89** requereu na Secretaria de Meio Ambiente Municipal de Canarana a licença ambiental (RLO***)***,para o empreendimento com a atividade de PREPARAÇÃO DE CARNES, BANHA E PRODUTOS DE SALSICHARIA NÃO ASSOCIADO AO ABATE, conforme publicação em diário oficial nº 27537 que ora remete ao CODEMA para apreciação.

CODEMA (PORTARIA Nº. 265/2021/SEMA/MT), TORNA PÚBLICO QUE A EMPRESA L.J MULLER E CIA LTDA, CNPJ: 09.494.971/0001-00 REQUEREU NA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE MUNICIPAL DE CANARANA A LICENÇA AMBIENTAL (R

O Município de Canarana-MT, CNPJ nº 15.023.922/0001-91 habilitado a realizar licenciamentos ambientais por meio do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia –CODEMA (Portaria nº. 265/2021/SEMA/MT), torna público que a empresa L.J MULLER E CIA LTDA**, CNPJ: 09.494.971/0001-00** requereu na Secretaria de Meio Ambiente Municipal de Canarana a licença ambiental (RLO***)***,para o empreendimento com a atividade de PREPARAÇÃO DE CARNES, BANHA E PRODUTOS DE SALSICHARIA NÃO ASSOCIADO AO ABATE, conforme publicação em diário oficial nº 27537 que ora remete ao CODEMA para apreciação.

PORTARIA 692/2021

De 16 de Julho de 2021.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **LÉDIO DA SILVA SANTOS,** servidor no cargo de Farmacêutico Bioquímico**,** para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 117/2021 – Dispensa de Licitação nº 040/2021 –** Cujo objeto é a **aquisição de medicamentos e insumos para o enfrentamento e tratamento do corona vírus** (**COVID-19**)para atender as necessidades do Hospital Municipal Lorena Parode e Unidade Síndrome Gripal de Canarana-MT.

Art. 2º - Nomear **PATRÍCIA GOLDONI,** no cargo de Farmacêutico Bioquímico**,** como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 16 de Julho de 2021**.**

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº680/2021

Portaria Nº680/2021

De 13 de julho de 2021.

Conceder férias regulamentares a Servidora Pública Municipal **Cleonice Teresinha Coppetti** dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - **Art. 1º** - Conceder férias regulamentares a Servidora **Cleonice Teresinha Coppetti**, por um período de 30 dias, a serem gozadas nos seguintes períodos:

O primeiro período, 10 dias, de 11 de agosto de 2021 a 20 de agosto de 2021.

O último período, 20 dias, de 27 de dezembro de 2021 a 15 de janeiro de 2022.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 10/08/2020 a 09/08/2021.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 13 de julho de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

(*) Republicada por conter no documento público no Diário Oficial de Contas (TCE/MT) nº 2238, de 20/07/2021, p.41 e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios (AMM) nº 3.772, de 16/07/2021, p.130, erro material (digitação), divergindo do documento assinado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 453 DE 20 DE JULHO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

ELAINE JUVINIANO DE LIMA, Secretaria Municipal de Saúde do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº. 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **BEATRIZ SILVA NASCIMENTO DINIZ** matricula nº 172, cargo de Agente de Saúde, na data 20 de Julho de 2021, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, concede licença para tratamento da própria saúde no dia 15 de Julho de 2021.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

ELAINE JUVINIANO DE LIMA

Secretaria Municipal de Saúde

Decreto nº 326/2020

CAMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA - PORTARIA N° 034/2021

PORTARIA Nº. 034/2021

SÚMULA: "Dispõe sobre a suspensão do pagamento de subsídio ao Vereador Presidente **JOSÉ HENRIQUE BERTIPLAGIA** da Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda, e dá outras providencias".

O Senhor **José Henrique Bertipaglia**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são concedidas por Lei e ainda;

Considerando a ATO ADMINISTRATIVO/SEPLAG/01188/2021, publicado no Diário Oficial do Estado, edição nº 28.039 de 12/07/2021, página 56, o qual determina o afastamento do cargo efetivo para exercício de mandato eletivo, com ônus à SEDUC;

Considerando o que determina o art. 38, Inciso II, da Constituição Federal de 1988.

R E S O L V E:

Artigo 1°. Suspender o pagamento do subsídio ao Vereador Presidente JOSÉ HENRIQUE BERTIPAGLIA, matricula n° 78, a partir de 01/07/2021, em razão do afastamento de cargo efetivo com ônus à SEDUC, conforme prevê o artigo 38, Inciso II, da CF/88, para o exercício de cargo eletivo de Vereador nesta Casa de Leis.

Artigo 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Carlinda, em 20 de julho de 2021.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

JOSÉ HENRIQUE BERTIPAGLIA

Presidente

LICITAÇÃO
EDITAL CONVOCATÓRIO DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2021 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2021

EDITAL CONVOCATÓRIO DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2021

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2021

A Pregoeira e Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições legais, nomeadas pelo Decreto nº 149/2021, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que houve alterações no Edital convocatório do Pregão Presencial nº 015/2021, abaixo apresentadas:

ITEM 01: Altera o preço dos itens da proposta de preço do Edital Convocatório 015/2021 do Pregão Presencial n.º 015/2021, que restará com a seguinte redação:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	47316	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - PARA COZINHA, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE COM CAPACIDADE PARA 13 KG, APRESENTADO NO ESTADO LIQUIDO	UNID	328	R$120,00	R$39.360,00
2	47317	BOTIJÃO PARA GÁS - EM AÇO, GLP, COM CAPACIDADE PARA 13 KG	UNID	14	R$180,00	R$2.520,00

TOTAL	**R$41. 880,00**

ITEM 02: Alterar a data e o horário da Sessão Pública de julgamento, que restará da seguinte forma:

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus anexos deverão ser entregues a Pregoeira ***08h00m (Horário Oficial de Carlinda/MT) do dia 03 de Agosto de 2021***.

Ficam mantidos os demais termos do Edital convocatório Pregão Presencial nº 008/2021. Este Edital Complementar integra o Edital respectivo para todos os efeitos legais.

Carlinda – MT, 20 de Julho de 2021.

_____

DEISE DIONE MUTSCHALL

PREGOEIRA OFICIAL

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO INSTRUMENTO DE COMODATO Nº 018/2021 - MUNICÍPIO DE CARLINDA / COMPASC - COOPERATIVA MISTA DE PEQUENOS AGRICULTORES DO SETOR CANA LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

Extrato Instrumento de Comodato nº 018/2021 - Município de Carlinda / COMPASC - COOPERATIVA MISTA DE PEQUENOS AGRICULTORES DO SETOR CANA LTDA

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º Lei Municipal 1.269/2021.

OBJETO: O presente **INSTRUMENTO DE COMODATO** tem por objeto a cessão dos seguintes itens: LAVADOR DE BOTAS, CONSTRUIDO TOTALMENTE EM AÇO INOX COM ACABAMENTO POLIDO SANITÁRIO, ACIONAMENTO DOS JATOS D'ÁGUA A TRAVE, MATRÍCULA 873238, TOMBAMENTO 10678, DATA DO TOMBAMENTO 05/03/2021 E DATA DA AQUISIÇÃO 05/03/2021.

LAVADOR DE MÃOS CONSTRUÍDO TOTALMENTE EM AÇO INOX COM ACABAMENTO POLIDO SANITÁRIO, SAÍDA DE ÁGUA POR TUBULAÇÃO EM AÇÃO, MATRÍCULA 873239, TOMBAMENTO 10679, DATA DO TOMBAMENTO 05/03/2021, DATA DA AQUISIÇÃO 05/03/2021.

CORTINA DE AR PARA PORTA DE 90 CM, IMPEDE A SAÍDA DE AR REFRIGERADO DO AMBIENTE, MATRÍCULA 873240, TOMBAMENTO 10680, DATA DO TOMBAMENTO 05/03/2021 E DATA DE AQUISIÇÃO 05/03/2021.

CÂMARA FRIA CONGELAMENTO/RESFRIAMENTO, MATRÍCULA 873241, TOMBAMENTO 10682, DATA DO TOMBAMENTO 05/03/2021 E DATA DA AQUISIÇÃO 05/03/2021.

CÂMARA FRIA CONGELAMENTO E RESFRIAMENTO, MATRÍCULA 873242, TOMBAMENTO 10683, DATA DE TOMBAMENTO 05/03/2021 E DATA DE AQUISIÇÃO 05/03/2021.

MESA DE LAVAGEM E SELEÇÃO DE FRUTAS COM SISTEMA DE ASPERSÃO TODA EM AÇO INOX AISI 304, MATRÍCULA 873546, TOMBAMENTO 10782, DATA DE AQUISIÃO 06/04/2021 E DATA DE TOMBAMENTO 06/04/2021.

ELEVADOR A TALISCA PARA TRANSPORTE ATÉ O TRITURADOR CAPACIDADE DE 500 KG FRUTA HORA – ESTRUTURA EM TUBOS DE AÇO INOX TIPO M, MATRÍCULA 873547, TOMBAMENTO 10783, DATA DE AQUISIÇÃO 06/04/2021 E DATA DE TOMBAMENTO 06/04/2021.

TRITURADOR/DESPOLPADORA/REFINADORA 02 ESTÁGIOS CAPACIDADE DE ATÉ 500 KG FRUTA HORA (VARIÁVEL DEPENDENDO DA FRUTA), MATRÍCULA 873548, TOMBAMENTO 10784, DATA DE AQUISIÃO 06/04/2021 E DATA DE TOMBAMENTO 06/04/2021.

TANQUE COM MEXEDOR PARA RECEBIMENTO DA POLPA OU SUCO CAPACIDADE 100 LITROS (ESTE CONJUNTO FICARÁ ACONDICIONADO SOB A RENIFADORA), MATRÍCULA 873549, TOMBAMENTO 10785, DATA DE AQUISIÇÃO 06/04/2021 E DATA DE TOMBAMENTO 06/04/2021.

TANQUE COM MEXEDOR PARA RECEBIMENTO DA POLPA OU SUCO CAPACIDADE PARA 200 LITROS COM EMBALADEIRA, MATRÍCULA 873550, TOMBAMENTO 10786, DATA DE AQUISIÇÃO 06/04/2021 E DATA DE TOMBAMENTO 06/04/2021.

VIGÊNCIA: 15/07/2021 / 31/12/2022.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 452 DE 20 DE JULHO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

ELAINE JUVINIANO DE LIMA, Secretaria Municipal de Saúde do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº. 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **CLARICE FOSCARIM** matricula nº 3256, cargo de Agente Comunitária de Saúde, na data 20 de Julho de 2021, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, concede licença para tratamento da própria saúde do dia 16 de Julho de 2021 ao dia 22 de Julho de 2021 totalizando 07 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

ELAINE JUVINIANO DE LIMA

Secretaria Municipal de Saúde

Decreto nº 326/2020

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 451 DE 20 DE JULHO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

ELAINE JUVINIANO DE LIMA, Secretaria Municipal de Saúde do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº. 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **FLORIALVA DOS SANTOS** matricula nº 3293, cargo de Agente Comunitária de Saúde, na data 19 de Julho de 2021, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, concede licença para tratamento da própria saúde do dia 19 de Julho de 2021 ao dia 23 de Julho de 2021 totalizando 05 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

ELAINE JUVINIANO DE LIMA

Secretaria Municipal de Saúde

Decreto nº 326/2020

LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

DO CONTRATO 033/2021

O Município de Carlinda – MT, através da Secretaria de Administração torna Público para conhecimento dos interessados, que em face de Aditivo eivado de vícios, decide **tornar SEM EFEITO** a publicação do Contrato nº 033/2021 ocorrida no Diário Oficial dos Municípios do dia 15 de Julho de 2021 pág. 155 e 156.

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Secretaria Municipal de Administração, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas ou através do telefone (66) 3525-2000.

Carlinda – MT, 20 de Julho de 2021.

Daiane Rosa da Silva

Secretária De Administração e Finanças

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 228/2021.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica EXONERADO a partir de 31 de Julho de 2021 o Senhor HUGO LUCIANO ANDRADE DOS SANTOS no cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, lotado na Secretaria de Administração e Finanças.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 20 de julho de 2021.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 040/2021

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS DESCARTÁVEIS, TERMÔMETROS E PILHAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT E DISPÕE SOBRE AS AÇÕES DA SAÚDE NAS ESCOLAS DA REDE BÁSICA DE ENSINO.**

EMPRESAS VENCEDORAS:

MARILDA MULLER DA SILVA E CIA LTDA CNPJ sob o n.º **10.474.392/0001-84**

M. TESTA CONFECÇÃO CNPJ sob o n.º **23.829.339/0001-09**

EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA CNPJ sob o n.º **38.408.899/0001-59**

Carlinda – MT, 20 de Julho de 2021.

DEISE DIONE MUTSCHALL

PREGOEIRA OFICIAL

Publique-se

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 008/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

CONTRATADO: EDUARDO DA SILVA FERNANDES - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E COMÉRCIO – ME sob CNPJ 22.303.601/00001-06

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA INFANTIL (CRECHE) TIPO B.

PRAZO DE EXECUÇÃO: até 20 de Janeiro de 2022.

PRAZO DE VIGÊNCIA: até 21 de Março de 2022.

ACRESCIMO: R$64.214,01 (sessenta e quatro mil duzentos e quatorze reais e um centavo)

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PP N° 39/2021

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PP N° 39/2021

A Pregoeira torna público o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2021**, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM",** objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PINTURAS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PREDIAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DE DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO** Declarando vencedora a empresa **T.N COSTA COMERCIO DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA ME**, cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 19.813.746/0001-42** com valor total **R$ 159,00 (Cento e cinquenta e nove reais);** e a empresa **CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPI´S LTDA EPP, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 37.853.101/0001-15, com valor total R$ 12.851,10 (Doze mil oitocentos e cinquenta e um reais e dez centavos);** e a empresa **COTRIGUAÇU MOTOSSERRAS LTDA,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 97.359.129/0001-22 com valor total de R$ 27.931,55 (Vinte e sete mil novecentos e trinta e um reais e cinquenta e cinco centavos).**

Castanheira – MT, 20 de julho de 2021.

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

PREGOEIRA DESIGNADA

Portaria n° 189/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 011/2021/SAAECG

Portaria nº 011/2021/SAAECG

O DIRETOR GERAL DO SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – SAAE, SR. ANDERSON ALVES MURTINHO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDOS POR LEI;

R E S O L V E

I - CONCEDER – À servidora, na situação de nomeada Senhora QUEREN HAPUQUEALBERNAZ MARQUES SOUZA, portadora do RG nº 19644701/SSP-MT e CPF nº040.266.571-67, na função de ASSESSORA JURIDICA, lotada na SAAE 180 PRORROGAÇÃO DA LICENÇA MATERNIDADE de acordo com a Portaria Conjunta nº 28 de 19/03/2021 e parecer jurídico nº 302/2021/PGM.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de **01/07/2021**.

RESGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 07 de julho de 2021.

ANDERSON ALVES MURTINHO

Diretor Geral – SAAE-CG

PROCURADORIA MUNICIPAL
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021

A Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, através do Prefeito Municipal, Sr. OSMAR FRONER DE MELLO, torna público que para reduzir as reformas de pontes de madeira, tendo em vista a implementação do Programa Mais MT para substituição de pontes de madeira por pontes de Concreto, estando na relação algumas pontes que seriam atendidas com a destinação de madeira para reforma, será CANCELADA a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021, ao MENOR VALOR UNITÁRIO, tendo por objeto o "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de madeira para manutenção e construção de pontes no Município de Chapada dos Guimarães-MT". Chapada dos Guimarães-MT, 20 de julho de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
ESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021

A Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que, referente ao o procedimento Licitatório - modalidade PREGÃO ´RESENCIAL Nº 008/2021, cujo objeto é o "Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de Gêneros Alimentícios e Materiais de Higiene e Limpeza para atendimento às Secretarias e demais Departamentos da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães-MT", onde foram vencedoras as empresas COMERCIAL LUAR LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 02.545.557/0001-33, ao valor global de R$ 130. 135,40 (Cento e trinta mil, cento e trinta e cinco reais e quarenta centavos), S. J. G. PAGANINI - COMÉRCIO - EPP, inscrita no CNPJ nº 04.193. 497/0001-62, ao valor global de R$ 765,00 (Setecentos e sessenta e cinco reais), ORIGINAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 05.774.463/0001-24, ao valor global de R$ 20.569,00 (Vinte mil, quinhentos e sessenta e nove reais), RIKA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 08.117.493/0001-56, ao valor global de R$ 302.073,40 (Trezentos e dois mil, setenta e três reais e quarenta centavos), L.L COSTA CORREA EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº 39.943. 135/0001-26, ao valor global de R$ 9.327,00 (Nove mil, trezentos e vinte e sete reais L. BARRETO KATAYAMA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 10.448.902/0001-49, ao valor global de R$ 55.830,20 (Cinquenta e cinco mil, oitocentos e trinta reais e vinte centavos), conforme Relatório Geral de Sessões. Chapada dos Guimarães-MT, 16 de junho de 2021.

THIAGO RODRIGO ZENKNER

Pregoeiro Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 304/GP/2021 A PORTARIA Nº 324/GP/2021

Portaria nº 304/GP/2021

Em, 16 de julho de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal Efetiva **Sr.ª THAISA DA SILVA VARGAS RODRIGUES,** portadora do RG nº 17749107 e CPF nº 014.436.621-51, na função de ENFERMEIRO (A), lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,15 (quinze) dias de férias, referente ao período de 05/07/2018 a 05/07/2019, restando 15 dias para usufruir em data oportuna, conforme autorização no processo **4102/2021**, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A Férias de que se trata a presente portaria terá início em 13/07/2021 e término em 27/07/2021, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 28/07/2021.

Esta portaria entra em vigor a partir de 13/07/2021.

RESGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 16 de julho de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 312/GP/2021

Em, 14 de julho de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal Efetiva **Sr.ª HELLEN CRISTINA XAVIER MOREIRA,** portadora do RG nº 10397833 e CPF nº 032. 021.856-24, na função de PROFESSOR III 30 HORAS, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,09 (nove) dias de férias, referente ao período de 08/02/2020 a 08/02/2021, conforme autorização no processo **3983/2021**, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A Férias de que se trata a presente portaria terá início em 03/08/2021 e término em 11/08/2021, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 12/08/2021.

Esta portaria entra em vigor a partir de 03/08/2021.

RESGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 14 de julho de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 313/GP/2021

Em, 14 de julho de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal Efetiva **Sr.ª HELLEN CRISTINA XAVIER MOREIRA,** portadora do RG nº 10397833 e CPF nº 032.021.856-24, na função de PROFESSOR III 30 HORAS, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,30 (trinta) dias de férias, referente ao período de 08/02/2011 a 08/02/2012, conforme autorização no processo **3982/2021**, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A Férias de que se trata a presente portaria terá início em 30/08/2021 e término em 28/09/2021, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 29/09/2021.

Esta portaria entra em vigor a partir de 30/08/2021.

RESGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 14 de julho de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 314/GP/2021

Em, 16 de julho de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal efetiva **Sr.ª FATIMA MARIA DE OLIVEIRA,** portadora do RG nº 02505770 e CPF nº 314.480.701-04, no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,03 (Três) meses de Licença Prêmio, referente ao Quinquênio de 19/04/2011 a 19/04/2016, conforme autorização no **processo 4078/2021**, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A Licença prêmio de que se trata a presente portaria terá início em 19/07/2021 e término em 16/10/2021, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 18/10/2021.

Esta portaria entra em vigor a partir de 19/07/2021.

RESGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 16 de julho de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 315/GP/2021

Em, 16 de julho de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal Efetiva **Sr.ª TATIANA ARRUDA ROCHA,** portadora do RG nº 16714490 e CPF nº 024.846.651-80, na função de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,30 (trinta) dias de férias, referente ao período de 10/04/2019 a 10/04/2020, conforme autorização no processo **3938/2021**, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A Férias de que se trata a presente portaria terá início em 14/07/2021 e término em 12/08/2021, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 13/08/2021.

Esta portaria entra em vigor a partir de 14/07/2021.

RESGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 16 de julho de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 316/GP/2021

Em, 16 de julho de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal Efetiva **Sr.ª TATIANA ARRUDA ROCHA,** portadora do RG nº 16714490 e CPF nº 024.846.651-80, na função de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,30 (trinta) dias de férias, referente ao período de 10/04/2020 a 10/04/2021, conforme autorização no processo **3938/2021**, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A Férias de que se trata a presente portaria terá início em 13/08/2021 e término em 11/09/2021, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 13/09/2021.

Esta portaria entra em vigor a partir de 13/08/2021.

RESGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 16 de julho de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 317/GP/2021

Em, 16 de julho de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal Efetiva **Sr.ª FATIMA BENEDITA DE FREITAS,** portadora do RG nº 595154 e CPF nº 594.011.411-34, na função de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,20 (vinte) dias de férias, referente ao período de 01/04/2019 a 01/04/2020, conforme autorização no processo **3879/2021**, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A Férias de que se trata a presente portaria terá início em 19/07/2021 e término em 07/08/2021.

Esta portaria entra em vigor a partir de 19/07/2021.

RESGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 16 de julho de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 318/GP/2021

Em, 16 de julho de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal Efetiva **Sr.ª FATIMA BENEDITA DE FREITAS,** portadora do RG nº 595154 e CPF nº 594.011.411-34, na função de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,30 (trinta) dias de férias, referente ao período de 01/04/2020 a 01/04/2021, conforme autorização no processo **3879/2021**, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A Férias de que se trata a presente portaria terá início em 08/08/2021 e término em 06/09/2021, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 07/09/2021.

Esta portaria entra em vigor a partir de 08/08/2021.

RESGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 16 de julho de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 319/GP/2021

Em, 16 de julho de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal **Sr.ª SEBASTIANA LUIZA FERREIRA DE MORAES,** portadora do RG nº 11481269 e CPF nº 858.123.661-87, na função de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,30 (trinta) dias de férias, referente ao período de 01/03/2017 A 01/03/2018, conforme autorização no processo **4072/2021**, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A Férias de que se trata a presente portaria terá início em 20/07/2021 e término em 18/08/2021, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 19/08/2021.

Esta portaria entra em vigor a partir de 20/07/2021.

RESGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 16 de julho de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 320/GP/2021

Em, 16 de julho de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal **Sr.ª SILENE DA MATA OLIVEIRA,** portadora do RG nº 15889955 e CPF nº 007.537.751-90, na função de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,**30 (trinta) dias de férias, referente ao período de 10/04/2020 A 10/04/2021,** conforme autorização no processo **3972/2021**, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A Férias de que se trata a presente portaria terá início em 27/07/2021 e término em 25/08/2021, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 26/08/2021.

Esta portaria entra em vigor a partir de 27/07/2021.

RESGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 16 de julho de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 321/GP/2021

Em, 16 de julho de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal **Sr.ª ROSANGELA DO CARMO MARTINS,** portadora do RG nº 13301284 e CPF nº 002.065.131-78, na função de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,30 (trinta) dias de férias, referente ao período de 01/03/2018 A 01/03/2019, conforme autorização no processo **4113/2021**, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A Férias de que se trata a presente portaria terá início em 22/07/2021 e término em 20/08/2021, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 23/08/2021.

Esta portaria entra em vigor a partir de 22/07/2021.

RESGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 16 de julho de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 322/GP/2021

Em, 16 de julho de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal efetiva **Sr.ª ELIZETE ALEXANDRE BORGES,** portadora do RG nº 809529 e CPF nº 593.884.471-15, no cargo de AGENTE DE SERVICOS GERAIS, lotada na SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO,03 (Três) meses de Licença Prêmio, referente ao Quinquênio de 08/12/2014 A 08/12/2019, conforme autorização no **processo 4123/2021**, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A Licença prêmio de que se trata a presente portaria terá início em 19/07/2021 e término em 16/10/2021, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 18/10/2021.

Esta portaria entra em vigor a partir de 19/07/2021.

RESGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 16 de julho de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 323/GP/2021

Em, 16 de julho de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – Ao Servidor Público Municipal efetivo **Sr.º SANTOS REIS ELOY DA PAIXAO,** portador do RG nº 02977796 e CPF nº 230.074. 781-20, no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CUL. AMBIENTE, **60 (sessenta) dias de férias**, referente ao período de **01/04/2019 a 01/04/2021**, conforme autorização no processo 4098/2021, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A Férias de que se trata a presente portaria terá início em 23/07/2021 e término em 20/09/2021, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 21/09/2021.

Esta portaria entra em vigor a partir de 23/07/2021.

RESGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 16 de julho de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 324/GP/2021

Em, 16 de julho de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal efetiva **Sr.ª JOSEFA BRAGA MARINHO,** portadora do RG nº 445490 e CPF nº 109.115.371-04, na função de AGENTE MUNICIPAL DE SAUDE, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,30 (trinta) dias de férias, referente ao período de 25/11/2016 a 25/11/2017, conforme autorização no processo **3869/2021**, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A Férias de que se trata a presente portaria terá início em 30/07/2021 e término em 28/08/2021, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 30/08/2021.

Esta portaria entra em vigor a partir de 30/07/2021.

RESGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 16 de julho de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

LICITAÇÃO
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 012-2021 PNAE

RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 012/2021- CHAMADA PÚBLICA N° 001/2021FICA CREDENCIADO PARA O FORNECIMENTO, que trata da **AQUISIÇÃO EXCLUSIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL - PNAE**. Os seguintes produtores protocolaram tempestivamente, os envelopes de Documentação e Projeto de Vendas, sendo eles:**01 NELCI ALVES CALDEIRA**CPF: 968.644.191-34DAP: SDW0968644191342307190347**02 MACIA LIMA DIAS**CPF: 980.306.555-68DAP: SDW0980306555680102190356**03 JOSÉ ALVES DOS SANTOS** CPF: 628.084.009-34DAP: SDW0628084009342603180130**04 JOSÉ LUIZ DE MATOS**CPF: 368.440.209-53 DAP: SDW0368440209530509180631**05 ADÃO ALVES CALDEIRA**CPF: 213.217.109-25DAP: SDW0213217109250907180128**06 SAUER CASSIO FAGUNDES PIVA**CPF: 072.931.341-77DAP: SDW0072931341771805180447**07 HELGA SACKMANN DA SILVA** CPF: 345.723.761-15DAP: SDW0719693141683001191030**08 VALDIR WENTZ**CPF: 361.544.231-87DAP: SDW0361544231870712170354 **09 BALDUIINO DIELSCHNEIDER**CPF: 334.373.949-91DAP: SDW0334373949911209190331 Cláudia-MT, 20 de Julho de 2021. **HEMILIN F. TIEDT PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO CONTRATO 016-2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 016/2021, REFERENTE A CONSTRUÇÃO DE BARRAÇÃO EM ESTRUTURA METÁLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT E A EMPRESA B N PASQUALOTTO ENGENHARIA EIRELI.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de execução de obra do contrato, previsto na Cláusula Oitava, Parágrafo Primeiro, do Contrato nº 016/2021, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Fica prorrogadoo prazo de execução da obra do presente contrato por mais 60 (sessenta) dias, com encerramento previsto para o dia 12 de setembro de 2021, prorrogado, se necessário, mediante Termo Aditivo.

DATA 14-07-2021VENCIMENTO 12 OUTUBRO 2021

LICITAÇÃO
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS 004/2021

AVISO DE LICITAÇÃO**TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021**A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Gaspar Dutra, s/ nº, Centro, Cláudia – MT, CEP: 78.540-000, inscrita no CNPJ 01.310.499/ 0001-04, através da sua CPL – Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela **Portaria n° 001/2021**, torna Público para conhecimento os interessados, que realizará às **08h00min (Horário Oficial de Cláudia – MT),** do dia **05 de Agosto de 2021,** na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal, sito a Av. Gaspar Dutra, s/n°, Centro – Cláudia – MT, abertura da **Tomada de Preços nº 004/2021,** pelo Menor Preço Global, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA IMPLANTAÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO URBANA DE ENERGIA TRIFÁSICA, CONFORME PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO.**O edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Cláudia – MT, localizada na Av. Gaspar Dutra, s/n°, Centro, durante o horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min.Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente, das 07h00min às 13h00min, ou através do telefone (66) 3546-3100.Cláudia – MT, 20 de julho de 2021.**ALTAMIR KURTEN**Prefeito Municipal **HEMILIN F. TIEDT**Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
ERRATA PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATO 07-2021

***PRIMEIRO* TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 007/2021, REFERENTE A CONSTRUÇÕES DE ALAMBRADOS, PISO, CERCAMENTO E RE-**

FORMAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT E A EMPRESA GLOBOM ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.

PRESENTE TERMO TEM POR A OBJETIVO CORRIGIR PRAZO DE EXECUÇÃO EMITIDO NO MÊS DE ABRIL 2021, ONDE SE LÊ PRORROGA-SE O PRAZO PARA MAIS 90 DIAS, ALTERA-SE PARA PRAZO DE EXECUÇÃO PRORROGA-SE PARA MAIS 120 (CENTO E VINTE DIAS).

DATA 06/04/2021

VENCIMENTO 12 DE AGOSTO 2021

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO 048-2020

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2020, REFERENTE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICIPIO DE CLÁUDIA MT E A LOCADORASENHORAORILDE LAZARIN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:

2.1. O prazo de vigência do presente Termo Aditivo terá início a partir de sua assinatura e seu término previsto para o dia **16 de OUTUBRO de 2021,** prorrogado, se necessário, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

3.1. O valor global do presente aditivo é de **3.135,00 (TRES MIL CENTO E TRINA E CINCO REAIS)** que será pago em 03 (seis) parcelas, iguais e sucessivas, no valor de **R$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais)** cada, pagas impreterivelmente a cada mês subsequente ao da locação, mediante apresentação de Recibo.

DATA 18/07/2021

VENCIMENTO 16/10/2021

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO

PRIMEIRO TERMO DE ATIVO CONTRATO 16-2021 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE BARRAÇÃO EM ESTRUTURA METÁLICA NA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, CONFORME PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo DE EXECUÇÃO das obras e serviços do contrato, previsto na Cláusula Oitava, Paragrafo Primeiro, do Contrato nº 16/2021, que passa a ter a seguinte redação:

Fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO das obras e serviços do presente contrato por mais 60 (sessenta) dias, com encerramento previsto para o dia 12 **setembro 2021,** prorrogado, se necessário, mediante Termo Aditivo.

DATA 14/07/2021

VENCIMENTO 12/09/2021

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 039/2020, REFERENTE EXECUÇÃO DE OBRA DE MELHORIA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM LUMINÁRIAS LED NA AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA E A EMPRESA GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO EIRELI ME.

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo DE EXECUÇÃO das obras e serviços do contrato, previsto na Cláusula Oitava, Paragrafo Primeiro, do Contrato nº 039/2020, que passa a ter a seguinte redação:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Fica prorrogadoo prazo de EXECUÇÃO das obras e serviços do presente contrato por mais 90 (NOVENTA) dias, com encerramento previsto para o dia **05 de outubro 2021,** prorrogado, se necessário, mediante Termo Aditivo.

DATA 07/JULHO/2021

VENCIMENTO 05/OUTUBRO/2021.

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO

DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2021 REFERENTE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DIVERSOS PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT E A EMPRESA PLC COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro dos itens previstos na tabela abaixo:

Item	Produto	Preço Atual	Valor Acrescido ou Suprimido	Valor Reequilibrado
03	**GASOLINA COMUM**	**R$5,34**	**+ R$ 0,16**	**R$ 5,50**
01	**DISEL COMUM**	**R$4,84**	**+R$ 0,09**	**R$4,93**

§1º - Os efeitos financeiros decorrentes do reequilíbrio vigorarão apenas para o saldo remanescente de cada um dos itens do termo inicial da Ata de Registro de Preços.

Claudia 19 de julho de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

LEI MUNICIPAL Nº. 931, DE 16 DE JULHO DE 2021.

LEI MUNICIPAL Nº. 931, DE 16 DE JULHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE COCALINHO**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, nos termos do **artigo 37, inciso X, da Constituição Federal** Aprova, e o **PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO**, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, previstas na **Lei Orgânica Municipal**, **SANCIONA** a seguinte Lei.

Art. 1º Nos termos da Constituição Federal, Artigo 165 Parágrafo 2º, esta Lei estabelece as Diretrizes Orçamentárias do Município de Cocalinho para o Exercício de 2022 e orienta a elaboração da respectiva Lei Orçamentária Anual, dispõem sobre as alterações na Legislação Tributária e atende as determinações impostas pela Lei Complementar n.º 101/00, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2021 são aquelas definidas e demonstradas no "Anexo de Metas e Prioridades para 2022" - ANEXO I, que faz parte integrante desta Lei.

§ 1º As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2022 Anexo I, serão detalhadas programaticamente, excepcionalmente em relação ao exercício de 2022, em Anexo específico do Plano Plurianual relativo ao período de 2022 a 2025, a ser encaminhado para a Câmara Municipal até 30 de agosto de 2021.

§ 2º A execução das ações vinculadas às metas e as prioridades estarão condicionadas ao equilíbrio entre receitas e despesas, conforme Anexo de Metas Fiscais - Anexo II e Anexo de Riscos Fiscais – Anexo III.

§ 3º Na elaboração da proposta orçamentária para 2022, o Poder Executivo poderá **fazer a seleção das Metas e Prioridades,** aumentar ou diminuir as metas físicas-financeiras, estabelecidas no Anexo I desta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, e de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

§ 4º Não poderão ser fixados novos projetos sem que sejam definidas as fontes de recursos, exceto aqueles financiados com recursos de outras esferas de governo.

Art. 3º As Metas Fiscais de Receitas, Despesas, resultado Primário, Nominal e montante da Dívida Pública para o Exercício de 2022, de que trata o Art. 4º da Lei Complementar nº101/2000, a denominada Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, do Anexo II - Metas Fiscais e do Anexo III - Riscos Fiscais, partes integrantes desta Lei, excepcionalmente em relação ao Exercício de 2022, serão estabelecidas em Anexo especifico do Plano Plurianual relativo ao período de 2022 a 2025, a ser encaminhado para a Câmara Municipal até 30 de agosto de 2021, e que conterá ainda os seguintes demonstrativos:

I - Demonstrativo da Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício 2020;

II - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as fixadas nos três exercícios Anteriores;

III - Demonstrativo da Evolução do Patrimônio Líquido;

IV - Origem e Aplicação dos Recursos de Alienação de Ativos;

V - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;

VI - Demonstrativo da Projeção atuarial do RPPS;

VII - Demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

VIII- Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

§ 1º Integra também esta Lei o Anexo de Riscos Fiscais - ANEXO III

§ 2º O Município define como Meta Fiscal o valor que se pretende atingir, no exercício orçamentário e nos dois seguintes, a título de receitas, despesas, montante da dívida pública e resultados nominal e primário, este representando o valor que se espera destinar ao pagamento de juros e do principal da dívida.

Art. 4º Atendidas as metas priorizadas para o exercício de 2022, a Lei Orçamentária poderá contemplar o atendimento de outras metas, acrescidas ao orçamento por Créditos Especiais, desde que façam parte do plano Plurianual correspondente ao período de 2022/2025.

Art. 5º A Lei Orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público, conforme determina o artigo 45 da Lei Complementar n.º 101/00, de 04 de maio de 2000.

§ 1º A Regra constante do *caput* deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

§ 2º Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja realização física esteja conforme o cronograma físico financeiro pactuado e em vigência.

Art. 6º São prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2022 o cumprimento de ações estratégicas nas áreas de:

a) Educação;

b) Saúde e Saneamento;

c) Infra–Estrutura Urbana Básica;

d) Modernização Administrativa Funcional;

e) Política Salarial de acordo as normas vigentes;

f) Promoção e Assistência Social;

g) Meio Ambiente e Turismo.

Art. 7º O Orçamento do Município consignará, obrigatoriamente, recursos para atender as despesas de:

a) Pagamento do serviço da dívida;

b) Pagamento de pessoal e seus encargos;

c) Duodécimos destinados ao Poder Legislativo;

d) Cobertura de precatórios judiciais;

e) Manutenção das atividades do município e seus fundos;

f) Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental;

g) Aplicação nas Ações e Serviços de Saúde;

h) Contribuição ao PASEP;

i) Reserva de Contigência nos termos do artigo 19.

Parágrafo único. Na hipótese de o Município vir a contratar consórcios públicos para a realização de objetivos de interesse comum, nos termos da Lei Federal nº 11.107/05, deverá observar as normas contidas no artigo 8º do referido diploma legal.

Art. 8º A Lei Orçamentária deverá apresentar equilíbrio entre Receitas e Despesas, e em observância às demais normas de direito financeiro, especialmente os parágrafos 5º, 6º, 7º e 8º do artigo 165 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Conforme previsto no artigo 166, § 8º da Constituição Federal, será admitido o desequilíbrio entre receitas e despesas desde que as previsões de receitas excedam as fixações de despesas e atendam exclusivamente às atribuições legais dos fundos previdenciários cujo objetivo principal é a captação e aplicação dos recursos financeiros para garantir o pagamento dos benefícios previdenciários, considerando ainda:

I – que as despesas de custeio dos fundos previdenciários não excedam a dois pontos percentuais do valor total da remuneração dos servidores dos entes contribuidores conforme determinação da Portaria MPAS nº. 4.992, artigo 17, VIII, § 3º;

II – que os recursos dos fundos devem ser aplicados exclusivamente nos pagamentos de benefícios previdenciários conforme determinado pelo inciso III do artigo 2º da Portaria MPAS nº. 4992;

III – que os ingressos mensais de receitas são consideravelmente maiores que a execução das despesas legais e obrigacionais do fundo de previdência.

Art. 9º O Orçamento para o exercício financeiro de 2022 do Município, abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo e o Fundo Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Cocalinho e será estruturado em conformidade com a configuração Organizacional.

Art. 10 A Lei Orçamentária evidenciará as receitas e despesas de cada uma das Unidades Gestoras, desdobrando as despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operações especiais e quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, conforme as Portarias Interministerial MOG nº 42/1999, 163/2001, 05/2015 e Portaria STN Nº 462, de 05 de agosto de 2009 e outras legislações pertinentes à matéria.

Art. 11. O projeto da Lei Orçamentária, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores, será constituído de:

I - Mensagem;

II - Projeto da lei;

III - quadros orçamentários consolidados.

Parágrafo único. Os demonstrativos orçamentários a que se refere o inciso III deste artigo, são os quadros e anexos exigidos pelo artigo 165, § 6º da Constituição Federal e pelos § § 1º, 2º e incisos do artigo 2º, e artigo 22 da Lei nº 4.320/64 a seguir discriminados:

I - Sumário geral da receita por fontes e das despesas por funções do governo;

II - Quadro demonstrativo da receita e despesa segundo categorias econômicas, na forma do Anexo 1 da Lei nº 4.320/64;

III - Receita segundo as categorias econômicas - Anexo 2 da Lei n° 4.320/64;

IV - Natureza econômicas - Consolidação Geral - Anexo 2 da Lei n° 4.320/64;

V - Quadro discriminativo da receita, por fontes, e respectiva legislação;

VI - Quadro das dotações por órgãos do governo: Poder legislativo e Poder Executivo;

VII - Quadro demonstrativo da despesa por órgãos, por unidade orçamentária, programa de trabalho - Anexo 6 da Lei n° 4.320/64;

VIII.- Quadro demonstrativo da despesa por programa anual de trabalho do governo, por função governamental - Anexo 7 da Lei n° 4.320/64;

IX - Quadro demonstrativo da despesa por funções, subfunções e programas conforme o vínculo com os recursos - Anexo 8 da Lei n° 4.320/64;

X - Quadro demonstrativo das despesas por órgão e funções - Anexo 9 da Lei n° 4.320/64;

XI - Quadro demonstrativo da receita e planos de aplicação dos fundos especiais;

XII - Quadro demonstrativo do programa anual de trabalho do governo em termos de realização de obras e de prestação de serviços;

XIII - Tabela explicativa da evolução da receita e da despesa - artigo 22, inciso III da Lei n° 4.320/64;

XIV - Descrição sucinta de cada unidade administrativa e suas principais finalidades, com a respectiva legislação;

XV - Demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia.

Art. 12. O Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD fixará a despesa ao nível de grupo de natureza de despesa/modalidade de aplicação, conforme disposto na Portaria STN nº 163/2000, admitido o remanejamento por Decreto do Chefe do Poder Executivo dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, definido por esta lei como categoria de programação.

Art. 13. Até trinta dias após a publicação da Lei orçamentária do exercício de 2022, o Executivo estabelecerá, por Decreto, o Cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.

§ 1º O cronograma que trata este artigo dará prioridade ao pagamento de despesas obrigatórias do Município em relação às despesas de caráter discricionário e respeitará todas as vinculações constitucionais e legais existentes.

§ 2º No caso de órgãos da administração indireta, os cronogramas serão definidos individualmente, respeitando-se sempre a programação das transferências intragovernamentais eventualmente previstas na lei orçamentária.

§ 3º O Poder Executivo deverá dar publicidade as metas bimestrais de arrecadação, á programação financeira e ao cronograma mensal de desembolso, mediante afixação na Prefeitura e na Câmara Municipal do Município até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2022.

Art. 14. Na hipótese de ser constatada após o encerramento de um bimestre, frustração na arrecadação de receitas, mediante atos próprios, os Poderes Executivo e Legislativo determinarão limitação de empenhos e movimentação financeira no montante necessário à preservação do resultado estabelecido.

§ 1º Ao determinarem à limitação de empenhos e movimentação financeira, os chefes dos poderes executivo e legislativo adotarão critérios que produza o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente a educação, saúde e assistência social.

§ 2º Não se admitirá a limitação de empenhos e movimentação financeira nas despesas vinculadas, caso a frustração na arrecadação esteja ocorrendo nas respectivas receitas.

§ 3º Não serão objetos de limitação de empenhos e movimentação financeira as despesas que constituem obrigações legais do município.

§ 4º A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotado na hipótese de ser necessário a redução de eventual excesso da dívida em relação aos limites legais obedecendo ao que dispõem o artigo 31 da Lei Complementar 101/2000.

Art. 15. A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o artigo anterior poderá ser suspensa, no todo ou em parte caso a situação de frustração de receita se reverta no bimestre seguinte.

Art. 16. Todo o projeto de Lei enviado pelo Executivo, versando sobre a concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, além de atender ao disposto no artigo 14 da Lei Complementar 101/00, de 4 de maio de 2000, deve ser instruído com demonstrativo de que não prejudicará o cumprimento de obrigações constitucionais, legais e judiciais a cargo do município e que não afetará as ações de caráter social, particularmente, a educação, saúde e assistência social.

Art. 17. Para fins do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras, e relevantes àquelas que ultrapassam o valor máximo da dispensa de licitação, na forma estabelecida pela Lei Federal n° 14.133/2021.

Art. 18. Para fins do disposto da alínea “e”, inciso I do artigo 4º da Lei Complementar n.º 101/00, o Executivo instituirá um Conselho para efetuar o controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados pelo orçamento municipal.

§ 1º O Conselho levantará os custos e avaliará os resultados valendo-se dos seguintes critérios:

I – O levantamento de custos será feito por consulta de preços praticados no mercado mesmo quando referirem-se a execução de obras, serviços ou aquisições que excedam aos valores de dispensa de licitação conforme previsto no artigo 75 da Lei Federal 14.133/2021.

II – Quando os valores das obras, serviços ou aquisições ultrapassarem os valores de dispensa de licitação, estas se realizarão mediante formalização de processos licitatórios regidos pela Lei Federal 14.133/2021 e alterações posteriores.

III – Os resultados serão avaliados levando-se em conta o cumprimento das metas pretendidas, da satisfação social e da comunidade beneficiada, a execução dentro do prazo previsto e a estrita observância dos princípios da economicidade, eficácia e transparência.

IV – Que a execução das obras, serviços ou aquisições venham atender solicitações comunitárias ou necessidades sociais.

§ 2º O Conselho que trata este artigo será nomeado por Decreto a ser baixado pelo Prefeito Municipal devendo seus membros representarem:

I – 01 – Engenheiro ou Técnico representando a Secretaria de Infra-estrutura, quando tratar-se de obras ou serviços de engenharia;

II – 01 – Representante do Setor de Compras e Licitações do Município;

III – 01 – Representante da Comunidade a ser beneficiada;

IV – 01 – Representante do Conselho Municipal de Saúde, quando tratar-se de recursos da saúde;

IV – 01 – Representante da Associação de Pais, Alunos e Professores do Município, quando tratar-se de recursos da educação.

§ 3º Os relatórios e demonstrativos produzidos pelo Conselho serão objetos de ampla divulgação, para conhecimento dos cidadãos e instituições organizadas da sociedade.

Art. 19. Na realização de programa de competência do Município, adotar-se-á a estratégia de transferir recursos a instituições públicas e privadas sem fins lucrativos desde que autorizado em Lei Específica e seja firmado convênios, ajustes e outros congêneres, pelo qual fique claramente definidos os deveres de cada parte, forma e prazos para prestação de contas.

§ 1º No caso de transferência a pessoas, exigir-se-á, igualmente, autorização em lei especifica que tenha por finalidade a regulamentação de programa pelo qual essa transferência será efetuada, ainda que por meio de concessão de crédito.

§ 2º A regra de que trata o *caput* deste artigo aplica-se às transferências a instituições públicas vinculadas à União, ao Estado ou outro município.

§ 3º As transferências intragovernamentais entre órgãos dotados de personalidade jurídica própria, assim como os fundos especiais, que compõe a lei orçamentária, ficam condicionadas às normas constantes das respectivas leis instituidoras ou leis específicas.

Art. 20. Fica o Executivo autorizado a arcar com as despesas, de responsabilidade de outras esferas do Poder Público, desde que firmados os respectivos convênios, termos de acordo, ajuste ou congêneres e venham oferecer benefícios à população do município desde que existam recursos orçamentários disponíveis:

I – Empaer;

II – Policias Civil e Militar;

III – Indea;

IV – Fema;

V – Tribunal Regional Eleitoral;

VI – Exatoria Estadual;

VII – IBAMA;

VIII – Tribunal Regional do Trabalho;

IX – Detran;

X – Sindicatos;

XI – Corpo de Bombeiros;

XII – Associações e entidades sem fins lucrativoos.

Art. 21 O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de qualquer das medidas relacionadas no Artigo 169, § 1º, da Constituição Federal, poderá ser realizado mediante lei especifica, desde que obedecidos os limites previstos nos artigos 20 e 22, § único da Lei Complementar n.º 101/00, e cumpridas as exigências previstas nos artigos 16 e 17 do referido diploma legal.

§ 1º No caso do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, limites fixados nos artigos 29 e 29-A da Constituição Federal.

§ 2º Os aumentos de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes.

§ 3º Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o artigo 22 da Lei Complementar nº. 101/00, a manutenção de horas extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergências de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida por decreto do chefe do executivo.

§ 4º No caso dos limites máximos de despesas com pessoal para os Poderes Executivo e Legislativo, estabelecidos no Art. 20 da Lei Complementar 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal forem ultrapassados em qualquer um dos Poderes, serão adotadas, nos respectivos Poderes, as seguintes medidas voltadas ao reenquadramento no prazo máximo de dois quadrimestres:

I. eliminação de despesas com horas-extras, exceto quando destinada ao atendimento de relevante interesse público, especialmente voltados para as áreas de segurança e saúde;

II. exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;

III. eliminação de vantagens concedidas a servidores;

IV. demissão de servidores admitidos em caráter temporário

Art. 22. O Executivo Municipal, mediante lei autorizativa, poderá criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, realizar concurso público, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, e por ato administrativo, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em teste seletivo, em caráter temporário na forma da lei, observados os limites e as regras estabelecidas na Lei Complementar nº 101 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 23. Fica constituído uma Reserva de Contingência a ser incluída na Lei Orçamentária, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, equivalente a no mínimo 1 % (um por cento) da receita corrente líquida, prevista na proposta orçamentária de 2022.

§ 1º Ocorrendo a necessidade de serem atendidos passivos contingentes ou outros riscos e eventos fiscais imprevistos, o executivo providenciará a abertura de créditos adicionais suplementares à conta de reserva do *caput*, na forma do artigo 42 da Lei Federal 4.320/64.

§ 2º Na hipótese de não vir a ser utilizada, no todo ou em parte, a reserva de que trata o *caput* deste artigo, poderão os recursos remanescentes serem utilizados para abertura de créditos adicionais autorizados na forma do artigo 42 da Lei Federal 4.320/64, somente para cobertura de despesas com precatórios municipais, amortização de dívida parcelada, despesas com folha de pagamento e obrigações patronais junto a previdência, INSS e RPPS.

Art. 24. A Mesa da Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária para o exercício de 2022 e a remeterá ao Executivo até 60 (sessenta) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de lei orçamentária àquele Poder.

Parágrafo único. O Executivo encaminhará ao Legislativo, até 30 (trinta) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de Lei Orçamentária, os estudos e estimativas das receitas para o exercício de 2022, inclusive da receita corrente liquida, acompanhados das respectivas memórias de cálculo conforme previsto no § 3º do artigo 12 da LC 101/2000.

Art. 25. Até 30 de novembro de 2022 o executivo poderá encaminhar ao legislativo o projeto de lei estabelecendo as seguintes alterações na legislação tributária do município:

a) Revisão da planta genérica de valores, de forma a atualizar o valor venal dos imóveis e para cobrança do IPTU;

b) Atualização das alíquotas do ISSQN;

c) Atualização das taxas municipais;

d) Contribuição de Melhorias;

e) Outras receitas de competência Municipal.

Art. 26. Na ocasião da elaboração do projeto de Lei Orçamentária o Poder Executivo poderá fazer a revisão das metas financeiras discriminadas no Anexo I desta Lei, adequando-as com as previsões de receitas justificadas pela Memória de Cálculo.

Parágrafo único. A proposta orçamentária deverá ser elaborada em observância ao artigo 12 da L.C. nº. 101/00 e artigos 22 a 26 da Lei Federal nº. 4. 320/64.

Art. 27. O projeto de lei orçamentária do Município, relativo ao exercício financeiro de 2022, deverá assegurar a transparência na elaboração e execução do orçamento.

Parágrafo único. O princípio da transparência implica, além da observância do princípio constitucional da publicidade, na utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 28. Será assegurada ao cidadão a participação nas audiências públicas para:

a) elaboração da proposta orçamentária de 2022, mediante regular processo de consulta;

b) avaliação das metas fiscais, conforme definido no artigo 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101/2000, ocasião em que o Poder Executivo demonstrará o comportamento das metas previstas nesta Lei.

Art. 29. Ao Projeto de Lei Orçamentária Anual poderão ser apontadas emendas, desde que:

I. sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

II. não alterem dotações referentes a despesas de pessoal, encargos e serviços da dívida.

III. não utilizem recursos provenientes de convênios e operações de crédito vinculadas.

Art. 30. Não sendo encaminhado ao Poder Executivo o autografo da Lei Orçamentária até o início do exercício de 2022, ficam os Poderes autorizados a realizarem a proposta orçamentária até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, na base de 1/12 (um doze avos) a cada mês.

Art. 31. A Lei Orçamentária poderá conter dispositivo que autorize a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento)do total da Despesa fixada.

Art. 32. A abertura de créditos suplementares e especias dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos de Lei Federal nº 4.320/1964 e da Constituição Federal.

Paragrafo único. Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciados que os justifiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostos, quando necessário.

Art. 33. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

Prefeito Municipal

AMF/Tabela 1 - DEMONSTRATIVO I – METAS ANUAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2022

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2022				2023				2024			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total	**43.539.444,00**	**43.074.390,49**	**26,05%**	**117,29**	**44.932.706,21**	**44.437.413,06**	**26,87%**	**117,29**	**46.370.552,81**	**45.843.053,72**	**27,73%**	**117,29**
Receitas Primárias (I)	**43.489.444,00**	**43.024.924,55**	**26,02%**	**117,15**	**44.881.106,20**	**44.386.381,84**	**26,84%**	**117,15**	**46.317.301,61**	**45.790.408,29**	**27,28%**	**117,15**
Receitas Primárias Correntes	41.039.444,00	40.601.093,49	24,56%	110,55	42.352.706,20	41.885.852,39	25,33%	110,55	43.707.992,81	43.210.782,29	25,74%	110,55
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.500.000,00	5.441.253,40	3,29%	14,82	5.676.000,00	5.613.433,46	3,39%	14,82	5.857.632,00	5.790.997,13	3,45%	14,82
Contribuições	3.916.902,00	3.875.064,79	2,34%	2,34	4.042.242,86	3.997.685,22	2,42%	2,42	4.171.594,64	4.124.139,69	2,46%	2,46
Transferências Correntes	31.362.542,00	31.027.552,42	18,77%	84,48	32.366.143,34	32.009.371,39	19,35%	84,48	33.401.859,93	33.021.889,24	19,67%	84,48
Demais Receitas Primárias Correntes	210.000,00	207.756,95	0,13%	0,57	216.720,00	214.331,10	0,13%	0,57	223.655,04	221.110,80	0,13%	0,57
Receitas Primárias de Capital	2.100.000,00	2.077.569,48	1,26%	5,66	3.302.400,00	3.265.997,65	1,97%	8,62	3.408.076,80	3.369.307,42	2,01%	8,62
Despesa Total	**43.539.444,00**	**43.074.390,49**	**26,05%**	**117,29**	**44.932.706,21**	**44.437.413,06**	**26,87%**	**117,29**	**46.370.552,81**	**45.843.053,72**	**27,31%**	**117,29**
Despesas Primárias (II)	**43.149.444,00**	**42.688.556,16**	**25,82%**	**116,24**	**44.530.226,31**	**44.039.369,70**	**26,63%**	**116,24**	**45.955.193,45**	**45.432.419,38**	**27,06%**	**116,24**
Despesas Primárias Correntes	37.224.049,56	36.826.452,04	22,27%	100,27	38.415.219,15	37.991.768,25	22,97%	100,27	39.644.506,16	39.193.520,79	23,35%	100,27
Pessoal e Encargos Sociais	18.500.000,00	18.302.397,80	11,07%	49,83	19.092.000,00	18.881.548,91	11,42%	49,83	19.702.944,00	19.478.808,54	11,60%	49,83
Outras Despesas Correntes	18.714.049,56	18.514.161,05	11,20%	50,41	19.312.899,15	19.100.013,09	11,55%	50,41	1.930.911,92	1.908.946,38	1,14%	4,88
Despesas Primárias de Capital	5.500.000,00	5.441.253,40	3,29%	14,82	5.676.000,00	5.613.433,46	3,39%	14,82	5.857.632,00	5.790.997,13	3,45%	14,82
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Prim	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00
Resultado Primário (III) = (I – II)	**340.000,00**	**336.368,39**	**0,20%**	**0,92**	**350.879,89**	**347.012,14**	**0,21%**	**0,92**	**362.108,16**	**357.988,91**	**0,21%**	**0,92**
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	50.000,00	49.465,94	0,03%	0,13	51.600,00	51.031,21	0,03%	0,13	53.251,20	52.645,43	0,03%	0,13
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	10.000,00	9.893,19	0,01%	0,03	10.320,00	10.206,24	0,01%	0,03	10.650,24	10.529,09	0,01%	0,03
Resultado Nominal - (VI) = (III + (IV - V))	**-400.000,00**	**-395.727,52**	**-0,24%**	**-1,08**	**-412.799,89**	**-408.249,60**	**-0,25%**	**-1,08**	**-426.009,60**	**-421.163,43**	**-0,25%**	**-1,08**
Dívida Pública Consolidada	2.419.137,70	2.393.298,41	1,45%	6,52	2.026.977,70	2.004.634,33	1,21%	5,29	1.622.268,58	1.603.814,08	0,96%	4,10
Dívida Consolidada Líquida	-2.419.137,70	-2.393.298,41	-1,45%	-6,52	-2.026.977,70	-2.004.634,33	-1,21%	-5,29	-1.622.268,58	-1.603.814,08	-0,96%	-4,10
Receitas Primárias advindas de PPP (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impacto do saldo das PPPs (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2.019	2.020	2.021	2.022	2.023	2.024
PIB Brasil	1,60	-4,01	3,20	2,50	2,50	2,50
IPCA – IBGE	4,31	4,52	3,50	3,25	3,20	3,20
Deflator (Índice para Deflação)	1,043	1,045	1,035	1,068	1,102	1,138
PIB MATO GROSSO (SEFAZ/MT)						
Taxa de Crescimento Real	4,74%	0,51%	1,06%	1,54%	1,65%	1,72%
Valores Projetados R$ Milhões	**111.175.000**	**167.334.000**	**162.237.000**	**167.129.000**	**167.234.000**	**169.804.000**
Receita Corrente Líquida R 1	**31.943.769**	**34.933.582**	**37.320.812**	**37.122.542**	**38.310.463**	**39.536.398**

Fonte: Secretaria de Finanças Municipal, realizando projeções em 29/06/2021.

LDO 2021 do Estado de Mato Grosso disponível em: http://www5.sefaz.mt.gov.br/documents/6071037/14588392/PLDO+2021_01.06.2020.pdf/45eab374-ecf5-fec3-ab32-6dbd823186eb
PLDO 2022 do Governo Federal disponível em:
https://www.gov.br/economia/pt-br/centrais-de-conteudo/apresentacoes/2021/abril/2021-04-15_pldo-2022.pdf

Nota: Para as estimativas das Metas de 2022, 2023 e 2024 , nos termos do inciso II, do § 2º do art. 4º da Lei Complementar nº 101/00, foram definidas considerando o cenário macroeconomico atual (indices apurados em 13/04/2021), bem como o incremento da receita projetada com base na expectativa de crescimento da economia local, e ainda como paramentros o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), crescimento do Produto Interno Bruto (PIB) Nacional e PIB MT baseiando-se nas projeções de mercado, na LDO/2021 do Estado de Mato Grosso e na PLDO/2022 do Governo Federal, e ainda, como base a execução das despesas do exercício anterior, buscando aproximar-se o máximo possível da realidade.

Os indicadores apresentados na Tabela são originários de fontes oficiais do governo federal, estadual e de entidades especializadas no estudo de cenários econômicos. Outrossim, as projeções de tais indicadores podem ser comparadas com as metodologias de séries temporais utilizadas em estudos da Secretaria de Estado de Fazenda para análise de riscos relativos às variações da despesa e da receita.

MARCIO CONCEICÃO NUNES DE AGUIAR
PREFEITO MUNICIPAL

AMF/Tabela 2 - DEMONSTRATIVO 2 – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2022

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2020 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2020 (b)	% PIB	% RCL	Variação Valor (c) = (b-a)	Variação % (c/a) x 100
Receita Total	39.103.443,84	23,37%	111,94%	37.799.806,76	22,59%	108,20%	-1.303.637,08	-3,33%
Receitas Primárias (I)	38.803.443,84	23,19%	111,08%	37.646.938,67	22,50%	107,77%	-1.156.505,17	-2,98%
Despesa Total	39.103.443,84	23,37%	111,94%	37.590.065,23	22,46%	107,60%	-1.513.378,61	-3,87%
Despesas Primárias (II)	38.818.851,84	23,20%	111,12%	37.171.902,68	22,21%	106,41%	-1.646.949,16	-4,24%
Resultado Primário (III) = (I–II)	-15.408,00	-0,01%	-0,04%	475.035,99	0,28%	1,36%	490.443,99	-3183,05%
Resultado Nominal	-184.592,00	-0,11%	-0,53%	-146.914,67	-0,09%	-0,42%	37.677,33	-20,41%
Dívida Pública Consolidada	1.399.731,75	0,84%	4,01%	3.034.137,70	1,81%	8,69%	1.634.405,95	0,00%
Dívida Consolidada Líquida	1.399.731,75	0,84%	4,01%	1.166.733,83	0,70%	3,34%	-232.997,92	0,00%

FONTE: Balanço Geral 2020

ESPECIFICAÇÃO	2.020
PIB Brasil	-4,01
IPCA - IBGE	4,52
Deflator (Indíce para Deflação)	1,045
PIB MATO GROSSO (SEFAZ/MT)	
Taxa de Crescimento Real	0,51%
Valores Projetados R$ Milhões	**167.334.000**
Receita Corrente Líquida R 1	**34.933.582**

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR
PREFEITO MUNICIPAL

AMF/Tabela 3 - DEMONSTRATIVO 3 – METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2022

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
Receita Total	34.250.259,88	37.799.806,76	10,36%	41.201.443,19	9,00%	43.539.444,00	5,67%	44.932.706,21	3,20%	46.370.552,81	3,20%
Receitas Primárias (I)	34.209.092,64	37.646.938,67	10,05%	41.051.443,19	9,04%	43.489.444,00	5,94%	44.881.106,20	3,20%	46.317.301,61	3,20%
Despesa Total	33.560.102,57	37.590.065,23	12,01%	41.201.443,19	9,61%	43.539.444,00	5,67%	44.932.706,21	3,20%	46.370.552,81	3,20%
Despesas Primárias (II)	33.362.882,17	37.171.902,68	11,42%	40.911.443,19	10,06%	43.149.444,00	5,47%	44.530.226,31	3,20%	45.955.193,45	3,20%
Resultado Primário (III) = (I - II)	846.210,47	475.035,99	-43,86%	140.000,00	-70,53%	340.000,00	142,86%	350.879,89	3,20%	362.108,16	3,20%
Resultado Nominal	815.101,71	-146.914,67	0,00%	-235.000,00	0,00%	-400.000,00	70,21%	-412.799,89	3,20%	-426.009,60	3,20%
Dívida Pública Consolidada	2.887.223,03	3.034.137,70	0,00%	2.799.137,70	0,00%	2.419.137,70	0,00%	2.026.977,70	0,00%	1.622.268,58	0,00%
Dívida Consolidada Líquida	650.681,68	1.166.733,83	79,31%	-2.799.137,70	-339,91%	-2.419.137,70	0,00%	-2.026.977,70	0,00%	-1.622.268,58	0,00%

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
Receita Total	33.892.995,42	37.404.723,18	10,36%	40.775.008,25	9,01%	43.074.390,49	5,64%	44.437.413,06	3,16%	45.843.053,72	3,16%
Receitas Primárias (I)	33.852.257,59	37.253.452,87	10,05%	40.626.560,75	9,05%	43.024.924,55	5,90%	44.386.381,84	3,16%	45.790.408,29	3,16%
Despesa Total	33.210.037,14	37.197.173,87	12,01%	40.775.008,25	9,62%	43.074.390,49	5,64%	44.437.413,06	3,16%	45.843.053,72	3,16%
Despesas Primárias (II)	33.014.873,95	36.783.381,95	11,41%	40.488.009,75	10,07%	42.688.556,16	5,44%	44.039.369,70	3,16%	45.432.419,38	3,16%
Resultado Primário (III) = (I - II)	837.383,65	470.070,91	-43,86%	138.551,00	-70,53%	336.368,39	142,78%	347.012,14	3,16%	357.988,91	3,16%
Resultado Nominal	806.599,38	-145.379,12	0,00%	-232.567,75	0,00%	-395.727,52	70,16%	-408.249,60	3,16%	-421.163,43	3,16%
Dívida Pública Consolidada	2.857.106,41	3.002.424,89	0,00%	2.770.166,62	0,00%	2.393.298,41	0,00%	2.004.634,33	0,00%	1.603.814,08	0,00%
Dívida Consolidada Líquida	643.894,42	1.154.539,13	79,31%	-2.770.166,62	-339,94%	-2.393.298,41	0,00%	-2.004.634,33	0,00%	-1.603.814,08	0,00%

Fonte: secretaria de Finanças Municipal, realizando projeções em 29/06/2021.

ESPECIFICAÇÃO	2.019	2.020	2.021	2.022	2.023	2.024
PIB Brasil	1,60	-4,01	3,20	2,50	2,50	2,50
IPCA - IBGE	4,31	4,52	3,50	3,20	3,20	3,20
Deflator (Indíce para Deflação)	1,043	1,045	1,035	1,068	1,102	1,138
PIB MATO GROSSO (SEFAZ/MT)						
Taxa de Crescimento Real	4,74%	0,51%	1,06%	1,54%	1,65%	1,72%
Valores Projetados R$ Milhões	**111.175**	**167.334**	**162.237**	**167.129**	**167.234**	**169.804**
Receita Corrente Líquida R 1	**31.943.769**	**34.933.582**	**37.320.812**	**37.122.542**	**38.310.463**	**39.536.398**

LDO 2021 do Estado de Mato Grosso disponível em: http://www5.sefaz.mt.gov.br/documents/6071037/14588392/PLDO+2021_01.06.2020.pdf/45eab374-ecf5-fec3-ab32-6dbd823186eb
PLDO 2022 do Governo Federal disponível em:
https://www.gov.br/economia/pt-br/centrais-de-conteudo/apresentacoes/2021/abril/2021-04-15_pldo-2022.pdf

Nota: Para as estimativas das Metas de 2022, 2023 e 2024 , nos termos do inciso II, do § 2º do art. 4º da Lei Complementar nº 101/00, foram definidas considerando o cenário macroeconomico atual (indices apurados em 13/04/2021), bem como o incremento da receita projetada com base na expectativa de crescimento da economia local, e ainda como paramentros o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), crescimento do Produto Interno Bruto (PIB) Nacional e PIB MT baseiando-se nas projeções de mercado, na LDO/2021 do Estado de Mato Grosso e na PLDO/2022 do Governo Federal, e ainda, como base a execução das despesas do exercício anterior, buscando aproximar-se o máximo possível da realidade.

Os indicadores apresentados na Tabela são originários de fontes oficiais do governo federal, estadual e de entidades especializadas no estudo de cenários econômicos. Outrossim, as projeções de tais indicadores podem ser comparadas com as metodologias de séries temporais utilizadas em estudos da Secretaria de Estado de Fazenda para análise de riscos relativos às variações da despesa e da receita.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR
PREFEITO MUNICIPAL

AMF/Tabela 4 - DEMONSTRATIVO 4 – EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2022

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso R$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2020	%	2019	%	2018	%
Patrimônio/Capital						
Reservas						
Resultado Acumulado	19.467.530,83	100,00%	18.999.056,71	100,00%	-69.742.784,39	100,00%
TOTAL	19.467.530,83	100,00%	18.999.056,71	100,00%	-69.742.784,39	100,00%

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2020**	**%**	**2019**	**%**	**2018**	**%**
Patrimônio						
Reservas						
Lucros ou Prejuízos Acumulados	2.300.409,63		2.158.758,72		-84.581.602,04	
TOTAL	2.300.409,63	100,00%	2.158.758,72	100,00%	-84.581.602,04	100,00%

FONTE: Departamento de Contabilidade, Balanço Geral Consolidado exercícios de 2020, 2019 e 2018.

Nota: O município tem mantido uma política de otimização da ação governamental e o atendimento das demandas da população. A cada exercício o resultado patrimonial tem contribuído para melhoria econômica e financeira do município.
Os compromissos de curto prazo são assumidos nos limites da capacidade de pagamento do município, de forma a não comprometer o equilíbrio das contas públicas.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR
PREFEITO MUNICIPAL

AMF/Tabela 5 - DEMONSTRATIVO 5 – ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2022

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2020	2019 (b)	2018 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis			
Alienação de Bens Intangíveis			
Rendimentos de Aplicações Financeiras			

DESPESAS EXECUTADAS	2020 (d)	2019 (e)	2018 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			

SALDO FINANCEIRO	2020 (g) = ((Ia – IId) + IIIh)	2019 (h) = ((Ib – IIe) + IIIi)	2018 (i) = (Ic – IIf)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

FONTE: Departamento de Contabilidade, Balanço Geral Consolidado exercícios de 2020, 2019 e 2018.
Nota :

MARCIO CONCEICÃO NUNES DE AGUIAR
PREFEITO MUNICIPAL

AMF/Tabela 6 - DEMONSTRATIVO 6 – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2022

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a") 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2018	2.019,00	2.020,00
RECEITAS CORRENTES (I)	**1.851.009,15**	**927.307,88**	**2.230.583,73**
Receita de Contribuições dos Segurados			
Civil	752.094,35	657.876,53	1.026.800,43
Ativo	752.094,35	657.876,53	1.026.800,43
Inativo			
Pensionista			
Militar			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais			
Civil	1.092.935,99	268.969,79	1.172.451,08
Ativo	1.092.935,99	268.969,79	1.172.451,08
Inativo			
Pensionista			
Militar			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita Patrimonial	5.978,81	461,56	7.196,99
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários			
Outras Receitas Patrimoniais	5.978,81	461,56	7.196,99
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			24.135,23
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do			
Demais Receitas Correntes			24.135,23
RECEITAS DE CAPITAL (III)			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**1.851.009,15**	**927.307,88**	**2.230.583,73**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2018	2019	2020
Benefícios - Civil			
Aposentadorias			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários	1.536.000,80	316.464,77	1.821.667,74
Benefícios - Militar			
Reformas			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Outras Despesas Previdenciárias			
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias	128.854,45	69.123,08	131.338,27
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	**1.664.855**	**385.587,85**	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV – V)[2]	**186.154**	**541.720,03**	**1.953.006,01**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	2018	2019	2020
VALOR			

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2018	2019	2020
VALOR			

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2018	2019	2020
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos			

Outros Aportes para o RPPS			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			

BENS E DIREITOS DO RPPS	2018	2019	2020
Caixa e Equivalentes de Caixa	124.832,67	196.334,08	79.894,97
Investimentos e Aplicações	11.309.396,44	12.542.353,82	14.169.158,12
Outro Bens e Direitos	1.441.053,06	1.653.798,34	1.966.376,76

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PLANO PREVIDENCIARIO

EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) +
2021	2.687.785,14	322.510,41	2.365.274,73	16.614.327,82
2022	2.824.635,03	345.356,75	2.479.278,28	19.093.606,10
2023	2.967.093,60	369.847,41	2.597.246,19	21.690.852,29
2024	3.115.306,04	396.102,39	2.719.203,65	24.410.055,94
2025	3.258.710,98	456.253,81	2.802.457,17	27.212.513,11
2026	3.252.867,01	537.122,81	2.715.744,20	29.928.257,31
2027	3.322.933,15	583.653,18	2.739.279,97	32.667.537,28
2028	3.464.526,92	653.583,41	2.810.943,51	35.478.480,79
2029	3.609.963,52	704.619,85	2.905.343,67	38.383.824,46
2030	3.757.366,78	792.436,26	2.964.930,52	41.348.754,98
2031	3.957.848,71	832.615,92	3.125.232,79	44.473.987,77
2032	3.977.803,45	1.498.229,69	2.479.573,76	46.953.561,53
2033	4.063.661,43	1.733.659,74	2.330.001,69	49.283.563,22
2034	4.133.429,45	1.928.065,18	2.205.364,27	51.488.927,49
2035	4.194.542,32	2.104.266,64	2.090.275,68	53.579.203,17
2036	4.562.093,83	2.178.772,86	2.383.320,97	55.962.524,14
2037	4.467.974,00	2.862.772,17	1.605.201,83	57.567.725,97
2038	4.512.676,98	2.997.018,40	1.515.658,58	59.083.384,55
2039	4.521.451,49	3.210.467,71	1.310.983,78	60.394.368,33
2040	4.517.286,36	3.380.326,24	1.136.960,12	61.531.328,45
2041	4.674.718,65	3.601.631,10	1.073.087,55	62.604.416,00
2042	4.494.955,49	4.240.771,21	254.184,28	62.858.600,28
2043	4.483.631,61	4.277.597,58	206.034,03	63.064.634,31
2044	4.468.417,23	4.261.264,76	207.152,47	63.271.786,78
2045	4.441.633,01	4.240.497,40	201.135,61	63.472.922,39
2046	4.252.272,26	4.816.003,95	-563.731,69	62.909.190,70
2047	4.136.957,67	4.935.001,43	-798.043,76	62.111.146,94
2048	4.047.168,48	4.933.515,31	-886.346,83	61.224.800,11
2049	4.002.324,34	4.666.464,15	-664.139,81	60.560.660,30
2050	3.969.270,61	4.675.551,68	-706.281,07	59.854.379,23
2051	3.401.525,96	4.346.625,19	-945.099,23	58.909.280,00
2052	3.350.945,48	3.973.718,14	-622.772,66	58.286.507,34
2053	3.317.854,53	3.574.606,64	-256.752,11	58.029.755,23
2054	3.304.624,82	3.231.309,96	73.314,86	58.103.070,09
2055	3.309.294,59	2.800.607,84	508.686,75	58.611.756,84
2056	3.188.479,57	2.363.861,51	824.618,06	59.436.374,90
2057	3.233.338,79	1.929.739,02	1.303.599,77	60.739.974,67
2058	3.304.254,62	1.513.462,31	1.790.792,31	62.530.766,98
2059	3.401.673,72	1.129.123,03	2.272.550,69	64.803.317,67
2060	3.525.300,48	791.873,83	2.733.426,65	67.536.744,32
2061	3.673.998,89	517.105,56	3.156.893,33	70.693.637,65
2062	3.845.733,89	319.277,51	3.526.456,38	74.220.094,03
2063	4.037.573,12	202.511,13	3.835.061,99	78.055.156,02
2064	4.246.200,49	154.261,54	4.091.938,95	82.147.094,97
2065	4.468.801,97	142.351,82	4.326.450,15	86.473.545,12
2066	4.704.160,85	138.797,01	4.565.363,84	91.038.908,96
2067	4.952.516,65	136.890,41	4.815.626,24	95.854.535,20
2068	5.214.486,71	135.198,02	5.079.288,69	100.933.823,89
2069	5.490.800,02	133.453,62	5.357.346,40	106.291.170,29
2070	5.782.239,66	131.584,38	5.650.655,28	111.941.825,57
2071	6.089.635,31	129.573,94	5.960.061,37	117.901.886,94
2072	6.413.862,65	128.147,26	6.285.715,39	124.187.602,33
2073	6.755.805,57	126.619,41	6.629.186,16	130.816.788,49
2074	7.116.433,29	124.983,54	6.991.449,75	137.808.238,24
2075	7.496.768,16	123.228,39	7.373.539,77	145.181.778,01
2076	7.897.888,72	121.340,74	7.776.547,98	152.958.325,99
2077	8.320.932,93	120.001,29	8.200.931,64	161.159.257,63
2078	8.767.063,62	118.566,90	8.648.496,72	169.807.754,35
2079	9.237.541,84	117.031,32	9.120.510,52	178.928.264,87
2080	9.733.697,61	115.382,38	9.618.315,23	188.546.580,10
2081	10.256.933,96	113.623,84	10.143.310,12	198.689.890,22
2082	10.808.730,03	112.185,58	10.696.544,45	209.386.434,67
2083	11.390.622,05	111.039,47	11.279.582,58	220.666.017,25
2084	12.004.231,34	109.276,07	11.894.955,27	232.560.972,52
2085	12.651.316,91	108.014,79	12.543.302,12	245.104.274,64
2086	13.333.672,54	105.985,28	13.227.687,26	258.331.961,90
2087	14.053.258,73	105.033,32	13.948.225,41	272.280.187,31
2088	14.812.042,19	103.492,92	14.708.549,27	286.988.736,58
2089	15.612.187,27	102.412,43	15.509.774,84	302.498.511,42
2090	16.455.919,02	100.646,14	16.355.272,88	318.853.784,30
2091	17.345.645,87	99.410,22	17.246.235,65	336.100.019,95
2092	18.283.841,09	98.063,05	18.185.778,04	354.285.797,99
2093	19.273.147,41	97.133,68	19.176.013,73	373.461.811,72
2094	20.316.322,56	95.590,61	20.220.731,95	393.682.543,67
2095	21.416.330,38	94.533,10	21.321.797,28	415.004.340,95

PLANO FINANCEIRO

EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) +	
2021	1.399.252,93	1.449.510,46	-50.257,53		24.860,48
2022	1.603.046,11	1.627.906,60	-24.860,49		-0,01
2023	1.772.578,44	1.772.578,43	0,01		0,00
2024	1.811.676,54	1.811.676,54	0,00		0,00
2025	1.935.012,33	1.935.012,33	0,00		0,00
2026	2.377.152,36	2.377.152,35	0,01		0,01
2027	2.505.622,01	2.505.622,03	-0,02		-0,01
2028	2.764.385,20	2.764.385,19	0,01		0,00
2029	3.166.793,18	3.166.793,18	0,00		0,00
2030	3.735.713,38	3.735.713,38	0,00		0,00
2031	3.914.051,13	3.914.051,13	0,00		0,00
2032	4.108.820,84	4.108.820,84	0,00		0,00
2033	4.472.875,97	4.472.875,96	0,01		0,01
2034	4.752.248,28	4.752.248,29	-0,01		0,00
2035	4.693.459,62	4.693.459,62	0,00		0,00
2036	4.624.266,31	4.624.266,31	0,00		0,00
2037	4.543.499,91	4.543.499,91	0,00		0,00
2038	4.450.085,80	4.450.085,80	0,00		0,00
2039	4.343.847,83	4.343.847,83	0,00		0,00
2040	4.224.343,06	4.224.343,06	0,00		0,00
2041	4.091.291,54	4.091.291,54	0,00		0,00
2042	3.944.594,39	3.944.594,39	0,00		0,00
2043	3.784.350,85	3.784.350,85	0,00		0,00
2044	3.610.873,99	3.610.873,99	0,00		0,00
2045	3.424.705,21	3.424.705,21	0,00		0,00
2046	3.226.627,22	3.226.627,22	0,00		0,00
2047	3.017.675,45	3.017.675,45	0,00		0,00
2048	2.799.147,87	2.799.147,87	0,00		0,00
2049	2.572.613,09	2.572.613,09	0,00		0,00
2050	2.339.916,56	2.339.916,56	0,00		0,00
2051	2.103.184,92	2.103.184,92	0,00		0,00
2052	1.864.827,97	1.864.827,97	0,00		0,00
2053	1.627.537,94	1.627.537,94	0,00		0,00
2054	1.394.284,93	1.394.284,93	0,00		0,00
2055	1.168.306,42	1.168.306,42	0,00		0,00
2056	953.086,78	953.086,78	0,00		0,00
2057	752.317,69	752.317,69	0,00		0,00
2058	569.852,31	569.852,31	0,00		0,00
2059	409.610,29	409.610,29	0,00		0,00
2060	274.920,18	274.920,18	0,00		0,00
2061	168.176,31	168.176,31	0,00		0,00
2062	90.053,83	90.053,83	0,00		0,00
2063	39.120,73	39.120,73	0,00		0,00
2064	11.827,27	11.827,27	0,00		0,00
2065	1.780,45	1.780,45	0,00		0,00
2066	61,89	61,89	0,00		0,00
2067	0,09	0,09	0,00		0,00
2068	0,00	0,00	0,00		0,00
2069	0,00	0,00	0,00		0,00
2070	0,00	0,00	0,00		0,00
2071	0,00	0,00	0,00		0,00
2072	0,00	0,00	0,00		0,00
2073	0,00	0,00	0,00		0,00
2074	0,00	0,00	0,00		0,00
2075	0,00	0,00	0,00		0,00
2076	0,00	0,00	0,00		0,00
2077	0,00	0,00	0,00		0,00
2078	0,00	0,00	0,00		0,00
2079	0,00	0,00	0,00		0,00
2080	0,00	0,00	0,00		0,00
2081	0,00	0,00	0,00		0,00
2082	0,00	0,00	0,00		0,00
2083	0,00	0,00	0,00		0,00
2084	0,00	0,00	0,00		0,00
2085	0,00	0,00	0,00		0,00
2086	0,00	0,00	0,00		0,00
2087	0,00	0,00	0,00		0,00
2088	0,00	0,00	0,00		0,00
2089	0,00	0,00	0,00		0,00
2090	0,00	0,00	0,00		0,00
2091	0,00	0,00	0,00		0,00
2092	0,00	0,00	0,00		0,00
2093	0,00	0,00	0,00		0,00
2094	0,00	0,00	0,00		0,00
2095	0,00	0,00	0,00		0,00

FONTE: Calculo Atuarial RPPS 2021

1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.
2 O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

MARCIO CONCEICAO NUNES DE AGUIAR
PREFEITO MUNICIPAL

AMF/Tabela 7 - DEMONSTRATIVO 7 – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

2022

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) R$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2022	2023	2024	
IPTU	Descontos, Anistia, Renuncia	O Municipio de Cocalinho - MT não possui Renuncia de Receita a Qualquer Titulo, exceto quanto ao desconto do IPTU nos casos de pagamento Antecipado, c.f. Lei autorizativa, cujo desconto foi Considerado na Estimativa da Receita.	34.412,40	35.513,60	36.650,03	Incentivo ao Recolhimento dos Tributos Municipais.
TOTAL			34.412,40	35.513,60	36.650,03	-

FONTE: Secretaria Municipal de Finanças

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR
PREFEITO MUNICIPAL

AMF/Tabela 8 - DEMONSTRATIVO 8 – MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2022

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) R$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2022
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I+II)	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	0,00

FONTE: Departamento de Contabilidade.

Nota: Estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado é um requisito introduzido pela Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, em seu art. 17, para assegurar que não haverá a criação de nova despesa sem fontes consistentes de financiamento, entendidas essas como aumento permanente de receita ou redução de outra despesa de caráter continuado.
O aumento permanente de receita é definido como aquele proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo ou majoração ou criação de tributo ou contribuição (§ 3º, do art. 17 da LRF).
Por sua vez, considera-se como obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios (caput do art. 17, da LRF).
A margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado em Cocalinho - MT, decorrerá basicamente pelo crescimento da receita em função da expansão da economia.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR
PREFEITO MUNICIPAL

ARF/Tabela 1 - DEMONSTRATIVO DOS RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO III - DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2022

ARF (LRF, art 4º, § 3º) R$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		**PROVIDENCIAS**	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	100.000,00	Utilização da Reserva de	100.000,00
Dívidas em Processo de	0,00		
Avais e Garantias Concedidas	0,00		
Assunção de Passivos	250.000,00		
Assistências Diversas	20.000,00		
Outros Passivos Contingentes	10.000,00		
SUBTOTAL	**380.000,00**	**SUBTOTAL**	**100.000,00**
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		**PROVIDENCIAS**	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	500.000,00	Limitação de Empenhos	1.010.000,00
Restituição de Tributos a Maior	20.000,00		
Discrepância de Projeções:	200.000,00		
Outros Riscos Fiscais	10.000,00		
SUBTOTAL	**730.000,00**	**SUBTOTAL**	**1.010.000,00**
TOTAL	**1.110.000,00**	**TOTAL**	**1.110.000,00**

FONTE: Secretaria Municipal de Finanças

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR
PREFEITO MUNICIPAL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022 **ANEXO II METAS FISCAIS**

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

Em atendimento ao que determina o § 2º, inciso II do artigo 4º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal fica apresentada a memória e metodologia de cálculo para obtenção dos valores dos anexos fiscais.

No preenchimento dos quadros fiscais foram adotados os seguintes parâmetros e projeções das políticas monetárias bem como as metas de inflação:

ESPECIFICAÇÃO	**2.019**	**2.020**	**2.021**	**2.022**	**2.023**	**2.024**
PIB Brasil	1,60	-4,01	3,20	2,50	2,50	2,50
IPCA - IBGE	4,31	4,52	3,50	3,20	3,20	3,20
Deflator (Indíce para Deflação)	1,043	1,045	1,035	1,068	1,102	1,138
PIB MATO GROSSO (SEFAZ/MT)						
Taxa de Crescimento Real	4,74%	0,51%	1,06%	1,54%	1,65%	1,72%
Valores Projetados R$ Milhões	**111.175**	**167.334**	**162.237**	**167.129**	**167.234**	**169.804**
Receita Corrente Líquida R$ 1	**31.943.769**	**34.933.582**	**37.320.812**	**37.122.542**	**38.310.463**	**39.536.398**
LDO 2021 do Estado de Mato Grosso disponível em: http://www5.sefaz.mt.gov.br/documents/6071037/14588392/PLDO+2021_01.06.2020.pdf/45eab374-ecf5-fec3-ab32-6dbd823186eb PLDO 2022 do Governo Federal disponível em: https://www.gov.br/economia/pt-br/centrais-de-cont...						

A classificação orçamentária por natureza da receita é estabelecida pelo § 4º do art. 11 da Lei nº 4.320/1964 e regulamentado pela Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04 de maio de 2001, sendo obrigatória para todos os entes da Federação.

No tocante às receitas de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias, a constante otimização das políticas de fiscalização e cobranças tributárias busca minimizar os efeitos da instabilidade na economia brasileira.

Com relação às Receitas provenientes de Dívida Ativa, as ações propostas pela Procuradoria do Município e pela Secretaria Municipal de Fazenda tendem a resultar num grande incremento nesta receita.

No que tange às transferências, estas têm sofrido as mesmas influências das Receitas de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias face a instabilidade que a economia brasileira vem sofrendo, contudo, foi considerado o possível incremento provocado pela geração de novos pontos de comércio no Município. A exceção se dá em função das receitas derivadas do SUS, FNDE e FUNDEB, visto que estas não sofrem influência direta do incremento apontado.

As demais receitas não têm comportamento regular e isto ocorre pelo fato de a maioria das receitas ser proveniente de convênios ou empréstimos regulamentados por contratos.

Em respeito ao princípio do equilíbrio orçamentário, tem-se buscado fazer com que as despesas variem na mesma proporção que as receitas. Além disso, vêm sendo adotadas medidas a fim de se reduzir o custeio e, consequentemente, desenvolver novas frentes para investimentos no Município.

Para obtenção dos valores correntes, foram utilizados a arrecadação orçamentária do exercício de 2020, a previsão orçamentária para 2021 e as projeções para os exercícios de 2022 a 2024 considerando nestas projeções os índices de inflação e o PIB nos respectivos períodos.

I – Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas e Despesas

Código	Especificação	Arrecadada		Orçada	Projetada		
		2019	2020	2021	2022	2023	2024
1000.00.00	**RECEITAS CORRENTES**	**32.961.891,46**	**34.933.581,91**	**35.469.474,35**	**38.422.542,00**	**39.652.063,34**	**40.920.929,37**
1100.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIAS	4.355.296,47	3.263.986,59	4.066.000,00	5.500.000,00	5.676.000,00	5.857.632,00
1200.00.00	CONTRIBUIÇÕES	1.070.545,29	1.051.733,78	1.093.200,00	1.300.000,00	1.341.600,00	1.384.531,20
1300.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	41.167,24	152.868,09	150.000,00	50.000,00	51.600,00	53.251,20
1600.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	178.644,92	257.252,63	280.000,00	200.000,00	206.400,00	213.004,80
1700.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	27.281.769,24	30.183.605,59	29.851.440,03	31.362.542,00	32.366.143,34	33.401.859,93
1900.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	34.468,30	24.135,23	28.834,32	10.000,00	10.320,00	10.650,24
7000.00.00	**RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIA**	**948.758,07**	**1.172.451,08**	**2.323.200,00**	**2.616.902,00**	2.700.642,86	2.787.063,44
2000.00.00	**RECEITAS DE CAPITAL**	**339.610,35**	**1.693.773,77**	**3.408.768,84**	**2.500.000,00**	**2.580.000,00**	**2.662.560,00**
2100.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2200.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2400.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	339.610,35	1.693.773,77	3.408.768,84	2.500.000,00	2.580.000,00	2.662.560,00
2900.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL		**34.250.259,88**	**37.799.806,76**	**41.201.443,19**	**43.539.444,00**	**44.932.706,21**	**46.370.552,81**

Código	Especificação	Executada		Orçada	Projetada		
		2019	2020	2021	2022	2023	2024
3.0	**DESPESAS CORRENTES**	**31.350.266,27**	**34.846.069,05**	**33.954.638,76**	**37.224.049,56**	**38.415.219,15**	**39.644.506,16**
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.414.910,44	17.244.353,56	17.918.305,00	18.500.000,00	19.092.000,00	19.702.944,00
3.2	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	55.000,00	10.000,00	10.320,00	10.650,24
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.935.355,83	17.601.715,49	15.981.333,76	18.714.049,56	19.312.899,15	19.930.911,92
23995000							
4.0	**DESPESAS DE CAPITAL**	**2.209.836,30**	**2.743.996,18**	**6.148.090,00**	**5.880.000,00**	**6.068.160,00**	**6.262.341,12**
4.4	INVESTIMENTOS	2.012.615,90	2.325.833,63	5.913.090,00	5.500.000,00	5.676.000,00	5.857.632,00
4.5	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	197.220,40	418.162,55	235.000,00	380.000,00	392.160,00	404.709,12
9.0	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	**0,00**	**0,00**	**1.098.714,43**	**435.394,44**	**449.327,06**	**463.705,53**
TOTAL GERAL		**33.560.102,57**	**37.590.065,23**	**41.201.443,19**	**43.539.444,00**	**44.932.706,21**	**46.370.552,81**

I.I – Metodologia e Memória de Cálculo das Receitas

A Estimativa da receita para o exercício de 2022 foi calculada pela análise de tendência, utilizando-se um modelo linear, tomando-se por base a arrecadação de cada receita nos exercícios de 2019 e 2020 e o valor previsto para 2021.

Projeção = Base de Cálculo x (índice de preço) x (índice de quantidade) x (efeito legislação), onde:

Projeção - é o valor a ser projetado para uma determinada receita, **de forma mensal** para atender à execução orçamentária, cuja programação é feita mensalmente.

Base de cálculo - É obtida por meio da série histórica de arrecadação da receita e dependerá do seu comportamento mensal:

• a arrecadação de cada mês (arrecadação mensal) do ano anterior;

• a média de arrecadação mensal do ano anterior (arrecadação anual do ano anterior dividido por doze);

• a média de arrecadação mensal dos últimos doze meses ou média móvel dos últimos doze meses (arrecadação total dos últimos doze meses dividido por doze);

Para 2023 e 2024 as receitas e despesas foram projetadas à uma expectativa inflacionária do IPCA.

As metas anuais de Despesa foram calculadas a partir das despesas Orçamentárias, realizadas, obtendo a media de sua evolução. Seguem abaixo, memória e metodologia de cálculo:

I.II – Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Despesas Pessoal e Encargos Sociais

Metas Anuais	Valor Nominal R$	Variação %
2019	16.414.910,44	
2020	17.244.353,56	5,05
2021	17.918.305,00	3,90

Fonte: Balanço Consolidado 2019 e 2020, LOA 2021 Amortização e Encargos da Dívida

Metas Anuais	Valor Nominal R$	Variação %
2019	0,00	
2020	0,00	0,00
2021	55.000,00	0,00

Fonte: Balanço Consolidado 2019 e 2020, LOA 2021 Outras Despesas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal R$	Variação %
2019	14.935.355,83	
2020	17.601.715,49	17,85
2021	15.981.333,73	(9,20)

Fonte: Balanço Consolidado 2019 e 2020, LOA 2021

III – Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário

A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários dos entes federativos são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as Receitas Primárias são capazes de suportar as Despesas Primárias.

Em atendimento ao artigo 4o, § 2o, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, fazemos, a seguir, uma explanação a respeito da memória e metodologia de cálculo das metas de resultado primário, para o exercício financeiro a que se refere a LDO e para os dois exercícios subseqüentes.

META FISCAL – RESULTADO PRIMÁRIO

ESPECIFICAÇÃO	2019	2020	2021	2022	2023	2024
RECEITAS CORRENTES (I)	**33.910.649,53**	**36.106.032,99**	**37.792.674,35**	**41.039.444,00**	**42.352.706,20**	**43.707.992,81**
Receita Tributária	4.355.296,47	3.263.986,59	4.066.000,00	5.500.000,00	5.676.000,00	5.857.632,00
Receitas de Contribuições	2.019.303,36	2.224.184,86	3.416.400,00	3.916.902,00	4.042.242,86	4.171.594,64
Receita Patrimonial	41.167,24	152.868,09	150.000,00	50.000,00	51.600,00	53.251,20
Aplicações Financeiras (II)	**41.167,24**	**152.868,09**	**150.000,00**	**50.000,00**	**51.600,00**	**53.251,20**
Outras Receitas Patrimonias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	27.281.769,24	30.183.605,59	29.851.440,03	31.362.542,00	32.366.143,34	33.401.859,93
Demais Receitas Correntes	213.113,22	281.387,86	308.834,32	210.000,00	216.720,00	223.655,04
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I-II)	**33.869.482,29**	**35.953.164,90**	**37.642.674,35**	**40.989.444,00**	**42.301.106,20**	**43.654.741,61**
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	**339.610,35**	**1.693.773,77**	**3.408.768,84**	**2.500.000,00**	**2.580.000,00**	**2.662.560,00**
Operações de Crédito (V)	**0,00**		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização de empréstimos (VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Alienação de Ativos (VII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Transferências de Capital	339.610,35	1.693.773,77	3.408.768,84	2.500.000,00	2.580.000,00	2.662.560,00
Outras Receitas de Capital					0,00	0,00
Rec. Fiscais de Capital (VIII) = (IV-V-VI-VII)	**339.610,35**	**1.693.773,77**	**3.408.768,84**	**2.500.000,00**	**2.580.000,00**	**2.662.560,00**
RECEITAS PRIMÁRIAS (IX) = (III=VIII)	**34.209.092,64**	**37.646.938,67**	**41.051.443,19**	**43.489.444,00**	**44.881.106,20**	**46.317.301,61**
DESPESA CORRENTES (X)	**31.350.266,27**	**34.846.069,05**	**33.954.638,76**	**37.224.049,56**	**38.415.219,15**	**39.644.506,16**
Pessoal e Encargos	16.414.910,44	17.244.353,56	17.918.305,00	18.500.000,00	19.092.000,00	19.702.944,00
Juros e Encargos da Dívida (XI)	**0,00**	**0,00**	**55.000,00**	**10.000,00**	**10.320,00**	**10.650,24**
Outras Despesas Correntes	14.935.355,83	17.601.715,49	15.981.333,76	18.714.049,56	19.312.899,15	19.930.911,92
DESP. FISCAIS CORRENTES (XII) = (X-XI)	**31.350.266,27**	**34.846.069,05**	**33.899.638,76**	**37.214.049,56**	**38.404.899,15**	**39.633.855,92**
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	**2.209.836,30**	**2.743.996,18**	**6.148.090,00**	**5.880.000,00**	**6.068.160,00**	**6.262.341,12**
Investimentos	2.012.615,90	2.325.833,63	5.913.090,00	5.500.000,00	5.676.000,00	5.857.632,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	**197.220,40**	**418.162,55**	**235.000,00**	**380.000,00**	**392.160,00**	**404.709,12**
DESP. FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII-XIV)	**2.012.615,90**	**2.325.833,63**	**5.913.090,00**	**5.500.000,00**	**5.676.000,00**	**5.857.632,00**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	**0,00**	**0,00**	**1.098.714,43**	**435.394,44**	**449.327,06**	**463.705,53**
DESP. PRIMÁRIAS (XVII) =(XII+XV+XVI)	**33.362.882,17**	**37.171.902,68**	**40.911.443,19**	**43.149.444,00**	**44.530.226,21**	**45.955.193,45**
RESULTADO PRIMÁRIO (IX-XVII)	**846.210,47**	**475.035,99**	**140.000,00**	**340.000,00**	**350.879,99**	**362.108,16**

Notas:

- Os dados relativos às receitas e despesas foram extraídos das metas fiscais estabelecidas para as mesmas, conforme demonstrado anteriormente.

- O cálculo da Meta de Resultado Primário obedeceu à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN – Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

IV – Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Nominal

META FISCAL DE RESULTADO NOMINAL

ESPECIFICAÇÃO	2019	2020	2021	2022	2023	2024
	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	2.887.223,03	3.034.137,70	2.799.137,70	2.419.137,70	2.026.977,70	1.622.268,58
DEDUÇÕES (II)	2.236.541,35	1.867.403,87	-	-	-	-
Ativo Disponivel	3.197.294,48	2.590.511,04				
Haveres Financeiros	-	-	-	-	-	-
(-) Restos a Pagar Processados	960.753,13	723.107,17	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III)=(I-II)	650.681,68	1.166.733,83	- 2.799.137,70	- 2.419.137,70	- 2.026.977,70	- 1.622.268,58
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	-	-	-	-	-	-

PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	-	-	-	-	-	-
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III+IV-V)	650.681,68	1.166.733,83	- 2.799.137,70	- 2.419.137,70	- 2.026.977,70	- 1.622.268,58
RESULTADO NOMINAL	**(b-a*)**	**(c-b)**	**(d-c)**	**(e-d)**	**(f-e)**	**(g-f)**
	815.101,71	**- 146.914,67**	**235.000,00**	**400.000,00**	**412.799,89**	**426.009,60**

Fonte: Departamento de Contabilidade

- O cálculo das Metas Anuais relativas ao Resultado Nominal foi efetuado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela STN – Secretaria do Tesouro Nacional.

V – Metodologia e memória de cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida Pública

META FISCAL MONTANTE DA DÍVIDA

ESPECIFICAÇÃO	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**
	(b)	**(c)**	**(d)**	**(e)**	**(f)**	**(g)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	**2.887.223,03**	**3.034.137,70**	**2.799.137,70**	**2.419.137,70**	**2.026.977,70**	**1.622.268,58**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	2.887.223,03	3.034.137,70	2.799.137,70	2.419.137,70	2.026.977,70	1.622.268,58
DEDUÇÕES (II)	**2.236.541,35**	**1.867.403,87**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Ativo Disponivel	3.197.294,48	2.590.511,04	0,00	0,00	0,00	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	960.753,13	723.107,17	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III)=(I-II)	**650.681,68**	**1.166.733,83**	**-2.799.137,70**	**-2.419.137,70**	**-2.026.977,70**	**-1.622.268,58**

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO MUNICIPAL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022 ANEXO II

METAS FISCAIS ANUAIS
2022

Para fins de cumprimento do art. 4º, § 1º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, são estabelecidas as metas anuais da Administração Municipal, em valores correntes e constantes, para as receitas, as despesas e para o resultado primário para o triênio 2022 – 2024, conforme quadros anexos:

1) Demonstrativo I - Metas Anuais – período 2022-2024;

2) Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior - 2020;

3) Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais comparadas com as Metas dos 3 Exercícios Anteriores;

4) Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;

5) Demonstrativo V - Origem e Aplicação de Recursos com Alienação de Ativos;

6) Demonstrativo VI – **Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS;**

7) Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

8) Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Entende-se por Valores Correntes - os valores estimados com a inflação projetada para o triênio 2022-2024, e como Valores Constantes - os valores estimados com a exclusão da inflação.

Para o cálculo das Metas Fiscais em Valores Correntes (inflacionados) e Valores Constantes, quer dizer, a preços reais sem inflação, foi utilizada a projeção da inflação medida pelo **IPCA** do **IBGE.**

As metas foram elaboradas de acordo com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, bem como, conforme critérios e medidas constantes no **Manual de Técnico de Demonstrativos Fiscais, Parte I, Anexo de Riscos Fiscais e Parte 2, Anexo de Metas Fiscais,** aprovado pela Secretaria do Tesouro Nacional, através da Portaria STN no**375, de 08 de julho de 2020**, que Aprova a 11ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF[1], tendo sido utilizados os seguintes parâmetros para as estimativas da receita e despesas:

ESPECIFICAÇÃO	**2.019**	**2.020**	**2.021**	**2.022**	**2.023**	**2.024**
PIB Brasil	1,60	-4,01	3,20	2,50	2,50	2,50
IPCA - IBGE	4,31	4,52	3,50	3,20	3,20	3,20
Deflator (Indíce para Deflação)	1,043	1,045	1,035	1,068	1,102	1,138
PIB MATO GROSSO (SEFAZ/MT)						
Taxa de Crescimento Real	4,74%	0,51%	1,06%	1,54%	1,65%	1,72%
Valores Projetados R$ Milhões	**111.175**	**167.334**	**162.237**	**167.129**	**167.234**	**169.804**
Receita Corrente Líquida R$ 1	**31.943.769**	**34.933.582**	**37.320.812**	**37.122.542**	**38.310.463**	**39.536.398**
LDO 2021 do Estado de Mato Grosso disponível em: http://www5.sefaz.mt.gov.br/documents/6071037/14588392/PLDO+2021_01.06.2020.pdf/45e-ab374-ecf5-fec3-ab32-6dbd823186eb PLDO 2022 do Governo Federal disponível em: https://www.gov.br/economia/pt-br/centrais-de-cont...						

De conformidade com o citado MDF, as Metas Fiscais representam os resultados a serem alcançados para variáveis fiscais visando atingir os objetivos desejados, e refletem a conexão entre o planejamento, a elaboração e a execução do orçamento.

Foi adotada a seguinte memória de cálculo:

Receitas Primárias: foram deduzidas as receitas financeiras: (rendimentos de aplicações financeiras, alienações de bens e Operação de Crédito);

Despesas Primárias: foi deduzido do total da despesa o valor da Amortização e dos Encargos da Dívida;

Resultado Primário: é a economia da receita que o Município faz para honrar os compromissos da Dívida Pública: foi obtido do confronto entre a Receita Primária e a Despesa Primária;

Resultado Nominal: indica o esforço que a Administração Municipal fará para a redução da Dívida Consolidada no triênio de 2022-2023, foi obtido pela subtração do Saldo da Dívida Consolidada no final do período seguinte, pelo saldo da Dívida Consolidada no período anterior. Por isso será sempre representado por um valor negativo.

Montante da Dívida Consolidada: corresponde aos valores projetados da dívida de longo prazo contratada pelo Município, e se refere aos parcelamentos diversos, conforme Anexo 16 do Balanço anual. A meta estabelecida corresponde aos valores pactuados nos respectivos contratos.

Dívida Consolidada Líquida: corresponde a Dívida Consolidada deduzidas as disponibilidades de Caixa, liquidas de Restos a Pagar Processados: partiu-se do princípio do equilíbrio orçamentário, no qual, a Receita Prevista será igual a Despesa Fixada. Portanto, a meta da Dívida Consolidada Liquida será exatamente igual ao valor da Dívida Consolidada.

Esclarecemos que os valores projetados são meramente referenciais, com base nos parâmetros que reflete o comportamento da economia no início do ano de 2021.

Por este motivo as projeções poderão ser modificadas, mediante Lei específica, caso venha a ocorrer mudanças nas variáveis utilizadas, quando da elaboração do Orçamento 2022.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO MUNICIPAL

[1] Com efeitos aplicados a partir de 1º de janeiro de 2021.

ANEXO I
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIA 2022

RESUMO GERAL

Órgão	Nome	Valor R$
01	Câmara Municipal.	1.928.610,00
02	Gabinete do Prefeito.	1.120.100,00
03	Secretaria Municipal de Administração.	1.723.552,00
04	Secretaria Municipal de Finanças.	1.952.903,00
05	Secretaria Municipal de Assistência Social.	1.814.034,00
06	Secretaria Municipal de Educação e Cultura.	10.598.835,00
07	Secretaria Municipal de Saúde	8.079.099,00
08	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Transportes.	9.699.043,00
09	Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.	1.650.725,00
10	Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente.	427.093,00
11	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	482.645,00
12	Controladoria	145.903,00
13	Previ-Cocalinho	3.916.902,00
		43.539.444,00

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Araguaia n° 676 – Setor Central, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **Marcio Conceição Nunes de Aguiar**, **FAZ SABER** a todos quanto o presente Edital, em atendimento a Constituição Federal Art. 37, *caput*, e Artigo48, parágrafo único da Lei Complementar n° 101, que será realizada na data e horário e local abaixo especificado;

AUDIENCIA PUBLICA, com objeto de discutir e subsidiar a elaboração da **LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2022,** no âmbito do Poder Executivo Municipal, bem como proporcionar aos cidadãos a oportunidade de encaminhar pleitos, sugestões e opiniões, ocasião que se realizara no dia 29 de junho de 2021, as 19:00 horas, no plenário da Câmara Municipal de Cocalinho/MT, com a seguinte pauta:

- Ações e Prioridades que integrarão a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022 – LDO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE UM.

Marcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

CONVITE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO/MT**, EM CUMPRIMENTO AO ESTABELECIDO NA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, **Lei Complementar n° 101/2000**, CONVIDAM A VOSSA SENHORIA PARA PARTICIPAR DA **AUDIENCIA PUBLICA**, A REALIZAR-SE NO PLENARIO DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE COCALINHO, AS 19:00 DO DIA 29 DE JUNHO DE 2021, NA OCASIÃO SERÁ DISCUTIDA E APRESENTADA:

- ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCICIO DE 2022.

COMPAREÇA E PARTICIPE

Cocalinho/MT, 21 de junho de 2021.

Marcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO,** Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Araguaia, n° 676 – Setor Central, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Marcio Conceição Nunes de Aguiar**, **FAZ SABER** a todos quanto o presente Edital, em atendimento a Constituição Federal em seu Art. 37 § primeiro, e Artigo48, Parágrafo Único da Lei Complementar n° 101, PUBLICA – ANEXO DE OBRAS EM ANDAMENTO PARA O EXERCICIO DE 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE UM.

Marcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

Lei de Diretrizes Orçamentárias de Metas Fiscais – Exercício: 2022

Quadro X – *Obras Paralisadas e em Andamento (art. 45° da L. C. 101/2000)*

Valores Nominais em R$ mil

Realização

Especificação	Executado	%	A Executar	%	Fonte de Recurso	Previsão de Término
CONSTRUÇÃO DA FEIRA PEQUENO PRODUTOR – RETOMADA	354.853,28	94,28%	21.528,85	5,72%	1.24	31/08/2021
CONSTRUÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO - RETOMADA	367.554,51	90,64%	37.952,,33	9,36%	1.24	31/08/2021
ACADEMIA DE SAUDE	0,00	0%	125.000,00	0%	1.23	31/08/2021

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR Prefeito Municipal	ROGERIO MOREIRA Secretario Mun. Administração	MAURO CESAR FERLETE Contador

ATA DA REUNIÃO SOBRE LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS.

AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM, ÀS DEZENOVE HORAS, DEU-SE INICIO A AUDIENCIA PUBLICA, O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, SR. ROGÉRIO MOREIRA, EM NOME DO PREFEITO MUNICIPAL, AGRADECEU A PRESENÇA DE TODOS E PASSOU A PALAVRA AO SR. RODRIGO BERNADES, QUE INCIOU-SE A ABERTURA DA AUDIENCIA PUBLICA, DEMONSTRANDO A TODOS OS PRINCIPAIS FUNADAMENTOS DAS PEÇAS ORÇAMENTÁRIAS, MENCIONOU QUE A PARTICIPAÇÃO DA SOCIEDADE NA ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DAS PEÇAS DE PLANEJAMENTO É IMPORTANTÍSSIMO. LOGO APÓS, FORAM ELENCADOS VÁRIOS PROGRAMAS, ONDE FICOU EXPLICADO QUE A EXECUÇÃO SERÁ CONFORME A PRIORIDADE E A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA, MENCIONOU TAMBÉM SOBRE A CONCLUSÃO DE VÁRIAS OBRAS DE GRANDE IMPORTÂNCIA PARA O MUNICÍPIO COMO, CENTRO CIRURGÍCO, CRECHE MUNICIPAL, E DAS OBRAS PARALISADAS COMO FEIRA E RODOVIARIA. DESSA MANEIRA CENTRAR ESFORÇOS PARA ALCANÇAR RESULTADOS NA EXECUÇÃO DA AÇÕES DO GOVERNO MUNICIPAL, ASSIM DEMONSTRANDO O VALOR DE CADA ORGÃO PARA O EXERCÍCIO DE DOIS MIL E VINTE DOIS. PARABENIZOU OS VEREADORES QUE REPRESENTARAM O PODER LEGISLATIVO, SENHORES CLEOMAR ALVES MARIANO, WISLEY ARAUJO SILVA E FERNANDO HUMBERTO AGUIAR DE SOUZA, COMANDANTE DA POLICIA MILITAR DO MUNICIPIO SARGENTO CELSO RICARDO CASTRO MIRANDA, SECRETARIOS MUNICIPAIS, SERVIDORES MUNICIPAIS E VÁRIOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE, ALI PRESENTES. FOI APRESENTADO O ANEXOS DA **LDO-LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS/2022**, DE CADA SECRETÁRIA DO MUNICÍPIO, CÂMARA E FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA, O ANEXO DE PRIORIDADES E METAS SERÁ ALOCADO APÓS A ELABORAÇÃO DO PPA, SEGUINDO A PREVISÃO DO PPA – PLANO PLURIANUAL, CUMPRINDO ASSIM A LEGISLAÇÃO E TERMOS UMA EFETIVA ELABORAÇÃO ORÇAMETÁRIA. ISSO FACILITARÁ O ALCANCE DE RESULTADOS, COM LIBERAÇÃO DE RECURSOS DE CONVÊNIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO, SABENDO QUE A MAIOR PRIORIDADE NESSE MOMENTO É DE INTENSIFICAR O CONTROLE DA VIGILÂNCIA EPDEMIOLÓGICA NO ENFRENTAMENTO AO COVID-19. DESTACOU-SE TAMBEM A IMPORTÂNCIA DE PARCERIAS PARA MANTER A MALHA VIÁRIA COM QUALIDADE NOS ASSENTAMENTOS, PARA OS PRODUTORES E PECUARISTAS, E CONSEQUENTEMENTE PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL. FOI COLOCADO TAMBÉM A IMPORTÂNCIA DE BUSCAR UM MODELO DE INCREMENTO DA RECEITA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO, TER UM CONTROLE MAIS EFETIVO QUANTO A APURAÇÃO DO ICMS, SOBRE AGRICULTURA E PECUÁRIA, PELO MOTIVO DE NOSSA RECEITA SE MANTER PRATICAMENTE ESTÁVEL E EVITAR UMA FRUSTAÇÃO, OU SEJA, UMA DIMINUIÇÃO DESSA RECEITA. DESTACOU-SE TAMBÉM O FOMENTO DO TURISMO E DE OUTRAS FONTES DE RENDA PARA O MUNICÍPIO, SENDO ASSIM NÃO HOUVE MAIS QUESTIONAMENTOS, FEZ SUAS PONDERAÇÕES FINAIS E ENCERROU-SE A AUDIÊNCIA DA **LDO/2021**, POR VOLTA DAS QUINZE HORAS E TRINTA MINUTOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2021 - SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA** sob o nº 047/2021; **TIPO**: Menor Preço por Item; **OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, carnes, hortifrutigranjeiros, materiais de limpeza e utensílios, para a manutenção das diversas secretarias do município de Colider/MT; **ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES:** 02/08/2021 às 08h30min. (Horário de Brasília/DF); **REALIZAÇÃO:** Por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br; **INTEGRA do EDITAL:** por meio do site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site da Prefeitura: www.colider.mt.gov.br (Ícone: Cidadão - Portal Transparência - Licitações).

Colider/MT, 20 de julho de 2021

ANA PAULA ZAMONER

Pregoeira Oficial

Publique-se

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2021 - SRP

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao **Pregão Eletrônico nº 040/2021**, cujo objeto é o **registro de preços para futura e eventual aquisição de emulsão asfáltica (RR-2C), asfalto diluído (CM-30), pedra brita, pedrisco e pó de pedra para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obra e Urbanismo de Colider/MT**.Sagraram-se vencedoras as seguintes empresas:

EMPRESAS	ITENS	VL. TOTAL (R$)
ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO EIRELI	01 e 02	1.139. 200,00
MATERIAIS PARA CONSTRUCAO COLIDER EIRELI EPP	03, 04 e 05	85.920,00

Colider/MT, 20 de julho de 2021.

ANA PAULA ZAMONER

Pregoeira Oficial

Publique-se

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021 – SRP

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 023/2021, cujo objeto é o **registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestar serviços de poda de árvores no município de Colíder/MT**. Sagrou-se vencedora a **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVICOS - COOPSERV'S**, portador do CNPJ/MF nº 02.355.192/0001-84 em um valor total de R$ 399.989,04 (novecentos e noventa e nove mil novecentos e oitenta e nove reais e quatro centavos)

Colider/MT, 20 de julho de 2021.

ANA PAULA ZAMONER

Pregoeira Oficial

Publique-se

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021

A **Prefeitura Municipal de Colider – MT, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 06/08/2021, as 08:00 horas/minutos (Horário de Mato Grosso)**, realizar-se-á abertura da Tomada de Preço nº 004/2021, a qual tem por objeto a **contratação de empresa para execução da obra de conservação de rodovia não pavimentada MT-410, coordenada início 10º35'28.686"S 55º31'21.522"W coord. final 10º21'33.764"S 55º27'10.581"W, numa extensão total de 44,00 km no município de Colider/MT**. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global. O Edital Completo estará disponível aos interessados de 2ª a 6ª feira das 07 horas às 11h e das 13 horas às 17 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Travessa dos Parecis nº 85, Setor Leste, CEP. 78. 500-000 – Colider/MT.

Colider/MT, 20 de julho de 2021

DEVANIL OLIVEIRA DA SILVA

Presidente da CPL

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

LICITAÇÃO-CONTRATOS
EXTRATO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 09/2021

Processo Administrativo nº 1560/2021

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2021**, VALIDADE: 12 meses, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial. **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAS GRAFICOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.** O fornecedor vencedor encontra-se indicado conforme segue: ALESSANDRO DONATO MARTINS-ME CNPJ: 06. 268.339/0001-50, valor de R$ 2.181.051,08 (dois milhões, cento e oitenta e um mil, cinqüenta e um reais e oito centavos).

Colniza - MT, 20 de julho de 2021.

_____

Makaulli Gomes de Souza

Pregoeiro Substituto

LICITAÇÃO-CONTRATOS
ATA DE SESSÃO A ANALISE DE DOCUMENTAÇÃO PÓS FASE DE CONCESSÃO DE PRAZO DE APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO EM ATENDIMENTO A LEI 123/2006

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS

N°.09/2021

TIPO: Menor Preço

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAS GRAFICOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Às 08h00 do dia 20 de Julho de 2021, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colniza-MT, se fizeram presentes o Pregoeiro Substituto e a respectiva Equipe de Apoio, que abaixo assinam, designados pelo Decreto nº 089/GP/2021, para conduzirem a analise de documentação referente ao Pregão Presencial Registro de Preços, que visa **AQUISIÇÃO DE MATERIAS GRAFICOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.** A equipe deu como aberta a analise da certidão da Receita Federal apresentada pela empresa FAST PRINT COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, a empresa teve o prazo concedido através da Lei 123/2006 e prorrogado por igual período, sendo que a mesma não conseguiu entregar a certidão em prazo hábil previsto em lei, cuja certidão encontra-se anexada aos autos do processo, ficando assim a empresa FAST PRINT COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA desclassificada para este certame, ficando declarada a Empresa ALESSANDRO DONATOMARTINS-ME vencedora do certame nada mais a registrar, foi lavrada esta Ata. Encaminhe-se a presente para adjudicação e homologação do Gestor, certificando se preciso, eventuais posicionamentos individuais e/ou coletivos quanto ao certame. Às providências.

_____

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

PREGOEIRO SUBSTITUTO

_____

KATIA CAMPOS CANONICO

MEMBRO

LICITAÇÃO-CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 09/2021

Processo Administrativo nº 1560/2021

O prefeito do município de Colniza, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da lei 8.666/93 e alterações, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo 1.560/2021, Adjudica a (s) empresa (s) ALESSANDRO DONATO MARTINS-ME CNPJ: 06.268.339/0001-50, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAS GRAFICOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

Colniza – MT 20 de julho de 2021.

_____

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO-CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 09/2021

Processo Administrativo nº 1560/2021

O prefeito do município de Colniza, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da lei 8.666/93 e alterações, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo 1.560/2021, Homologa a (s) empresa (s) ALESSANDRO DONATO MARTINS-ME CNPJ: 06.268.339/0001-50, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAS GRAFICOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

Colniza – MT 20 de julho de 2021.

_____

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 275/ADM/2021

PORTARIA Nº 275/ADM/2021, DE 20 DE JULHO DE 2021.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública Municipal **Neide Matias da Costa,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 2700, partir do dia **01 a 30 de agosto do ano de 2021**, referente ao período aquisitivo 2019/2020, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 20 de julho de 2021.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 20 de julho de 2021.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA - MT

PORTARIA N° 053, DE 20 DE JULHO DE 2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Colniza/MT, no uso legal de suas atribuições estabelecidas em Lei, especialmente no Regimento Interno;

Considerando a necessidade de realizar um procedimento de reparos no fornecimento de água nas dependências do Prédio da Câmara Municipal de Colniza, a fim de evitar as constantes interrupções no fornecimento dos serviços de água nesta Casa de Leis.

R E S O L V E:

Art. 1º - Suspender o expediente interno e externo nos dias 21 e 22 de julho de 2021, a fim de que o Departamento de Água e Esgoto – DAE Municipal proceda com os reparos no fornecimento de água das dependências do prédio da Câmara Municipal de Colniza-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cientifique-se; e, Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Colniza/MT, 20 de Julho de 2021.

OSEIA PEREIRA GUEDES

Presidente

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação nos locais de costume, átrio da Câmara e Recinto do Paço Municipal.

Colniza - MT, 20 de Julho de 2021.

_____

Oseia Pereira Guedes

Presidente

LICITAÇÃO-CONTRATOS
EXTRATO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 12/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1.777/2021

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2021**, VALIDADE: 21/07/2022, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE MATERIAIS ELETRICOS PARA A MANUTENÇAO DA REDE DE ILUMINAÇAO PÚBLICA DO MUNICIPIO DE COLNIZA, DISTRITO DE GUARIBA E TRÊS FRONTEIRAS, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES.**

Os fornecedores vencedores encontram-se indicados conforme seguem:

3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇOES EIRELI, CNPJ: 29.516.527/0001-55, com o valor de R$ 255.962,85 (duzentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e sessenta e dois reais e oitenta e cinco centavos);

ELETRO MENDONÇA COMERCIO E MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ: 03.806.018/0001-73 com o valor de R$ 101.791,95 (cento e um mil, setecentos e noventa e um reais e noventa e cinco centavos).

Colniza - MT, 20 de Julho de 2021.

Makaulli Gomes de Souza

Pregoeiro Substituto

LICITAÇÃO-CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 12/2021

Processo Administrativo nº 1.777/2021

O prefeito do município de Colniza, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da lei 8.666/93 e alterações, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo, Homologa a (s) empresa (s) 3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇOES EIRELI, Com valor de R$ 255.962,85 (duzentos e cinqüenta e cinco mil, novecentos e sessenta e dois reais e oitenta e cinco centavos), e ELETRO MENDONÇA COMERCIO E MATERIAIS ELETRICOS LTDA. Com valor de R$ 101. 791,95 (cento e um mil, setecentos e noventa e um reais e noventa e cinco centavos), no objeto para o **REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE MATERIAIS ELETRICOS PARA A MANUTENÇAO DA REDE DE ILUMINAÇAO PUBLICA DO MUNICIPIO DE COLNIZA, DISTRITO DE GUARIBA E TRES FRONTEIRAS, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES.**

Colniza – MT 20 de julho de 2021.

_____

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO-CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 12/2021

Processo Administrativo nº 1.777/2021

O Pregoeiro Substituto do município de Colniza, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da lei 8.666/93 e alterações, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo, Adjudica a (s) empresa (s) 3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇOES EIRELI, Com valor de R$ 255.962,85 (duzentos e cinqüenta e cinco mil, novecentos e sessenta e dois reais e oitenta e cinco centavos), e ELETRO MENDONÇA COMERCIO E MATERIAIS ELETRICOS LTDA. Com valor de R$ 101.791,95 (cento e um mil, setecentos e noventa e um reais e noventa e cinco centavos), no objeto **REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE MATERIAIS ELETRICOS PARA A MANUTENÇAO DA REDE DE ILUMINAÇAO PUBLICA DO MUNICIPIO DE COLNIZA, DISTRITO DE GUARIBA E TRES FRONTEIRAS, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES.**

Colniza – MT 20 de julho de 2021.

_____

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

PREGOEIRO SUBSTITUTO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 274/ADM/2021

PORTARIA Nº 274/ADM/2021, DE 20 DE JULHO DE 2021.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública Municipal **Jaqueline Martins Souza,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 1616, partir do dia **01 a 30 de agosto do ano de 2021**, referente ao período aquisitivo 2017/2018, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 20 de julho de 2021.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 20 de julho de 2021.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2021

CONTRATO Nº: 036/2021

DATA: 19/07/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

CONTRATADO:PLANETALL SOLUCOES AMBIENTAIS EIRELI

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO COMBOIO DE ABASTECIMENTO E CAMINHÃO PIPA CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA MINICIPAL DE OBRAS.

DOTAÇÃO: 09.03.1.088. 3.3.90.39.00.00.00.00.00.01 0030 (882)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2021

CONTRATO Nº: 035/2021

DATA: 19/07/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

CONTRATADO:LOTUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE SENDO 01 APARELHO DE RAIO X – FIXO ANALOGICO PARA FORTALECIMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE QUALIDADE NA UNIDADE DE SAÚDE DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL

DOTAÇÃO: 07.06.1.277. 4.4.90.52.00.00.00.00.00.01 (0042) (426)

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO – EXTRATO DO CONTRATO

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA (SOFTWARE), Nº 005/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO/MT E A EMPRESA STAFF SISTEMAS LTDA-ME, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

A Câmara Municipal de Comodoro, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.109.581/0001-92, sito à Rua Bahia, 600-N, Bairro São Francisco de Assis – Comodoro/MT, representada neste ato por sua Presidente Vereadora GLEYSCLER BELUSSI RIBEIRO GONÇALVES, brasileira, portador do CPF/MF sob o n.º 968.346.411-49 e Cédula de Identidade RG nº. 1271369-4 SJSSP/MT, residente e domiciliada No Sítio Bela Vista localizado na Gleba XII de Outubro, Município de Comodoro/MT, na qualidade de CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa STAF SISTEMAS LTDA-ME, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o n. 07. 941.056/0001-90 e Inscrição Estadual sob o n. 28.400.418-9, estabelecida à Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 1731 – 9º Andar sala 903 – Centro empresarial Paiaguás, Bairro Bosque da Saúde, cidade de Cui-

abá/MT CEP: 78.050-000, representado neste ato pelo seu Sócio Diretor Senhor RODRIGO TELES DE SOUZA, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado à Rua Nelson Figueiredo Junior, nº 891 – Jardim Bela Vista na cidade de Campo Grande/MS CEP: 79.750-000, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral n. 25.198.266-X SSP/SP e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o n. 786. 255.721-20, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, em decorrência do **Processo Licitatório nº 003/2021, Pregão Presencial nº 001/2021,** mediante sujeição mútua às normas constantes, o disposto no inciso I do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, que traz a possibilidade de alteração contratual "quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos":

Considerando que seria antieconômico, diante do custo de novas conversões, implantações e treinamentos, realizar-se licitação neste momento para readequação do objeto do contrato às supervenientes necessidades de interesse público derivadas de novas imposições legais, caracterizando sacrifício insuportável ao erário nas circunstâncias;

Considerando que seria contrário ao princípio constitucional da eficiência administrativa promover novo certame licitatório com a readequação parcial do objeto contratado, uma vez que ocorreria paralisação parcial de serviços essenciais e também a inevitável retirada de servidores da frente de serviço visando novas e custosas capacitações individuais;

Considerando que se demonstra imperiosa a contratação de serviços para disponibilização de rotinas para atendimento das exigências legais do Decreto Federal nº 8.373, de 11 de dezembro de 2014, que Institui o Simplificado de Escrituração Digital de Obrigações Previdenciárias, Trabalhistas e Fiscais (eSocial) e dá outras providências; notadamente a **Portaria Conjunta SEPRT/RFB/ME Nº 71**, de 29 de junho de 2021, que dispôs sobre o novo Cronograma de implantação de tal Sistema para a Administração Pública, elencando a data de 21/07/2021 para estes entes;

Considerando que o valor a que se refere está dentro dos parâmetros de adição ao Contrato conforme preceitua o Art. 65 § 1ºda Lei nº 8.666/93, uma vez que o Objeto com o Contrato original é a Locação de Sistemas de Informática para Gestão Pública;

Considerando que a implantação do E-Social demanda uma série de ajustes, parametrizações, modificações de procedimentos, treinamentos e reestruturação de workflows, **RESOLVEM** entre si e na melhor forma de Direito **ADITAR o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS Nº 005/2021,** para dele constar a seguinte alteração:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Fica acrescido ao objeto originário do Contrato o **LICENCIAMENTO DE USO SISTEMA DE GESTÃO DO E-SOCIAL NÃO CUSTOMIZÁVEL**, com acessos simultâneos ilimitados.

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR

1. O **valor global** do presente contrato ajustado entre as partes é de **R$ 5.850,00 (cinco mil oitocentos e cinquenta reais)** e será liquidável da seguinte forma: a) O valor pela locação do software será de **R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) mensais**, que totaliza **R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais)**, por um período de 08 (oito) meses.

b) Pela preparação do banco de dados, ajustes de lançamentos, parametrização, treinamento e implantação dos sistemas será pago o valor de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) em parcela única.

c) Os pagamentos serão efetuados através de transferências eletrônicas bancárias, para crédito em conta de titularidade da **CONTRATADA.**

Parágrafo primeiro: No que tange ao pagamento das parcelas acima mencionadas fica a **CONTRATANTE** responsável por quitar integralmente a obrigação após o recebimento da nota fiscal, conforme a realização dos trabalhos citados no objeto do presente contrato e devidamente atestada pelo responsável (Fiscal de Contrato) quanto à coordenação dos serviços da **CONTRATADA.**

Parágrafo segundo: Os serviços tratados nos parágrafos primeiro e segundo serão pagos em parcelas, mediante apresentação do relatório de execução de serviços devidamente aceito pela autoridade competente, em consonância com o cronograma de trabalho previamente aprovado por ambas as partes nos termos do artigo 7º, § 1º, in fine da Lei Federal nº 8. 666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O Termo Aditivo em epígrafe, **terá duração de 08 (oito) meses, iniciando-se na data da assinatura.**

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1- As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, para o exercício 2021, prevista no orçamento da Câmara, na classificação abaixo:

Órgão – 01 – Câmara Municipal de Comodoro

Unidade – 01 – Câmara Municipal de Comodoro

Projeto Atividade – 2.001 – Manut e Enc. com a Câmara Municipal

Elemento da Despesa: 33.90.40.00.00.00.00.1001 – Serviços de Técn. da Informação e Comunicação.

3.2- Os recursos financeiros referentes ao exercício ulterior correrão por conta de dotação orçamentária prevista no Orçamento Anual do ano subsequente.

CLÁUSULA QUINTA – DO E-SOCIAL

O módulo E-Social deverá atender aos seguintes requisitos técnicos:

1 - Permitir o cadastro e manutenção de Schemas, que representam os layouts de cada projeto. 2 - Permitir o cadastro e manutenção de scripts de validação, vinculando ao layout, que por sua vez estará vinculado a um projeto. 3 - Permitir a definição da URL que faz a comunicação da estrutura de dados com o serviço disponibilizado em outros sistemas da contratada, para importar os dados para WEB. 4 - Permitir a consulta de dependências entre layouts, apresentando a hierarquia de geração dos arquivos. 5 - Permitir a vinculação da API (Interface de Programação de Aplicativos) com um layout do projeto. 6 - Permitir a configuração de dependência entre layouts para geração de informações. 7 - Permitir a configuração de dependência entre layouts para geração de informações. 8 - Permitir a consulta dos dados integrados entre o sistema proprietário e o sistema eSocial para ajustes posteriores. 9 - Permitir a edição de registros integrados do sistema proprietário a partir da consulta das integrações. 10 - Permitir a inserção de registros manualmente não integrados do sistema proprietário.

As demais cláusulas do contrato originário permanecem inalteradas.

Fica eleito o Foro da Comarca de Comodoro/MT (da Contratante), para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Comodoro/MT, 19 de julho de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO/MT

GLEYSCLER BELUSSI RIBEIRO GONÇALVES - PRESIDENTE

CONTRATANTE

STAF SISTEMAS LTDA RODRIGO TELES DE SOUZA – SÓCIO

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: Nome: **Rosa Adriana Dourado de Freitas** RG nº 1535565-9 SSP/MT CPF nº 993.093.861-34	Nome: **Franciele Alves de Castro** RG nº 2809867-6 SSP/MT CPF nº 063.971.721-71

EDITAL N.º 015/2021 DE: 20.07.2021

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA,Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os art. 12, 17 e 18 da Lei Municipal nº. 1.519/2014, alínea a, inciso VII do art. 50 da Lei Municipal nº. 1.328/2011, Lei Municipal n° 1865/2020, Decreto n° 045/2021 e parágrafo 13 do art. 37 da Constituição Federal de 1988 combinado com a emenda constitucional 103/2019.

Art. 1º. Ficam convocados (as) os (as) servidores (as) abaixo relacionados (as) a comparecerem junto ao Comodoro-Previ, na Rua das Acácias nº. 634 N, Centro, ***no dia 30 de julho de 2021, nos respectivos horários, para realização de exame médico pericial (Perícia)***.

Nome	Horário
OSMAR MOREIRA DA SILVA	13:20
VALDETE NUNES CARDODO DA SILVA	13:40
MARIA SUERLANDA VIEIRA	14:00
BEATRIZ BENTO DA CONCEIÇÃO	14:20
MARIA LUIZA FAVALESSA	14:40
MARIA ODETE FERREIRA	15:00
JOSEFA MARIA CARDODO	15:20
NILVA VALADARES GRACIANI MENALDI	15:40
SOLANGE APARECIDA GOMES VENTURA	16:00
MARIA HELENA NEVES DE SOUZA POLLI	16:20
MARIA APARECIDA NEVES SANTANA	16:40
SIRLENE DE SOUZA TEIXEIRA SANTOS	17:00
ADRIANA FINAMORE GOMES	17:20
NEUZETE DE OLIVEIRA SOSSAI	17:40
GEANE GRANDI	18:00
CLARICE CORTES LISSARACA	18:20
LUIZ WAGNER FREITAS DE ARRUDA JUNIOR	18:40

Art. 2º. Os (as) servidores (as) convocados (as) deverão apresentar no dia da perícia, todos os documentos que comprovem a sua incapacidade temporária ou definitiva para o trabalho.

Art. 3º. Havendo a impossibilidade do (a) servidor (a) em comparecer no dia da perícia, o (a) mesmo (a) deverá apresentar a justificativa plausível comprovada com antecedência de 03 (três) dias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 20 dias do mês de julho de 2021.

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO 107 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000107/21 de 28 de Junho de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE Confresa no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei da Confresa de Confresa e autorização contida na Lei Municipal nº 000989/20 de 31 de Dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01 - GABINETE DO PREFEITO	
(15) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.004-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	159.630,00
(18) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.004-0000 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	7.000,00
(2) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.007-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.777,00
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.01 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
(30) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.007-0000 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	2.265,00
(40) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.007-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00
(40) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.007-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	12.500,00
(40) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.007-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	191.942,47
04 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.01 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
(111) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.030-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	45.401,40
(103) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.030-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	11.076,35
04.02 - ENCARGOS ESPECIAIS	
(116) 4.6.90.71.00.00.00.00.2.031-0000 - PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	45.710,72
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	
05.04 - ENSINO FUNDAMENTAL	
(267) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.042-0000 - DIARIAS - CIVIL	1.608,90
(275) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.042-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.500,00
(204) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.064-0001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	57.362,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.03 - GESTÃO EM SAÚDE	
(506) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.029-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	658.438,36
(531) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.107-0042 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	17.500,00
(498) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.029-0000 - DIARIAS - CIVIL	1.234,20
(505) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.029-0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	550,00
(492) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.029-0002 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	172.114,23
(482) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.195-0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.500,00
(522) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.107-0002 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	7.170,00
(512) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.029-0002 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	3.065,00
06.04 - ATENÇÃO BÁSICA	
(626) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.015-0046 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.700,00
(772) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.110-0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	246.000,00
(684) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.017-0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	32.000,00
(773) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.110-0042 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	430.150,00
(614) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.015-0046 - OBRIGACOES PATRONAIS	5.324,80
06.06 - MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
(829) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.031-0002 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
(955) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.022-0046 - OBRIGACOES PATRONAIS	5.309,18
(895) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.019-0046 - MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00
(927) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.020-0042 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.400,00
(839) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.035-0000 - OBRAS E INSTALACOES	128.164,93
(949) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.022-0046 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	45.147,31
(1027) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.111-0042 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.400,00

MÁRCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000107/21 de 28 de Junho de 2021

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.06 - MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

(901) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.019-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15.000,00
(1010) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.111-0046 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	43.493,50
(909) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.020-0002 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	43.463,07
(892) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.019-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	58.812,00
(901) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.019-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.970.000,00
(926) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.020-0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	41.730,00
(901) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.019-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	526.796,91

06.07 - VISA

(1098) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.028-0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	28.907,00
(1062) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.025-0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	9.000,00
(1062) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.025-0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	43.025,00
(1090) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.028-0002 - OBRIGACOES PATRONAIS	248,70
(1066) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.025-0046 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.600,00

07 - SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
07.02 - URBANISMO

(1235) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.052-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
(1238) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.052-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	368.434,90
(1238) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.052-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00

07.04 - SETOR DE TRANSPORTES

(1345) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.063-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	195.000,00

07.05 - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAES

(1413) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.114-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	93.000,00

08 - SECRETARIA MUN. AGRIC. DESENV ECON TUR E MEIO AMB
08.01 - SECRETARIA MUN. AGRIC. DESENV ECON TUR E MEIO AMB

(1616) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.050-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
(1610) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.050-0000 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	3.795,00
(1619) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.050-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	166.815,24

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
09.05 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

(1682) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.071-0000 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.300,00
(1697) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.071-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	277.619,74
(1758) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.117-0043 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00
(1697) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.071-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.250,00
(1685) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.071-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	6.698,44

09.09 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

(1890) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.121-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	500,00

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
10.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO

(1942) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.038-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	1.218,22
(1940) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.038-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	26.464,56
(1946) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.038-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	16.743,48
(1941) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.038-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	3.037,14

MÁRCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000107/21 de 28 de Junho de 2021

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
11.01 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

(1997) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.012-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	9.209,75
(1995) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.012-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	87.669,05
(2002) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.012-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	13.000,00
(2005) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.012-0000 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.218,00
(2002) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.012-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	835.894,23
(1996) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.012-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	5.901,96
Total Suplementação:	**7.262.787,74**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO
02.01 - GABINETE DO PREFEITO

(19) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.005-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	14.344,00
(5) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.009-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.613,00
(16) 3.3.90.40.00.00.00.00.2.004-0000 - SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	2.786,00
(3) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.007-0024 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.722,00
(22) 4.4.90.61.00.00.00.00.2.124-0000 - AQUISICAO DE IMOVEIS	2.624,00
(7) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.004-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
(21) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.006-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.024,00
(9) 3.1.90.92.00.00.00.00.2.004-0000 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	28,00
(17) 3.3.90.92.00.00.00.00.2.004-0000 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	20.694,00

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.01 - GESTÃO ADMINISTRATIVA

(33) 3.1.90.91.00.00.00.00.2.007-0000 - SENTENCAS JUDICIAIS	4.999,00
(28) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.012-0092 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	109.000,00
(27) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.012-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.445,00
(26) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.011-0000 - OBRAS E INSTALACOES	124,00
(48) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.084-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
(31) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.007-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
(24) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.010-0090 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	740,00
(25) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.010-0090 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.309,00
(73) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.097-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.040,00
(72) 3.3.90.40.00.00.00.00.2.097-0000 - SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	1.040,00
(23) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.010-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.984,00
(71) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.097-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.040,00
(70) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.097-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.040,00
(67) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.097-0000 - DIARIAS - CIVIL	524,00
(66) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.097-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	1.040,00
(65) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.097-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	1.574,00
(64) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.097-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.624,00
(63) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.097-0000 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	2.624,00
(56) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.085-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	2.099,00
(55) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.085-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.240,00
(47) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.010-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.099,00

MÁRCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000107/21 de 28 de Junho de 2021

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.01 - GESTÃO ADMINISTRATIVA

(45) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.009-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.319,00
(43) 3.3.90.92.00.00.00.00.2.007-0000 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	8.662,00
(42) 3.3.90.91.00.00.00.00.2.007-0000 - SENTENCAS JUDICIAIS	14.999,00
(34) 3.1.90.92.00.00.00.00.2.007-0000 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	75,00

03.02 - SETOR DE RECURSOS HUMANOS

(75) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.014-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.740,00
(74) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.013-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	999,00

04 - SECRETARIA DE FINANÇAS
04.01 - SECRETARIA DE FINANÇAS

(102) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.030-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.000,00
(113) 3.3.90.92.00.00.00.00.2.030-0000 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	15.769,00
(109) 3.3.90.35.00.00.00.00.2.030-0000 - SERVICOS DE CONSULTORIA	16.940,00
(104) 3.1.90.92.00.00.00.00.2.030-0000 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	26.240,00
(99) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.045-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.240,00
(98) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.044-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.442,00
(97) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.043-0024 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.304,00
(96) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.043-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	865,00
(92) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.043-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.250,00
(101) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.030-0000 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	27.115,00
(93) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.043-0024 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.099,00
(91) 3.3.90.36.00.00.00.00.1.043-0024 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.574,00
(90) 3.3.90.36.00.00.00.00.1.043-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.574,00
(89) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.043-0024 - MATERIAL DE CONSUMO	1.574,00
(88) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.043-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	1.574,00
(87) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.042-0024 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.574,00
(86) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.042-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.574,00
(83) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.042-0024 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.624,00
(82) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.042-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.637,00
(81) 3.3.90.36.00.00.00.00.1.042-0024 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.627,00
(80) 3.3.90.36.00.00.00.00.1.042-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.574,00
(78) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.042-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	1.574,00
(79) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.042-0024 - MATERIAL DE CONSUMO	1.574,00
(77) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.041-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.240,00
(76) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.040-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	999,00

04.02 - ENCARGOS ESPECIAIS

(123) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.083-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.240,00
(124) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.083-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.624,00
(122) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.083-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	2.624,00
(121) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.083-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.240,00
(118) 3.1.90.91.00.00.00.00.2.035-0000 - SENTENCAS JUDICIAIS	22.334,00

04.03 - SETOR DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO

(126) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.046-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.740,00
(131) 3.3.90.31.00.00.00.00.2.131-0000 - PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS E OUTRAS	26.240,00
(128) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.047-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.740,00
(127) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.047-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.240,00

MÁRCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000107/21 de 28 de Junho de 2021

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

05.01 - SETOR DE EDUCAÇÃO

(152) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.046-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	1.414,00
(150) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.046-0000 - DIARIAS - CIVIL	1.574,00
(151) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.046-0001 - DIARIAS - CIVIL	2.204,00
(149) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.046-0001 - OBRIGACOES PATRONAIS	5.837,00
(148) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.046-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	5.774,00
(147) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.046-0001 - OBRIGACOES PATRONAIS	5.450,00
(146) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.046-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	5.450,00
(145) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.046-0001 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.774,00
(143) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.046-0001 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	2.204,00
(144) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.046-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.140,00
(136) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.076-0001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.624,00
(135) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.076-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.624,00
(137) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.076-0201 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.774,00
(142) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.046-0000 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	2.099,00
(172) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.056-0201 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.824,00
(171) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.056-0015 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.774,00
(170) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.056-0001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.674,00
(169) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.056-0201 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.249,00
(168) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.056-0015 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.774,00
(164) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.056-0001 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.774,00
(166) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.056-0201 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.774,00
(165) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.056-0015 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.774,00
(163) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.056-0201 - MATERIAL DE CONSUMO	8.924,00
(162) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.056-0015 - MATERIAL DE CONSUMO	5.774,00
(161) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.056-0001 - MATERIAL DE CONSUMO	4.720,00
(160) 4.4.90.93.00.00.00.00.2.046-0201 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	2.620,00
(159) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.046-0001 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.999,00
(158) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.046-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.411,00
(156) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.046-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	999,00
(157) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.046-0001 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.467,00
(155) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.046-0001 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2.099,00
(153) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.046-0001 - MATERIAL DE CONSUMO	4.724,00

05.03 - TRANSPORTE ESCOLAR

(181) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.047-1112 - MATERIAL DE CONSUMO	120.000,00
(180) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.047-0201 - MATERIAL DE CONSUMO	400.000,00
(189) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.047-1112 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	88.000,00
(188) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.047-0201 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	150.000,00
(187) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.047-0015 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	165.000,00
(175) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.087-0001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.113,00
(177) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.087-0201 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.740,00
(176) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.087-0015 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.299,00

05.04 - ENSINO FUNDAMENTAL

(258) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.042-0001 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.000,00
(255) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.042-0000 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	12.550,00
(302) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.102-0201 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.044,01

MÁRCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000107/21 de 28 de Junho de 2021

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
05.04 - ENSINO FUNDAMENTAL

(301) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.102-0015 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.394,00
(299) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.102-0201 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.307,00
(295) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.102-0015 - MATERIAL DE CONSUMO	2.756,00
(294) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.102-0001 - MATERIAL DE CONSUMO	512,00
(296) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.102-0201 - MATERIAL DE CONSUMO	2.756,00
(293) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.055-0001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.134,00
(292) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.055-0001 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.874,00
(291) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.055-0001 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.756,00
(290) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.055-0001 - MATERIAL DE CONSUMO	911,00
(287) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.054-0001 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	879,00
(288) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.054-0015 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.724,00
(289) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.054-0201 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	8.924,00
(286) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.054-0201 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	8.810,00
(285) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.054-0015 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	4.724,00
(279) 3.3.90.92.00.00.00.00.2.042-0000 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	12.441,00
(278) 3.3.90.91.00.00.00.00.2.042-0000 - SENTENCAS JUDICIAIS	4.999,00
(274) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.042-0001 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	50.000,00
(263) 3.1.90.92.00.00.00.00.2.042-0000 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	11.674,00
(264) 3.1.90.92.00.00.00.00.2.042-0001 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	15.740,00
(206) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.064-0092 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
(197) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.054-0201 - OBRAS E INSTALACOES	100.000,00

05.06 - FUNDO SALÁRIO EDUCAÇÃO

(304) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.057-0015 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.774,00

05.08 - MERENDA ESCOLAR

(335) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.127-0015 - MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
(329) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.048-0015 - MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00

05.11 - FUNDEB

(414) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.070-0018 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500.000,00
(410) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.069-0018 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150.000,00
(398) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.067-0019 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	300.000,00
(384) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.065-0019 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	300.000,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(432) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.105-0002 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.990,00
(431) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.105-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.670,00
(433) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.105-0042 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.774,00
(434) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.105-0046 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.500,00
(429) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.105-0042 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	3.670,00
(430) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.105-0046 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	5.240,00

06.04 - ATENÇÃO BÁSICA

(547) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.023-0002 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	197.000,00
(783) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.123-0046 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
(753) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.110-0046 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
(635) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.016-0046 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00

MÁRCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000107/21 de 28 de Junho de 2021

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.04 - ATENÇÃO BÁSICA

(608) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.015-0046 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
(606) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.015-0002 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
(750) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.110-0046 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	11.540,00
(661) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.017-0042 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	27.097,00
(662) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.017-0046 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	32.170,00
(604) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.015-0042 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	3.670,00
(605) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.015-0046 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	3.670,00
(603) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.015-0002 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	2.200,00

06.06 - MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

(1008) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.111-0002 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150.000,00
(947) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.022-0002 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	167.000,00
(881) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.019-0042 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	323.000,00
(878) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.019-0042 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	16.060,00
(879) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.019-0046 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	12.914,00

06.07 - VISA

(1038) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.033-1116 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	257.680,00
(1070) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.026-0046 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
(1085) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.028-0046 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	9.260,00
(1049) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.025-0046 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	128.720,00

07 - SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
07.01 - SETOR DE HABITAÇÃO

(1126) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.115-0000 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	5.148,00

07.03 - EXTENSÃO DA REDE ELÉTRICA

(1262) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.120-0017 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	242.670,73

07.04 - SETOR DE TRANSPORTES

(1277) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.126-0024 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	390.550,00
(1303) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.183-0024 - OBRAS E INSTALACOES	485.000,00

07.07 - FUNDO MUN DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE CONFRESA

(1416) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.129-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
(1418) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.129-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	100.000,00

MÁRCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000107/21 de 28 de Junho de 2021

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

11.01 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

(1994) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.012-0000 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	24.670,00
Total Anulação:	**7.262.787,74**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
PREFEITO MUNICIPAL

MÁRCIA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 058/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N°165/2019

MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL N° 119/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA ORÇAMENTÁRIA, CONTÁBIL, FINANCEIRA E PATRIMONIAL, PARA ATENDER A DEMANDA

DA SECRETARIA DE FINANÇAS, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT.

OBJETO DO ADITIVO:

- PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 12 MESES, INICIANDO NO DIA 16 DE JULHO DE 2021 E ENCERRANDO –SE EM 16 DE JULHO DE 2022.

–O VALOR MENSAL É DE **R$ 10.120,36 (DEZ MIL, CENTO E VINTE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS)**, JÁ CORRIGIDO PELO ÍNDICE IGP-M, ASSIM O VALOR DO CONTRATO PASSA A SER MAJORADO EM **R$ 121.444,32 (CENTO E VINTE UM MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS)**.

VIGÊNCIA: 12 MESES - 16/07/2021 à 16/07/2022.

DATA: CONFRESA, 16 DE JULHO DE 2021.

PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.

CONTRATADA: A J ASSIS FERREIRA SOLUÇÕES EMPRESARIAL

CNPJ: **31.422.683/0001-07**

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.

LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL E NOVA DATA DA SESSÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 92/2021. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 37/2021.

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL E NOVA DATA DA SESSÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 92/2021.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 37/2021.

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira, torna público que o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 92/2021, PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 37/2021 que foi declarado deserto** no dia **09 de junho de 2021,** terá **REABERTURA em 04/08/2021 às 09h00min.**

O Edital RETIFICADO e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço situada na Rua 13 de Maio, N° 215, Centro, na cidade de Confresa-MT e no site Confresa.org no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818 Ramal 31.

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARGAS DE GÁS DE COZINHA E VASILHAMES (CILINDROS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT.

Confresa-MT, 20 de julho de 2021.

_____

PALANNA OLIVEIRA BEZERRA

Pregoeira

Portaria nº 126/2021

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 170/2021

Aos 20 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na **Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade**, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 061/2021** na modalidade **Pregão Presencial SRP nº 026/2021** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM 16/07/2021**, cujo objetivo é a eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE DIVISORIAS DE GESSO E MOLDURAS EM M², JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº26 e 27/2009, de 29 de Maio de 2009, segundo as cláusulas e condições seguintes:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE DIVISORIAS DE GESSO E MOLDURAS EM M², JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste nº286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR; Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização do presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) Realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) **O objeto licitatório deverá ser entregue na Secretaria Municipal solicitante, de imediato após solicitação - (entrega da A.F.), junto ao Município de CONFRESA/MT, sem nenhum ônus adicional para a contratante.**

l) As ordens de fornecimento parciais deverão ser entregues em sua totalidade, caso a empresa entregue a ordem de fornecimento parcial faltando produtos, o recebedor poderá devolver todos os produtos ante a não totalidade da ordem de fornecimento parcial ou receber os produtos, porém, só atestando o pagamento quando os produtos faltantes forem entregues.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 MESES, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 20 de julho de 2022.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, os fornecedores e as especificações dos serviços registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: **FERNANDO APOLO NERY ESTULANO**

CNPJ: 37.911.721/0001-63

END.: RUA MARIANE PEREIRA, N° 08, CASA, BURITI, CEP:78.652-000, CONFRESA- MT

TELEFONE/FAX: (66) 98437-4049

EMAIL: **fernandonerymito2019@gmail.com**

Representante Legal: **Fernando Apolo Nery Estulano**

CPF: 704.131.581-95

DADOS BANCÁRIOS: AG: 0001 Banco: 0260 C/C12566463-8

ITEM: 01

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	CÓD. TCE	CÓD. SISTEMA	UND	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	260654-2	133123210	M²	2.710	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE COLOCAÇÃO DE FORRO – EM GESSO SIMPLES, COM PLACAS DE 60,0 X 60,0 CM, INCLUINDO ESTRUTURA DE SUPORTE EM ARAME, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GESSO.	R$ 110,22	R$ 298.696,20
VALOR TOTAL							**R$ 298.696,20**

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias condicionado à prestação do serviço e **apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;**

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES

ÓRGÃO: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNID: 01 – GESTÃO ADMINISTRATIVA

PROJ. ATIV.: 2.007 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SEC. ADMINSITRAÇÃO

CÓD RED: 40

FONTE: 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO: 3.3.90.39.16.00.00.00

ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

UNID: 01 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

PROJ. ATIV.: 2.012 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

CÓD RED: 2002 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO: 3.3.90.39.16.00.00.00

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

UNID: 02 – URBANISMO

PROJ. ATIV.: 2.052 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SETOR DE URBANIZAÇÃO

CÓD RED: 1238 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO: 3.3.90.39.16.00.00.00

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNID: 09 – ASSISTENCIA COMUNITARIA

PROJ. ATIV.: 2.121 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CRAS

CÓD RED: 1901 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 0029 – RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASS.

ELEMENTO: 3.3.90.39.16.00.00.00

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNID: 05 – FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

PROJ. ATIV.: 2.071 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO DE ASSISTENCIA

CÓD RED: 1697 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO: 3.3.90.39.16.00.00.00

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

UNID: 01 – SECRETARIA DE FINANÇAS

PROJ. ATIV.: 2.030 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE FINANÇAS
CÓD RED: 111 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
FONTE: 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS
ELEMENTO: 3.3.90.39.16.00.00.00
ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
UNID: 01 – SECRETARIA DE FINANÇAS
PROJ. ATIV.: 2.030 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE FINANÇAS
CÓD RED: 111 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
FONTE: 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS
ELEMENTO: 3.3.90.39.16.00.00.00
ÓRGÃO: 02 – GABINETE DO PREFEITO
UNID: 01 – GABINETE DO PREFEITO
PROJ. ATIV.: 2.004 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GABINETE DO PREFEITO
CÓD RED: 15 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
FONTE: 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS
ELEMENTO: 3.3.90.39.16.00.00.00
ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNID: 04 – ATENÇÃO BÁSICA
PROJ. ATIV.: 2.014 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM UBS
CÓD RED: 595 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
FONTE: 0002 – RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS
ELEMENTO: 3.3.90.39.16.00.00.00
ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNID: 04 – ATENÇÃO BÁSICA
PROJ. ATIV.: 2.014 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM UBS
CÓD RED: 596 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
FONTE: 0042 – TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS
ELEMENTO: 3.3.90.39.16.00.00.00
ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNID: 06 – MAC – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJ. ATIV.: 2.019 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O HOSPITAL
CÓD RED: 902 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
FONTE: 0002 – RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS
ELEMENTO: 3.3.90.39.16.00.00.00
ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNID: 06 – MAC – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJ. ATIV.: 2.019 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O HOSPITAL
CÓD RED: 902 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
FONTE: 0042 – TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS
ELEMENTO: 3.3.90.39.16.00.00.00
ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
UNID: 01 – SECRETARIA DE AGRICULTURA
PROJ. ATIV.: 2.050 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE AGRICULTURA
CÓD RED: 1619 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
FONTE: 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS
ELEMENTO: 3.3.90.39.16.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, os fornecedores e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITERIO DE REAJUSTE

O preço da presente contratação será fixo e irreajustável.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2 - Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b)20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de execução;

c)10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo do sansão aplicado com base no inciso anterior.

15.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante Portaria Municipal N° 185/2021, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

FISCAIS DE ATA			
SECRETARIA	**FISCAL TITULAR**	**FISCAL SUPLENTE**	**GESTOR**
SECRETARIA DE OBRAS	RUI FERREIRA JORGE	-	-
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS	MARIA DE JESUS B. SETUBA	LORENA CARVALHO SOUSA SILVA	-
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FUNDO DE ASSISTENCIA	ISMENYA MEIRE DA S. ALVES	-	-
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	HUDSON KENNEDY DE SOUSA SILVA	-	-
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	ELZILENE SIPAUBA COSTA	-	-
SECRETARIA DE FINANÇAS	ANA PAULA RIBEIRO DA COSTA	DINOM ALVES GLORIA	-
SEC. SAÚDE - ATENÇÃO BASICA	CARLOS LOYSE	JENIFER LOPES	-
SEC. SAÚDE - MAC	CARLOS LOYSE	JANAIRA COIMBRA	-
GABINETE DO PREFEITO	LUCIA HELENA O. GONSALVES	-	-
SECRETARIA DE AGRICULTURA	JUNIOR MACIEL LINS	-	-

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do Pregão Presencial SRP nº 026/2021 e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Confresa – MT, 20 de julho de 2021.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

_____

FERNANDO APOLO NERY ESTULANO

CNPJ: 37.911.721/0001-63

Representante Legal: Fernando Apolo Nery Estulano

CPF 704.131.581-95

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 262/2021 DE 20 DE JULHO DE 2021.

Portaria 262/2021 de 20 de julho de 2021.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de formação e preenchimento do quadro de pessoal para gestão administrativa 2021/2024.

CONSIDERANDO o oficio 659/SMEEL/2021 de 19/07/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor público municipal ANTONIO NETO DE SOUZA LEAO, matricula 013719, para exercer o cargo comissionado de CHEFE DE DEPARTAMENTO**, junto a Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer.**

Art. 2º - Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 20 de julho de 2021.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCEIRA Nº 004/2019

MODALIDADE DE CONCURSO DE PROJETO N.º 001/2018

DO OBJETO: A Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Públi-

co – OSCIP, nos termos da Lei Federal n° 9.790/99, para celebrar TERMO DE PARCERIA para formação de vínculo de cooperação, visando o fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de programas de governo, através do fornecimento de bens e serviços, realização de atividades, eventos, cooperação técnica e assessoria seguindo as diretrizes estabelecidas na Lei nº. 9.790 de 23 de março de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 3.100 de 30 de junho de 1999, a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a Lei Estadual n° 8.687 de julho de 2007 e suas alterações posteriores, desde que não conflitantes com a Lei 9.790 de 23 de março de 1999, e regulamentações posteriores, na área de Administração / Assistência Social e Desenvolvimento Humano / Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Assuntos Fundiários / Educação e Cultura / Infraestrutura e Cidades / Meio Ambiente / Saúde e Saneamento em conformidade com os Programas de Trabalho.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo vigência do termo de Parceria por mais 6 meses, iniciando no dia **30/06/2021** e finalizando no dia **30/12/2021**. O valor do presente Termo Aditivo é de Acréscimo de **R$ 13. 057.234,96 (Treze Milhões, Cinquenta e Sete Mil, Duzentos e Trinta e Quatro Reais e Noventa e Seis Centavos),** sendo que os empenhos serão realizados parcialmente nos Valores.

- R$ 6.528.617,48 – Serão empenhados no dia 30/06/2021.

- R$ 6.528.617,48 – Serão empenhados no dia 30/09/2021.

DATA: Confresa, 30 de Junho de 2021.

PARTES: Prefeitura Municipal de Confresa – CONTRATADA: INSTITUTO DE PESQUISAS E GESTÃO DE POLITICAS PÚBLICAS – IPGP Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP CNPJ nº 09.540. 390/0001-67.

FORO: Porto Alegre do Norte – MT.

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO 115 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000115/21 de 12 de Julho de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE Confresa no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei da Confresa de Confresa e autorização contida na Lei Municipal nº 000989/20 de 31 de Dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01 - GABINETE DO PREFEITO	
(15) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.004-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	22.089,14
(12) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.004-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.01 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
(27) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.012-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.515,00
(40) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.007-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	22.925,69
04 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.02 - ENCARGOS ESPECIAIS	
(116) 4.6.90.71.00.00.00.00.2.031-0000 - PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	37.555,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	
05.01 - SETOR DE EDUCAÇÃO	
(159) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.046-0001 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.459,79
05.04 - ENSINO FUNDAMENTAL	
(275) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.042-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	25.000,00
05.06 - FUNDO SALÁRIO EDUCAÇÃO	
(306) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.057-0015 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.765,20
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
(459) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.105-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.100,00
06.03 - GESTÃO EM SAÚDE	
(522) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.107-0002 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	3.850,00
(506) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.029-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	16.774,06
(492) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.029-0002 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.699,26
(505) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.029-0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	800,00
06.04 - ATENÇÃO BÁSICA	
(716) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.100-0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.230,00
(595) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.014-0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	200,00
(772) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.110-0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	8.106,10
06.05 - ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	
(794) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.027-0042 - MATERIAL DE CONSUMO	8.864,00
06.06 - MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
(1026) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.111-0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.582,00
(965) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.022-0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	620,00
(901) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.019-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	42.000,00
(895) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.019-0046 - MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
(889) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.019-0002 - DIARIAS - CIVIL	348,60
07 - SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
07.02 - URBANISMO	
(1238) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.052-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.073,26
(1235) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.052-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
07.03 - EXTENSÃO DA REDE ELÉTRICA	
(1258) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.120-0017 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	137.865,00

MÁRCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000115/21 de 12 de Julho de 2021

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
09.05 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

(1758) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.117-0043 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.500,00

09.08 - ATENÇÃO À CRIANÇA, ADOLESC E ATIV CONSELHO TUTELAR

(1834) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.074-0000 - DIARIAS - CIVIL	1.600,00
Total Suplementação:	**394.022,10**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.04 - ATENÇÃO BÁSICA

(588) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.014-0046 - MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00

06.06 - MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

(904) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.019-0046 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	294.022,10
Total Anulação:	**394.022,10**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
PREFEITO MUNICIPAL

MÁRCIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 258 DE 16 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA N.º 258 DE 16 DE JULHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as informações encaminhadas pela Secretária de Assistência Social;

Considerando as possíveis imputações de condutas reprováveis concernente em irregularidades cometidas no exercício das funções pelas conselheiras tutelar Ângela Luiz Martins Borba, Lucélia Marta Marques de Souza Oliveira (conselheira substituta).

Considerando finalmente, que cabe ao administrador que tiver ciência da irregularidade no serviço público direta ou indiretamente a OBRIGATORIEDADE de promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, de nº 001/2021 em face das conselheiras tutelar **Ângela Luiz Martins Borba e Lucélia Marta Marques de Souza Oliveira** (conselheira substituta) a fim de que seja averiguado os supostos atos irregulares imputados, concedendo a ampla defesa no devido processo legal, bem como a aplicação da pena cabível se for o caso, conforme documentos acostados no PAD.

Art. 2º - Para bem cumprir as suas atribuições, a COMISSÃO DE ÉTICA terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 3º - Para compor a COMISSÃO ÉTICA, ficam nomeados conforme o artigo 8º da lei ordinária 549 de 12 de julho de 2013, os seguintes:

- JOSÉ ALDEIR DA SILVA MEDEIROS como Presidente;

- LUANA COSTA LICO como Secretária;

- HERYCA TAVARES MARQUES DA SILVA como Membro.

Art. 4º - A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias, a partir da publicação desta portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Confresa-MT, 16 de julho de 2021.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 185/2021 ADM DE 20 DE JULHO DE 2021.

DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE ATA FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipais, abaixo qualificados como **FISCAIS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

FISCAIS DE ATA			
SECRETARIA	**FISCAL TITULAR**	**FISCAL SUPLENTE**	**GESTOR**
SECRETARIA DE OBRAS	RUI FERREIRA JORGE	-	-
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS	MARIA DE JESUS B. SETUBA	LORENA CARVALHO SOUSA SILVA	-
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FUNDO DE ASSISTÊNCIA	ISMENYA MEIRE DA S. ALVES	-	-
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	HUDOSN KENNEDY DE SOUSA SILVA	-	-
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	ELZILENE SIPAUBA COSTA	-	-
SECRETARIA DE FINANÇAS	ANA PAULA RIBEIRO DA COSTA	DINOM ALVES GLORIA	-
SEC. SAÚDE - ATENÇÃO BASICA	CARLOS LOYSE	JENIFER LOPES	-
SEC. SAÚDE - MAC	CARLOS LOYSE	JANAIRA COIMBRA	-
GABINETE DO PREFEITO	LUCIA HELENA O. GONSALVES	-	-
SECRETARIA DE AGRICULTURA	JUNIOR MACIEL LINS	-	-

Art. 2º - Os servidores designados ficarão responsáveis pela Ata respectiva a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

ATA DE REGISTRO	**170/2021**	**CNPJ**	**VALOR TOTAL**
CONTRATADA	FERNANDO APOLO NERY ESTULANO	37.911.721/0001-63	**R$ 298.696,20**
OBJETO	PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE DIVISORIAS DE GESSO E MOLDURAS EM M², JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.		
VIGÊNCIA	12 MESES – 20/07/2021 A 20/07/2022.		

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações Disponibilizará aos Fiscais designados, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 20 de Julho de 2021.

_____ RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO 112 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000112/21 de 5 de Julho de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE Confresa no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei da Confresa de Confresa e autorização contida na Lei Municipal nº 000989/20 de 31 de Dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.02 - ENCARGOS ESPECIAIS	
(119) 3.3.90.91.00.00.00.00.2.035-0000 - SENTENCAS JUDICIAIS	90.014,00
(115) 3.2.90.21.00.00.00.00.2.031-0000 - JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	16.000,00
(116) 4.6.90.71.00.00.00.00.2.031-0000 - PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	40.582,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
(468) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.105-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	29.500,00
06.03 - GESTÃO EM SAÚDE	
(505) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.029-0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	550,00
(501) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.029-0002 - MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00
(506) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.029-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	310,00
(513) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.029-0000 - OBRAS E INSTALACOES	65.396,82
(522) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.107-0002 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	293,00
06.06 - MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
(892) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.019-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	20.806,45
(901) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.019-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.122,30
(902) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.019-0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	45.458,40
(895) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.019-0046 - MATERIAL DE CONSUMO	35.593,00
11 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
11.01 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
(2002) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.012-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	6.000,00
(2005) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.012-0000 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	19.052,00
Total Suplementação:	**373.177,97**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	
05.06 - FUNDO SALÁRIO EDUCAÇÃO	
(307) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.057-0015 - OBRAS E INSTALACOES	37.874,00
(305) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.057-0015 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	30.974,00
05.07 - ENSINO SUPERIOR	
(316) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.058-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.922,00
(319) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.060-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.922,00
(315) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.058-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.922,00
(313) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.058-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	3.012,00
05.08 - MERENDA ESCOLAR	
(324) 4.4.90.93.00.00.00.00.1.051-0201 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	2.624,00
(326) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.065-0015 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.788,00
(323) 4.4.90.93.00.00.00.00.1.051-0015 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	5.512,00
(325) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.065-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.788,00
(327) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.065-0201 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.249,00
05.10 - INFRA ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO	
(375) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.128-0024 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	65.912,97
(365) 3.3.90.31.00.00.00.00.2.049-0024 - PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS E OUTRAS	3.359,00

MÁRCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000112/21 de 5 de Julho de 2021

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
05.10 - INFRA ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO

(357) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.163-0024 - OBRAS E INSTALACOES	15.749,00
(353) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.142-0024 - MATERIAL DE CONSUMO	8.268,00
(349) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.139-0024 - OBRAS E INSTALACOES	5.774,00
(345) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.137-0024 - OBRAS E INSTALACOES	9.082,00
(341) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.060-0024 - OBRAS E INSTALACOES	9.061,00
(364) 3.3.90.31.00.00.00.00.2.049-0000 - PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS E OUTRAS	14.999,00
(355) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.143-0024 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.614,00
(351) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.141-0024 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.389,00
(347) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.138-0024 - OBRAS E INSTALACOES	9.082,00
(374) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.128-0024 - MATERIAL DE CONSUMO	100.957,00
(343) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.088-0024 - OBRAS E INSTALACOES	9.344,00
Total Anulação:	**373.177,97**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
PREFEITO MUNICIPAL

MÁRCIA

Município de Confresa - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2021/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**110.608.845,77**	**120.368.519,41**	**20.308.680,04**	**16,87**	**59.501.387,13**	**49,43**	**60.867.132,28**
RECEITAS CORRENTES	**98.134.551,36**	**104.511.116,32**	**19.586.106,81**	**18,74**	**56.814.695,19**	**54,36**	**47.696.421,13**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	18.693.552,51	18.693.552,51	4.039.245,38	21,61	9.110.036,71	48,73	9.583.515,80
IMPOSTOS	13.817.340,96	13.817.340,96	3.685.618,30	26,67	7.447.204,63	53,90	6.370.136,33
TAXAS	4.613.711,55	4.613.711,55	353.627,08	7,66	1.662.832,08	36,04	2.950.879,47
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	262.500,00	262.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	262.500,00
CONTRIBUIÇÕES	4.399.538,83	4.399.538,83	1.231.920,14	28,00	3.199.755,91	72,73	1.199.782,92
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.317.395,53	1.317.395,53	472.049,25	35,83	1.111.549,31	84,37	205.846,22
CONTRIBUIÇÃO FARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE	3.082.143,30	3.082.143,30	759.870,89	24,65	2.088.206,60	67,75	993.936,70
RECEITA PATRIMONIAL	2.323.638,94	2.323.638,94	58.524,77	2,52	80.718,70	3,47	2.242.920,24
VALORES MOBILIÁRIOS	2.284.998,94	2.284.998,94	50.614,32	2,22	72.365,47	3,17	2.212.633,47
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	38.640,00	38.640,00	7.910,45	20,47	8.353,23	21,62	30.286,77
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	71.231.178,58	77.607.743,54	14.255.357,69	18,37	44.320.161,13	57,11	33.287.582,41
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	28.573.251,23	33.869.816,19	5.350.433,07	15,80	16.977.339,17	50,13	16.892.477,02
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	25.461.891,35	26.541.891,35	5.242.801,00	19,75	16.215.973,91	61,10	10.325.917,44
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	-500.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	17.196.036,00	17.196.036,00	3.662.123,62	21,30	10.626.848,05	61,80	6.569.187,95
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.486.642,50	1.486.642,50	1.058,83	0,07	104.022,74	7,00	1.382.619,76
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	1.220.100,00	1.220.100,00	1,20	0,00	102.794,07	8,43	1.117.305,93
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	266.542,50	266.542,50	1.057,63	0,40	1.228,67	0,46	265.313,83
RECEITAS DE CAPITAL	**12.474.294,41**	**15.857.403,09**	**722.573,23**	**4,56**	**2.686.691,94**	**16,94**	**13.170.711,15**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	367.500,00	367.500,00	714.458,86	194,41	2.111.592,19	574,58	-1.744.092,19
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	367.500,00	367.500,00	714.458,86	194,41	2.111.592,19	574,58	-1.744.092,19
ALIENAÇÃO DE BENS	630.000,00	630.000,00	8.114,37	1,29	535.099,75	84,94	94.900,25
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	367.500,00	367.500,00	0,00	0,00	508.050,00	138,24	-140.550,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	262.500,00	262.500,00	8.114,37	3,09	27.049,75	10,30	235.450,25
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	11.476.794,41	14.859.903,09	0,00	0,00	40.000,00	0,27	14.819.903,09
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	7.224.294,41	9.885.613,08	0,00	0,00	40.000,00	0,40	9.845.613,08
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	4.252.500,00	4.974.290,01	0,00	0,00	0,00	0,00	4.974.290,01
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**1.572.733,93**	**1.572.733,93**	**763.087,22**	**48,52**	**1.826.787,98**	**116,15**	**-254.054,05**

Continua 1/4

felipe

Município de Confresa - MT

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2021/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**1.572.733,93**	**1.572.733,93**	**763.087,22**	**48,52**	**1.826.787,98**	**116,15**	**-254.054,05**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**112.181.579,70**	**121.941.253,34**	**21.071.767,26**	**17,28**	**61.328.175,11**	**50,29**	**60.613.078,23**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**112.181.579,70**	**121.941.253,34**	**21.071.767,26**	**17,28**	**61.328.175,11**	**50,29**	**60.613.078,23**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	112.181.579,70	121.941.253,34	21.071.767,26	17,28	61.328.175,11	50,29	60.613.078,23
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	4.158.659,32	—	—	4.158.659,32	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	4.158.659,32	—	—	4.158.659,32	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**104.122.862,53**	**129.420.747,87**	**27.119.571,00**	**87.746.944,93**	**41.673.802,94**	**17.887.479,47**	**48.277.431,51**	**81.143.316,36**	**43.281.004,65**
DESPESAS CORRENTES	**82.449.054,41**	**96.857.706,67**	**22.372.494,82**	**65.403.193,54**	**31.454.513,13**	**15.192.091,71**	**42.231.873,94**	**54.625.832,73**	**37.328.378,81**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	39.200.678,26	33.379.270,19	6.639.307,65	18.867.086,37	14.512.183,82	6.639.307,65	18.867.086,37	14.512.183,82	16.496.369,22
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	165.305,00	72.981,13	38.848,56	70.804,81	2.176,32	38.848,56	70.804,81	2.176,32	70.804,81
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	43.083.071,15	63.405.455,35	15.694.338,61	46.465.302,36	16.940.152,99	8.513.935,50	23.293.982,76	40.111.472,59	20.761.204,78
DESPESAS DE CAPITAL	**20.883.729,12**	**31.772.962,20**	**4.747.076,18**	**22.343.751,39**	**9.429.210,81**	**2.695.387,76**	**6.045.557,57**	**25.727.404,63**	**5.952.625,84**

Continua 2/4

felipe

Município de Confresa - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2021/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**104.122.862,53**	**129.420.747,87**	**27.119.571,00**	**87.746.944,93**	**41.673.802,94**	**17.887.479,47**	**48.277.431,51**	**81.143.316,36**	**43.281.004,65**
INVESTIMENTOS	20.059.023,99	30.699.010,00	4.270.070,73	21.269.857,53	9.429.152,47	2.218.382,31	4.971.663,71	25.727.346,29	4.878.731,98
AMORTIZACAO DE DIVIDA	824.705,13	1.073.952,20	477.005,45	1.073.893,86	58,34	477.005,45	1.073.893,86	58,34	1.073.893,86
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**790.079,00**	**790.079,00**	**0,00**	**0,00**	**790.079,00**	**0,00**	**0,00**	**790.079,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	790.079,00	790.079,00	0,00	0,00	790.079,00	0,00	0,00	790.079,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**3.868.770,03**	**4.073.882,66**	**593.844,04**	**1.764.730,88**	**2.309.151,78**	**593.844,04**	**1.764.730,88**	**2.309.151,78**	**1.473.408,93**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**107.991.632,56**	**133.494.630,53**	**27.713.415,04**	**89.511.675,81**	**43.982.954,72**	**18.481.323,51**	**50.042.162,39**	**83.452.468,14**	**44.754.413,58**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**107.991.632,56**	**133.494.630,53**	**27.713.415,04**	**89.511.675,81**	**43.982.954,72**	**18.481.323,51**	**50.042.162,39**	**83.452.468,14**	**44.754.413,58**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	11.286.012,72	—	16.573.761,53
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	107.991.632,56	133.494.630,53	27.713.415,04	89.511.675,81	—	18.481.323,51	61.328.175,11	—	61.328.175,11
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas (Intra-Orçamentárias)	**1.572.733,93**	**1.572.733,93**	**763.087,22**	**48,52**	**1.826.787,98**	**116,15**	**-254.054,05**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**1.572.733,93**	**1.572.733,93**	**763.087,22**	**48,52**	**1.826.787,98**	**116,15**	**-254.054,05**
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.572.733,93	1.572.733,93	763.087,22	48,52	1.826.787,98	116,15	-254.054,05
Contribuições Sociais	1.572.733,93	1.572.733,93	763.087,22	48,52	1.826.787,98	116,15	-254.054,05

Continua 3/4

felipe

Município de Confresa - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2021/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas (Intra-Orçamentárias)	**1.572.733,93**	**1.572.733,93**	**763.087,22**	**48,52**	**1.826.787,98**	**116,15**	**-254.054,05**

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS FAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
Despesas Intra-Orçamentárias	**3.868.770,03**	**4.073.882,66**	**593.844,04**	**1.764.730,88**	**2.309.151,78**	**593.844,04**	**1.764.730,88**	**2.309.151,78**	**1.473.408,93**
DESPESAS CORRENTES	3.868.770,03	4.073.882,66	593.844,04	1.764.730,88	2.309.151,78	593.844,04	1.764.730,88	2.309.151,78	1.473.408,93
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.868.770,03	4.073.882,66	593.844,04	1.764.730,88	2.309.151,78	593.844,04	1.764.730,88	2.309.151,78	1.473.408,93
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Nota: O Déficit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 47.055.030,00

felipe

Assinado Digitalmente

Município de Confresa - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2021/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	108.312.809,67	133.015.695,01	27.119.571,00	87.746.944,93	98,03	45.268.750,08	17.887.479,47	48.277.431,51	96,47	84.738.263,50
Legislativa	3.346.505,12	3.517.544,17	480.333,24	1.505.360,41	1,68	2.012.183,76	485.544,02	1.373.813,24	2,75	2.143.730,93
Ação Legislativa	3.346.505,12	3.517.544,17	480.333,24	1.505.360,41	1,68	2.012.183,76	485.544,02	1.373.813,24	2,75	2.143.730,93
Administração	15.301.663,47	13.966.208,78	4.179.533,18	11.334.930,08	12,66	2.631.278,70	2.854.415,44	7.710.677,72	15,41	6.255.531,06
Administração Geral	11.809.263,59	11.115.678,32	3.607.708,62	9.039.464,37	10,10	2.076.213,95	2.407.963,36	6.450.757,63	12,89	4.664.920,69
Administração Financeira	3.492.399,88	2.850.530,46	571.824,56	2.295.465,71	2,56	555.064,75	446.452,08	1.259.920,09	2,52	1.590.610,37
Assistência Social	4.212.204,69	4.524.558,46	768.633,42	2.247.535,12	2,51	2.277.023,34	535.730,12	1.450.139,31	2,90	3.074.419,15
Assistência ao Idoso	392.872,23	169.227,23	0,00	54,73	0,00	169.172,50	0,00	54,73	0,00	169.172,50
Assistência ao Portador de Deficiência	69.418,29	37.618,29	0,00	0,00	0,00	37.618,29	0,00	0,00	0,00	37.618,29
Assistência à Criança e ao Adolescente	628.110,00	622.799,82	58.131,26	287.063,83	0,32	335.735,99	75.427,08	231.714,66	0,46	391.085,16
Assistência Comunitária	3.121.804,17	3.694.913,12	710.502,16	1.960.416,56	2,19	1.734.496,56	460.303,04	1.218.369,92	2,43	2.476.543,20
Previdência Social	5.036.969,03	5.036.969,03	228.987,12	699.586,95	0,78	4.337.382,08	206.458,51	640.469,05	1,28	4.396.499,98
Previdência Básica	5.036.969,03	5.036.969,03	228.987,12	699.586,95	0,78	4.337.382,08	206.458,51	640.469,05	1,28	4.396.499,98
Saúde	27.960.423,66	48.122.846,65	10.537.246,61	34.231.673,82	38,24	13.891.172,83	7.926.418,94	20.089.529,39	40,15	28.033.317,26
Administração Geral	0,00	2.661.597,63	371.332,64	2.020.940,22	2,26	640.657,41	687.292,47	1.587.311,21	3,17	1.074.286,42
Atenção Básica	12.376.216,46	13.771.216,59	3.987.158,06	9.369.416,20	10,47	4.401.800,39	2.576.076,24	6.233.868,15	12,46	7.537.348,44
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	13.418.790,10	30.058.007,42	5.978.479,19	21.803.693,04	24,36	8.254.314,38	4.453.148,41	11.635.476,24	23,25	18.422.531,18
Suporte Profilático e Terapêutico	222.127,50	209.227,50	37.517,85	133.448,57	0,15	75.778,93	9.674,57	59.691,94	0,12	149.535,56
Vigilância Epidemiológica	1.943.289,60	1.422.797,51	162.758,87	904.175,79	1,01	518.621,72	200.227,25	573.181,85	1,15	849.615,66
Educação	27.333.147,83	22.473.418,94	3.997.063,83	11.144.833,31	12,45	11.328.585,63	2.896.928,91	7.825.708,40	15,64	14.647.710,54
Ensino Fundamental	22.530.980,63	19.059.799,99	3.338.013,62	9.378.314,49	10,48	9.681.485,50	2.237.878,70	6.059.189,58	12,11	13.000.610,41
Ensino Superior	108.045,00	8.945,00	0,00	0,00	0,00	8.945,00	0,00	0,00	0,00	8.945,00
Educação Infantil	4.694.122,20	3.404.673,95	659.050,21	1.766.518,82	1,97	1.638.155,13	659.050,21	1.766.518,82	3,53	1.638.155,13
Cultura	537.132,45	453.718,82	98.508,40	247.178,85	0,28	206.539,97	62.593,77	188.275,92	0,38	265.442,90
Difusão Cultural	537.132,45	453.718,82	98.508,40	247.178,85	0,28	206.539,97	62.593,77	188.275,92	0,38	265.442,90
Urbanismo	9.243.149,25	10.801.520,29	2.162.844,19	7.898.231,04	8,82	2.903.289,25	896.528,08	2.632.546,93	5,26	8.168.973,36
Infra-Estrutura Urbana	5.574.996,09	9.206.839,83	2.162.844,19	7.161.717,79	8,00	2.045.122,04	895.209,04	2.629.249,33	5,25	6.577.590,50
Serviços Urbanos	458.933,74	1.313.871,25	0,00	736.513,25	0,82	577.358,00	1.319,04	3.297,60	0,01	1.310.573,65
Transportes Coletivos Urbanos	3.209.219,42	280.809,21	0,00	0,00	0,00	280.809,21	0,00	0,00	0,00	280.809,21
Saneamento	1.004.727,69	980.148,84	196.843,52	584.311,89	0,65	395.836,95	89.297,66	109.860,02	0,22	870.288,82
Saneamento Básico Urbano	1.004.727,69	980.148,84	196.843,52	584.311,89	0,65	395.836,95	89.297,66	109.860,02	0,22	870.288,82
Gestão Ambiental	164.689,88	124.089,88	0,00	0,00	0,00	124.089,88	0,00	0,00	0,00	124.089,88
Controle Ambiental	164.689,88	124.089,88	0,00	0,00	0,00	124.089,88	0,00	0,00	0,00	124.089,88
Agricultura	1.853.205,34	1.972.769,54	462.571,38	831.626,05	0,93	1.141.143,49	135.058,26	392.357,37	0,78	1.580.412,17
Abastecimento	1.853.205,34	1.972.769,54	462.571,38	831.626,05	0,93	1.141.143,49	135.058,26	392.357,37	0,78	1.580.412,17

Continua 1/3

felipe

Município de Confresa - MT

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2021/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	108.312.809,67	133.015.695,01	27.119.571,00	87.746.944,93	98,03	45.268.750,08	17.887.479,47	48.277.431,51	96,47	84.738.263,50
Indústria	62.580,00	31.480,00	0,00	0,00	0,00	31.480,00	0,00	0,00	0,00	31.480,00
Promoção Industrial	62.580,00	31.480,00	0,00	0,00	0,00	31.480,00	0,00	0,00	0,00	31.480,00
Comércio e Serviços	207.769,01	2.581.338,76	2.396.119,36	2.396.119,36	2,68	185.219,40	0,00	0,00	0,00	2.581.338,76
Promoção Comercial	140.742,26	2.527.612,01	2.396.119,36	2.396.119,36	2,68	131.492,65	0,00	0,00	0,00	2.527.612,01
Turismo	67.026,75	53.726,75	0,00	0,00	0,00	53.726,75	0,00	0,00	0,00	53.726,75
Energia	3.371.862,55	2.398.043,80	381.701,71	2.010.876,03	2,25	387.167,77	399.276,84	1.604.396,65	3,21	793.647,15
Energia Elétrica	3.371.862,55	2.398.043,80	381.701,71	2.010.876,03	2,25	387.167,77	399.276,84	1.604.396,65	3,21	793.647,15
Transporte	7.110.706,17	14.691.588,01	1.203.412,73	12.547.852,46	14,02	2.143.735,55	1.375.662,61	4.195.033,95	8,38	10.496.554,06
Infra-Estrutura Urbana	7.110.706,17	14.691.588,01	1.203.412,73	12.547.852,46	14,02	2.143.735,55	1.375.662,61	4.195.033,95	8,38	10.496.554,06
Desporto e Lazer	775.994,53	549.372,04	25.772,31	66.829,56	0,07	482.542,48	23.566,31	64.623,56	0,13	484.748,48
Lazer	775.994,53	549.372,04	25.772,31	66.829,56	0,07	482.542,48	23.566,31	64.623,56	0,13	484.748,48
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	790.079,00	790.079,00	0,00	0,00	0,00	790.079,00	0,00	0,00	0,00	790.079,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.868.770,03	4.073.882,66	593.844,04	1.764.730,88	1,97	2.309.151,78	593.844,04	1.764.730,88	3,53	2.309.151,78
Legislativa	147.183,75	147.183,75	23.796,11	70.388,06	0,08	76.795,69	23.796,11	70.388,06	0,14	76.795,69
Ação Legislativa	147.183,75	147.183,75	23.796,11	70.388,06	0,08	76.795,69	23.796,11	70.388,06	0,14	76.795,69
Administração	499.433,36	516.812,79	76.596,43	227.775,83	0,25	289.036,96	76.596,43	227.775,83	0,46	289.036,96
Administração Geral	293.108,36	310.487,79	52.318,31	155.714,00	0,17	154.773,79	52.318,31	155.714,00	0,31	154.773,79
Administração Financeira	206.325,00	206.325,00	24.278,12	72.061,83	0,08	134.263,17	24.278,12	72.061,83	0,14	134.263,17
Assistência Social	117.732,30	119.530,22	15.212,59	45.523,93	0,05	74.006,29	15.212,59	45.523,93	0,09	74.006,29
Assistência ao Idoso	1.575,00	1.575,00	0,00	0,00	0,00	1.575,00	0,00	0,00	0,00	1.575,00
Assistência ao Portador de Deficiência	2.100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	12.600,00	12.600,00	400,94	2.469,80	0,00	10.130,20	400,94	2.469,80	0,00	10.130,20
Assistência Comunitária	101.457,30	105.255,22	14.811,65	43.054,13	0,05	62.201,09	14.811,65	43.054,13	0,09	62.201,09
Previdência Social	24.838,87	24.838,87	0,00	0,00	0,00	24.838,87	0,00	0,00	0,00	24.838,87
Previdência Básica	24.838,87	24.838,87	0,00	0,00	0,00	24.838,87	0,00	0,00	0,00	24.838,87
Saúde	1.172.037,24	1.372.153,42	202.851,93	600.486,35	0,67	771.667,07	202.851,93	600.486,35	1,20	771.667,07
Atenção Básica	655.129,14	711.875,11	119.074,74	349.345,21	0,39	362.529,90	119.074,74	349.345,21	0,70	362.529,90
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	426.915,62	567.530,78	69.694,37	205.500,66	0,23	362.030,12	69.694,37	205.500,66	0,41	362.030,12
Vigilância Epidemiológica	89.992,48	92.747,53	14.082,82	45.640,48	0,05	47.107,05	14.082,82	45.640,48	0,09	47.107,05
Educação	1.559.550,08	1.547.939,08	245.583,75	730.220,88	0,82	817.718,20	245.583,75	730.220,88	1,46	817.718,20
Ensino Fundamental	1.205.532,08	1.205.532,08	187.703,20	560.259,38	0,63	645.272,70	187.703,20	560.259,38	1,12	645.272,70
Educação Infantil	354.018,00	342.407,00	57.880,55	169.961,50	0,19	172.445,50	57.880,55	169.961,50	0,34	172.445,50
Cultura	6.048,59	7.266,81	2.416,54	7.135,22	0,01	131,59	2.416,54	7.135,22	0,01	131,59
Difusão Cultural	6.048,59	7.266,81	2.416,54	7.135,22	0,01	131,59	2.416,54	7.135,22	0,01	131,59

Continua 2/3

felipe

Município de Confresa - MT

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2021/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.868.770,03	4.073.882,66	593.844,04	1.764.730,88	1,97	2.309.151,78	593.844,04	1.764.730,88	3,53	2.309.151,78
Urbanismo	207.182,72	207.182,72	10.788,14	32.009,84	0,04	175.172,88	10.788,14	32.009,84	0,06	175.172,88
Infra-Estrutura Urbana	205.082,72	205.082,72	10.788,14	32.009,84	0,04	173.072,88	10.788,14	32.009,84	0,06	173.072,88
Serviços Urbanos	2.100,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00
Saneamento	8.413,12	4.625,00	0,00	0,00	0,00	4.625,00	0,00	0,00	0,00	4.625,00
Saneamento Básico Urbano	8.413,12	4.625,00	0,00	0,00	0,00	4.625,00	0,00	0,00	0,00	4.625,00
Agricultura	34.650,00	34.650,00	5.854,61	18.735,43	0,02	15.914,57	5.854,61	18.735,43	0,04	15.914,57
Abastecimento	34.650,00	34.650,00	5.854,61	18.735,43	0,02	15.914,57	5.854,61	18.735,43	0,04	15.914,57
Transporte	56.700,00	56.700,00	9.532,93	28.855,81	0,03	27.844,19	9.532,93	28.855,81	0,06	27.844,19
Infra-Estrutura Urbana	56.700,00	56.700,00	9.532,93	28.855,81	0,03	27.844,19	9.532,93	28.855,81	0,06	27.844,19
Desporto e Lazer	35.000,00	35.000,00	1.211,01	3.599,53	0,00	31.400,47	1.211,01	3.599,53	0,01	31.400,47
Lazer	35.000,00	35.000,00	1.211,01	3.599,53	0,00	31.400,47	1.211,01	3.599,53	0,01	31.400,47
TOTAL **(III) = (I + II)**	112.181.579,70	137.089.577,67	27.713.415,04	89.511.675,81	100,00	47.577.901,86	18.481.323,51	50.042.162,39	100,00	87.047.415,28

FONTE:

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

felipe

Assinado Digitalmente

Município de Confresa - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2020 A JUNHO/2021

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2021
	Jul/2020	Ago/2020	Set/2020	Out/2020	Nov/2020	Dez/2020	Jan/2021	Fev/2021	Mar/2021	Abr/2021	Mai/2021	Jun/2021	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**12.607.739,13**	**8.084.229,73**	**11.137.117,21**	**9.325.485,96**	**9.943.716,00**	**10.190.068,16**	**9.946.059,40**	**9.315.234,76**	**11.445.500,24**	**9.644.167,04**	**9.810.613,70**	**11.401.249,45**	**122.851.180,78**	**111.098.835,13**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.406.704,36	1.735.041,67	1.139.012,12	988.239,24	840.697,88	1.455.705,43	905.326,37	1.056.150,58	1.765.905,10	1.343.409,28	1.264.100,90	2.775.144,48	16.675.437,41	18.799.864,92
IPTU	739.651,21	983.631,35	273.157,16	206.964,58	136.857,60	364.010,95	64.483,23	143.262,03	229.557,66	318.139,77	441.947,08	581.088,32	4.482.750,94	4.389.049,75
ISS	370.117,84	413.709,55	386.720,51	404.882,17	389.809,16	387.426,79	418.988,47	345.730,91	586.799,16	508.382,60	401.970,80	383.699,85	4.998.237,81	4.590.846,20
ITBI	36.407,48	53.267,86	189.643,10	73.499,10	87.121,47	286.330,15	189.434,09	149.793,70	33.991,20	160.635,75	95.204,43	1.467.531,43	2.822.859,76	1.566.799,52
IRRF	145.101,73	139.821,19	151.131,99	210.677,66	138.534,50	290.454,98	175.636,28	139.988,70	155.642,33	140.915,61	143.374,24	170.706,25	2.001.985,46	3.213.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	115.426,10	144.611,72	138.359,36	92.215,73	88.375,15	127.482,56	56.784,30	277.375,24	759.914,75	215.335,55	181.604,35	172.118,63	2.369.603,44	5.040.169,05
Contribuições	194.235,66	195.629,08	187.577,39	187.373,21	185.929,74	472.070,78	391.377,91	519.021,77	566.535,00	490.901,09	570.932,55	660.987,59	4.622.571,77	4.399.538,83
Receita Patrimonial	543.605,44	-3.260.716,24	21.201,63	14.609,47	858.458,52	29.954,34	1.414,07	1.664,99	7.183,81	11.931,06	23.102,08	35.422,69	-1.712.168,14	2.323.638,94
Rendimentos de Aplicação Financeira	474.245,44	-3.307.941,58	1.006,63	1.714,47	1.685,54	1.759,34	1.414,07	1.664,99	7.183,81	11.488,28	21.596,63	29.017,69	-2.755.164,69	2.284.998,94
Outras Receitas Patrimoniais	69.360,00	47.225,34	20.195,00	12.895,00	856.772,98	28.195,00	0,00	0,00	0,00	442,78	1.505,45	6.405,00	1.042.996,55	38.640,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	10.367.006,47	9.324.397,14	9.700.197,46	8.040.166,67	7.969.145,15	7.973.665,76	8.647.368,62	7.650.661,10	9.105.772,53	7.783.374,25	7.951.582,97	7.929.531,06	102.442.869,18	84.089.149,94
Cota-Parte do FPM	1.965.944,59	1.248.815,38	1.005.931,78	1.353.578,14	2.921.509,35	1.547.645,86	1.944.305,38	2.548.491,37	1.708.200,22	1.785.793,91	2.146.278,36	1.856.197,51	22.032.691,85	18.202.800,00
Cota-Parte do ICMS	1.333.132,04	1.265.864,38	1.795.153,97	1.612.225,62	1.443.562,50	1.966.030,27	1.695.434,66	1.374.259,72	1.995.556,91	1.708.734,49	1.640.673,88	2.111.672,73	19.942.301,17	14.188.000,00
Cota-Parte do IPVA	151.061,31	122.497,21	131.683,47	114.024,17	159.279,20	216.689,73	205.699,81	187.330,34	179.281,79	167.681,34	184.579,99	163.259,16	1.983.067,52	1.837.500,00
Cota-Parte do ITR	1.413,24	13.164,49	36.858,39	768.419,18	86.422,18	116.780,06	88.874,18	10.463,38	11.690,75	2.763,31	22.454,45	3.667,01	1.162.970,62	459.375,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.650,11
Transferências da LC 61/1989	5.419,51	3.126,59	7.915,94	10.605,01	8.450,10	5.823,15	19.172,71	11.108,20	11.965,18	10.703,85	12.048,61	12.465,64	118.804,49	88.806,90
Transferências do FUNDEB	1.325.693,05	1.276.888,12	1.648.255,45	1.695.024,46	1.559.513,70	2.011.560,48	1.752.002,36	1.610.746,47	1.920.562,81	1.681.412,79	1.660.184,76	2.001.938,86	20.143.783,31	17.196.036,00
Outras Transferências Correntes	5.584.342,73	5.394.040,97	5.074.398,46	2.486.290,09	1.790.408,12	2.109.136,21	2.941.879,52	1.908.261,62	3.278.514,87	2.426.284,56	2.285.362,92	1.780.330,15	37.059.250,22	32.097.981,93
Outras Receitas Correntes	96.187,20	89.878,08	89.128,61	95.097,37	89.484,71	258.671,85	572,43	87.736,32	103,80	14.551,36	895,20	163,63	822.470,56	1.486.642,50
DEDUÇÕES (II)	**530.910,63**	**530.068,15**	**593.925,40**	**769.649,33**	**922.154,49**	**610.480,84**	**786.862,68**	**824.108,84**	**778.945,76**	**732.455,78**	**798.797,17**	**826.959,17**	**8.705.318,24**	**6.481.406,40**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	530.910,63	530.068,15	593.925,40	769.649,33	922.154,49	610.480,84	786.862,68	824.108,84	778.945,76	732.455,78	798.797,17	826.959,17	8.705.318,24	6.481.406,40
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**12.076.828,50**	**7.554.161,58**	**10.543.191,81**	**8.555.836,63**	**9.021.561,51**	**9.579.587,32**	**9.159.196,72**	**8.491.125,92**	**10.666.554,48**	**8.911.711,26**	**9.011.816,53**	**10.574.290,28**	**114.145.862,54**	**104.617.428,73**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**12.076.828,50**	**7.554.161,58**	**10.543.191,81**	**8.555.836,63**	**9.021.561,51**	**9.579.587,32**	**9.159.196,72**	**8.491.125,92**	**10.666.554,48**	**8.911.711,26**	**9.011.816,53**	**10.574.290,28**	**114.145.862,54**	**104.617.428,73**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**12.076.828,50**	**7.554.161,58**	**10.543.191,81**	**8.555.836,63**	**9.021.561,51**	**9.579.587,32**	**9.159.196,72**	**8.491.125,92**	**10.666.554,48**	**8.911.711,26**	**9.011.816,53**	**10.574.290,28**	**114.145.862,54**	**104.617.428,73**

Fonte:

Confresa, 20/07/2021

admin

Município de Confresa - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2021/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2021 (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	5.108.737,65	2.947.132,39
Receita de Contribuições dos Segurados	1.317.395,53	1.111.549,31
Ativo	1.317.395,53	1.111.549,31
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	1.572.733,93	1.826.787,98
Ativo	1.572.733,93	1.826.787,98
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	2.218.608,19	8.795,10
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	2.179.968,19	441,87
Outras Receitas Patrimoniais	38.640,00	8.353,23
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periód. para Amort. de Déficit Atuarial do RPPS(II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	7.115.516,54	40.000,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	7.115.516,54	40.000,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	**12.224.254,19**	**2.987.132,39**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2021 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2021 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2021 (f)
Benefícios	921.040,12	132.440,39	132.440,39	132.440,39
Aposentadorias	719.123,65	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	201.916,47	132.440,39	132.440,39	132.440,39
Outras Despesas Previdenciárias	24.838,87	307.143,47	307.143,47	307.143,47
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/4

Município de Confresa - MT

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2021/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2021 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2021 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2021 (f)
Demais Despesas Previdenciárias	24.838,87	307.143,47	307.143,47	307.143,47
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**945.878,99**	**439.583,86**	**439.583,86**	**439.583,86**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²	**11.278.375,20**	**2.547.548,53**	**2.547.548,53**	**2.547.548,53**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	3.594.947,14

APORTES DE RECURSOS FARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PERÍODO DE REFERÊNCIA
	2021
Caixa e equivalentes de caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2021 (b)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	**0,00**	**0,00**

Continua 2/4

admin

Assinado Digitalmente

Município de Confresa - MT

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2021/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2021 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2021 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2021 (f)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2021 (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2021 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2021 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2021 (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX)=(XVII-XVI	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

Continua 3/4

admin

Assinado Digitalmente

Continuação 4/4

Município de Confresa - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2021/BIMESTRE MAIO - JUNHO

admin

Município de Confresa - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2021/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	98.134.551,36	56.814.695,19
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	18.693.552,51	9.110.036,71
I.P.T.U.	4.335.499,75	1.778.478,09
I.S.S.	4.527.583,79	2.645.571,79
I.T.B.I.	1.566.799,92	2.096.590,60
I.R.R.F.	3.213.000,00	926.263,41
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.050.669,05	1.663.132,82
Contribuições	4.399.538,83	3.199.755,91
Receita Patrimonial	2.323.638,94	80.718,70
Aplicações Financeiras(II)	2.284.998,94	72.365,47
Outras Receitas Patrimoniais	38.640,00	8.353,23
Transferências Correntes	71.231.178,58	44.320.161,13
Cota-Parte do FPM	14.839.860,00	9.591.413,54
Cota-Parte do ICMS	11.550.400,00	8.421.604,72
Cota-Parte do IPVA	1.470.000,00	870.266,44
Cota-Parte do ITR	367.500,00	111.930,55
Transferências da LC 87/1996	14.912,11	0,00
Transferências da LC 61/1989	71.053,50	77.464,19
Transferências do FUNDEB	17.196.036,00	10.626.848,05
Outras Transferências Correntes	25.721.416,97	14.620.633,64
Demais Receitas Correntes	1.486.642,50	104.022,74
Outras Receitas Financeiras (III)	266.542,50	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.220.100,00	104.022,74
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	95.583.009,92	56.742.329,72
RECEITAS DE CAPITAL (V)	12.474.294,41	2.686.691,94
Operação de Crédito(VI)	367.500,00	2.111.592,19
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	630.000,00	535.099,75

Continua 1/5

admin

Assinado Digitalmente

Município de Confresa - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2021/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 2/5

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	630.000,00	535.099,75
Transferências de Capital	11.476.794,41	40.000,00
Convênios	6.558.467,16	40.000,00
Outras Transferências de Capital	4.918.327,25	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	12.106.794,41	575.099,75
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**107.689.804,33**	**57.317.429,47**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	96.857.706,67	65.403.193,54	42.231.873,94	37.328.378,81	847.010,74	1.420.395,86	1.393.678,80
Pessoal e Encargos Sociais	33.379.270,19	18.867.086,37	18.867.086,37	16.496.369,22	128,10	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	72.981,13	70.804,81	70.804,81	70.804,81	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	63.405.455,35	46.465.302,36	23.293.982,76	20.761.204,78	846.882,64	1.420.395,86	1.393.678,80
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	63.405.455,35	46.465.302,36	23.293.982,76	20.761.204,78	846.882,64	1.420.395,86	1.393.678,80
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	96.784.725,54	65.332.388,73	42.161.069,13	37.257.574,00	847.010,74	1.420.395,86	1.393.678,80
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	31.772.962,20	22.343.751,39	6.045.557,57	5.952.625,84	1.357.378,41	77.414,00	77.414,00
Investimentos	30.699.010,00	21.269.857,53	4.971.663,71	4.878.731,98	1.357.378,41	77.414,00	77.414,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/5

admin

Assinado Digitalmente

Município de Confresa - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2021/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 3/5

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.073.952,20	1.073.893,86	1.073.893,86	1.073.893,86	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	30.699.010,00	21.269.857,53	4.971.663,71	4.878.731,98	1.357.378,41	77.414,00	77.414,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	790.079,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**128.273.814,54**	**86.602.246,26**	**47.132.732,84**	**42.136.305,98**	**2.204.389,15**	**1.497.809,86**	**1.471.092,80**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**11.505.641,54**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	34.884.330,07

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2021
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	1.182.524,45
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	75.004,81
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**12.613.161,18**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	34.884.330,07

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2020(a)	Até o Bimestre/2021(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	7.884.539,16	9.487.021,82
DEDUÇÕES (XXIX)	5.924.474,76	13.927.228,09
Disponibilidade de Caixa	5.924.474,76	13.927.228,09

Continua 3/5

admin

Município de Confresa - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 4/5

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2021/BIMESTRE MAIO - JUNHO

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2020(a)	Até o Bimestre/2021(b)
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.760.185,80	19.754.148,22
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	2.835.711,04	5.826.920,13
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	1.960.064,40	-4.440.206,27
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**6.400.270,67**	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2021
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-2.991.209,09
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**9.391.479,76**

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**8.283.960,12**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.158.659,32
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	4.158.659,32
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Continua 4/5

admin

Assinado Digitalmente

Município de Confresa - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2021/BIMESTRE MAIO - JUNHO

admin

Município de Confresa - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2021/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2020 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	638.464,20	2.078.379,21	2.204.389,15	-	512.454,26	136.589,01	3.576.872,03	1.497.809,86	1.471.092,80	451.733,73	1.790.634,51	2.303.088,77
EXECUTIVO	638.464,20	2.078.379,21	2.204.389,15	0,00	512.454,26	136.589,01	3.576.872,03	1.497.809,86	1.471.092,80	451.733,73	1.790.634,51	2.303.088,77
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	638.464,20	2.078.379,21	2.204.389,15	0,00	512.454,26	136.589,01	3.576.872,03	1.497.809,86	1.471.092,80	451.733,73	1.790.634,51	2.303.088,77
FUNDO MUNICIFAL DE PREV. SOCIAL DOS SERVID	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.600,01	800,00	800,00	0,00	8.800,01	8.800,01
GABINETE DO PREFEITO	15.560,12	5.652,58	4.839,88	0,00	16.372,82	0,00	13.204,60	4.605,55	4.605,55	5.085,72	3.513,33	19.886,15
SEC. MUN. DE AGRIC. DESENV. ECON. TUR. MEIO	2.423,50	0,00	0,00	0,00	2.423,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.423,50
SEC. MUN. VIAÇÃO OBRAS, SERV. PUBLICOS	85.794,63	0,00	0,00	0,00	85.794,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	85.794,63
SECRETARIA DE FINANÇAS	88.150,19	77.212,77	102.947,90	0,00	62.415,06	0,00	50.181,76	6.961,04	6.961,04	5.085,72	38.135,00	100.550,06
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	3.313,21	14.036,07	9.774,48	0,00	7.574,80	0,00	110.154,32	85.501,45	85.501,45	5.085,72	19.567,15	27.141,95
SECRETARIA MUN. AGRIC. DESENV ECON TUR E I	85.189,00	9.667,26	92.897,26	0,00	1.959,00	17.870,00	12.809,40	4.682,55	4.682,55	5.085,72	20.911,13	22.870,13
SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	18.718,79	0,00	0,00	0,00	18.718,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.718,79
SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS I	5.172,00	100.899,39	100.795,84	0,00	5.275,55	79.198,10	1.441.519,33	149.780,47	149.780,47	37.000,00	1.333.936,96	1.339.212,51
SECRETARIA MUNICIFAL DE ADMINISTRAÇÃO	42.039,04	4.998,44	8.998,44	0,00	38.039,04	0,00	190.545,13	88.532,84	69.702,34	90.254,85	30.587,94	68.626,98
SECRETARIA MUNICIFAL DE CULTURA	93,00	1.370,76	1.370,76	0,00	93,00	0,00	74.383,93	69.298,25	69.298,25	5.085,68	0,00	93,00
SECRETARIA MUNICIFAL DE EDUCAÇÃO E DESPO	111.659,39	1.187.557,05	1.208.805,80	0,00	90.410,64	0,00	294.284,95	72.702,93	72.702,93	4.257,60	217.324,42	307.735,06
SECRETARIA MUNICIFAL DE SAUDE	3.666,24	0,00	0,00	0,00	3.666,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.666,24
SECRETARIA MUNICIFAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	928,01	211,46	211,46	716,55	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIFAL DE SAUDE	106,00	0,00	0,00	0,00	106,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	106,00
SECRETARIA MUNICIFAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.170,36	1.390,09	1.390,09	17.780,27	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIFAL DE SAUDE	2.080,57	0,00	0,00	0,00	2.080,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.080,57
SECRETARIA MUNICIFAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.168,16	21.513,72	21.513,72	43.654,44	-0,00	-0,00
SECRETARIA MUNICIFAL DE SAUDE	8.600,00	0,00	0,00	0,00	8.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.600,00
SECRETARIA MUNICIFAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	102.868,58	25.477,01	23.536,29	46.742,60	32.589,69	32.589,69
SECRETARIA MUNICIFAL DE SAUDE	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
SECRETARIA MUNICIFAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.827,02	0,00	0,00	14.659,38	7.167,64	7.167,64
SECRETARIA MUNICIFAL DE SAUDE	5.055,00	0,00	0,00	0,00	5.055,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.055,00
SECRETARIA MUNICIFAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.875,09	0,00	0,00	6.961,81	913,28	913,28
SECRETARIA MUNICIFAL DE SAUDE	2.051,20	0,00	0,00	0,00	2.051,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.051,20
SECRETARIA MUNICIFAL DE SAÚDE	0,00	877,07	877,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIFAL DE SAUDE	80,00	0,00	0,00	0,00	80,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80,00
SECRETARIA MUNICIFAL DE SAÚDE	0,00	504,00	504,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIFAL DE SAUDE	1.200,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00
SECRETARIA MUNICIFAL DE SAÚDE	0,00	21.493,26	21.493,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIFAL DE SAUDE	140,00	0,00	0,00	0,00	140,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	140,00
SECRETARIA MUNICIFAL DE SAÚDE	0,00	14.944,17	14.944,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIFAL DE SAUDE	3.359,32	0,00	0,00	0,00	3.359,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.359,32
SECRETARIA MUNICIFAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.296,52	0,00	0,00	0,00	2.296,52	2.296,52
SECRETARIA MUNICIFAL DE SAUDE	1.076,10	0,00	0,00	0,00	1.076,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.076,10
SECRETARIA MUNICIFAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.417,62	0,00	0,00	0,00	6.417,62	6.417,62
SECRETARIA MUNICIFAL DE SAUDE	51.165,00	0,00	0,00	0,00	51.165,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.165,00
SECRETARIA MUNICIFAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.735,12	0,00	0,00	0,00	2.735,12	2.735,12
SECRETARIA MUNICIFAL DE SAUDE	220,45	0,00	0,00	0,00	220,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	220,45
SECRETARIA MUNICIFAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	432.000,00	432.000,00	432.000,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIFAL DE SAUDE	878,66	0,00	0,00	0,00	878,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	878,66
SECRETARIA MUNICIFAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.109,84	42.388,81	42.211,94	37.172,78	0,00	37.325,87	37.325,87
SECRETARIA MUNICIFAL DE SAUDE	666,80	0,00	0,00	0,00	666,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	666,80
SECRETARIA MUNICIFAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIFAL DE SAUDE	315,00	0,00	0,00	0,00	315,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	315,00
SECRETARIA MUNICIFAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66.856,63	45.447,62	45.447,62	21.409,01	0,00	0,00

admin

Município de Confresa - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2021/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2020 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	638.464,20	2.078.379,21	2.204.389,15	-	512.454,26	136.589,01	3.576.872,03	1.497.809,86	1.471.092,80	451.733,73	1.790.634,51	2.303.088,77
EXECUTIVO	638.464,20	2.078.379,21	2.204.389,15	0,00	512.454,26	136.589,01	3.576.872,03	1.497.809,86	1.471.092,80	451.733,73	1.790.634,51	2.303.088,77
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	638.464,20	2.078.379,21	2.204.389,15	0,00	512.454,26	136.589,01	3.576.872,03	1.497.809,86	1.471.092,80	451.733,73	1.790.634,51	2.303.088,77
SECRETARIA MUNICIFAL DE SAUDE	1.074,05	0,00	0,00	0,00	1.074,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.074,05
SECRETARIA MUNICIFAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.470,11	5.470,11	5.470,11	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIFAL DE SAUDE	1.673,00	0,00	0,00	0,00	1.673,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.673,00
SECRETARIA MUNICIFAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	681,60	681,60	681,60	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIFAL DE SAUDE	4.900,00	0,00	0,00	0,00	4.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.900,00
SECRETARIA MUNICIFAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.014,05	357,90	17,90	0,00	996,15	996,15
SECRETARIA MUNICIFAL DE SAUDE	16,20	0,00	0,00	0,00	16,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16,20
SECRETARIA MUNICIFAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.538,49	1.538,49	1.538,49	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIFAL DE SAUDE	641,69	0,00	0,00	0,00	641,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	641,69
SECRETARIA MUNICIFAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.089,25	41.979,95	41.979,95	4.463,97	3.645,33	3.645,33
SECRETARIA MUNICIFAL DE SAUDE	180,00	0,00	0,00	0,00	180,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	180,00
SECRETARIA MUNICIFAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	298,25	298,25	14,91	0,00	283,34	283,34
SECRETARIA MUNICIFAL DE SAUDE	1.196,76	0,00	0,00	0,00	1.196,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.196,76
SECRETARIA MUNICIFAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.287,03	6.093,23	5.809,89	5.193,80	283,34	283,34
SECRETARIA MUNICIFAL DE SAUDE	626,12	0,00	0,00	0,00	626,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	626,12
SECRETARIA MUNICIFAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	61.767,85	12.158,22	12.158,22	49.609,63	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIFAL DE SAUDE	330,00	0,00	0,00	0,00	330,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	330,00
SECRETARIA MUNICIFAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.411,07	62.233,35	11.087,51	11.087,51	51.145,84	7.411,07	7.411,07
SECRETARIA MUNICIFAL DE SAUDE	244,92	0,00	0,00	0,00	244,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	244,92
SECRETARIA MUNICIFAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.394,66	16.807,70	16.807,70	2.586,96	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIFAL DE SAUDE	3.142,18	0,00	0,00	0,00	3.142,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.142,18
SECRETARIA MUNICIFAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	82.243,26	57.460,52	57.460,52	24.782,74	-0,00	-0,00
SECRETARIA MUNICIFAL DE SAUDE	32,40	0,00	0,00	0,00	32,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32,40
SECRETARIA MUNICIFAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	141.906,79	141.906,79	141.906,79	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIFAL DE SAUDE	651,49	0,00	0,00	0,00	651,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	651,49
SECRETARIA MUNICIFAL DE SAÚDE	0,00	9.505,86	9.505,86	0,00	0,00	0,00	6.723,81	6.723,81	6.723,81	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIFAL DE SAUDE	456,25	0,00	0,00	0,00	456,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	456,25
SECRETARIA MUNICIFAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.508,05	7.508,05	7.508,05	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIFAL DE SAUDE	462,85	0,00	0,00	0,00	462,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	462,85
SECRETARIA MUNICIFAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.123,59	36.123,59	36.123,59	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIFAL DE SAUDE	840,00	0,00	0,00	0,00	840,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	840,00
SECRETARIA MUNICIFAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.380,54	1.380,54	1.380,54	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIFAL DE SAUDE	642,42	0,00	0,00	0,00	642,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	642,42
SECRETARIA MUNICIFAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.201,20	3.201,20	3.201,20	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIFAL DE SAUDE	1.042,00	0,00	0,00	0,00	1.042,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.042,00
SECRETARIA MUNICIFAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.303,61	2.303,61	2.303,61	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIFAL DE SAUDE	1.135,88	0,00	0,00	0,00	1.135,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.135,88
SECRETARIA MUNICIFAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00	26.000,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIFAL DE SAUDE	1.902,00	0,00	0,00	0,00	1.902,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.902,00
SECRETARIA MUNICIFAL DE SAÚDE	638,45	268.005,28	266.128,55	0,00	2.515,18	0,00	20.695,95	20.695,95	20.695,95	0,00	0,00	2.515,18
SECRETARIA MUNICIFAL DE SAUDE	3.360,00	0,00	3.360,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIFAL DE SAÚDE	0,00	26.447,73	26.362,60	0,00	85,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	85,13
SECRETARIA MUNICIFAL DE SAUDE	750,00	0,00	0,00	0,00	750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	750,00
SECRETARIA MUNICIFAL DE SAÚDE	0,00	63.708,20	63.708,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIFAL DE SAUDE	34,93	0,00	0,00	0,00	34,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34,93
SECRETARIA MUNICIFAL DE SAÚDE	4.363,90	52.345,74	52.345,74	0,00	4.363,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.363,90

admin

Município de Confresa - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2021/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2020 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	638.464,20	2.078.379,21	2.204.389,15	-	512.454,26	136.589,01	3.576.872,03	1.497.809,86	1.471.092,80	451.733,73	1.790.634,51	2.303.088,77
EXECUTIVO	638.464,20	2.078.379,21	2.204.389,15	0,00	512.454,26	136.589,01	3.576.872,03	1.497.809,86	1.471.092,80	451.733,73	1.790.634,51	2.303.088,77
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	638.464,20	2.078.379,21	2.204.389,15	0,00	512.454,26	136.589,01	3.576.872,03	1.497.809,86	1.471.092,80	451.733,73	1.790.634,51	2.303.088,77
SECRETARIA MUNICIFAL DE SAUDE	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
SECRETARIA MUNICIFAL DE SAÚDE	1.575,15	0,00	0,00	0,00	1.575,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.575,15
SECRETARIA MUNICIFAL DE SAUDE	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
SECRETARIA MUNICIFAL DE SAÚDE	0,00	3.503,24	3.503,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIFAL DE SAUDE	0,40	0,00	0,00	0,00	0,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,40
SECRETARIA MUNICIFAL DE SAÚDE	18.660,00	8.874,06	8.874,06	0,00	18.660,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.660,00
SECRETARIA MUNICIFAL DE SAUDE	1.850,22	0,00	0,00	0,00	1.850,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.850,22
SECRETARIA MUNICIFAL DE SAÚDE	0,00	106,05	106,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIFAL DE SAUDE	1.250,00	0,00	0,00	0,00	1.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.250,00
SECRETARIA MUNICIFAL DE SAÚDE	7.305,60	64.776,21	64.776,21	0,00	7.305,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.305,60
SECRETARIA MUNICIFAL DE SAUDE	826,65	0,00	0,00	0,00	826,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	826,65
SECRETARIA MUNICIFAL DE SAÚDE	2,60	41.562,31	41.562,31	0,00	2,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,60
SECRETARIA MUNICIFAL DE TRABALHO E AÇÃO S	9.425,10	100.331,71	95.907,47	0,00	13.849,34	0,00	47.795,24	26.915,92	26.915,92	5.085,72	15.793,60	29.642,94
SECRETARIAS MUNICIFAL DE ADMINISTRAÇÃO	23.957,78	0,00	0,00	0,00	23.957,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.957,78
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	118.867,63	118.867,63	-	-	-	-	-	-	-	-	-
EXECUTIVO	0,00	118.867,63	118.867,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	118.867,63	118.867,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GABINETE DO PREFEITO	0,00	2.722,20	2.722,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	24.576,24	24.576,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	0,00	17.859,61	17.859,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUN. AGRIC. DESENV ECON TUR E I	0,00	6.988,88	6.988,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS I	0,00	20.057,87	20.057,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIFAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	31.014,66	31.014,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIFAL DE CULTURA	0,00	1.233,96	1.233,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIFAL DE EDUCAÇÃO E DESPO	0,00	1.187,42	1.187,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIFAL DE TRABALHO E AÇÃO S	0,00	13.226,79	13.226,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**638.464,20**	**2.197.246,84**	**2.323.256,78**	**0,00**	**512.454,26**	**136.589,01**	**3.576.872,03**	**1.497.809,86**	**1.471.092,80**	**451.733,73**	**1.790.634,51**	**2.303.088,77**

FONTE:

admin

Município de Confresa - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2021/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**367.500,00**	**2.111.592,19**	**-1.744.092,19**
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	31.772.962,20	22.343.751,39	9.429.210,81
Investimentos	30.699.010,00	21.269.857,53	9.429.152,47
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	1.073.952,20	1.073.893,86	58,34
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**31.772.962,20**	**22.343.751,39**	**9.429.210,81**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**31.405.462,20**	**20.232.159,20**	**11.173.303,00**

FONTE:

admin

Município de Confresa - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2021/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	630.000,00	535.099,75	94.900,25
Receita de Alienação De Bens Móveis	367.500,00	508.050,00	-140.550,00
Receita de Alienação De Bens Imóveis	262.500,00	27.049,75	235.450,25

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2020 (i)	Em 2021 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	0,00	535.099,75	535.099,75

FONTE:

admin

Município de Confresa - MT

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2021/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	112.181.579,70
Previsão Atualizada	121.941.253,34
Receitas Realizadas	61.328.175,11
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	4.158.659,32
DESPESAS	
Dotação Inicial	112.181.579,70
Dotação Atualizada	137.089.577,67
Despesas Empenhadas	89.511.675,81
Despesas Liquidadas	50.042.162,39
Despesas pagas	44.754.413,58
Superavit Orçamentário	11.286.012,72

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	89.511.675,81
Despesas Liquidadas	50.042.162,39

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	114.145.862,54
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	114.145.862,54
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	114.145.862,54

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
_ Receitas Previdenciárias Realizadas	2.987.132,39
_ Despesas Previdenciárias Empenhadas	439.583,86
_ Despesas Previdenciárias Liquidadas	439.583,86
_ Resultado Previdenciário	2.547.548,53
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
_ Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
_ Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
_ Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
_ Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	12.613.161,18	0,00
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	11.505.641,54	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	3.713.461,04	451.733,73	1.471.092,80	1.790.634,51
EXECUTIVO	3.713.461,04	451.733,73	1.471.092,80	1.790.634,51
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.835.711,04	0,00	2.323.256,78	512.454,26
EXECUTIVO	2.835.711,04	0,00	2.323.256,78	512.454,26
TOTAL:	**6.549.172,08**	**451.733,73**	**3.794.349,58**	**2.303.088,77**

Continua 1/2

admin

Município de Confresa - MT

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2021/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

R$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-809.646,30	25%	-2,59
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.144.482,78	70%	38,95
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	2.111.592,19	-1.744.092,19
DESPESAS DE CAPITAL	22.343.751,39	9.429.210,81

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2021	2031	2041	2056
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	535.099,75	94.900,25
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	11.284.527,84	15,00	36,09

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

admin

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

PREVIDENCIA
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS N. º 003/2019

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA D' OESTE -PREVI-CONQUISTA

CONTRATADO: Consórcio Gestor RPPS

OBJETO: "O presente Termo de Apostilamento tem por objeto reajustar o preço do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Técnicos nº 003/2019, de que trata a Cláusula Quarta nos termos do referido instrumento e da Lei Federal nº 8.666/93."

VIGÊNCIA: a vigência deste termo de apostilamento é de 12 (doze) meses, contando de 01/07/2021 até 30/06/2022.

VALOR GLOBAL DE R$ 142.761,72 (cento e quarenta e dois mil, setecentos e sessenta e um reais e setenta e dois centavos).

DATA: 14/07/2021.

PREVIDENCIA
DE PRESTAÇÃOSEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS TÉCNICOS N. º 003/2019, ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2017

Pelo presente instrumento o **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE CONQUISTA D OESTE-PREVI-CONQUISTA,** com natureza jurídica de Fundo Público da Administração Direta Municipal, devidamente inscrito no CNPJ nº. 14.728.481/0001-60, situado na avenida Oitis, bairro Centro, na cidade de Conquista D Oeste/MT*, representada neste ato pela Secretária de Administração Srª* ***NEIDIANE ALMEIDA ARRUDA***, brasileira, portadora do CPF nº 043.171.351-08*, residente e domiciliado no município de Conquista D Oeste/MT, doravante denominado* ***CONTRATANTE****, e* ***CONSÓRCIO GESTOR RPPS,*** *consórcio de empresas devidamente inscrito no CNPJ nº. 28.073.206/0001-60, com sede na Rua Barão de Melgaço, bairro Centro Norte – CEP 78.005-300, na cidade de Cuiabá/MT, formado pelas empresas Agenda Assessoria, Planejamento e Informática LTDA – CNPJ 00.059.307/0001-68; Barcelos, Esteves e Jerônimo Advogados Associados – CNPJ 22.868.354/0001-95; Agenda Contabilidade e Assessoria LTDA – CNPJ 21.644.340/0001-25, neste ato ambas representadas pelo Diretor da empresa Líder o Sr.* ***EDSON JACINTHO DA SILVA****, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade RG nº. 0249906-1 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº. 270.339.291.53, residente e domiciliado na Av. Filinto Muller, nº. 2075, bairro Quilombo, na cidade de Cuiabá/MT, doravante denominado* ***CONTRATADO,*** *resolvem celebrar o presente Termo Aditivo observadas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, mediante as cláusulas e condições:*

Considerando o disposto na Cláusula 5.2. do Contrato Administrativo nº. 003/2019, estatuindo que em cada exercício financeiro deverá ser pactuado termo de apostilamento como forma de manter o equilíbrio econômico-financeiro durante toda a relação contratual;

Considerando o pleiteado pelo CONSPREV através o Ofício nº. 014/2021 de 28 de junho de 2021 e a resposta contida na Carta Comercial CTCOM nº. 058/07/2021 do Consórcio Gestor datada de 30 de junho de 2021, onde ficou acordado o IPCA como índice para manter o equilíbrio financeiro da relação contratual pelos próximos 12 (doze) meses;

Considerando, por fim, o percentual do IPCA relativo ao 12 (doze) últimos meses de vigência contratual (julho/2020 a maio/2021) foi de 8,35% (oito inteiros e trinta e cinco décimos por cento), RESOLVE modificar unilateralmente o Contrato Administrativo nº. 003/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto reajustar o ***preço*** do Contrato Administrativo nº. 003/2019, para o valor total deR$ 142.761,72 (cento e quarenta e dois mil, setecentos e sessenta e um reais e setenta e dois centavos), dividido em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 11.896,81 (onze mil, oitocentos e noventa e seis reais e oitenta e um centavos), que deverão ser pagos para às empresas consorciadas, da seguinte forma:

a) R$ 9.755,38 (nove mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e trinta e oito centavos) para a empresa Agenda Assessoria;

b) R$ 1.189,68 (um mil, cento e oitenta e nove reais e sessenta e oito centavos) para a empresa Agenda Contabilidade;

c) R$ 951,75 (novecentos e cinquenta e um reais setenta e cinco centavos) para Barcelos, Esteves e Jerônimo Advogados Associados.

Com amparo na cláusula 5.2 do antedito contrato, atendendo solicitação do Consorcio Gestor RPPS. O registro deste reajuste por apostila está respaldado nas disposições do § 8° do art. 65 da Lei n°. 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Contrato Administrativo nº 003/2019, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Conquista D Oeste-MT, 12 de julho de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA D' OESTE –PREVI-CONQUISTA

Neidiane Almeida Arruda

CONSÓRCIO GESTOR RPPS

Edson Jacinto da Silva – Diretor da empresa Líder

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2021 PROCESSO Nº 098/2021

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, Avenida 20 de dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, torna público a ABERTURA de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL nº 042/2021, forma de julgamento**: Menor preço por item,** com a finalidade de selecionar propostas para**: "AQUISIÇÃO DE LEITE DE PRESCRIÇÃO MÉDICA ESPECIAL PARA ALGUNS PACIENTES DO SISTEMA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU –MT"**. Cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **10 de agosto de 2021 às 08h30min,** na Sala de Reuniões da Comissão de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser acessado pelos interessados através do site da Prefeitura **www.cotriguacu.mt.gov.br**no portal transparência, os links de acesso direto são: Link de acesso direto no portal transparência aos editais e seus anexos de licitações: https://www.cotriguacu.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/Pregao-presencial/. Link de acesso direto no portal transparência aos editais e seus anexos de licitações destinadas ao Covid-19: https://www.cotriguacu.mt.gov.br/Transparencia/Covid-19/Pregao/. Para esclarecimentos ou dúvidas poderá ser solicitado de segunda a sexta-feira respeitando o horário de atendimento pelo e-mail **licitacao@cotriguacu.mt.gov.br** ou pelo telefone (66) 3555-1247. Cotriguaçu-MT, 20 de julho de 2021.

Olirio Oliveira dos Santos

Prefeito Municipal

SEC. GOVERNO
DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 10/2021

Ata de Registro de Preços n.º 10/2021;

Pregão Eletrônico SRP n.º 001/2021;

Prestação de Serviços de Casa de Apoio;

Doraci Arruda Bertoldi EIRELI - **ME**: Fornecedor Registrado;

Cancelamento de Registro de Fornecedor: Assunto.

Vistos etc...

Cuida-se de Procedimento Administrativo instaurado com base no noticiado pelo Secretário Municipal de Saúde, Paulino Alves de Carvalho, mediante o Oficio n.º 063/Gestão/SMS/2021, datado de 31 de maio de 2021, informando que em visita a empresa, Doraci Arruda Bertoldi **EIRELI** – **ME (**Casa de Apoio Estrela Dalva), radicada no Município de Cuiabá/Capital, vencedora do Certame do Pregão Eletrônico SRP n.º 001/2021, na data de 26 de maio de 2021, constatou inconsistências entre a execução dos serviços e o objeto do Termo do Referência do referido certame, tais como a existência de 03 (três) estabelecimentos (prédios) prestando os serviços, sendo que em relação a 02 (dois) dos 03 (três) prédios, não foi possível verificar a existência de Alvará de funcionamento, Alvará sanitário, e Alvará de Bombeiro, e que as referidas instalações não atendem as regras de acessibilidades para os pacientes que são encaminhados do Município de Cotriguaçu-MT; e, que nas instalações há apenas um banheiro para uso em comum entre homens e mulheres.

Desta feita, com base no art. 20, Parágrafo Único, do Decreto Federal n. º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de1993, havendo indícios do não cumprimento das condições da ata de registro de preços, em especial, do Termo de Referência, do Pregão Eletrônico SRP n.º 001/2021, em homenagem aos princípios do contraditório e a ampla defesa, inicialmente, foi notificada a empresa, Doraci Arruda Bertoldi **EIRELI – ME, a apresentar os seguintes documentos referentes aos 03 (três) estabelecimentos:** a) Alvará de funcionamento; b) Alvará Sanitário; c) Alvará do Corpo de Bombeiros; d) certidões negativa de débito municipal, estadual e federal e; e) cópia das carteiras de trabalho de todos os funcionários que exercem suas atividades nas Casas; e, f) guias de recolhimento de FGTS e INSS de todos os funcionários que exercem suas atividades nas Casas.

Ato Contínuo, a referida empresa no prazo concedido encaminhou a documentação solicitada no prazo concedido, mediante o Ofício n.º 003/2021/CAED, datado de 17 de junho de 2021.

Analisada a documentação pela Equipe Técnica da Municipalidade, constatou-se as seguintes inconsistências dos serviços prestados com o Termo de Referência, do Pregão Eletrônico SRP n.º 001/2021:

a) alínea “a”, do subitem 5.2. “SERVIÇO DE HOSPEDAGEM”, do Termo de Referência, do Pregão Eletrônico SRP n.º 001/2021:

Quanto a esse apontamento, foi constatado que a CONTRATADA está atendendo em parte, tendo em vista que a maioria dos quartos não possui banheiros, os pacientes utilizam banheiros compartilhados com os demais pacientes que estão na casa e no local há banheiros de uso masculino e feminino. E quando não é de uso o mesmo banheiro para os dois sexos, estão um ao lado do outro, conforme fotos apresentadas pela contratada. Essa situação, tem gerado transtornos para os pacientes, uma vez que tem que enfrentar filas para fazer suas necessidades e tomar banho.

b) subitem 5.3. “SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO”, do Termo de Referência, do Pregão Eletrônico SRP n.º 001/2021:

No que tange a este apontamento, foi verificado que a CONTRATADA possui 3 (três) casas de apoio, 2 (duas) em um lado da rua e 1 (um) de outro lado, porém possui serviço de alimentação em apenas 1 (uma) das casas, onde os pacientes têm de atravessar a rua todas as vezes que precisam se alimentar, ficando expostos a sofrer acidentes, tendo em vista que a via que precisam atravessar tem um grande fluxo de veículos, sem considerar que há pacientes com dificuldades de locomoção. Portanto, esse apontamento demonstra que a CONTRATADA está executando o Contrato em total desacordo com o objeto licitado pelo procedimento licitatório.

c) subitem 5.5. “LOCAL DE ESTACIONAMENTO”, do Termo de Referência, do Pregão Eletrônico SRP n.º 001/2021:

Foi constado que a CONTRATADA não possui estacionamento, conforme exigido pelo subitem 5.5. “LOCAL DE ESTACIONAMENTO” citado acima, haja vista que os paciente tem que descer na Rua, correndo risco de acidente, não possuindo no local espaço para subir e descer pacientes com segurança. Ademais, conforme informações recebidas de um funcionário ou responsável pela casa, a CONTRATADA possui um estacionamento, porém fica distante da casa de apoio, onde motorista percorre vários quilômetros pela cidade para estacionar o veículo no estacionamento onde a CONTRATADA diz estar disponível, tornando tal estacionamento inviável para os serviços que devem ser prestados pelo Município aos munícipes, uma vez que o motorista terá que se deslocar vários quilômetros para pegar o veículo, para buscar os pacientes na casa de apoio. Como se verifica do subitem citado, a CONTRATADA deve possuir estacionamento para ônibus/veículo do município, inclusive com espaço para subir descer pacientes com segurança, se possível dentro do espaço da casa de apoio.

d) subitem 5.1. “SERVIÇO DE TRANSPORTE” c/c a alínea “c”, do subitem 6. “FISCALIZAÇÃO E VISTORIA”, do Termo de Referência, do Pregão Eletrônico SRP n.º 001/2021:

De acordo com apuração realizada perante vários pacientes/usuários da Casa de Apoio, foi observado que por mais que a CONTRATADA atenda o subitem 5.1. “SERVIÇO DE TRANSPORTE”, citado acima, a mesma não está atendendo o previsto na alínea “c”, do subitem 6. “FISCALIZAÇÃO E VISTORIA”, pois muitas vezes ao paciente estão aguardando em hospitais ou consultórios para transporte de retorno à casa de apoio e chega veículos com motorista sem crachá de identificação pessoal, ficando difícil para que os mesmos possam identificar se os condutores estão ou não a serviço da CONTRATADA.

e) Observação da Secretaria Municipal de Saúde:

Foi constatado que a CONTRATADA participou do certame licitatório com o CNPJ/MF da sua matriz, cujo endereço não possui local para alimentação (refeitório), exigindo que os pacientes/usuários atravessem uma rua para fazer suas refeições. Portanto, certamente, o refeitório está localizado em uma de suas filiais. Se esse fato corresponde com a realidade, a CONTRATADA somente buscou regularizar a situação referente ao local de refeição (alimentação) dos pacientes, depois de uma visita do Secretário Municipal de Saúde a Casa de Apoio, precisamente no mês de maio do corrente ano, fato que, em tese, indica aparentemente que a CONTRATADA utilizava - se de estabelecimentos clandestinos, e agiu de má fé na ocasião que participou do certame licitatório do Pregão Eletrônico SRP n.º 001/2021.

Desta feita, novamente, assegurando o contraditório e a ampla defesa da empresa, Doraci Arruda Bertoldi EIRELI – ME, mediante Notificação, datada de 24 de junho de 2021, foi aberto novo prazo para a mesma se manifestar/justificar dos itens citados acima. No entanto, a referida empresa, mediante o Ofício n.º 004/2021/CAED, datado de 28 de junho de 2021, demonstrando descaso e desdém com o ato fiscalizatório da Administração Pública Municipal, tão somente afirmou que todos os itens exigidos no edital de licitação e na Ata de Registro de Preços foram devidamente atendidos e afirmou que optou em não prosseguir com as tentativas sucessivas de demonstrar a Municipalidade que adequada para a prestação de serviço requerida, quer seja, negou-se voluntariamente a nada justificar para o Poder Executivo Municipal.

Em sequência, a Equipe de Saúde, da Administração Municipal, se manifestou sobre a resposta encaminhada pela empresa, Doraci Arruda Bertoldi **EIRELI** – **ME, mediante o** Oficio n.º 065/COMPRAS/SMS/2021, datado de 08 de Julho de 2021, reiterou as inconsistências dos serviços prestados pela referida empresa com relação ao Termo de Referência, do Pregão Eletrônico SRP n.º 001/2021, e, uma vez não sanadas as irregularidades, requereu a dispensa dos serviços prestados pelo Fornecedor Registrado.

Como se observa das linhas acima, a toda evidência, reconheço que a empresa, Doraci Arruda Bertoldi EIRELI – ME, não está cumprindo as condições da ata de registro de preços, que é vinculada ao Termo de Referência, do Pregão Eletrônico SRP n.º 001/2021, fato este que está gerando sérios transtornos e desconforto aos pacientes do Município de Cotriguaçu-MT, tendo que os mesmos usar o mesmo banheiro para os dois sexos, conforme fotografias apresentadas pela própria empresa, isso sem falar, que os pacientes tem que enfrentar filas para fazer suas necessidades e tomar banho.

Outro fato verificado, que também está em desacordo com o Termo de Referência, do Pregão Eletrônico SRP n.º 001/2021, condiz que a empresa está utilizando 3 (três) estabelecimentos para prestar os serviços, sendo 2 (duas) de um lado da rua e 1 (um) do outro lado, e apenas 01 (um) dos prédios possui serviço de alimentação, situação que faz com que os pacientes tem que atravessar a rua todas as vezes que precisam se alimentar, ficando expostos a sofrer acidentes, tendo em vista que a via que precisam atravessar tem um grande fluxo de veículos, sem considerar que há pacientes com dificuldades de locomoção.

Do mesmo modo, a empresa, Doraci Arruda Bertoldi **EIRELI** – **ME, não possui estacionamento próximo aos seus estabecimentos, fazendo com que os pacientes tenham que descer na rua com risco de acidentes, pois não possui no local espaço** para subir e descer pacientes com segurança.

Desta forma, os motoristas da Municipalidade precisam percorrer vários quilômetros pela cidade para estacionar o veículo no estacionamento onde a referida empresa fornecedora registrada diz estar disponível, tornando tal estacionamento inviável para os serviços que devem ser prestados pelo Município aos munícipes. Isso tudo, em desacordo com o Termo de Referência, do Pregão Eletrônico SRP n.º 001/2021, que exige que o Contratado deve possuir estacionamento para ônibus/veículo do município, inclusive com espaço para subir descer pacientes com segurança, se possível dentro do espaço da casa de apoio.

Isso sem falar, sobre o fato de que os motoristas da empresa, Doraci Arruda Bertoldi **EIRELI** – **ME, quando tem que transportar os pacientes para hospitais ou consultórios, ida e volta, não estão identificados com crachá, restando difícil a todos os pacientes se tais condutores estão a serviço ou não da referida empresa.**

Em conclusão, entendo como verdadeiros os fatos apontados acima, principalmente, pela fotografias juntadas aos autos pela empresa, Doraci Arruda Bertoldi **EIRELI** – **ME, conjugadas ao seu silêncio em justificar as circunstância apuradas pela Administração Municipal quando instada a oferecer manifestação e justificativas sobre os fatos, restando clara a situação de descumprimento das** condições da ata de registro de preços, que é vinculada ao Termo de Referência, do Pregão Eletrônico SRP n.º 001/2021, em detrimento da saúde e do conforto dos pacientes do Município de Cotriguaçu-MT, razão pela qual urge a necessidade imperiosa do cancelamento do registro do fornecedor no presente caso, com base no art. 20, inciso I, do Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

ANTE O EXPOSTO, com base nos fundamentos de fato e de direito registrado nas linhas acima, e do que mais consta dos autos, DECIDO pelo CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS, constante na Ata de Registro de Preços n.º 10/2021, do Pregão Eletrônico SRP n.º 001/2021, referente à empresa, Doraci Arruda Bertoldi **EIRELI** – **ME (**Casa de Apoio Estrela Dalva), Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 22.446.279/0001-74 e, consequentemente, DETERMINO a Secretária Municipal de Administração que providencie junto ao Departamento de Licitações da Municipalidade:

a) a convocação do segundo colocado do certame do Pregão Eletrônico SRP n.º 001/2021 para, imediatamente, assinar a Ata de Registro de preços nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, observada a habilitação do mesmo para todos os efeitos legais;

b) caso, o segundo colocado não for habilitado para eventual e futura contratação, a convocação dos demais, observada a ordem de classificação; e, não havendo nenhum habilitado, que seja realizada nova licitação para a execução do objeto;

c) a publicação do extrato resumido do presente Despacho no Quadro de Avisos do Poder Executivo Municipal de Cotriguaçu-MT, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios, da Associação Mato-Grossense dos Municípios – AMM; e,

d) a notificação, via endereço de *e-mail*, da empresa, Doraci Arruda Bertoldi **EIRELI** – **ME (**Casa de Apoio Estrela Dalva), Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 22.446.279/0001-74, do inteiro teor do presente Despacho, com cópia.

Cotriguaçu-MT, 16 de julho de 2021.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

2º TERMO DE REEQUILIBRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°03/2021

SEGUNDO TERMO DE REEQUILIBRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 03/2021, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT E A EMPRESA S. CAPELETO & CIA LTDA 04.002. 835/0001-31.

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, com sede administrativa na Av. 20 de Dezembro Centro, cidade Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica/CNPJ sob o n° 37.465.309. 0001-67, neste ato representada pelo Prefeito Srº: OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Vidal Queiroz, S/N° Bairro: Jardim Botânico, na cidade de Cotriguaçu – MT, Portador de C.I. RG nº 2990347-5 SSP/MT e do CPF/MF nº 115.202.302-06, que doravante passa a ser identificado e chamado de **"CONTRATANTE"**, e a empresa **S. CAPELETO & CIA LTDA 04.002.835/0001-31**, com sede endereço Logradouro Av Marechal Rondon, Número Sn, Complemento ********, Cep 78.330-000, Bairro/Distrito Nova União, Município Cotriguaçu UF MT, doravante denominada **"CONTRATADA",** celebram entre si, ajustado o SEGUNDO TERMO DE REEQUILIBRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2021 celebrado entre as partes em 5 do mês de Fevereiro do ano de 2021, cujo objeto é: **"AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS NA BOMBA, COMO DIESEL COMUM, DIESEL S10, GASOLINA E DISSOLUTIVO TIPO ARLA 32 DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANP, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODA A FROTA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU- DISTRITO DE NOVA UNIÃO".**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

1.1. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: "2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação".

CLÁUSULA SEGUNDA- DO REEQUILIBRIO:

2.1. Não havendo próximo colocado para a hipótese de renegociação como menciona a ata de registro de preço no item 2.3.a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado, reequilibra-se mediante solicitação com comprovação conforme mencionado na ata de registro item 2.2.1. O presente Termo de reequilíbrio tem por objeto o reajuste de valor, conforme apresentação de Notas Fiscais anteriores e posteriores no aumento do valor unitário do item, dos itens:

01- COMBUSTIVEL - DIESEL, COMUM (NOVA UNIÃO): reequilibrando o valor de R$ 5,68 (cinco reais e sessenta e oito centavos) para R$ 5,55 (cinco reais e cinquenta e cinco centavos).

03- A COMBUSTIVEL - GASOLINA, AUTOMOTIVA, DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANP: reequilibrando o valor de R$ 6,35 (seis reais e trinta e cinco centavos) para R$ 6,36 (seis reais e trinta e seis centavos).

CLAUSULA TERCEIRA- DO PRAZO: O reequilíbrio se aplica a partir da assinatura, as aquisições a partir de 19 de julho de 2021 a seguir.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO- fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

4.1. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente termo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinaram as partes e as testemunhas abaixo.

Cotriguaçu-MT, 16 de julho de 2021.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

CONTRATANTE

_____

S. CAPELETO & CIA LTDA

CNPJ 04.002.835/0001-31

CONTRATADO

TERMO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021 - PROCESSO Nº 077/2021

Do resultado:

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico- SRP nº 022/2021.

A empresa: COMERCIAL PRIME DE MOVEIS EIRELI CNPJ 16.831.959/0001-09 foi vencedora da licitação dos itens: 6, 8, 12, 13. Com o valor global de **R$ 11.226,80 reais.**

A empresa: CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI CNPJ 20.357.366/0001-20 foi vencedora da licitação dos itens: 2, 4, 5, 9, 11, 17, 18, 26, 27, 28, 29. Com o valor global de R$ 59.549,55 reais.

A empresa: J C BAPTISTA FERREIRA GARCIA CNPJ 11.073.488/0001-01 foi vencedora da licitação dos itens: 1, 3, 7, 14, 15, 16, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 30, 31, 32,34. Com o valor global de R$ 119.685,90 reais.

A empresa: TEX NORTE COMERCIO TECIDOS LTDA CNPJ 74.149.493/0001-62 foi vencedora da licitação dos itens: 10, 20, 33. Com o valor global de **R$ 12.607,20 reais.**

Da homologação:

O Prefeito Municipal, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

a) Processo Nr.: 077/2021

b) Licitação Nr.: 022/2021

c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

d) Data Homologação: 15/07/2021

e) Objeto da Licitação: "AQUISIÇÃO DE TECIDOS E AVIAMENTOS".

Cotriguaçu - MT, 20 de julho de 2021.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DE VEICULOS PREGÃO ELETRÔNICO 005-2021 PROCESSO 034-2021

A Prefeitura do Município de Cotriguaçu, Estado do (MT), Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº. 37.465.309/0001-67, mediante memorando 150/smec2021, torna público a convocação da empresa VIACAO COTRIGUACU EIRELI - ME CNPJ 19.724.975/0001-90, vencedora dos itens 06 e 07 do pregão eletrônico 005/2021 processo 034/2021, objeto: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADO - DO TIPO TRANS-

PORTE ESCOLAR MUNICIPAL E ESTADUAL, NO DISTRITO DE NOVA UNIÃO, PARA O ANO LETIVO DE 2021". Para apresentação dos veículos para avaliação para ser avaliado pela comissão de avaliação designada, conforme os itens do edital da licitação:

*"**15.8.** Será nomeado Comissão pela Administração pública para avaliação dos veículos e essa Comissão será composta pelos seguintes membros: 01 Servidor efetivo do departamento de Mecânica, 01 Representante do Legislativo e 01 Servidor Efetivo do Apoio Operacional, que emitirão parecer por escrito, apresentando a CEL.*

***15.9.** A avaliação dos veículos será definido mediante publicação de convocação nos diários oficiais do município, definindo data e local para a apresentação dos veículos. A data a ser definida respeitará o prazo mínimo de 10 dias úteis após a publicação, para programação das empresas vencedoras se organizarem para apresenta-los a comissão de avalição dos veículos.*

***15.10.** Se o veículo não for aprovado pela comissão será convocado o 2º participante para assinar o contrato".*

A avaliação será feita no dia 04 de agosto de 2021, as 09h00 (horário de mato grosso) na E.M. Aldovandro da Rocha Silva, Projeto De Assentamento Nova Cotriguaçu, Nova Esperança.

Para qualquer dúvida ou esclarecimentos sobre a avaliação entrar em contato com a secretaria de educação e cultura.

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 003/2021 PROCESSO Nº 087/2021

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, Avenida 20 de dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, torna público a PRORROGAÇÃO de LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORÊNCIA 003/2021, forma de julgamento**: Menor preço por lote,** com a finalidade de selecionar propostas para**: "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS".** Cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 8.666/93, 10. 520/02 e demais legislações aplicáveis. Para conhecimento de todos os interessados, que a abertura desta licitação agendada para o dia **26 de julho 2021 as 08:30 (oito horas e trinta minutos),** será **PRORROGADA** para o dia **30 de julho de 2021 as 08:30 (oito horas e trinta minutos),** por questões internas, na Sala de Reuniões da Comissão de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser acessado pelos interessados através do site da Prefeitura **www.cotriguacu.mt.gov.br**no portal transparência, os links de acesso direto são:

Link de acesso direto no portal transparência aos editais e seus anexos de licitações: https://www.cotriguacu.mt.gov.br/Transparencia/Lic...

Link de acesso direto no portal transparência aos editais e seus anexos de licitações destinadas ao Covid-19: https://www.cotriguacu.mt.gov.br/Transparencia/Cov...

Para esclarecimentos ou dúvidas poderá ser solicitado de segunda a sexta-feira respeitando o horário de atendimento pelo e-mail **licitacao@cotriguacu.mt.gov.br** ou pelo telefone (66) 3555-1247. Cotriguaçu-MT, 20 de julho de 2021.

Gislaine Moreira de Oliveira

Presidente da CPL

Port-076/2021.

AVISO DE CONVOCAÇÃO DA EMPRESA DE SEGUNDA COLOCADA DO PREGÃO ELETRÔNICO 001/2021 PROCESSO 006/2021

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu Av. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, Torna público a convocação da empresa MICHAEL FERRAZ DO NASCIMENTO - ME CNPJ 11.276.497/0001-91, segunda colocada do item 01, da ata de registro de preço 010/2021 que advém do pregão eletrônico 001/2021 processo 006/2021 do **objeto : DIÁRIAS EM CASA DE EM CUIABÁ-MT, COM O OBJETIVO DE PRESTAR SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM (COM AGUA TRATADA, ENERGIA ELETRICA, BOAS CONDIÇÕES DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO) AOS PACIENTES QUE SE DESTINAM À TRATAMENTO DE SAÚDE, COM FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (CAFÉ, ALMOÇO, LANCHE DA TARDE E JANTAR DE BOA QUALIDADE), E TRANSPORTE (LOCOMOÇÃO DE PACIENTES ATÉ OS LOCAIS DE CONSULTAS, LABORATORIAIS, TRATAMENTO MÉDICO, TRANSLADO DE RODOVIÁRIA OU AEROPORTO).** homologado no dia 27 de abril de 2021, teve como ex-vencedor do item a empresa **DORACI ARRUDA BERTOLDI EIRELI CNPJ 22.446. 279/0001-74,** que teve seu registro liberado nos termos da clausula sexta da data de registro de preço 010/2021.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

Convoca-se a empresa segunda colocada do certame**: MICHAEL FERRAZ DO NASCIMENTO - ME CNPJ 11.276.497/0001-91** do item **01 para assumir o item no valor de R$ 63,00 (sessenta e três reais) nas mesmas condições do ex-vencedor.**

Cotriguaçu-MT, 20 de julho de 2021.

_____

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT

CONTRATANTE

_____

MICHAEL FERRAZ DO NASCIMENTO - ME

CNPJ 11.276.497/0001-91

CONTRATADA

SEC. GOVERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Cotriguaçu, o senhor Olirio Oliveira dos Santos, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, convoca os interessados para realização de Audiência Pública onde serão apresentados os dados para elaboração da LDO- Lei de Diretrizes Orçamentária, referente ao exercício de 2022.

A referida audiência pública estará disponível no site: https:// https://www.cotriguacu.mt.gov.br/, página oficial no facebook através do link: facebook.com/prefeituradecotri e meet.google.com/vrj-ziia-vxt, no dia 29/07/2021 as 15:00 horas.

Conforme Lei Federal 13.979 de 06/02/2020, e Decreto Municipal nº 1.455/2021 de 15/07/2021, fica proibido a Aglomeração de pessoas em espaço público, ação de combate ao COVID-19

Contamos com a participação de todos.

Atenciosamente,

Olirio Oliveira dos Santos

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 031/2021/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095.719/2020

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER – SMCEL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TODA INFRA-ESTRUTURA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, INCLUINDO MONTAGEM, UTILIZAÇÃO, MANUTENÇÃO, DESMONTAGEM E APOIO LOGÍSTICO SOB DEMANDA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE EVENTOS REALIZADOS, APOIADOS E SOB GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER – SMCEL – CUIABÁ- MT, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 03/08/2021 às **10:00H (Dez Horas) Horário de Brasília**, através da plataforma do (Banco do Brasil - Licitações-e) do site:www.licitacoes-e.com.br

EDITAL DISPONÍVEL: http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao/ (Prefeitura de Cuiabá-MT) e www.licitacoes-e.com.br (Banco do Brasil)

CONTATO: Tel. (65) 3645-6156 E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br, de Segunda a Sexta-feira, das 08:00 as 18:00 horas (Cuiabá-MT).

Cuiabá/MT, 20 de julho 2021.

Carlene de Paula Silva

Pregoeira

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº249/2021

*"DISPÕE SOBRE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, NÃO CONCOMITANTE, EM FAVOR DA **SRA. LUCILENE PEREIRA SILVA SOARES**, SERVIDORA PÚBLICA DESTE MUNICÍPIO."*

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar nesta Prefeitura para fins de aposentadoria o tempo de contribuição não concomitante trabalhado pela servidora **Sra. Lucilene Pereira Silva Soares**, brasileira, portadora do RG n.º 08703094 SESP/MT e CPF n.º 807.514.821-53, Certidão Original de Tempo de Contribuição nº **23001060.1.02308/20-2** expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS; Certidão Original de Tempo de Contribuição nº 001/2021 expedida pelo Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres – MT e Certidão Original de Tempo de Contribuição nº 1050/2020 expedida pelo Mato Grosso Previdência , perfazendo um total de **07 anos e 361 dias.**

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos na data de 19 de julho de 2021**, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Curvelândia/MT, 20 de julho de 2021.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº250/2021

*"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA Sr.ª **LUCILENE PEREIRA SILVA SOARES."***

Considerando o preenchimento dos requisitos estatuídos no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c § 5º do art. 40 da Constituição Federal e art. 82, I, II, III e IV da Lei n.º 116 de 07/05/2018 que rege a Previdência do município de Curvelândia/MT; Lei Complementar nº 072/2013, que dispõe sobre a carreira dos profissionais da Educação Pública do município de Curvelândia; e Lei municipal nº 135 de 18/02/2020 que dispõe sobre atualização do subsidio dos profissionais da Educação e da outras providencias;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** à servidora **LUCILENE PEREIRA SILVA SOARES**, brasileira, portadora do RG n.º 08703094 SESP/MT e CPF n.º 807.514.821-53, residente e domiciliada neste município, servidora efetiva no cargo de Professor, com carga horária de 30 horas semanais, Classe "C", Nível "06", lotada na Secretaria Municipal de Educação. Cultura, Esporte e Lazer, devidamente matriculada sob nº 596, contando com 25 (vinte e cinco) anos e 04 (quatro) meses e 06 (seis) dias de tempo de contribuição, **com proventos integrais**, conforme processo administrativo do **CURVELÂNDIA-PREV**, n.º **2021.04.00009P,** a partir da data de 19/07/2021 até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, **retroagindo os seus efeitos legais a data de 19 de julho de 2021,** revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Curvelândia/MT, 20 de julho de 2021.

DELCI CACIANO PONTES

Diretor do CURVELANDIA-PREV

Homologo:

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

PORTARIA Nº 427/2021

PORTARIA Nº 427/2021

Instaura Procedimento Administrativo para apuração disciplinar de fatos supostamente cometidos pelas servidoras ***Michele Cristina Carrasco e Letícia Lazzari Fantini****, e designa comissão e dá outras providências.*

O Prefeito, do Município de Diamantino, no uso de poderes que lhes são conferidos de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO os fatos narrados na **Notificação Recomendatória nº 16/2021-2ª PJC registrada sob o SIMP nº 001441-022/2020**; e

CONSIDERANDO a necessidade de **instauração de processo administrativo**, para apuração disciplinar dos fatos noticiados, e supostamente praticados pelas servidoras ***Michele Cristina Carrasco e Letícia Lazzari Fantini****.*

CONSIDERANDOa previsão disposto na Lei nº 006/1990 (Estatuto do Servidor), dispõe acerca da apuração imediata através de processo de sindicância em seu art. 112;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo para apurar responsabilidade administrativa em razão de indícios de fatos de indisciplina e irregulares praticados pelas servidoras ***Michele Cristina Carrasco e Letícia Lazzari Fantini***.

Art. 2º Fica designada a Comissão Permanente do Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos 03 (três) servidores efetivos nomeados através da Portaria nº 090/2020 adiante relacionados, a qual se incumbirá da condução do processo de sindicância até sua conclusão final:

Membros da Comissão Permanente do Processo Administrativo Disciplinar: **ALBERTO DUAILIBI JÚNIOR** (Matrícula nº 1707), **JOÃO PAULO BRAZ DA SILVA (Matrícula nº 150) e GILDO GOBIRA DE SOUZA** (Matrícula nº 1983-1)**,**

§ 1º A comissão será presidida pelo servidor eleito entre os próprios servidores da Comissão.

§ 2º Os membros da comissão receberão a gratificação de R$ 200,00 (duzentos reais) mensais, prevista no Anexo III da Lei Complementar nº 56/2019, enquanto perdurar os trabalhos da sindicância, limitada ao prazo de sua conclusão, definido no Art. 3º desta Portaria.

Art. 3º O Processo Administrativo deverá ser iniciado e concluído num prazo de 60 (trinta) dias contados a partir da data da publicação desta Portaria, admitida a sua prorrogação pelo prazo de 30(trinta) dias.

Art. 4º O Processo Administrativo deverá observar as disposições da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 006/1990 – Estatuto dos Servidores e demais atos regulamentados pelo Executivo.

Art. 5º Fica incumbido à Procuradoria Jurídica do Município acoordenação e supervisão da comissão de sindicância na apuração dos possíveis atos lesivo contra a Administração Pública Municipal, nos termos da Sessão IV, art. 9°, VII da Lei Complementar 056/2019.

Art. 6º Os Secretários das pastas de lotação dos servidores designados como membros da Comissão Permanente de Administrativo Disciplinar, serão cientificados do teor desta Portaria.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 16 de julho de 2021.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 428/2021

PORTARIA Nº 428/2021

Instaura Procedimento Administrativo para apuração disciplinar de fatos supostamente cometidos pela servidora ***Marilei Milhomem****, e designa comissão e dá outras providências.*

O Prefeito, do Município de Diamantino, no uso de poderes que lhes são conferidos de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO os fatos narrados na **Noticia do Fato registrada sob o SIMP nº 001358-0005/2021**; e

CONSIDERANDO a necessidade de **instauração de processo administrativo**, para apuração disciplinar dos fatos noticiados, e supostamente praticados pela servidora ***Marilei Milhomem****.*

CONSIDERANDOa previsão disposto na Lei nº 006/1990 (Estatuto do Servidor), dispõe acerca da apuração imediata através de processo de sindicância em seu art. 112;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo para apurar responsabilidade administrativa em razão de indícios de fatos de indisciplina e irregulares praticados pela servidora ***Marilei Milhomem***.

Art. 2º Fica designada a Comissão Permanente do Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos 03 (três) servidores efetivos nomeados através da Portaria nº 090/2020 adiante relacionados, a qual se incumbirá da condução do processo de sindicância até sua conclusão final:

Membros da Comissão Permanente do Processo Administrativo Disciplinar: **ALBERTO DUAILIBI JÚNIOR** (Matrícula nº 1707), **JOÃO PAULO BRAZ DA SILVA (Matrícula nº 150) e GILDO GOBIRA DE SOUZA** (Matrícula nº 1983-1)**,**

§ 1º A comissão será presidida pelo servidor eleito entre os próprios servidores da Comissão.

§ 2º Os membros da comissão receberão a gratificação de R$ 200,00 (duzentos reais) mensais, prevista no Anexo III da Lei Complementar nº 56/2019, enquanto perdurar os trabalhos da sindicância, limitada ao prazo de sua conclusão, definido no Art. 3º desta Portaria.

Art. 3º O Processo Administrativo deverá ser iniciado e concluído num prazo de 60 (trinta) dias contados a partir da data da publicação desta Portaria, admitida a sua prorrogação pelo prazo de 30(trinta) dias.

Art. 4º O Processo Administrativo deverá observar as disposições da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 006/1990 – Estatuto dos Servidores e demais atos regulamentados pelo Executivo.

Art. 5º Fica incumbido à Procuradoria Jurídica do Município acoordenação e supervisão da comissão de sindicância na apuração dos possíveis atos lesivo contra a Administração Pública Municipal, nos termos da Sessão IV, art. 9°, VII da Lei Complementar 056/2019.

Art. 6º Os Secretários das pastas de lotação dos servidores designados como membros da Comissão Permanente de Administrativo Disciplinar, serão cientificados do teor desta Portaria.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 16 de julho de 2021.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

RESULTADO DOS RECURSOS DAS ISENÇÕES DE TAXA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2021

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS DAS ISENÇÕES DE TAXA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2021

Manoel Loureiro Neto, Prefeito do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO MUNICIPAL,** nomeada pela **Portaria nº 400/2021, de 06 de julho de 2021**, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, **DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS DAS ISENÇÕES DE TAXA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2021**, conforme abaixo discriminado:

RECURSO CONTRA OS PEDIDOS DE ISENÇÃO INDEFERIDOS				
RECURSO	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**SITUAÇÃO**	**RESPOSTA**
10982	22	JACIANE DA SILVA MORAIS	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias.
10981	202	JANAINY DE SOUZA PAULA	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Diamantino/MT, 20 de julho de 2021.

Manoel Loureiro Neto

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 119-2021 - RETIFICAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 119/2021
DE TERÇA-FEIRA, 15 DE JUNHO DE 2021

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal de DIAMANTINO, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1386/2020, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de DIAMANTINO - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R$ 387.000,00 (TREZENTOS E OITENTA E SETE MIL REAIS), nas dotações orçamentárias:

02	**GABINETE DO PREFEITO**	
Cód. Reduzido	**1143**	
001.04.122.0002.20076	MANUTENÇÃO COM O FUNDO DE HONORÁRIOS DA PROCURADORIA	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINARIOS	
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	51.000,00
	SUBTOTAL	**51.000,00**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
Cód. Reduzido	**389**	
005.13.392.0033.20016	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE CULTURA	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINARIOS	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	41.000,00
	SUBTOTAL	**41.000,00**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA**	
Cód. Reduzido	**482**	
001.10.301.0042.20029	MANUTENÇAO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE SAUDE B	
0.1.02.000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	155.000,00
Cód. Reduzido	**516**	
001.10.301.0042.20032	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM AS UNIDADES DO ESF	
0.1.02.000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	17.000,00
Cód. Reduzido	**545**	
001.10.301.0042.20056	MANUTENÇAO DO NASF	
0.1.02.000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	20.000,00
Cód. Reduzido	**685**	
001.10.303.0043.20033	MANUTENÇAO DA FARMACIA BASICA MUNICIPAL	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO

0.1.02.000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	32.000,00
	SUBTOTAL	**224.000,00**
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**	
Cód. Reduzido	**1104**	
001.04.123.0061.10279	POLITICA DE PREMIAÇÃO PARA OS CONTRIBUINTES VISANDO ELEV	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINARIOS	
3390310000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORT	20.000,00
	SUBTOTAL	**20.000,00**
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE**	
Cód. Reduzido	**1134**	
001.04.122.0002.20051	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINARIOS	
3390350000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	51.000,00
	SUBTOTAL	**51.000,00**
	TOTAL	**387.000,00**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

02	**GABINETE DO PREFEITO**	
Cód. Reduzido	**13**	
001.04.122.0002.10267	AQUISIÇÃO DE VEICULOS	
0.1.92.000000	ALIENAÇÃO DE BENS	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	23.700,00
Cód. Reduzido	**14**	
001.04.122.0002.10268	IMPLANTAR E MANTER O CERIMONIAL	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINARIOS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	13.500,00
Cód. Reduzido	**48**	
001.04.122.0002.20076	MANUTENÇÃO COM O FUNDO DE HONORÁRIOS DA PROCURADORIA	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINARIOS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	12.900,00
	SUBTOTAL	**50.100,00**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
Cód. Reduzido	**357**	
004.12.365.0032.20013	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A EDUCAÇAO INFANTIL	
0.1.01.000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	51.000,00
Cód. Reduzido	**367**	
005.13.122.0033.10131	EVENTOS COMEMORATIVOS E FESTAS CULTURAS	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINARIOS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	14.900,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	35.800,00
Cód. Reduzido	**370**	
005.13.391.0033.10121	TOMBAMENTO E CONSERVAÇÃO DO PATRIMONIO HISTORICO	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO

0.1.00.000000	RECURSOS ORDINARIOS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	8.500,00
Cód. Reduzido	**387**	
005.13.392.0033.10311	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA O CORAL E AULAS DE MUSICAS	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINARIOS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	11.900,00
	SUBTOTAL	**122.100,00**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA**	
Cód. Reduzido	**629**	
001.10.302.0040.20024	MANUTENÇAO DO PRONTO ATENDIMENTO	
0.1.02.000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	95.000,00
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	50.000,00
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	29.850,00
Cód. Reduzido	**1170**	
001.10.305.0041.20025	MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E	
0.1.46.000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	19.950,00
	SUBTOTAL	**194.800,00**
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**	
Cód. Reduzido	**1082**	
001.04.123.0002.20045	MANUT E ENCARGOS COM A SECRETARIA	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINARIOS	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	11.900,00
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	8.100,00
	SUBTOTAL	**20.000,00**
	TOTAL	**387.000,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DIAMANTINO - MT.
AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E HUM.

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2021

Órgão: SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO, SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO, SECRETARIA DE DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO.

Identificação: Pregão Presencial nº 014/2021

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos tipo motocicletas de primeiro uso, zero quilometro, de forma parcelada, conforme especificações e quantidades estabelecidas no edital e seus anexos.

Data: 03/08/2021

Horário: credenciamento às 08h00min e às 09h00min horas abertura do Pregão (horário de Mato Grosso).

Local: Departamento de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Dom Aquino – MT, situada na Avenida Cuiabá, n.º 143, centro, Município de Dom Aquino-MT.

Os interessados poderão adquirir o edital e seus anexos, no horário normal de expediente (07:00 às 13:00), no Departamento de Licitações, através de meios digitais (pen drive, e-mail etc), através do site www.domaquino.mt.bov.br. Quaisquer informações pelos fones (0xx66) 3451-1202/1299, ou pelo e-mail: licitacaopmda@gmail.com.

Dom Aquino-MT, 20 de julho de 2021.

WANUSA SOARES ALVES

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 041/2021.

Por meio do presente documento a Prefeitura de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, vem publicar a **RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 041/2021,** do dia 15 de julho de 2021, pagina 175, nº 3.771 no que segue:

Onde se lê:

DATA ASSINATURA: 14 DE JULHO DE 2021.

VIGÊNCIA: 14 DE JULHO DE 2022.

Leia se:

DATA ASSINATURA: 16 DE JULHO DE 2021.

VIGÊNCIA: 16 DE JULHO DE 2022.

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 044/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇO: Nº 044/2021

DATA ASSINATURA: 16 DE JULHO DE 2021

CREDOR: KLEBER APARECIDO DE SOUZA

VIGÊNCIA: 16 DE JULHO DE 2022

VALOR REGISTRADO: PERCENTUAL DE DESCONTO

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021, REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS EM RETÍFICA DE MOTORES, CÂMBIO, DIFERENCIAL, EMBREAGENS, FREIOS, SUSPENSÃO, MOLEJO, E BOMBAS HIDRÁULICAS E BOMBAS INJETORAS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS MÉDIOS, ÔNIBUS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT.

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 047/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇO: Nº 047/2021

DATA ASSINATURA: 20 DE JULHO DE 2021

CREDOR: DMI COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE VARIEDADES LTDA.

VIGÊNCIA: 20 DE JULHO DE 2022.

VALOR REGISTRADO: **R$ 1.804.657,17**

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021, REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA FORNECIMENTO DE LANCHES (COFFEE BREAK) E ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DAS DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS QUANTO A REALIZAÇÃO DE CURSOS, CONGRESSOS, REUNIÕES, SEMINÁRIOS E TREINAMENTOS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE AÇÕES E PROGRAMAS SOCIAIS PARA OS IDOSOS, CRIANÇAS E COMUNIDADE CARENTE NO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT.

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 043/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇO: Nº 43/2021

DATA ASSINATURA: 16 DE JULHO DE 2021

CREDOR: VALDECIR GOMES DE OLIVEIRA 45867062104.

VIGÊNCIA: 16 DE JULHO DE 2022

VALOR REGISTRADO: PERCENTUAL DE DESCONTO

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021, REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS EM RETÍFICA DE MOTORES, CÂMBIO, DIFERENCIAL, EMBREAGENS, FREIOS, SUSPENSÃO, MOLEJO, E BOMBAS HIDRÁULICAS E BOMBAS INJETORAS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS MÉDIOS, ÔNIBUS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT.

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 046/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇO: Nº 046/2021

DATA ASSINATURA: 16 DE JULHO DE 2021

CREDOR: MARIA VALDEIDE DE SOUSA

VIGÊNCIA: 16 DE JULHO DE 2022

VALOR REGISTRADO: PERCENTUAL DE DESCONTO

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021, REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS EM RETÍFICA DE MOTORES, CÂMBIO, DIFERENCIAL, EMBREAGENS, FREIOS, SUSPENSÃO, MOLEJO, E BOMBAS HIDRÁULICAS E BOMBAS INJETORAS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS MÉDIOS, ÔNIBUS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT.

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 045/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇO: Nº 045/2021

DATA ASSINATURA: 16 DE JULHO DE 2021

CREDOR: MECÂNICA E TORNEARIA MS LTDA

VIGÊNCIA: 16 DE JULHO DE 2022

VALOR REGISTRADO: PERCENTUAL DE DESCONTO

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021, REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS EM RETÍFICA DE MOTORES, CÂMBIO, DIFERENCIAL, EMBREAGENS, FREIOS, SUSPENSÃO, MOLEJO, E BOMBAS HIDRÁULICAS E BOMBAS INJETORAS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS MÉDIOS, ÔNIBUS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO À ARP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO À ARP

Fornecedores e Itens

42235102 - LUZ&CIA EIRELI CNPJ: 31.075.299/0001-77

Unid. Med.

Quantid. Vlr. Unitário Total

34211

BRAÇO PARA INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS, PRODUZIDOS EM TUBOS DE AÇO GALVANIZADO TIPO SAE 1010/1020, CURVO SEM SAPATA COMPRIMENTO DE 2,5M E ESPESSURA DE 48,3MM.

UN - UNIDADE

800,0000 164,0000 131.200,00

Total Itens: 1 **Total Fornecedor:** 131.200,0000

Total Geral: 131.200,0000

CONTRATO Nº 016/2021

CONTRATO Nº 016/2021

PROCESSO Nº 052/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021

VIGÊNCIA: 20/07/2022

Pelo presente instrumento contratual, o **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Brasil nº 1298, Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no CNPJ. /MF, sob o nº. 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **Voney Rodrigues Goulart**, solteiro, pecuarista, portador da Carteira de Identidade n. 2477543 SSP/GO e do CPF n. 402.603.301-59, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **LUZ & CIA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº 31.075.299/0001-77, estabelecida na cidade de Cuiabá-MT, à Rua (Lot. JD Alencastro), nº 4646B, Bairro Coxipó, neste ato representada pelo Sr. **CARLOS ALBERTO MENDONÇA**, Carteira de Identidade nº. 921.0691-2 SSP/SP e CPF nº 229.630.651-91 e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Administrativo nº. 052/2021 originario**da adesão nº 005/2021 do município de Poconé - MT, que se regerá pelo que dispõe o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2021**, e a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente contrato é a aquisição de braço para instalação de luminárias, conforme abaixo:

Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
01	800	Unid	BRAÇO PARA INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS, PRODUZIDOS EM TUBOS DE AÇO GALVANIZADO TIPO SAE 1010/1020, CURVO SEM SAPATA COMPRIMENTO DE 2,5 M E ESPESSURA DE 48,3 MM.	164,00	**131.200,00**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FATO GERADOR CONTRATUAL

2.1 - O presente Contrato está fundamentado e regido pela Lei n°. 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores e foi originado do processo licitatório iniciado no dia **20/07/2021**, pelo **Processo Administrativo nº. 052/2021** originario**da adesão nº 005/2021 do município de Poconé -MT**, que se regerá pelo que dispõe o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2021.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO, PRAZO E VIGÊNCIA

3.1 – A forma de execução constantes da Cláusula Primeira deste Contrato será integral, por empreitada por preço global, mediante o pagamento do objeto contratado. **3.2 -** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com Cláusulas contratuais e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial; **3.3 -** O fornecimento dos objetos ora contratados serão acompanhados e fiscalizados pelo Secretario de Obras deste município, com atribuições específicas bem como representante designado da Contratada; **3.4 -** A fiscalização exercida na prestação dos serviços não exclui a responsabilidade da Contratada, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica co- responsabilidade da

Contratante ou de seus agentes e prepostos. **3.5 -** Em caso de necessidade, o quantitativo estipulado poderá ser alterado de acordo com a normativa vigente e as necessidades verificadas pelo CONTRATANTE. **3.6 -** O CONTRATANTE, através das áreas gestoras, estabelecerá os serviços a serem executados pelos profissionais e o supervisor da CONTRATADA, acompanhará o desempenho. **3.7 -** Os fornecimentos deverão estar de acordo com a qualidade, quantidade e periodicidade especificada no **Termo de Referência – Anexo I** do Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada. **3.8 -** No valor dos objetos deverão estar incluídos todos os custos básicos da locação, motoristas, combustível e encargos trabalhistas e constituirá a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito cumprimento do objeto deste Registro de Preço; **3.9 -** O compromisso para a execução do objeto só estará caracterizado após o recebimento da o**rdem de fornecimento** ou instrumento equivalente e/ou da competente Nota de Empenho, que deverá conter obrigatoriamente: data, número do processo, número da Nota de Empenho, prazo que ficará a disposição da contratante, carimbo e assinatura do responsável; **3.11 -** Após a emissão da o**rdem de fornecimento** a contratada deverá iniciar imediatamente os trabalhos conforme o referido documento; **3.12 -** Os fornecimentos deverão ser realizados conforme solicitação da secretaria requisitante, quando realizado aos sábados, domingos e feriados, sem variação de preço; **3.13 -** A empresa fica obrigada a atender todas as solicitações de serviço expedidas durante a vigência da Ata de Registro de Preço, dentro da qualidade estabelecida, podendo haver atendimento além da prevista, a critério da administração, mediante prévia justificativa, e com a anuência da empresa contratada, devidamente formalizada no processo; **3.14 -** Sabendo que se trata de Registro de Preço não será estipulado quantidades mínimas de serviços, uma vez que depende da necessidade por parte da administração para que os mesmos sejam executados; **3.15 -** De acordo com a legislação o fornecedor fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados. **3.16 -** O material e/ou serviço rejeitado poderá ser substituído uma única vez, dentro de até 05 (cinco) dias úteis, após solicitação pelo Setor requisitante. **3.17 –** Só se admitirá a prorrogação de prazos quando houver impedimentos que paralisem ou restrinjam o normal cumprimento do calendário escolar decorrentes de fatos alheios à responsabilidade da CONTRATADA, atestados e reconhecidos pela CONTRATANTE. **3.18 –** Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados por escrito um dia após o evento enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito um dia após o evento enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito dez dias antes de findar o prazo original, em ambos os casos com justificativa circunstanciada. **3.19 – O presente contrato terá sua vigência até 20/07/2022, prorrogáveis por igual período, a contar da data da sua assinatura, conforme faculta o inciso II, do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.**

3.24 - O compromisso para a execução a serem cumpridos só estará caracterizado após o recebimento da **"Ordem de fornecimento"** ou instrumento equivalente e/ou da competente Nota de Empenho, que deverá conter obrigatoriamente: data, número do processo, número da Nota de Empenho, prazo que ficará a disposição da contratante, carimbo e assinatura do responsável;

4 – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado no total de **R$ 131.200,00 (Cento e trinta e um mil e duzentos reais)** , cujos valores unitários se verificam da proposta apresentada pela contratada. **4.2 -** O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias** após a emissão da nota fiscal desde que devidamente atestada pela **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Gaúcha do Norte-MT**. **4.3 -** O pagamento se dará a contra-apresentação da Nota Fiscal descriminada, devidamente atestada pelo(s) Fiscal(ais) do Contrato. **4.4 -** O pagamento somente será efetuado a representante legal da Contratada. **4.5 -** Os preços do presente contrato são considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de reajuste admitidas na forma da Lei 8.666/93.

5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - Todas as despesas decorrentes deste processo contrato correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Municipal para o ano de 2021 e anos seguintes nas dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

ORGÃO: 09

UNIDADE: 001

PROJ./ATIV.:10063

ELEMENTO: 3.3.90.30

COD REDUZIDO: 772/330

6 – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE 6.1.1 Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa executar o objeto contratado dentro das especificações. **6.1.2** Ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei n. 8.666/93; **6.1.3** Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste instrumento. **6.1.4** Acompanhar o andamento dos serviços e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução podendo impugnar os serviços que considerar insatisfatório, solicitando nova execução os quais deverão ser feitos, correndo as despesas oriundas destes serviços por conta da contratada; Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações do Edital , deste Notificar, por escrito, a contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para sua correção. Intervir na prestação dos serviços ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na Lei n. 8.666/93; **6.1.5** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados. **6.1.6** Enviar à Contratada o documento comprovante de arrecadação competente toda vez em que ocorrer a retenção de impostos sobre a Nota Fiscal de Prestação de Serviços; **6.1.7** Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe as penalidades cabíveis nos termos da Lei n. 8.666/93; **6.1.8** Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei n.

8.666/93;

6.1.9 Permitir a subcontratação de partes dos serviços, desde que seja solicitada pela

contratada e que haja conveniência para a contratante.

6.2.1 Cumprir e fazer cumprir as disposições da Lei n. 7.646/87 no tocante à utilização dos softwares; **6.2.2** Oferecer recursos humanos capacitados para a operacionalização dos sistemas locados com as qualificações abaixo: a) Conhecimentos dos sistemas operacionais Windows® 98/2000/XP/7; b) Configuração e instalação de impressora; c) Cópia (Backup) e recuperação (Restore) de dados; d) Windows Explorer; e) Noções básicas de rede; f) Noções básicas de Internet (Browser e acesso); **6.2.4** Disponibilizar equipamentos modernos e adequados para o bom desempenho dos trabalhos prestados pela Contratada. **6.2.5** Responsabilizar-se pela operacionalização de cadastros, rotinas e procedimentos dos softwares instalados; **6.2.6** Responsabilizar-se por danos causados ao banco de dados pela queda de energia, por vírus ou problemas no HD da máquina; **6.2.7** Facilitar o acesso dos técnicos da CONTRATADA às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias ao bom desempenho das funções. **6.2.8** Designar um técnico devidamente capacitado para acompanhar o desenvolvimento dos serviços e desempenhar as atividades de coordenação técnica e administrativa do projeto. **6.2.9** Responsabilizar-se pela supervisão, gerência e controle de utilização dos sistemas licenciados, incluindo: **6.2.9.1** Assegurar a configuração adequada de máquina e instalação dos sistemas; **6.2.9.2** Manter backup adequado para satisfazer às necessidades de segurança, assim como “restore” e recuperação no caso de falha de máquina. **6.2.9.3** Dar prioridade aos técnicos da CONTRATADA para utilização do equipamento do Município quando da visita técnica dos mesmos. **6.2.10** Caberá ao Município solicitar formalmente à CONTRATADA a instalação dos sistemas do seu interesse e os serviços de assistência técnica necessários ao perfeito funcionamento dos sistemas; **6.2.11** Usar os sistemas locados exclusivamente nas unidades gestoras, vedada a sua cessão a terceiros a qualquer título. **6.2.12** Dispor de equipamentos de informática adequados para instalação dos sistemas

6.2.13 Facilitar o acesso dos técnicos da CONTRATADA às áreas de trabalho, registros documentação e demais informações necessárias ao cumprimento das suas responsabilidades.

6.5 DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA 6.5.1 À contratada assiste o direito de suspender, eventual ou definitivamente, os serviços contratados no caso de descumprimento do pagamento das parcelas no prazo de 90 dias conforme dispõe a art. 78 inciso XV da Lei n. 8.666/93. **6.5.3** Executar os serviços contratados dentro das normas legais, sob as penas da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores. **6.5.4** Executar todos os serviços objeto deste contrato dentro do prazo estipulado ou solicitado pela contratante, sob as penas da Lei n. 8.666/93; **6.5.5** Receber todo o apoio logístico, tais como recursos humanos para recebimento de orientação e materiais e equipamentos condizentes com a execução dos serviços, objetivando um desenvolvimento mais racional e mais eficiente das atividades objeto deste contrato; **6.5.6** Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista ou previdenciária e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos serviços do objeto do presente contrato; **6.5.7** Atender a todas as exigências deste contrato e executar todas as solicitações de serviços assumindo os ônus da prestação inadequada dos trabalhos; **6.5.8** Tratar com confidencialidade todas as informações e dados técnicos, administrativos e financeiros contidos nos documentos da Contratante, guardando sigilo perante terceiros; **6.5.9** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços objeto do presente instrumento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato observado às disposições do art. 65 da Lei n. 8.666/93; **6.5.10** Emitir a Nota Fiscal da prestação dos serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos quando exigido pela Contratante. **6.6.1** Implantar todos os softwares objeto deste contrato de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores; **6.6.2** Exigir da Contratante o cumprimento da legislação sobre o uso dos softwares, bem como das orientações emanadas por esta visando o sucesso da Administração Pública Municipal; **6.6.3** Ministrar treinamento aos servidores da Contratante para a utilização e operacionalização dos sistemas locados; **6.6.4** Prestar suporte técnico aos sistemas locados; **6.6.4.1** Para efeito desse contrato entende-se como suporte técnico o atendimento virtual, telefônico e ou por fax na operacionalização exclusiva dos softwares objeto deste contrato; **6.6.5** Responsabilizar-se pela correção imediata dos problemas por ventura ocorridos por falhas provocadas pelos sistemas locados; **6.6.6** Apresentar ao titular da Contratante os relatórios das visitas realizadas na Prefeitura Municipal para prestação de suporte técnico, apontando alternativas para solucionar as pendências por ventura encontradas; **6.6.7** Exigir da contratante o cumprimento da legislação, bem como das orientações emanadas por esta visando o sucesso da gestão; **6.6.8** Executar todos os serviços objeto deste contrato dentro do prazo estipulado ou solicitado pela contratante, sob as penas da Lei n. 8.666/93; **6.6.9** Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista ou previdenciária e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos serviços do objeto do presente contrato; **6.6.10** Atender a todas as exigências deste contrato e executar todos os serviços contratados assumindo os ônus da prestação inadequada dos trabalhos; **6.6.11** Tratar como confidenciais todas as informações e dados técnicos, administrativos e financeiros contidos nos documentos da contratante, guardando sigilo perante terceiros; **6.6.12** Sempre que necessário ou solicitado pelo Município, atualizar e/ou melhorar os sistemas locados, de forma a atender a legislação Federal e/ou Estadual, especialmente, à Lei de Responsabilidade Fiscal, de acordo com as melhores técnicas e com pessoal capacitado. **6.6.13** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do Município. **6.6.14** Executar satisfatoriamente e em consonância com as regras contratuais o serviço ajustado nos termos da Cláusula Primeira. **6.6.15** Utilizar na execução do serviço contratado pessoal qualificado para o exercício das atividades que lhe forem confiadas. **6.6.16** Manter o(s) servidor (es) do Município, encarregado(s) de acompanhar os trabalhos, a par do andamento do projeto, prestando-lhe(s) as informações necessárias. **6.6.17** Responsabilizar-se pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação dos técnicos da Contratada quando da execução dos serviços na sede do município. **6.2. DA LICENÇA PARA USO DO SOFTWARE 6.2.1** A Contratada concede a Contratante o direito de uso de uma cópia dos softwares na informatização aqui locados, podendo o mesmo estar conectado em rede, o que dá a esta o direito de acesso ao sistema por meio de outros computadores, sendo vedada à duplicação dos softwares objeto deste contrato, ficando o infrator sujeita às penalidades previstas na Lei n. 7.646/87, que prevê pena de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos de detenção e indenização que pode chegar ao valor de 2.000 (duas mil) cópias para cada cópia instalada ilegalmente; **6.2.2** Os sistemas descritos neste contrato, que são de propriedade da contratada, estão protegidos pela Legislação de Direitos Autorais, tanto no Brasil como no Exterior; **6.2.3** Outras restrições: somente será permitido a sublocação, empréstimo, arrendamento ou transferência do sistema objeto deste contrato a um outro usuário, mediante expressa autorização da Contratada, sendo vedada à engenharia reversa, bem como a de compilação ou decomposição dos referidos sistemas; **6.2.4** A responsabilidade por danos indiretos, ou seja, mau uso dos softwares, da incapacidade ou da impossibilidade de utilizar os sistemas locados é da Contratante, ainda que a Contratada tenha sido alertada quanto à possibilidade destes danos;

A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá as normas estabelecidas neste contrato.

7 – DAS SANÇÕES

7.1 - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como conseqüência à aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei. **7.2 -** As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa. **7.3 -** Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa. **7.4 -** Recebida à defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade. **7.5 -** Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no "item 7.7.4", de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato. **7.6 -** Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:

a - Advertência. b - Multa.

c - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

d - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

7.7 - A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s) Fiscal(ais) do Contrato(s). **7.8 -** A multa prevista no item 7.7 alínea B será:

a - De 10% (Dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas pelo contratado.

7.8.1- A recusa injustificada em honrar a proposta apresentada caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas. **7.8.2-** De 10% (Dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação. **7.8.3-** O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual. **7.8.4-** Na hipótese de descumprimento total da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada. **7.8.5-** Em não havendo prestação de garantia, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação. **7.9 -** A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes. **7.10 -** Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes. **7.11 -** As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

8 – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 – O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e conseqüências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes. **8.2 -** Também poderá ocorrer à rescisão do contrato por conveniência da Administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 dias. **8.3 -** A administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes. **8.4 –** A CONTRATANTE poderá ainda considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se: a) a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente Contrato, no todo ou em parte. b) a CONTRATADA atrasar por mais de trinta dias o cumprimento dos prazos parciais previstos na notificação dada pela CONTRATANTE. c) a CONTRATADA não atender as exigências da CONTRATANTE relativamente a defeitos ou imperfeições dos serviços ou com respeito a quaisquer dos materiais, dos equipamentos e da mão-de-obra utilizados. d) as multas aplicadas à CONTRATADA atingirem, isolada ou cumulativamente, montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato; e) a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer Cláusula, condições ou obrigações prevista neste Contrato ou dele decorrente; f) ocorrer qualquer um dos motivos referidos nos Capítulo III, seção V da Lei nº. 8.666, de 21/06/93. **8.5 –** A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93. **8.6 –** A rescisão deste Contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes conseqüências: a) assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração. b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração. **8.7 -** A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93.

9 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1 - A fiscalização da execução do Contrato será exercida por um servidor designado por Portaria, pela Secretaria Municipal de Obras, neste ato denominado fiscal ou gestor do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei nº 8666/93), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela ***CONTRATANTE*** à seu exclusivo juízo.

10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - O presente contrato se regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas; pelas disposições constantes do edital de licitação; pela disposições contidas na Lei 8.666/93 com as alterações dela decorrentes; e, ainda, pelas demais disposições legais que se verificarem aplicáveis à espécie de seu objeto, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui ou na minuta de contrato mencionadas. **10.2 -** Ficam fazendo parte integrante do presente contrato o edital de licitação e seus anexos, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação. **10.2.1 -** O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços que originou este contrato mediante a realização do **Pregão Presencial nº 005/2021** é a **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. 10.3 -** Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o foro da Comarca de Paranatinga, Estado de Mato Grosso. **10.4 -** Incumbirá ao contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus

eventuais Termos Aditivos, observadas as disposições do art. 61, da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes. **10.5 -** Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente do **Pregão Presencial nº. 005/2021**, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Gaúcha do Norte – MT, 20 de Julho de 2021.

MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

LUZ & CIA EIRELI

CARLOS ALBERTO MENDONÇA

RG nº. 921.069-2 SSP/SP

CPF nº 229.630.651-91

_____

FISCAL DO CONTRATO

Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

TESTEMUNHAS:

AVISO DE ADESÃO A LICITAÇÃO

AVISO DE ADESÃO A LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 052/2021

ADESÃO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021

ATA DE SRP Nº 010/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021

O Município de Gaúcha do Norte/MT, por meio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna se público para conhecimento dos interessados, que aderiu a **ATA DE SRP Nº 010/2021 – PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2021,** cujo objeto é a **aquisição de braço para instalação de luminárias,** onde será fornecido pela empresa **LUZ & CIA EIRELI** empresa de direito privado com cadastro de pessoas jurídicas sob nº 31.075.299/0001-77, conforme solicitado pelo Poder Executivo do município de Gaúcha do Norte MT.

Gaúcha do Norte, 20 de julho de 2021.

JENNYFER CRISTINA SALES ROSA

PCL

RENOVAÇÃO LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI) Nº 004/2015

Renovação Licença de Instalação (LI) nº 004/2015

A Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT portadora do CNPJ: 01.614.539/0001-01, situada na Avenida Brasil, nº1200, Centro, município de Gaúcha do Norte/MT, torna público que requereu, junto ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "Médio Araguaia" - CODEMA, a renovação Licença de Instalação (LI) nº 004/2015, para construção da rodoviária municipal.

APOSTILA DE REAJUSTE DE PREÇOS Nº. 004

APOSTILA DE REAJUSTE DE PREÇOS Nº. 004

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 001/2021

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL- SRP Nº 001/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 002/2021

Por meio do presente termo de apostila para reajuste de preços, o **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Pará esquina com a rua Brasília nº 229, Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro, solteiro, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, inscrito no CPF nº. 402.603.301-59 e a empresa **JOÃO MARINHO**, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ nº 02.378.934/0001-97, estabelecida na Avenida Brasil s/n, centro, na cidade de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, neste ato pelo empresário Sr. **João Marinho**, portador da cédula de identidade RG nº 143.865- SSP/MS e do CPF nº 367.140.971-15, resolvem firmar o presente **termo de apostila** nos termos abaixo descritos,

CLÁUSULA PRIMEIRA - Em virtude de autorização da **Agencia Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustível – ANP**, órgãos Federal que regulamenta os preços do combustível, ficam alterados os valores dos combustíveis licitados no referido certame para o fornecimento do objeto mencionado, conforme comprovação por notas fiscais de aquisição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Com o reajuste acima mencionado, serão alterados os valores unitários de preços constantes na Ata de Registro de Preços acima referenciados, ficando os novos preços, que serão praticados **a partir do dia 20 de julho de 2021** do corrente ano e nos valores abaixo descritos:

ITEM	UND.	DESCRIÇÃO	Valor Anterior	Valor Alterado
02	lt	Gasolina Comum	6,10	6,36
01	lt	Diesel – S-10	5,41	5,53

CLÁUSULA SEGUNDA - As despesas com execução da presente Apostila de Reajuste de Preços correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

ADMINISTRAÇÃO

ORGAO: 03

UNIDADE: 001

PROJ/ATIV: 20007

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.01

COD REDUZIDO: 33

SEC SAUDE

ORGAO: 06

UNIDADE: 002

PROJ/ATIV: 20009.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.01

COD REDUZIDO: 89

SEC OBRAS

ORGAO: 09

UNIDADE: 001

PROJ/ATIV: 20042

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.01

COD REDUZIDO: 281

SEC FINANÇAS

ORGAO: 11

UNIDADE: 001

PROJ/ATIV: 20045

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.01

COD REDUZIDO: 389

SEC EDUCAÇÃO

ORGAO: 12

UNIDADE: 003

PROJ/ATIV: 20060

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.01

COD REDUZIDO: 504

ASSISTENCIA SOCIAL

ORGAO: 13

UNIDADE: 002

PROJ/ATIV: 20080

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.01

COD REDUZIDO: 652

CLÁUSULA TERCEIRA - A presente Apostila de Reajuste de Preços ampara-se no artigo 65, II, d, e § 5º da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - As demais cláusulas e condições ajustadas na **ATA - SRP**, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo o qual será assinado na presença de 02 testemunhas.

Gaúcha do Norte – MT, 20 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE JOÃO MARINHO

VONEY RODRIGUES GOULART

CNPJ: 02.378.934/0001-97

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Testemunhas:

1)_____CPF: _____

2)_____CPF: _____

JOÃO MARINHO EPP

CNPJ nº 02.378.934/0001-97

CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO 001/2021

A Prefeitura Municipal de Indiavaí-MT, através do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 001/2021 – Tipo Menor Preço por Item na plataforma https://portal.licitanet.com.br/, cujo Objeto é: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Ônibus Executivo 33 Lugares, para atender o Centro de Convivência do Idoso de Indiavaí-MT" de acordo com CONVENIO SINCOV nº. 897629/2020 do ministério da Mulher, Família e Direitos humanos. Ocorrerá no dia: 04/08/2021. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09h00min do dia 21/07/2020 às 08h59min do dia 04/08/2021; ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h00min às 09h30 min dia 04/08/2021; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇO: 09h31min do dia 04/08/2021. Edital Completo no site www.indiavai.mt.gov.br, pmindiavailicitacao@gmail.com. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Indiavaí – MT. 19 de julho de 2021.

CLEBER PEREIRA DOS SANTOS

Pregoeiro Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 069/2021

Pregão Presencial n° 066/2021

Vigência: 12 (doze) meses

Aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhangá, de um lado o **MUNICIPIO DE ITANHANGÁ**, **ESTADO DE MATO GROSSO,** inscrita no CNPJ n° 07.209.225/0001-00, situada na Av. Santa Catarina, n° 314, Bairro: Centro, CEP: 78579-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador do RG n° 408.854 SSP/MS, inscrito no CPF sob n° 411.269.551-91, residente e domiciliado na Rua das Flores, n° 409, Centro, neste município, doravante e denominado **"MUNICIPIO"** e do outro lado a empresa **SIMONE LANSARIN EIRELI – ME,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n° **16.854.615/0003-87,** situada na Av. Santa Catarina, n° 316, bairro: Centro, CEP: 78.579-000, Itanhangá – MT, neste ato representada por sua proprietária Simone Lansarin, portadora do RG n° 8041032718 SSP/RS e inscrita no CPF sob n° 780.727.700-53, doravante e denominado **"DENTENTORA DA ATA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal 001/2010, e 081/2015, que regulamenta o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial Nº 066/2021, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

1. DO OBJETO E DOS PREÇOS

1.1. A presente ata tem por objeto **"Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de exames laboratoriais destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itanhangá – MT",** conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência (anexo I) do Edital do Pregão Presencial n° 066/2021.

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de **12 (doze) meses**,contados a partir da data de sua assinatura.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Itanhangá não será obrigado a contratação, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada contratação decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial n° 066/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos das notas fiscais apresentadas corresponderão aos serviços efetivamente executados, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira da secretaria solicitante, através de ordem bancária até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável da Secretaria Municipal solicitante, de acordo com as especificações abaixo;

Item	Descrição	Und	Quant	Valor Unit	Total
1	SERVIÇO DE EXAME DO TIPO D-DIMERO	Und	500	R$ 68,28	R$ 34.140,00
2	SERVIÇO DE EXAME DO TIPO ALBUMINA	Und	100	R$ 12,00	R$ 1.200,00
3	SERVIÇO DE EXAME DO TIPO ALDOSTERONA	Und	100	R$ 17,00	R$ 1.700,00
4	SERVIÇO DE EXAME DO TIPO ANTI ENDOMISIO IGA	Und	100	R$ 48,00	R$ 4.800,00
5	SERVIÇO DE EXAME DO TIPO ANTI GLIADINA IGA	Und	100	R$ 26,87	R$ 2.687,00
6	SERVIÇO DE EXAME DO TIPO ANTI TRANSGLUTAMINASE IGA	Und	100	R$ 77,22	R$ 7.722,00
7	SERVIÇO DE EXAME DO TIPO CARGA VIRAL PARA HBV - HEPATITE B	Und	150	R$ 228,33	R$ 34.249,50
8	SERVIÇO DE EXAME DO TIPO CITOMEGALOVIRUS IGG ANTICORPOS ANTI.	Und	100	R$ 26,00	R$ 2.600,00
9	SERVIÇO DE EXAME DO TIPO CORTISOL LIVRE URINÁRIO (URINA 24 HORAS)	Und	100	R$ 35,00	R$ 3.500,00
10	SERVIÇO DE EXAME DO TIPO HERPES ZOSTER IGC ANTICORPOS ANTI.	Und	100	R$ 44,83	R$ 4.483,00
11	SERVIÇO DE EXAME DO TIPO HERPES ZOSTER IGM, ANTICORPOS ANTI	Und	100	R$ 44,83	R$ 4.483,00
12	SERVIÇO DE EXAME DO TIPO LACTOSE TESTE GENÉTICO DE INTOLERÂNCIA	Und	100	R$ 115,00	R$ 11.500,00
13	SERVIÇO DE EXAME DO TIPO METANEFRINAS PLASMÁTICAS	Und	50	R$ 153,66	R$ 7.683,00
14	SERVIÇO DE EXAME DO TIPO SANGUE OCULTO NAS FEZES	Und	120	R$ 23,00	R$ 2.760,00
15	SERVIÇO DE EXAME DO TIPO VITAMINA A	Und	100	R$ 42,06	R$ 4.206,00
16	SERVIÇO DE EXAME DO TIPO TITULAÇÃO DE ANTICORPOS NEUTRALIZANTES PARA RAIVA.	Und	100	R$ 175,00	R$ 17.500,00
17	SERVIÇO DE EXAME DO TIPO CA 72-4	Und	100	R$ 30,12	R$ 3.012,00
18	SERVIÇO DE EXAME DO TIPO ZIKA IGG SOROLOGIA	Und	100	R$ 148,36	R$ 14.836,00
19	SERVIÇO DE EXAME DO TIPO ZIKA IGM SOROLOGIA	Und	100	R$ 148,36	R$ 14.836,00
20	SERVIÇO DE EXAME DO TIPO TROPONINA T	Und	110	R$ 30,34	R$ 3.337,40
21	SERVIÇO DE EXAME PROBNP (PEPTÍDIO NATRIURÉTICO)	Und	150	R$ 151,83	R$ 22.774,50
22	SERVIÇO DE EXAME DO TIPO SARS-COV-2 ANTÍGENO	Und	150	R$ 150,00	R$ 22.500,00
23	SERVIÇO DE EXAME DO TIPO COOMBS DIRETO	Und	100	R$ 19,00	R$ 1.900,00
24	SERVIÇO DE EXAME DO TIPO PROTEINA C FUNCIONAL	Und	100	R$ 64,00	R$ 6.400,00
25	SERVIÇO DE EXAME DO TIPO ELETROFORESE DE PROTEINAS	Und	100	R$ 21,00	R$ 2.100,00
26	SERVIÇO DE EXAME DO TIPO FIBRINOGÊNIO	Und	50	R$ 32,00	R$ 1.600,00
27	SERVIÇO DE EXAME DO TIPO RENINA ATIVIDADE PLASMÁTICA	Und	50	R$ 128,66	R$ 6.433,00
28	SERVIÇO DE EXAME DO TIPO MICOLÓGICO DIRETO	Und	50	R$ 25,00	R$ 1.250,00
29	SERVIÇO DE EXAME DO TIPO PUNÇÃO DE ASPIRADO DE TIREÓIDE	Und	100	R$ 111,26	R$ 11.126,00
30	SERVIÇO DE EXAME DO TIPO COVID-19 IGC E IGM	Und	150	R$ 80,00	R$ 12.000,00
31	SERVIÇO DE EXAME DO TIPO VITAMINA E	Und	140	R$ 73,33	R$ 10.266,20
32	SERVIÇO DE EXAME DO TIPO PROTEINA S FUNCIONAL	Und	100	R$ 110,00	R$ 11.000,00
33	SERVIÇO DE EXAME DO TIPO CARDIOLIPINA IGA, ANTICORPOS ANTI	Und	110	R$ 43,32	R$ 4.765,20
34	SERVIÇO DE EXAME DO TIPO ANTICORPOS ANTI CHIKUNGUNYA IGG E IGM	Und	150	R$ 140,24	R$ 21.036,00
35	SERVIÇO DE EXAME DO TIPO PROCALCITONINA	Und	500	R$ 203,99	R$ 101.995,00
Valor total dos itens: R$ 418.380,80 (quatrocentos e dezoito mil trezentos e oitenta reais e oitenta centavos)					

3.2. A DETENTORA DA ATA deverá comprovar sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota Fiscal, as certidões de regularidade Fiscal com as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Trabalhista, atualizada até a data da emissão da nota fiscal do mês de sua competência.

3.3. O CNPJ da DETENTORA DA ATA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.4. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar as Notas Fiscais, correspondente à entrega dos serviços executados, com todos os campos preenchidos, sem rasuras devendo e devidamente atestada pelo Servidor designado da Administração, devendo ainda estar acompanhada da cópia da Nota de Autorização de Despesa (NAD) autorizadas pela Secretaria Municipal solicitante.

3.5. Nenhum pagamento será efetuado a DETENTORA DA ATA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.6. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à DETENTORA DA ATA para retificação e reapresentação. O prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação;

3.7. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas, simultaneamente, com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.8. A DETENTORA DA ATA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, descrição dos serviços realizados, o número e nome do banco, agencia e número da conta e nome da empresa contratada, onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

3.9. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação. O prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação;

3.10. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas, simultaneamente, com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE FORNECIMENTO

4.1. O prazo de execução dos serviços do objeto é de até **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura até 20/07/2022.

4.1.1. Os serviços deverão ser prestados conforme quantidade contratada, sendo que o início da execução dos serviços será de imediato, após cada solicitação, sendo que a empresa vencedora só poderá executar os serviços após recebimento da Nota de Autorização de Despesa.

4.1.2. As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.2. Os itens deverão ser fornecidos de acordo com as especificações e exigências contidas no Termo de Referência encaminhando pela secretaria solicitante que é parte integrante desta.

4.2.1. As entregas dos resultados dos exames poderão ser de forma física ou eletrônica na Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados após a coleta do material a ser analisado.

4.2.2. Os exames de maior complexidade o prazo de entrega dos resultados passa a ser de até 15 (quinze) dias úteis.

4.2.3. Os exames solicitados com urgência terão prazo de entrega dos resultados de até 12 (doze) horas.

4.3. Os serviços licitados somente serão contratados se houver necessidade por parte da Secretarias Municipais requisitantes;

4.4. Ficará a cargo da DETENTORA DA ATA todas as despesas com a execução dos serviços, incluindo a readequação das condições do local que estiverem em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

4.4.1. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos/serviços obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta;

4.4.2. Em caso de recusa dos serviços pelas secretarias do Município de Itanhangá - MT, será lavrado o Termo de Recusa, expedido pelo responsável da Pasta, no qual se consignarão as desconformidades, devendo os itens serem substituído pela CONTRATADA, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoantes o que dispõe no Art. 69 da Lei n° 8.666/93);

4.5. A DETENTORA DA ATA sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município, encarregada de acompanhar a entrega dos serviços prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta;

4.6. Não será admitido em hipótese alguma o fornecimento de produtos ou prestação de serviços de má qualidade, ou em desacordo com a especificação contida no Termo de Referência.

5. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. São direitos e responsabilidades do Município:

5.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos e/ou execução dos serviços, objeto da contratação;

5.1.2. Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da comunicação;

5.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.4. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;

5.1.5. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.6. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.8. Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.

5.1.9. Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.

5.1.10. Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.

5.1.11. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.

5.1.12. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;

5.1.13. Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;

5.1.14. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;

5.1.15. Fiscalizar a execução do objeto do contrato;

5.1.16. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.

5.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:

5.2.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a prestação de serviços nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, com a qualidade exigida, bem como nas condições estabelecidas no edital. **5.2.2.** Executar os serviços nas especificações e com a qualidade exigida no Termo de Referência;

5.2.3. Apresentar todos os meses juntamente com a nota fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2.4. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;

5.2.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

5.2.6. Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

5.2.7. Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas e demais normas legais;

5.2.8. A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da lei n. 8.666/93.

5.2.9. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, A empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.

5.2.10. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.

5.2.11. Sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.

5.2.12. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;

5.2.13. Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato, sendo que caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

5.2.14. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem autorização da CONTRATANTE;

5.2.15. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

5.2.16. Não havendo possibilidade de entrega dos itens/execução dos serviços, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;

5.2.17. Obedecer rigorosamente à Nota de Autorização de Despesa quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.

5.2.18. A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.

5.2.19. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.2.20. Prover todos os meios necessários à garantia da plena execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

6.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

6.1.1. Considera-se incluso no preço das peças/acessórios para fins de desconto todas as despesas e custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, assessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma;

6.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

6.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.

6.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

6.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

6.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

6.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados.

6.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

6.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

6.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

6.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação dos serviços, sem que caiba direito de recurso.

7. DAS PENALIDADES

7.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

7.2. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 8.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.

7.3. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.4. A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.5. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. e) Não mantiver a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. h) Comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. i) Cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. j) Declaração de Inidoneidade.

7.6. De qualquer sanção imposta, a Fornecedora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, devidamente fundamentado.

7.7. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no art. 77 da Lei n. 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela “PROMITENTE FORNECEDORA”.

8.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

a) A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa; b) A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor; c) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais; d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos; e) Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração. f) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. g) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação. h) Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93. i) A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

8.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação nos Diários Oficiais da AMM e Diário Oficial de Contas (TCE-MT), por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8.4. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido;

8.5. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

8.6. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata, ou, a juízo do Município, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n° 8.666/93;

8.7. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme Art. 77 da lei 8666/93.

9. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra o motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público;

10. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1. A presente ata de registro de preços obedece aos termos do Edital do Pregão Presencial n° 066/2021, bem como Proposta de Preços apresentada pela detentora da ata e ao que determina a Lei Federal 8.666/93, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal n° 001/2010 e Decreto Municipal n° 081/2015, bem como alterações posteriores.

11. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O Município de Itanhangá-MT, promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de preços na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o Art. 61 da Lei Federal n° 8.666/93;

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

13.2. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de autorização de despesa ou instrumento equivalente decorrente da ata.

13.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo

correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os

efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Tapurah-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

Edu Laudi Pascoski **–** Prefeito Municipal

CONTRATANTE

SIMONE LANSARIN EIRELI – ME

Simone Lansarin - proprietária

CONTRATADA

Testemunhas:

_____	_____
Nome: CPF:	Nome: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
PORTARIA DLC N° 295/2021

DATA: 20 de julho de 2021.

SÚMULA: *"Designar a Comissão de Recebimento de Bens Patrimoniais, para exercer a função de fiscal de Ata de Registro de Preços e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO,** Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

RESOLVE

Art. 1º - Designar a Comissão de Recebimento de Bens Patrimoniais, composta pelos servidores Silvana Matter, João Carlos Souza de Oliveira, Genivaldo Rodrigues Malheiros e Dorival Gomes de Souza, designados através da **Portaria n° 095/2021**, para acompanhar e fiscalizar, a execução da **Ata de Registro de Preços n° 068/2021**, oriunda do Pregão Eletrônico n° 004/2021, qual tem por objeto o **"Registro de Preços para futura e eventual aquisição 02 (dois) veículos tipo minivan, 0km, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de**

Itanhangá – MT", celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **PEDRAGON AUTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.935.826/0001-30.

Art. 2° - A comissão acima designada será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto, referentes a Secretaria Municipal de Saúde, quais sejam:

a) Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;

c) Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;

d) Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

d-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;

d-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;

e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

h) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

i) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

j) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

k) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

l) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

m) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 20 de julho de 2021.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

BRUNO HENRIQUE ASCARI FELIX

Secretário Municipal de Saúde

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 069/2021

A Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, com sede na Av. Santa Catarina n° 314, centro, Itanhangá-MT, através de sua Pregoeira e sua Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria n° 194/2021 de 22 de junho de 2021, torna público que encontra-se aberta na Modalidade **Pregão Presencial n° 069/2021**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto o **"Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços através do fornecimento de mão de obra para atividades operacionais para atender as demandas das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT".** Regem a presente licitação a lei Federal n° 10.520/02, subsidiariamente, a Lei n° 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **03 de agosto de 2021, às 08:00hs (oito horas)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itanhangá. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no setor de licitações de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 ás 17:00 horas, dos dias úteis, ou pelo telefone (66) 3578-2500, ou no site da prefeitura: www.itanhanga.mt.gov.br ou solicitado pelo e-mail: licitacao@itanhanga.mt.gov.br.

Itanhangá-MT, 20 de julho de 2021.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 067/2021

A Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, nomeados através da 194/2021 de vinte e dois de junho do ano de dois mil e vinte e um, torna público para conhecimento dos interessados que na Licitação tipo **Pregão Presencial n° 067/2021**, instaurada para o **"Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de poda de árvores dos espaços públicos municipais para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT".,** sagrou-se vencedora a seguinte empresa: **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS – CNPJ: 02.355.192/0001-84** sagrou-se vencedora com o valor total de R$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais).

Itanhangá-MT, 20 de julho de 2021.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira Oficial

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E DE CHAMAMENTO PARA REGULARIZAÇÃO DE TERRENOS URBANOS NO LOTEAMENTO DENOMINADO "AGROVILA SIMIONE" NO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MATO GROSSO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E DE CHAMAMENTO PARA REGULARIZAÇÃO DE TERRENOS URBANOS NO LOTEAMENTO DENOMINADO "AGROVILA SIMIONE" NO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MATO GROSSO

O Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município de Itanhangá, bem como, com fulcro no § 3º do artigo 5º da Lei Municipal nº 376/2015 e suas alterações posteriores, por intermédio do presente edital, que será publicado na imprensa regional, sendo Jornal com circulação no Município de Itanhangá, no Jornal Oficial dos Municípios - AMM e afixado na sede da Prefeitura e da Câmara municipal, nos termos do artigo 73 da Lei Organica do Município, bem como, de forma complementar no sítio eletronico oficial www.itanhanga.mt.gov.br NOTIFICA os possuidores a qualquer título de imóveis urbanos localizados no Loteamento da cidade de Itanhangá, denominado "AGROVILA SIMIONE", oriundo da Matrícula nº 6.341, recebido por doação de NELSON REINOLDO KAEFER e GLAIR TEREZINHA KAEFER, nos termos do R-04, Livro 02 - Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Tapurah – MT, que foi CONCLUÍDO o Registro do Loteamento junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Tapurah – MT, com a determinação de quadras e lotes e a individualização da matrícula de cada terreno, estando, portanto, apto a ser titulado a seus possuidores, dentro do programa de regularização Fundiária Urbana de que trata a Lei Municipal nº 376/2015 e suas alterações posteriores. Da mesma forma, ficam os possuidores de terrenos localizados no loteamento "Agrovila Simione", no Município Itanhangá – MT, CONVOCADOS a comparecerem junto ao Departamento de Tributação e Cadastro do Município, no prazo máximo de até 02 (dois) anos, a contar da publicação deste Edital, munido dos seguintes documentos:

I - Cópia da carteira de identidade - RG ou equivalente com foto e do Cadastro de Pessoa Física-CPF;

II - Cópia de documento que comprove o estado civil (registro de nascimento ou certidão de casamento), bem como o regime do casamento, se for o caso;

III - Cópia do RG ou equivalente com foto, e do CPF do cônjuge, se for o caso;

IV - Cópia de documento que comprove o estado civil (registro de nascimento ou certidão de casamento), do RG e do CPF para os casos de União Estável em que haja interesse de que o outro(a) convivente passe a figurar como coproprietário do imóvel a ser titulado;

V - Cópia da documentação constante do Inc. IV, de todos os coproprietários para os casos de imóveis em sociedade;

VI - Procuração pública habilitando o requerente a representar terceiros;

VII – Certidão de Regularidade de Cadastro Imobiliário;

VIII - Comprovação de inexistência de débitos junto à Prefeitura Municipal de Itanhangá;

IX - Comprovante de domicílio e residência legalmente admissíveis tais como conta de luz, água ou telefone emitido nos últimos 3 (três) meses ou, ainda, comprovante de vínculo empregatício, de empreendedor individual ou empresarial que comprove atividade laboral no município de Itanhangá.

Findo o prazo previsto no "caput", sem a solicitação de regularização e/ou entrega de documentos, os ocupantes não serão incluídos no Programa de Regularização Fundiária abrangido por esta Lei e seus imóveis retornarão a posse do município que já detém o domínio, após as notificações devidas, e a alienação poderá será feita mediante processo licitatório, na modalidade de concorrência, nos termos do § 2º do art. 5º da Lei Municipal 376/2015.

As demais informações poderão ser obtidas no setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Itanhangá.

Itanhangá, 16 de julho de 2021.

EDU LAUDI PASCOSKI Prefeito Municipal	EMERSON SABATINI Secretário de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
PORTARIA DLC N° 294/2021

DATA: 20 de julho de 2021.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Jacir de Lara, inscrito no CPF n° 784.555. 101-53, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato n° 057/2021**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **BRANDOES CONSTRUTORA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.573.565/0001-05, qual tem por objeto a **"Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para construção de base para caixa d'água na Escola Municipal Paulo Freire para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Itanhangá – MT".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - Designar a servidora Eliane Fatima Marin, portadora do CPF n° 897.929.630-49, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 20 de julho de 2021.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SUZANA BÊSS

Secretária Municipal de Educação

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 068/2021

Pregão Eletrônico n° 004/2021

Vigência: 12 (doze) meses

Aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhangá, de um lado o **MUNICIPIO DE ITANHANGÁ**, **ESTADO DE MATO GROSSO,** inscrita no CNPJ n°. 07.209.225/0001-00, situada na Av. Santa Catarina, n° 314, Centro, CEP: 78579-000, Município de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador do RG n° 408.854 SSP/MS, inscrito no CPF sob n° 411.269.551-91, doravante e denominado **"MUNICIPIO"** e do outro lado a empresa **PEDRAGON AUTOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n°03.935.826/0001-30**,** situada na Av. Ruy Barbosa, n° 965, bairro: Aflitos, CEP: 52. 050-000, Recife – PE, neste ato representada por sua Diretora Comercial Esther Sandrelly Albuquerque Crespim, portadora do RG n° 4.033.157 SSP/PE e inscrita no CPF sob n° 879.080.934-34, nos termos do Art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei Federal 10.520/02, Decretos Municipais n° 001/2010 e 081/2015, que regulamenta o Pregão Eletrônico e o Registro de Preços no Município de Itanhangá e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Eletrônico n° 004/2021, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes aos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei n° 10.520/2002, Decreto Municipal n° 081/2015 e demais legislação aplicável à matéria, e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto "Registro de Preços para futura e eventual aquisição 02 (dois) veículos tipo minivan, 0km, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itanhangá – MT", conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência (anexo I) do edital do Pregão Eletrônico n° 004/2021, abaixo especificados, conforme abaixo descritos:

Item	Descrição	Quant.	Marca	Und	Valor Unit.	Valor Total
01	Veículo, 0km, ano/modelo 2021/2021, tipo minivan, com capacidade mínima de 07 passageiros incluindo o motorista, na cor Branca, 04 (quatro) portas laterais e uma traseira, Bi-Combustível, Potência mínica de 106CV, Motor 1.8, cambio automático, Ar condicionado, vidros e travas elétricas, direção hidráulica ou elétrica, computador de bordo, hodômetro digital (total e parcial), Air-Bag (Motorista e Passageiro) E ABS com EBD, Calotas integrais, cintos de segurança dianteiros retráteis de 3 pontos com regulagem de altura, cintos de segurança laterais traseiros retráteis de 3 pontos de central fixo de 2 pontos, limpador e lavador dos vidros dianteiros e traseiro com intermitência, luzes de leitura dianteira e traseira, para-choques na cor do veículo, protetor de cárter, espelhos retrovisores externos elétricos com comando interno e na cor do veículo, roda de alumínio aro 16". Veículo equipado com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito com garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses de fábrica, contados a partir do recebimento definitivo do veículo. O Veículos deverá ser entregue na Sede do Município de Itanhangá-MT e emplacado em nome do Município de Itanhangá-MT.	02	CHEVROLET	Und	R$ 112. 460,00	R$ 224. 920,00

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da data de sua assinatura, de **20/07/2021** até **20/07/2022.**

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Itanhangá não será obrigado a contratação, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. A aquisição decorrente desta Ata será observada, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico n° 004/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 224.920,00** (duzentos e vinte e quatro mil novecentos e vinte reais).

3.2. Os pagamentos corresponderão ao veículo efetivamente entregue, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação, mediante apresentação das Notas Fiscais apresentadas e devidamente atestadas, e serão efetuados através de Ordem Bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias conforme disponibilidade financeira dos órgãos, contados a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor responsável designado pela secretaria solicitante.

3.3. A detentora da Ata deverá comprovar sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota Fiscal, as certidões de regularidade fiscal as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Trabalhista, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

3.3.1. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no "item 3.1.", devendo a DETENTORA DA ATA ficar responsável pela conferência de tal validade.

3.4. O CNPJ da licitante constante da nota fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.5. A Licitante vencedora deverá apresentar a Nota Fiscal, correspondente à entrega do produto entregue, com todos os campos preenchidos, sem rasuras devendo ainda estar acompanhada da cópia da Nota de Autorização de Despesa (NAD) autorizadas pela Secretaria Municipal solicitante

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção montária.

3.7. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação. O prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação;

3.8. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas, simultaneamente, com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.9. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.10. Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. Os produtos deverão ser entregues/fornecidos em até **120 (cento e vinte) dias**, nas quantidades solicitadas, mediante apresentação da NAD (Nota de Autorização de Despesa), conforme a necessidade das Secretarias Municipais;

4.1.1. O veículo deverá ser entregue no Município de Itanahngá, com frete e descarga às expensas da contratada, que ocorrerá com o acompanhamento do servidor responsável pelo recebimento desginado para fiscalização e acompanhamento pela Prefeitura Municipal, no horário das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00 dos dias de expediente, estando sujeito a conferência, ou em outro local dentro do perímetro urbano de Itanhangá de acordo com a necessidade da Secretaria requisitante.

4.2. A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.2.1. As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.3. Os contratos de aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Nota de Autorização de Despesa (NAD) pela detentora;

4.3.1. O prazo para a retirada da nota de autorização de fornecimento, será de até 24 (vinte e quatro) horas contados da ciência da convocação;

4.3.2. A Detentora da Ata, quando do recebimento da Nota de autorização de Despesa (NAD), deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

4.4. É de responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos itens, no horário, local e prazo estipulado, bem como nas condições estabelecidas neste termo;

4.5. A empresa deverá colocar a disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade de fabricação dos produtos, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

4.6. Os produtos licitados serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o edital e seus anexos, proposta de preços e Ata de Registro de Preços; após a Nota Fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;

4.7. Todas as despesas de seguro, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento serão responsabilidade da DETENTORA DA ATA;

4.8. A empresa não poderá exigir quantidade mínima para solicitação dos itens e serviços licitados.

4.9. A licitante vencedora deverá colocar a disposição do contratante todos os meios necessários a comprovação de qualidade dos produtos, permitindo a verficiação de sua conformidade com as especificações;

4.10. A licitante vencedora deverá submeter-se à fiscalização da Prefeitura Municipal;

4.11. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal da Ata de Registro de Preços atestar a regular entrega dos produtos, conferindo as quantidades solicitadas e entregues, apresentação das certidões de regularidade fiscal, encaminhando os documentos para as providencias relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização;

4.12. Reserva-se a Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT o direito de não aceitar os produtos cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou que não estejam adequadas as especificações deste termo.

4.13. Os produtos fornecidos em desacordo com o estipulado no Termo de Referência e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

4.14. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a licitante vencedora deverá retirar o item no local em que foi entregue, arcando com todas as despesas decorrentes da locoação e troca do item solicitado.

4.15. A PREFEITURA terá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis para aceitar os produtos fornecidos pela CONTRATADA, sendo que os pneus serão recebidos da seguinte forma:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento; c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

4.16. O veículo fornecido em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso;

4.17. Após a entrega dos produtos, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva–se o direito de substituí-lo, complementá-lo ou devolvê-los.

4.18. O transporte e a entrega do veículo, correrão por conta da CONTRATADA, sem qualquer custo adicional a Prefeitura;

4.19. O fornecimento do veículo compreende: a entrega, a substituição, devolução e a garantia do mesmo, devendo as despesas correr por conta da contratada;

4.20. Reserva-se a Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT o direito de não aceitar o veículo cuja

4.21. Em caso de irregularidade não sanada pela empresa detentora do registro de preços, o servidor responsável pelo recebimento reduzirá a termos os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente para providências de penalização.

4.22. Apresentadas irregularidades ou defeitos, a contratada será notificada pelo fiscal de Ata/Contrato e terá prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, a Secretaria requisitante certificará o fato e submeterá ao Prefeito Municipal para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

5. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

5.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

5.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

5.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.

5.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

5.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

5.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

5.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

5.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

5.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro

5.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

5.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

5.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

5.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

5.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

6. DAS OBRIGAÇÕES

6.1. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA: A empresa detentora do registro de preço deverá receber a respectiva Nota de Autorização de Despesa (NAD), sob pena de decair do direito à ou entrega dos materiais, sem prejuízo das sanções previstas neste certame. Recebida a Nota de Autorização de Despesa (NAD), a empresa obriga-se a:

6.1.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

6.1.2. Executar a entrega do veículo de forma PARCELADA e de acordo com a necessidade de cada secretaria, mediante apresentação da Nota de Autorização de Despesa (NAD), nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação;

6.1.3. Fornecer os produtos de acordo com o prazo e condições avençados no presente Edital, observando todas as condições previstas na Ata de Registro de Preços a ser estabelecida entre as partes.

6.1.4. Responsabilizar-se pela entrega dos produtos, de seu estabelecimento até o local determinado para entrega, sem ônus para o Município, substituindo imediatamente, e às suas expensas, em caso que se verificar defeito, adulterações ou incorreções.

6.1.5. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Itanhangá, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.1.6. Substituir, às suas expensas, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, após notificação formal, o veículo entregue em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com as respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização).

6.1.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

6.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste edital.

6.1.9. A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato;

6.1.10. Não realizar subcontratação total ou parcial do fornecimento, sem anuência da Prefeitura Municipal de Itanhangá/MT. No caso de subcontratação autorizada pela Prefeitura, a detentora do registro de preços continuará a responder direta e exclusivamente pelas entregas e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas.

6.1.11. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Prefeitura.

6.1.12. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura.

6.1.13. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega.

6.1.14. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura.

6.1.15. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a detentora do registro de preços adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

6.1.16. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

6.1.17. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.1.18. Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato, bem como de quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto;

6.1.19. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, a detentora da ata se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante;

6.1.20. A detentora da ata reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da Lei n° 8.666/93;

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: Uma vez firmada a ata de registro de preços, o Município se obriga a:

6.2.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a empresa detentora do registro de preços possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

6.2.2. Emitir Nota de Autorização de Despesa, no valor e quantidades a serem adquiridas/contratada;

6.2.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

6.2.4. Convocar a detentora da ata para a retirada da Nota de Autorização de Despesa dos itens licitados no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;

6.2.5. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;

6.2.6. Observar que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada;

6.2.7. Receber ou rejeitar os produtos no todo ou em parte, prestados em desacordo com as obrigações assumidas;

6.2.8. Atestar as notas fiscais, mediante efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme Nota de Aturoziação de Despesa (NAD);

6.2.9. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução da Ata de Registro de Preços;

6.2.10. Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;

6.2.11. Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 15 (quinze) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;

6.2.12. Efetuar o pagamento nas condições e prazos estipulados.

6.2.13. Notificar, por escrito, à empresa detentora do registro de preços, a ocorrência de eventual imperfeição na entrega do veículo, fixando prazo para sua correção.

6.2.14. Fiscalizar livremente a entrega, não eximindo a empresa detentora do registro de preços de total responsabilidade quanto à execução da mesma.

6.2.15. Acompanhar a entrega, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, a entrega do veículo fora das especificações deste Edital.

6.2.16. Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para a PREFEITURA ou modificação na Ata de Registro de Preços;

6.2.17. Disponibilizar local para recebimento e guarda do veículo.

6.2.18. Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

6.2.19. Aplicar a detentora da Ata as penalidades, quando for o caso;

6.2.20. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7. DAS PENALIDADES

7.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

7.2. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 8.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.

7.3. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.4. A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.5. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. e) Não mantiver a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. h) Comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. i) Cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. j) Declaração de Inidoneidade.

7.6. De qualquer sanção imposta, a Fornecedora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, devidamente fundamentado.

7.7. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no Art. 77 da Lei n° 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela **"PROMITENTE FORNECEDORA".**

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

8.2.1. A detentora não retirar qualquer Nota de Autorização de Despesa, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.2.2. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

8.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

8.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

8.2.5. Por razões de interesse público devidamente demonstrada e justificadas pela Administração.

8.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

8.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

8.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra o motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público;

11. DO CANCELAMENTO ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Fornecedora reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei n° 8.666/93.

11. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. A presente ata de registro de preços obedece aos termos do Edital do Pregão Eletrônico n° 004/2021, bem como Proposta de Preços apresentada pela detentora da ata e ao que determina a Lei Federal 8.666/93, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal n° 001/2010 e Decreto Municipal n° 081/2015, bem como alterações posteriores.

12. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

13. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

13.1. A fornecedora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O Município de Itanhangá-MT, promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de preços na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o Art. 61 da Lei Federal n° 8.666/93;

15. DO FORO

15.1. Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Tapurah-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

Edu Laudi Pascoski – Prefeito Municipal

CONTRATANTE

PEDRAGON AUTOS LTDA

Esther Sandrelly Albuquerque Crespim – Diretora Comercial

CONTRATADA

Testemunhas:

_____ Nome: CPF:	_____ Nome: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
EXTRATO DE CONTRATO N° 057/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: BRANDOES CONSTRUTORA LTDA – ME – CNPJ: 36.573.565/0001-05

OBJETO: "Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para construção de base para caixa d'água na Escola Municipal Paulo Freire para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Itanhangá – MT".

VALOR: R$ 12.929,84 (doze mil novecentos e vinte e nove reais e oitenta e quatro centavos).

DATA DE ASSINATURA: 20/07/2021

VIGÊNCIA: 20/11/2021

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 066/2021

Nos termos do Art.43, inciso da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal de Itanhangá-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Pregoeira, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, **HOMOLOGA** o objeto da Licitação supracitada, que tem como vencedor abaixo e cujo objeto é:

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DESTINADOS AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".

VENCEDORES:

Nome	CPF/CNPJ:
SIMONE LANSARIN EIRELI – ME	16.854.615/0003-87

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Itanhangá-MT, 20 de julho de 2021.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
PORTARIA DLC N° 296/2021

DATA: 20 de julho de 2021.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de Ata de Registro de Preços e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO,** Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora Veronica de Souza Cavasin, inscrita no CPF n° 050.711.701-83, para exercer a função de Fiscal Titular de Ata de Registro de Preços n° 069/2021, oriunda do Pregão Presencial n° 066/2021, qual tem por objeto o **"Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de exames laboratoriais destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itanhangá – MT"**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **SIMONE LANSARIN EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.854.615/0003-87.

Art. 2° - Fica designado para atuar como Fiscal Suplente, em caso de férias e/ou afastamento da titular, a servidora Karina Rocha – CPF: 035.535.721-67.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais, referentes a Secretaria Municipal de Saúde, quais sejam:

a) Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;

c) Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;

d) Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

d-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;

d-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;

e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

h) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

i) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

j) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

k) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

l) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

m) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 20 de julho de 2021.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

BRUNO HENRIQUE ASCARI FELIX

Secretário Municipal de Saúde

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2021

Nos termos do Art.43, inciso da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal de Itanhangá-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Pregoeira, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, **HOMOLOGA** o objeto da Licitação supracitada, que tem como vencedor abaixo e cujo objeto é:

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO 02 (DOIS) VEÍCULOS TIPO MINIVAN, 0KM, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".

VENCEDORES:

Nome	CPF/CNPJ:
PEDRAGON AUTOS LTDA	03.935.826/0001-30

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Itanhangá-MT, 20 de julho de 2021.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N. 036/2021

A Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que, referente ao o procedimento Licitatório - modalidade **PREGÃO n.º 036/2021**, que tem por objeto o **"Registro de Preços para eventuais aquisições de Gêneros Alimentícios e Materiais de Higiene e Limpeza para atendimento às Secretarias e demais Departamentos da Prefeitura Municipal de Jaciara-MT",** onde foram vencedoras as empresas **RIKA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI** ao valor global de **R$**

216.968,80 (Duzentos e dezesseis mil novecentos e sessenta oito reais e oitenta centavos), M**ONTORO CARVALHO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI** ao valor global de **R$ 819.402,50** (Oitocentos e dezenove mil quatrocentos e dois reais e cinquenta centavos), **COMERCIAL LUAR EIRELLI EPP** ao valor global de **R$ 36.234,50** (Trinta e seis mil duzentos e trinta quatro reais e cinquenta centavos**), ORIGINAL PAPELARIA E SERVIÇOS LTDA EPP** ao valor global de **R$ 30.420,50** (Trinta mil quatrocentos e vinte reais e cinquenta centavos), **CYAN PAPELARIA E MAT. DE INFORMATICA EIRELI EPP** ao valor global de **R$ 471.007,40** (Quatrocentos e setenta um mil, sete reais e quarenta centavos), **JEAN C. R. SILVA COMERCIO ME** ao valor global de **R$ 226.076,50** (Duzentos e vinte seis mil setenta seis reais e cinquenta centavos), **E. MANTOANI COMERCIO DE FRIOS LTDA EPP** ao valor global de **R$ 7.500,00** (Sete mil e quinhentos reais), **RENATA K. S. BIANCHI & CIA LTDA EPP** ao valor global de **R$ 44.764,00** (Quarenta e quatro mil setecentos e sessenta quatro reais), **LUIS GUSTAVO BIANCHI DUARTE LTDA** ao valor global de **R$ 52.074,00** (Cinquenta e dois mil e setenta quatro reais), **TREVO DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA** ao valor global de **R$ 23. 250,00** (Vinte e três mil duzentos e cinquenta reais), **ALVARO JOSE CAMARGO DA SILVA** ao valor global de **R$ 800,00** (Oitocentos reais), **VALE CORTES PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI** ao valor global de **R$ 88. 800,00** (Oitenta e oito mil e oitocentos reais),conforme Relatório Geral de Sessões.

Jaciara-MT, 20 de julho de 2021.

Adevanir Marcos Rodrigues de Araújo

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
NOTIFICAÇÃO Nº 010/2021

Referente: Execução do Contrato nº 005/2019

Objeto:**"Contratação de empresa para execução de obra de construção de 03 (três) Unidades Básicas de Saúde no Município de Jaciara/MT"**

Interessado: PAULO ROCHA DOS SANTOS EIRELI - ME, inscrita sob o CNPJ/MF nº 24.816.340/0001-53.

CONFORME NÃO FOI ATENDIDA A NOTIFICAÇÃO 04/2021, VOLTAMOS A NOTIFICAR a empresa **PAULO ROCHA DOS SANTOS EIRELI - ME, CNPJ/MF nº 24.816.340/0001-53,** do descumprimento da contratação celebrada entre as partes, em virtude da adjudicação da proposta ofertada pela notificada, na licitação realizada por este Município, Acordado através do contrato nº 05/2019 para dar continuidade nas atividades, conforme cronograma físico-financeiro. Vendo que nao houve resposta e nem retomada da obra.

Fica a empresa **PAULO ROCHA DOS SANTOS EIRELI - ME, CNPJ/MF nº 24.816.340/0001-53,** advertida a apresentar desenvolvimento ágil nas atividades no prazo máximo de **5 diasÚteis** a contar da data da Publicação e/ou recebimento desta notificação. Vale ressaltar que não foi atendida a notificação que solicitou a retomada da obra no prazo de 15 dias úteis e a empresa não apresentou resposta ou justificativa da notificação publicada no dia 19 de abril de 2021.

Vale ressaltar que, o descumprimento do contrato, conforme **Art. 78 da Lei Federal Nº 8.666/93, Atualizada pela Lei Federal Nº 8.883/94** e item 11 do contrato nº 09/2021 ocorrera às seguintes penalidades.

ART. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos; II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos; III. A Lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados; IV. O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento; V. A paralização da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à administração; (BRASIL, LEI FEDERAL nº 8666/93). ***11 – DAS PENALIDADES*** 11.1 – Pelo inadimplemento total ou parcial do presente contrato ficará a **CONTRATADA** sujeita às seguintes penalidades, a critério do **CONTRATANTE**, garantida a prévia defesa: 11.1.1 – Advertência; 11.1.2 – Multas; 11.1.3 – Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 12 (doze) meses. 11.1.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a CONTRATANTE. Jaciara, 20 de Julho de 2021.

CAMILA DOSS
Superintendente de Engenharia
CREA-MT 046807

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

DECRETO Nº108/2021, DE 20 DE JULHO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS QUE ABAIXO MENCIONA, APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E PROVAS E TÍTULOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO a aprovação dos candidatos no Concurso Público de Provas e Provas e Títulos, realizado no dia 29 de setembro de 2019, conforme Edital de Concurso Público nº. 001/2019, cumpridas as exigências e formalidades legais,

CONSIDERANDO a necessidade da convocação do candidato em virtude da vacância do cargo;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear para cargos de provimento efetivo os servidores públicos abaixo relacionado no respectivo cargo e padrão:

	CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	NIVEL	GRAU
1	JÉSSICA DE QUEIROZ ZARZENON LEITE	01	I
2	DANIELLA APARECIDA SILVA	01	I

Parágrafo Único – A nomeação e lotação dos servidores objetos deste Decreto consumar-se-á com a posse dos mesmos cumpridas as disposições formais e legais, que disciplinam a matéria, com especificidade para as que constam na Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e no Estatuto dos Servidores do Município de Jauru e o edital do referido concurso.

Artigo 2º - Para a elaboração do ato de posse o convocado deverá apresentar duas cópias dos seguintes documentos:

a) Comprovante de residência e telefone de contato;

b) Declaração de não acumulo de Cargo Público;

c) Declaração de bens;

d) Titulo de eleitor e comprovante de estar quites com a justiça eleitoral;

e) Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se o candidato for do sexo masculino;

f) Cópia do RG e CPF;

g) Certidão de Nascimento ou Casamento;

h) Certidão de Nascimento (menores de 18 anos) e Cartão de vacina dos filhos (menores de 07 anos);

i) PIS/PASEP;

j) Copia da Carteira de Trabalho;

k) 02 fotos 3x4;

l) Certidão negativa de antecedentes criminais, emitida pelo Fórum da Comarca de domicílio do candidato.(original)

m) Carteira Nacional de habilitação (para o cargos que exige).

n) Diploma ou Certificado de Escolaridade com o devido registro no respectivo Conselho de Classe;

Realizado pelo perito contratado do município:

o) Atestado médico de aptidão física (original)

p) Atestado médico de aptidão mental (original) e o

Candidato deve apresentar:

q) O resultado dos seguintes exames: (original)

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL:

Faixa etária de 18 aos 44 anos

• Hemograma completo, com eritograma, leucograma e plaquetas;

• Ácido Úrico,

• Creatinina,

• Urina EAS,

• Glicemia de jejum,

• Sorologia para Chagas,

• Sorologia (hepatite “B”, hepatite “C”, VDRL, HSV 1 e 2)

• TGO,TGP, Bilirrubina total e frações,Gama GT, AST, ALT,

• Colesterol total e frações,

• Triglicerídeos,

• Parasitológico,

• Radiografia de Tórax - AP e perfil,

• Preventivo Ginecológico - mulheres - (colpocitologia)- Válido 06 meses

Audiometria,

Acuidade visual, Radiografia de coluna (Cervical, Dorsal e Lombar) com laudo. Vacinas (todo o calendário).

Faixa etária; dos 45 anos aos 50 anos

• Todos os exames relacionados acima

• Eletrocardiograma (validade 06 meses)

• PSA - sangue (homens) (validade 06 meses)

Faixa etária dos 50 anos:

• Todos os exames relacionados acima

• Mamografia (mulheres) válido último ano

Observação 1:

O exame admissional do candidato inscrito como pessoa com deficiência será realizado pelo perito designado, que elaborará parecer observando:

• as indicações de caracterização de deficiências descritas no Decreto Federal n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999;

• as informações prestadas pelo candidato;

• a natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo ou da função a desempenhar;

• a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;

• a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize;

• a Classificação Internacional de Doença - CID, e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente;

• as informações prestadas pelos profissionais integrantes da carreira almejada pelo candidato.

Além de se submeter ao exame admissional, a pessoa com deficiência considerada APTA será acompanhada, por profissional habilitado para a finalidade, durante o estágio probatório.

Observação: - De acordo com os exames apresentados pelo candidato, o perito designado poderá solicitar exames complementares para emitir o resultado do exame admissional.

Artigo 3º - O não comparecimento no prazo de 30(trinta) dias, após a publicação deste Decreto, implicará na presunção de desistência dos classificados nomeados, podendo ser convocado(s) aqueles classificados imediatamente posterior(es), obedecida em qualquer caso a ordem de classificação.

Artigo 4º - Caberá aos órgãos competentes as providências pertinentes para o registro funcional, o lotacionograma, previsão/execução orçamentária e financeira, acompanhamento, controle e avaliação dos servidores nomeados, inclusive para efeito do cumprimento do estágio probatório.

Artigo 5º - Este Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal “José Perez”, em Jauru-MT, 20 de julho de 2021.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº236/2021

PORTARIA Nº236 DE 20 DE JULHO DE 2021.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

NOMEAR o Sr. EVALDO ERSMISDORFF, para exercer a função gratificada de Apoio Logístico em Serviços Gerais.

Em conformidade com a Lei complementar nº 163/2021 de 22 de junho de 2021.

Essa portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos financeiros incidentes a partir da competência de julho do corrente ano.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Peres, Jauru/MT, 20 de julho de 2021.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 047/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: EDILSON GONZAGA DA SILVA – MEI

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Pintura de edifícios em Geral.

VALOR: R$ 9,38 (Nove reais e trinta e oito centavos)/HORA

VIGÊNCIA: 12/07/2021 a 11/07/2022

CONTRATO Nº 048/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: JOSÉ CAETANO LOPES – MEI

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Coveiro e correlacionados.

VALOR: R$ 8,75 (Oito reais e setenta e cinco centavos)/HORA

VIGÊNCIA: 12/07/2021 a 11/07/2022

CONTRATO Nº 049/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: LUIZ PEREIRA DE SOUZA – MEI

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Coveiro e correlacionados.

VALOR: R$ 8,75 (Oito reais e setenta e cinco centavos)/HORA

VIGÊNCIA: 12/07/2021 a 11/07/2022

CONTRATO Nº 050/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: NELSON VIEIRA DE SOUZA – MEI

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços, executando as funções de coletar resíduos nas vias Públicas, lixeiras e demais locais do município.

VALOR: R$ 8,75 (Oito reais e setenta e cinco centavos)/HORA

VIGÊNCIA: 12/07/2021 a 11/07/2022

CONTRATO Nº 051/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: TIAGO GUSMÃO – MEI

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de jardinagem e poda, realizando manutenção e atividades correlacionadas.

VALOR: R$ 8,75 (Oito reais e setenta e cinco centavos)/HORA

VIGÊNCIA: 12/07/2021 a 11/07/2022

CONTRATO Nº 052/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: CLEITON RODRIGO ANDRADE CAMPOS – MEI

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de jardinagem e poda, realizando manutenção e atividades correlacionadas.

VALOR: R$ 8,75 (Oito reais e setenta e cinco centavos)/HORA

VIGÊNCIA: 12/07/2021 a 11/07/2022

CONTRATO Nº 053/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: ANISIO CAMILO DE PAULA – MEI

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de jardinagem e poda, realizando manutenção e atividades correlacionadas.

VALOR: R$ 8,75 (Oito reais e setenta e cinco centavos)/HORA

VIGÊNCIA: 12/07/2021 a 11/07/2022

CONTRATO Nº 054/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: EUDES MENDES VARGAS – MEI

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Motorista.

VALOR: R$ 10,38 (Dez reais e trinta e oito centavos)/HORA

VIGÊNCIA: 12/07/2021 a 11/07/2022

CONTRATO Nº 055/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: JOSÉ ALEXANDRE SILVA PEREZ – MEI

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Pintura de edifícios em Geral.

VALOR: R$ 9,38 (Nove reais e trinta e oito centavos)/HORA

VIGÊNCIA: 12/07/2021 a 11/07/2022

CONTRATO Nº 056/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a **Assinatura anual do sistema de BANCO DE PREÇOS para utilização de ferramenta de pesquisas, elaboração de especificação técnica, elaboração de termo de referência, consolidações e comparação de preços praticados pela administração pública.**

VALOR: R$ 9.875,00 (Nove mil oitocentos e setenta e cinco reais)

VIGÊNCIA: 16/07/2021 a 15/07/2022

CONTRATO Nº 057/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: ALCIONE RODRIGUES DE OLIVEIRA – MEI

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de guardador, executando as funções de guardar/zelar pela integridade do patrimônio público.

VALOR: R$ 8,75 (oito reais e setenta e cinco centavos)/HORA

VIGÊNCIA: 15/07/2021 a 14/07/2022

CONTRATO Nº 058/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: JB ANDRADE CONSTRUÇÕES LTDA

Objeto: Contratação de empresa para construção de portais e edícula nos cemitérios de Jauru/MT e Lucialva/MT.

VALOR: R$ 25.980,00 (vinte e cinco mil e novecentos e oitenta reais)

VIGÊNCIA: 19/07/2021 a 18/07/2022

PORTARIA Nº 216/2021

PORTARIA Nº 216 DE 08 JULHO DE 2021

VALDECI JOSE DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

CONCEDER, ao servidor abaixo relacionado, a conversão em espécie remunerada de 90 dias de Licença Prêmio, em conformidade com o art. 20 da Lei Complementar nº 073/2011 de 02 de maio 2011.

Nome	Período
JOÃO FRANCISCO	2014-2019

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Peres, Jauru-MT, 08 de julho de 2021.

VALDECI JOSE DE SOUZA Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico na forma do Artigo 26, da Lei Federal 8.666/93 a Dispensa de licitação constante do Processo Administrativo nº. 3403/2021, DISPENSA nº. 031/2021, com base no Caput do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, conforme parecer da Procuradoria Geral do Município datado de 20/07/2021. **AQUISIÇÃO DE MOTO BOMBA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E AGRICULTURA.** Tendo como fornecedor a empresa **J DA SILVA BRAGA & CIA LTDA -ME**, inscrita no CNPJ nº. 06.966.661/0001-52, no valor de **R$ 10.315,00 (dez mil, trezentos e quinze reais).**

Paço Municipal “José Peres”, em Jauru – MT, 20 de julho de 2021.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº217/2021

PORTARIA Nº 217 DE 08 DE JULHO DE 2021

VALDECI JOSE DE SOUZA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

CONCEDER, o pedido, a partir do dia 05 de Julho de 2021, 20 (vinte) dias de FÉRIAS regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2020/2021, em conformidade a Lei Complementar nº 045/2006 de 06 de dezembro de 2006, o Servidor ADÃO APARECIDO DE ALMEIDA, brasileiro, portador da CI-RG nº 11622237 SSP/MT e CPF nº 855.125.321-20, servidor público municipal.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Peres, Jauru - MT, 08 de Julho de 2021.

_____

VALDECI JOSE DE SOUZA Prefeito Municipal

PORTARIA Nº201/2021

PORTARIA Nº 201 DE 01 JULHO DE 2021

VALDECI JOSE DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, aos servidores abaixo relacionados, em conformidade a Lei Complementar nº 045/2006 de 06 de dezembro de 2006.

Nome	Período	Gozo
CIBELE DE OLIVEIRA SILVA	2020/2021	01/07/2021 a 30/07/2021
CIRLEIA LEMOS GONCALVES	2019/2020	01/07/2021 a 30/07/2021
ILDA DA SILVA DE OLIVEIRA	2019/2020	01/07/2021 a 30/07/2021
KEILA TELES FERREIRA	2019/2020	16/07/2021 a 14/08/2021
LUIZ ALVES PEREIRA	2018/2019	01/07/2021 a 30/07/2021
MARCIA BARBOSA CORREIA	2020/2021	01/07/2021 a 30/07/2021
MARCIA MARIA PESTILE DE CARVALHO	2019/2020	01/07/2021 a 30/07/2021
MARCOS CLEMENTINO DA SILVA SOUZA	2017/2018	08/07/2021 a 06/08/2021
MARCOS TEIXEIRA DA SILVA	2020/2021	01/07/2021 a 30/07/2021
NELSON CALISTO DA SILVA	2018/2019	01/07/2021 a 30/07/2021
NIVANIR GONCALVES RAMOS	2016/2017	05/07/2021 a 03/08/2021
VALNIR DO PILAR MEIRA	2020/2021	01/07/2021 a 30/07/2021
SUZANE VITORA FREITAS MORAIS	2020/2021	10/07/2021 a 08/08/2021
ZANA GABRIELA MARQUES ALBEFARO	2017/2018	19/07/2021 a 17/08/2021
WALTER LUIZ RODRIGUES TEIXEIRA	2019/2020	01/07/2021 a 30/07/2021
WILSON PEREIRA DOS SANTOS	2019/2020	01/07/2021 a 30/07/2021

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Peres, Jauru-MT, 01 de julho de 2021.

_____

VALDECI JOSE DE SOUZA Prefeito Municipal

PORTARIA Nº225/2021

PORTARIA Nº 225 DE 19 JULHO DE 2021

VALDECI JOSE DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

EXONERAR o Sr. RICARDO RAMIRES DA SILVA, Brasileiro, da função gratificada de GESTOR I – OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL, nomeado conforme portaria nº 076/2019, de 01 de março de 2019, e, NOMEAR para exercer a função gratificada de SUPERVISOR DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL.

Em conformidade com a Lei Complementar n.º 163 de 22 de Junho de 2021.

Essa portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos financeiros incidentes a partir da competência de julho do corrente ano.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Peres, Jauru-MT, 19 de julho de 2021.

_____

VALDECI JOSE DE SOUZA Prefeito Municipal

PORTARIA Nº237/2021

PORTARIA Nº237 DE 20 DE JULHO DE 2021.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

NOMEAR o Sr. JOSE CARLOS DA SILVA, para exercer a função gratificada de Apoio Logístico em Serviços Gerais.

Em conformidade com a Lei complementar nº 163/2021 de 22 de junho de 2021.

Essa portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos financeiros incidentes a partir da competência de julho do corrente ano.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Peres, Jauru/MT, 20 de julho de 2021.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
ERRATA : PORTARIA Nº. 002, DE 06 DE JANEIRO DE 2021.

ERRATA

PORTARIA Nº. 002, DE 06 DE JANEIRO DE 2021.

A Portaria nº 002, de 06 de janeiro de 2021, publicada na edição de nº 3. 654, de 26 de janeiro de 2021, pág. 335/339,no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, tem pela presente, por erro de digitação, a seguinte correção:

Onde se lê:

O Senhor **ROBSON MARCOS PERES,** Presidente da Câmara Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso**,** no uso de suas atribuições legais e;

Leia-se:

O Senhor **PETRONILIO LADEIRA DA SILVA,** Presidente da Câmara Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso**,** no uso de suas atribuições legais:

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Presidência, Câmara Municipal de Jauru-MT, 20 de julho de 2021.

PETRONILIO LADEIRA DA SILVA

Presidente do Legislativo

PORTARIA Nº227/2021

PORTARIA Nº 227 DE 19 JULHO DE 2021

VALDECI JOSE DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

EXONERAR o Sr. MARCIO JOSE DE PAULA, Brasileiro, da função gratificada de GESTOR I – OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL, nomeado conforme portaria nº 045/2020, de 07 de fevereiro de 2020, e, NOMEAR para exercer a função gratificada de SUPERVISOR DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL

Em conformidade com a Lei complementar nº 163/2021 de 22 de junho de 2021.

Essa portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos financeiros incidentes a partir da competência de julho do corrente ano.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Peres, Jauru-MT, 19 de julho de 2021.

_____

VALDECI JOSE DE SOUZA Prefeito Municipal

PORTARIA Nº228/2021

PORTARIA Nº 228 DE 19 JULHO DE 2021

VALDECI JOSE DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

EXONERAR o Sr. MAURICIO MARCIANO DA SILVA, Brasileiro, da função gratificada de GESTOR I – APOIO LOGÍSTICO, nomeado conforme portaria nº 080/2019, de 13 de março de 2019, e, NOMEAR para exercer a função gratificada de SUPERVISOR DE APOIO LOGÍSTICO

Em conformidade com a Lei Complementar n.º 163 de 22 de Junho de 2021.

Essa portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos financeiros incidentes a partir da competência de julho do corrente ano.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Peres, Jauru-MT, 19 de julho de 2021.

_____

VALDECI JOSE DE SOUZA Prefeito Municipal

PORTARIA Nº229/2021

PORTARIA Nº 229 DE 19 JULHO DE 2021

VALDECI JOSE DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

EXONERAR o Sr. CLAUDECI DE SOUZA DA CRUZ, Brasileiro, da função gratificada de GESTOR II – SERVIÇOS GERAIS, nomeado conforme portaria nº 081/2019, de 13 de março de 2019, e, NOMEAR para exercer a função gratificada de COORDENADOR DE SERVIÇOS GERAIS.

Em conformidade com a Lei complementar nº 163/2021 de 22 de junho de 2021.

Essa portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos financeiros incidentes a partir da competência de julho do corrente ano.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Peres, Jauru-MT, 19 de julho de 2021.

_____

VALDECI JOSE DE SOUZA Prefeito Municipal

PORTARIA Nº230/2021

PORTARIA Nº 230 DE 19 JULHO DE 2021

VALDECI JOSE DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

EXONERAR o Sr. ROBERTO COSTA CHAVES, brasileiro, da função gratificada de GESTOR II – SERVIÇOS GERAIS, nomeado conforme portaria nº 085/2019, de 18 de março de 2019, e, NOMEAR para exercer a função gratificada de COORDENADOR DE SERVIÇOS GERAIS.

Em conformidade com a Lei complementar nº 163/2021 de 22 de junho de 2021.

Essa portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos financeiros incidentes a partir da competência de julho do corrente ano.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Peres, Jauru-MT, 19 de julho de 2021.

_____

VALDECI JOSE DE SOUZA Prefeito Municipal

PORTARIA Nº231/2021

PORTARIA Nº 231 DE 19 JULHO DE 2021

VALDECI JOSE DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

EXONERAR o Sr. SINVAL ROSA DA CUNHA, Brasileiro, da função gratificada de GESTOR II – TRANSPORTE, nomeado conforme portaria nº 086/2019, de 18 de março de 2019, e, NOMEAR para exercer a função gratificada de COORDENADOR DE TRANSPORTE.

Em conformidade com a Lei complementar nº 163/2021 de 22 de junho de 2021.

Essa portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos financeiros incidentes a partir da competência de julho do corrente ano.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Peres, Jauru-MT, 19 de julho de 2021.

_____

VALDECI JOSE DE SOUZA Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS N.º 001/2019

CONTRATANTE: *FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE JAURU – PREVI-JAURU*

CONTRATADO: Consórcio Gestor RPPS

OBJETO: "O presente Termo de Apostilamento tem por objeto reajustar o preço do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Técnicos nº 001/2019, de que trata a Cláusula Quarta nos termos do referido instrumento e da Lei Federal nº 8.666/93."

VIGÊNCIA: a vigência deste termo de apostilamento é de 12 (doze) meses, contando de 01/07/2021 até 30/06/2022.

VALOR GLOBAL de R$ 191.033,28 (cento e noventa e um mil, trinta e três reais e vinte e oito centavos).

DATA: 12/07/2021.

PORTARIA Nº232/2021

PORTARIA Nº 232 DE 19 JULHO DE 2021

VALDECI JOSE DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

EXONERAR o Sr. DANIEL AUGUSTO RODRIGUES, Brasileiro, da função gratificada de GESTOR II – TRANSPORTE, nomeado conforme portaria nº 087/2019, de 18 de março de 2019, e, NOMEAR para exercer a função gratificada de COORDENADOR DE TRANSPORTE.

Em conformidade com a Lei complementar nº 163/2021 de 22 de junho de 2021.

Essa portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos financeiros incidentes a partir da competência de julho do corrente ano.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Peres, Jauru-MT, 19 de julho de 2021.

_____

VALDECI JOSE DE SOUZA Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO

Referente ao contrato nº 0142/2020, entre o município de Jauru e a empresa EUDES MENDES VARGAS MEI, fica rescindido à partir do dia 11 de julho de 2021.

PORTARIA Nº 233/2021

PORTARIA Nº 233 DE 19 JULHO DE 2021

VALDECI JOSE DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

NOMEAR o Sr. FERNANDO GOMES LEMOS, Brasileiro, para exercer a função gratificada de COORDENADOR DE SERVIÇOS GERAIS.

Em conformidade com a Lei complementar nº 163/2021 de 22 de junho de 2021.

Essa portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos financeiros incidentes a partir da competência de julho do corrente ano.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Peres, Jauru-MT, 19 de julho de 2021.

_____

VALDECI JOSE DE SOUZA Prefeito Municipal

PORTARIA Nº234/2021

PORTARIA Nº 234 DE 19 JULHO DE 2021

VALDECI JOSE DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

NOMEAR o Sr. JUVENIL GOMES DA SILVA, Brasileiro, para exercer a função gratificada de COORDENADOR DE TRANSPORTE.

Em conformidade com a Lei complementar nº 163/2021 de 22 de junho de 2021.

Essa portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos financeiros incidentes a partir da competência de julho do corrente ano.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Peres, Jauru-MT, 19 de julho de 2021.

_____

VALDECI JOSE DE SOUZA Prefeito Municipal

PORTARIA Nº235/2021

PORTARIA Nº235 DE 20 DE JULHO DE 2021.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

NOMEAR o Sr. VALDO ADAO CASTEDO, para exercer a função gratificada de Responsável Setorial de Ações em Saúde III – Sala Vacina, a partir desta data.

Em conformidade com a Lei complementar nº 163/2021 de 22 de junho de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Peres, Jauru/MT, 20 de julho de 2021.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal de Jauru

PORTARIA Nº 211/2021

PORTARIA Nº 211 DE 01 JULHO DE 2021

VALDECI JOSE DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, aos servidores abaixo relacionados, sendo 20 (vinte) dias de férias a serem gozadas e 10 (dez) dias de férias a ser transformada em pecúnia, em conformidade ao art. 126 a Lei Complementar n.º 045/2006 de 06 de dezembro de 2006.

Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo
SOLANJA CABRAL LOPES	2017/2018	01/07/2021 a 20/07/2021

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Peres, Jauru-MT, 01 de julho de 2021.

_____

VALDECI JOSE DE SOUZA Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: ELZI MARIA DE JESUS - MEI

Objeto: Prorrogação de vigência

VIGÊNCIA: 22/07/2021 a 23/07/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0158/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: ERENDIRAH MÁXIMA DE BALBINO E TRINDADE SOCIEDEADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Objeto: Prorrogação de vigência

VIGÊNCIA: 14/07/2021 a 13/07/2022

PORTARIA Nº226/2021

PORTARIA Nº 226 DE 19 JULHO DE 2021

VALDECI JOSE DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

EXONERAR o Sr. JOAO BATISTA DE SOUZA, Brasileiro, da função gratificada de GESTOR I – OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL, nomeado conforme portaria nº 078/2019, de 01 de março de 2019, e, NOMEAR para exercer a função gratificada de SUPERVISOR DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL.

Em conformidade com a Lei Complementar n.º 163 de 22 de Junho de 2021.

Essa portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos financeiros incidentes a partir da competência de julho do corrente ano.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Peres, Jauru-MT, 19 de julho de 2021.

_____

VALDECI JOSE DE SOUZA Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico na forma do Artigo 26, da Lei Federal 8.666/93 a Dispensa de licitação constante do Processo Administrativo nº. 3469/2021, DISPENSA nº. 032/2021, com base no Caput do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, conforme parecer da Procuradoria Geral do Município datado de 20/07/2021. **COMPRA DE MATERIAL DE CONSUMO DO TIPO EPI, PARA O COMBATE E PREVENÇÃO CONTRA O COVID 19 NO VOLTA AS AULAS.** Tendo como fornecedor a empresa **WALERIA DOS S. CORDEIRO EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ nº. 30.985.777/0001-13, no valor de R$ 23.704,00 **(vinte e três mil, setecentos e quatro reais).**

Paço Municipal "José Peres", em Jauru – MT, 20 de julho de 2021.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO FC/2021 Nº 064/2021 - AUTO POSTO ARINOS

Juara/MT, 20 de Julho de 2021.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO FC/2021 Nº 064/2021

Trata-se de **pedido de reequilíbrio econômico-financeiro dos itens, 02, 05 e 06** ***(gasolina comum, óleo diesel S-10 e óleo diesel S-500),*** realizado pela empresa **AUTO POSTO ARINOS LTDA**, devidamente qualificada nos autos do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 012/2021, objeto da Ata de Registro de Preço nº 011/2021, que tem por objeto: *"Registro de Preços para Futura e Eventual fornecimento de combustíveis (gasolina comum, etanol, óleo diesel S-10 e óleo diesel S-500) para atender às diversas necessidades da Administração Municipal"*, passo às considerações:

A empresa vencedora da licitação informou que o valor dos referidos itens sofreram aumento financeiro nos últimos meses em razão do cenário atual, para tanto, trouxe ao processo a composição de custos e as respectivas Notas Fiscais a fim de comprovar o alegado.

A Lei nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, em seu artigo 65, prevê a possibilidade de ajustamento do contrato, sendo que a alínea "d" do mesmo artigo versa sobre a possibilidade/dever de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Cabe à Administração Pública analisar, de forma minuciosa e criteriosa, cada caso concreto, sempre buscando, junto ao mercado, os valores atuais dos produtos e serviços, com a finalidade de evitar uma majoração excessiva ou até descabida e, posteriormente, a devida responsabilização.

Desse modo, a estimativa de preços realizadas pela Administração, por meio da fiscal de contrato, tem o condão de verificar quais parâmetros estão sendo cobrados pelo mercado no âmbito público e/ou privado, de forma a cumprir com as exigências da Lei nº 8.666/1993.

Conforme notas fiscais encaminhadas pelo Fornecedor, bem como cotação de preços realizada pela Fiscal de Contratos, o preço dos produtos supracitados sofreram oscilação.

Do Exposto:

Assim sendo, **DEFIRO O PEDIDO de reequilíbrio de preço dos itens nº 02, 05 e 06 (gasolina comum, óleo diesel S-10 e óleo diesel S-500),** objeto da Ata de Registro de Preço nº 011/2021, Pregão nº 012/2021, de modo a viabilizar a continuidade do fornecimento dos produtos, restabelecendo o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato e evitando o enriquecimento sem causa, obtendo assim o valor final de reajuste dos produtos abaixo:

Item 02 – GASOLINA COMUM

Valor com o Reequilíbrio: R$ 5,61

Item 05 – OLEO DIESEL S-10

Valor com o Reequilíbrio: R$ 4,93

Item 06 – OLEO DIESEL S-500

Valor com o Reequilíbrio: R$ 4,89

Determino que a empresa contratada seja cientificada da presente decisão e conseguinte nova pauta de pagamento.

Remeta-se cópia desta decisão á Secretaria Municipal de Finanças, Departamento de Licitação, Divisão de Compras e à Coordenadoria da Divisão de Fiscalização de Contratos para conhecimento da presente decisão e providências necessárias.

Nada sendo requerido após as devidas formalidades, arquive-se.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA
RESUMO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 003/2021

Resumo Ata de Registro de Preço 003/2021

Pregão Presencial 003/2021

Órgão Gestor: Câmara Municipal de Juara situada na Rua Nelson Taborda Lacerda, 59-S, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 03.476.682/0001-00, na cidade de Juara, no Estado de Mato Grosso.

Fornecedor: Empresa DIGITAL PRODUÇÕES LTDA., inscrita com o CNPJ sob o nº 29.568.217/0001-84, localizada à Avenida Ayrton Senna nº 382-S Centro, nesta cidade de Juara-MT.

Objeto: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos profissionais de filmagem, edição, gravação e transmissão ao vivo das sessões ordinárias, extraordinárias, itinerantes, solenes, comemorativas e audiências públicas; criação de artes e VT publicitário; produção audiovisual em formato de homenagem; sistema de videoconferência com possibilidade de transmissão simultânea no facebook e youtube; backup de áudio e vídeo das gravações; fornecimento de equipamentos e pessoal qualificado, em atendimento a demanda da Câmara Municipal de Juara/MT, conforme especificações constantes no Edital, Termo de Referência e seus Anexos.

Validade: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (dose) meses contados a partir da data de sua assinatura em 09/07/2021.

Valor Global: R$ 74.400,00 (Setenta e quatro mil e quatrocentos re

GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO FC/2021 Nº 062/2021 - GEOVANE JONATHAN DE LIMA MOTTA

Juara/MT, 20 de Julho de 2021.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

FC/2021 Nº 062/2021

Trata-se de **pedido de Reequilíbrio Econômico financeiro ou Cancelamento de Ata** realizado pela empresa **GEOVANE JONATHAN DE LIMA MOTTA**, devidamente qualificada nos autos do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 079/2020/SECAD, a qual resultou a Ata de Registro de Preços nº 063/2020/SECAD, que tem por objeto: *"Registro de Preços para Futura e Eventual contratação de empresa especializada em Manutenção Completa, Aquisição de Recarga de Gás e Peças de Reposição, Reparos e Consertos de Aparelhos Condicionadores de Ar e Refrigeradores, em Atendimento às Diversas Secretarias Municipais".*

A empresa argumenta que vem incorrendo à prejuízos financeiros para manter a execução dos serviços em virtude da pouca demanda do município, bem como pelo aumento de preços dos itens.

Para regular tal direito da contratada, a Lei nº 8.666/1993, que regulamenta o inciso XXI,do art. 37 da Constituição, em seu art. 65,II, alínea /I d" prescreve o seguinte:

"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

II - por acordo das partes:

(...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências (SIC) incalculáveis, retarda dores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe configurando álea econômica extraordinária e extracontratual."

Sabe-se que a equação econômico-financeira do contrato administrativo é a relação de equivalência formada pelo conjunto dos encargos impostos pela Administração e pela remuneração proposta pelo particular.

Esta relação é estabelecida quando da proposta na licitação e deve manter-se equilibrada durante toda execução do contrato, como garante a Constituição Federal, no seu art. 37, XXI.

Embora a Contratada tenha apresentado junto ao Pedido de Reequilíbrio as notas fiscais e planilha de custo como comprovação do alegado aumento de preço, o seu pedido, por ora, não deve prosperar.

É imperioso destacar que **a equação econômico-financeira do contrato administrativo é estabelecida quando da apresentação da proposta na licitação ou no processo de contratação direta, e deve manter-se equilibrada durante toda execução do contrato.**

A Lei nº 8.666/1993 terminantemente proíbe o realinhamento contratual linear, geral, indiscriminado sobre todo o valor do contrato, sem apresentar os motivos específicos ensejadores do aumento de cada item constante da Planilha de Orçamento.

Desse modo, não é permitido à Administração, no gozo dos seus poderes, alterar essa equação, pois ambas as partes contratuais devem respeitar o princípio da intangibilidade do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

O Sistema de Registro de Preços (SRP) é caracterizado pela inexistência de garantia de contratação dos quantitativos estimados no edital. A ata de registro de preços traduz uma espécie de contrato preliminar, por meio do qual o particular assume a obrigação de celebrar possíveis contratos futuros, que devem observar os preços e as demais condições preestabelecidas na ata.

Sabe-se que a empresa licitada, ao apresentar propostas e lances, se responsabiliza formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo-as como verdadeiras.

O comportamento de uma empresa que oferta o menor lance, e posteriormente não o honra, ilude, de fato, os concorrentes e o órgão licitante, pois os engana quanto ao verdadeiro preço pelo qual o objeto poderá ser adjudicado, influenciando toda a dinâmica da fase de lances.

Ademais, a empresa atua no mercado por muitos anos, o que indica que conhece ou deveria conhecer este ramo de atividade inclusive os riscos da atividade empresarial que exerce.

Por fim, acrescentamos que o Executivo está atendo às empresas que ofertam o menor lance, e em seguida, solicitam o reequilíbrio de preço, prejudicando não só os concorrentes, mas principalmente o órgão licitante. Restando constatada qualquer ilegalidade, serão aplicadas as penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e demais pertinentes.

Quanto ao alegado aumento na carga trabalhista, tenho à acrescentar que no âmbito das microempresas e empresas de pequeno porte, assim definidas conforme o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, optantes do regime de tributação diferenciado e favorecido denominado Simples Nacional, a tributação de alguns impostos é aferida mensalmente e variável conforme o faturamento que a empresa obteve nos 12 meses anteriores.

Portanto, caso venha a incrementar seu faturamento no decorrer de um contrato administrativo de prestação de serviço, ela pode ter um aumento nas alíquotas dos impostos que incidem sobre esse contrato, acarretando um aumento nos seus custos, nos seus encargos, e gerando, aparentemente, um desequilíbrio da equação econômico-financeira.

As variações cambiais, em geral, acontecem diariamente e as conseqüências dessa variação são possíveis de serem estimadas, calculadas ou projetadas. **Ademais, quando a empresa optante pelo Simples Nacional assina novos contratos, ela tem a obrigação de saber que o seu faturamento irá aumentar e a depender desse incremento, as alíquotas aplicáveis também irão se alterar. Tal fato deve ser previsto e inserido em seus custos. Por conseqüência, os contratos em vigor não devem ser alterados.**

Não pode o fornecedor baixar o preço demasiadamente para ganhar a licitação e posteriormente buscar via revisão do preço aumentar ou regularizar sua margem operacional. Nesse caso, o particular deverá suportar o suposto aumento de sua carga tributária, por não ter feito a devida previsão e o correto planejamento das suas atividades empresariais.

Ademais, a Administração Pública, não pode conhecer pedido de reequilíbrio econômico-financeiro cuja postulação seja posterior à expedição de Nota de Empenho. Preclusão lógica, cujo reconhecimento se impõe.

Conclusão:

Por todas as razões expostas, **INDEFIRO o Pedido de Reequilíbrio Econômico financeiro por não preencher os requisitos legais**, pela preclusão lógica de exercer seu direito (apresentado após a emissão da nota de empenho) bem como pelos valores solicitados estarem muito acima do ofertado na data do certame, **eis que deveria manter o percentual inicialmente celebrado.**

Determino o CANCELAMENTO da Ata de Registro de Preços nº 063/2020 e Afim de aproveitamento do processo licitatório (observando ainda o princípio da eficiência), **comunique-se o Segundo Colocado para que manifeste interesse em fornecer os itens objeto da presente Ata,** oportunizando-lhe o reequilíbrio econômico financeiro, se for necessário.

Por ora, deixo de aplicar penalidade de multa tendo em vista a certificação da Fiscal de Contratos afirmando que a empresa está realizando os serviços que estão em aberto.

Certifique-se a existência de eventuais requisições em aberto, alertando a empresa a manter o cumprimento das obrigações já assumidas, sob pena de incidência das sanções previstas no contrato, em observância ao contido no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e demais permissivos legais.

Expeça-se notificação dando ciência à empresa da presente decisão.

Remeta-se cópia desta decisão à Coordenadoria da Divisão de Fiscalização de Contratos e à Divisão de Licitações para conhecimento da presente decisão e providências necessárias.

Nada sendo requerido após as devidas formalidades, arquive-se.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2021 JULGAMENTO: MENOR VALOR POR EMPREITADA GLOBAL

Onde Le - se

O Coordenador de Licitações da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 074/2021, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Tomada de Preços nº. 004/2021, cuja abertura ocorreu as 08h30 Local, do dia **15.07.2021**, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURAS DOS ESPAÇOS PUBLICOS MUNICIPAIS,** em atendimento as Diversas Secretarias, conforme projeto básico, especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, sagrou-se **vencedora** a empresa **PROJETAR CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 19.340.980/0001-08, apresentou proposta no Valor Global de R$ 462.231,28 (quatrocentos e sessenta e dois mil duzentos e trinta e um reais e vinte e oito centavos).

Passa a Ler - se

O Coordenador de Licitações da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 074/2021, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Tomada de Preços nº. 004/2021, cuja abertura ocorreu as 08h30 Local, do dia **15.07.2021**, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURAS DOS ESPAÇOS PUBLICOS MUNICIPAIS,** em atendimento as Diversas Secretarias, conforme projeto básico, especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, sagrou-se **vencedora** a empresa **PROJETAR CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 19.340.980/0001-08, apresentou proposta no Valor Global de R$ 462.312,28 (quatrocentos e sessenta e dois mil trezentos e doze reais e vinte e oito centavos)

Juara –MT, 20 de julho de 2021.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Coord. de Licitações Prefeito do Município

GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO FC/2021 Nº 057/2021 - BELAFORTE COMERCIAL LTDA

Juara/MT, 20 de Julho de 2021.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

FC/2021 Nº 057/2021

Trata-se de **INADIMPLENCIA CONTRATUAL** da empresa **BELAFORTE COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 24.296.486/0001-15**, passo às considerações:

A empresa supracitada sagrou-se vencedora em certame licitatório municipal via Pregão Eletrônico nº 050/2020, tendo firmado Ata de Registro de Preço nº 048/2020, cujo objeto seria *Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Papelaria e Escritório,* em atendimento às diversas Secretarias do Município de Juara.

Em 10 de Junho de 2021 foi encaminhado para a empresa via e-mail e Sistema Pentagono, as Requisições nº 4417/2021 e nº 4422/2021, para a aquisição de Materiais escolares, Itens nº 40, 218, 186, 165 e 167 da Ata de Registro de Preços nº 048/2020, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação.

Ocorre que a Contratada não sinalizou nenhum retorno ao pedido, limitando-se a responder apenas via WhatsApp que a empresa “quebrou”.

Até o presente momento, a empresa manteve-se inerte.

Inicialmente, verifica-se que na data de 06 de Agosto de 2021 ocorrerá o vencimento do contrato com a licitada, o que certamente seja do conhecimento da mesma.

A desídia da empresa licitada, conforme acima descrito, causou prejuízo ao bom andamento dos serviços prestados na rede pública de educação, sendo sua responsabilidade e de suma importância que a parte mesma agisse com zelo e respeito aos tramites e prazos.

O ordenamento jurídico preza pela boa-fé objetiva ao contratar, prevista nos artigos 113 e 422, ambos do Código Civil Brasileiro, nas sábias palavras de Rosado Aguiar Junior:

"A boa-fé se constitui numa fonte autônoma de deveres, independentemente da vontade, e, por isso, a extensão e o conteúdo da relação obrigacional já não se medem somente nela (vontade), e, sim, pelas circunstâncias ou fatos referentes ao contrato, permitindo-se construir objetivamente o regramento do negócio jurídico com a admissão de um dinamismo que escapa ao controle das partes. A boa-fé significa a aceitação da interferência de elementos externos na intimidade da relação obrigacional, com poder limitador da autonomia contratual. **O princípio da boa-fé significa que todos devem guardar fidelidade à palavra dada e não frustrar ou abusar da confiança que constitui a base imprescindível das relações humanas, sendo, pois, mister que se proceda tal como se espera que o faça qualquer pessoa que participe honesta e corretamente do tráfego jurídico*"[1]*** (grifos nossos)

Posta assim a questão, é de se dizer que boa-fé em uma relação contratual corresponde à ação refletida que visa não apenas o próprio bem, mas

o bem do parceiro contratual, significa respeitar as expectativas razoáveis do outro contratante, agir com lealdade, não causar lesão ou desvantagem e cooperar para atingir o bem das obrigações, devendo assim serem interpretadas as cláusulas contratuais do caso em tela.

Não se quer, de maneira alguma, prejudicar o fornecedor, entretanto, a administração pública é impulsionada, estritamente pelos veios legais que a delimitam. Ao poder público só é permitido fazer aquilo que a lei autoriza, ao revés do particular. Desta forma, não preenchendo todos os requisitos que a norma preleciona – não pode a Prefeitura de Juara/MT manter-se inerte diante da falta grave cometida pela Licitada, sob pena de responsabilização pessoal.

Do Exposto:

1- Diante de todo o exposto, visando dar economicidade aos cofres públicos, na busca da boa-fé do fornecedor e na tentativa de solucionar o imbróglio trazido à presente decisão, **DETERMINO que a empresa forneça os itens nos termos e valores das Requisições nº 4417/2021 e nº 4422/2021, no prazo máximo de até 10 (dez) dias, a contar da ciência da presente decisão, sob pena de aplicação das seguintes penas desde já delimitadas:**

a) **20,0% sobre o valor empenhado, qual seja R$ 1.990,00, pelo que FIXO a multa punitiva no valor de R$ 398,00 em desfavor da empresa;**

b) **A referida Multa será reduzida à metade, e deverá ser compensada do pagamento devido pela Administração se a empresa efetuar o devido fornecimento dos itens nos termos e valores conforme as Notas de Empenho (Requisições nº 4417/2021 e nº 4422/2021) no prazo estabelecido de no máximo de 10 (dez) dias;**

c) Caso a empresa não forneça os itens no prazo estabelecido de no máximo de 10 (dez) dias, fica desde já declarada a Rescisão Contratual, ensejando ainda a pena de proibição de participar de licitações pelo prazo de 02 (dois) anos nos termos do parágrafo 2° e 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93 e Art. 7º da 10.520/02, devido a empresa ter ensejado retardamento na execução do objeto sem ter solucionado a questão nas inúmeras cobranças feitas durante a execução do contrato.

2 – Expeça-se notificação dando ciência à empresa da presente decisão. No ensejo, deve ser explicitamente mencionado que no prazo de 5 (cinco) dias a mesma deve se defender do inadimplemento obrigacional total, alertando-a que o prolongamento de seu estado de inércia e/ou o desacolhimento de suas justificativas acarretará na aplicação de penalidades mais gravosas.

3 - Remeta-se cópia desta decisão ao Departamento de Licitação, à Coordenadoria da Divisão de Fiscalização de Contratos e à Secretaria de Educação, para conhecimento da presente decisão e providências necessárias.

Publique-se a presente decisão, em especial em Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, bem como inscreva a empresa nos devidos setores de cadastro para fins de restrição em participar de certame licitatório municipal no prazo supracitado.

Nada sendo requerido e após as devidas apurações, arquive-se.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal

[1] Ruy Rosado Aguiar Junior, Extinção dos contratos por incumprimento do devedor, p. 238

3º ATA DE SESSÃO DE CREDENCIAMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÃO.

TOMADA DE PREÇOS N. 005/2021/SECAD

APURAÇÃO: Menor Valor por Empreitada Global.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO CANTEIRO CENTRAL DA AVENIDA RIO ARINOS, em Atendimento a Secretaria Municipal de Cidade, conforme projeto básico, especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

Às 08h30 horas local do dia 20 (vinte) do mês de julho de 2.021 estiveram reunidos na sede da Prefeitura Municipal de Juara, situada na Rua Niterói, nº 81-N, Cidade de Juara, Estado de Mato Grosso a Comissão Permanente de Licitações desta municipalidade, os senhor(as): **Janaina Amorim Durães** (Presidente), **Luis Carlos Correia** (Membro) e **Leandro Celestino Lucio** (Membro), designados pela Portaria n° 074/2021 de 04 de janeiro de 2.021 para apreciarem e julgarem os Recursos apresentados durante o Prazo nos termos do artigo 109, inciso I, alínea "b" e § 6º da Lei nº 8.666/93, na sessão de licitação na modalidade de **Tomada de Preços N. 005/2021**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO CANTEIRO CENTRAL DA AVENIDA RIO ARINOS,** em Atendimento a Secretaria Municipal de Cidade, conforme projeto básico, especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos., com julgamento pelo critério de **menor Valor por Empreitada Global,** de acordo com a discriminação constante do referido processo.

Fora oportunizado aos representantes das empresas a análise documental e aberto prazo para interposição recursal e/ou renúncia de cinco dias úteis, nos termos do artigo 109, inciso I, alínea "b" e § 6º da Lei nº 8.666/93, ambas empresas não apresentaram intenção de Recursos decaindo do direito.

Ficando estabelecido para a data **21/07/2021 as 08:30 local** a abertura dos envelopes 02 de Proposta de Preços, a ata será Publicada no site www.juara.mt.gov.br e no Diário Eletrônico da AMM.

Nada mais havendo a relatar, eu **Janaina Amorim Durães** Presidnete da CPL redigi a presente ata, imprimindo-a para que fosse assinada.

.

Juara-MT, 20 de julho de 2021.

Janaina Amorim Durães

Presidente

Luis Carlos Correia

(Membro)

Leandro Celestino Lucio

(Membro)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Juruena, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 131/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **30/07/2021**, às **9:00 horas (horário de Brasília)**, no endereço, Avenida Quatro de Julho, 360, Centro, Juruena - MT, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação **Pregão Eletrônico SRP N.º 024/2021, Processo Administrativo N.º 081/2021**. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no site www.pmjuruena.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3553-1346 ou pelo email: licitacao@pmjuruena.com.br.

Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA ATENDER, DURANTE 12 (DOZE) MESES A DEMANDA ORIUNDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO.

A proposta será recebida a partir da data 21/07/2021 – as 08:00 fuso horário de Brasília.

Juruena - MT, 20 DE julho de 2021.

ROBSON GOMES DIAS Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Juruena, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 131/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **30/07/2021**, às **11:00 horas (horário de Brasília)**, no endereço, Avenida Quatro de Julho, 360, Centro, Juruena - MT, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação **Pregão Eletrônico SRP N.º 021/2021, Processo Administrativo N.º 083/2021**. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no site www.pmjuruena.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3553-1346 ou pelo email: licitacao@pmjuruena.com.br.

Objeto da Licitação: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para fornecimento de Peças de Reposição para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Juruena e Secretarias, conforme especificações e condições constantes neste Termo de Referência pelo período de 12 meses.

A proposta será recebida a partir da data 21/07/2021 – as 08:00 fuso horário de Brasília.

Juruena - MT, 20 DE julho de 2021.

ROBSON GOMES DIAS Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO 024/2021
PREGÃO ELETRÔNICO 008/2021

PROCESSO 024/2021

PREGÃO PRESENCIAL 008/2021

A Prefeitura Municipal de Luciara, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, TORNA PÚBLICO aos interessados que a licitação na modalidade Pregão Eletrônico 008/2021, marcada para o dia 21/06/2021, às 09:00h, para Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição LUMINÁRIA PÚBLICA, LÂMPADAS DE LED E BRAÇO PARA LUMINÁRIA PÚBLICA, PARA A ILUMINAÇÃO PÚBLICA, está **SUSPENSA** para readequações no Edital. Maiores informações pelo telefone (66) 3528-1189 ou e-mail: pmluciara.mt@gmail.com.

Luciara-MT, em 20 de junho de 2021.

Talita Teixeira Feitosa

Pregoeira

COVID-19: ORDEM DE PAGAMENTO 02472 - COMPRA DE MATERIAL DE CONSUMO NA PREVENÇÃO DA PANDEMIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

AVENIDA LUCIO PEREIRA LUZ, 450 - CENTRO

03503620/0001-31 Exercício: 2021

ORDEM DE PAGAMENTO Page 1

ORDEM DE PAGAMENTO 02472

DATA: 20/07/2021 VENCTO: 19/07/2021 PAGTO: 20/07/2021

Credor..: CF COMERCIO ATACADISTA E REPRESENTACAO DE SUPRIMEN CNPJ: 37.200.096/0001-41 Cod: 12844

Endereço: R TENENTE CIPRIANO (LOT EMBAUVAL)

Cidade..: VARZEA GRANDE CEP: 78110-610

Discriminação..:

PELA DESPESAS EMPENHADA REFERENTE A COMPRA DE MATERIAL DE CONSUMO NA PREVE

NÇÃO DA PANDEMIA COVID-19 PARA ATENDER A SECRETRIA DE ASSISTENCIA SOCIAL,

NO CENTRO DE IDOSO E CRAS, CONFORME DOC. EM ANEXO.

Valor **6.517,00**

(seis mil, quinhentos e dezessete reais) *

* *

* * * * * * * * * * * * * * * * * * *

Despesa Bruta: . . . . . **R$ 6.517,00**

EMP/SUB N. LOCAL FUNCIONAL NATUREZA VALOR ANULAÇÃO DESCONTO LÍQUIDO

1960 / 1 OR 020702 08.244.0090.2055.0000 3.3.90.30.00 R$ 6.517,00 R$ 0,00 R$ 0,00 R$ 6.517,00

TOTAL . . . . R$ 6.517,00 R$ 0,00 R$ 0,00 R$ 6.517,00

Despesa Líquida: . . . . . **R$ 6.517,00**

ORDEM DE PAGAMENTO

PAGUE-SE __/__/____ PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO

Pagamento efetuado com o(s) seguinte(s) Recurso(s):

Banco | Conta | Cheque | Valor R$

001 | 268 | 72001 | 6.517,00

TOTAL. . . R$ 6.517,00

Despesa paga em 20/07/2021 Com os recursos acima discriminados

LAUDEMIRO LUZ SOUSA

TESOUREIRO

RECIBO: Recebi (emos) o valor constante desse(s) Empenho(s)

__/__/____ Nome:

Ass: CGC/CPF:

COVID-19: ORDEM DE PAGAMENTO 02471 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

AVENIDA LUCIO PEREIRA LUZ, 450 - CENTRO

03503620/0001-31 Exercício: 2021

ORDEM DE PAGAMENTO Page 1

ORDEM DE PAGAMENTO 02471

DATA: 20/07/2021 VENCTO: 19/07/2021 PAGTO: 20/07/2021

Credor..: CF COMERCIO ATACADISTA E REPRESENTACAO DE SUPRIMEN CNPJ: 37.200.096/0001-41 Cod: 12844

Endereço: R TENENTE CIPRIANO (LOT EMBAUVAL)

Cidade..: VARZEA GRANDE CEP: 78110-610

Discriminação..:

PELA DESPESAS EMPENHADA REFERENTE A COMPRA DE TOTEM AUTOMATICO E HIGIENZAÇ

ÃO MAO SPRAY, PARA ATENDER A SECRETARIA E ASSISTENCIA SOCIAL, NA PREVENÇÃO

DO COVID-19 NO CENTRO IDOSO E CRAS DA CIDADE. CONF DOC. EM ANEXO.

Valor **10.980,00**

(dez mil, novecentos e oitenta reais) *

* *

* * * * * * * * * * * * * * * * * * * *

Despesa Bruta: . . . . . **R$ 10.980,00**

EMP/SUB N. LOCAL FUNCIONAL NATUREZA VALOR ANULAÇÃO DESCONTO LÍQUIDO

1959 / 1 OR 020702 08.244.0090.2055.0000 4.4.90.52.00 R$ 10.980,00 R$ 0,00 R$ 0,00 R$ 10.980,00

TOTAL . . . . R$ 10.980,00 R$ 0,00 R$ 0,00 R$ 10.980,00

Despesa Líquida: . . . . . **R$ 10.980,00**

ORDEM DE PAGAMENTO

PAGUE-SE __/__/____ PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO

Pagamento efetuado com o(s) seguinte(s) Recurso(s):

Banco | Conta | Cheque | Valor R$

001 | 268 | 72002 | 10.980,00

TOTAL. . . R$ 10.980,00

Despesa paga em 20/07/2021 Com os recursos acima discriminados

LAUDEMIRO LUZ SOUSA

TESOUREIRO

RECIBO: Recebi (emos) o valor constante desse(s) Empenho(s)

__/__/____ Nome:

Ass: CGC/CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10322 DE 12 DE JULHO DE 2021.

"Dispõe sobre a *Progressão de Nível* a servidora efetiva*CLEZIA MARIA DA SILVA* e dá outras providências".

MARCOS ICASSATTI PORTE, Prefeito de Matupá em Exercício Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o artigo 42 da Lei Complementar Nº 013 de 28 de novembro de 2003, que regulamenta a progressão de nível da carreira dos profissionais da Educação Básica do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível a servidora***CLEZIA MARIA DA SILVA,*** inscrita no CPF nº 859.816.219-15, efetiva no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula 2242, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, no cargo de ***AUXILIAR DE CRECHE,*** para**Nível E06**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro retroativo em 01 de junho de 2021, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

MARCOS ICASSATTI PORTE

Prefeito de Matupá em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº10297 DE 12 DE JULHO DE 2021.

"Dispõe sobre a *Progressão de Nível* a servidora efetiva*GRAZIELA DA ROCHA RIBEIRO MARTINS* e dá outras providências".

MARCOS ICASSATTI PORTE, Prefeito de Matupá em Exercício Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o artigo 22 para progressão de nível da lei 080/2013 e artigos 23, 24, e 25 para promoção horizontal do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível a servidora***GRAZIELA DA ROCHA RIBEIRO MARTINS,*** inscrita no CPF nº 010.419.181-35, efetiva no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula 6396, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, no cargo de ***ANALISTA ADMINISTRATIVO,*** para**Nível A03**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro retroativo em 01 de julho de 2021, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

MARCOS ICASSATTI PORTE

Prefeito de Matupá em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº10298 DE 12 DE JULHO DE 2021.

"Dispõe sobre a *Progressão de Nível* a servidora efetiva*MARIA DE FATIMA PERIM* e dá outras providências".

MARCOS ICASSATTI PORTE, Prefeito de Matupá em Exercício Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o artigo 42 da Lei Complementar Nº 013 de 28 de novembro de 2003, que regulamenta a progressão de nível da carreira dos profissionais da Educação Básica do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível a servidora***MARIA DE FATIMA PERIM,*** inscrita no CPF nº 027.362.901-86, efetiva no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula 6691, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, no cargo de ***NUTRICAO ESCOLAR,*** para**Nível B03**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro retroativo em 01 de junho de 2021, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

MARCOS ICASSATTI PORTE

Prefeito de Matupá em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº10299 DE 12 DE JULHO DE 2021.

"Dispõe sobre a *Progressão de Nível* a servidora efetiva*MARILENE ALVES PESSOA JUNIOR* e dá outras providências".

MARCOS ICASSATTI PORTE, Prefeito de Matupá em Exercício Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o artigo 42 da Lei Complementar Nº 013 de 28 de novembro de 2003, que regulamenta a progressão de nível da carreira dos profissionais da Educação Básica do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível a servidora***MARILENE ALVES PESSOA JUNIOR,*** inscrita no CPF nº 006.184.641-40, efetiva no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula 2188, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, no cargo de ***MANUTENÇÃO E LIMPEZA,*** para**Nível B06**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro retroativo em 01 de junho de 2021, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

MARCOS ICASSATTI PORTE

Prefeito de Matupá em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº10300 DE 12 DE JULHO DE 2021.

"Dispõe sobre a *Progressão de Nível* a servidora efetiva*MARLI SCARTEZENI* e dá outras providências".

MARCOS ICASSATTI PORTE, Prefeito de Matupá em Exercício Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o artigo 42 da Lei Complementar Nº 013 de 28 de novembro de 2003, que regulamenta a progressão de nível da carreira dos profissionais da Educação Básica do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível a servidora***MARLI SCARTEZENI,*** inscrita no CPF nº 017.383.981-96, efetiva no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula 6482, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, no cargo de ***PROFESSOR,*** para**Nível B03**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro retroativo em 01 de março de 2021, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

MARCOS ICASSATTI PORTE

Prefeito de Matupá em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10340 DE 12 DE JULHO DE 2021.

"Concede Promoção/Progressão de Classe/Nível ao servidor efetivo DIVINO DE ABREU LEAL, e dá outras providências".

MARCOS ICASSATTI PORTE, Prefeito de Matupá em Exercício Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ***Promoção/Progressão de Classe/Nível*** ao servidor ***DIVINO DE ABREU LEAL,*** portadora doRG nº 6322959 PC/PA, e inscrita no CPF nº 009.307.852-82, efetiva no quadro de servidores do Município de Matupá, em 13 de abril de 2018 no cargo de ***MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR,*** elevando para **Classe e Nível A01 para B02**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 12 de junho do ano corrente, com efeito financeiro retroativo em 01 de junho de 2021, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

MARCOS ICASSATTI PORTE

Prefeito de Matupá em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10350 DE 12 DE JULHO DE 2021.

"Concede Promoção/Progressão de Classe/Nível à servidora efetiva SILVIA SCARABELI SILVA, e dá outras providências".

MARCOS ICASSATTI PORTE, Prefeito de Matupá em Exercício Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ***Promoção/Progressão de Classe/Nível*** a servidora ***SILVIA SCARABELI SILVA,*** portadora doRG nº 19093519 SSP/MT, e inscrita no CPF nº 017.047.751-75, efetiva no quadro de servidores do Município de Matupá, em 04 de outubro de 2017 no cargo de ***PROFESSOR,*** elevando para **Classe e Nível A01 para B02**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 12 de junho do ano corrente, com efeito financeiro retroativo em 01 de junho de 2021, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

MARCOS ICASSATTI PORTE

Prefeito de Matupá em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10344 DE 12 DE JULHO DE 2021.

"Concede Promoção/Progressão de Classe/Nível à servidora efetiva KEULI DAYANE SILVA DA SILVA, e dá outras providências".

MARCOS ICASSATTI PORTE, Prefeito de Matupá em Exercício Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ***Promoção/Progressão de Classe/Nível*** a servidora ***KEULI DAYANE SILVA DA SILVA,*** portadora doRG nº 24192805 SEJSP/MT, e inscrita no CPF nº 064.511.421-90, efetiva no quadro de servidores do Município de Matupá, em 02 de outubro de 2017 no cargo de ***MANUTENCAO E LIMPEZA,*** elevando para **Classe e Nível A01 para B02**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 12 de junho do ano corrente, com efeito financeiro retroativo em 01 de junho de 2021, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

MARCOS ICASSATTI PORTE

Prefeito de Matupá em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10335 DE 12 DE JULHO DE 2021.

"Dispõe sobre a *Progressão de Nível* a servidora efetiva*RENILDA CAMARGO DE SOUZA* e dá outras providências".

MARCOS ICASSATTI PORTE, Prefeito de Matupá em Exercício Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o artigo 42 da Lei Complementar Nº 013 de 28 de novembro de 2003, que regulamenta a progressão de nível da carreira dos profissionais da Educação Básica do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível a servidora***RENILDA CAMARGO DE SOUZA,*** inscrita no CPF nº 000.081.311-71, efetiva no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula 2169, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, no cargo de ***MANUTENCAO E LIMPEZA,*** para**Nível C06**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro retroativo em 01 de março de 2021, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

MARCOS ICASSATTI PORTE

Prefeito de Matupá em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10218 DE 01 DE JULHO DE 2021.

"Dispõe sobre a *Progressão de Nível* a servidora efetiva*LILIAN PEREIRA RODRIGUES* e dá outras providências".

MARCOS ICASSATTI PORTE, Prefeito de Matupá em Exercício Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o artigo 42 da Lei Complementar Nº 013 de 28 de novembro de 2003, que regulamenta a progressão de nível da carreira dos profissionais da Educação Básica do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível a servidora***LILIAN PEREIRA RODRIGUES,*** inscrita no CPF nº 023.958.241-19, efetiva no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula 7125, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, no cargo de ***MANUTENCAO E LIMPEZA,*** para**Nível 02**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

MARCOS ICASSATTI PORTE

Prefeito de Matupá em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10339 DE 12 DE JULHO DE 2021.

"Concede Promoção/Progressão de Classe/Nível à servidora efetiva DEOVANIA RODRIGUES DOS REIS, e dá outras providências".

MARCOS ICASSATTI PORTE, Prefeito de Matupá em Exercício Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ***Promoção/Progressão de Classe/Nível*** a servidora ***DEOVANIA RODRIGUES DOS REIS,*** portadora doRG nº 15456269 SSP/MT, e inscrita no CPF nº 004.328.101-02, efetiva no quadro de servidores do Município de Matupá, em 12 de agosto de 2014 no cargo de ***AUXILIAR DE CRECHE,*** elevando de **Classe e Nível B02 para C03**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 12 de junho do ano corrente, com efeito financeiro retroativo em 01 de junho de 2021, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

MARCOS ICASSATTI PORTE

Prefeito de Matupá em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº10351 DE 12 DE JULHO DE 2021.

"Dispõe sobre a *Progressão de Nível* a servidora efetiva*MARCIANE DIAS DOS SANTOS* e dá outras providências".

MARCOS ICASSATTI PORTE, Prefeito de Matupá em Exercício Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o artigo 22 para progressão de nível da lei 080/2013 e artigos 23, 24, e 25 para promoção horizontal do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível a servidora***MARCIANE DIAS DOS SANTOS,*** inscrita no CPF nº 021.709.631-03, efetiva no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula 6427, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de ***TECNICO EM ENFERMAGEM,*** para**Nível B03**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro retroativo em 01 de julho de 2020, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

MARCOS ICASSATTI PORTE

Prefeito de Matupá em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10334 DE 12 DE JULHO DE 2021.

"Dispõe sobre a *Progressão de Nível* a servidora efetiva*KEITH DAIANE MAIA* e dá outras providências".

MARCOS ICASSATTI PORTE, Prefeito de Matupá em Exercício Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o artigo 42 da Lei Complementar Nº 013 de 28 de novembro de 2003, que regulamenta a progressão de nível da carreira dos profissionais da Educação Básica do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível a servidora***KEITH DAIANE MAIA,*** inscrita no CPF nº 065.181.919-96, efetiva no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula 6479, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, no cargo de ***PROFESSOR,*** para**Nível B03**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro retroativo em 01 de junho de 2021, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

MARCOS ICASSATTI PORTE

Prefeito de Matupá em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº10337 DE 12 DE JULHO DE 2021.

"Dispõe sobre a *Progressão de Nível* ao servidor efetiva*MARCELO TELES DA SILVA* e dá outras providências".

MARCOS ICASSATTI PORTE, Prefeito de Matupá em Exercício Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o artigo 42 da Lei Complementar Nº 013 de 28 de novembro de 2003, que regulamenta a progressão de nível da carreira dos profissionais da Educação Básica do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível ao servidor***MARCELO TELES DA SILVA,*** inscrito no CPF nº 032.990.441-84, efetivo no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula 6484, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, no cargo de ***MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR*** para**Nível B03**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro retroativo em 01 de junho de 2021, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

MARCOS ICASSATTI PORTE

Prefeito de Matupá em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10327 DE 12 DE JULHO DE 2021.

"Dispõe sobre a *Progressão de Nível* a servidora efetiva*ELENIZA NUNES DE CARVALHO* e dá outras providências".

MARCOS ICASSATTI PORTE, Prefeito de Matupá em Exercício Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o artigo 42 da Lei Complementar Nº 013 de 28 de novembro de 2003, que regulamenta a progressão de nível da carreira dos profissionais da Educação Básica do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível a servidora***ELENIZA NUNES DE CARVALHO,*** inscrita no CPF nº 002.461.131-03, efetiva no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula 6495, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, no cargo de ***PROFESSOR,*** para**Nível B03**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro retroativo em 01 de julho de 2021, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

MARCOS ICASSATTI PORTE

Prefeito de Matupá em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº10328 DE 12 DE JULHO DE 2021.

"Dispõe sobre a *Progressão de Nível* ao servidor efetiva*ELIEL DE MATTOS VIEIRA* e dá outras providências".

MARCOS ICASSATTI PORTE, Prefeito de Matupá em Exercício Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o artigo 42 da Lei Complementar Nº 013 de 28 de novembro de 2003, que regulamenta a progressão de nível da carreira dos profissionais da Educação Básica do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível ao servidor***ELIEL DE MATTOS VIEIRA,*** inscrito no CPF nº 859.161.021-00, efetivo no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula 2248, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, no cargo de ***MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR,*** para**Nível B06**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro retroativo em 01 de junho de 2021, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

MARCOS ICASSATTI PORTE

Prefeito de Matupá em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10329 DE 12 DE JULHO DE 2021.

"Dispõe sobre a *Progressão de Nível* a servidora efetiva*ELIZETE DE PAULA TOLEDO BUENO* e dá outras providências".

MARCOS ICASSATTI PORTE, Prefeito de Matupá em Exercício Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o artigo 42 da Lei Complementar Nº 013 de 28 de novembro de 2003, que regulamenta a progressão de nível da carreira dos profissionais da Educação Básica do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível a servidora***ELIZETE DE PAULA TOLEDO BUENO,*** inscrita no CPF nº 621.972.071-72, efetiva no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula 5695, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, no cargo de ***PROFESSOR,*** para**Nível B03**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro retroativo em 01 de junho de 2021, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

MARCOS ICASSATTI PORTE

Prefeito de Matupá em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº10352 DE 12 DE JULHO DE 2021.

"Dispõe sobre a *Progressão de Nível* a servidora efetiva*SILVIA NUNES DE AGUIAR FIGUEIREDO* e dá outras providências".

MARCOS ICASSATTI PORTE, Prefeito de Matupá em Exercício Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o artigo 22 para progressão de nível da lei 080/2013 e artigos 23, 24, e 25 para promoção horizontal do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível a servidora***SILVIA NUNES DE AGUIAR FIGUEIREDO,*** inscrita no CPF nº 847.287.951-87, efetiva no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula 6411, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de ***TECNICO EM ENFERMAGEM,*** para**Nível B03**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro retroativo em 01 de julho de 2020, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

MARCOS ICASSATTI PORTE

Prefeito de Matupá em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº10353 DE 12 DE JULHO DE 2021.

"Dispõe sobre a *Progressão de Nível* ao servidor efetivo*WESLEY CARLOS AUGUSTO* e dá outras providências".

MARCOS ICASSATTI PORTE, Prefeito de Matupá em Exercício Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o artigo 22 para progressão de nível da lei 080/2013 e artigos 23, 24, e 25 para promoção horizontal do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível ao servidor***WESLEY CARLOS AUGUSTO,*** inscrito no CPF nº 847.287.951-87, efetivo no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula 6411, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de ***TECNICO EM ENFERMAGEM,*** para**Nível B03**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro retroativo em 01 de agosto de 2020, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

MARCOS ICASSATTI PORTE

Prefeito de Matupá em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10271 DE 06 DE JULHO DE 2021.

"Dispõe sobre a *Progressão de Nível* a servidora efetiva*GENICE MINSKI* e dá outras providências".

MARCOS ICASSATTI PORTE, Prefeito de Matupá em Exercício Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o artigo 22 para progressão de nível da lei 080/2013 e artigos 23, 24, e 25 para promoção horizontal do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível a servidora***GENICE MINSKI,*** inscrita no CPF nº 641.014.100-97, efetiva no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula 0046, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de ***TECNICO EM ENFERMAGEM,*** para**Nível B09**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

MARCOS ICASSATTI PORTE

Prefeito de Matupá em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10280 DE 07 DE JULHO DE 2021.

"Dispõe sobre a *Progressão de Nível* a servidora efetiva*MARILISE PINHEIRO SILVEIRA* e dá outras providências".

MARCOS ICASSATTI PORTE, Prefeito de Matupá em Exercício Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o artigo 22 para progressão de nível da lei 080/2013 e artigos 23, 24, e 25 para promoção horizontal do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível a servidora***MARILISE PINHEIRO SILVEIRA,*** inscrita no CPF nº 314.192.911-49, efetiva no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula 0096, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de ***TECNICO EM ENFERMAGEM,*** para**Nível B10**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

MARCOS ICASSATTI PORTE

Prefeito de Matupá em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10279 DE 07 DE JULHO DE 2021.

"Dispõe sobre a *Progressão de Nível* a servidora efetiva*MARIA NEIDE LIMA SANTOS* e dá outras providências".

MARCOS ICASSATTI PORTE, Prefeito de Matupá em Exercício Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o artigo 22 para progressão de nível da lei 080/2013 e artigos 23, 24, e 25 para promoção horizontal do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível a servidora***MARIA NEIDE LIMA SANTOS,*** inscrita no CPF nº 948.364.181-00 , efetiva no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula 3546, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de ***TECNICO EM ENFERMAGEM,*** para**Nível A05**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

MARCOS ICASSATTI PORTE

Prefeito de Matupá em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10281 DE 07 DE JULHO DE 2021.

"Dispõe sobre a *Progressão de Nível* ao servidor efetivo*THIAGO FERNANDES DE CARVALHO* e dá outras providências".

MARCOS ICASSATTI PORTE, Prefeito de Matupá em Exercício Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o artigo 22 para progressão de nível da lei 080/2013 e artigos 23, 24, e 25 para promoção horizontal do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível ao servidor***THIAGO FERNANDES DE CARVALHO,*** inscrito no CPF nº 009.381.661-82, efetivo no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula 2135, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de ***TECNICO EM ENFERMAGEM,*** para**Nível B05**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

MARCOS ICASSATTI PORTE

Prefeito de Matupá em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº10276 DE 07 DE JULHO DE 2021.

"Dispõe sobre a *Progressão de Nível* a servidora efetiva*ALICE PRESSER BIOLOWONS* e dá outras providências".

MARCOS ICASSATTI PORTE, Prefeito de Matupá em Exercício Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o artigo 22 para progressão de nível da lei 080/2013 e artigos 23, 24, e 25 para promoção horizontal do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível a servidora***ALICE PRESSER BIOLOWONS,*** inscrita no CPF nº 026.810.981-81, efetiva no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula 3532, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de ***COZINHEIRO,*** para**Nível B05**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

MARCOS ICASSATTI PORTE

Prefeito de Matupá em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10277 DE 07 DE JULHO DE 2021.

"Dispõe sobre a *Progressão de Nível* a servidora efetiva*FERNANDA JAQUELINE FREITAS DE SOUZA* e dá outras providências".

MARCOS ICASSATTI PORTE, Prefeito de Matupá em Exercício Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o artigo 22 para progressão de nível da lei 080/2013 e artigos 23, 24, e 25 para promoção horizontal do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível a servidora***FERNANDA JAQUELINE FREITAS DE SOUZA,*** inscrita no CPF nº 033.034.341-66, efetiva no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula 6424, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de ***AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO,*** para**Nível B03**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

MARCOS ICASSATTI PORTE

Prefeito de Matupá em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10273 DE 06 DE JULHO DE 2021.

"Dispõe sobre a *Progressão de Nível* a servidora efetiva*MARILENE HERMANN* e dá outras providências".

MARCOS ICASSATTI PORTE, Prefeito de Matupá em Exercício Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o artigo 22 para progressão de nível da lei 080/2013 e artigos 23, 24, e 25 para promoção horizontal do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível a servidora***MARILENE HERMANN,*** inscrita no CPF nº 442.772.530-91, efetiva no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula 2133, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de ***TECNICO EM ENFERMAGEM,*** para**Nível B06**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

MARCOS ICASSATTI PORTE

Prefeito de Matupá em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10272 DE 06 DE JULHO DE 2021.

"Dispõe sobre a *Progressão de Nível* a servidora efetiva*MARIA MARTA LUZ SOBRINHO SANTOS* e dá outras providências".

MARCOS ICASSATTI PORTE, Prefeito de Matupá em Exercício Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o artigo 22 para progressão de nível da lei 080/2013 e artigos 23, 24, e 25 para promoção horizontal do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível a servidora***MARIA MARTA LUZ SOBRINHO SANTOS,*** inscrita no CPF nº 934.503.201-06, efetiva no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula 2088, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de ***AGENTE ADMINISTRATIVO,*** para**Nível A06**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

MARCOS ICASSATTI PORTE

Prefeito de Matupá em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10278 DE 07 DE JULHO DE 2021.

"Dispõe sobre a *Progressão de Nível* a servidora efetiva*LUCILENE DOS SANTOS CASTRO RAMOS* e dá outras providências".

MARCOS ICASSATTI PORTE, Prefeito de Matupá em Exercício Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o artigo 22 para progressão de nível da lei 080/2013 e artigos 23, 24, e 25 para promoção horizontal do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível a servidora***LUCILENE DOS SANTOS CASTRO RAMOS,*** inscrita no CPF nº 827.684.552-53, efetiva no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula 6348, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de ***AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE,*** para**Nível B03**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

MARCOS ICASSATTI PORTE

Prefeito de Matupá em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº10330 DE 12 DE JULHO DE 2021

"Dispõe sobre a *Progressão de Nível* ao servidor efetivo*ERMENEGILDO DE ANDRADE FILHO* e dá outras providências".

MARCOS ICASSATTI PORTE, Prefeito de Matupá em Exercício Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o artigo 42 da Lei Complementar Nº 013 de 28 de novembro de 2003, que regulamenta a progressão de nível da carreira dos profissionais da Educação Básica do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível ao servidor***ERMENEGILDO DE ANDRADE FILHO,*** inscrito no CPF nº 011.968.821-26, efetivo no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula 6472, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, no cargo de ***MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR*** para**Nível B03**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro retroativo em 01 de junho de 2021, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

MARCOS ICASSATTI PORTE

Prefeito de Matupá em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10269 DE 06 DE JULHO DE 2021.

"Dispõe sobre a *Progressão de Nível* a servidora efetiva*DILETA SOUZA* e dá outras providências".

MARCOS ICASSATTI PORTE, Prefeito de Matupá em Exercício Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o artigo 22 para progressão de nível da lei 080/2013 e artigos 23, 24, e 25 para promoção horizontal do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível a servidora***DILETA SOUZA,*** inscrita no CPF nº 897.287.501-53, efetiva no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula 2068, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de ***TECNICO EM ENFERMAGEM,*** para**Nível B06**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

MARCOS ICASSATTI PORTE

Prefeito de Matupá em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10268 DE 06 DE JULHO DE 2021.

"Dispõe sobre a *Progressão de Nível* a servidora efetiva*CLAUDIA AMANDA GUDEIKY DE CARVALHO* e dá outras providências".

MARCOS ICASSATTI PORTE, Prefeito de Matupá em Exercício Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o artigo 22 para progressão de nível da lei 080/2013 e artigos 23, 24, e 25 para promoção horizontal do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível a servidora***CLAUDIA AMANDA GUDEIKY DE CARVALHO,*** inscrita no CPF nº 036.912.599-10, efetiva no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula 3536, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de ***ENFERMEIRO,*** para**Nível B05**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

MARCOS ICASSATTI PORTE

Prefeito de Matupá em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº10331 DE 12 DE JULHO DE 2021.

"Dispõe sobre a *Progressão de Nível* ao servidor efetiva*JOELCIO ALGEMIRO MORAES* e dá outras providências".

MARCOS ICASSATTI PORTE, Prefeito de Matupá em Exercício Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o artigo 42 da Lei Complementar Nº 013 de 28 de novembro de 2003, que regulamenta a progressão de nível da carreira dos profissionais da Educação Básica do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível ao servidor***JOELCIO ALGEMIRO MORAES,*** inscrito no CPF nº 795.667.311-91, efetivo no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula 6412, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, no cargo de ***MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR*** para**Nível B03**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro retroativo em 01 de junho de 2021, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

MARCOS ICASSATTI PORTE

Prefeito de Matupá em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº10332 DE 12 DE JULHO DE 2021.

"Dispõe sobre a *Progressão de Nível* ao servidor efetiva*JOELSON BIGUELINI* e dá outras providências".

MARCOS ICASSATTI PORTE, Prefeito de Matupá em Exercício Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o artigo 42 da Lei Complementar Nº 013 de 28 de novembro de 2003, que regulamenta a progressão de nível da carreira dos profissionais da Educação Básica do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível ao servidor***JOELSON BIGUELINI,*** inscrito no CPF nº 609.600.511-04, efetivo no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula 2191, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, no cargo de ***PROFESSOR*** para**Nível B06**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro retroativo em 01 de junho de 2021, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

MARCOS ICASSATTI PORTE

Prefeito de Matupá em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº10303 DE 12 DE JULHO DE 2021.

"Dispõe sobre a *Progressão de Nível* ao servidor efetivo*PEDRO FAGUNDES DE MACEDO NETO* e dá outras providências".

MARCOS ICASSATTI PORTE, Prefeito de Matupá em Exercício Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o artigo 42 da Lei Complementar Nº 013 de 28 de novembro de 2003, que regulamenta a progressão de nível da carreira dos profissionais da Educação Básica do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível ao servidor***PEDRO FAGUNDES DE MACEDO NETO,*** inscrito no CPF nº 345.212.831-87 efetivo no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula 0119, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, no cargo de ***AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS,*** para**Nível C 08**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro retroativo em 01 de junho de 2021, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

MARCOS ICASSATTI PORTE

Prefeito de Matupá em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10348 DE 12 DE JULHO DE 2021.

"Concede Promoção/Progressão de Classe/Nível à servidora efetiva ROSEMARI BATISTA DALLELASTE, e dá outras providências".

MARCOS ICASSATTI PORTE, Prefeito de Matupá em Exercício Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ***Promoção/Progressão de Classe/Nível*** a servidora ***ROSEMARI BATISTA DALLELASTE,*** portadora doRG nº 41969482 SSP/MT, e inscrita no CPF nº 458.902.691-00, efetiva no quadro de servidores do Município de Matupá, em 11 de fevereiro de 2009 no cargo de ***AUXILIAR DE CRECHE,*** elevando para **Classe e Nível D04 para E05**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 12 de junho do ano corrente, com efeito financeiro retroativo em 01 de junho de 2021, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

MARCOS ICASSATTI PORTE

Prefeito de Matupá em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10270 DE 06 DE JULHO DE 2021.

"Dispõe sobre a *Progressão de Nível* a servidora efetiva*EMANUELLE LOUREIRO DE MEDEIROS* e dá outras providências".

MARCOS ICASSATTI PORTE, Prefeito de Matupá em Exercício Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o artigo 22 para progressão de nível da lei 080/2013 e artigos 23, 24, e 25 para promoção horizontal do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível a servidora***EMANUELLE LOUREIRO DE MEDEIROS,*** inscrita no CPF nº 891.590.121-53, efetiva no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula 7190, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de ***ODONTOLOGO,*** para**Nível A02**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

MARCOS ICASSATTI PORTE

Prefeito de Matupá em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10347 DE 12 DE JULHO DE 2021.

"Concede Promoção/Progressão de Classe/Nível à servidora efetiva MAIARA KELVIA CAMPELO LEITE SILVA, e dá outras providências".

MARCOS ICASSATTI PORTE, Prefeito de Matupá em Exercício Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ***Promoção/Progressão de Classe/Nível*** a servidora ***MAIARA KELVIA CAMPELO LEITE SILVA,*** portadora doRG nº 24138096 SESP/MT, e inscrita no CPF nº 046.110.761-99, efetiva no quadro de servidores do Município de Matupá, em 01 de setembro de 2017 no cargo de ***PROFESSOR,*** elevando para **Classe e Nível A01 para B02**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 12 de junho do ano corrente, com efeito financeiro retroativo em 01 de junho de 2021, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

MARCOS ICASSATTI PORTE

Prefeito de Matupá em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10349 DE 12 DE JULHO DE 2021.

"Concede Promoção de Classe à servidora efetiva SHEILA PATRICIA DOS SANTOS SILVA, e dá outras providências".

MARCOS ICASSATTI PORTE, Prefeito de Matupá em Exercício Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ***Promoção de Classe*** a servidora ***SHEILA PATRICIA DOS SANTOS SILVA,*** portadora doRG nº 2126624-7 SSP/MT, e inscrita no CPF nº 011.020.431-09, efetiva no quadro de servidores do Município de Matupá, em 03 de junho de 2015 no cargo de ***AUXILIAR DE CRECHE,*** elevando para **Classe C**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 12 de junho do ano corrente, com efeito financeiro retroativo em 01 de julho de 2021, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

MARCOS ICASSATTI PORTE

Prefeito de Matupá em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº10296 DE 12 DE JULHO DE 2021.

"Dispõe sobre a *Progressão de Nível* a servidora efetiva*MARINALVA OLIVEIRA SILVA* e dá outras providências".

MARCOS ICASSATTI PORTE, Prefeito de Matupá em Exercício Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o artigo 22 para progressão de nível da lei 080/2013 e artigos 23, 24, e 25 para promoção horizontal do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível a servidora***MARINALVA OLIVEIRA SILVA,*** inscrita no CPF nº 282.779.533-72, efetiva no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula 3191, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, no cargo de ***INSTRUTOR PROFISSIONAL,*** para**Nível A03**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro retroativo em 01 de julho de 2021, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

MARCOS ICASSATTI PORTE

Prefeito de Matupá em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10345 DE 12 DE JULHO DE 2021.

"Concede Promoção de Classe à servidora efetiva LICIANA MENEZES DA SILVA, e dá outras providências".

MARCOS ICASSATTI PORTE, Prefeito de Matupá em Exercício Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ***Promoção de Classe*** a servidora ***LICIANA MENEZES DA SILVA,*** portadora doRG nº 712986 SSP/RO, e inscrita no CPF nº 650. 923.332-00, efetiva no quadro de servidores do Município de Matupá, em 01 de junho de 2015 no cargo de ***AUXILIAR DE CRECHE,*** elevando para **Classe C03**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 12 de junho do ano corrente, com efeito financeiro retroativo em 01 de junho de 2021, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

MARCOS ICASSATTI PORTE

Prefeito de Matupá em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 032/2021

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizou por meio do site www.bllcompras.org.br **"PREGÃO ELETRÔNICO SRP PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONFECÇÕES E IMPRESSÃO DE BANNERS, ADESIVOS PERSONALIZADOS, ADESIVAGEM E PELÍCULA DE CONTROLE SOLAR, PAINEL FRONT LIGHT, LETRAS CAIXA EM ACM CROMADO E CONFECÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO PARA MATUPÁ/MT"**, aonde consagraram-se vencedores os Licitantes: **MASTER SERVICOS DE PUBLICIDADES LTDA** - CNPJ: 15.654.968/0001-09 COM VALOR TOTAL DE R$ 195.866,33 E **ALTAR DA SILVA SANTOS EIRELI** - CNPJ: 00.113. 059/0001-96 COM VALOR TOTAL DE R$ 8.400,00. Matupá – MT, 20 de julho de 2021. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10343 DE 12 DE JULHO DE 2021.

"Concede Promoção de Classe à servidora efetiva JUCINETE JACOBINA SIRQUEIRA, e dá outras providências".

MARCOS ICASSATTI PORTE, Prefeito de Matupá em Exercício Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ***Promoção de Classe*** a servidora ***JUCINETE JACOBINA SIRQUEIRA,*** portadora doRG nº 11715588 SSP/MT, e inscrita no CPF nº 916.605.051-00, efetiva no quadro de servidores do Município de Matupá, em 05 de fevereiro de 2018 no cargo de ***PROFESSOR,*** elevando para **Classe B**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 12 de junho do ano corrente, com efeito financeiro retroativo em 01 de junho de 2021, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

MARCOS ICASSATTI PORTE

Prefeito de Matupá em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10342 DE 12 DE JULHO DE 2021.

"Concede Promoção de Classe à servidora efetiva IRENILDA APARECIDA DE LARA, e dá outras providências".

MARCOS ICASSATTI PORTE, Prefeito de Matupá em Exercício Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ***Promoção de Classe*** a servidora ***IRENILDA APARECIDA DE LARA,*** portadora doRG nº 1642315-1 SSP/MT, e inscrita no CPF nº 020.736.351-05, efetiva no quadro de servidores do Município de Matupá, em 11 de junho de 2015 no cargo de ***AUXILIAR DE CRECHE,*** elevando para **Classe C**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 12 de junho do ano corrente, com efeito financeiro retroativo em 01 de junho de 2021, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

MARCOS ICASSATTI PORTE

Prefeito de Matupá em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10341 DE 12 DE JULHO DE 2021.

"Concede Promoção de Classe à servidora efetiva HAILE DALLA CUNHA SAUGO SILVA, e dá outras providências".

MARCOS ICASSATTI PORTE, Prefeito de Matupá em Exercício Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ***Promoção de Classe*** a servidora ***HAILE DALLA CUNHA SAUGO SILVA,*** portadora doRG nº 411819203 SSP/MT, e inscrita no CPF nº 966.351.501-53, efetiva no quadro de servidores do Município de Matupá, em 04 de setembro de 2017 no cargo de ***PROFESSOR,*** elevando para **Classe B**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 12 de junho do ano corrente, com efeito financeiro retroativo em 01 de junho de 2021, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

MARCOS ICASSATTI PORTE

Prefeito de Matupá em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
ATO DE PUBLICAÇÃO NO MURAL

O MUNICIPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, retifica em 20/07/2021:

DECRETO Nº 3679 DE 19 DE JULHO DE 2021 - RETIFICADO

OBJETO: "CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO 001/2017 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

Onde se lê:

DECRETO Nº 3679 DE 19 DE JULHO DE 2021

Leia-se:

DECRETO Nº 3678 DE 19 DE JULHO DE 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 3680 DE 20 DE JULHO DE 2021

SUMULA: Dispõe sobre o ajuste de alíquotas previdenciárias definidas na Reavaliação Atuarial do exercício de 2021 do Regime Próprio de Previdência de Matupá/MT

O Prefeito Municipal de Matupá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e;

Considerando o artigo 2º da Lei Complementar nº 102 de 15 de setembro de 2015, o qual dispõe sobre a autorização instituída no referido Diploma Legal para que a atualização das alíquotas previdenciárias ocorra mediante Decreto expedido pelo Poder Executivo; e

Considerando a Resolução nº 003/2021 expedida pelo Conselho Curador do Regime Próprio de Previdência de Matupá/MT;

RESOLVE:

Art. 1º. Homologar na íntegra o Cálculo Atuarial 2021 realizado em 29 de junho de 2021 sob o número 1.652 e com base nas informações previdenciárias com data focal de 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º. Nos termos do Relatório da Reavaliação Atuarial nº 1.652, ficam inalteradas as alíquotas de contribuição previdenciária referente ao Custo Suplementar devidas pelo Ente Federativo destinadas ao equacionamento do Déficit Atuarial, conforme Anexo I da presente resolução.

Art. 3º. A contribuição previdenciária de responsabilidade do Ente Federativo, relativa ao custo normal dos benefícios previdenciários e ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias ao funcionamento da unidade gestora do RPPS, passa a ser fixada em 16,89% (dezesseis virgula oitenta e nove por cento), incidentes sobre a totalidade da remuneração dos servidores ativos.

Parágrafo Único. A alíquota previdenciária referente ao custo normal de responsabilidade dos Segurados é aquela definida na Lei Municipal nº 172 de 14 de abril de 2020.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

MARCOS ICASSATTI PORTE

Prefeito de Matupá em Exercício

ANEXO I

PERIODO	ANO	SALDO DEVEDOR	AMORTIZAÇÃO	JUROS	PRESTAÇÃO Custo Suplementar	C.S. *	FOLHA SALARIAL
0		(26.670.910,10)					
1	2021	(27.439.509,60)	(768.599,50)	1.450.897,51	682.298,01	4,70%	14.516.978,84
2	2022	(28.096.476,45)	(656.966,85)	1.492.709,32	835.742,47	5,70%	14.662.148,63
3	2023	(28.585.579,92)	(489.103,46)	1.528.448,32	1.039.344,86	7,02%	14.808.770,11
4	2024	(28.570.029,36)	15.550,56	1.555.055,55	1.570.606,10	10,50%	14.956.857,82
5	2025	(28.527.769,16)	42.260,20	1.554.209,60	1.596.469,80	10,57%	15.106.426,39
6	2026	(28.456.920,41)	70.848,75	1.551.910,64	1.622.759,40	10,64%	15.257.490,66
7	2027	(28.355.494,96)	101.425,45	1.548.056,47	1.649.481,92	10,70%	15.410.065,56
8	2028	(28.221.389,40)	134.105,56	1.542.538,93	1.676.644,48	10,77%	15.564.166,22
9	2029	(28.052.378,64)	169.010,76	1.535.243,58	1.704.254,35	10,84%	15.719.807,88
10	2030	(27.846.109,17)	206.269,47	1.526.049,40	1.732.318,87	10,91%	15.877.005,96
11	2031	(27.600.091,97)	246.017,20	1.514.828,34	1.760.845,54	10,98%	16.035.776,02
12	2032	(27.311.695,00)	288.396,97	1.501.445,00	1.789.841,97	11,05%	16.196.133,78
13	2033	(26.978.135,31)	333.559,69	1.485.756,21	1.819.315,90	11,12%	16.358.095,12
14	2034	(26.596.470,69)	381.664,62	1.467.610,56	1.849.275,18	11,19%	16.521.676,07
15	2035	(26.163.590,89)	432.879,80	1.446.848,01	1.879.727,81	11,26%	16.686.892,83
16	2036	(25.676.208,32)	487.382,57	1.423.299,34	1.910.681,91	11,34%	16.853.761,76
17	2037	(25.130.848,31)	545.360,01	1.396.785,73	1.942.145,75	11,41%	17.022.299,38
18	2038	(24.523.838,75)	607.009,56	1.367.118,15	1.974.127,71	11,48%	17.192.522,37
19	2039	(23.851.299,26)	672.539,50	1.334.096,83	2.006.636,32	11,56%	17.364.447,59
20	2040	(23.109.129,66)	742.169,59	1.297.510,68	2.039.680,27	11,63%	17.538.092,07
21	2041	(22.292.997,95)	816.131,71	1.257.136,65	2.073.268,37	11,70%	17.713.472,99
22	2042	(21.398.327,47)	894.670,48	1.212.739,09	2.107.409,57	11,78%	17.890.607,72
23	2043	(20.420.283,50)	978.043,97	1.164.069,01	2.142.112,98	11,85%	18.069.513,80
24	2044	(19.353.759,05)	1.066.524,45	1.110.863,42	2.177.387,87	11,93%	18.250.208,94
25	2045	(18.193.359,90)	1.160.399,15	1.052.844,49	2.213.243,64	12,01%	18.432.711,03
26	2046	(16.933.388,81)	1.259.971,08	989.718,78	2.249.689,86	12,08%	18.617.038,14
27	2047	(15.567.828,91)	1.365.559,90	921.176,35	2.286.736,25	12,16%	18.803.208,52
28	2048	(14.090.326,10)	1.477.502,81	846.889,89	2.324.392,70	12,24%	18.991.240,60
29	2049	(12.494.170,59)	1.596.155,51	766.513,74	2.362.669,25	12,32%	19.181.153,01
30	2050	(10.772.277,36)	1.721.893,23	679.682,88	2.401.576,11	12,40%	19.372.964,54
31	2051	(8.917.165,58)	1.855.111,78	586.011,89	2.441.123,67	12,48%	19.566.694,18
32	2052	(6.920.936,93)	1.996.228,65	485.093,81	2.481.322,46	12,56%	19.762.361,13
33	2053	(4.775.252,67)	2.145.684,26	376.498,97	2.522.183,23	12,64%	19.959.984,74
34	2054	(2.471.309,56)	2.303.943,11	259.773,75	2.563.716,86	12,72%	20.159.584,58

35	**2055**	**185,63**	2.471.495,20	134.439,24	**2.605.934,44**	**12,80%**	**20.361.180,43**
*** Custo Suplementar**							

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº10295 DE 12 DE JULHO DE 2021.

"Dispõe sobre a *Progressão de Nível o* servidor efetivo*MAIKON WILLIAN DA SILVA BERNARDES* e dá outras providências".

MARCOS ICASSATTI PORTE, Prefeito de Matupá em Exercício Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o artigo 22 para progressão de nível da lei 080/2013 e artigos 23, 24, e 25 para promoção horizontal do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível o servidor***MAIKON WILLIAN DA SILVA BERNARDES,*** inscrita no CPF nº 039.812.641-00, efetiva no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula 6419, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de ***AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS,*** para**Nível B03**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro retroativo em 01 de julho de 2021, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

MARCOS ICASSATTI PORTE

Prefeito de Matupá em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº10294 DE 12 DE JULHO DE 2021.

"Dispõe sobre a *Progressão de Nível* a servidora efetiva*LUCIA HELENA PEREIRA DE AMORIM SOUZA* e dá outras providências".

MARCOS ICASSATTI PORTE, Prefeito de Matupá em Exercício Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o artigo 22 para progressão de nível da lei 080/2013 e artigos 23, 24, e 25 para promoção horizontal do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível a servidora***LUCIA HELENA PEREIRA DE AMORIM SOUZA,*** inscrita no CPF nº 468.923.701-87, efetiva no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula 3543, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de ***TECNICO EM ENFERMAGEM,*** para**Nível B05**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro retroativo em 01 de julho de 2021, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

MARCOS ICASSATTI PORTE

Prefeito de Matupá em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº10293 DE 12 DE JULHO DE 2021.

"Dispõe sobre a *Progressão de Nível* a servidora efetiva*JOSIANE KOCH LEMUNY* e dá outras providências".

MARCOS ICASSATTI PORTE, Prefeito de Matupá em Exercício Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o artigo 22 para progressão de nível da lei 080/2013 e artigos 23, 24, e 25 para promoção horizontal do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível a servidora***JOSIANE KOCH LEMUNY,*** inscrita no CPF nº 021.591.261-60, efetiva no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula 6568, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de ***ENFERMEIRO,*** para**Nível B03**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro retroativo em 01 de julho de 2021, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

MARCOS ICASSATTI PORTE

Prefeito de Matupá em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº10292 DE 12 DE JULHO DE 2021.

"Dispõe sobre a *Progressão de Nível* a servidora efetiva*DALILA MARQUES FRAGA DE CARLI* e dá outras providências".

MARCOS ICASSATTI PORTE, Prefeito de Matupá em Exercício Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o artigo 22 para progressão de nível da lei 080/2013 e artigos 23, 24, e 25 para promoção horizontal do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível a servidora***DALILA MARQUES FRAGA DE CARLI,*** inscrita no CPF nº 010.156.441-47, efetiva no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula 7172, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de ***ODONTOLOGO,*** para**Nível A02**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro retroativo em 01 de julho de 2021, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

MARCOS ICASSATTI PORTE

Prefeito de Matupá em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº10305 DE 12 DE JULHO DE 2021.

"Dispõe sobre a *Progressão de Nível* a servidora efetiva*ROSYLAINE ALVES DA SILVA CUSTÓDIO* e dá outras providências".

MARCOS ICASSATTI PORTE, Prefeito de Matupá em Exercício Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o artigo 42 da Lei Complementar Nº 013 de 28 de novembro de 2003, que regulamenta a progressão de nível da carreira dos profissionais da Educação Básica do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível a servidora***ROSYLAINE ALVES DA SILVA CUSTÓDIO,*** inscrita no CPF nº 629.464.201-91, efetiva no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula 7316, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, no cargo de ***AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR,*** para**Nível A02**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro retroativo em 01 de julho de 2021, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

MARCOS ICASSATTI PORTE

Prefeito de Matupá em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº10307 DE 12 DE JULHO DE 2021.

"Dispõe sobre a *Progressão de Nível* a servidora efetiva*TEREZINHA DE OLIVEIRA* e dá outras providências".

MARCOS ICASSATTI PORTE, Prefeito de Matupá em Exercício Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o artigo 42 da Lei Complementar Nº 013 de 28 de novembro de 2003, que regulamenta a progressão de nível da carreira dos profissionais da Educação Básica do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível a servidora***TEREZINHA DE OLIVEIRA,*** inscrita no CPF nº 861.928.929-20, efetiva no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula 2199, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, no cargo de ***PROFESSOR,*** para**Nível B06**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro retroativo em 01 de junho de 2021, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

MARCOS ICASSATTI PORTE

Prefeito de Matupá em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº10308 DE 12 DE JULHO DE 2021.

"Dispõe sobre a *Progressão de Nível* a servidora efetiva*VANESSA DINIZ VIEIRA DA SILVA* e dá outras providências".

MARCOS ICASSATTI PORTE, Prefeito de Matupá em Exercício Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o artigo 42 da Lei Complementar Nº 013 de 28 de novembro de 2003, que regulamenta a progressão de nível da carreira dos profissionais da Educação Básica do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível a servidora***VANESSA DINIZ VIEIRA DA SILVA,*** inscrita no CPF nº 050.570.311-47, efetiva no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula 6463, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, no cargo de ***MULTIMEIOS DIDÁTICOS,*** para**Nível B03**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro retroativo em 01 de fevereiro de 2021, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

MARCOS ICASSATTI PORTE

Prefeito de Matupá em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº10291 DE 12 DE JULHO DE 2021.

"Dispõe sobre a *Progressão de Nível* a servidora efetiva*DANIELE HEBERLE* e dá outras providências".

MARCOS ICASSATTI PORTE, Prefeito de Matupá em Exercício Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o artigo 22 para progressão de nível da lei 080/2013 e artigos 23, 24, e 25 para promoção horizontal do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível a servidora***DANIELE HEBERLE,*** inscrita no CPF nº 024.365.861-36, efetiva no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula 6582, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de ***AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE,*** para**Nível B03**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro retroativo em 01 de julho de 2021, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

MARCOS ICASSATTI PORTE

Prefeito de Matupá em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº10309 DE 12 DE JULHO DE 2021.

"Dispõe sobre a *Progressão de Nível* a servidora efetiva*VANICE RIBEIRO DA SILVA* e dá outras providências".

MARCOS ICASSATTI PORTE, Prefeito de Matupá em Exercício Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o artigo 42 da Lei Complementar Nº 013 de 28 de novembro de 2003, que regulamenta a progressão de nível da carreira dos profissionais da Educação Básica do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível a servidora***VANICE RIBEIRO DA SILVA,*** inscrita no CPF nº 889.465.171-15, efetiva no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula 0141, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, no cargo de ***PROFESSOR,*** para**Nível B08**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro retroativo em 01 de julho de 2021, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

MARCOS ICASSATTI PORTE

Prefeito de Matupá em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº10310 DE 12 DE JULHO DE 2021.

"Dispõe sobre a *Progressão de Nível* a servidora efetiva*VALERIA NUNES LEAL SCHMITT* e dá outras providências".

MARCOS ICASSATTI PORTE, Prefeito de Matupá em Exercício Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o artigo 42 da Lei Complementar Nº 013 de 28 de novembro de 2003, que regulamenta a progressão de nível da carreira dos profissionais da Educação Básica do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível a servidora***VALERIA NUNES LEAL SCHMITT,*** inscrita no CPF nº 013.275.861-00, efetiva no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula 6462, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, no cargo de ***NUTRICAO ESCOLAR,*** para**Nível B03**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro retroativo em 01 de março de 2021, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

MARCOS ICASSATTI PORTE

Prefeito de Matupá em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10063 DE 01 DE JUNHO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARCOS ICASSATTI PORTE, Prefeito de Matupá em Exercício - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Fica Revogado a Portaria n° 8900 de 01 de fevereiro de 2021, a qual nomeava a Sra. ***ADRIANA CRISTINA CARDOSO DE LIMA*** a exercer o cargo de **SECRETARIO ADJUNTO DE ESPORTE**, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO.**

Art. 2º Esta Portaria entrara em vigor no dia 01 de junho do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

MARCOS ICASSATTI PORTE

-Prefeito de Matupá em Exercício -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº10311 DE 12 DE JULHO DE 2021.

"Dispõe sobre a *Progressão de Nível* a servidora efetiva*VILMA PEREIRA GRASSI* e dá outras providências".

MARCOS ICASSATTI PORTE, Prefeito de Matupá em Exercício Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o artigo 42 da Lei Complementar Nº 013 de 28 de novembro de 2003, que regulamenta a progressão de nível da carreira dos profissionais da Educação Básica do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível a servidora***VILMA PEREIRA GRASSI*** inscrita no CPF nº 395.075.649-34, efetiva no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula 2149, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, no cargo de ***NUTRICAO ESCOLAR,*** para**Nível C06**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro retroativo em 01 de março de 2021, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

MARCOS ICASSATTI PORTE

Prefeito de Matupá em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº10312 DE 12 DE JULHO DE 2021.

"Dispõe sobre a *Progressão de Nível* a servidora efetiva*MARLI DE ANDRADE SOUZA* e dá outras providências".

MARCOS ICASSATTI PORTE, Prefeito de Matupá em Exercício Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o artigo 42 da Lei Complementar Nº 013 de 28 de novembro de 2003, que regulamenta a progressão de nível da carreira dos profissionais da Educação Básica do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível a servidora***MARLI DE ANDRADE SOUZA*** inscrita no CPF nº 667.683.301-87, efetiva no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula 6470, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, no cargo de ***PROFESSOR,*** para**Nível B03**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro retroativo em 01 de junho de 2021, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

MARCOS ICASSATTI PORTE

Prefeito de Matupá em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº10314 DE 12 DE JULHO DE 2021.

"Dispõe sobre a *Progressão de Nível* ao servidor efetiva*ADEMIR WIECHORQUIEVICZ* e dá outras providências".

MARCOS ICASSATTI PORTE, Prefeito de Matupá em Exercício Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o artigo 42 da Lei Complementar Nº 013 de 28 de novembro de 2003, que regulamenta a progressão de nível da carreira dos profissionais da Educação Básica do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível ao servidor***ADEMIR WIECHORQUIEVICZ,*** inscrito no CPF nº 345.212.831-87, efetivo no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula 6473, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, no cargo de ***MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR,*** para**Nível B03**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro retroativo em 01 de junho de 2021, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

MARCOS ICASSATTI PORTE

Prefeito de Matupá em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10315 DE 12 DE JULHO DE 2021.

"Dispõe sobre a *Progressão de Nível* a servidora efetiva*ALAIDES DUTEL KAPPES* e dá outras providências".

MARCOS ICASSATTI PORTE, Prefeito de Matupá em Exercício Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o artigo 42 da Lei Complementar Nº 013 de 28 de novembro de 2003, que regulamenta a progressão de nível da carreira dos profissionais da Educação Básica do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível a servidora***ALAIDES DUTEL KAPPES*** inscrita no CPF nº 567.416.690-00, efetiva no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula 2210, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, no cargo de ***AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR,*** para**Nível E06**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro retroativo em 01 de março de 2021, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

MARCOS ICASSATTI PORTE

Prefeito de Matupá em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10316 DE 12 DE JULHO DE 2021.

"Dispõe sobre a *Progressão de Nível* a servidora efetiva*ANA CLAUDIA DOS SANTOS MOREIRA SPEMOF* e dá outras providências".

MARCOS ICASSATTI PORTE, Prefeito de Matupá em Exercício Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o artigo 42 da Lei Complementar Nº 013 de 28 de novembro de 2003, que regulamenta a progressão de nível da carreira dos profissionais da Educação Básica do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível a servidora***ANA CLAUDIA DOS SANTOS MOREIRA SPEMOF,*** inscrita no CPF nº 047.606.299-39, efetiva no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula 6469, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, no cargo de ***PROFESSOR,*** para**Nível B03**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro retroativo em 01 de julho de 2021, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

MARCOS ICASSATTI PORTE

Prefeito de Matupá em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10317 DE 12 DE JULHO DE 2021.

"Dispõe sobre a *Progressão de Nível* a servidora efetiva*ANGELICA SAUER SANTIL* e dá outras providências".

MARCOS ICASSATTI PORTE, Prefeito de Matupá em Exercício Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o artigo 42 da Lei Complementar Nº 013 de 28 de novembro de 2003, que regulamenta a progressão de nível da carreira dos profissionais da Educação Básica do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível a servidora***ANGELICA SAUER SANTIL,*** inscrita no CPF nº 006.310.831-38, efetiva no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula 7198, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, no cargo de ***AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS,*** para**Nível A02**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro retroativo em 01 de julho de 2021, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

MARCOS ICASSATTI PORTE

Prefeito de Matupá em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº10318 DE 12 DE JULHO DE 2021.

"Dispõe sobre a *Progressão de Nível* ao servidor efetiva*ANTONIO DOS SANTOS SILVA* e dá outras providências".

MARCOS ICASSATTI PORTE, Prefeito de Matupá em Exercício Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o artigo 42 da Lei Complementar Nº 013 de 28 de novembro de 2003, que regulamenta a progressão de nível da carreira dos profissionais da Educação Básica do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível ao servidor***ANTONIO DOS SANTOS SILVA,*** inscrito no CPF nº 858.984.653-91, efetivo no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula 2306, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, no cargo de ***AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS,*** para**Nível C06**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro retroativo em 01 de junho de 2021, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

MARCOS ICASSATTI PORTE

Prefeito de Matupá em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10319 DE 12 DE JULHO DE 2021.

"Dispõe sobre a *Progressão de Nível* a servidora efetiva*BARBARA ANTONELLI* e dá outras providências".

MARCOS ICASSATTI PORTE, Prefeito de Matupá em Exercício Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o artigo 42 da Lei Complementar Nº 013 de 28 de novembro de 2003, que regulamenta a progressão de nível da carreira dos profissionais da Educação Básica do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível a servidora***BARBARA ANTONELLI,*** inscrita no CPF nº 006.160.321-02, efetiva no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula 6703, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, no cargo de ***PROFESSOR,*** para**Nível B03**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro retroativo em 01 de junho de 2021, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

MARCOS ICASSATTI PORTE

Prefeito de Matupá em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº10320 DE 12 DE JULHO DE 2021.

"Dispõe sobre a *Progressão de Nível* ao servidor efetivo*CARLITO DE SALES* e dá outras providências".

MARCOS ICASSATTI PORTE, Prefeito de Matupá em Exercício Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o artigo 42 da Lei Complementar Nº 013 de 28 de novembro de 2003, que regulamenta a progressão de nível da carreira dos profissionais da Educação Básica do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível ao servidor***CARLITO DE SALES,*** inscrito no CPF nº 839.764.269-20, efetivo no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula 6414, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, no cargo de ***MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR,*** para**Nível B03**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro retroativo em 01 de junho de 2021, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

MARCOS ICASSATTI PORTE

Prefeito de Matupá em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº10290 DE 12 DE JULHO DE 2021.

"Dispõe sobre a *Progressão de Nível* a servidora efetiva*MARIA DO AMPARO DOS SANTOS SILVA* e dá outras providências".

MARCOS ICASSATTI PORTE, Prefeito de Matupá em Exercício Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o artigo 22 para progressão de nível da lei 080/2013 e artigos 23, 24, e 25 para promoção horizontal do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível a servidora***MARIA DO AMPARO DOS SANTOS SILVA,*** inscrita no CPF nº 859.112.083-34, efetiva no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula 2064, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de ***AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS,*** para**Nível C06**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro retroativo em 01 de julho de 2021, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

MARCOS ICASSATTI PORTE

Prefeito de Matupá em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10321 DE 12 DE JULHO DE 2021.

"Dispõe sobre a *Progressão de Nível* a servidora efetiva*CLAUDINETE COLOMBO DA LUZ* e dá outras providências".

MARCOS ICASSATTI PORTE, Prefeito de Matupá em Exercício Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o artigo 42 da Lei Complementar Nº 013 de 28 de novembro de 2003, que regulamenta a progressão de nível da carreira dos profissionais da Educação Básica do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível a servidora***CLAUDINETE COLOMBO DA LUZ,*** inscrita no CPF nº 667.607.711-68, efetiva no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula 0017, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, no cargo de ***NUTRICAO ESCOLAR,*** para**Nível C08**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro retroativo em 01 de junho de 2021, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

MARCOS ICASSATTI PORTE

Prefeito de Matupá em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10323 DE 12 DE JULHO DE 2021.

"Dispõe sobre a *Progressão de Nível* a servidora efetiva*CRISTIANE FERNANDES DA CRUZ* e dá outras providências".

MARCOS ICASSATTI PORTE, Prefeito de Matupá em Exercício Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o artigo 42 da Lei Complementar Nº 013 de 28 de novembro de 2003, que regulamenta a progressão de nível da carreira dos profissionais da Educação Básica do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível a servidora***CRISTIANE FERNANDES DA CRUZ,*** inscrita no CPF nº 011.716.341-45, efetiva no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula 6461, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, no cargo de ***MANUTENCAO E LIMPEZA,*** para**Nível B03**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro retroativo em 01 de junho de 2021, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

MARCOS ICASSATTI PORTE

Prefeito de Matupá em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10325 DE 12 DE JULHO DE 2021.

"Dispõe sobre a *Progressão de Nível* a servidora efetiva*EDILENE LEITE BARBOSA BECKER* e dá outras providências".

MARCOS ICASSATTI PORTE, Prefeito de Matupá em Exercício Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o artigo 42 da Lei Complementar Nº 013 de 28 de novembro de 2003, que regulamenta a progressão de nível da carreira dos profissionais da Educação Básica do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível a servidora***EDILENE LEITE BARBOSA BECKER,*** inscrita no CPF nº 877.599.501-87, efetiva no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula 6468, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, no cargo de ***PROFESSOR,*** para**Nível B03**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro retroativo em 01 de junho de 2021, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

MARCOS ICASSATTI PORTE

Prefeito de Matupá em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10326 DE 12 DE JULHO DE 2021.

"Dispõe sobre a *Progressão de Nível* a servidora efetiva*EDINEIA CARLA DA SILVA* e dá outras providências".

MARCOS ICASSATTI PORTE, Prefeito de Matupá em Exercício Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o artigo 42 da Lei Complementar Nº 013 de 28 de novembro de 2003, que regulamenta a progressão de nível da carreira dos profissionais da Educação Básica do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível a servidora***EDINEIA CARLA DA SILVA,*** inscrita no CPF nº 000.916.961-00, efetiva no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula 6466, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, no cargo de ***PROFESSOR,*** para**Nível B03**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro retroativo em 01 de março de 2021, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

MARCOS ICASSATTI PORTE

Prefeito de Matupá em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10346 DE 12 DE JULHO DE 2021.

"Concede Promoção/Progressão de Classe/Nível à servidora efetiva LUCIENE ALVES DE JESUS DE MEDEIROS, e dá outras providências".

MARCOS ICASSATTI PORTE, Prefeito de Matupá em Exercício Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ***Promoção/Progressão de Classe/Nível*** a servidora ***LUCIENE ALVES DE JESUS DE MEDEIROS,*** portadora doRG nº 2272766 SSP/DF, e inscrita no CPF nº 035.233.241-73, efetiva no quadro de servidores do Município de Matupá, em 11 de julho de 2014 no cargo de ***AUXILIAR DE CRECHE,*** elevando de **Classe e Nível B02 para C03**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 12 de junho do ano corrente, com efeito financeiro retroativo em 01 de junho de 2021, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

MARCOS ICASSATTI PORTE

Prefeito de Matupá em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10338 DE 12 DE JULHO DE 2021.

"Concede Promoção/Progressão de Classe/Nível à servidora efetiva ANGELITA PEIXER, e dá outras providências".

MARCOS ICASSATTI PORTE, Prefeito de Matupá em Exercício Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ***Promoção/Progressão de Classe/Nível*** a servidora ***ANGELITA PEIXER,*** portadora doRG nº 0822797-7 SSP/MT, e inscrita no CPF nº 889.942.100-59, efetiva no quadro de servidores do Município de Matupá, em 01 de julho de 2008 no cargo de ***AUXILIAR DE CRECHE,*** elevando de **Classe e Nível D04 para E05**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 12 de julho do ano corrente, com efeito financeiro retroativo em 01 de junho de 2021, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

MARCOS ICASSATTI PORTE

Prefeito de Matupá em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº10301 DE 12 DE JULHO DE 2021.

"Dispõe sobre a *Progressão de Nível* a servidora efetiva*MAURILENE BATISTA OLIVEIRA* e dá outras providências".

MARCOS ICASSATTI PORTE, Prefeito de Matupá em Exercício Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o artigo 42 da Lei Complementar Nº 013 de 28 de novembro de 2003, que regulamenta a progressão de nível da carreira dos profissionais da Educação Básica do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível a servidora***MAURILENE BATISTA OLIVEIRA,*** inscrita no CPF nº 530.239.861-34, efetiva no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula 6471, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, no cargo de ***PROFESSOR,*** para**Nível B03**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro retroativo em 01 de junho de 2021, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

MARCOS ICASSATTI PORTE

Prefeito de Matupá em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº10302 DE 12 DE JULHO DE 2021.

"Dispõe sobre a *Progressão de Nível* ao servidor efetiva*MILTON ROSA DOS SANTOS* e dá outras providências".

MARCOS ICASSATTI PORTE, Prefeito de Matupá em Exercício Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o artigo 42 da Lei Complementar Nº 013 de 28 de novembro de 2003, que regulamenta a progressão de nível da carreira dos profissionais da Educação Básica do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível ao servidor***MILTON ROSA DOS SANTOS,*** inscrito no CPF nº 345.212.831-87 efetivo no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula 0105, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, no cargo de ***MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR,*** para**Nível B10**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro retroativo em 01 de junho de 2021, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

MARCOS ICASSATTI PORTE

Prefeito de Matupá em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

PREFEITURA/PROCURADORIA
COVID-19: ERRATA DECRETO Nº. 3984 DE 17 DE MAIO DE 2021

O Decreto nº. 3984 de 17 de maio de 2021, publicado na edição nº. 3.730, de 18 de maio de 2021, páginas 11/12, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso – AMM tem pela presente, por lapso de digitação, a seguinte correção:

Onde se lê:

DECRETO Nº 3978 DE 17 DE MAIO DE 2021

Leia se:

DECRETO Nº 3984 DE 17 DE MAIO DE 2021

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho em 20 de julho de 2021.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N. 43/2021. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO TIPO PIPA E CAMIONETE CABINE DUPLA PARA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA - NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, sendo vencedoras as empresas: MANUPA COMERCIO, EXPORTAÇÃO, IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI com o item 1 (Caminhão Pipa) com o valor de R$453.900,00 (quatrocentos e cinquenta e três mil e novecentos reais) e AUTOCAR COMERCIO DE VEÍCULOS EIRELI com o item 2 (Camionete) com o valor de R$180.000,00 (cento e oitenta mil reais). Sendo HOMOLOGADO em 20/

07/2021. CÉLIA R. M. PRADO - Pregoeira - Portaria 073/2021. M. D' Oeste, 21/07/2021.

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/MIRASSOL PREVI
PORTARIA N.º 021/2021

PORTARIA N.º 021/2021

"Dispõe sobre a ***concessão do benefício de Pensão por Morte*** *aocônjuge Sr.* ***Vanildo de Souza Coutinho*** *em decorrência do falecimento da servidora Sra.* ***Maria José Lopes Coutinho".***

O Diretor Executivo do MIRASSOL-PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Mirassol D' Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o art. 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c art. 7º, inciso I da Lei Complementar nº 160, de 21 de dezembro de 2016 que Institui o Regime Próprio de Previdência do município de Mirassol D' Oeste-MT; art. 28, e art. 30, inciso I, **art. 32 § 1º, inciso "V", alínea "C", item "6",** da Lei **Complementar** nº 199, de 30 de **abril** de 2020 e Decreto nº 3902/2021, que **Dispõe sobre à adequação da legislação do** Regime Próprio de Previdência dos servidores públicos do Município de Mirassol D' Oeste/MT;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Pensão por Morte**, em decorrência do falecimento da servidora **Sra**. **Maria José Lopes Coutinho**, brasileira, portadora do RG nº 0588793-3 SESP/MT e do CPF nº 416.024.711-34, efetiva, no cargo de Merendeira, Classe "B", Nível "04", matrícula 2946, 40 horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura; no equivalente a 100% (cem por cento) do apurado em favor do "*cônjuge*", **Sr. Vanildo de Souza Coutinho**, portador do RG 575768 SSP/MT e do CPF nº. 411.598.371-04, conforme processo administrativo do **MIRASSOL-PREVI** n.º **2021.07.00017P**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais **a partir de 01/07/2021,**revogadas as disposições em contrário.

Mirassol D' Oeste/MT, 20 de julho de 2021.

RODRIGO DONIZETE TERRADAS

Diretor Executivo do MIRASSOL-PREVI

Homologo:

HECTOR ALVARES BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 397/2021

PORTARIA Nº 397 DE 16 DE JULHO DE 2021. CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORES QUE ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. **O Prefeito da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições;** ***RESOLVE,*** **Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de** ***FÉRIAS,*** **para servidor EDIMILSON CORREA RAMOS,** ***lotado na Secretaria de Desenvolvimento Social, no cargo de*** **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** ***referente ao período aquisitivo de 10/01/2020 a 10/01/2021, para gozo a partir de 15/07/2021, conforme protocolo nº 2632/2021.*** **Artigo 2º - Conceder 30 (trinta) dias de** ***FÉRIAS,*** **para servidor JOSE CARLOS TONINATO,** ***lotado na Secretaria de Infra-Estrutura, no cargo de*** **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** ***referente ao período aquisitivo de 02/05/2017 a 02/05/2018, para gozo a partir de 14/07/2021, conforme protocolo nº 2636/2021.*** **Artigo 3º - Conceder 30 (trinta) dias de** ***FÉRIAS,*** **para servidora TAYNARA GUIDINI DOS REIS,** ***lotada na Secretaria de Infra-Estrutura, no cargo de*** **GERENTE ADMINISTRATIVO DE SERVICOS DE MANUTENCAO DE PROPRIOS, referente ao período aquisitivo de 06/01/2020 a 06/01/2021, para gozo a partir de 21/07/2021, conforme protocolo nº 2631/2021.**

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. ***Gabinete do Prefeito de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 16 de julho de 2021.*** **HECTOR ALVARES BEZERRA**

Prefeito Municipal

HAB/vl

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO PORTARIA Nº 022 DE 13 DE JULHO DE 2021

RETIFICAÇÃO

Retificar a PORTARIA Nº 025 DE 13 DE JULHO DE 2021, publicada no Diário da AMM, de 15 de julho de 2021.

ONDE SE LÊ:

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear a partir do dia 02/01/2018, a Srª. KAREN TATYANI PEREIRA TERTILIANO, portadora do RG sob o n° 1358294-1 SSP/MT e do CPF n° 729.685.671-87, residente e domiciliado na Rua Padre Anchieta n° 3.484, bairro Jardim São Paulo, cidade Mirassol D'Oeste - MT, para exercer o cargo de Diretor(a) técnico(a) Assistencial(a), desta Fundação.

LEIA-SE:

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear a partir do dia 13/07/2021, a Srª. KAREN TATYANI PEREIRA TERTILIANO, portadora do RG sob o n° 1358294-1 SSP/MT e do CPF n° 729.685.671-87, residente e domiciliado na Rua Padre Anchieta n° 3.484, bairro Jardim São Paulo, cidade Mirassol D'Oeste - MT, para exercer o cargo de Diretor(a) técnico(a) Assistencial(a), desta Fundação.

Mirassol D'Oeste MT, 14 de julho de 2021

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS

Presidente (a)

LICITAÇÃO
ABERTURA DE LICITAÇÃO

ABERTURA DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO n. 55/2021 –Tipo de Licitação: Menor Preço por Item. COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE TECIDOS, AVIAMENTOS, MATERIAIS PARA OFICINAS (SECRETARIAS DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SAÚDE E EDUCAÇÃO) NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.** Prazos para Recebimento e Julgamento das propostas**: VIDE EDITAL.** Início da sessão de disputa de preços: **03/08/2021 às 09h. (horário de Brasília).** Local: www.licitanet.com.br**. Obtenção do edital pelos sites: www.mirassoldoeste.mt.gov.br e www.licitanet.com.br. INFORMAÇÕES: Telefone: (065) 3241.3090/5152/1012 e (65)999928213. Pregoeiro: CELIA REGINA DE MATTOS PRADO - Portaria 073/2021. M. D' Oeste, 21/07/2021.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 42/2021

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Nadir da Silva, nomeada pela portaria 438/2021, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 42/2021**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cuja abertura ocorrerá as 08:00hs do dia 02/08/2021, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, situada à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, Jardim Paraná, Nobres-MT. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR HORA DE MAQUINA ROLO COMPACTADOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE NOBRES - MT**, conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo I, do edital. Os interessados poderão retirar o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, das 07:00 às 11:00 ou através do site http://www.nobres.mt.gov.br/transparencia. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 9 9251 - 9403.

Nobres, 20 de Julho de 2021.

NADIR DA SILVA

PREGOEIRA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 44/2021

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Nadir da Silva, nomeada pela portaria 438/2021, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 44/2021**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cuja abertura ocorrerá as 14:00hs do dia 02/08/2021, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, situada à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, Jardim Paraná, Nobres-MT. Objeto: **AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE NOBRES/MT**, conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo I, do edital. Os interessados poderão retirar o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, das 07:00 às 11:00 ou através do site http://www.nobres.mt.gov.br/transparencia. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 9 9251 - 9403.

Nobres, 20 de Julho de 2021.

NADIR DA SILVA

PREGOEIRA

PORTARIA Nº. 507/2021

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2021".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear os membros para comporem a Comissão Permanente de Licitação para o exercício financeiro de 2021, deste Município:

Presidente: Hemily Natalye Alves Pereira

Secretário: Luziane Aparecida Viana Langer

Membro: ***José Carlos da Silva***

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 13/07/2021, revogando as disposições em contrário. Em especial a Portaria n.º 496/2021.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 15 de julho de 2021.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 479/2021

"Dispõe sobre a designação da Sra. ***Simone Aparecida de Oliveira****,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Designar a Servidora ***Simone Aparecida de Oliveira***, inscrita no RG n.º 1495598-9 e devidamente cadastrada no CPF n.º 002.002.141-01, para o cargo de Fiscal de Contrato (002/2021) de Prestação de serviços Hospitalares, Internação e Atendimento de Urgência e Emergência 24 horas em Clínica Médica para o Atendimento aos Usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Nobres/MT, a partir de 08/07/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 07 de julho de 2021.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 508/2021

"Dispõe sobre a nomeação da Equipe de Apoio da Modalidade de Licitação Pregão, deste Município ".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso de suas atribuições conferidas por Lei **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear os Pregoeiros Titular, Suplente e Membros para comporem a Equipe de Apoio da Modalidade de Licitação Pregão, deste Município:

Pregoeira Titular: NADIR DA SILVA

Pregoeira Suplente: QUEZIA DA ROSA FERREIRA

Membro: ***NEISA STEPHNIE FALCÃO CARVALHO***

Membro: EDSON FRIEDRICH

Membro: HEMILY ALVES PEREIRA

Membro: CELIO FERNANDO SILVA DE SOUZA

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 438/2021.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 15 de julho de 2021.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

PORTARIA Nº. 495/2021

"Dispõe sobre a realocação dafuncionária abaixo mencionado ***,e dá***

outras providências".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Realocar a funcionária de acordo com as secretarias abaixo mencionados:

MAT	NOME	DE	PARA
14889	Ana Ligia Martins de Lima	Secretaria Municipal de Saúde	Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 09 de julho de 2021.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 505/2021

*Dispõe sobre a Nomeação do Sr.**Antonio Rucker,** e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o Sr. ***Antonio Rucker***, portador do RG nº. 998.034 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 688741541-00, do cargo em Comissão de Gerente de Secretaria.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 15/07/2021, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 14 de julho de 2021.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N.º 054/2021

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório de Pregão Eletrônico n.º **054/2021**, Processo Licitatório n° **097/2021**, tendo como objetoo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA, HOSPITALARES E APARELHOS DE AR CONDICIONADOS, CONFORME SOLICITAÇÕES DAS SECRETÁRIAS MUNICIPAIS, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – ESTADO DE MATO GROSSO**, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (**ANEXO I**).

SAGRARAM-SE vencedoras da presente licitação as empresas:

CONTRATADA: VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA

CNPJ: N° 17.417.928/0001-79

VALOR TOTAL R$ 358.382,08 (trezentos e cinquenta e oito mil trezentos e oitenta e dois reais e oito centavos);

CONTRATADA: OLIMPO TECNOLOGIA EIRELI

CNPJ: N° 33.256.924/0001-02

VALOR TOTAL R$ 125.878,00 (cento e vinte e cinco mil oitocentos e setenta e oito reais);

CONTRATADA: NVF COMERCIO E SERVICOS DE CLIMATIZACAO EIRELI

CNPJ: N° 41.401.446/0001-05

VALOR TOTAL R$ 344.100,00 (trezentos e quarenta e quatro mil e cem reais);

CONTRATADA: OLMI INFORMATICA LTDA EPP

CNPJ: N° 00.789.321/0001-17

VALOR TOTAL R$ 310.301,00 (trezentos e dez mil trezentos e um reais);

CONTRATADA: MIPA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI

CNPJ: N° 31.872.648/0001-81

VALOR TOTAL R$ 112.760,00 (cento e doze mil setecentos e sessenta reais);

CONTRATADA: WANDA COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA EPP

CNPJ: N° 12.358.170/0001-21

VALOR TOTAL R$ 9.980,00 (nove mil novecentos e oitenta reais);

CONTRATADA: L F COMERCIO E REPRESENTAÇOES

CNPJ: N° 22.328.534/0001-84

VALOR TOTAL R$ 40.527,00 (quarenta mil quinhentos e vinte e sete reais);

CONTRATADA: ASSUM PRETO PRODUÇÕES CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO EIRELI

CNPJ: N° 10.462.477/0001-42

VALOR TOTAL R$ 168.380,00 (cento e sessenta e oito mil trezentos e oitenta reais);

CONTRATADA: MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA - EPP

CNPJ: N° 04.724.729/0001-61

VALOR TOTAL R$ 20.795,40 (vinte mil setecentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos);

CONTRATADA: WAGNER BORBA DE AZEVEDO

CNPJ: N° 20.060.598/0001-11

VALOR TOTAL R$ 498,00 (quatrocentos e noventa e oito reais);

CONTRATADA: EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFROMATICA E ELETROELETRONICOS EIRELI

CNPJ: N° 31.768.037/0001-98

VALOR TOTAL R$ 8.399,72 (oito mil trezentos e noventa e nove reais e setenta e dois centavos).

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Nova Bandeirantes – MT, 20 de julho de 2021.

_____

ANDRESSA CRISTINE F. MOREIRA

PREGOEIRA (Decreto nº 045/2021)

JURIDICO
EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO- TERMO DE CESSÃO DE USO Nº. 003/2021

CEDENTE: **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT**, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneguel, Centro, na Cidade de Nova Bandeirantes-MT, devidamente inscrito no CNPJ/MF Nº. 33.638.822/0001-73.

CESSIONÁRIA: **ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES COMUNITARIA RURAL NOVA UNIÃO**, inscrita no CNPJ sob n° 02.207192/0001-37, sediada no Assentamento Terra e Nossa, n° s/n, Bairro Gleba Japuranã CEP: 78.565-000, no município de Nova Bandeirantes/MT.

OBJETO: "O presente TERNO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL, a título gratuito, pela CEDENTE a CESSIONÁRIA, tem como objeto a entrega de 01 (um) tanque resfriador, conforme descrição abaixo:".

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	RP/ES	RP/MU
01	TANQUE REFRIADOR- SÉRIE 100227827	00898219	016163

VIGÊNCIA: "O presente TERMO DE CESSÃO DE USO vigorará pelo prazo de 01 (um) ano, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado, por meio de termo aditivo, mediante interesse institucional quando solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término da vigência do presente instrumento.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 54 c/c o art. 116 de Lei Federal n°. 8.666/93, e pelas disposições contidas no Decreto Estadual 4.568, de 02 de julho de 2002, Lei Municipal n° 1252 de 23 de fevereiro de 2021, aplicando-se, su-

pletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direitos privado.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 054/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 054/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através do Prefeito Municipal **Sr CESAR AUGUSTO PÉRIGO**, torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento Licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 054/2021, Processo Licitatório n° 097/2021, cujo objeto e o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA, HOSPITALARES E APARELHOS DE AR CONDICIONADOS, CONFORME SOLICITAÇÕES DAS SECRETÁRIAS MUNICIPAIS, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – ESTADO DE MATO GROSSO**, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (**ANEXO I**).

CONTRATADA: VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA

CNPJ: N° 17.417.928/0001-79

VALOR TOTAL R$ 358.382,08 (trezentos e cinquenta e oito mil trezentos e oitenta e dois reais e oito centavos);

CONTRATADA: OLIMPO TECNOLOGIA EIRELI

CNPJ: N° 33.256.924/0001-02

VALOR TOTAL R$ 125.878,00 (cento e vinte e cinco mil oitocentos e setenta e oito reais);

CONTRATADA: NVF COMERCIO E SERVICOS DE CLIMATIZACAO EIRELI

CNPJ: N° 41.401.446/0001-05

VALOR TOTAL R$ 344.100,00 (trezentos e quarenta e quatro mil e cem reais);

CONTRATADA: OLMI INFORMATICA LTDA EPP

CNPJ: N° 00.789.321/0001-17

VALOR TOTAL R$ 310.301,00 (trezentos e dez mil trezentos e um reais);

CONTRATADA: MIPA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI

CNPJ: N° 31.872.648/0001-81

VALOR TOTAL R$ 112.760,00 (cento e doze mil setecentos e sessenta reais);

CONTRATADA: WANDA COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA EPP

CNPJ: N° 12.358.170/0001-21

VALOR TOTAL R$ 9.980,00 (nove mil novecentos e oitenta reais);

CONTRATADA: L F COMERCIO E REPRESENTAÇOES

CNPJ: N° 22.328.534/0001-84

VALOR TOTAL R$ 40.527,00 (quarenta mil quinhentos e vinte e sete reais);

CONTRATADA: ASSUM PRETO PRODUÇÕES CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO EIRELI

CNPJ: N° 10.462.477/0001-42

VALOR TOTAL R$ 168.380,00 (cento e sessenta e oito mil trezentos e oitenta reais);

CONTRATADA: MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA - EPP

CNPJ: N° 04.724.729/0001-61

VALOR TOTAL R$ 20.795,40 (vinte mil setecentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos);

CONTRATADA: WAGNER BORBA DE AZEVEDO

CNPJ: N° 20.060.598/0001-11

VALOR TOTAL R$ 498,00 (quatrocentos e noventa e oito reais);

CONTRATADA: EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFROMATICA E ELETROELETRONICOS EIRELI

CNPJ: N° 31.768.037/0001-98

VALOR TOTAL R$ 8.399,72 (oito mil trezentos e noventa e nove reais e setenta e dois centavos).

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes – MT, 20 de julho de 2021.

_____

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

JURIDICO
EXTRATO DO TERMO DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 045/2020

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT**, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneguel, Centro, na Cidade de Nova Bandeirantes-MT, devidamente inscrito no CNPJ/MF Nº. 33.638.822/0001-73.

CONTRATADA: **EDUARDO DA SILVA FERNANDES - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E COMÉRCIO**, CNPJ nº 22.303.601/0001-06, Inscrição Estadual nº. 13.89.431-14, situada na Av. Mirante do Lago, nº. 290, Loteamento Mirante do Lago, Cidade de Alta Floresta – MT.

OBJETO: "Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material de Construção para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, pelo período de 12 meses".

NOTIFICAÇÃO para que **cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, à contar do recebimento desta notificação**, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa na referida ata de registro de preços, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de **48h (Quarenta e oito horas)** após recebimento desta, para o atraso na entrega dos referidos produtos, o qual, caberá ao Município de Nova Bandeirantes/MT, pugnar sobre a sua aceitação

FUNDAMENTO LEGAL: art. 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais trata dos contratos administrativos 79, II da Lei 8.666/93.

DEPTO LICITAÇÃO
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO DE INTIMAÇÃO FISCAL - 20 DE JULHO DE 2021

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - NOVA BANDEIRANTES - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00004, de 20 de Julho de 2021.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
VENERANDA DALLAGNOL SPERANCA	251.897.609-44	0117/00129/2021
VENERANDA DALLAGNOL SPERANCA	251.897.609-44	0117/00130/2021
VENERANDA DALLAGNOL SPERANCA	251.897.609-44	0117/00131/2021

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: VALDECIR AUGUSTO CORREIA	Matrícula: 00000168
Cargo: CHEFE DEPARTAMENTO TRIBUTAÇÃO E CADASTRO / 16	Assinatura:

Data de afixação: 20/07/2021

Data de desafixação: 04/08/2021

JURIDICO
EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO - TERMO DE CESSÃO DE USO Nº. 001/2021

CEDENTE: **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT**, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneguel, Centro, na Cidade de Nova Bandeirantes-MT, devidamente inscrito no CNPJ/MF Nº. 33.638.822/0001-73.

CESSIONÁRIA: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOVA CANAÃ**, inscrita no CNPJ sob n° 05.500.595/0001-68, sediada na Comunidade Nova Canaã, n° s/n, Bairro Gleba Japuranã CEP: 78.565-000, no município de Nova Bandeirantes/MT

OBJETO: "O presente TERNO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL, a título gratuito, pela CEDENTE a CESSIONÁRIA, tem como objeto a entrega de 01 (um) tanque resfriador, conforme descrição abaixo:".

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	RP/ES	RP/MU
01	TANQUE REFRIADOR- SÉRIE 100227826	898218	16162

VIGÊNCIA: "O presente TERMO DE CESSÃO DE USO vigorará pelo prazo de 01 (um) ano, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado, por meio de termo aditivo, mediante interesse institucional quando solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término da vigência do presente instrumento.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 54 c/c o art. 116 de Lei Federal n°. 8.666/93, e pelas disposições contidas no Decreto Estadual 4.568, de 02 de julho de 2002, Lei Municipal n° 1252 de 23 de fevereiro de 2021, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direitos privado.

JURIDICO
EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO - TERMO DE CESSÃO DE USO Nº. 002/2021

CEDENTE: **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT**, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneguel, Centro, na Cidade de Nova Bandeirantes-MT, devidamente inscrito no CNPJ/MF Nº. 33.638.822/0001-73.

CESSIONÁRIA: **ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA RURAL DE SÃO JOSÉ**, inscrita no CNPJ sob n° 01.330.869/0001-67, sediada na Comunidade São José, estrada Indianópolis s/n, Zona Rural CEP: 78.565-000, no município de nova bandeirantes/MT.

OBJETO: "O presente TERNO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL, a título gratuito, pela CEDENTE a CESSIONÁRIA, tem como objeto a entrega de 01 (uma) Patrulha mecanizada, conforme descrição abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	RP/ES	RP/MU
01	TRATOR AGRICOLA – CASE. 110 ROPS CHASSI: HCCZ3F11VLCG11195 SERIE: F65CR700495	898019	16161
02	CARRETA AGRICOLA BASCULANTE CBH6 6RDP ME SERIE: 20/1692	898019	16159
03	GRADE ARADORA GAC270 ME SERIE: 20/1415	900941	16160

VIGÊNCIA: "O presente TERMO DE CESSÃO DE USO vigorará pelo prazo de 01 (um) ano, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado, por meio de termo aditivo, mediante interesse institucional quando solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término da vigência do presente instrumento.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 54 c/c o art. 116 de Lei Federal n°. 8.666/93, e pelas disposições contidas no Decreto Estadual 4.568, de 02 de julho de 2002, Lei Municipal n° 1252 de 23 de fevereiro de 2021, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direitos privado.

GEO OBRAS
RETIFICAÇÃO DO QUARTO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 052/2019

RETIFICAÇÃO DO QUARTO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 052/2019

Retifica-se a publicação do **QUARTO TERMO DE ADITAMENTO** ao contrato N.º 052/2019, publicado em 20 de julho de 2021, ano XVI, nº 3.774, pág. 557, por motivos de erro de digitação e informações, passando a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê: 1.2.Poreste ato de aditivo de Prorrogação de prazo, ajustam e acordam entre si o presente **TERMO ADITIVO**, mediantes as cláusulas e condições seguintes:

Leia-se: 1.2. Poreste ato de aditivo de Prorrogação de prazo de EXECUÇÃO CONTRATUAL, ajustam e acordam entre si o presente **TERMO ADITIVO**, mediantes as cláusulas e condições seguintes:

As demais informações constantes, permanecem inalteradas.

Nova Bandeirantes – MT, 20 de julho de 2021

JURIDICO
EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO - TERMO DE CESSÃO DE USO Nº. 004/2021

CEDENTE: **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT**, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneguel, Centro, na Cidade de Nova Bandeirantes-MT, devidamente inscrito no CNPJ/MF Nº. 33.638.822/0001-73.

CESSIONÁRIA: **ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS PRODUTORES RURAIS DA ESTRADA ARAPONGAS E LONDRINA**, inscrita no CNPJ sob n° 04.104.706/0001-54, sediada na esquina da estrada Londrina e Arapongas, n° s/n, Bairro Zona Rural CEP: 78.565-000, no município de Nova Bandeirantes/MT.

OBJETO: "O presente TERNO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL, a título gratuito, pela CEDENTE a CESSIONÁRIA, tem como objeto a entrega de 01 (um) tanque resfriador, conforme descrição abaixo:".

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	RP/ES	RP/MU
01	TANQUE REFRIADOR- SÉRIE 100227828	898220	16164

VIGÊNCIA: "O presente TERMO DE CESSÃO DE USO vigorará pelo prazo de 01 (um) ano, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado, por meio de termo aditivo, mediante interesse institucional quando solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término da vigência do presente instrumento.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 54 c/c o art. 116 de Lei Federal n°. 8.666/93, e pelas disposições contidas no Decreto Estadual 4.568, de 02 de julho de 2002, Lei Municipal n° 1252 de 23 de fevereiro de 2021, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direitos privado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 089/2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 089/2021.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA**: POESY AVIAMENTOS E PAPELARIA EIRELI-EPP**

CNPJ: 26.557.314/0001-83

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo para a oficina de pintura em tela, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 026/2021.**

VALOR R$16.998,63 (dezesseis mil novecentos e noventa e oito reais e sessenta e três centavos)

ASSINATURA: **16 de julho de 2021.**

VIGENCIA: **16 de julho de 2021 a 16 de setembro de 2021.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93 e a lei nº 10.520/2002**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO DO CONTRATO N°090/2021.

EXTRATO DO CONTRATO N°090/2021.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **RIBEIRO SERVIÇOS MEDICOS EIRELI-EPP**

CNPJ: 40.070.953/0001-40

OBJETO: Constitui objeto do presente termo credenciar pessoa jurídica para **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA** PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS E, EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM REGIME DE PLANTÃO DE 12 HORAS, de forma complementar aos serviços oferecidos no Município de Nova Brasilândia/MT, **Credenciamento nº 001/2021, Inexigibilidade nº 002/2021.**

VALOR: **R$ 65.100,00 (sessenta e cinco mil e cem reais).**

ASSINATURA**: 19 de julho de 2021.**

VIGENCIA: **19 de julho de 2021 a 17 de outubro de 2021.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRATIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 25/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT, através da sua Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 25/2021, cujo objeto é:**Prestação de serviços de lavagem e lubrificação da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Nova Guarita – MT,** tudo em conformidade com as características técnicas e quantitativos descritos em Edital. Conforme Edital nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, neste Município de Nova Guarita - MT, com data prevista para abertura no dia **03/08/2021,** às 08:30 horas. Cópias do edital e informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal localizada na Av. dos Migrantes, Travessa 01, N° 30, em Nova Guarita – MT, no horário das 07:00 as 12:00 ou através do site **www.novaguarita.mt.gov.br**.

Nova Guarita – MT, em 20 de Julho de 2021.

Graciela Schuster

Pregoeira Oficial

ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA ESTADO DE MATO GROSSO EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

1°Termo Aditivo ao Contrato Nº. 041/2021.

Processo Nº. 003/2021.

Contratada: VCS COMERCIO SERVICOS E TRANSPORTES EIRELI, inscrita sob o CNPJ de n.º 21.700.911/0001-00

Aditamento: O presente Termo Aditivo trata da alteração do Item 01, Código 75548, do supracitado Contrato, ficando o fornecedor autorizado a modificar somente a cor VEICULO NOVO, TIPO PICK-UP, ANO/MODELO 2021/2021, passando de vermelho para prata.

Fundamentação Legal: O presente Termo Aditivo encontra amparo no que dispõe o artigo 65, II, letra “b" da Lei Federal n.° 8.666/93, concernente o acordo entre as partes.

Data: 20/07/2021.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 248/21/GP/PMNG.

PORTARIA N° 248/21/GP/PMNG.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N° 001/2021, PARA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO DA MUNICIPALIDADE.”

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr JOSÉ LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o resultado final do Processo Seletivo Público desta Prefeitura, nos termos do Edital de Processo Seletivo Público n° 001/2018 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal de 1988 e;

Considerando a realização do Processo Seletivo Público n° 001/2021, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo desta Prefeitura estabelecidos no Edital n° 001/2021.

Considerando a homologação do mencionado concurso, por meio de Decreto de Homologação, de 18 de junho 2021.

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento.

Considerando a Portaria de Convocação do candidato n° 231/2021/GP/PMNG, de 05/07/2021, publicada no Jornal Oficial dos Municípios nº 3.764 e demais publicações;

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e alterações posteriores;

RESOLVE

ART. 1° - NOMEAR, em caráter efetivo, o (a) candidato (a) Ione Dias Andrade, para exercer o cargo de Agente de Endemias, lotado no Departamento de Serviços Hospitalares e Ambulatorial - Atenção Básica, da Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal.

ART. 2° - A validade da nomeação desta Portaria fica condicionada ao cumprimento do disposto no artigo 37, inciso II da constituição Federal de 1988, juntamente com o inciso III do mesmo diploma legal, ou seja, dois anos, prorrogável uma vez por igual período.

ART. 3° - Será considerado desistente o candidato nomeado que não comparecer na data de publicação ou afixação da presente Portaria, para tomar posse no cargo, salvo justificativa amparada pelo estatuto dos Servidores Públicos do Município.

ART. 4° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE

JOSÉ LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
AVISO DE EDITAL COMPLEMENTAR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/ 2021 PROCESSO: 524/2021 MODO DE DISPUTA ABERTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT, através da sua Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, **a publicação do Edital Complementar 01** da licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 24/2021, cujo objeto é a: **Aquisição de 01 (um) micro - ônibus de Transporte Sanitário para uso da secretaria municipal de Saúde.** Portanto o prazo para a abertura da licitação, que estava previsto para o dia 28 de Julho de 2021 fica prorrogado para **02 de Agosto de 2021**, às 08:30 horas (Horário de Mato Grosso). Informações disponíveis na Prefeitura Municipal localizada na Av. dos Migrantes, Travessa 01, N° 30, em Nova Guarita – MT, no horário das 07:00 hs as 12:00, fone: (66) 3574-1404 ou através do e-mail licitacao@novaguarita.mt.gov.br. O Edital Complementar encontra-se a disposição dos interessados no site https://licitanet.com.br/ e, Portal Transparência pelo site https://www.novaguarita.mt.gov.br/Transparencia/.

Nova Guarita, MT 20 de Julho de 2021

Graciela Schuster

Pregoeira Oficial

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE Nº 004/2021

Termo de Posse que assina o (a) Senhor (a) Ione Dias Andrade, para o cargo de Agente de Endemias.

Aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, no Prédio da Prefeitura Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, sito a Avenida dos Migrantes, perante o Senhor Jose Lair Zamoner, Prefeito Municipal do Município de Nova Guarita – MT e demais autoridades, formalizou-se o Ato de Posse do(a) senhor(a) Ione Dias Andrade, para exercer em caráter efetivo o cargo de Agente de Endemias, desta Prefeitura Municipal de Nova Guarita – MT, Tendo-se pelo presente termo comprometido a desempenhar fiel e honradamente os deveres inerentes ao cargo que foi-lhe dado a presente posse, obedecendo as normas da Lei Municipal nº 023/95, de 09/11/1995, alterações posteriores e as disposições contidas na portaria de convocação nº 231/2021 e na portaria de nomeação 248/2021.

Nada mais havendo a constar eu Idianês Teresinha Machado, Chefe de Recursos Humanos lavrei o presente Termo de Posse que será assinado pelo empossado e pelas autoridades competentes.

Ione Dias Andrade

Empossado(a)

Jose Lair Zamoner

Prefeito Municipal

Idianês Teresinha Machado

Chefe de Recursos Humanos

Elisiane Schuster

Secretaria Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO 052/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CONTRATADA: ANA PAULA DE OLIVEIRA & CIA LTDA

CLÁUSULAPRIMEIRA DO OBJ ETO

Constitui objeto deste contrato:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO, DESTINADO AO DEPARTAMENTO DE ÁGUA, CONFORME QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES DISCRIMINADAS A BAIXO.

ITEM	QUANT.	COD. TCE/MT	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	10	45271-8	TUBO PVC RÍGIDO CLASSE 20, 75 MM,6 METROS, PBA (PONTA, BOLSA ANEL)	R$ 322,74	3.227,49
02	04	0005178	TUBO DE PVC JE DEFORO 150,00MM X 6,00, PN 12,5	R$ 1.363,22	5.452,92
				VALOR TOTAL. 8.680,41	

CLÁUSULASEGUNDA DA VIGÊNCIA

Este contrato vigeráaté **20/07/2022**, contado a partir da data de sua assinatura,podendo ser prorrogado sob as condições do art. 57, IV, da Lei 8.666/93.

PROCURADORIA JURÍDICA
ERRATA - LEI COMPLEMENTAR 901 DE 19 DE JULHO DE 2021

INFORMAMOS:

A LEI COMPLEMEMNTAR º 901 DE 19 DE JULHO DE 2021, publicada nesse jornal na edição do dia 20 de julho de 2021, continha um erro material referente a SUA NUMERAÇÃO. Seguindo a ordem das Leis Complementares, fica corrigido da seguinte maneira:

LEI COMPLEMENTAR N.º 156 DE 19 DE JULHO DE 2021.

Nova Lacerda/MT, 20 de julho de 2021.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 08/2021 PROC. LICITATÓRIO: 64/2021 PREGÃO ELETRONICO: 08/2021

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 08/2021

PROC. LICITATÓRIO: 64/2021 PREGÃO ELETRONICO: 08/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

CONTRATADO: OLMI INFORMATICA LTDA – EPP e TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de material de consumo utilizados na manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de Tecnologia/Informática, atendendo as necessidades das Unidades Básicas de Saúde.

PRAZO: 12 Meses, a partir de 19 de julho de 2021.

CONTRATADO:

1- OLMI INFORMATICA LTDA – EPP - VALOR: R$ 14.603,00 (Quatorze mil e seiscentos e três reais);

2- TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI - VALOR: R$ 102.319,60 (Cento e dois mil e trezentos e dezenove reais e sessenta centavos).

Ata de Registro 37/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA –MT, 20 DE JULHO DE 2021.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO.

Pregoeiro.

Portaria no 003/2017

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº. 190/2021 FISCAL DE CONTRATO

DESIGNA SERVIDORA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS Nº 049/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

UILSON JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993,

RESOLVE:

1 – Designar o servidor **JEAN CARLOS DE MORAIS,** brasileiro, casado, servidor no cargo de Motorista Nível II, inscrito no CPF/MF sob o nº 035. 270.051-37, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato da SECRETARIA DE OBRAS, de Nova Lacerda do contrato Nº 049/2021.

2 – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

3 – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em 19 de julho de 2021.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2021 PROC. LICITATÓRIO: 64/2021 PREGÃO ELETRONICO: 08/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2021

PROC. LICITATÓRIO: 64/2021 PREGÃO ELETRONICO: 08/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

OBJETO: Registro de preços para aquisição de material de consumo utilizados na manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de Tecnologia/Informática, atendendo as necessidades das Unidades Básicas de Saúde.

PRAZO: 12 Meses, a partir de 19 de julho de 2021.

CONTRATADO:

1- OLMI INFORMATICA LTDA – EPP - VALOR: R$ 14.603,00 (Quatorze mil e seiscentos e três reais);

2- TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI - VALOR: R$ 102.319,60 (Cento e dois mil e trezentos e dezenove reais e sessenta centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA –MT, 20 DE JULHO DE 2021.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO.

Pregoeiro.

Portaria no 003/2017

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº. 189/2021 FISCAL DE CONTRATO

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS Nº 052, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

UILSON JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993,

RESOLVE:

1 – Designar o servidor **JAIR FERREIRA FRANCO,** brasileiro,casado, servidor no cargo de Pedreiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 005.200. 018-42, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos da Secretaria de Obras de Nova Lacerda Nº 052/2021.

2 – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

3 – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em 19 de julho de 2021.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 188/2021 FISCAL DE CONTRATO

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS Nº 050/2021 E 051/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

UILSON JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993,

RESOLVE:

1 – Designar a servidora **GEISA DOS SANTOS SALES,** brasileira,casada, servidora o cargo de Diretora do departamento de compras, inscrito no CPF/MF sob o nº 933.181.031-87, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos da Administração Municipal de Nova Lacerda

Nº 050/2021 e 051/2021.

2 – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

3 – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em 19 de julho de 2021.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 175/2021

DATA: 20 de Julho de 2021.

EMENTA: CONCEDE LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL SR. **RUTH LEAL DE SOUZA FERREIRA.**

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO,PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A

LEI Nº. 725/2016 DE 14/03/2016, Art. 220, § 2º, Inc. III EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º. – Conceder Licença para Acompanhamento de Tratamento de Saúde em pessoa da família, a servidora pública municipal Sr.ª **RUTH LEAL DE SOUZA FERREIRA**, portadora da Carteira de Identidade sob o RG Nº 1106112-0 - SSP/MT, ocupante do cargo Efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo do município de Nova Marilândia-MT, a partir do doa 13/06/ 2021 à 12/07/2021, retornando as atividades dia 13/07/2021.

Art. **2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE UM – 20/07/2021.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO 004/2021

Apostilamento para revisão de preços da Ata de Registro de Preços 002/2021.

Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, com sede administrativa na Avenida Tiradentes, nº211N, Centro, NOVA MARILANDIA – MT, inscrita no CNPJ-37.464.989/0001-02, pelo Prefeito Municipal Sr. Jefferson Nogueira Souto, brasileiro, solteiro, bacharel em direito, portador da RG: 2159203-9 SSP/MT, e CPF: 036.007.461-89.

Contratado: AUTO POSTO MARTINS LTDA - ME, inscrito sob CNPJ 11.212.448/0001-95, com sede na Avenida Tiradentes, S/N, Centro, na cidade de Nova Marilândia – Mt, nest ato representada pelo seu procurador pelo seu proprietário Ricardo Miranda de Souza, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador do RG 175866-6 SSP – MT e CPF 014.446.831-01.

Instrumento Vinculante: Processo Administrativo 008/2021 PREGÃO 002/2021 SRP 002/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS (OLEO DIESEL COMUM, OLEO DIESEL S 10, GASOLINA COMUM E ALCOOL COMUM)

Fundamento: Com base no art. 65, II, alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/93, e cláusula 10.3 da Ata de Registro de Preços 002/2021, realiza-se o presente Apostilamento nº 004/2021, cujo objeto é estabelecer o EQUILÍBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO, obedecendo aos reajustes de preços estabelecidos pela Petrobrás, dos itens:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO
1	LITROS	OLEO DIESEL COMUM
2	LITROS	OLEO DIESEL S10
3	LITROS	GASOLINA COMUM
4	LITROS	ALCOOL COMUM

Atualizado:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR POR LITRO	VALOR CORRIGIDO
001	LITROS	OLEO DIESEL COMUM	WATT	R$ 5,10	R$ 5,23
002	LITROS	OLEO DIESEL S10	WATT	R$ 5,20	R$ 5,23
003	LITROS	GASOLINA COMUM	WATT	R$ 5,67	R$ 6,18
004	LITROS	ALCOOL COMUM	WATT	R$ 4,11	R$ 4,47

NOVA MARILÂNDIA, 20 DE JULHO DE 2021.

MUNICIPIO DE NOVA MARILANDIA

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO –Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DO EDITAL TOMADA DE PREÇOS 002/2021

Assunto: Comunicado – Retificação do Edital Tomada de Preços n. 002/2021

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUCAO DE OBRAS E SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NO BAIRRO JARDIM PLANALTO NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, DE ACORDO COM O CONVENIO 886236/2019 DO MINISTÉRIO DA DEFESA.**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Marilândia - MT, através de sua presidente da Comissão, comunica a retificação dos seguintes itens do edital:

3.4. A **CONTRATADA** será responsável pela reparação da obra executada, **durante 90 (noventa) dias** consecutivos, contados da data do recebimento provisório dos serviços, a partir desta data, a obra será considerada recebida definitivamente, respondendo, ainda, todavia, pela solidez e garantia da mesma, na forma do Art. 618 do Código Civil Brasileiro.

6.1. Poderão ocorrer variações para mais ou para menos nas quantidades previstas para as obras, até o limite de 50% do valor inicial do contrato, atualizado consoante prevê o §1º, inciso II, Artigo 65, Lei 8.666/93, visando economia, ou solução técnica recomendável, ficando mantidos os preços unitários quaisquer que sejam estas variações em cada item.

Considerando que tal alteração não afeta a formulação das propostas, não havendo necessidade de abertura de prazo, conforme dispõe o §4o do art. 21 da Lei Federal n. 8.666/93, mantendo-se a data de abertura do referido procedimento licitatório.

Os interessados poderão obter o Edital RETIFICADO na íntegra através do Portal da Transparência do Município, no endereço eletrônico www.no-

vamarilandia.mt.gov.br ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente.

Nova Marilândia – MT, 20 de julho de 2021.

BRUNA C. P. DADALT

Presidente da CPL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE SESSÃO DISPENSA 012-2021

AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT.

Data da realização: 19/07/2021

Dando início aos trabalhos a PRESIDENTE DA COMISSÃO cumprimentou a todos os presentes da Comissão Permanente de Licitação, e em seguida avisou, que até o presente momento nenhuma empresa se habilitou para o certame. Sendo assim a presidente e a Comissão Permanente de Licitação deu o CERTAME POR DESERTO. Eu **REGINALDO SANTOS DA SILVA**, secretariei a presente sessão e lavrei a presente ata, que lida e achada conforme vai assinada por mim, por toda a equipe de apoio da Comissão do Pregão, e o participante presente.

NOVA MARILANDIA - MT, 19/07/2021

BRUNA C. P. DADALT

PRESIDENTE DA CPL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE SESSÃO DISPENSA 011-2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RONDA MOTORIZADA NOTURNA, ZELADORIA E VIGILÂNCIA NÃO ARMADA DE BENS PÚBLICOS DA PREFEITURA DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

Data da realização: 15/07/2021

Dando início aos trabalhos a PRESIDENTE DA COMISSÃO cumprimentou a todos os presentes da Comissão Permanente de Licitação, e em seguida avisou, que até o presente momento nenhuma empresa se habilitou para o certame. Sendo assim a presidente e a Comissão Permanente de Licitação deu o CERTAME POR DESERTO. Eu **REGINALDO SANTOS DA SILVA**, secretariei a presente sessão e lavrei a presente ata, que lida e achada conforme vai assinada por mim, por toda a equipe de apoio da Comissão do Pregão, e o participante presente.

NOVA MARILANDIA - MT, 15/07/2021

BRUNA C. P. DADALT

PRESIDENTE DA CPL

PORTARIA N.º 12, DE 20 DE JULHO DE 2021

PORTARIA N.º 12, DE 20 DE JULHO DE 2021

EMENTA: CONCEDE TRINTA (30) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SRº "JONATAS PRATES LIMA".

MARIA APARECIDA FERNANDES PICALHO, Presidente da Câmara Municipal de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, e em cumprimento ao que dispõe a Lei Complementar n.º 681, de 06 de maio de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de férias ao Servidor em Cargo Efetivo Sr. JONATAS PRATES LIMA, ocupante do cargo de CONTADOR, lotado nesta secretaria do Legislativo, atendendo ao requerimento de FÉRIAS que têm direito.

Art. 2º - O período concedido será dividido em dois períodos, sendo o primeiro com início em 09/08/2021 a 22/08/2021, retornando suas atividades no dia 23/08/2021, e o segundo inicia-se em 26/08/2021 a 10/09/2021, retornando a suas atividades em 13/09/2021.

Parágrafo único – Ao término da licença concedida neste ato deverá o servidor retornar ás atividades concernentes ao seu cargo junto á secretaria da administrativa da câmara municipal de Nova Marilândia-MT.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se e Cumpre-se

Nova Marilândia, 20 de julho de 2021.

MARIA APARECIDA FERNANDES PICALHO

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 11, DE 20 DE JULHO DE 2021

PORTARIA N.º 11, DE 20 DE JULHO DE 2021

EMENTA: CONCEDE TRINTA (30) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SRº "JONATAS PRATES LIMA".

MARIA APARECIDA FERNANDES PICALHO, Presidente da Câmara Municipal de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, e em cumprimento ao que dispõe a Lei Complementar n.º 681, de 06 de maio de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de férias ao Servidor em Cargo Efetivo Sr. JONATAS PRATES LIMA, ocupante do cargo de CONTADOR, lotado nesta secretaria do Legislativo, atendendo ao requerimento de FÉRIAS que têm direito.

Art. 2º - O período concedido será dividido em dois períodos, sendo o primeiro com início em 05/07/2021 a 19/07/2021, retornando suas atividades no dia 20/07/2021, e o segundo inicia-se em 23/07/2021 a 07/08/2021, retornando a suas atividades em 09/08/2021.

Parágrafo único – Ao término da licença concedida neste ato deverá o servidor retornar ás atividades concernentes ao seu cargo junto á secretaria da administrativa da câmara municipal de Nova Marilândia-MT.

Art. 3º Esta portaria revoga a portaria 10/2021 entrando em vigor e com efeitos retroativos a 05/07/2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se e Cumpre-se

Nova Marilândia, 20 de julho de 2021.

MARIA APARECIDA FERNANDES PICALHO

PRESIDENTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N° 033/2021

"*INSTITUI O GRUPO DE TRABALHO INTERSETORIAL MUNICIPAL – GTI-M DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA – PSE, NOMEIA MEMBROS NA FORMA QUE INDICA* E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Nova Marilândia - MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais amparado pela Lei Orgânica Municipal e conforme Termo de Compromisso firmado com os Ministérios de Estado da Educação e Saúde.

CONSIDERANDO o Decreto Presidencial Nº 6.286 de 5 de dezembro de 2007 que institui o Programa Saúde na Escola – PSE;

CONSIDERANDO o Art.3º desse Decreto Presidencial 6.286/2007, o PSE constitui estratégia para a integração e a articulação permanente entre as

políticas e ações de educação e de saúde, com a participação da comunidade escolar, envolvendo as equipes de saúde da família e da educação básica

CONSIDERANDO a Política nacional de atenção básica aprovada pela Portaria nº 2.488 de 21 de outubro de 2011 que enfatiza a gestão do PSE centrada em ações compartilhadas e corresponsáveis pela articulação intersetorial das redes públicas de saúde, de educação e das demais redes sociais que se dá por meio dos grupos de trabalho intersetoriais (GTI) – federal, estadual e municipal, que são responsáveis pela gestão do incentivo financeiro e material, pelo apoio institucional as equipes de saúde e educação na implementação das ações, pelo planejamento, monitoramento e avaliação do programa; e

CONSIDERANDO a necessidade de promover a articulação institucional para execução de ações de atenção, prevenção e promoção à saúde nas escolas, bem como o caráter transversal da atenção à saúde e a necessidade de envolver a comunidade nas estratégias de educação para saúde na rede pública de educação;

DECRETA:

Art. 1º- Fica instituído o Grupo de Trabalho Intersetorial - GTI-M, com objetivo de implantar, implementar e monitorar o Programa Saúde na Escola;

Art. 2º- O Grupo de Trabalho Intersetorial - GTI-M tem por finalidade desenvolver ações articuladas e integradas permanentes da educação e da saúde, proporcionando melhoria da qualidade de vida, contribuindo para a formação integral dos estudantes por meio de ações de promoção, prevenção e atenção à saúde, com vistas ao enfrentamento das vulnerabilidades que comprometem o pleno desenvolvimento de crianças e jovens da rede pública de ensino.

Art. 3º - Compete ao GTI-M do PSE:

I – apoiar a implantação dos princípios e diretrizes do PSE no planejamento, monitoramento, execução, avaliação e gestão dos recursos financeiros;

II – articular a inclusão dos temas relacionados às ações do PSE nos projetos políticos pedagógicos das escolas;

III – definir as escolas públicas federais, estaduais (em articulação com o Estado) e municipais a serem atendidas no âmbito do PSE, considerando-se as áreas de vulnerabilidade social, os territórios das Equipes de Atenção Básica e os critérios indicados pelo Governo Federal.

IV – possibilitar a integração e planejamento conjunto entre as Equipes das Escolas e as Equipes de Atenção Básica;

V – subsidiar a assinatura do Termo de Compromisso assinado pelos Secretários Municipais de Educação e Saúde;

VI – participar do planejamento integrado de educação permanente e formação continuada e viabilizar sua execução;

VII – apoiar, qualificar e garantir o preenchimento do Sistema de Monitoramento e Avaliação do PSE;

VIII – propor estratégicas específicas de cooperação entre Estado e Município para implementação e gestão do cuidado em saúde dos educandos no âmbito municipal;

IX – garantir que os materiais do PSE, enviados pelo Ministério da Educação, sejam entregues e utilizados de forma adequada pelas Equipes de Atenção Básica e Equipes das Escolas;

X – elaborar Plano de Ação que considere a realidade do Município e criar estratégicas diferenciadas para as situações evidenciadas em cada microterritório;

Art. 4º - O GTI-M será composto pelos representantes das Secretarias e Órgãos abaixo elencados:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde;

II - Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo;

III -Representantes da Rede Estadual de Ensino;

IV – Representantes da Rede Municipal de Ensino;

V – Representantes da Rede de Educação Infantil;

VI – Representante da Assistência Social;

VII – Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Polícia Militar.

Art. 5º - Nomear os membros do GRUPO DE TRABALHO INTERSETORIAL MUNICIPAL (GTI-M), para implementação do Programa Saúde na Escola (PSE) neste município de Nova Marilândia - MT, sendo:

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANA CARLA FERREIRA PICALHO – CPF 046.470.621-12 (GESTORA)

CINTIA TOMAZINE BASILIO – CPF 797.648.351-04 (PSICÓLOGA DO ENASF-AP)

JOICE NADINE DA SILVA SANTOS – CPF 046.468.791-82 (COORD. DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE)

LUCIANA PINATTI DIAS LOURENCAO – CPF 716.270.651-72 (ENFERMEIRA DA UBS)

RAYANY CRISTINA RINALDI – CPF 025.584.951-60 (PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA NA SAÚDE ENASF-AP);

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

JHON KLEITON NATAL GONCALVES – CPF 031.315.761-89 (GESTOR)

DANIELA MENDES DA SILVA – CPF 03442919100 (NUTRICIONISTA) REPRESENTANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO MARCIA APARECIDA REATI – CPF 756.970.252-20 (PROFESSORA - ESCOLA MUNICIPAL CRIANÇA ESPERANÇA) MARIA DE LOURDES DALFIOR OLIVEIRA – CPF 433.138.171-49 (DIRETORA DA CRECHE TIA ELISA) REPRESENTANTE DA REDE ESTADUAL DE ENSINO FERNANDA PATREZIA DOS SANTOS NUNES – CPF 036.364.261-76 (DIRETORA DA ESCOLA ESTADUAL MURALHA MIRANDA PASSOS) REPRESENTANTE DA ASSISTÊNCIA SOCIAL JOSIEL DO NASCIMENTO – CPF 045.423.383-39 (ORIENTADOR SOCIAL DO CRAS GIRASSOL) REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DA POLÍCIA MILITAR ILDEMAR DA SILVA PEREIRA – CPF 795.326.051-87 (PRESIDENTE DO CMDCA E SARGENTO DA PM)

Art. 6º - Os membros do GTI-M terão mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por igual período.

Art. 7º - A participação no GTI-M será considerada prestação de serviços relevantes e não remunerada;

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Marilândia – MT, em 20 de julho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se;

_____

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito Municipal de Nova Marilândia - MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 034/2021.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 025/2021 – DISPENSA DE LICITACAO

DO OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE EQUIPAMENTO DE RADIOLOGIA DETECTOR TIPO DR PARA AS AÇÕES E MEDIDAS DE CONTROLE E PREVENÇÃO DO NOVO CORONA VIRUS (COVID-19) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA MARINGÁ-MT.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT.

CONTRATADO: KONIMAGEM COMERCIAL LTDA. **CNPJ: 58.598.368/0001-83**

VIGÊNCIA: 04/05/2021 a 03/07/2021

Valor Total R$ 124.000,00 (Cento e vinte e quatro mil reais)

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 037/2021.

PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO ADESAO Nº 013/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MADEIRA SERRADA PARA REPAROS E MANUTENÇÃO DE PONTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT.

CONTRATADO: COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRA TAPURAH LTDA. **CNPJ: 40.065.816/0001-18**

VIGÊNCIA: 11/05/2021 a 11/05/2022

Valor Total **R$ 885.000,00 (Oitocentos e oitenta e cinco mil reais)**

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 031/2021.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 021/2021 – DISPENSA DE LICITACAO

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE PÓ DE PEDRA PARA USO NO ESTACIONAMENTO DO NOVO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ - MT.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT.

CONTRATADO: COPACEL INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCARIO E CERAIS LTDA. **CNPJ: 00.951.459/0001-51**

VIGÊNCIA: 28/04/2021 a 28/05/2021

Valor Total R$ 6.660,00 (Seis mil seiscentos e sessenta reais)

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 036/2021.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 026/2021 – DISPENSA DE LICITACAO

DO OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FUNCIONAMENTO DA CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO QUE ATENDERÁ AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ – MT.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT.

CONTRATADO: RAFAEL BOZZ DE MORAES. **CPF:** 943.921.021-49

VIGÊNCIA: 07/05/2021 a 07/05/2022

Valor Total R$ **38.203,20** (**trinta e oito mil duzentos e três reais e vinte centavos**

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2021

Considerando as informações prestadas pelo Agente de Contratação, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica n°140/2021, **RATIFICO** todos os atos do presente Processo de Dispensa nº 059/2021 e autorizo a contratação da empresa **AÁGUA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELLI com CNPJ 09.237.525/0001-10,** objetivando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO PARA IMPLANTAÇÃO DE ADUTORA ENTRE POÇO TUBULAR PROFUNDO LOCALIZADO NO BAIRRO MARIO DUILIO ATÉ RESERVATÓRIO LOCALIZADO NO BAIRRO JARDIM TROPICAL,** no Valor total de **R$ 41.616,20** (Quarenta e um mil seiscentos e dezesseis reais e vinte centavos)**.** A presente Dispensa de Licitação está enquadrada no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Publique-se, para os fins do art. 72, parágrafo único do mesmo diploma legal.

Nova Maringá-MT, 20 de julho de 2021.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

PREFEITA MUNICIPAL

LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO 068/2021.

Onde se le: Valor Total R$ 306.168,36 (trezentos e seis mil cento e sessenta e oito reais e trinta e seis centavos).

Leia-se: **Valor Total R$ 306.168,36** (trezentos e seis mil cento e sessenta e oito reais e trinta e seis centavos). CONVENIO COM O MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - PROCESSO N° 59053.004571/2021-83

PORTARIA 228/2021

Súmula: "Designa Fiscal do Contrato e da outras Providencias".

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 47, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado como Fiscal do Contrato 068/2021 o Servidor Publico Municipal, Sr. Graciliano Nobre de Almeida, Inscrito sob Matrícula n°. 2713, para fiscalizar os atos praticados em decorrência da Construção da Ponte de Madeira com a metragem de 15x8, Localizada na Rua Getúlio Vargas, bairro Loteamento Santana, Nova Maringá/MT, Oriundo do Processo n°.59053.004571/2021-83 – Ministério do Desenvolvimento Social, cujo valor é de R$ 306,168.36 (trezentos e seis mil, cento e sessenta e oito reais e trinta e seis centavos).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Nova Maringá/MT, 20 de julho de 2021.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 039/2021.

PROCESSO DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N°028/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA LIMPEZA PESADA A SER UTILIZADO NO LAVADOR, NA HIGIENIZAÇÃO DA FROTA DE VEICULOS PERTENCENTES AO MUNICIPIO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT.

CONTRATADO: SINODET PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA. CNPJ: 08.676.431/0001-84

VIGÊNCIA: 18/05/2021 a 18/08/2021

Valor Total R$ 4.418,25 (quatro mil quatrocentos e dezoito reais e vinte e cinco centavos)

CONCURSO PÚBLICO 001/2019 EDITAL DE CONVOCAÇÃO 16/2021

A Sra. **ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE,** Prefeita Municipal de Nova Maringá-MT, Estado do Mato Grosso, no exercicio de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Concurso Público 001/2019, **CONVOCA** os canditados**,** a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova maringá-MT, situada na Avenida Amos Bernardino Zanchet, no prazo de 30 (trinta) dias, munidos dos documentos necessarios à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.

CARGO 183 – APOIO ADM EDUCACIONAL - LIMPEZA E MANUTENCAO – SEDE

CLASSIF.	NOME
03º	ANDREIA APARECIDA DA SILVA
04º	ALINE CRISTINA ARRUDA RANKE
05º	SUELI DA SILVA CARVALHO CASARI

Nova Maringá-MT, 14 de Julho de 2021.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO INEXIGIBILIDADE 004/2021 – CREDENCIAMENTO 002/2021

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, Estado de Mato Grosso através da Comissão Permanente de Licitação, designado pela portaria 142/2021 de 19 de Março de 2021, torna publico o resultado da Inexigibilidade nº 004/2021 – Credenciamento nº 002/2021.

PROCESSO 001/2021

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE 003/2021 – CREDENCIAMENTO 001/2021.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAVALO MECANICO E MAQUINA MOTONIVELADORA 120 HP

EMPRESAS VENCEDORAS:

L. MULLER SCHEFFER & CIA LTDA	**36.698.519/0001-32**
MECANICA TRANSVIVENTE LTDA	**42.204.981/0001-39**

Nova Maringá, MT, 19 de Julho de 2021.

EDI CARLOS RODRIGUES JULIO

PRESIDENTE DA CPL

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 030/2021.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 020/2021 – DISPENSA DE LICITACAO

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE ROTEADORES WIFI E ADAPTADORES USB PARA A INSTALAÇÃO DA NOVA REDE DE COMPUTADORES NO NOVO PRÉDIO DA PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT.

CONTRATADO: WT SPEED TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA ME. CNPJ: 04.985.607/0001-29

VIGÊNCIA: 27/04/2021 a 26/06/2021

Valor Total R$ 17.079,10 (dezessete mil setenta e nove reais e dez centavos)

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 032/2021.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 022/2021 – DISPENSA DE LICITACAO

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS DE IMPRESSÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT.

CONTRATADO: FUSÃO COLOR CARTUCHOS E TONERS LTDA. CNPJ: 15.099.317/0001-02

VIGÊNCIA: 04/05/2021 a 03/07/2021

Valor Total R$ 4.910,00 (quatro mil novecentos e dez reais)

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 033/2021.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 023/2021 – DISPENSA DE LICITACAO

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MUDAS E INSUMOS QUE SERÃO UTILIZADOS PARA PAISAGISMO NOS CANTEIROS DA AVENIDA DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ - MT.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT.

CONTRATADO: SORRISO PLANTAS E MUDAS EIRELLI. **CNPJ 30.097.370/0001-50**

VIGÊNCIA: 04/05/2021 a 03/07/2021

Valor Total R$ 3.090,00 (três mil e noventa reais)

PORTARIA Nº. 226/2021

DISPÕE SOBRE LICENÇA DE FERIAS

DE SERVIDORES.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º – LICENÇA DE FÉRIAS

MAT	NOME	CPF
9	ALVONIR ILHA	841.011.641-34

Conforme Estatuto do Servidor no Capitulo IV Seção III, Art. 73, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 16 de Julho de 2021, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se

Nova Maringá – MT, 19 de Julho de 2021

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 038/2021.

PROCESSO DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N°027/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA CAMERA DE VIDEOMONITORAMENTO EM CIRCUITO FECHADO E MAO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT.

CONTRATADO: INVIOLAVEL SÃO JOSE DO RIO CLARO ELETROELETRONICOS LTDA. CNPJ: 17.581.953/0001-93

VIGÊNCIA: 18/05/2021 a 16/07/2021

Valor Total R$ 10.707,35 (Dez mil setecentos e sete reais e trinta e cinco centavos)

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 035/2021.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 024/2021 – DISPENSA DE LICITACAO

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA CAÇAMBA COMPACTADORA DE LIXO USADA EM OTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ - MT

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT.

CONTRATADO: DIEGO DA CRUZ. **CPF:** 015.833.941-09

VIGÊNCIA: 05/05/2021 a 05/07/2021

Valor Total R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais)

LICITAÇÃO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO.

Em cumprimento ao disposto no Art.165 CF e Art.52 da Execução Orçamentária e Art. 53 da Gestão Fiscal da Lei de Responsabilidade Fiscal, com referencia a ampla publicidade, A **Prefeitura Municipal de Nova Maringá**, Estado de Mato Grosso, vem a público informar que se encontra afixado; no mural da Prefeitura, Câmara Municipal, jornal AMM, www.novamaringa.mt.gov.br, *Os Relatórios resumidos da Execução Orçamentária do 3º Bimestre e 1º Semestre Relatório de Gestão Fiscal do Exercício de 2021*.

Nova Maringá – MT, 20 de Julho de 2021.

_____

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal.

LICITAÇÃO
RREO 3º BIMESTRE 2021

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2021
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	36.641.741,09	36.641.741,09	9.042.456,20	24,68	23.903.196,09	65,23	12.738.545,00
RECEITAS CORRENTES	34.421.741,09	34.421.741,09	9.042.456,20	26,27	22.403.196,09	65,08	12.018.545,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.654.243,97	3.654.243,97	3.526.864,57	96,51	5.056.137,85	138,36	-1.401.893,88
Impostos	3.317.772,00	3.317.772,00	3.139.603,56	94,63	4.523.100,44	136,33	-1.205.328,44
Taxas	336.471,97	336.471,97	387.261,01	115,09	533.037,41	158,42	-196.565,44
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	212.713,59	212.713,59	5.106,89	2,40	44.655,22	20,99	168.058,37
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	212.713,59	212.713,59	5.106,89	2,40	44.655,22	20,99	168.058,37
RECEITA PATRIMONIAL	151.938,29	151.938,29	33.927,13	22,33	54.588,04	35,93	97.350,25
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	151.938,29	151.938,29	33.927,13	22,33	54.588,04	35,93	97.350,25
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	450.000,00	450.000,00	77.392,92	17,20	189.340,75	42,08	260.659,25
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	450.000,00	450.000,00	77.392,92	17,20	189.340,75	42,08	260.659,25
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	29.952.845,24	29.952.845,24	5.394.004,69	18,01	17.051.200,96	56,93	12.901.644,28
Transferências da União e de suas Entidades	11.347.087,04	11.347.087,04	1.760.339,89	15,51	6.194.288,92	54,59	5.152.798,12
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	14.353.556,00	14.353.556,00	3.070.554,18	21,39	8.697.934,45	60,60	5.655.621,55
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas			0,00		127.620,00		-127.620,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.252.202,20	4.252.202,20	563.110,62	13,24	2.000.070,59	47,04	2.252.131,61
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas			0,00		31.287,00		-31.287,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES			5.160,00		7.273,27		-7.273,27
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais			2.700,00		2.700,00		-2.700,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos			2.460,00		4.573,27		-4.573,27
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes							

Documento gerado em 20/07/2021 16:44:18

Página 1 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2021
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	2.220.000,00	2.220.000,00	0,00	0,00	1.500.000,00	67,57	720.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	1.500.000,00	500,00	-1.200.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	1.500.000,00	500,00	-1.200.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	70.000,00	70.000,00		0,00		0,00	70.000,00
Alienação de Bens Móveis	70.000,00	70.000,00		0,00		0,00	70.000,00
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.850.000,00	1.850.000,00		0,00		0,00	1.850.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	1.350.000,00	1.350.000,00		0,00		0,00	1.350.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	500.000,00	500.000,00		0,00		0,00	500.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	36.641.741,09	36.641.741,09	9.042.456,20	24,68	23.903.196,09	65,23	12.738.545,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	36.641.741,09	36.641.741,09	9.042.456,20	24,68	23.903.196,09	65,23	12.738.545,00
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	36.641.741,09	36.641.741,09	9.042.456,20	24,68	23.903.196,09	65,23	12.738.545,00
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.974.587,04			1.974.587,04		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		1.974.587,04			1.974.587,04		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2021
Período de referência: 3º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	36.741.741,09	38.851.153,57	9.636.503,62	26.936.299,20	11.914.854,37	8.604.444,06	20.643.345,63	18.207.807,94	19.586.756,81	
DESPESAS CORRENTES	31.037.119,61	33.176.618,76	8.258.098,31	22.959.649,11	10.216.969,65	7.556.128,88	18.236.064,15	14.940.554,61	17.393.849,98	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.906.852,20	14.437.552,20	2.952.891,43	8.537.128,43	5.900.423,77	2.952.891,43	8.537.128,43	5.900.423,77	8.217.302,82	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.000,00	50.050,00	0,00	50.000,00	50,00	13.764,39	24.606,32	25.443,68	24.606,32	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.125.267,41	18.689.016,56	5.305.206,88	14.372.520,68	4.316.495,88	4.589.473,06	9.674.329,40	9.014.687,16	9.151.940,84	
DESPESAS DE CAPITAL	5.506.751,45	5.476.664,78	1.378.405,31	3.976.650,09	1.500.014,69	1.048.315,18	2.407.281,48	3.069.383,30	2.192.906,83	
INVESTIMENTOS	5.501.751,45	5.471.664,78	1.378.405,31	3.976.650,09	1.495.014,69	1.048.315,18	2.407.281,48	3.064.383,30	2.192.906,83	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	5.000,00	5.000,00			5.000,00			5.000,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	197.870,03	197.870,03			197.870,03			197.870,03		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	36.741.741,09	38.851.153,57	9.636.503,62	26.936.299,20	11.914.854,37	8.604.444,06	20.643.345,63	18.207.807,94	19.586.756,81	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	36.741.741,09	38.851.153,57	9.636.503,62	26.936.299,20	11.914.854,37	8.604.444,06	20.643.345,63	18.207.807,94	19.586.756,81	
SUPERÁVIT (XIII)							3.259.850,46		4.316.439,28	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	36.741.741,09	38.851.153,57	9.636.503,62	26.936.299,20		8.604.444,06	23.903.196,09		23.903.196,09	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
RECEITAS CORRENTES					0,00		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2021
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2021
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
DESPESAS CORRENTES				0,00						
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 37464831000124
	Exercício: 2021
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2021
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	36.741.741,09	38.851.153,57	9.636.503,62	26.936.299,20	100,00	11.914.854,37	8.604.444,06	20.643.345,63	100,00	18.207.807,94	
Legislativa	1.670.000,00	1.670.000,00	272.472,12	786.464,91	2,92	883.535,09	259.663,94	730.360,00	3,54	939.640,00	
Ação Legislativa	1.670.000,00	1.670.000,00	272.472,12	786.464,91	2,92	883.535,09	259.663,94	730.360,00	3,54	939.640,00	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	7.395.000,00	8.551.255,09	2.567.279,67	6.729.318,11	24,98	1.821.936,98	2.329.359,51	5.525.323,29	26,77	3.025.931,80	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	7.275.000,00	8.551.255,09	2.567.279,67	6.729.318,11	24,98	1.821.936,98	2.329.359,51	5.525.323,29	26,77	3.025.931,80	
Administração Financeira											
Controle Interno	120.000,00	0,00				0,00				0,00	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	1.505.125,73	1.346.275,73	203.468,08	775.936,25	2,88	570.339,48	231.140,70	627.429,41	3,04	718.846,32	
Assistência ao Idoso	20.000,00	28.000,00	1.668,00	16.001,60	0,06	11.998,40	4.472,57	13.722,81	0,07	14.277,19	
Assistência ao Portador de Deficiência	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	262.400,00	206.300,00	38.180,25	130.506,42	0,48	75.793,58	44.901,06	100.578,95	0,49	105.721,05	
Assistência Comunitária	647.725,73	558.975,73	80.254,55	291.857,34	1,08	267.118,39	82.114,63	240.597,99	1,17	318.377,74	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2021
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	570.000,00	548.000,00	83.365,28	337.570,89	1,25	210.429,11	99.652,44	272.529,66	1,32	275.470,34	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	7.705.125,72	8.732.933,11	1.606.266,39	7.068.574,88	26,24	1.664.358,23	2.225.449,37	5.878.648,53	28,48	2.854.284,58	
Atenção Básica	2.274.472,38	3.270.450,77	867.799,36	2.746.268,11	10,20	524.182,66	1.113.667,14	2.653.155,24	12,85	617.295,53	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.440.653,34	3.476.383,34	456.744,90	2.403.794,27	8,92	1.072.589,07	701.180,27	1.934.913,75	9,37	1.541.469,59	
Suporte Profilático e Terapêutico	360.000,00	717.100,00	0,00	684.162,52	2,54	32.937,48	31.905,72	247.320,04	1,20	469.779,96	
Vigilância Sanitária	10.000,00	63.100,00	22.014,34	54.558,35	0,20	8.541,65	22.014,34	54.558,35	0,26	8.541,65	
Vigilância Epidemiológica	50.000,00	77.200,00	0,00	70.000,00	0,26	7.200,00	16.537,43	25.712,73	0,12	51.487,27	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	570.000,00	1.128.699,00	259.707,79	1.109.791,63	4,12	18.907,37	340.144,47	962.988,42	4,66	165.710,58	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	10.346.202,20	10.269.602,20	1.536.443,07	4.982.578,78	18,50	5.287.023,42	1.592.600,35	4.437.400,87	21,50	5.832.201,33	
Ensino Fundamental	7.060.500,00	6.491.600,00	878.631,21	2.499.550,11	9,28	3.992.049,89	861.168,54	2.215.417,14	10,73	4.276.182,86	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	30.000,00	30.000,00				30.000,00				30.000,00	
Educação Infantil	2.008.500,00	2.390.500,00	408.162,17	1.514.627,01	5,62	875.872,99	439.388,35	1.459.558,72	7,07	930.941,28	
Educação de Jovens e Adultos	12.000,00	12.000,00				12.000,00				12.000,00	
Educação Especial	307.202,20	288.102,20	0,00	223.032,92	0,83	65.069,28	37.172,16	92.930,40	0,45	195.171,80	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	558.500,00	687.900,00	156.049,33	500.871,30	1,86	187.028,70	163.277,49	427.003,72	2,07	260.896,28	
FU12 - Demais Subfunções	369.500,00	369.500,00	93.600,36	244.497,44	0,91	125.002,56	91.593,81	242.490,89	1,17	127.009,11	
Cultura	150.000,00	138.600,00	68.834,00	112.267,58	0,42	26.332,42	13.552,35	36.705,05	0,18	101.894,95	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	150.000,00	138.600,00	68.834,00	112.267,58	0,42	26.332,42	13.552,35	36.705,05	0,18	101.894,95	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	1.700.000,00	957.400,00	398.485,16	739.053,42	2,74	218.346,58				957.400,00	
Infra-Estrutura Urbana	1.700.000,00	957.400,00	398.485,16	739.053,42	2,74	218.346,58				957.400,00	
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	100.000,00	21.000,00				21.000,00				21.000,00	
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2021
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	100.000,00	21.000,00				21.000,00				21.000,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	1.045.000,00	702.850,00	188.899,39	491.627,20	1,83	211.222,80	171.022,66	335.802,50	1,63	367.047,50	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	640.000,00	208.150,00	43.959,99	59.759,99	0,22	148.390,01	13.959,99	29.759,99	0,14	178.390,01	
FU17 - Administração Geral	405.000,00	494.700,00	144.939,40	431.867,21	1,60	62.832,79	157.062,67	306.042,51	1,48	188.657,49	
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	440.000,00	359.700,00	101.440,31	209.498,80	0,78	150.201,20	105.395,74	206.813,53	1,00	152.886,47	
Preservação e Conservação Ambiental	70.000,00	34.000,00				34.000,00				34.000,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos	50.000,00	30.000,00				30.000,00				30.000,00	
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral	320.000,00	295.700,00	101.440,31	209.498,80	0,78	86.201,20	105.395,74	206.813,53	1,00	88.886,47	
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	720.000,00	657.000,00	247.083,46	458.685,80	1,70	198.314,20	126.447,89	307.177,23	1,49	349.822,77	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	510.000,00	485.000,00	124.683,46	336.285,80	1,25	148.714,20	110.447,89	291.177,23	1,41	193.822,77	
FU20 - Demais Subfunções	210.000,00	172.000,00	122.400,00	122.400,00	0,45	49.600,00	16.000,00	16.000,00	0,08	156.000,00	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

Documento gerado em 20/07/2021 16:44:18

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2021
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	210.000,00	159.600,00	31.520,00	98.777,80	0,37	60.822,20	22.429,74	72.155,45	0,35	87.444,55	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	210.000,00	159.600,00	31.520,00	98.777,80	0,37	60.822,20	22.429,74	72.155,45	0,35	87.444,55	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	2.950.000,00	4.365.500,00	2.302.906,86	3.869.728,36	14,37	495.771,64	1.304.151,11	2.031.907,55	9,84	2.333.592,45	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	2.950.000,00	4.365.500,00	2.302.906,86	3.869.728,36	14,37	495.771,64	1.304.151,11	2.031.907,55	9,84	2.333.592,45	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	230.000,00	299.100,00	111.405,11	196.369,90	0,73	102.730,10	108.590,58	189.983,94	0,92	109.116,06	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	220.000,00	289.100,00	111.405,11	196.369,90	0,73	92.730,10	108.590,58	189.983,94	0,92	99.116,06	
Lazer	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	377.417,41	422.467,41	0,00	417.417,41	1,55	5.050,00	114.640,12	263.638,28	1,28	158.829,13	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	10.000,00	55.050,00	0,00	50.000,00	0,19	5.050,00	13.764,39	24.606,32	0,12	30.443,68	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	367.417,41	367.417,41	0,00	367.417,41	1,36	0,00	100.875,73	239.031,96	1,16	128.385,45	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	197.870,03	197.870,03				197.870,03				197.870,03	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	36.741.741,09	38.851.153,57	9.636.503,62	26.936.299,20	100,00	11.914.854,37	8.604.444,06	20.643.345,63	100,00	18.207.807,94	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
Legislativa											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2021
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∎ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∎ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração											
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social											
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde											
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2021
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação											
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2021
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2021
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 37464831000124
	Exercício: 2021
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2021
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2021
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	4,357,658.68	3,428,021.05	3,768,861.42	5,254,615.95	3,049,060.21	5,124,103.41	3,927,913.30	3,858,469.88	3,768,500.14	3,644,314.34	3,936,333.56	6,028,066.27	50,145,918.21	39,267,586.69
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	396,601.10	212,785.22	220,321.91	673,356.72	170,964.37	1,189,800.25	128,254.53	845,996.87	295,835.71	259,186.17	833,283.72	2,693,470.85	7,919,967.42	3,654,243.97
IPTU	22,931.07	21,621.09	29,385.69	252,969.33	35,001.98	30,085.88	12,137.93	10,541.46	34,593.29	99,609.53	285,623.56	337,233.57	1,171,738.38	581,545.00
ISS	112,565.44	48,455.46	52,185.36	60,231.74	61,604.61	65,029.81	69,347.31	45,373.85	55,876.39	74,958.17	81,465.87	56,278.60	783,372.61	678,000.00
ITBI	194,546.25	72,761.09	35,488.18	114,699.59	51,724.78	776,823.66	593.81	755,092.35	28,708.97	41,909.05	210,944.91	2,071,356.35	4,354,648.99	1,151,000.00
IRRF	54,627.58	59,142.69	82,743.82	67,654.35	1,471.07	289,367.19	17,044.57	331.29	136,260.71	1,118.20	94,138.43	2,562.27	806,462.17	707,227.00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11,930.76	10,804.89	20,514.86	177,801.71	21,161.93	28,493.71	29,130.91	34,657.92	40,396.35	41,591.22	161,220.95	226,040.06	803,745.27	336,471.97
Contribuições	22,424.46	10,484.28	11,060.03	10,790.92	14,095.69	12,659.71	9,429.68	12,327.34	9,906.49	7,884.82	1,927.85	3,179.04	126,170.31	212,713.59
Receita Patrimonial	2,204.63	1,181.20	962.96	1,619.85	1,707.22	2,084.90	2,113.94	2,219.79	6,844.48	9,482.70	14,732.67	19,194.46	64,348.80	151,938.29
Rendimentos de Aplicação Financeira	2,204.63	1,181.20	962.96	1,619.85	1,707.22	2,084.90	2,113.94	2,219.79	6,844.48	9,482.70	14,732.67	19,194.46	64,348.80	151,938.29
Outras Receitas Patrimoniais							0.00	0.00	0.00	0.00			0.00	0.00
Receita Agropecuária							0.00	0.00	0.00	0.00			0.00	0.00
Receita Industrial							0.00	0.00	0.00	0.00			0.00	0.00
Receita de Serviços	29,152.06	26,551.83	26,262.09	29,370.51	27,918.40	34,129.05	25,001.44	22,951.98	26,373.09	37,621.32	33,843.50	43,549.42	362,724.69	450,000.00
Transferências Correntes	3,907,273.64	3,176,999.55	3,509,409.29	4,538,737.03	2,833,728.10	3,881,181.19	3,762,603.98	2,974,444.00	3,428,916.73	3,329,689.33	3,050,125.82	3,265,822.50	41,658,931.16	34,698,690.84
Cota-Parte do FPM	737,229.24	468,305.77	377,224.42	507,591.79	672,774.49	1,003,158.72	729,114.51	955,684.27	640,575.08	669,672.71	804,854.39	696,074.08	8,262,259.47	8,860,000.00
Cota-Parte do ICMS	1,048,923.43	995,996.47	1,412,447.51	1,268,517.43	1,135,811.37	1,546,894.94	1,349,802.87	1,095,104.37	1,590,196.57	1,359,490.44	1,307,401.44	1,682,725.62	15,793,312.46	12,066,945.00
Cota-Parte do IPVA	43,163.22	22,765.06	17,698.43	16,736.84	25,078.47	54,330.67	30,376.16	22,686.34	50,784.23	46,419.71	40,260.94	40,384.49	410,684.56	350,000.00
Cota-Parte do ITR	72,092.62	8,580.17	71,517.66	1,804,914.01	221,185.60	252,805.85	308,237.27	81,811.11	23,337.88	238,998.09	22,331.34	15,702.36	3,121,523.96	2,050,000.00
Transferências da LC nº 87/1996							0.00	0.00	0.00	0.00			0.00	50,000.00
Transferências da LC nº 61/1989	4,706.08	5,378.13	6,228.36	8,344.15	6,648.65	9,658.90	10,122.85	8,851.78	9,534.66	10,675.93	9,601.16	9,933.48	99,684.13	60,000.00
Transferências do FUNDEB	281,324.01	270,788.02	349,953.83	359,699.47	330,942.87	426,871.28	371,790.71	341,814.95	407,560.75	315,793.56	186,907.04	376,203.58	4,019,650.07	4,252,202.20
Outras Transferências Correntes	1,719,835.04	1,405,175.93	1,274,339.08	572,933.34	441,286.65	587,460.83	963,159.61	468,491.18	706,927.56	688,638.89	678,769.51	444,798.89	9,951,816.51	7,009,543.64
Outras Receitas Correntes	2.79	18.97	845.14	740.92	646.43	4,248.31	509.73	529.90	623.64	450.00	2,310.00	2,850.00	13,775.83	100,000.00
DEDUÇÕES (II)	320,548.90	299,131.36	375,777.46	719,551.85	410,969.83	511,832.31	483,506.03	431,057.11	460,978.58	462,916.05	434,969.47	486,974.16	5,398,213.11	4,745,845.60
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência							0.00	0.00	0.00	0.00			0.00	0.00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência							0.00	0.00	0.00	0.00			0.00	0.00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	320,548.90	299,131.36	375,777.46	719,551.85	410,969.83	511,832.31	483,506.03	431,057.11	460,978.58	462,916.05	434,969.47	486,974.16	5,398,213.11	4,745,845.60
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	4,037,109.78	3,128,889.69	3,393,083.96	4,535,064.10	2,638,090.38	4,612,271.10	3,444,407.27	3,427,412.77	3,307,521.56	3,181,398.29	3,501,364.09	5,541,092.11	44,747,705.10	34,521,741.09
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art, 166-A, § 1º, da CF) (IV)							0.00	0.00	0.00	0.00			0.00	0.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	4,037,109.78	3,128,889.69	3,393,083.96	4,535,064.10	2,638,090.38	4,612,271.10	3,444,407.27	3,427,412.77	3,307,521.56	3,181,398.29	3,501,364.09	5,541,092.11	44,747,705.10	34,521,741.09
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)							0.00	0.00	0.00	0.00			0.00	0.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	4,037,109.78	3,128,889.69	3,393,083.96	4,535,064.10	2,638,090.38	4,612,271.10	3,444,407.27	3,427,412.77	3,307,521.56	3,181,398.29	3,501,364.09	5,541,092.11	44,747,705.10	34,521,741.09

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 37464831000124
	Exercício: 2021
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 37464831000124
	Exercício: 2021
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2021
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Previdenciária entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 37464831000124
	Exercício: 2021
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Previdenciária entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 37464831000124
	Exercício: 2021
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2021
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)					
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)					
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 37464831000124
	Exercício: 2021
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2021
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2021
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2021
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	34.421.741,09	22.403.196,09
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.654.243,97	5.056.137,85
IPTU	581.545,00	779.739,34
ISS	878.000,00	383.300,19
ITBI	1.151.000,00	3.108.605,44
IRRF	707.227,00	251.455,47
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	336.471,97	533.037,41
Contribuições	212.713,59	44.655,22
Receita Patrimonial	151.938,29	54.588,04
Aplicações Financeiras (II)	151.938,29	54.588,04
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	29.952.845,24	17.051.200,96
Cota-Parte do FPM	7.017.543,40	3.596.780,19
Cota-Parte do ICMS	9.653.556,00	6.707.777,18
Cota-Parte do IPVA	280.000,00	184.733,00
Cota-Parte do ITR	1.640.000,00	552.334,50
Transferências da LC 87/1996	40.000,00	
Transferências da LC nº 61/1989	60.000,00	58.719,86
Transferências do FUNDEB	4.252.202,20	2.000.070,59
Outras Transferências Correntes	7.009.543,64	3.950.785,64
Demais Receitas Correntes	450.000,00	196.614,02
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	450.000,00	196.614,02
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	34.269.802,80	22.348.608,05
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.220.000,00	1.500.000,00
Operações de Crédito (VI)	300.000,00	1.500.000,00
Amortização de Empréstimos (VII)		
Alienação de Bens	70.000,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Alienações de Bens	70.000,00	
Transferências de Capital	1.850.000,00	
Convênios	1.850.000,00	
Outras Transferências de Capital		
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.920.000,00	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	36.189.802,80	22.348.608,05

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2021
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	33.176.618,76	22.959.649,11	18.236.064,15	17.393.849,98	295.171,84	440.586,42	440.586,42
Pessoal e Encargos Sociais	14.437.552,20	8.537.128,43	8.537.128,43	8.217.302,82	279.571,57		
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	50.050,00	50.000,00	24.606,32	24.606,32			
Outras Despesas Correntes	18.689.016,56	14.372.520,68	9.674.329,40	9.151.940,84	15.600,27	440.586,42	440.586,42
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	33.126.568,76	22.909.649,11	18.211.457,83	17.369.243,66	295.171,84	440.586,42	440.586,42
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	5.476.664,78	3.976.650,09	2.407.281,48	2.192.906,83	100.832,62	1.168.177,18	1.040.957,11
Investimentos	5.471.664,78	3.976.650,09	2.407.281,48	2.192.906,83	100.832,62	1.168.177,18	1.040.957,11
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XX)	5.000,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	5.471.664,78	3.976.650,09	2.407.281,48	2.192.906,83	100.832,62	1.168.177,18	1.040.957,11
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	197.870,03						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	38.796.103,57	26.886.299,20	20.618.739,31	19.562.150,49	396.004,46	1.608.763,60	1.481.543,53

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2021
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2021
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	908.909,57

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre 2021
	VALOR
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	54.588,04
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	50.050,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2021
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	913.447,61

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2020 (a)	Até o Bimestre 2021 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)		
DEDUÇÕES (XXIX)		12.080.591,49
Disponibilidade de Caixa		12.080.591,49
Disponibilidade de Caixa Bruta		12.267.715,40
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)		187.123,91
Demais Haveres Financeiros		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)		-12.080.591,49

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	12.080.591,49

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2021
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-187.123,91
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	12.267.715,40

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2021
Período de referência: 3º bimestre

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	12.263.177,36

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.974.587,04
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.974.587,04
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2021
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2020 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	79,962.90	375,945.40	396,004.46		59,903.84	339,057.79	3,747,285.21	1,608,763.60	1,481,543.53	296,730.48	2,308,068.99	2,367,972.83
PODER EXECUTIVO	79,962.90	375,945.40	396,004.46		59,903.84	339,057.79	3,747,285.21	1,608,763.60	1,481,543.53	296,730.48	2,308,068.99	2,367,972.83
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	79,962.90	375,945.40	396,004.46		59,903.84	339,057.79	3,747,285.21	1,608,763.60	1,481,543.53	296,730.48	2,308,068.99	2,367,972.83

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2020 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 37464831000124
	Exercício: 2021
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP		
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	REGISTROS EFETUADOS EM 2021	
		No Bimestre	Até o Bimestre
Impactos das Contratações de PPP	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2021
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2021
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	36.641.741,09
Previsão Atualizada	36.641.741,09
Receitas Realizadas	23.903.196,09
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.974.587,04
DESPESAS	
Dotação Inicial	36.741.741,09
Dotação Atualizada	38.851.153,57
Despesas Empenhadas	26.936.299,20
Despesas Liquidadas	20.643.345,63
Despesas Pagas	19.586.756,81
Superávit Orçamentário	3.259.850,46

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	26.936.299,20
Despesas Liquidadas	20.643.345,63

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	44.747.705,10
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	44.747.705,10
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	44.747.705,10

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha		908.909,57	
Resultado Nominal - Acima da Linha		913.447,61	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	455.908,30	0,00	396.004,46	59.903,84

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2021
Período de referência: 3º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Poder Executivo	455.908,30	0,00	396.004,46	59.903,84
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	4.086.343,00	296.730,48	1.481.543,53	2.308.068,99
Poder Executivo	4.086.343,00	296.730,48	1.481.543,53	2.308.068,99
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	4.542.251,30	296.730,48	1.877.547,99	2.367.972,83

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 37464831000124
	Exercício: 2021
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PORTARIA Nº. 227/2021

DISPÕE SOBRE NOMEAR AO CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONV. E PRES. DE CONTASO SR. MARLON RODRIGO FAVALESSA ARANTES."

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 54, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 35 da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR no Cargo Comissionado o Sr. MARLON RODRIGO FAVALESSA ARANTES, portador do RG Nº. 2379284-1 SEJSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 016.186.571.27, no cargo de Assessor Técnico Administrativo do Município de Nova Maringá-MT, a partir da data de 05 de Julho de 2021, até posterior deliberação.

Art. 2° – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 05 de Julho de 2021, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 19 de Julho de 2021.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO
MOTONIVELADORA POTENCIA MINIMA 120 HP – COM OPERADOR

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2021 – CREDENCIAMENTO Nº 002/2021

Inscrição n° 001/2021

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá/MT, por meio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que a empresa **L. MULLER SCHEFFER & CIA LTDA CNPJ 36.698.519/0001-32**, fora julgada **APTA** ao **Edital de Inexigibilidade nº 004/2021 – Credenciamento nº 002/2021**, para os serviços constantes no item 02 da Relação da tabela de valores e serviços da respectiva Inexigibilidade nº 004/2021 – Credenciamento nº 002/2021, produzindo desde já seus efeitos legais.

Nova Maringá/MT, 19 de julho de 2021.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
RGF 1º SEMESTRE 2021

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2021
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.299.097,66	1.357.613,37	1.456.307,51	1.379.406,00	2.308.124,93	2.186.807,15	1.176.052,84	1.339.935,38	1.392.264,96	1.343.509,45	1.381.000,82	1.401.554,14	18.021.674,21	
Pessoal Ativo	1.299.097,66	1.357.613,37	1.454.507,51	1.350.696,00	2.307.764,93	2.182.307,15	1.176.052,84	1.339.935,38	1.392.264,96	1.343.509,45	1.381.000,82	1.401.554,14	17.986.304,21	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.061.988,50	1.120.757,59	1.207.496,40	1.111.123,25	2.062.458,58	1.672.784,43	951.060,31	1.100.896,74	1.128.388,09	1.073.984,46	1.095.433,25	1.104.222,21	14.690.593,81	
Obrigações Patronais	237.109,16	236.855,78	247.011,11	239.572,75	245.306,35	509.522,72	224.992,53	239.038,64	263.876,87	269.524,99	285.567,57	297.331,93	3.295.710,40	
Benefícios Previdenciários														
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outros Benefícios Previdenciários														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)			1.800,00	28.710,00	360,00	4.500,00							35.370,00	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	8.772,66	5.061,46	19.773,51	7.536,11	6.403,60	289.923,27	8.088,70	29.240,29	43.110,15	3.877,36	21.056,31	0,00	442.843,42	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	8.772,66	5.061,46	19.773,51	7.536,11	6.403,60	289.923,27	8.088,70	29.240,29	43.110,15	3.877,36	21.056,31	0,00	442.843,42	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.290.325,00	1.352.551,91	1.436.534,00	1.371.869,89	2.301.721,33	1.896.883,88	1.167.964,14	1.310.695,09	1.349.154,81	1.339.632,09	1.359.944,51	1.401.554,14	17.578.830,79	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2021
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	44.747.705,10	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	44.747.705,10	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	17.578.830,79	39,28
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	24.163.760,75	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	22.955.572,71	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	21.747.384,68	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2021
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Percentual Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2021
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2021
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2021
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Dívida Consolidada	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)		1.500.000,00	
Dívida Mobiliária		0,00	
Dívida Contratual		1.500.000,00	
Empréstimos		1.500.000,00	
Internos		1.500.000,00	
Externos		0,00	
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios		0,00	
Financiamentos		0,00	
Internos		0,00	
Externos		0,00	
Parcelamento e Renegociação de Dívidas		0,00	
De Tributos		0,00	
De Contribuições Previdenciárias		0,00	
De Demais Contribuições Sociais		0,00	
Do FGTS		0,00	
Com Instituição Não Financeira		0,00	
Demais Dívidas Contratuais		0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos		0,00	
Outras Dívidas		0,00	
DEDUÇÕES (II)	9.353.313,24	12.080.591,49	
Disponibilidade de Caixa	9.353.313,24	12.080.591,49	
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.433.276,14	12.267.715,40	
(-) Restos a Pagar Processados	79.962,90	187.123,91	
Demais Haveres Financeiros			
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-9.353.313,24	-10.580.591,49	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	37.835.417,29	44.747.705,10	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)			
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	37.835.417,29	44.747.705,10	
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)		3,35	
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-24,72	-23,64	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	6.053.666,77	7.159.632,81	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	5.448.300,09	6.443.669,53	
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	
Passivo Atuarial	0,00	0,00	
Insuficiência Financeira	0,00	0,00	
Depósitos e Consignações Sem Contrapartida	0,00	0,00	
RP Não-Processados	0,00	0,00	
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	
Apropriação de Depósitos Judiciais	0,00	0,00	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 37464831000124
	Exercício: 2021
	Período de referência: 1º semestre

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2021
Notas Explicativas	**-**
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2021
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DCL											
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte			Exercício do Terceiro Período Seguinte		
	Quadrimestre/Semestre em que Excedeu o Limite			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte			Terceiro Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor Mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b - d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i - a)	Limite (k) = (a)	% DCL (j)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2021
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2021
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Garantias Concedidas	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-
AOS ESTADOS (I)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
AOS MUNICÍPIOS (II)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)			
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	37.835.417,29	44.747.705,10	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas IndividuaiS (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)			
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	37.835.417,29	44.747.705,10	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>			
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>			
Contragarantias Recebidas	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)			
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
DOS MUNICÍPIOS (X)			
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)			
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)			
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)			

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária		
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	1.500.000,00	1.500.000,00
Interna	1.500.000,00	1.500.000,00
Empréstimos	1.500.000,00	1.500.000,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	1.500.000,00	1.500.000,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2021
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	44.747.705,10	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	44.747.705,10	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	1.500.000,00	3,35
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	7.159.632,81	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	6.443.669,53	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.132.339,36	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas	3.826.177,08	2.372.637,24
Tributos		
Contribuições Previdenciárias	3.826.177,08	2.372.637,24
FGTS		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Semestre
	Valor Até o Semestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	44.747.705,10
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	44.747.705,10
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	44.747.705,10

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	17.578.830,79	39,28
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - <%>	24.163.760,75	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	22.955.572,71	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	21.747.384,68	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-10.555.147,81	
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2021
Período de referência: 1º semestre

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	1.500.000,00	
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Documento gerado em 20/07/2021 16:30:19

Página 9 de 9

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2021

Considerando as informações prestadas pelo Agente de Contratação, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica n°140/2021, **RATIFICO** todos os atos do presente Processo de Dispensa nº 058/2021 e autorizo a contratação da empresa **JONATHA W ROCA-ME** com o **CNPJ: 31.461.241/0001-61,** objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO, REPAROS, LIMPEZA E INSTALAÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA. ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – MT,** no valor de **R$ 18. 000,00** (Dezoito mil reais)**.** A presente Dispensa de Licitação está enquadrada no inciso II do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se, para os fins do art. 72, parágrafo único do mesmo diploma legal.

Nova Maringá-MT, 20 de julho de 2021.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

PREFEITA MUNICIPAL

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO CAVALO MECANICO MINIMO 300CV PARA REBOQUE DE TANQUE DE 30.000 LITROS – COM MOTORISTA POR CONTA DO CREDENCIADO

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2021 – CREDENCIAMENTO Nº 002/2021

Inscrição n° 001/2021

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá/MT, por meio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que a empresa **MECANICA TRANSVIVENTE LTDA CNPJ 42.204.981/ 0001-39**, fora julgada **APTA** ao **Edital de Inexigibilidade nº 004/2021 – Credenciamento nº 002/2021**, para os serviços constantes no item 01 da Relação da tabela de valores e serviços da respectiva Inexigibilidade nº 004/2021 – Credenciamento nº 002/2021, produzindo desde já seus efeitos legais.

Nova Maringá/MT, 19 de julho de 2021.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 040/2021.

PROCESSO DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N°029/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BANNER E FAIXAS EDUCATIVAS PARA USO NAS UNIDADES DE ENSINO DO MUNICIPIO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT.

CONTRATADO: CLAUDINEI HONORIO COM. DE LIVROS E BRINQUEDOS. CNPJ: 30.889.553/0001-08

VIGÊNCIA: 18/05/2021 a 18/08/2021

Valor Total R$ 9.960,00 (Nove mil novecentos e sessenta reais)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 147, DE 20 DE JULHO DE 2021.

DECRETO Nº 147, DE 20 DE JULHO DE 2021.

SÚMULA: NOMEIA O SENHOR **GERALDO LOPES DE CARVALHO,** POR 133 (CENTO E TRINTA E TRÊS) DIAS, PARA O CARGO DE**BRIGADISTA,** DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei; e

CONSIDERANDO a lei nº 1126, de 15 de julho de 2021, que dispõe sobre a contratação temporária de brigadistas em cumprimento do Decreto n.º 938 de 18 de maio de 2021, promulgado pelo Governo do Estado de Mato Grosso;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **Geraldo Lopes de Carvalho**, por 133 (cento e trinta e três) dias, para o cargo de Brigadista, lotado na Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento básico, do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na sua data de publicação, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 20 de julho de 2021.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LICITACAO
PORTARIA N.º 171 /2021 NOMEIA FISCAL ADMINISTRATIVO PARA O CONTRATO Nº 31/2021

PORTARIA N.º 171 /2021

20 de julho de 2021

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para o Contrato Nº 31/2021

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativos do Contrato N 32/2021, referente a secretaria em que foi indicada, celebrado entre o **MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE** e a empresa **PIOVEZAN DE SOUZA E CIA LTDA.**

CARONA PREGÃO Nº 30/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3049/2021

OBJETO: ***AQUISIÇÃO DE TUBOS CORRUGADO 500MM X 6MT E 1000 MM X 6 MT, PARA ATENDER A DEMANDA DOS SERVIÇOS DE DRENAGEM, MANUTENÇÃO DE PONTES E BUEIROS DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE – MT.***

VIGÊNCIA: 20 DE JULHO DE 2021 ATÉ 20 DE AGOSTO DE 2021

VALOR: R$ 143.000,00 (Cento e quarenta e três mil reais)

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

FISCAL: LIZANDRO LEHRBACH DLUGOKENSKI

RG Nº: 1889860-2 SSP/MT

CPF Nº: 023.128.491-86

CARGO: OPERADOR DE MOTONIVELADORA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

MATRICULA: 3125

FISCAL: MARCOS FERREIRA DA SILVA

RG Nº: 781549 SSP/MT

CPF Nº: 814.534.501-49

CARGO: MOTORISTA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

MATRICULA: 3161

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 20 de julho de 2021.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

LICITACAO
PORTARIA N.º 172 /2021 NOMEIA FISCAL ADMINISTRATIVO PARA O CONTRATO Nº 32/2021

PORTARIA N.º 172 /2021

20 de julho de 2021

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para o Contrato Nº 32/2021

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativos do Contrato N 32/2021, referente a secretaria em que foi indicada, celebrado entre o **MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE** e a empresa **AGROTEZA AGROMAQUINAS TEZA LTDA**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2157/2021

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) MOTOSERRA DE ALTA POTÊNCIA COM NO MINIMO, CILINDRADA 85 CM ³, POTENCIA 4,5 KW/6, 03HP PESO 7,4 KG, CAPACIDADE TANQUE COMBUSTIVEL DE 850 ML PARA SER UTILIZADO NO DESDOBRAMENTO DE TORAS PARA CONSTRUÇÃO DE PONTES NO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.**

VIGÊNCIA: 20 DE JULHO DE 2021 ATÉ 20 DE AGOSTO DE 2021

VALOR: R$ 4.479,00 (quatro mil, quatrocentos setenta e nove reais)

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

FISCAL: ADRIANO MANOEL FERREIRA

RG Nº: 1178626-4 SSP/M

CPF Nº: 834.597.741-34

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

MATRICULA: 1377

SUPLENTE: VILSO LUIS PEGORINI

RG Nº: 557713 SSP/MT

CPF Nº: 469.010.001-20

CARGO: MOTORISTA

LOTAÇÃO:OBRAS

MATRICULA: 3711

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 20 de julho de 2021.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

LICITACAO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2021

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3595/2021

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde MT, torna público a errata da Ata de Registro de Preços nº 15/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios (https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/), n° 3.774, páginas 576 a 580 do dia 20 de Julho de 2021, conforme abaixo:

ONDE SE LÊ:

ENDEREÇO - Av. Genésio Alves da Fonseca, nº 16, Sala 01, Nova Bandeirantes/MT.

LEIA-SE:

ENDEREÇO - Av. Genésio Alves da Fonseca, nº 46, Sala 01, Nova Monte Verde/MT.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 174, DE 20 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA Nº 174, DE 20 DE JULHO DE 2021.

SÚMULA: FICA NOMEADA, A SENHORA **AMANDA HAAS,** PARA O CARGO DE **COORDENADORA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL,** DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica nomeada, a senhora **Amanda Haas** para o cargo de Coordenadora Municipal de Proteção e Defesa Civil da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado do Mato Grosso, sem prejuízo das funções que já ocupa.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ou afixação, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 20 de julho de 2021.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 173, DE 20 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA Nº 173, DE 20 DE JULHO DE 2021.

SÚMULA: FICA EXONERADO, O SENHOR **WELIVELTON NOGUEIRA DE OLIVEIRA,** DO CARGO DE **COORDENADOR MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL,** DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica exonerado, o senhor **Welivelton Nogueira de Oliveira** do cargo de Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado do Mato Grosso.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ou afixação, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 20 de julho de 2021.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LICITACAO
AVISO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 25/2020

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 25/2020

PROCESSO Nº. 3151/2020

OBJETO: *REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE NOVA MONTE VERDE/MT, EM UM PERÍODO DE 12 MESES.*

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, formada pelos servidores: Claudio dos Santos Maria - Presidente, Poliana Alves Deon - Secretária, Adauto Moreira da Silva, Ireni Maria de Jesus Amaral - Membros da Equipe de Apoio, devidamente instituída através do Decreto nº. 134/2021 de 30 de Junho de 2021, torna público aos interessados que conforme solicitação da empresa **G3 COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO EIRELI, CNPJ: 09.176.226/003-84**, e que após análise realizada pelo departamento Jurídico e Emissão do Parecer sobre o pedido, concede-se o **REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO** para o preço da OLEO DIESEL COMUM, assim comprovado pela empresa solicitante e especificado na tabela abaixo:

Seq.	Cod.	Descrição	UND	Valor Anterior	Valor Reequilibrado
03	18203	OLEO DIESEL COMUM	Litro	R$ 5,13	R$ 5,30

Nova Monte Verde-MT, 20 de julho de 2021.

CLAUDIO DOS SANTOS MARIA

Presidente da CPL

Decreto 134/2021

Poliana Alves Deon Ireni Maria de Jesus Amaral

Secretaria Membro da Equipe de Apoio

Adauto Moreira da Silva

Membro da Equipe de Apoio

G3 COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO EIRELI

CNPJ: 09.176.226/003-84

Publique-se

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO Nº 01/2021

TERMO ADITIVO Nº 01/2021

CONTRATO DE RATEIO Nº 01/2021

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.321.850/0001-54, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da C. I. RG n. 1467013-5 SESP/MT, CPF/MF nº 330.412.338-51, doravante denominado simplesmente de **CONSORCIADO;**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO TAPAJÓS, constituído sob a forma de Associação Pública e de natureza autárquica, integrante da Administração Indireta, com sede administrativa situada no Município e Comarca de Alta Floresta/MT, devidamente inscrito no CNPJ/MF nº 02.228.364/0001-59, neste ato representado por seu presidente, o Prefeito Municipal **VALDEMAR GAMBA**, brasileiro, casado, Portador do RG nº 484.990 SSP/MT e CPF nº 345.216.151-04, doravante denominado simplesmente de **CONSÓRCIO.**

CLÁUSULA PRIMEIRA

Pelo presente termo aditivo fica acrescido à Cláusula Terceira do Contrato de Rateio nº 01/2021 celebrado entre as partes supramencionadas, o valor de R$ 56.022,20 (cinquenta e seis mil, vinte e dois reais e vinte centavos), a ser pago em parcela única, com a finalidade de adquirir reagentes e kits para realização de exames RTPCR para diagnóstico de 1.000 (um mil) exames para detecção de covid-19.

CLÁUSUL SEGUNDA

As demais Cláusulas do Contrato de Rateio nº 01/2021 permanecem inalteradas.

Alta Floresta/MT. 20 de Julho de 2021.

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO TAPAJÓS

VALDEMAR GAMBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA
PORTARIA Nº 1536 , DE 20 DE JULHO DE 2021.

Portaria nº 1536 , de 20 de Julho de 2021

João Teodoro Filho, Prefeito Municipal de Nova Nazare-MU, no uso de suas atribuições Legais que lhe confere a Lei Organica, e tendo em vista o disposto nos artigos 147 e 153 da Lei Minucipal 023, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º INDICAR DONIZETE ALVES DE OLIVEIRA, do quadro de pessoal da Secretária de Saúde, matrícula funcional nº 104, para em **SUBSTITUIÇÃO** ao **Sr**. **UEUDISON ALVES GUIMARAES**, lotado na Secretária Municipal de Educação, matricula nº 9295 integrar a Comissão de de Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2021, na qualidade de Membro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Nova Nazaré-MT aos 20 de Julho de 2021

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA
DECRETO Nº. 4031 DE 20 DE JULHO DE 2021.

DECRETO Nº. 4031 DE 20 DE JULHO DE 2021.

"Dispõe sobre a Convocação de Candidatos Classificados Processo Seletivo Simplificado– Edital n° 001/2021 e da outras providências."

O Srº *JOÃO TEODORO FILHO,* Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei

Orgânica do Município, considerando o interesse público e a necessidade da Administração Pública Municipal;

Considerando ainda o Decreto Municipal nº. 3056 de 18 de FEVEREIRO de 2.021 e o Edital de n° 001/2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica convocado o candidato a seguir relacionado com respectivo cargo.

Nº DA INSCRIÇÃO	ESTÁGIARIO	Prova Objetiva	Classificação Final
08	PAULO HENRIQUE ANERIS SIQUEIRA	85,0	Aprovado

Art. 2º. O não comparecimento do candidato ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal no prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação deste Decreto implicará na nulidade do ato que o convocou, abrindo vaga para o candidato subsequente na ordem de classificação.

Art. 3º - O candidato convocado deverá apresentar no prazo máximo estabelecido no artigo 2º, os seguintes documentos:

a) cópia da cédula de identidade;

b) cópia do cadastro de pessoa física - CPF/MF;

c) cópia do título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;

d) cópia do reservista ou documento equivalente (quando sexo masculino);

e) cópia da certidão de casamento ou nascimento;

f) cópia da certidão de nascimento dos filhos;

g) cópia da carteira de vacinação dos filhos de 0 a 7 anos ou declaração de frequência escolar dos filhos acima de 07 anos até 14 anos;

h) cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo;

i) certificado de Comprovação para as especialidades, pós-graduação e cursos de qualificação, conforme os casos apresentados no ato da inscrição;

j) cópia da carteira profissional no caso de profissão regulamentada;

k) cópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP, exceto se nunca fora inscrito;

l) cópia do comprovante de residência;

m) número de conta corrente para pagamento

Art. 4º - A nomeação será feita exclusivamente no Regime Especialmente Administrativo, nos termos deste Edital, e no que tange a relação previdenciária aplica-se o Regime de Previdência Social (INSS).

Parágrafo Único - A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Nazaré - MT em 20 de JULHO

de 2.021.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o dia 03 de Agosto de 2021, ás 08:00 horas (Horário de Mato Grosso), na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Prestar Serviços de Conserto, Montagem e Troca de Pneus da Frota de Veículos e Máquinas de Diversas Secretarias do Município de Nova Santa Helena/MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, no site da Prefeitura www.novasantahelena.mt.gov.br (Ícone: SIC – Serviço de Informação ao Cidadão – Licitações e Contratos - Editais).

Nova Santa Helena/MT, em 20 de Julho de 2021.

EDINALVA NUNES

Pregoeira Oficial

Publique-se

SETOR CONTABILIDADE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA PPA 2022 A 2025

Elaboração do Plano Plurianual (PPA) Exercícios de 2022 a 2025

O Exmo. Sr. PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público, por meio dos murais da Prefeitura e meios de divulgação em massa e eletrônico, e convoca a população em geral para participarem da Audiência Pública da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena referente a **ELABORAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL- PPA EXERCÍCIOS 2022 A 2025**, O Plano Plurianual – PPA é o documento que define as **prioridades** do Governo para o período de quatro anos, podendo ser revisado a cada ano. Nele consta o **planejamento** de como serão executadas as **políticas públicas** para alcançar os **resultados** esperados ao **bem-estar** da **população** nas diversas áreas, a realizar-se no dia 29 de julho de 2021, as 14:00 hrs, Via Live na Página do Facebook da Prefeitura Municipal, transmissão ao vivo pela internet.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, 20 de Julho de 2021.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT

Parte Contratada: DOM PARK IND. E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS PARA PARQUES E DIVERSOS LTDA

Objeto: Contratação de Empresa para aquisição eventual, futura e parcelada, pelos Municípios Consortes, de equipamentos, com Fornecimento e instalação (mão de obra) em áreas públicas e escolares, para o Município de Nova Santa Helena/MT, Através de Adesão na Ata de Registro de Preços nº 007/2020 proveniente do Pregão Presencial nº 005/2020 do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Alto Paranaíba (CISPAR).

VALOR: R$ 209.941,99 (Duzentos e Nove Mil Novecentos e Quarenta e Um Reais e Noventa e Nove Centavos)

VIGÊNCIA: 20/07/2021 até 31/12/2021

Data de Assinatura: 20/07/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

PORTARIA Nº. 0443/2021

PORTARIA Nº. 0443/2021

DATA: 21 DE JUNHO DE 2021

“CONCEDE, A SERVIDORA SRA. MARIA LEILA DOS SANTOS SOUZALICENÇA PREMIO EM GOZO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º. CONCEDER, 03/03 (TRÊS) Meses de **LICENÇA PREMIO,** em gozo**,** a Servidora Sra. **MARIA LEILA DOS SANTOS SOUZA,** portadora do RG nº. 13088351999-9 SSP/MA e CPF nº. 950.904.873-91, Efetiva no cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL DE LIMPEZA** 40hrs, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO UNICO - A Licença que trata o Art. anterior dar-se-á pelo período aquisitivo de 17 de fevereiro de 2016 a 16 de fevereiro 2021.

Período de gozo 21 de junho de 2021 a 19 de setembro de 2021.

ART. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 21 de junho de 2021

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1331/2021

PORTARIA N.º 1331/2021

Dispõe sobre a conversão de férias em abono pecuniário, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e alterações posteriores;

- De acordo com o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro nº 24/2021***; **resolve:**

Art. 1º Converter 20 (vinte) dias de férias em abono pecuniário do(a) servidor(a) público(a) municipal **Afannazio Jazadji Ferreira Berto**, Enfermeiro, Matrícula Funcional 4124, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 1/7/2020 a 30/6/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 16 de julho de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1332/2021

PORTARIA N.º 1332/2021

Dispõe sobre a conversão de férias em abono pecuniário, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e alterações posteriores;

- De acordo com o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro nº 24/2021***; **resolve:**

Art. 1º Converter 20 (vinte) dias de férias em abono pecuniário do(a) servidor(a) público(a) municipal **Celso Anselmo Bicudo Paula Souza**, Fiscal de Tributos, Matrícula Funcional 4384, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, referente ao período aquisitivo de 16/7/2020 a 15/7/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 16 de julho de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1333/2021

PORTARIA N.º 1333/2021

Dispõe sobre a conversão de férias em abono pecuniário, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e alterações posteriores;

- De acordo com o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro nº 24/2021***; **resolve:**

Art. 1º Converter 20 (vinte) dias de férias em abono pecuniário do(a) servidor(a) público(a) municipal **Irislane da Silva Lima**, Gari, **Matrícula Funcional 3675, l**otado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 3/7/2020 a 2/7/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 16 de julho de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1334/2021

PORTARIA N.º 1334/2021

Dispõe sobre a conversão de férias em abono pecuniário, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e alterações posteriores;

- De acordo com o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro nº 24/2021***; **resolve:**

Art. 1º Converter 10 (dez) dias de férias em abono pecuniário do(a) servidor(a) público(a) municipal **Ivani Auxiliadora Vieira Carvalho**, Assistente Social, Matrícula Funcional 3684, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 3/7/2020 a 2/7/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 16 de julho de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1335/2021

PORTARIA N.º 1335/2021

Dispõe sobre a conversão de férias em abono pecuniário, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e alterações posteriores;

- De acordo com o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro nº 24/2021***; **resolve:**

Art. 1º Converter 20 (vinte) dias de férias em abono pecuniário do(a) servidor(a) público(a) municipal **Jair Ferreira Rocha**, Motorista, **Matrícula Funcional 4382, I**otado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 24/6/2020 a 23/6/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 16 de julho de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1336/2021

PORTARIA N.º 1336/2021

Dispõe sobre a conversão de férias em abono pecuniário, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e alterações posteriores;

- De acordo com o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro nº 24/2021***; **resolve:**

Art. 1º Converter 20 (vinte) dias de férias em abono pecuniário do(a) servidor(a) público(a) municipal **Marinez Soares da Silva**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 778, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 1/4/2018 a 31/3/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 16 de julho de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1337/2021

PORTARIA N.º 1337/2021

Dispõe sobre a conversão de férias em abono pecuniário, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e alterações posteriores;

- De acordo com o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro nº 24/2021***; **resolve:**

Art. 1º Converter 20 (vinte) dias de férias em abono pecuniário do(a) servidor(a) público(a) municipal **Marta Rezende Gomes**, Atendente, **Matrícula Funcional 3686, I**otado(a) junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 3/7/2019 a 2/7/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 16 de julho de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1338/2021

PORTARIA N.º 1338/2021

Dispõe sobre a conversão de férias em abono pecuniário, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e alterações posteriores;

- De acordo com o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro nº 24/2021***; **resolve:**

Art. 1º Converter 20 (vinte) dias de férias em abono pecuniário do(a) servidor(a) público(a) municipal **Miriam Rodrigues da Silva**, Gari, Matrícula Funcional 3678, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 3/7/2020 a 3/7/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 16 de julho de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1339/2021

PORTARIA N.º 1339/2021

Dispõe sobre a conversão de férias em abono pecuniário, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e alterações posteriores;

- De acordo com o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro nº 24/2021***; **resolve:**

Art. 1º Converter 20 (vinte) dias de férias em abono pecuniário do(a) servidor(a) público(a) municipal **Paulo Parreira da Silva**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 527, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, referente ao período aquisitivo de 6/6/2020 a 6/6/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 16 de julho de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1340/2021

PORTARIA N.º 1340/2021

Dispõe sobre a conversão de férias em abono pecuniário, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e alterações posteriores;

- De acordo com o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro nº 24/2021***; **resolve:**

Art. 1º Converter 20 (vinte) dias de férias em abono pecuniário do(a) servidor(a) público(a) municipal **Ricardo Ribeiro de Oliveira**, Fiscal de Serviços Públicos, Matrícula Funcional 3415, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, referente ao período aquisitivo de 3/11/2019 a 2/11/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 16 de julho de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.297, DE 19 DE JULHO DE 2021

DECRETO N.º 4.297, DE 19 DE JULHO DE 2021

Altera dispositivos constantes no Decreto n.º 3.325/2018, que estabelece horários de atendimento ao público e funcionamentos, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e:

Considerando a necessidade de regulamentação de fixação de expedientes diferenciados para diversas áreas na Administração Pública Municipal;

Considerando os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público e da economicidade; **Decreta**:

Art. 1º O art. 2º do Decreto n.º 3.325, de 2 de outubro de 2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

"..... .....

Art. 2º Excepcionalmente, estabelecer horário de atendimento ao público e funcionamento da Direção Técnica Administrativa de Engenharia, assim compreendido:

I – **De segunda a quinta-feira das 8 às 12 horas e das 14 às 18 horas, e;**

II **– Às sextas-feiras das 7 às 13 horas.**

Parágrafo único. Todos os cargos/servidores vinculados aos órgãos de que trata o *caput* deste artigo, tais como: Engenheiro Civil, Fiscal de Obras, Técnico de Segurança do Trabalho, Auxiliares e demais cargos, deverão desempenhar suas atribuições dentro da carga horária especificada no *caput* deste artigo.

...."

Art. 2º A Administração Municipal reserva-se o direito de convocar os servidores em horário diferenciado do previsto neste Decreto, sempre que necessário e assim exigir no interesse do serviço público.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 20 de julho de 2021

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.298, DE 20 DE JULHO DE 2021.

DECRETO N.º 4.298, DE 20 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre a incorporação do Adicional de Qualificação ao vencimento, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe legais que confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto nos arts. 90 e 91 da Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores; de acordo com o Decreto n.º 2.453, de 25 de setembro de 2.014 que *regulamente Lista de Cursos para fins de pagamento do Adicional de Qualificação previsto na Lei Municipal n.º 1.752/2013, e dá outras providências*; e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;

Considerando que foi realizado o *Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 13/2021* e a ***Estimativa do impacto Orçamentário Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 3/2019***;

Considerando o ***Parecer nº 05/2021*** da *Comissão de Certificação de documentação*, instituída através da Portaria n.º 9.758/2018 e suas alterações posteriores;

E, considerando o Memorando nº 157/2021 SMAF/GGP da Gerência de Gestão de Pessoas; **Decreta**:

Art. 1º Fica incorporado, definitivamente, à remuneração do(a) servidor(a) público(a) municipal ***Adão Carvalho Costa,*** Agente Administrativo, Matrícula Funcional 1, lotado(a) junto a Secretaria de Gabinete do Prefeito, a importância equivalente a 20% (vinte por cento) do salário base do cargo, referente ao Adicional de Qualificação ao seu vencimento (1º Adicional de Qualificação – Graduação fora da área), para todos os efeitos legais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 20 de julho de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1341/2021

PORTARIA N.º 1341/2021

Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 901/2021, que dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando da **Ata de Registro de Preços nº 072/2021**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa ***Comercial Luar Eirelli - EPP***que tem por objeto *registro de preços para futura eventual aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades das secretarias municipais – conforme descrito no Termo de Referência – **Pregão Presencial nº 011/2.021;*** **resolve:**

Art. 1º O art. 1º da Portaria n.º 901/2021, que "nomeia os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para atuar como fiscal(is) da **Ata de Registro de Preços nº 072/2021**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria" passa a vigorar com a seguinte redação:

".....
....."

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para atuar como fiscal(is) da **Ata de Registro de Preços nº 072/2021**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

I – Ellen Cristina Rosa da Cruz, Nutricionista, Matrícula Funcional 3694;

II – Raiara Pinheiro Ferreira, Técnico Administrativo Educacional, Matrícula Funcional 4298;

III – Sheila Pereira Costa, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 3606; **Revogado**

IV – Cádia Ângela Berti, Assistente Social, Matrícula Funcional 3420; **Revogado**

V – Rejane Mendes Dias Barroso, Agente Administrativo, Matrícula Funcional 3643;

VI – Elisvânia Fernandes Galdino, Atendente, Matrícula Funcional 3609;

V – Dilson Lucas Fernandes Silva, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4293; **Revogado**

VI – Afannazio Jazadzi Ferreira Berto, Responsável Técnico Hospitalar, Matrícula Funcional 4124;

VII – Airson Caetano de Moura, Divisão de Patrimônio, Matrícula Funcional 810;

VIII – Herick Bruno Mattos Santos, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4258;

IX – Maria Deusdete Rodrigues Batista, Atendente, Matrícula Funcional 3650;

X – Suzete Madair Rosa Miranda, Agente Administrativo, Matrícula Funcional 3618;

XI – Cássia Paz Lira, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 3954;

XII – Luiz Carlos da Silva Cordeiro, Agente de Vigilância, Matrícula Funcional 1175;

XIII – Krishna Ramayanne Moreira Gonzaga, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4259;

XIV – Jane Kátia Ribeiro, Atendente, Matrícula Funcional 102;

XV – Dinalva Souza de Oliveira, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 655;

XVI – Dezenilta Lopes da Silva, Atendente, Matrícula Funcional 3685;

XVII – Aparecida Fernandes de Araújo, Atendente, Matrícula Funcional 3724;

XVIII – Marcilene Leite de Queiroz, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4256;

XIV - Andrea Arraz Pessoal, Enfermeira Técnica Hospitalar, Matrícula Funcional 4380.

.....
....."

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 19 de julho de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.299, DE 20 DE JULHO DE 2021.

DECRETO N.º 4.299, DE 20 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre a incorporação do Adicional de Qualificação ao vencimento, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe legais que confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto nos arts. 90 e 91 da Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores; de acordo com o Decreto n.º 2.453, de 25 de setembro de 2.014 que *regulamente Lista de Cursos para fins de pagamento do Adicional de Qualificação previsto na Lei Municipal n.º 1.752/2013, e dá outras providências*; e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;

Considerando que foi realizado o *Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 13/2021* e a ***Estimativa do impacto Orçamentário Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 3/2019***;

Considerando o ***Parecer nº 05/2021*** da *Comissão de Certificação de documentação*, instituída através da Portaria n.º 9.758/2018 e suas alterações posteriores;

E, considerando o Memorando nº 157/2021 SMAF/GGP da Gerência de Gestão de Pessoas; **Decreta**:

Art. 1º Fica incorporado, definitivamente, à remuneração do(a) servidor(a) público(a) municipal ***Mirian Ferreira dos Santos,*** Agente Administrativo, Matrícula Funcional 590, lotado(a) junto a Secretaria de Gabinete do Pre-

feito, a importância equivalente a 30% (trinta por cento) do salário base do cargo, referente ao Adicional de Qualificação ao seu vencimento (1º Adicional de Qualificação – Graduação na área), para todos os efeitos legais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 20 de julho de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1361/2021

PORTARIA N.º 1361/2021

*Dispõe sobre a prorrogação de cedência de **Fabiana Mara Barzotto**, e dá outras providências*.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislação que trata da matéria;

- Considerando que a servidora pública municipal *Fabiana Mara Barzotto* – Assistente Administrativa, já está cedida à Justiça Eleitoral – Cartório da 26ª Zona Eleitoral de Nova Xavantina, desde 7/7/2018, conforme disposto na Portaria n.º 9.679/2018;

- Considerando que Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, através da Portaria TER-MT nº 276/2021, de 15.07.2021, deferiu a terceira prorrogação da requisição da servidora Fabiana Mara Barzotto; **resolve**:

Art. 1º Prorrogar a cedência da servidora pública municipal ***Fabiana Mara Barzotto***, Assistente Administrativa,Matrícula Funcional 797, para desempenhar as atribuições inerentes ao cargo, junto ao Cartório da 26ª Zona Eleitoral da Comarca de Nova Xavantina - MT.

Parágrafo único. A prorrogação da cedência de que trata o *caput* deste artigo, será pelo período compreendido de 5/7/2021 a 4/7/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 5/7/2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 20 de julho de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1360/2021

PORTARIA N.º 1360/2021

*Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 1358/2021 que dispõe sobre a nomeação da **Comissão Organizadora da VIII Conferência Municipal de Assistência Social,** e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso,no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

Art. 1º O inciso III do art. 1º da Portaria n.º 1358/2021 que "*nomeia Comissão Organizadora da VIII Conferência Municipal de Assistência Social"*, passa a vigorar com a seguinte redação:

".....

III – Nubia Silva Alencar Vilella;

....."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 20 de julho de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
COVID-19: PORTARIA N.º 1364/2021

PORTARIA N.º 1364/2021

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO que uma gestão humanizada deve auxiliar a população acerca da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) de caráter global;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve**:

Art. 1º De acordo com *Atestado Médico,* determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Dezenilta Lopes da Silva**, Atendente, Matrícula Funcional 3685, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 19/7/2021 a 25/7/2021.

Art. 2º O(a) servidor(a) em isolamento social/afastamento será submetido a nova perícia médica, quando da expiração do período de isolamento/afastamento para verificar a necessidade de continuidade do isolamento/afastamento ou aptidão para retornar ao exercício do cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 20 de julho de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
COVID-19: PORTARIA N.º 1365/2021

PORTARIA N.º 1365/2021

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO que uma gestão humanizada deve auxiliar a população acerca da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) de caráter global;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve**:

Art. 1º De acordo com *Atestado Médico,* determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Joselita Alves da Silva**, Auxiliar de Educação Infantil, Matrícula Funcional 1185, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 15/7/2021 a 21/7/2021.

Art. 2º O(a) servidor(a) em isolamento social/afastamento será submetido a nova perícia médica, quando da expiração do período de isolamento/afastamento para verificar a necessidade de continuidade do isolamento/afastamento ou aptidão para retornar ao exercício do cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 20 de julho de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1366/2021

PORTARIA N.º 1366/2021

Altera dispositivos constantes nas Portaria n.º 9.758/2018 que dispõe sobre a nomeação de Comissão de Certificação de documentação e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e demais legislação que trata da matéria; resolve:

Art. 1º O inciso II do art. 1º da Portaria n.º 9.758, de 31 de julho de 2018 que "*nomeia Comissão de Certificação para proceder à análise de toda a documentação apresentada para fins de concessão de adicionais de qualificação e progressões funcionais, dentro da carreira dos servidores públicos municipais*" passa a vigorar com a seguinte redação:

"..... .....

*II – **Maria Mendonça de Oliveira**, Professora,Matrícula Funcional 1390,*atualmente Secretária Municipal de Educação e Cultura;

...."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir 19/7/2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n. º 1303/2021.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Xavantina - MT, 20 de julho de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1369/2021

PORTARIA N.º 1369/2021

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando do **Contrato de Fornecimento n.º 026/2.021**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa ***Alfa Comércio de Equipamentos Ltda - ME***que tem por objeto a *contratação de empresa especializada na prestação de serviço para transporte escolar rural com monitor, atendendo o acesso escolar, no período letivo, aos alunos das escolas da rede municipal de ensejo, conforme condições e especificações constantes no edital do pregão presencial e seus anexos e do Termo de Referência – **Pregão Eletrônico nº 049/2.020;*** **resolve:**

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para atuar como fiscal técnico das obras, objeto do **Contrato de Fornecimento n.º 026/2.021**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

I – Antônio Rodrigues de Oliveira, Pedreiro, Matrícula Funcional 164;

II – Aluísio Bairros, Operador de Máquinas Pesadas, Matrícula Funcional 716;

III – Marinon Alves de Moraes, Motorista, Matrícula Funcional 773

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, da do **Contrato de Fornecimento n.º 026/2.021** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 20 de julho de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
COVID-19: PORTARIA N.º 1342/2021

PORTARIA N.º 1342/2021

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO que uma gestão humanizada deve auxiliar a população acerca da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) de caráter global;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve**:

Art. 1º De acordo com *Atestado Médico,* determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Tainara Cardoso Farias**, Agente Comunitário de Saúde - ACS, Matrícula Funcional 3928, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 16/7/2021 a 22/7/2021.

Art. 2º O(a) servidor(a) em isolamento social/afastamento será submetido a nova perícia médica, quando da expiração do período de isolamento/afastamento para verificar a necessidade de continuidade do isolamento/afastamento ou aptidão para retornar ao exercício do cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 19 de julho de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1343/2021

PORTARIA N.º 1343/2021

Dispõe sobre a transferência de servidor(a) público(a) municipal e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752/2013 que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina - MT*, e alterações posteriores; **resolve**:

Art. 1º Transferir o(a) servidor(a) público(a) municipal ***Vera Lucia Alves Teixeira***, Atendente, Matrícula Funcional 3813, da Unidade Básica de Saúde 01 (UBS-01) para a Unidade Básica de Saúde 03 – UBS-03), respectivamente junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no dia 19/7/2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 19 de julho de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1367/2021

PORTARIA N.º 1367/2021

*Dispõe sobre a nomeação de **Patrícia Ribeiro de Sousa**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, de acordo com o resultado final do **Concurso Público Municipal n.º 001/2018**, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências,* e suas alterações posteriores **e, em conformidade com demais legislação que trata da matéria;**

Considerando que a convocação será realizada em reposição a vacância de vaga, decorrente da exoneração, por falecimento, do profissional que ocupava a vaga de Fisioterapeuta;

Considerando que as convocações visam atender as demandas inerentes à área da saúde do município;

Considerando os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público e da economicidade;

Considerando que a nomeação decorrente de vacância (artigo 8°, IV da LC 173/2020), bem como ressalva trazida pela Lei 9504/97 - artigo 73, V, alíneas c e d, já que o concurso encontra-se homologado antes do período vedado, bem como a nomeação de médicos caracteriza serviço público essencial;

Considerando o Parecer Jurídico nº. 097/2021, da Procuradoria Geral, que *in verbis*: *"Pelo exposto, restrita aos aspectos jurídicos-formais, esta Procuradoria Geral manifesta pela viabilidade jurídica da convocação de 01 (um) Terapeuta Ocupacional, do Concurso Público vigente, para adequar a equipe mínima do CAPS I que ficou desfalcada, tendo em vista o falecimento do servidor Eduardo Ribeiro da Silva que compunha a equipe na função de fisioterapeuta, bem como, conforme as diretrizes da Portaria 336, de 19 de Fevereiro de 202, do Ministério da Saúde*";

Considerando a desistência da 1ª colocada no Concurso Público Municipal 01/2018 em tomar posse junto ao município;

Por fim, considerando que o(a) candidato(a) foi aprovado(a) em Concurso Público Municipal, ficando classificado(a) em 2º lugar para o cargo de ***Terapeuta Ocupacional***; **resolve**:

Art. 1º Nomear ***Patrícia Ribeiro de Sousa,*** brasileiro(a), portador(a) do CI/RG n.º 18192645-SSP/MT, inscrito(a) no CPF sob o n.º 024.570. 861-83, para exercer em estágio probatório a função de ***Terapeuta Ocupacional***, fazendo jus ao vencimento inicial da função.

Parágrafo único. No termos do § 1º do art. 18 da Lei Municipal n.º 1.752/2013 e suas alterações posteriores, o(a) candidato(a) de que trata o *caput* deste artigo, terá 30 (trinta) dias para tomar posse, contados da publicação do ato de nomeação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 20 de julho de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1344/2021

PORTARIA N.º 1344/2021

*Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 1084/2021 que dispõe sobre a nomeação de Comissão para realização de **Processo Seletivo Simplificado,** e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis do Município, e dá outras providências* e alterações posteriores, conforme preconizado na Lei Municipal n.º 2.026, de 11 de outubro de 2017 que *Dispõe sobre a con-*

tratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, em consonância com o disposto na Lei Municipal n.º 2.261, de 8 de abril de 2021 que *Autoriza o Chefe do Poder Executivo municipal a realizar Processo Seletivo Simplificado, e dá outras providências,* e demais legislação que trata da matéria;**resolve**:

Art. 1º O art. 1º da Portaria n.º 1084/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

".....
....."

"Art. 1º Nomear *Comissão Interna* para realizar **Processo Seletivo Simplificado** para contratações temporárias, visando atender às necessidades excepcionais de interesse público municipal da Secretaria Municipal de Saúde, composta pelos seguintes membros:

I – **Lilian da Rocha – Presidente**

Enfermeira – Matrícula Funcional 3889;

II - **Walmir Arruda Costa – Secretário**

Agente Sanitário - Matricula Funcional 58;

III - **Marcilene Leite de Queiroz – Membro**

Assistente Administrativo – Matrícula Funcional 4256;

IV - **Thiago Jocelio Moreira Sales** – Membro

Fiscal Sanitário – Matrícula Funcional 3410."

.....
....."

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 19 de julho de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
COVID-19: PORTARIA N.º 1368/2021

PORTARIA N.º 1368/2021

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO que uma gestão humanizada deve auxiliar a população acerca da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) de caráter global;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve**:

Art. 1º De acordo com *Atestado Médico,* determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Talita Antonia Zuchetto**, Agente Comunitária de Saúde - ACS, Matrícula Funcional 4388, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 16/7/2021 a 29/7/2021.

Art. 2º O(a) servidor(a) em isolamento social/afastamento será submetido a nova perícia médica, quando da expiração do período de isolamento/afastamento para verificar a necessidade de continuidade do isolamento/afastamento ou aptidão para retornar ao exercício do cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 20 de julho de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1345/2021

PORTARIA N.º 1345/2021

Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 736/2021 que dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços nº 067/2.021**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa ***GMN Empreendimentos Eireli EPP***que tem por objeto *registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços com fornecimento de mão de obra e respectivos equipamentos de proteção e fardamentos do tipo, pedreiro, ajudante de pedreiro, eletricista, auxiliar de eletricista, jardineiro, topografo, assentador de tubos, serviço de entregas rápidas, serralheiro, auxiliar de serralheiro, marceneiro, pintor, auxiliar de serviços gerais, agente administrativo e motorista – **Pregão Presencial nº 001/2.021**;* **resolve:**

Art. 1º O art. 1º da Portaria n.º 736/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

".....
....."

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para atuar como fiscal(is) da **Ata de Registro de Preços nº 067/2.021**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

I – Airson Caetano de Moura, Divisão de Patrimônio, Matrícula Funcional 810;

II - Herick Bruno Mattos Santos, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4258;

III – Sheila Pereira Costa, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 3606;

IV –Afannazio Jazadji Ferreira Berto, Gerente – Responsável Técnico Hospitalar, Matrícula Funcional 4124;

V – Telma Aparecida Borges, Assistente Administrativa, Matrícula Funcional 4358;

VI – Vanderlene Maria de Oliveira, Professora, Matrícula Funcional 1178;

VII – Antonio Carlos Ruoso Limberger, Divisão de Desporto Escolar, Matrícula Funcional 4482;

VIII - Suzete Madair Rosa Miranda, Assistente Administrativa, Matrícula Funcional 3618;

IX – Aluisio Bairros, Operador de Máquinas Pesadas, Matrícula Funcional 716;

X – Romário Ramos Campos, Operador de Máquinas Pesadas, Matrícula Funcional 4322;

XI – Andreia Arraz Pessoal, Enfermeira Técnica Hospitalar, Matrícula Funcional 4380;

XII - Petrossian Batista Lessa, Direção de Atenção Básica, Matrícula Funcional 4356;

XIII – Aniela Cargneluti Pit da Veiga, Enfermeira, Matrícula Funcional 4349;

XIV – Amarilda Aparecida de Souza, Enfermeira, Matrícula Funcional 1724;

XV – Noemi Vedovatto Bonfanti, Agente Administrativo, Matrícula Funcional 1691;

XVI – Mariane Gonçalves Ayres Pinto, Enfermeira, Matrícula Funcional 3185.

".....
....."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 19 de julho de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1346/2021

PORTARIA N.º 1346/2021

Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 737/2021 que dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços nº 068/2.021**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa ***Medeiros Engenharia Eirelli - EPP***que tem por objeto *registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços com fornecimento de mão de obra e respectivos equipamentos de proteção e fardamentos do tipo, pedreiro, ajudante de pedreiro, eletricista, auxiliar de eletricista, jardineiro, topografo, assentador de tubos, serviço de entregas rápidas, serralheiro, auxiliar de serralheiro, marceneiro, pintor, auxiliar de serviços gerais, agente administrativo e motorista – **Pregão Presencial nº 001/2.021**;* **resolve:**

Art. 1º O art. 1º da Portaria n.º 737/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

".....
....."

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para atuar como fiscal(is) da **Ata de Registro de Preços nº 068/2.021**, **em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:**

I – Airson Caetano de Moura, Divisão de Patrimônio, Matrícula Funcional 810;

II - Herick Bruno Mattos Santos, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4258;

III – Sheila Pereira Costa, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 3606;

IV –Afannazio Jazadji Ferreira Berto, Gerente – Responsável Técnico Hospitalar, Matrícula Funcional 4124;

V – Telma Aparecida Borges, Assistente Administrativa, Matrícula Funcional 4358;

VI – Vanderlene Maria de Oliveira, Professora, Matrícula Funcional 1178;

VII – Antonio Carlos Ruoso Limberger, Divisão de Desporto Escolar, Matrícula Funcional 4482;

VIII - Suzete Madair Rosa Miranda, Assistente Administrativa, Matrícula Funcional 3618;

IX – Aluisio Bairros, Operador de Máquinas Pesadas, Matrícula Funcional 716;

X – Romário Ramos Campos, Operador de Máquinas Pesadas, Matrícula Funcional 4322;

XI – Andreia Arraz Pessoal, Enfermeira Técnica Hospitalar, Matrícula Funcional 4380;

XII - Petrossian Batista Lessa, Direção de Atenção Básica, Matrícula Funcional 4356;

XIII – Aniela Cargneluti Pit da Veiga, Enfermeira, Matrícula Funcional 4349;

XIV – Amarilda Aparecida de Souza, Enfermeira, Matrícula Funcional 1724;

XV – Noemi Vedovatto Bonfanti, Agente Administrativo, Matrícula Funcional 1691;

XVI – Mariane Gonçalves Ayres Pinto, Enfermeira, Matrícula Funcional 3185.

.....
....."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 19 de julho de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1347/2021

PORTARIA N.º 1347/2021

Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 738/2021 que dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços nº 069/2.021**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa ***Seta Serviços e Terceirizações Ltda EPP***que tem por objeto *registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços com fornecimento de mão de obra e respectivos equipamentos de proteção e fardamentos do tipo, pedreiro, ajudante de pedreiro, eletricista, auxiliar de eletricista, jardineiro, topografo, assentador de tubos, serviço de entregas rápidas, serralheiro, auxiliar de serralheiro, marceneiro, pintor, auxiliar de serviços gerais, agente administrativo e motorista – **Pregão Presencial nº 001/2. 021**;* **resolve:**

Art. 1º O art. 1º da Portaria n.º 738/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

".....
....."

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para atuar como fiscal(is) da **Ata de Registro de Preços nº 069/2.021**, **em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:**

I – Airson Caetano de Moura, Divisão de Patrimônio, Matrícula Funcional 810;

II - Herick Bruno Mattos Santos, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4258;

III – Sheila Pereira Costa, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 3606;

IV –Afannazio Jazadji Ferreira Berto, Gerente – Responsável Técnico Hospitalar, Matrícula Funcional 4124;

V – Telma Aparecida Borges, Assistente Administrativa, Matrícula Funcional 4358;

VI – Vanderlene Maria de Oliveira, Professora, Matrícula Funcional 1178;

VII – Antonio Carlos Ruoso Limberger, Divisão de Desporto Escolar, Matrícula Funcional 4482;

VIII - Suzete Madair Rosa Miranda, Assistente Administrativa, Matrícula Funcional 3618;

IX – Aluisio Bairros, Operador de Máquinas Pesadas, Matrícula Funcional 716;

X – Romário Ramos Campos, Operador de Máquinas Pesadas, Matrícula Funcional 4322;

XI – Andreia Arraz Pessoal, Enfermeira Técnica Hospitalar, Matrícula Funcional 4380;

XII - Petrossian Batista Lessa, Direção de Atenção Básica, Matrícula Funcional 4356;

XIII – Aniela Cargneluti Pit da Veiga, Enfermeira, Matrícula Funcional 4349;

XIV – Amarilda Aparecida de Souza, Enfermeira, Matrícula Funcional 1724;

XV – Noemi Vedovatto Bonfanti, Agente Administrativo, Matrícula Funcional 1691;

XVI – Mariane Gonçalves Ayres Pinto, Enfermeira, Matrícula Funcional 3185.

.....
....."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 19 de julho de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1348/2021

PORTARIA N.º 1348/2021

Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 9.190/2018 que dispõe sobre a nomeação de fiscal, *e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o **Contrato de Locação nº 012/2.018**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa ***Luziano Pereira Novaes***que tem por objeto a *locação de um imóvel com suas respectivas instalações e edificações, localizado na Agrovila Rancho Amigo, zona rural, nesta cidade, que será destinado exclusivamente ao funcionamento da Unidade Básica de Saúde do Programa Saúde da Família* **– Dispensa de Licitação nº 003/2.018***;* **resolve**:

Art. 1º O art. 1º da Portaria n.º 9.190, de 19 de março de 2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Nomear **Mariane Gonçalves Ayres Pinto**, Enfermeira, Matrícula Funcional 3185 e **Petrossian Batista Lessa**, Direção de Atenção Básica, Matrícula Funcional 4356, titular e suplente, respectivamente lotado(a)s junto a Secretaria Municipal de Saúde, para atuar na fiscalização do **Contrato de Locação nº 012/2.018,** em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 19 de julho de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1370/2021

PORTARIA N.º 1370/2021

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando da **Ata de Registro de Preços nº 096/2021**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa ***Aimant Engenharia Ltda***que tem por objeto a *registro de preços para aquisição de kits de energia solar fotovoltaico destinado as unidades escolares* – ***Pregão Eletrônico nº 011/2.021;*** **resolve:**

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para atuar como fiscal técnico das obras, objeto da **Ata de Registro de Preços nº 096/2021**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

I – Moises Correia de Oliveira, Apoio Administrativo Educacional – transporte – profissionalizado, Matrícula Funcional 3668;

II – Vanderlene Maria de Oliveira, Assessora Pedagógica, Matrícula Funcional 1178;

III – Dorival barros de Carvalho, Técnico Administrativo Educacional, Matrícula Funcional 3696;

IV – Yuna de Abreu Freitas Ribeiro, Técnico Administrativo Educacional, Matrícula Funcional 4009;

V – Thiago Soares Caetano, Engenheiro Civil, Matrícula Funcional 4447.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, da **Ata de Registro de Preços nº 096/2021** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 20 de julho de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 58/2020.

2°TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 58/2020.

OMunicípio de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Publico Interno, sediada no Paço Municipal, na Avenida Expedição Roncador Xingu, nº 249, inscrita no CNPJ 15.024.45/0001-73, representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. **JOAO MACHADO NETO – JOÃO BANG,** brasileiro, casado, inscrito (a) no CPF/MF nº. 581.980.241.15 e no RG nº. 698.029 SSP/MT, ora denominado CONTRATANTE e do outro lado (a) Sr (a) **FRANCIELI SWIDZIKIEWICZ,** brasileiro (a), **matricula funcional nº 4462,** inscrito (a) no CPF/MF nº 990.204.830.72 e no RG n.º 8080014767 SJS/RS, neste ato denominado contratado (a), na qualidade de **TECNICO (A) DE ENFERMAGEM - 40 HS,** detentores do contrato celebrado entre si em **01 de agosto de 2020**, resolvem celebrar o **2º** Termo Aditivo ao contrato nº **58/2020:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

1. Este Aditivo será por prazo determinado, com início no dia **01 de agosto de 2021 e término no dia 31 de julho de 2022,** a contratadacontinuará a desempenhar suas atividades na área de Isolamento do Covid-19, criada temporariamente no Hospital Municipal para atender os pacientes diagnosticados com Covid-19, em observância ao Ofício 540/SMS/2021, de acordo com o Parecer da Auditoria de nº 13/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÕES

2. Ficam inteiramente ratificadas em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais, no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente TERMO, que fica fazendo parte integrante e inseparável do Contrato nº **58/2020.**

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Xavantina-MT, 20 de julho de 2021.

JOÃO MACHADO NETO – JOÃO BANG FRANCIELI SWIDZIKIEWICZ

Prefeito Municipal Contratado (a)

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.297, DE 19 DE JULHO DE 2021

DECRETO N.º 4.297, DE 19 DE JULHO DE 2021

Altera dispositivos constantes no Decreto n.º 3.325/2018, que estabelece horários de atendimento ao público e funcionamentos, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e:

Considerando a necessidade de regulamentação de fixação de expedientes diferenciados para diversas áreas na Administração Pública Municipal;

Considerando os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público e da economicidade; **Decreta**:

Art. 1º O art. 2º do Decreto n.º 3.325, de 2 de outubro de 2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

"..... .....

Art. 2º Excepcionalmente, estabelecer horário de atendimento ao público e funcionamento da Direção Técnica Administrativa de Engenharia, assim compreendido:

I – **De segunda a quinta-feira das 8 às 12 horas e das 14 às 18 horas, e;**

II **– Às sextas-feiras das 7 às 13 horas.**

Parágrafo único. Todos os cargos/servidores vinculados aos órgãos de que trata o *caput* deste artigo, tais como: Engenheiro Civil, Fiscal de Obras, Técnico de Segurança do Trabalho, Auxiliares e demais cargos, deverão desempenhar suas atribuições dentro da carga horária especificada no *caput* deste artigo.

...."

Art. 2º A Administração Municipal reserva-se o direito de convocar os servidores em horário diferenciado do previsto neste Decreto, sempre que necessário e assim exigir no interesse do serviço público.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 20 de julho de 2021

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1349/2021

PORTARIA N.º 1349/2021

Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 9.130/2018 que dispõe sobre a nomeação de fiscal, *e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o **Contrato de Locação nº 009/2.018**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa ***Deuzimar Leite Soares***que tem por objeto o *locação de um imóvel com suas respectivas instalações e edificações, localizado na Agrovila Nova Canaã do Leste – PA Safra, nesta cidade, que será destinado exclusivamente ao funcionamento da UBS na Agrovila Nova Canaã do Leste – PA Safra* **– Dispensa de Licitação nº 002/2.018***;* **resolve**:

Art. 1º O art. 1º da Portaria n.º 9.130, de 7 de março de 2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Nomear **Mariane Gonçalves Ayres Pinto**, Enfermeira, Matrícula Funcional 3185 e **Petrossian Batista Lessa**, Direção de Atenção Básica, Matrícula Funcional 4356, titular e suplente, respectivamente lotado(a)s junto a Secretaria Municipal de Saúde, para atuar na fiscalização do **Contrato de Locação nº 009/2.018,** em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 19 de julho de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1350/2021

PORTARIA N.º 1350/2021

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando da **Ata de Registro de Preços nº 095/2021**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa ***Romanelli Exportação e Importação Ltda***que tem por objeto a *registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamento rebocável do tipo distribuidor de agregado, conforme descrito no edital* – ***Pregão Presencial nº 024/2.021;*** **resolve:**

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para atuar como fiscal técnico das obras, objeto da **Ata de Registro de Preços nº 095/2021**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

I – Romário Ramos Campos, Operador de Máquinas Pesadas, Matrícula Funcional 4322;

II – Aluísio Bairros, Operador de Máquinas Pesadas, Matrícula Funcional 716;

III – Marinon Alves de Moraes, Motorista, Matrícula Funcional 773;

IV – Moises Correia de Oliveira, Apoio Administrativo Educacional – Transporte Profissionalizante, Matrícula Funcional 3668.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, da **Ata de Registro de Preços nº 095/2021** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 19 de julho de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 59/2020.

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 59/2020.

OMunicípio de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Publico Interno, sediada no Paço Municipal, na Avenida Expedição Roncador Xingu, nº 249, inscrita no CNPJ 15.024.45/0001-73, representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. **JOAO MACHADO NETO – JOÃO BANG,** brasileiro, casado, inscrito (a) no CPF/MF nº. 581.980.241.15 e no RG nº. 698.029 SSP/MT, ora denominado CONTRATANTE e do outro lado (a) Sr (a) **ELLEN GONCALVES DE SOUSA,** brasileiro (a), **matricula funcional nº 4463,** inscrito (a) no CPF/MF nº 987.762.232.72 e no RG n. º 386308 SSP/AM, neste ato denominado contratado (a), na qualidade de **TECNICO (A) DE ENFERMAGEM - 40 HS,** detentores do contrato celebrado entre si em **01 de agosto de 2020**, resolvem celebrar o **2º** Termo Aditivo ao contrato nº **59/2020:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

1. Este Aditivo será por prazo determinado, com início no dia **01 de agosto de 2021 e término no dia 31 de julho de 2022,** a contratadacontinuará a desempenhar suas atividades no setor de imunização, realizando o recebimento, distribuição e acompanhamento das vacinas (contra a covid-19), bem como o planejamento para administração das doses dos grupos prioritários e lançamentos no sistema do Ministério da Saúde das vacinas já administradas, em observância ao Ofício 540/SMS/2021, de acordo com o Parecer da Auditoria de nº 13/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÕES

2. Ficam inteiramente ratificadas em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais, no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente TERMO, que fica fazendo parte integrante e inseparável do Contrato nº **59/2020.**

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Xavantina-MT, 20 de julho de 2021.

JOÃO MACHADO NETO – JOÃO BANG ELLEN GONCALVES DE SOUSA

Prefeito Municipal Contratado (a)

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1351/2021

PORTARIA N.º 1351/2021

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando do **Contrato de Prestação de Serviço nº 020/2.021**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa ***Junior Cesar Eduardo de Oliveira***que tem por objeto a *contratação de empresa especializada na prestação de serviço para transporte escolar rural com monitor, atendendo o acesso escolar, no período letivo, aos alunos das escolas da rede municipal de ensejo, conforme condições e especificações constantes no edital do pregão presencial e seus anexos e do Termo de Referência* – ***Pregão Presencial nº 015/2.021;*** **resolve:**

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para atuar como fiscal técnico das obras, objeto do **Contrato de Prestação de Serviço nº 020/2.021**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

I – Raiara Pinheiro Ferreira, Técnico Administrativo Educacional, Matrícula Funcional 4298;

II – Moises Correia de Oliveira, Apoio Administrativo Educacional – Transporte Profissionalizante, Matrícula Funcional 3668;

III – Carla Beatriz Pereira Bernardes, Divisão de Transporte Escolar, Matrícula Funcional 765.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, da do **Contrato de Prestação de Serviço nº 020/2.021 e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 19 de julho de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1352/2021

PORTARIA N.º 1352/2021

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando da **Ata de Registro de Preços nº 094/2021**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa ***Reavel Veículos Eirelli***que tem por objeto a *registro de preços para futura e eventual aquisição de veículo automotor, zero quilometro, tipo caminhão 4x2 cabine simples, equipado com itens para "melosa" e demais itens padrão, conforme descrito no edital, em conformidade com o Termo de Referência 027/2021, anexo IX do edital* – ***Pregão Presencial nº 024/2.021;*** **resolve:**

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para atuar como fiscal técnico das obras, objeto da **Ata de Registro de Preços nº 094/2021**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

I – Romário Ramos Campos, Operador de Máquinas Pesadas, Matrícula Funcional 4322;

II – Aluísio Bairros, Operador de Máquinas Pesadas, Matrícula Funcional 716;

III – Marinon Alves de Moraes, Motorista, Matrícula Funcional 773;

IV – Moises Correia de Oliveira, Apoio Administrativo Educacional – Transporte Profissionalizante, Matrícula Funcional 3668.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, da **Ata de Registro de Preços nº 094/2021** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 19 de julho de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
COVID-19: PORTARIA N.º 1353/2021

PORTARIA N.º 1353/2021

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO que uma gestão humanizada deve auxiliar a população acerca da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) de caráter global;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve**:

Art. 1º De acordo com *Atestado Médico,* determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Daniella Fonseca Silva**, Professora, Matrícula Funcional 3845, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 12/7/2021 a 18/7/2021.

Art. 2º O(a) servidor(a) em isolamento social/afastamento será submetido a nova perícia médica, quando da expiração do período de isolamento/afastamento para verificar a necessidade de continuidade do isolamento/afastamento ou aptidão para retornar ao exercício do cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 19 de julho de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
COVID-19: PORTARIA N.º 1363/2021

PORTARIA N.º 1363/2021

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO que uma gestão humanizada deve auxiliar a população acerca da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) de caráter global;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve**:

Art. 1º De acordo com *Atestado Médico,* determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Nayara Aguiar de Jesus Couten**, Professora, Matrícula Funcional 4283, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 14/7/2021 a 20/7/2021.

Art. 2º O(a) servidor(a) em isolamento social/afastamento será submetido a nova perícia médica, quando da expiração do período de isolamento/afastamento para verificar a necessidade de continuidade do isolamento/afastamento ou aptidão para retornar ao exercício do cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 20 de julho de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
COVID-19: PORTARIA N.º 1320/2021

PORTARIA N.º 1320/2021

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO que uma gestão humanizada deve auxiliar a população acerca da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) de caráter global;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve**:

Art. 1º De acordo com *Atestado Médico,* determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Meire Aparecida Mateus Marcon**, Professora, Matrícula Funcional 3352, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 11/7/2021 a 22/7/2021.

Art. 2º O(a) servidor(a) em isolamento social/afastamento será submetido a nova perícia médica, quando da expiração do período de isolamento/afastamento para verificar a necessidade de continuidade do isolamento/afastamento ou aptidão para retornar ao exercício do cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 14 de julho de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
COVID-19: PORTARIA N.º 1354/2021

PORTARIA N.º 1354/2021

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO que uma gestão humanizada deve auxiliar a população acerca da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) de caráter global;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve**:

Art. 1º De acordo com *Atestado Médico,* determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Deyse Lara de Carvalho Faria**, Professora, Matrícula Funcional 4410, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 13/7/2021 a 19/7/2021.

Art. 2º O(a) servidor(a) em isolamento social/afastamento será submetido a nova perícia médica, quando da expiração do período de isolamento/afastamento para verificar a necessidade de continuidade do isolamento/afastamento ou aptidão para retornar ao exercício do cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 19 de julho de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 61/2020

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 61/2020

OMunicípio de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Publico Interno, sediada no Paço Municipal, na Avenida Expedição Roncador Xingu, nº 249, inscrita no CNPJ 15.024.45/0001-73, representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. **JOAO MACHADO NETO – JOÃO BANG,** brasileiro, casado, inscrito (a) no CPF/MF nº. 581.980.241.15 e no RG nº. 698.029 SSP/MT, ora denominado CONTRATANTE e do outro lado (a) Sr (a) **ROSILENE ALVES DE OLIVEIRA,** brasileiro (a), **matricula funcional nº 4456,** inscrito (a) no CPF/MF nº 996.388.861.53 e no RG n. º 22618350 **SSP/**MT neste ato denominado contratado (a), na qualidade de TÉCNICA DE ENFERMAGEM - 40 horas, detentores do contrato celebrado entre si em **01 de agosto de 2020**, resolvem celebrar o **1º Termo Aditivo** ao contrato nº **61/2020:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA 1. Este Aditivo será por prazo determinado, com início no dia **01 de agosto de 2021 e término no dia 31 de julho de 2022,** em observância ao Ofício 540/SMS/2021, de acordo com o Parecer da Auditoria de nº 13/2021. **CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO**

2. Tendo em vista a necessidade de adequação do presente **contrato de nº 61/2020,** o qualse justifica em razão da servidora estar desempenhando suas funções na Unidade Básica de Saúde – UBS 03, centro de referência de atendimento de pacientes sintomáticos/assintomáticos da COVID-19.

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÕES

3. Ficam inteiramente ratificadas em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais, no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente TERMO, que fica fazendo parte integrante e inseparável do Contrato nº **61/2020.**

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Xavantina-MT, 20 de julho de 2021.

JOÃO MACHADO NETO – JOÃO BANGROSILENE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal Contratado (a)

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 62/2020

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 62/2020

OMunicípio de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Publico Interno, sediada no Paço Municipal, na Avenida Expedição Roncador Xingu, nº 249, inscrita no CNPJ 15.024.45/0001-73, representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. **JOAO MACHADO NETO – JOÃO BANG,** brasileiro, casado, inscrito (a) no CPF/MF nº. 581.980.241.15 e no RG nº. 698.029 SSP/MT, ora denominado CONTRATANTE e do outro lado (a) Sr (a) **PAMMELA JANINE MEDEIROS VERA,** brasileiro (a), **matricula funcional nº 4466,** inscrito (a) no CPF/MF nº 031.353.111.04 e no RG n.º 20433948 **SSP/**MT neste ato denominado contratado (a), na qualidade de TECNICO (A) DE ENFERMAGEM - 40 HS, detentores do contrato celebrado entre si em **01 de Agosto de 2020**, resolvem celebrar o **2º Termo Aditivo** ao contrato nº **62/2020:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

1. Este Aditivo será por prazo determinado, com início no dia **01 de agosto de 2021 e término no dia 31 de julho de 2022,** em observância ao Ofício 540/SMS/2021, de acordo com o Parecer da Auditoria de nº 13/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÕES

2. Ficam inteiramente ratificadas em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais, no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente TERMO, que fica fazendo parte integrante e inseparável do Contrato nº **62/2020.**

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Xavantina-MT, 20 de julho de 2021.

JOÃO MACHADO NETO – JOÃO BANG PAMMELA JANINE MEDEIROS VERA Prefeito Municipal Contratado (a)

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 64/2020

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 64/2020

OMunicípio de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Publico Interno, sediada no Paço Municipal, na Avenida Expedição Roncador Xingu, nº 249, inscrita no CNPJ 15.024.45/0001-73, representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. **JOAO MACHADO NETO – JOÃO BANG,** brasileiro, casado, inscrito (a) no CPF/MF nº. 581.980.241.15 e no RG nº. 698.029 SSP/MT, ora denominado CONTRATANTE e do outro lado (a) Sr (a) **JANITA CARDOSO DA SILVA,** brasileiro (a), **matricula funcional nº 4468,** inscrito (a) no CPF/MF nº 013.790.841.56 e no RG n.º 16762380 SSP/MT neste ato denominado contratado (a), na qualidade de TECNICO (A) DE ENFERMAGEM - 40 HS, detentores do contrato celebrado entre si em **01 de Agosto de 2020**, resolvem celebrar o **2º Termo Aditivo** ao contrato nº **64/2020:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

1. Este Aditivo será por prazo determinado, com início no dia **01 de agosto de 2021 e término no dia 31 de julho de 2022,** em observância ao Ofício 540/SMS/2021, de acordo com o Parecer da Auditoria de nº 13/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÕES

2. Ficam inteiramente ratificadas em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais, no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente TERMO, que fica fazendo parte integrante e inseparável do Contrato nº **64/2020.**

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Xavantina-MT, 20 de julho de 2021.

JOÃO MACHADO NETO – JOÃO BANG JANITA CARDOSO DA SILVA

Prefeito Municipal Contratado (a)

SECRETARIA DE GABINETE
COVID-19: PORTARIA N.º 1355/2021

PORTARIA N.º 1355/2021

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO que uma gestão humanizada deve auxiliar a população acerca da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) de caráter global;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve**:

Art. 1º De acordo com *Atestado Médico,* determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Lionária Ribeiro da Silva**, Professora, Matrícula Funcional 4280, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 14/7/2021 a 27/7/2021.

Art. 2º O(a) servidor(a) em isolamento social/afastamento será submetido a nova perícia médica, quando da expiração do período de isolamento/afastamento para verificar a necessidade de continuidade do isolamento/afastamento ou aptidão para retornar ao exercício do cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 19 de julho de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.273, DE 16 DE JULHO DE 2021.

DECRETO N.º 4.273, DE 16 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre a incorporação do Adicional de Qualificação ao vencimento, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe legais que confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto nos arts. 90 e 91 da Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores; de acordo com o Decreto n.º 2.453, de 25 de setembro de 2.014 que *regulamente Lista de Cursos para fins de pagamento do Adicional de Qualificação previsto na Lei Municipal n.º 1.752/2013, e dá outras providências*; e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;

Considerando que foi realizado o *Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 13/2021* e a ***Estimativa do impacto Orçamentário Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 24/2021***;

Considerando o ***Parecer nº 04/2021*** da *Comissão de Certificação de documentação*, instituída através da Portaria n.º 9.758/2018 e suas alterações posteriores;

E, considerando o Memorando nº 153/2021 SMAF/GGP da Gerência de Gestão de Pessoas; **Decreta**:

Art. 1º Fica incorporado, definitivamente, à remuneração do(a) servidor(a) público(a) municipal ***Laura Andreany Nunes Neotzold,*** Agente de Combate às Endemias - ACE, Matrícula Funcional 3924, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, a importância equivalente a 20% (vinte por

cento) do salário base do cargo, referente ao Adicional de Qualificação ao seu vencimento (1º Adicional de Qualificação – curso técnico), para todos os efeitos legais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 16 de julho de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
COVID-19: PORTARIA N.º 1319/2021

PORTARIA N.º 1319/2021

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO que uma gestão humanizada deve auxiliar a população acerca da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) de caráter global;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve**:

Art. 1º De acordo com *Atestado Médico,* determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Maria de Fátima Nunes Leal e Silva**, Auxiliar de Enfermagem, Matrícula Funcional 855, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 13/7/2021 a 15/7/2021.

Art. 2º O(a) servidor(a) em isolamento social/afastamento será submetido a nova perícia médica, quando da expiração do período de isolamento/afastamento para verificar a necessidade de continuidade do isolamento/afastamento ou aptidão para retornar ao exercício do cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 14 de julho de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1318/2021

PORTARIA N.º 1318/2021

Dispõe sobre a concessão de licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com dispositivos constante na Lei Municipal n.º 1.752/2013 - *Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais* e suas alterações e demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

Art. 1º Conceder *Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família* a(o) servidor(a) público(a) municipal **Murilo Passarelli**, Biólogo, Matrícula Funcional 3909, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente e Agricultura Familiar.

Parágrafo único. A *Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família* de trata o *caput* deste artigo, para acompanhamento médico da sua genitora, no período compreendido de 12/7/2021 a 17/8/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 14 de julho de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1317/2021

PORTARIA N.º 1317/2021

Dispõe sobre readaptação de servido(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com disposto nos arts. 215 e 216 da Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

Art. 1º De acordo com *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 13 de julho de 2021, pelo médico *Maximiliano Lopes França* – CRM-MT 4797, readaptar de função a(o) servidor(a) público(a) municipal **José Gilberto Rota**, Professor, Matrícula Funcional 108, no cargo de *Técnico Administrativo Educacional*, junto a da Escola Municipal José Rodrigues Silqueira, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período compreendido de 22/7/2021 a 31/8/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 14 de julho de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1316/2021

PORTARIA N.º 1316/2021

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Wânia Maria Gonçalves**, Auxiliar de Escritório, atualmente Gerente de Gestão de Pessoas, Matrícula Funcional 788, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, referente ao período aquisitivo de 16/4/2017 a 15/4/2018.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 4/8/2021 a 13/8/2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 14 de julho de 2021.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1315/2021

PORTARIA N.º 1315/2021

*Torna sem efeitos a nomeação de **Wanessa Kabalan Andraos** constante da **Portaria n.º 928/2021**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, de acordo com o resultado final do **Concurso Público Municipal n.º 001/2017**, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;

- considerando que o(a) candidato(a) ***Wanessa Kabalan Andraos***, convocada, **desistiu tomar posse no cargo público** de ***Médica Generalista 40 horas***; **resolve:**

Art. 1º Tornar sem efeitos a nomeação de ***Wanessa Kabalan Andraos,*** *brasileiro(a), portador(a) do CI/RG n.º 4733293-SSP/GO, inscrito(a) no CPF sob o n.º 020.856.271-02,* para exercer em estágio probatório a função de ***Médica Generalista 40 horas***, constante da Portaria n.º 928/2021, de 19 de maio de 2021, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, do dia 20 de maio de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 14 de julho de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1314/2021

PORTARIA N.º 1314/2021

*Dispõe sobre a nomeação de **Sirlene Dias Soares**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, de acordo com o resultado final do **Concurso Público Municipal n.º 001/2018**, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências,* e suas alterações posteriores e, em conformidade com demais legislação que trata da matéria;

Considerando o disposto no Ofício 035/SMAF/21, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, que "*solicita as devidas providências para convocar aprovados do Concurso Público em vigor, no cargo de Assistente Administrativo, para ocuparem as vagas mencionadas a seguir: Glaucia Maria Marciniak de Carvalho por aposentadoria";*

Considerando os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público e da economicidade;

Considerando que a nomeação se enquadra na ressalva trazida pela Lei 9504/97, já que o concurso encontra-se homologado antes do período vedado;

Considerando que a(s) nomeação(ões) visa(m) o preenchimento de vaga(s) em razão de aposentadoria de servidora efetiva;

Por fim, considerando que o(a) candidato(a) foi aprovado(a) em Concurso Público Municipal, ficando classificado(a) em 22 lugar para o cargo de ***Assistente Administrativo***; **resolve**:

Art. 1º Nomear ***Sirlene Dias Soares,*** *brasileiro(a), portador(a) do CI/RG n.º 17868181-SSP/MT, inscrito(a) no CPF sob o n.º 016.939.501-46,* para exercer em estágio probatório a função de ***Assistente Administrativo***, fazendo jus ao vencimento inicial da função.

Parágrafo único. No termos do § 1º do art. 18 da Lei Municipal n.º 1.752/2013 e suas alterações posteriores, o(a) candidato(a) de que trata o *caput* deste artigo, terá 30 (trinta) dias para tomar posse, contados da publicação do ato de nomeação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 14 de julho de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1313/2021

PORTARIA N.º 1313/2021

*Dispõe sobre a nomeação de **Veronica Oliveira Santos**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, de acordo com o resultado final do **Concurso Público Municipal n.º 001/2017**, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências,* e suas alterações posteriores e, em conformidade com demais legislação que trata da matéria;

Considerando o disposto no Ofício 483/SMS/2021, da Secretaria Municipal de Saúde, que "*informamos que estes Técnicos em Enfermagem são necessários para atendimentos no Hospital Municipal, devido ao pedido de exoneração da servidora Delmeires Pereira Borges Mat. 4303, conforme Portaria nº 1097/2021 e mediante a concessão de aposentadoria por idade e tempo de contribuição da servidora Valdeni Valverde Vilas Boas Mat. 57, conforme a Portaria nº 1105/2021";*

Considerando os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público e da economicidade;

Considerando que a nomeação se enquadra na ressalva trazida pela Lei 9504/97, já que o concurso encontra-se homologado antes do período vedado;

Considerando que a(s) nomeação(ões) visa(m) o preenchimento de vaga(s) em razão de solicitação de exoneração e aposentadoria, respectivamente de servidores efetivos;

Por fim, considerando que o(a) candidato(a) foi aprovado(a) em Concurso Público Municipal, ficando classificado(a) em 5º lugar para o cargo de ***Técnico de Enfermagem***; **resolve**:

Art. 1º Nomear ***Veronica Oliveira Santos,*** *brasileiro(a), portador(a) do CI/RG n.º 972272-SSP/MT, inscrito(a) no CPF sob o n.º 622.077.761-15,* para exercer em estágio probatório a função de ***Técnico de Enfermagem***, fazendo jus ao vencimento inicial da função.

Parágrafo único. No termos do § 1º do art. 18 da Lei Municipal n.º 1.752/2013 e suas alterações posteriores, o(a) candidato(a) de que trata o *caput* deste artigo, terá 30 (trinta) dias para tomar posse, contados da publicação do ato de nomeação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 14 de julho de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1312/2021

PORTARIA N.º 1312/2021

Dispõe sobre a nomeação de ***Monica Lagares do Carmo****, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, de acordo com o resultado final do **Concurso Público Municipal n.º 001/2017**, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências,* e suas alterações posteriores e, em conformidade com demais legislação que trata da matéria;

Considerando o disposto no Ofício 483/SMS/2021, da Secretaria Municipal de Saúde, que "*informamos que estes Técnicos em Enfermagem são necessários para atendimentos no Hospital Municipal, devido ao pedido de exoneração da servidora Delmeires Pereira Borges Mat. 4303, conforme Portaria nº 1097/2021 e mediante a concessão de aposentadoria por idade e tempo de contribuição da servidora Valdeni Valverde Vilas Boas Mat. 57, conforme a Portaria nº 1105/2021";*

Considerando os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público e da economicidade;

Considerando que a nomeação se enquadra na ressalva trazida pela Lei 9504/97, já que o concurso encontra-se homologado antes do período vedado;

Considerando que a(s) nomeação(ões) visa(m) o preenchimento de vaga(s) em razão de solicitação de exoneração e aposentadoria, respectivamente de servidores efetivos;

Por fim, considerando que o(a) candidato(a) foi aprovado(a) em Concurso Público Municipal, ficando classificado(a) em 4º lugar para o cargo de ***Técnico de Enfermagem***; **resolve**:

Art. 1º Nomear ***Monica Lagares do Carmo,*** *brasileiro(a), portador(a) do CI/RG n.º 5163414-SPTC/GO, inscrito(a) no CPF sob o n.º 837.075.571-20,* para exercer em estágio probatório a função de ***Técnico de Enfermagem***, fazendo jus ao vencimento inicial da função.

Parágrafo único. No termos do § 1º do art. 18 da Lei Municipal n.º 1.752/2013 e suas alterações posteriores, o(a) candidato(a) de que trata o *caput* deste artigo, terá 30 (trinta) dias para tomar posse, contados da publicação do ato de nomeação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 14 de julho de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1311/2021

PORTARIA N.º 1311/2021

Dispõe sobre a nomeação de ***Narriman Bueno de Melo****, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, de acordo com o resultado final do **Concurso Público Municipal n.º 001/2018**, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências,* e suas alterações posteriores e, em conformidade com demais legislação que trata da matéria;

Considerando o disposto no Ofício 033/SMAF/21, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, que "*solicita as devidas providências para convocar aprovados do Concurso Público em vigor, no cargo de Assistente Administrativo, para ocuparem as vagas mencionadas a seguir: 1- De Vilson Jose Barichello por falecimento, 2- Edivaldo Celestino Barbosa por Aposentadoria; 3- Ana Cecilia da Silva Ferreira por solicitação de exoneração e 4- Eliane Isabel Tubin por aposentadoria";*

Considerando os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público e da economicidade;

Considerando que a nomeação se enquadra na ressalva trazida pela Lei 9504/97, já que o concurso encontra-se homologado antes do período vedado;

Considerando que a(s) nomeação(ões) visa(m) o preenchimento de vaga(s) em razão de falecimento, aposentadoria e/ou solicitação de exoneração, respectivamente de servidores efetivos;

Por fim, considerando que o(a) candidato(a) foi aprovado(a) em Concurso Público Municipal, ficando classificado(a) em 21 lugar para o cargo de ***Assistente Administrativo***; **resolve**:

Art. 1º Nomear ***Narriman Bueno de Melo,*** *brasileiro(a), portador(a) do CI/RG n.º 28252764-SSP/MT, inscrito(a) no CPF sob o n.º 042.519.221-07,* para exercer em estágio probatório a função de ***Assistente Administrativo***, fazendo jus ao vencimento inicial da função.

Parágrafo único. No termos do § 1º do art. 18 da Lei Municipal n.º 1.752/2013 e suas alterações posteriores, o(a) candidato(a) de que trata o *caput* deste artigo, terá 30 (trinta) dias para tomar posse, contados da publicação do ato de nomeação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 14 de julho de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1310/2021

PORTARIA N.º 1310/2021

Dispõe sobre a nomeação de ***Luciana Filizardo Galvão****, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, de acordo com o resultado final do **Concurso Público Municipal n.º 001/2018**, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências,* e suas alterações posteriores e, em conformidade com demais legislação que trata da matéria;

Considerando o disposto no Ofício 033/SMAF/21, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, que "*solicita as devidas providências para convocar aprovados do Concurso Público em vigor, no cargo de Assistente Administrativo, para ocuparem as vagas mencionadas a seguir: 1- De Vilson Jose Barichello por falecimento, 2- Edivaldo Celestino Barbosa por Aposentadoria; 3- Ana Cecilia da Silva Ferreira por solicitação de exoneração e 4- Eliane Isabel Tubin por aposentadoria";*

Considerando os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público e da economicidade;

Considerando que a nomeação se enquadra na ressalva trazida pela Lei 9504/97, já que o concurso encontra-se homologado antes do período vedado;

Considerando que a(s) nomeação(ões) visa(m) o preenchimento de vaga(s) em razão de falecimento, aposentadoria e/ou solicitação de exoneração, respectivamente de servidores efetivos;

Por fim, considerando que o(a) candidato(a) foi aprovado(a) em Concurso Público Municipal, ficando classificado(a) em 20 lugar para o cargo de ***Assistente Administrativo***; **resolve**:

Art. 1º Nomear ***Luciana Filizardo Galvão,*** *brasileiro(a), portador(a) do CI/RG n.º 12582123-SSP/MT, inscrito(a) no CPF sob o n.º 984.715.971-87,* para exercer em estágio probatório a função de ***Assistente Administrativo***, fazendo jus ao vencimento inicial da função.

Parágrafo único. No termos do § 1º do art. 18 da Lei Municipal n.º 1.752/2013 e suas alterações posteriores, o(a) candidato(a) de que trata o *caput* deste artigo, terá 30 (trinta) dias para tomar posse, contados da publicação do ato de nomeação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 14 de julho de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1309/2021

PORTARIA N.º 1309/2021

Dispõe sobre a nomeação de ***Lucas Rufino Mota****, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, de acordo com o resultado final do **Concurso Público Municipal n.º 001/2018**, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências,* e suas alterações posteriores e, em conformidade com demais legislação que trata da matéria;

Considerando o disposto no Ofício 033/SMAF/21, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, que "*solicita as devidas providências para convocar aprovados do Concurso Público em vigor, no cargo de Assistente Administrativo, para ocuparem as vagas mencionadas a seguir: 1- De Vilson Jose Barichello por falecimento, 2- Edivaldo Celestino Barbosa por Aposentadoria; 3- Ana Cecilia da Silva Ferreira por solicitação de exoneração e 4- Eliane Isabel Tubin por aposentadoria";*

Considerando os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público e da economicidade;

Considerando que a nomeação se enquadra na ressalva trazida pela Lei 9504/97, já que o concurso encontra-se homologado antes do período vedado;

Considerando que a(s) nomeação(ões) visa(m) o preenchimento de vaga(s) em razão de falecimento, aposentadoria e/ou solicitação de exoneração, respectivamente de servidores efetivos;

Por fim, considerando que o(a) candidato(a) foi aprovado(a) em Concurso Público Municipal, ficando classificado(a) em 19 lugar para o cargo de ***Assistente Administrativo***; **resolve**:

Art. 1º Nomear ***Lucas Rufino Mota,*** *brasileiro(a), portador(a) do CI/RG n.º 26042924-SESP/MT, inscrito(a) no CPF sob o n.º 055.213.331-00,* para exercer em estágio probatório a função de ***Assistente Administrativo***, fazendo jus ao vencimento inicial da função.

Parágrafo único. No termos do § 1º do art. 18 da Lei Municipal n.º 1.752/2013 e suas alterações posteriores, o(a) candidato(a) de que trata o *caput* deste artigo, terá 30 (trinta) dias para tomar posse, contados da publicação do ato de nomeação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 14 de julho de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1308/2021

PORTARIA N.º 1308/2021

Dispõe sobre a nomeação de ***Ana Maria Rodrigues Duarte****, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, de acordo com o resultado final do **Concurso Público Municipal n.º 001/2018**, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências,* e suas alterações posteriores e, em conformidade com demais legislação que trata da matéria;

Considerando o disposto no Ofício 033/SMAF/21, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, que "*solicita as devidas providências para convocar aprovados do Concurso Público em vigor, no cargo de Assistente Administrativo, para ocuparem as vagas mencionadas a seguir: 1- De Vilson Jose Barichello por falecimento, 2- Edivaldo Celestino Barbosa por Aposentadoria; 3- Ana Cecilia da Silva Ferreira por solicitação de exoneração e 4- Eliane Isabel Tubin por aposentadoria";*

Considerando os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público e da economicidade;

Considerando que a nomeação se enquadra na ressalva trazida pela Lei 9504/97, já que o concurso encontra-se homologado antes do período vedado;

Considerando que a(s) nomeação(ões) visa(m) o preenchimento de vaga(s) em razão de falecimento, aposentadoria e/ou solicitação de exoneração, respectivamente de servidores efetivos;

Por fim, considerando que o(a) candidato(a) foi aprovado(a) em Concurso Público Municipal, ficando classificado(a) em 18 lugar para o cargo de ***Assistente Administrativo***; **resolve**:

Art. 1º Nomear ***Ana Maria Rodrigues Duarte,*** brasileiro(a), portador(a) do CI/RG n.º 23083816-SSP/MT, inscrito(a) no CPF sob o n.º 041.723. 191-14, para exercer em estágio probatório a função de ***Assistente Administrativo***, fazendo jus ao vencimento inicial da função.

Parágrafo único. No termos do § 1º do art. 18 da Lei Municipal n.º 1.752/2013 e suas alterações posteriores, o(a) candidato(a) de que trata o *caput* deste artigo, terá 30 (trinta) dias para tomar posse, contados da publicação do ato de nomeação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 14 de julho de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1307/2021

PORTARIA N.º 1307/2021

Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 1042/2021 que dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º O parágrafo único do art. 1º da Portaria n.º 1042/2021 que "concede 10 (dez) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Samara Maria dos Reis Dantas**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4261, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, referente ao período aquisitivo de 4/6/2019 a 4/6/2020" passa a vigorar com a seguinte redação:

".....
....."

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 21/12/2021 a 30/12/2021.

.....
....."

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 14 de julho de 2021.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1306/2021

PORTARIA N.º 1306/2021

Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 1274/2021 que dispõe sobre a nomeação de ***Ivani Auxiliadora Vieira Carvalho****, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1.901, de 23 de dezembro de 2015, que *dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências,* suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º O art. 2º da Portaria n.º 1274/2021 que "*nomeia* ***Ivani Auxiliadora Vieira Carvalho,*** *para exercer a função gratificada de Coordenadora do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS – GF, junto a Secretaria Municipal de Saúde*" passa a vigorar com a seguinte redação:

".....
....."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 8/7/2021.

.....
....."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 14 de julho de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
COVID-19: PORTARIA N.º 1305/2021

PORTARIA N.º 1305/2021

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO que uma gestão humanizada deve auxiliar a população acerca da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) de caráter global;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve**:

Art. 1º De acordo com *Atestado Médico,* determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Elida Gorth Lopes de Souza**, Professora, Matrícula Funcional 4413, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 13/7/2021 a 26/7/2021.

Art. 2º O(a) servidor(a) em isolamento social/afastamento será submetido a nova perícia médica, quando da expiração do período de isolamento/afastamento para verificar a necessidade de continuidade do isolamento/afastamento ou aptidão para retornar ao exercício do cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 14 de julho de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
COVID-19: PORTARIA N.º 1304/2021

PORTARIA N.º 1304/2021

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO que uma gestão humanizada deve auxiliar a população acerca da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) de caráter global;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve**:

Art. 1º De acordo com *Atestado Médico,* determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Geyci Aires Farias**, Agente Comunitária de Saúde - ACS, Matrícula Funcional 4367, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 12/7/2021 a 25/7/2021.

Art. 2º O(a) servidor(a) em isolamento social/afastamento será submetido a nova perícia médica, quando da expiração do período de isolamento/afastamento para verificar a necessidade de continuidade do isolamento/afastamento ou aptidão para retornar ao exercício do cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 14 de julho de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1303/2021

PORTARIA N.º 1303/2021

Altera dispositivos constantes nas Portaria n.º 9.758/2018 que dispõe sobre a nomeação de Comissão de Certificação de documentação e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e demais legislação que trata da matéria; resolve:

Art. 1º O inciso II do art. 1º da Portaria n.º 9.758, de 31 de julho de 2018 que "*nomeia Comissão de Certificação para proceder à análise de toda a documentação apresentada para fins de concessão de adicionais de qualificação e progressões funcionais, dentro da carreira dos servidores públicos municipais*" passa a vigorar com a seguinte redação:

".....
.....

II – ***Carla Beatriz Pereira Bernardes****,* Assistente Administrativo,Matrícula Funcional 765,atualmente exercer interinamente a função de Secretária Municipal de Educação e Cultura;

.....
....."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação a partir de 12/7/2021.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Xavantina - MT, 14 de julho de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
COVID-19: PORTARIA N.º 1302/2021

PORTARIA N.º 1302/2021

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO que uma gestão humanizada deve auxiliar a população acerca da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) de caráter global;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve**:

Art. 1º De acordo com *Atestado Médico,* determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Raiane Andréia Souza**, Agente Comunitária de Saúde - ACS, Matrí-

cula Funcional 4366, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 12/7/2021 a 20/7/2021.

Art. 2º O(a) servidor(a) em isolamento social/afastamento será submetido a nova perícia médica, quando da expiração do período de isolamento/afastamento para verificar a necessidade de continuidade do isolamento/afastamento ou aptidão para retornar ao exercício do cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 14 de julho de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
COVID-19: PORTARIA N.º 1301/2021

PORTARIA N.º 1301/2021

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO que uma gestão humanizada deve auxiliar a população acerca da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) de caráter global;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve**:

Art. 1º De acordo com *Atestado Médico,* determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Adiene Rodrigues da Conceição**, Agente Comunitária de Saúde - ACS, Matrícula Funcional 1945, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2/7/2021 a 11/7/2021.

Art. 2º O(a) servidor(a) em isolamento social/afastamento será submetido a nova perícia médica, quando da expiração do período de isolamento/afastamento para verificar a necessidade de continuidade do isolamento/afastamento ou aptidão para retornar ao exercício do cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 14 de julho de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
COVID-19: PORTARIA N.º 1300/2021

PORTARIA N.º 1300/2021

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO que uma gestão humanizada deve auxiliar a população acerca da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) de caráter global;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve**:

Art. 1º De acordo com *Atestado Médico,* determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Suilene Pereira da Silva**, Professora, Matrícula Funcional 4491, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 12/7/2021 a 14/7/2021.

Art. 2º O(a) servidor(a) em isolamento social/afastamento será submetido a nova perícia médica, quando da expiração do período de isolamento/afastamento para verificar a necessidade de continuidade do isolamento/afastamento ou aptidão para retornar ao exercício do cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 14 de julho de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
COVID-19: PORTARIA N.º 1299/2021.

PORTARIA N.º 1299/2021.

Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 1291/2021 que dispõe sobre a concessão de Gratificação especial temporária de combate ao COVID-19 a servidores públicos municipais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.209, de 26 de junho de 2020que "*Dispõe sobre a criação de gratificação especial temporária específica para os profissionais da saúde que integram a equipe de trabalho escalonada para atuar no isolamento do covid-19 no Hospital Municipal Dr. Daércio Oliveira de Morais"* e suas alterações posteriores, de acordo com demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º O inciso III do art. 1º da Portaria n.º 1291/2021 que "concede *Gratificação especial temporária de combate ao COVID-19*, aos servidores pú-

blicos municipais - profissionais da saúde" passa a vigorar acrescido do seguinte alínea "f":

".....

.....

Art. 1º .....

.....

III – **Técnica(o) de Enfermagem** – 50% (cinquenta por cento) sobre o salário base:

f) Divina Nascimento das Neves Preto, Matrícula Funcional 3399.

.....

....."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, MT, 14 de julho de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1298/2021

PORTARIA N.º 1298/2021

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Marli Okida Teixeira de Oliveira**, Médica Generalista 40h, Matrícula Funcional 1172, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 15/12/2018 a 14/12/2019.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 19/7/2021 a 28/7/2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 14 de julho de 2021.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
COVID-19: PORTARIA N.º 1321/2021

PORTARIA N.º 1321/2021

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO que uma gestão humanizada deve auxiliar a população acerca da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) de caráter global;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve**:

Art. 1º De acordo com *Atestado Médico,* determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Huly Karla Furtado de Souza**, Professora, Matrícula Funcional 4285, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 6/7/2021 a 15/7/2021.

Art. 2º O(a) servidor(a) em isolamento social/afastamento será submetido a nova perícia médica, quando da expiração do período de isolamento/afastamento para verificar a necessidade de continuidade do isolamento/afastamento ou aptidão para retornar ao exercício do cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 14 de julho de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1297/2021

PORTARIA N.º 1297/2021

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Aderivalcio Silva Benevides**, Agente Administrativo, Matrícula Funcional 17, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 15/11/2014 a 14/11/2019.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 19/7/2021 a 17/8/2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 14 de julho de 2021.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1296/2021

PORTARIA N.º 1296/2021

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Maria Rita Medeiros**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 849, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 4/7/2020 a 3/7/2021.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 2/8/2021 a 16/8/2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 14 de julho de 2021.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1295/2021

PORTARIA N.º 1295/2021

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Irislane da Silva Lima**, Gari, Matrícula Funcional 3675, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 3/7/2020 a 2/7/2021.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 2/8/2021 a 11/8/2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 14 de julho de 2021.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1294/2021

PORTARIA N.º 1294/2021

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Airson Caetano de Moura**, Auxiliar de Serviços Gerais, atualmente Chefe da Divisão de Patrimônio, Matrícula Funcional 810, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, referente ao período aquisitivo de 25/4/2019 a 24/4/2020.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 21/7/2021 a 30/7/2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 14 de julho de 2021.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
COVID-19: PORTARIA N.º 1327/2021

PORTARIA N.º 1327/2021

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO que uma gestão humanizada deve auxiliar a população acerca da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) de caráter global;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve**:

Art. 1º De acordo com *Atestado Médico,* determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Eliany Varanda de Carvalho**, Técnica de Enfermagem, Matrícula Funcional 3524, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 15/7/2021 a 25/7/2021.

Art. 2º O(a) servidor(a) em isolamento social/afastamento será submetido a nova perícia médica, quando da expiração do período de isolamento/afastamento para verificar a necessidade de continuidade do isolamento/afastamento ou aptidão para retornar ao exercício do cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 16 de julho de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1322/2021

PORTARIA N.º 1322/2021

Dispõe sobre a designação de Engenheiro de Fiscalização Técnica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município; **resolve:**

Art. 1º Designar o servidor público municipal **Thiago Soares Caetano**, Engenheiro Civil, Matrícula Funcional 4447, como Engenheiro de Fiscalização Técnica para atuar como fiscal técnico das seguintes obra(s)/serviço(s) – execução direta: **001/2021/GEOBRAS – bairro Parque dos Buritis** e **002/2021/GEOBRAS – bairro Industrial**, objeto: *pavimentação asfáltica de vias urbanas*, respectivamente nos bairros Parque dos Buritis e Industrial, nesta cidade, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.

Art. 2º Delegar atribuições e competências e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar a(s) obra(s) de que trata o art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 15 de julho de 2021

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1323/2021

PORTARIA N.º 1323/2021

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Palloma Moreira Alves**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4264, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, referente ao período aquisitivo de 5/6/2019 a 4/6/2020.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 21/7/2021 a 30/7/2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 15 de julho de 2021.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
COVID-19: PORTARIA N.º 1324/2021.

PORTARIA N.º 1324/2021.

*Dispõe sobre isolamento social/**Home Office** de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO que uma gestão humanizada deve auxiliar a população acerca da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) de caráter global;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve**:

Art. 1º Em face da pandemia COVID-19, de acordo com avaliação médica, determinar o isolamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Juscelino da Rocha Reis**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 3619, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, pelo período compreendido de 15/7/2021 a 31/8/2021.

Parágrafo único. Devido as peculiaridades da função do(a) servidor(a) de que trata o *caput* deste artigo, deverá proceder com a realização dos trabalhos inerentes ao cargo, sob o sistema *home-office.*

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, MT, 15 de julho de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1325/2021

PORTARIA N.º 1325/2021

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Daniella Sehnem**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 3579, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, referente ao período aquisitivo de 1/3/2019 a 28/2/2020.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 16/8/2021 a 25/8/2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 16 de julho de 2021.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
COVID-19: PORTARIA N.º 1326/2021

PORTARIA N.º 1326/2021

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO que uma gestão humanizada deve auxiliar a população acerca da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) de caráter global;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve**:

Art. 1º De acordo com *Atestado Médico,* determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Rosilene Arruda Costa**, Agente Comunitário de Saúde - ACS, Matrícula Funcional 1975, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 16/7/2021 a 27/7/2021.

Art. 2º O(a) servidor(a) em isolamento social/afastamento será submetido a nova perícia médica, quando da expiração do período de isolamento/afastamento para verificar a necessidade de continuidade do isolamento/afastamento ou aptidão para retornar ao exercício do cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 16 de julho de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
COVID-19: PORTARIA N.º 1362/2021

PORTARIA N.º 1362/2021

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO que uma gestão humanizada deve auxiliar a população acerca da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) de caráter global;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve**:

Art. 1º De acordo com *Atestado Médico,* determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Shirlene Ferreira dos Santos**, Agente Comunitária de Saúde - ACS, Matrícula Funcional 4438, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 16/7/2021 a 29/7/2021.

Art. 2º O(a) servidor(a) em isolamento social/afastamento será submetido a nova perícia médica, quando da expiração do período de isolamento/afastamento para verificar a necessidade de continuidade do isolamento/afastamento ou aptidão para retornar ao exercício do cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 20 de julho de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
COVID-19: PORTARIA N.º 1328/2021

PORTARIA N.º 1328/2021

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO que uma gestão humanizada deve auxiliar a população acerca da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) de caráter global;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve**:

Art. 1º De acordo com *Atestado Médico,* determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Sonia Martins Rocha**, Agente Comunitário de Saúde - ACS, Matrícula Funcional 1979, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 16/7/2021 a 25/7/2021.

Art. 2º O(a) servidor(a) em isolamento social/afastamento será submetido a nova perícia médica, quando da expiração do período de isolamento/afastamento para verificar a necessidade de continuidade do isolamento/afastamento ou aptidão para retornar ao exercício do cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 16 de julho de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
COVID-19: PORTARIA N.º 1329/2021

PORTARIA N.º 1329/2021

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO que uma gestão humanizada deve auxiliar a população acerca da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) de caráter global;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve**:

Art. 1º De acordo com *Atestado Médico,* determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Bruna Carolina Borges Soares**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4301, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 16/7/2021 a 25/7/2021.

Art. 2º O(a) servidor(a) em isolamento social/afastamento será submetido a nova perícia médica, quando da expiração do período de isolamento/afastamento para verificar a necessidade de continuidade do isolamento/afastamento ou aptidão para retornar ao exercício do cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 16 de julho de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1330/2021

PORTARIA N.º 1330/2021

Dispõe sobre a conversão de férias em abono pecuniário, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e alterações posteriores;

- De acordo com o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro nº 24/2021***; **resolve:**

Art. 1º Converter 10 (dez) dias de férias em abono pecuniário do(a) servidor(a) público(a) municipal **Annanda Nicole Kasper Lopes**, Fiscal de Tributos, Matrícula Funcional 4451, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, referente ao período aquisitivo de 2/6/2019 a 1/6/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 16 de julho de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.269, DE 16 DE JULHO DE 2021.

DECRETO N.º 4.269, DE 16 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre a incorporação do Adicional de Qualificação ao vencimento, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe legais que confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto nos arts. 90 e 91 da Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores; de acordo com o Decreto n.º 2.453, de 25 de setembro de 2.014 que *regulamente Lista de Cursos para fins de pagamento do Adicional de Qualificação previsto na Lei Municipal n.º 1.752/2013, e dá outras providências*; e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;

Considerando que foi realizado o *Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 13/2021* e a ***Estimativa do impacto Orçamentário Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 24/2021***;

Considerando o ***Parecer nº 04/2021*** da *Comissão de Certificação de documentação*, instituída através da Portaria n.º 9.758/2018 e suas alterações posteriores;

E, considerando o Memorando nº 153/2021 SMAF/GGP da Gerência de Gestão de Pessoas; **Decreta**:

Art. 1º Fica incorporado, definitivamente, à remuneração do(a) servidor(a) público(a) municipal ***Herick Bruno Mattos Santos,*** Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4258, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a importância equivalente a 20% (vinte por cento) do salário base do cargo, referente ao Adicional de Qualificação ao seu vencimento (1º Adicional de Qualificação – Graduação fora da área), para todos os efeitos legais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 16 de julho de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.270, DE 16 DE JULHO DE 2021.

DECRETO N.º 4.270, DE 16 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre a incorporação do Adicional de Qualificação ao vencimento, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe legais que confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto nos arts. 90 e 91 da Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores; de acordo com o Decreto n.º 2.453, de 25 de setembro de 2.014 que *regulamente Lista de Cursos para fins de pagamento do Adicional de Qualificação previsto na Lei Municipal n.º 1.752/2013, e dá outras providências*; e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;

Considerando que foi realizado o *Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 13/2021* e a ***Estimativa do impacto Orçamentário Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 24/2021***;

Considerando o ***Parecer nº 04/2021*** da *Comissão de Certificação de documentação*, instituída através da Portaria n.º 9.758/2018 e suas alterações posteriores;

E, considerando o Memorando nº 153/2021 SMAF/GGP da Gerência de Gestão de Pessoas; **Decreta**:

Art. 1º Fica incorporado, definitivamente, à remuneração do(a) servidor(a) público(a) municipal ***Jesiane Pinele de Lima Martins,*** Agente Comunitária de Saúde - ACS, Matrícula Funcional 4179, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, a importância equivalente a 20% (vinte por cento) do salário base do cargo, referente ao Adicional de Qualificação ao seu vencimento (1º Adicional de Qualificação – curso técnico), para todos os efeitos legais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 16 de julho de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
RREO DO 3º BIMESTRE DE 2021

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	81.529.535,89	81.529.535,89	15.300.517,47	18,77	42.777.409,66	52,47	38.752.126,23
RECEITAS CORRENTES	70.657.641,64	70.657.641,64	15.092.800,49	21,36	42.269.692,68	59,82	28.387.948,96
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	12.660.028,07	12.660.028,07	4.265.015,86	33,69	9.897.394,56	78,18	2.762.633,51
Impostos	10.884.522,39	10.884.522,39	3.989.445,33	36,65	9.337.966,85	85,79	1.546.555,54
Taxas	1.775.505,68	1.775.505,68	275.570,53	15,52	559.427,71	31,51	1.216.077,97
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
CONTRIBUIÇÕES	4.732.951,00	4.732.951,00	596.138,05	12,60	1.773.495,07	37,47	2.959.455,93
Contribuições Sociais	1.804.751,00	1.804.751,00	0,00		0,00		1.804.751,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.928.200,00	2.928.200,00	596.138,05	20,36	1.773.495,07	60,57	1.154.704,93
RECEITA PATRIMONIAL	1.667.813,37	1.667.813,37	47.192,25	2,83	67.323,58	4,04	1.600.489,79
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Valores Mobiliários	1.667.813,37	1.667.813,37	47.192,25	2,83	67.323,58	4,04	1.600.489,79
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	36.586,42	36.586,42	11.150,00	30,48	11.410,00	31,19	25.176,42
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	36.586,42	36.586,42	11.150,00	30,48	11.410,00	31,19	25.176,42
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	51.070.936,93	51.070.936,93	10.164.972,24	19,90	30.494.715,18	59,71	20.576.221,75
Transferências da União e de suas Entidades	24.463.346,04	24.463.346,04	4.328.779,01	17,69	13.639.078,58	55,75	10.824.267,46
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	18.137.716,14	18.137.716,14	3.724.551,58	20,53	11.031.221,73	60,82	7.106.494,41
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	8.469.874,75	8.469.874,75	2.111.641,65	24,93	5.824.414,87	68,77	2.645.459,88
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	489.325,85	489.325,85	8.332,09	1,70	25.354,29	5,18	463.971,56
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.783,10	1.783,10	0,00		0,00		1.783,10
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas Correntes	487.542,75	487.542,75	8.332,09	1,71	25.354,29	5,20	462.188,46

Documento gerado em 19/07/2021 13:48:28

Página 1 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	10.871.894,25	10.871.894,25	207.716,98	1,91	507.716,98	4,67	10.364.177,27
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	10.871.894,25	10.871.894,25	207.716,98	1,91	507.716,98	4,67	10.364.177,27
Transferências da União e de suas Entidades	7.386.407,98	7.386.407,98	57.716,98	0,78	57.716,98	0,78	7.328.691,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.485.486,27	3.485.486,27	150.000,00	4,30	450.000,00	12,91	3.035.486,27
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.520.464,11	5.520.464,11	0,00		0,00		5.520.464,11
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	87.050.000,00	87.050.000,00	15.300.517,47	17,58	42.777.409,66	49,14	44.272.590,34
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	87.050.000,00	87.050.000,00	15.300.517,47	17,58	42.777.409,66	49,14	44.272.590,34
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	87.050.000,00	87.050.000,00	15.300.517,47	17,58	42.777.409,66	49,14	44.272.590,34
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.779.680,36			1.779.680,36		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		1.779.680,36			1.779.680,36		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 3º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	77.372.419,41	79.280.099,77	13.257.437,30	42.203.033,32	37.077.066,45	12.732.142,60	33.381.982,59	45.898.117,18	32.537.950,92	0,00
DESPESAS CORRENTES	60.825.620,48	63.503.069,05	10.584.186,67	34.966.767,00	28.536.302,05	10.319.626,32	27.353.975,56	36.149.093,49	26.613.238,54	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	32.721.615,01	32.549.615,01	4.771.182,48	14.054.884,98	18.494.730,03	4.771.182,48	14.054.884,98	18.494.730,03	13.996.106,94	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	82.000,00	82.000,00	0,00	70.000,00	12.000,00	9.250,09	22.999,50	59.000,50	22.999,50	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	28.022.005,47	30.871.454,04	5.813.004,19	20.841.882,02	10.029.572,02	5.539.193,75	13.276.091,08	17.595.362,96	12.594.132,10	
DESPESAS DE CAPITAL	12.664.788,50	15.777.029,84	2.673.250,63	7.236.266,32	8.540.763,52	2.412.516,28	6.028.007,03	9.749.022,81	5.924.712,38	0,00
INVESTIMENTOS	11.724.335,62	14.836.576,96	2.673.250,63	6.362.813,44	8.473.763,52	2.253.711,19	5.563.673,51	9.272.903,45	5.460.378,86	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	940.452,88	940.452,88	0,00	873.452,88	67.000,00	158.805,09	464.333,52	476.119,36	464.333,52	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.882.010,43	0,88			0,88			0,88		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.545.155,91	5.417.155,91	548.790,19	3.829.079,26	1.588.076,65	890.720,34	2.805.253,87	2.611.902,04	2.537.097,78	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	82.917.575,32	84.697.255,68	13.806.227,49	46.032.112,58	38.665.143,10	13.622.862,94	36.187.236,46	48.510.019,22	35.075.048,70	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	82.917.575,32	84.697.255,68	13.806.227,49	46.032.112,58	38.665.143,10	13.622.862,94	36.187.236,46	48.510.019,22	35.075.048,70	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			6.590.173,20		7.702.360,96	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	82.917.575,32	84.697.255,68	13.806.227,49	46.032.112,58		13.622.862,94	42.777.409,66		42.777.409,66	0,00
RESERVA DO RPPS	4.132.424,68	4.132.424,68			4.132.424,68			4.132.424,68		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.520.464,11	5.520.464,11	0,00		0,00		5.520.464,11
RECEITAS CORRENTES	5.520.464,11	5.520.464,11	0,00		0,00		5.520.464,11
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
CONTRIBUIÇÕES	5.520.464,11	5.520.464,11	0,00		0,00		5.520.464,11
Contribuições Sociais	5.520.464,11	5.520.464,11	0,00		0,00		5.520.464,11
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.545.155,91	5.417.155,91	548.790,19	3.829.079,26	1.588.076,65	890.720,34	2.805.253,87	2.611.902,04	2.537.097,78	0,00
DESPESAS CORRENTES	5.545.155,91	5.417.155,91	548.790,19	3.829.079,26	1.588.076,65	890.720,34	2.805.253,87	2.611.902,04	2.537.097,78	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.497.504,91	3.369.504,91	548.790,19	1.781.428,45	1.588.076,46	549.445,20	1.781.428,45	1.588.076,46	1.513.272,36	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.047.651,00	2.047.651,00	0,00	2.047.650,81	0,19	341.275,14	1.023.825,42	1.023.825,58	1.023.825,42	
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00			0,00			0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	77.372.419,41	79.280.099,77	13.257.437,30	42.203.033,32	91,68	37.077.066,45	12.732.142,60	33.381.982,59	92,25	45.898.117,18	0,00
Legislativa	2.392.510,38	2.392.510,38	0,00	0,00	0,00	2.392.510,38	0,00	0,00	0,00	2.392.510,38	0,00
Ação Legislativa	2.392.510,38	2.392.510,38	0,00	0,00	0,00	2.392.510,38	0,00	0,00	0,00	2.392.510,38	
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU02 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU03 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração	8.220.256,08	10.495.808,91	1.859.387,14	7.067.450,97	15,35	3.428.357,94	2.062.018,79	5.797.843,14	16,02	4.697.965,77	0,00
Planejamento e Orçamento	2.455.258,53	2.721.147,13	419.365,78	2.038.714,56	4,43	682.432,57	423.366,75	1.163.669,36	3,22	1.557.477,77	
FU04 - Administração Geral	4.734.810,45	6.728.648,89	1.295.408,01	4.475.660,44	9,72	2.252.988,45	1.464.521,83	4.092.382,31	11,31	2.636.266,58	
Administração Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Receitas	871.213,86	887.039,65	144.613,35	466.627,17	1,01	420.412,48	145.057,48	461.878,27	1,28	425.161,38	
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicação Social	158.973,24	158.973,24	0,00	86.448,80	0,19	72.524,44	29.072,73	79.913,20	0,22	79.060,04	
FU04 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Segurança Pública	99.930,00	99.930,00	0,00	3.990,00	0,01	95.940,00	0,00	3.990,00	0,01	95.940,00	0,00
Policiamento	99.930,00	99.930,00	0,00	3.990,00	0,01	95.940,00	0,00	3.990,00	0,01	95.940,00	
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Social	1.818.016,11	2.041.482,46	642.391,72	1.188.876,48	2,58	852.605,98	649.213,89	1.020.596,47	2,82	1.020.885,99	0,00
Assistência ao Idoso	67.881,00	67.881,00	0,00	0,00	0,00	67.881,00	0,00	0,00	0,00	67.881,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	139.253,73	139.253,73	0,00	126.000,00	0,27	13.253,73	21.000,00	63.000,00	0,17	76.253,73	
Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Comunitária	1.610.881,38	1.834.347,73	642.391,72	1.062.876,48	2,31	771.471,25	628.213,89	957.596,47	2,65	876.751,26	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU08 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Social	5.065.956,32	5.065.956,32	0,00	0,00	0,00	5.065.956,32	0,00	0,00	0,00	5.065.956,32	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	4.576.173,27	4.576.173,27	0,00	0,00	0,00	4.576.173,27	0,00	0,00	0,00	4.576.173,27	
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral	489.783,05	489.783,05	0,00	0,00	0,00	489.783,05	0,00	0,00	0,00	489.783,05	
FU09 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saúde	21.379.069,40	23.881.574,78	5.171.793,45	16.003.241,56	34,77	7.878.333,22	5.043.777,30	13.121.611,12	36,26	10.759.963,66	0,00
Atenção Básica	7.928.658,07	8.393.056,71	1.497.171,59	5.309.653,35	11,53	3.083.403,36	1.467.347,33	4.228.480,41	11,69	4.164.576,30	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	11.512.057,29	13.222.274,03	3.259.200,67	9.389.208,41	20,40	3.833.065,62	3.164.874,25	7.826.267,08	21,63	5.396.006,95	
Suporte Profilático e Terapêutico	30.465,00	117.565,00	18.541,75	92.937,75	0,20	24.627,25	21.948,60	21.948,60	0,06	95.616,40	
Vigilância Sanitária	656.664,28	1.067.454,28	396.879,44	988.324,40	2,15	79.129,88	389.607,12	821.797,38	2,27	245.656,90	
Vigilância Epidemiológica	1.251.224,76	1.081.224,76	0,00	223.117,65	0,48	858.107,11	0,00	223.117,65	0,62	858.107,11	
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU10 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU11 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação	14.154.613,97	14.166.572,52	2.350.957,42	6.294.736,75	13,67	7.871.835,77	2.095.835,66	5.518.831,97	15,25	8.647.740,55	0,00
Ensino Fundamental	10.314.948,90	10.145.342,28	1.309.714,82	3.877.879,62	8,42	6.267.462,66	1.352.732,02	3.446.471,23	9,52	6.698.871,05	
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Superior	502.822,01	592.822,01	421.632,62	475.791,08	1,03	117.030,93	126.332,98	178.838,62	0,49	413.983,39	
Educação Infantil	3.053.019,83	3.144.585,00	555.176,06	1.704.202,30	3,70	1.440.382,70	547.612,67	1.667.647,71	4,61	1.476.937,29	
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Especial	3.993,00	3.993,00	0,00	0,00	0,00	3.993,00	0,00	0,00	0,00	3.993,00	
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU12 - Demais Subfunções	279.830,23	279.830,23	64.433,92	236.863,75	0,51	42.966,48	69.157,99	225.874,41	0,62	53.955,82	
Cultura	497.429,69	109.412,17	12.001,93	27.027,43	0,06	82.384,74	18.139,93	27.027,43	0,07	82.384,74	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	
Difusão Cultural	491.429,69	103.412,17	12.001,93	27.027,43	0,06	76.384,74	18.139,93	27.027,43	0,07	76.384,74	
FU13 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU13 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	296.125,83	360.701,56	39.879,47	222.865,49	0,48	137.836,07	35.497,37	128.355,37	0,35	232.346,19	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU14 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções	296.125,83	360.701,56	39.879,47	222.865,49	0,48	137.836,07	35.497,37	128.355,37	0,35	232.346,19	
Urbanismo	5.272.694,29	5.557.004,34	691.299,42	2.403.533,27	5,22	3.153.471,07	505.522,70	1.531.042,59	4,23	4.025.961,75	0,00
Infra-Estrutura Urbana	2.664.330,68	2.566.630,68	148.773,93	432.208,64	0,94	2.134.422,04	39.310,52	322.745,23	0,89	2.243.885,45	
Serviços Urbanos	2.608.363,61	2.990.373,66	542.525,49	1.971.324,63	4,28	1.019.049,03	466.212,18	1.208.297,36	3,34	1.782.076,30	
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU15 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU16 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento	500.000,00	500.000,00	0,00	200.000,00	0,43	300.000,00	0,00	200.000,00	0,55	300.000,00	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	500.000,00	500.000,00	0,00	200.000,00	0,43	300.000,00	0,00	200.000,00	0,55	300.000,00	
FU17 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Gestão Ambiental	817.987,00	117.987,00	0,00	0,00	0,00	117.987,00	0,00	0,00	0,00	117.987,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Controle Ambiental	152.487,00	117.987,00	0,00	0,00	0,00	117.987,00	0,00	0,00	0,00	117.987,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU18 - Demais Subfunções	665.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Agricultura	298.883,98	298.883,98	0,00	0,00	0,00	298.883,98	0,00	0,00	0,00	298.883,98	0,00
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral	298.883,98	298.883,98	0,00	0,00	0,00	298.883,98	0,00	0,00	0,00	298.883,98	
FU20 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio e Serviços	2.408.622,80	2.091.577,82	196.672,10	608.835,75	1,32	1.482.742,07	151.820,42	422.618,73	1,17	1.668.959,09	0,00
Promoção Comercial	48.030,70	48.030,70	0,00	37.000,00	0,08	11.030,70	8.847,17	28.818,37	0,08	19.212,33	
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Turismo	2.006.722,57	1.736.677,59	64.832,10	339.116,45	0,74	1.397.561,14	67.053,95	259.961,06	0,72	1.476.716,53	
FU23 - Administração Geral	353.869,53	306.869,53	131.840,00	232.719,30	0,51	74.150,23	75.919,30	133.839,30	0,37	173.030,23	
FU23 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Energia	2.482.818,47	2.759.263,28	133.224,85	1.687.820,05	3,67	1.071.443,23	394.693,52	1.166.805,11	3,22	1.592.458,17	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Energia Elétrica	2.482.818,47	2.759.263,28	133.224,85	1.687.820,05	3,67	1.071.443,23	394.693,52	1.166.805,11	3,22	1.592.458,17	
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte	5.637.926,06	7.320.410,06	1.991.380,11	5.094.984,02	11,07	2.225.426,04	1.422.840,64	3.611.566,48	9,98	3.708.843,58	0,00
Transporte Aéreo	665.500,00	1.135.852,00	369.238,37	984.237,37	2,14	151.614,63	297.472,01	814.325,48	2,25	321.526,52	
Transporte Rodoviário	662.596,11	662.596,11	0,00	0,00	0,00	662.596,11	0,00	0,00	0,00	662.596,11	
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral	4.309.829,95	5.521.961,95	1.622.141,74	4.110.746,65	8,93	1.411.215,30	1.125.368,63	2.797.241,00	7,73	2.724.720,95	
FU26 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto e Lazer	1.023.157,21	896.611,92	168.449,69	360.197,19	0,78	536.414,73	168.723,62	296.350,42	0,82	600.261,50	0,00
Desporto de Rendimento	543.507,21	526.951,51	60.677,93	247.044,43	0,54	279.907,08	60.951,86	183.197,66	0,51	343.753,85	
Desporto Comunitário	479.650,00	369.660,41	107.771,76	113.152,76	0,25	256.507,65	107.771,76	113.152,76	0,31	256.507,65	
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU27 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU27 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Encargos Especiais	1.124.411,39	1.124.411,39	0,00	1.039.474,36	2,26	84.937,03	184.058,76	535.343,76	1,48	589.067,63	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	1.124.411,39	1.124.411,39	0,00	1.039.474,36	2,26	84.937,03	184.058,76	535.343,76	1,48	589.067,63	
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reserva de Contingência	3.882.010,43	0,88				0,88				0,88	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.545.155,91	5.417.155,91	548.790,19	3.829.079,26	8,32	1.588.076,65	890.720,34	2.805.253,87	7,75	2.611.902,04	
TOTAL (III) = (I + II)	82.917.575,32	84.697.255,68	13.806.227,49	46.032.112,58	100,00	38.665.143,10	13.622.862,94	36.187.236,46	100,00	48.510.019,22	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.545.155,91	5.417.155,91	548.790,19	3.829.079,26	8,32	1.588.076,65	890.720,34	2.805.253,87	7,75	2.611.902,04	0,00
Legislativa	107.489,62	107.489,62	0,00	0,00	0,00	107.489,62	0,00	0,00	0,00	107.489,62	0,00
Ação Legislativa	107.489,62	107.489,62	0,00	0,00	0,00	107.489,62	0,00	0,00	0,00	107.489,62	
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU02 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU03 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração	2.523.297,13	2.523.297,13	69.250,67	2.277.441,90	4,95	245.855,23	411.180,82	1.253.616,51	3,46	1.269.680,62	0,00
Planejamento e Orçamento	97.534,46	97.534,46	15.478,43	56.565,13	0,12	40.969,33	15.478,43	56.565,13	0,16	40.969,33	
FU04 - Administração Geral	2.327.161,00	2.327.161,00	35.493,29	2.157.314,79	4,69	169.846,21	377.423,44	1.133.489,40	3,13	1.193.671,60	
Administração Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Receitas	98.601,67	98.601,67	18.278,95	63.561,98	0,14	35.039,69	18.278,95	63.561,98	0,18	35.039,69	
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU04 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Social	87.735,44	87.735,44	12.646,07	36.179,51	0,08	51.555,93	12.646,07	36.179,51	0,10	51.555,93	0,00
Assistência ao Idoso	6.655,00	6.655,00	0,00	0,00	0,00	6.655,00	0,00	0,00	0,00	6.655,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Comunitária	81.080,44	81.080,44	12.646,07	36.179,51	0,08	44.900,93	12.646,07	36.179,51	0,10	44.900,93	
FU08 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU08 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU09 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saúde	1.368.712,87	1.388.712,87	227.546,21	785.871,65	1,71	602.841,22	227.546,21	785.871,65	2,17	602.841,22	0,00
Atenção Básica	436.210,04	406.210,04	76.254,73	250.999,43	0,55	155.210,61	76.254,73	250.999,43	0,69	155.210,61	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	661.100,00	661.100,00	106.925,30	389.739,24	0,85	271.360,76	106.925,30	389.739,24	1,08	271.360,76	
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Vigilância Sanitária	110.000,00	160.000,00	44.366,18	145.132,98	0,32	14.867,02	44.366,18	145.132,98	0,40	14.867,02	
Vigilância Epidemiológica	161.402,83	161.402,83	0,00	0,00	0,00	161.402,83	0,00	0,00	0,00	161.402,83	
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/II d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU11 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação	1.046.731,26	903.731,26	182.658,39	531.266,94	1,15	372.464,32	182.658,39	531.266,94	1,47	372.464,32	0,00
Ensino Fundamental	652.269,11	590.269,11	107.768,01	303.500,92	0,66	286.768,19	107.768,01	303.500,92	0,84	286.768,19	
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Superior	11.550,11	11.550,11	2.762,64	8.007,30	0,02	3.542,81	2.762,64	8.007,30	0,02	3.542,81	
Educação Infantil	381.581,04	300.581,04	72.127,74	219.758,72	0,48	80.822,32	72.127,74	219.758,72	0,61	80.822,32	
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Especial	1.331,00	1.331,00	0,00	0,00	0,00	1.331,00	0,00	0,00	0,00	1.331,00	
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU12 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cultura	1.331,00	1.331,00	0,00	0,00	0,00	1.331,00	0,00	0,00	0,00	1.331,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão Cultural	1.331,00	1.331,00	0,00	0,00	0,00	1.331,00	0,00	0,00	0,00	1.331,00	
FU13 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU13 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	30.000,00	30.000,00	1.087,70	3.136,39	0,01	26.863,61	1.087,70	3.136,39	0,01	26.863,61	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU14 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções	30.000,00	30.000,00	1.087,70	3.136,39	0,01	26.863,61	1.087,70	3.136,39	0,01	26.863,61	
Urbanismo	108.480,00	108.480,00	12.473,58	45.021,49	0,10	63.458,51	12.473,58	45.021,49	0,12	63.458,51	0,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Urbanos	108.480,00	108.480,00	12.473,58	45.021,49	0,10	63.458,51	12.473,58	45.021,49	0,12	63.458,51	
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU15 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU16 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU17 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Gestão Ambiental	6.655,00	6.655,00	0,00	0,00	0,00	6.655,00	0,00	0,00	0,00	6.655,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Controle Ambiental	6.655,00	6.655,00	0,00	0,00	0,00	6.655,00	0,00	0,00	0,00	6.655,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU18 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU20 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio e Serviços	57.000,00	52.000,00	3.136,26	14.595,06	0,03	37.404,94	3.136,26	14.595,06	0,04	37.404,94	0,00
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Turismo	55.000,00	50.000,00	3.136,26	14.595,06	0,03	35.404,94	3.136,26	14.595,06	0,04	35.404,94	
FU23 - Administração Geral	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	
FU23 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU24 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Energia	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Energia Elétrica	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte	180.887,21	180.887,21	36.463,87	126.660,29	0,28	54.226,92	36.463,87	126.660,29	0,35	54.226,92	0,00
Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral	180.887,21	180.887,21	36.463,87	126.660,29	0,28	54.226,92	36.463,87	126.660,29	0,35	54.226,92	
FU26 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto e Lazer	24.836,38	24.836,38	3.527,44	8.906,03	0,02	15.930,35	3.527,44	8.906,03	0,02	15.930,35	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento	24.836,38	24.836,38	3.527,44	8.906,03	0,02	15.930,35	3.527,44	8.906,03	0,02	15.930,35	
Desporto Comunitário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU27 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU27 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2021
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	7.969.731,57	8.064.434,47	7.597.230,99	6.740.607,55	6.417.848,37	7.994.155,94	7.138.654,12	6.355.608,95	8.060.768,48	8.280.452,28	8.831.787,58	7.650.870,25	91.102.150,55	77.152.118,94
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	979.360,48	935.854,62	870.916,77	898.993,80	1.075.068,65	1.015.921,42	757.216,43	829.906,56	1.310.286,61	2.734.969,10	2.790.927,48	1.474.088,38	15.673.510,30	12.660.028,07
IPTU	199.300,73	203.656,72	82.707,61	124.869,05	133.501,22	116.058,46	73.401,86	190.845,62	337.806,89	951.596,55	172.196,57	760.921,98	3.346.862,66	3.651.124,64
ISS	290.218,02	350.557,39	358.568,32	344.860,23	377.544,66	410.990,50	398.361,86	270.052,17	471.269,26	408.241,29	457.838,26	384.014,88	4.472.316,84	3.458.785,37
ITBI	200.385,93	119.098,26	177.174,08	50.080,20	315.054,47	113.254,58	86.770,79	110.116,17	169.546,99	1.083.279,77	1.864.791,75	127.728,73	4.417.281,72	1.642.449,41
IRRF	233.515,40	227.957,72	217.243,32	243.616,76	203.136,18	330.583,70	170.360,43	196.782,45	211.721,40	218.368,02	233.008,91	38.944,25	2.525.238,54	2.132.162,97
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	55.940,40	34.584,53	35.224,04	135.767,56	45.832,12	45.034,18	28.321,49	62.110,15	119.942,07	73.483,47	113.091,99	162.478,54	911.810,54	1.775.505,68
Contribuições	253.763,62	70.838,86	420.215,37	266.397,11	215.741,65	312.479,38	267.073,58	283.012,77	267.498,67	359.772,00	247.963,10	348.174,95	3.312.931,06	4.732.951,00
Receita Patrimonial	3.184,65	1.903,07	1.278,00	1.849,93	1.622,54	1.723,51	1.712,10	1.838,44	5.981,54	10.599,25	20.507,60	26.684,65	78.885,28	1.667.813,37
Rendimentos de Aplicação Financeira	3.184,65	1.903,07	1.278,00	1.849,93	1.622,54	1.723,51	1.712,10	1.838,44	5.981,54	10.599,25	20.507,60	26.684,65	78.885,28	1.667.813,37
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	260,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.150,00	11.410,00	36.586,42
Transferências Correntes	6.729.100,67	7.046.613,87	6.300.317,77	5.565.415,85	5.119.741,97	6.851.260,61	6.109.050,56	5.237.575,44	6.470.181,18	5.171.527,40	5.769.125,19	5.785.704,39	71.955.614,90	57.565.414,23
Cota-Parte do FPM	1.474.458,43	936.611,54	754.448,85	1.015.183,60	1.345.548,98	2.006.317,44	1.458.229,03	1.911.368,53	1.281.150,16	1.339.345,42	1.609.708,76	1.392.148,14	16.524.518,88	16.165.290,28
Cota-Parte do ICMS	1.337.610,96	1.270.117,31	1.801.185,15	1.617.642,23	1.448.412,44	1.972.635,55	1.652.276,28	1.336.182,97	1.940.265,82	1.658.771,56	1.595.215,57	2.053.164,42	19.683.480,26	15.038.040,93
Cota-Parte do IPVA	130.701,33	94.463,91	99.208,18	97.232,12	103.124,97	151.802,48	137.428,80	135.383,12	161.842,03	131.759,59	124.271,48	135.972,09	1.503.190,10	1.853.716,01
Cota-Parte do ITR	1.139,04	3.121,24	23.824,17	403.510,38	189.209,43	213.285,30	116.376,86	7.868,12	20.211,28	4.701,59	5.917,38	32.890,34	1.021.855,13	704.055,26
Transferências da LC nº 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	737.141,01	-737.141,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC nº 61/1989	5.430,82	5.892,01	7.942,54	8.743,86	8.465,88	10.667,98	11.483,60	9.813,40	10.372,14	11.753,72	10.199,72	10.640,28	111.405,95	83.996,17
Transferências do FUNDEB	700.460,94	674.227,70	871.340,40	895.805,85	824.005,59	1.062.855,04	1.047.428,92	729.358,18	1.014.774,34	921.211,78	1.013.933,05	1.097.706,60	10.852.910,39	8.469.874,75
Outras Transferências Correntes	3.079.299,15	4.062.180,16	2.742.368,48	1.527.497,81	1.200.974,68	1.233.696,82	948.686,06	1.844.942,13	2.041.565,41	1.103.983,74	1.409.879,23	1.063.180,52	22.258.254,19	15.250.440,83
Outras Receitas Correntes	4.322,15	9.224,05	4.503,08	7.950,86	5.673,56	12.771,02	3.341,45	3.275,74	6.820,48	3.584,53	3.264,21	5.067,88	69.799,01	489.325,85
DEDUÇÕES (II)	469.316,49	460.862,69	535.733,10	626.713,53	617.259,03	749.596,86	672.862,05	678.120,40	680.693,72	626.915,47	667.022,49	722.834,85	7.507.930,68	6.792.089,30
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	297.612,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	469.316,49	460.862,69	535.733,10	626.713,53	617.259,03	749.596,86	672.862,05	678.120,40	680.693,72	626.915,47	667.022,49	722.834,85	7.507.930,68	6.494.477,30
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	7.500.415,08	7.603.571,78	7.061.497,89	6.113.894,02	5.800.589,34	7.244.559,08	6.465.792,07	5.677.488,55	7.380.074,76	7.653.536,81	8.164.765,09	6.928.035,40	83.594.219,87	70.360.029,64
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	7.500.415,08	7.603.571,78	7.061.497,89	6.113.894,02	5.800.589,34	7.244.559,08	6.465.792,07	5.677.488,55	7.380.074,76	7.653.536,81	8.164.765,09	6.928.035,40	83.594.219,87	70.360.029,64
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	7.500.415,08	7.603.571,78	7.061.497,89	6.113.894,02	5.800.589,34	7.244.559,08	6.465.792,07	5.677.488,55	7.380.074,76	7.653.536,81	8.164.765,09	6.928.035,40	83.594.219,87	70.360.029,64

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo		
Inativo		
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2021
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	70.657.641,64	42.269.692,68
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	12.660.028,07	9.897.394,56
IPTU	3.651.124,64	2.486.769,47
ISS	3.458.785,37	2.339.777,72
ITBI	1.642.449,41	3.442.234,20
IRRF	2.132.162,97	1.069.185,46
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.775.505,68	559.427,71
Contribuições	4.732.951,00	1.773.495,07
Receita Patrimonial	1.667.813,37	67.323,58
Aplicações Financeiras (II)	1.667.813,37	67.323,58
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	51.070.936,93	30.494.715,18
Cota-Parte do FPM	13.189.974,36	7.193.560,17
Cota-Parte do ICMS	12.030.433,08	8.188.701,44
Cota-Parte do IPVA	1.482.973,35	661.326,23
Cota-Parte do ITR	563.244,39	150.212,52
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC nº 61/1989	83.996,17	64.262,86
Transferências do FUNDEB	8.469.874,75	5.824.414,87
Outras Transferências Correntes	15.250.440,83	8.412.237,09
Demais Receitas Correntes	525.912,27	36.764,29
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	525.912,27	36.764,29
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	68.989.828,27	42.202.369,10
RECEITAS DE CAPITAL (V)	10.871.894,25	507.716,98
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	10.871.894,25	507.716,98
Convênios	10.871.894,25	357.716,98
Outras Transferências de Capital	0,00	150.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	10.871.894,25	507.716,98
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	79.861.722,52	42.710.086,08

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	63.503.069,05	34.966.767,00	27.353.975,56	26.613.238,54	45.602,40	43.301,09	43.301,09
Pessoal e Encargos Sociais	32.549.615,01	14.054.884,98	14.054.884,98	13.996.106,94	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	82.000,00	70.000,00	22.999,50	22.999,50	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	30.871.454,04	20.841.882,02	13.276.091,08	12.594.132,10	45.602,40	43.301,09	43.301,09
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	63.421.069,05	34.896.767,00	27.330.976,06	26.590.239,04	45.602,40	43.301,09	43.301,09
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	15.777.029,84	7.236.266,32	6.028.007,03	5.924.712,38	312.467,35	144.282,49	144.282,49
Investimentos	14.836.576,96	6.362.813,44	5.563.673,51	5.460.378,86	312.467,35	144.282,49	144.282,49
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	940.452,88	873.452,88	464.333,52	464.333,52	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	14.836.576,96	6.362.813,44	5.563.673,51	5.460.378,86	312.467,35	144.282,49	144.282,49
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,88						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	78.257.646,89	41.259.580,44	32.894.649,57	32.050.617,90	358.069,75	187.583,58	187.583,58

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2021
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	10.113.814,85

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-70.865,69

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre 2021
	VALOR
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	67.323,58
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2021
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	10.181.138,43

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2020 (a)	Até o Bimestre 2021 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	3.063.870,45	2.551.526,19
DEDUÇÕES (XXIX)	9.903.681,52	16.467.816,17
Disponibilidade de Caixa	9.903.681,52	16.463.679,86
Disponibilidade de Caixa Bruta	10.303.466,27	16.505.394,86
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	399.784,75	41.715,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	4.136,31
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-6.839.811,07	-13.916.289,98

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	7.076.478,91

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2021
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	358.069,75
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	2.551.526,19
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	9.269.935,35

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 3º bimestre

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	9.202.611,77

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.779.680,36
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.779.680,36
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	4.132.424,68

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2020 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	399.784,75	0,00	358.069,75	41.715,00	0,00	595.872,85	187.583,58	187.583,58	0,00	408.289,27	450.004,27
PODER EXECUTIVO	0,00	399.784,75	0,00	358.069,75	41.715,00	0,00	595.872,85	187.583,58	187.583,58	0,00	408.289,27	450.004,27
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	399.784,75	0,00	358.069,75	41.715,00	0,00	595.872,85	187.583,58	187.583,58	0,00	408.289,27	450.004,27

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2020 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP		
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	REGISTROS EFETUADOS EM 2021	
		No Bimestre	Até o Bimestre
Impactos das Contratações de PPP	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	73.892.551,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	87.050.000,00
Previsão Atualizada	87.050.000,00
Receitas Realizadas	42.777.409,66
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.779.680,36
DESPESAS	
Dotação Inicial	82.917.575,32
Dotação Atualizada	84.697.255,68
Despesas Empenhadas	46.032.112,58
Despesas Liquidadas	36.187.236,46
Despesas Pagas	35.075.048,70
Superávit Orçamentário	6.590.173,20

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	46.032.112,58
Despesas Liquidadas	36.187.236,46

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	83.594.219,87
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	83.594.219,87
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	83.594.219,87

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	10.113.814,85	0,00
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	10.181.138,43	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	399.784,75	0,00	358.069,75	41.715,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 3º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Poder Executivo	399.784,75	0,00	358.069,75	41.715,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	595.872,85	0,00	187.583,58	408.289,27
Poder Executivo	595.872,85	0,00	187.583,58	408.289,27
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	995.657,60	0,00	545.653,33	450.004,27

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-1.761.469,29	25,00	-5,94
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	0,00	0,00	0,00
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	60,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	9.619.777,39	15,00	32,45

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.276, DE 16 DE JULHO DE 2021.

DECRETO N.º 4.276, DE 16 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre a incorporação do Adicional de Qualificação ao vencimento, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe legais que confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto nos arts. 90 e 91 da Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores; de acordo com o Decreto n.º 2.453, de 25 de setembro de 2.014 que *regulamente Lista de Cursos para fins de pagamento do Adicional de Qualificação previsto na Lei Municipal n.º 1.752/2013, e dá outras providências*; e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;

Considerando que foi realizado o *Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 13/2021* e a ***Estimativa do impacto Orçamentário Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 24/2021***;

Considerando o ***Parecer nº 04/2021*** da *Comissão de Certificação de documentação*, instituída através da Portaria n.º 9.758/2018 e suas alterações posteriores;

E, considerando o Memorando nº 153/2021 SMAF/GGP da Gerência de Gestão de Pessoas; **Decreta**:

Art. 1º Fica incorporado, definitivamente, à remuneração do(a) servidor(a) público(a) municipal ***Rosilene Arruda Costa,*** Agente Comunitário de Saúde - ACS, Matrícula Funcional 1975, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, a importância equivalente a 20% (trinta por cento) do salário base do cargo, referente ao Adicional de Qualificação ao seu vencimento (2º Adicional de Qualificação – Graduação fora da área), para todos os efeitos legais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 16 de julho de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.275, DE 16 DE JULHO DE 2021.

DECRETO N.º 4.275, DE 16 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre a incorporação do Adicional de Qualificação ao vencimento, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe legais que confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto nos arts. 90 e 91 da Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas*

do Município de Nova Xavantina – MT, e suas alterações posteriores; de acordo com o Decreto n.º 2.453, de 25 de setembro de 2.014 que *regulamente Lista de Cursos para fins de pagamento do Adicional de Qualificação previsto na Lei Municipal n.º 1.752/2013, e dá outras providências*; e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;

Considerando que foi realizado o *Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 13/2021* e a ***Estimativa do impacto Orçamentário Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 24/2021***;

Considerando o ***Parecer nº 04/2021*** da *Comissão de Certificação de documentação*, instituída através da Portaria n.º 9.758/2018 e suas alterações posteriores;

E, considerando o Memorando nº 153/2021 SMAF/GGP da Gerência de Gestão de Pessoas; **Decreta**:

Art. 1º Fica incorporado, definitivamente, à remuneração do(a) servidor(a) público(a) municipal ***Marta Rezende Gomes,*** Atendente, Matrícula Funcional 3686, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, a importância equivalente a 20% (trinta por cento) do salário base do cargo, referente ao Adicional de Qualificação ao seu vencimento (1º Adicional de Qualificação – curso técnico), para todos os efeitos legais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 16 de julho de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.271, DE 16 DE JULHO DE 2021.

DECRETO N.º 4.271, DE 16 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre a incorporação do Adicional de Qualificação ao vencimento, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe legais que confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto nos arts. 90 e 91 da Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores; de acordo com o Decreto n.º 2.453, de 25 de setembro de 2.014 que *regulamente Lista de Cursos para fins de pagamento do Adicional de Qualificação previsto na Lei Municipal n.º 1.752/2013, e dá outras providências*; e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;

Considerando que foi realizado o *Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 13/2021* e a ***Estimativa do impacto Orçamentário Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 24/2021***;

Considerando o ***Parecer nº 04/2021*** da *Comissão de Certificação de documentação*, instituída através da Portaria n.º 9.758/2018 e suas alterações posteriores;

E, considerando o Memorando nº 153/2021 SMAF/GGP da Gerência de Gestão de Pessoas; **Decreta**:

Art. 1º Fica incorporado, definitivamente, à remuneração do(a) servidor(a) público(a) municipal ***José Silveira Dias,*** Técnico em Segurança do Trabalho, Matrícula Funcional 4272, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a importância equivalente a 20% (vinte por cento) do salário base do cargo, referente ao Adicional de Qualificação ao seu vencimento (1º Adicional de Qualificação – Graduação fora da área), para todos os efeitos legais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 16 de julho de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.274, DE 16 DE JULHO DE 2021.

DECRETO N.º 4.274, DE 16 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre a incorporação do Adicional de Qualificação ao vencimento, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe legais que confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto nos arts. 90 e 91 da Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores; de acordo com o Decreto n.º 2.453, de 25 de setembro de 2.014 que *regulamente Lista de Cursos para fins de pagamento do Adicional de Qualificação previsto na Lei Municipal n.º 1.752/2013, e dá outras providências*; e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;

Considerando que foi realizado o *Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 13/2021* e a ***Estimativa do impacto Orçamentário Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 24/2021***;

Considerando o ***Parecer nº 04/2021*** da *Comissão de Certificação de documentação*, instituída através da Portaria n.º 9.758/2018 e suas alterações posteriores;

E, considerando o Memorando nº 153/2021 SMAF/GGP da Gerência de Gestão de Pessoas; **Decreta**:

Art. 1º Fica incorporado, definitivamente, à remuneração do(a) servidor(a) público(a) municipal ***Marina Angélica Marca,*** Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4257, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a importância equivalente a 30% (trinta por cento) do salário base do cargo, referente ao Adicional de Qualificação ao seu vencimento (1º Adicional de Qualificação – Graduação), para todos os efeitos legais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 16 de julho de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.272, DE 16 DE JULHO DE 2021.

DECRETO N.º 4.272, DE 16 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre a incorporação do Adicional de Qualificação ao vencimento, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe legais que confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto nos arts. 90 e 91 da Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores; de acordo com o Decreto n.º 2.453, de 25 de setembro de 2.014 que *regula-*

mente Lista de Cursos para fins de pagamento do Adicional de Qualificação previsto na Lei Municipal n.º 1.752/2013, e dá outras providências; e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;

Considerando que foi realizado o *Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 13/2021* e a ***Estimativa do impacto Orçamentário Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 24/2021***;

Considerando o ***Parecer nº 04/2021*** da *Comissão de Certificação de documentação*, instituída através da Portaria n.º 9.758/2018 e suas alterações posteriores;

E, considerando o Memorando nº 153/2021 SMAF/GGP da Gerência de Gestão de Pessoas; **Decreta**:

Art. 1º Fica incorporado, definitivamente, à remuneração do(a) servidor(a) público(a) municipal ***Katia Regina Batista,*** Agente Administrativo, Matrícula Funcional 3616, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, a importância equivalente a 20% (vinte por cento) do salário base do cargo, referente ao Adicional de Qualificação ao seu vencimento (1º Adicional de Qualificação – curso técnico), para todos os efeitos legais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 16 de julho de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1356/2021

PORTARIA N.º 1356/2021

Revoga em todos os seus termos a Portaria n.º 1205/2021 que dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Revoga em todos os seus termos a Portaria n.º 1205/2021 que "*determina, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal* ***Adriele Mendis de Araújo****, Agente Comunitário de Saúde, Matrícula Funcional 3925, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 30/6/2021 a 6/7/2021*".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 19 de julho de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1357/2021

PORTARIA N.º 1357/2021

Dispõe sobre a concessão de ***licença prêmio por assiduidade****, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de **licença prêmio por assiduidade** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Aderivalcio Silva Benevides**, Agente Administrativo, Matrícula Funcional 17, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 15/11/2014 a 14/11/2019.

Parágrafo único. A **licença prêmio por assiduidade** de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 19/7/2021 a 17/8/2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 1297.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 19 de julho de 2021.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1358/2021

PORTARIA N.º 1358/2021

Dispõe sobre a nomeação da ***Comissão Organizadora da VIII Conferência Municipal de Assistência Social,*** *e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso,no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

Art. 1º Nomear ***Comissão Organizadora da VIII Conferência Municipal de Assistência Social***, conforme discriminada abaixo:

I – Elisangela Firmino Maia Araújo da Silva – Presidente;

II – Celso Anselmo Bicudo Paula Souza Junior;

III – Nubia Silva Alencar;

IV – Platini Siqueira Ferraz;

V – Sheila Pereira Costa;

VI – Zenia Gonçalves Barros;

VII – Maria Eloiza Pereira Leite Ramos.

Parágrafo único. Compete a Comissão de que trata o *caput* deste artigo, a execução dos trabalhos necessários à realização da ***VIII Conferência Municipal de Assistência Social.***

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 19 de julho de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.295, DE 19 DE JULHO DE 2021

DECRETO N.º 4.295, DE 19 DE JULHO DE 2021

Altera dispositivos constantes no Decreto n.º 3.325/2018, que estabelece horários de atendimento ao público e funcionamentos, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e:

Considerando a necessidade de regulamentação de fixação de expedientes diferenciados para diversas áreas na Administração Pública Municipal;

Considerando os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público e da economicidade; **Decreta**:

Art. 1º O art. 1º do Decreto n.º 3.325, de 2 de outubro de 2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

".....
....."

Art. 1º Excepcionalmente, estabelecer horário de atendimento ao público e funcionamento a ser adotado em diversos órgãos da Administração Pública Municipal, assim compreendido:

I - **De Segunda a quinta-feira das 12 às 18 horas, e;**

II **– Às sextas-feiras da 7 às 13 horas.**

§ 1ºO horário de que trata o *caput* deste artigo, com carga horária de 06 (seis) horas ininterruptas, será adotado nos seguintes órgãos: na sede da Prefeitura Municipal e na sede das seguintes Secretarias: de Educação e Cultura, de Assistência Social (exceto o CRAS), de Esportes e de Turismo, Meio Ambiente e Agricultura Familiar, exceto os casos de horários diferenciados e especificados neste Decreto.

§ 2º Os horários de atendimento ao público e funcionamento já adotados pelas demais secretarias permanecem inalterados.

.....
....."

Art. 2º A Administração Municipal reserva-se o direito de convocar os servidores em horário diferenciado do previsto neste Decreto, sempre que necessário e assim exigir no interesse do serviço público.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 19 de julho de 2021

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.294, DE 9 DE JULHO DE 2021

DECRETO N.º 4.294, DE 9 DE JULHO DE 2021

Aprova o desdobramento de área urbana, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.973, de 29 de dezembro de 2016, que *Dispõe sobre o parcelamento do solo, e dá outras providências,* e demais legislação que trata da matéria;

- Considerando o disposto na ***Certidão 027/2021***, que integra o presente Decreto, da lavra do Engenheiro Civil Edbert Moreira Júnior;

- Considerando as disposições contidas na Lei Federal 6.766/79, e demais legislação que trata da matéria; **Decreta**:

Art. 1º Fica aprovado o **desdobramento de 2 (dois) lotes urbano,** correspondentes a uma **área de 375,00m², locado sob o n.º 9 (nove) da quadra 29 (vinte e nove), Cadastro Municipal 001.20.029.09.001**,bairro Novo Horizonte, setor Nova Brasília, nesta cidade, que se encontra Matriculada sob n.º 17.350 – 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, de propriedade de **Maria Divina Godoi da Silva**, brasileiro(a), portador(a) do CI/RG n.º 1060213-5-SSP/MT, inscrito(a) no CPF sob o n.º 985.967.641-00, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Xavantina – MT, que passam a ser assim descritos e caracterizados:

I – Desdobramento 1 - 01 (um) lote de terras, com área de **150,00m²**, denominado **Lote 9 (nove) da quadra 29 (vinte e nove), Cadastro Municipal 001.20.029.09.001,** bairro Jardim Oliveira, Setor Nova Brasília, nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Rua São Leopoldo, medindo 7,50 metros, lado direito para o lote 9-A, medindo 20,00 metros, lado esquerdo para o lote 8, medindo 20,00 metros e fundos para o lote 9-A, medindo 7,50 metros;

II – Desdobramento 2 - 01 (um) lote de terras, com área de **225,00m²**, denominado **Lote 9-A (nove "A") da quadra 29 (vinte e nove), Cadastro Municipal 001.20.029.09-A.001,** bairro Jardim Oliveira, Setor Nova Brasília, nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Rua São Leopoldo, medindo 7,50 e frente para o lote 9, medindo 7,50 metros, lado direito para o lote 10, medindo 25,00 metros, lado esquerdo para o lote 9, medindo 20,00 metros e lado esquerdo para o lote 8, medindo 5,00 metros e fundos para o lote 11, medindo 15,00 metros.

Parágrafo único. Integra o presente Decreto, memoriais, mapas e ART 1220210063863, da lavra de Marcelo Genevro – Engenheiro Civil – RNP 1218337141.

Art. 2º Nos termos do art. 18 da Lei n.º 6766/79, deverá o desdobramento, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta dias).

Art. 3º Deverá a Gerência de Tributação e Arrecadação adotar as medidas necessárias para anotação do desmembramento, inclusive, quanto a índice cadastral.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n. º 4.259/2021.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 19 de julho de 2021

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.264, DE 16 DE JULHO DE 2021.

DECRETO N.º 4.264, DE 16 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre a incorporação do Adicional de Qualificação ao vencimento, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe legais que confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto nos arts. 90 e 91 da Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores; de acordo com o Decreto n.º 2.453, de 25 de setembro de 2.014 que *regulamente Lista de Cursos para fins de pagamento do Adicional de Qualificação previsto na Lei Municipal n.º 1.752/2013, e dá outras providências*; e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;

Considerando que foi realizado o *Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 13/2021* e a *Estimativa do impacto Orçamentário Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 24/2021*;

Considerando o *Parecer nº 04/2021* da *Comissão de Certificação de documentação*, instituída através da Portaria n.º 9.758/2018 e suas alterações posteriores;

E, considerando o Memorando nº 153/2021 SMAF/GGP da Gerência de Gestão de Pessoas; **Decreta**:

Art. 1º Fica incorporado, definitivamente, à remuneração do(a) servidor(a) público(a) municipal ***Adriele Mendis de Araújo,*** Agente Comunitário de

Saúde - ACS, Matrícula Funcional 3925, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, a importância equivalente a 20% (vinte por cento) do salário base do cargo, referente ao Adicional de Qualificação ao seu vencimento (1º Adicional de Qualificação – curso técnico), para todos os efeitos legais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 16 de julho de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.293, DE 19 DE JULHO DE 2021

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
CNPJ: 15024045000173
Av. Expedição Roncador Xingu, 0000249 - Centro
Telefone 06634382653
gabinete@novaxavantina.mt.gov.br

DECRETO Nº 04293/2021

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **02286/2021** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 420.000,00, destinado exclusivamente a realização de despesas descritas abaixo:

11.002-DIVISAO DE MEIO AMBIENTE

Anul. Total ou Parcial de Dotação	
11.002.18.512.0129.1126.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0100000000-Recursos Ordinários	420.000,00
Sub-Total:	**420.000,00**
Total Parcial Suplementado:	**420.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura sera utilizado o valor de R$ 420.000,00, oriundo do cancelamento parcial ou total das seguintes dotações orcamentárias relacionadas abaixo:

08.002-DIVISAO DE OBRAS E VIAS

Anul. Total ou Parcial de Dotação	
08.002.17.512.0123.1099.4.4.9.0.51.00.00.0 0 OBRAS E INSTALACOES	
0124000000-Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistê	220.000,00
Sub-Total:	**220.000,00**

11.001-DIVISAO DE TURISMO

11.001.23.695.0129.2056.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0124000000-Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistê	17.763,60
11.001.23.695.0129.2056.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0100000000-Recursos Ordinários	182.236,40
Sub-Total:	**200.000,00**
Total Parcial Reduzido:	**420.000,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

NOVA XAVANTINA, 19, Julho de 2021

JOAO MACHADO NETO
Prefeito(a)

Emissão: 19/07/2021 15:45:46

Page 1 de 1
Homologado

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.292, DE 19 DE JULHO DE 2021

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

CNPJ: 15024045000173
Av. Expedição Roncador Xingu, 0000249 - Centro
Telefone 06634382653
gabinete@novaxavantina.mt.gov.br

DECRETO Nº 04292/2021

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **02285/2021** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 150.000,00, destinado exclusivamente a realização de despesas descritas abaixo:

05.001-FUNDEB

Anul. Total ou Parcial de Dotação

05.001.12.361.0109.1125.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	
0119000000-Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	150.000,00
Sub-Total:	**150.000,00**
Total Parcial Suplementado:	**150.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura sera utilizado o valor de R$ 150.000,00, oriundo do cancelamento parcial ou total das seguintes dotações orcamentárias relacionadas abaixo:

06.001-DIVISAO DE DESPORTO

06.001.27.812.0115.2090.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	
0124000000-Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistê	49.965,00
06.001.27.812.0115.2090.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	
0100000000-Recursos Ordinários	25.035,00
06.001.27.812.0115.2090.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0124000000-Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistê	48.900,20
06.001.27.812.0115.2090.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0100000000-Recursos Ordinários	26.099,80
Sub-Total:	**150.000,00**
Total Parcial Reduzido:	**150.000,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

NOVA XAVANTINA, 19, Julho de 2021

JOAO MACHADO NETO
Prefeito(a)

Emissão: 19/07/2021 15:32:17

Page 1 de 1
Homologado

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.291, DE 19 DE JULHO DE 2021

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

CNPJ: 15024045000173
Av. Expedição Roncador Xingu, 0000249 - Centro
Telefone 06634382653
rh@novaxavantina.mt.gov.br

DECRETO Nº 04291/2021

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **02284/2021** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 400.000,00, destinado exclusivamente a realização de despesas descritas abaixo:

05.001-FUNDEB

Anul. Total ou Parcial de Dotação

05.001.12.365.0139.1124.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES		
0119000000-Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)		400.000,00
	Sub-Total:	**400.000,00**
	Total Parcial Suplementado:	**400.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura sera utilizado o valor de R$ 400.000,00, oriundo do cancelamento parcial ou total das seguintes dotações orcamentárias relacionadas abaixo:

09.004-FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL

09.004.08.244.0124.1109.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES		
0121000000-Transferências de Convênios - Assistência Social		98.000,00
09.004.08.244.0124.1109.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES		
0100000000-Recursos Ordinários		2.000,00
09.004.08.244.0124.1111.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES		
0121000000-Transferências de Convênios - Assistência Social		98.000,00
09.004.08.244.0124.1111.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES		
0100000000-Recursos Ordinários		2.000,00
	Sub-Total:	**200.000,00**

11.001-DIVISAO DE TURISMO

11.001.23.695.0129.1066.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES		
0124000000-Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistê		50.000,00
11.001.23.695.0129.1066.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES		
0100000000-Recursos Ordinários		50.000,00
11.001.23.695.0129.1068.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES		
0124000000-Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistê		50.000,00
11.001.23.695.0129.1068.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES		
0100000000-Recursos Ordinários		50.000,00
	Sub-Total:	**200.000,00**
	Total Parcial Reduzido:	**400.000,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

NOVA XAVANTINA, 19, Julho de 2021

JOAO MACHADO NETO
Prefeito(a)

Emissão: 19/07/2021 15:24:43

Page 1 de 1
Homologado

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1359/2021

PORTARIA N.º 1359/2021

*Torna sem efeitos a nomeação de **Viviane Rodrigues Macário** constante da **Portaria n.º 1088/2021**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, de acordo com o resultado final do **Concurso Público Municipal n.º 001/2018**, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;

- considerando que o(a) candidato(a) ***Viviane Rodrigues Macário***, convocada, **desistiu tomar posse no cargo público** de ***Terapeuta Ocupacional***; **resolve:**

Art. 1º Tornar sem efeitos a nomeação de ***Viviane Rodrigues Macário,*** *brasileiro(a), portador(a) do CI/RG n.º 4074583-SSP/GO, inscrito(a) no CPF sob o n.º 963.675.041-68,* para exercer em estágio probatório a função de ***Terapeuta Ocupacional***, constante da Portaria n.º 1088/2021, de 21 de junho de 2021, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, do dia 23 de junho de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 20 de julho de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.290, DE 19 DE JULHO DE 2021

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

CNPJ: 15024045000173
Av. Expedição Roncador Xingu, 0000249 - Centro
Telefone 06634382653
gabinete@novaxavantina.mt.gov.br

DECRETO Nº 04290/2021

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **02281/2021** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Credito Adicional Especial no valor de R$ 2.500.000,00, destinado exclusivamente a realização de despesas descritas abaixo:

08.002-DIVISAO DE OBRAS E VIAS

Excesso de Arrecadação-Rec.Vinc.

08.002.15.451.0122.2105.4.4.9.0.39.00.00.0 0 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		
0190000000-Operações de Crédito Internas		1.200.000,00
08.002.15.451.0123.2106.4.4.9.0.52.00.00.0 0 Equipamentos e Material Permanente		
0190000000-Operações de Crédito Internas		1.300.000,00
	Sub-Total:	**2.500.000,00**
	Total Suplementado:	**2.500.000,00**

Art.2º - Para dar cobertura será utilizado o valor de R$ 2.500.000,00, oriundo do excesso de arrecadação da receita 2.1.1.2.00.1.1. Operações de Créditos Contratuais - Mercado Interno - Principal - Fonte de Recursos: 0.1.90.000000

Total Excesso de Arrecação:	**2.500.000,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

NOVA XAVANTINA, 19, Julho de 2021

JOAO MACHADO NETO
Prefeito(a)

Emissão: 19/07/2021 15:12:38

Page 1 de 1
Homologado

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.296, DE 20 DE JULHO DE 2021

DECRETO N.º 4.296, DE 20 DE JULHO DE 2021

Homologa Resultado Final do **Processo Seletivo Simplificado 01/2021***, e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

- Considerando o Relatório Final apresentado pela Comissão Interna, nomeada através da Portaria n.º 595/2021 e alterações posteriores, responsável pela realização, acompanhamento e fiscalização dos atos referentes ao certame em tela; **Decreta**:

Art. 1º Homologa em todos os seus termos o **Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 01/2021**, de acordo com Relatório Final emitido pela Comissão Organizadora.

Art. 2º Os candidatos aprovados no **Processo Seletivo Simplificado 01/2021**, são os constantes da relação em anexo, que ficam fazendo parte integrante deste Decreto.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do prefeito Municipal, Nova Xavantina, 20 de julho de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

Ao Senhor

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o cordialmente, apresentamos o **Relatório Final do Processo Seletivo Simplificado 01/2021**, realizado por essa Comissão Interna para acompanhamento e Fiscalização, nomeada pela Portaria nº. 595, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, face a Excepcionalidade do momento advinda da pandemia por Covid - 19, para formação de cadastro de reserva, a fim de suprir eventuais demandas de pessoal com vistas à contratação temporária de excepcional interesse na área da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Nova Xavantina-MT para os cargos de Professor 1º ao 5° ano Classe B -1, Professor de Apoio, Técnico Educacional em Desenvolvimento Infantil – TEDI, Apoio Administrativo Educacional – Manutenção da Infraestrutura e Apoio Administrativo Educacional – Alimentação Escolar. Assim discorremos:

1. Dos Editais:

O Edital de abertura e Editais complementares do Processo Seletivo Simplificado 01/2021, foram publicados através do Mural Oficial da Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Nova Xavantina e nos endereços eletrônicos: www.diariomunicipal.org/mt/amm/edições e https://www.novaxavantina.mt.gov.br.

2. Data e Local das inscrições:

As inscrições foram realizadas via internet, através do endereço eletrônico https://novaxavantina.selecao.net.br/, durante o período compreendido entre às 07h00 (sete horas) do dia 01/06/2021 e às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 18/06/2021, considerado, para tanto, o horário oficial de Brasília – DF, conforme **Edital de Abertura** de 14 de maio de 2021.

As Inscrições foram validadas após confirmação do pagamento de valores especificados no Quadro II do Edital do Certame, conforme segue:

QUADRO II

Nível de Escolaridade do Cargo	Valor da Taxa de Inscrição
Ensino Fundamental	R$ 40,00
Ensino Médio	R$ 60,00
Ensino Superior	R$ 90,00

3. Do Número de inscritos:

O número de candidatos inscritos no Certame segue conforme Quadro abaixo:

Cargo	Total	Pago	Não Pago	Isento	Confirmadas
Professor 1º ao 5° ano Classe B -1	90	37	37	16	53
Professor de Apoio	125	50	46	29	79
Técnico Educacional em Desenvolvimento Infantil – TEDI	111	45	55	11	56
Apoio Administrativo Educacional – Manutenção da Infraestrutura	42	16	20	6	22
Apoio Administrativo Educacional – Alimentação Escolar	35	10	24	1	11

4. Da Análise Curricular:

O Processo Seletivo fora realizado através de análise curricular e, para isto, os documentos foram anexados pelos candidatos **NO ATO DA INSCRIÇÃO,** no período compreendido entre às 07h00 (sete horas) do dia **01/06/2021** e às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia **18/06/2021**, considerado, para tanto, o horário oficial de Brasília – DF.

5. Da Classificação:

Nos dias 07, 08, 09 e 12 e julho de 2021 a Comissão se reuniu para realizar o processo de Análise Curricular. No dia 14 de julho de 2021, foi divulgado o resultado preliminar da Análise Curricular abrindo o prazo para os recursos, conforme Edital. Não houve recursos impetrados contra o resultado Preliminar da Análise Curricular.

No dia 20 de Julho de 2021 foi publicado o Resultado Final para os cargos de Professor 1º ao 5° ano, Professor de Apoio, Técnico Educacional em Desenvolvimento Infantil – TEDI, Apoio Administrativo Educacional – AAE - Manutenção da Infraestrutura e Apoio Administrativo Educacional – AAE – Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através do Mural Oficial da Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Nova Xavantina e nos endereços eletrônicos: www.diariomunicipal.org/mt/amm/edições e www.novaxavantina.mt.gov.br.

6. Da Homologação:

O Edital de Homologação do Resultado final foi publicado no dia 20 de julho de 2021.

Importante consignar que no decorrer do processo não recebemos quaisquer tipos de denúncia, impugnação e/ou outros atos que pudessem ser necessário a adoção de medidas administrativas de acordo com a legislação.

Ratificamos ainda que não ocorreu nenhum fato que desabone a lisura do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021.

Esse é o relatório e diante do exposto, recomendamos ao Gestor Municipal que faça apreciação do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021 e posterior elaboração do Decreto Homologando o Processo.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Nova Xavantina-MT, 20 de julho de 2021.

Carla Beatriz Pereira Bernardes Presidente da Comissão	**Raiara Pinheiro Ferreira** Secretária da Comissão
Palloma Moreira Alves Membro da Comissão	**Regina Aparecida de Faria Leite** Membro da Comissão

ANEXO I

RESULTADO FINAL

	CARGO: PROFESSOR 1º AO 5° ANO CLASSE B -1			
Ord.	**Insc.**	**Nome do Candidato**	**Pontuação**	**Resultado**
01	108	MARISTELA ANTUNES FERNANDES FARIAS	160,10	Classificado
02	21	SELMA RODRIGUES	140,00	Classificado
03	73	CUSTÓDIO GONÇALVES DA SILVA	128,30	Classificado
04	117	ANDRESSA LIMA DOS SANTOS	107,35	Classificado
05	68	JUCINEIA DA SILVA OLIVEIRA	105,00	Classificado
06	74	EDILENE FERREIRA FONSECA	98,75	Classificado
07	159	CLEIA FELISMINA DE OLIVEIRA	92,83	Classificado
08	87	DOMINGAS LIMA DOS SANTOS	91,00	Classificado
09	335	ANA PAULA NUNES DA SILVA	87,50	Classificado
10	120	MARLY SOUZA PIMENTEL	84,00	Classificado
11	132	IZAURINA TAVEIRA LOPES MOREIRA	82,50	Classificado
12	218	ROBINSON CELESTRINO DE SOUZA	82,05	Classificado
13	258	ANDREIA RODRIGUES DA SILVA	76,00	Classificado
14	137	CLEIDE OLIVEIRA DIAS SOUZA	73,00	Classificado
15	152	ALESSANDRA DE OLIVEIRA ALVES FERNANDES	72,40	Classificado
16	372	SIDNÉIA DA SILVA ROMERO	72,00	Classificado
17	26	MARIA BERTILA JESUS DOS SANTOS BRITO	71,60	Classificado
18	332	FLÁVIO DOS PASSOS OLIVEIRA	69,75	Classificado
19	226	MAIUZA SOKOLOSKI	69,50	Classificado
20	30	TELMA FERREIRA NOVAES	63,40	Classificado
21	167	CHRISTIAN JEFFTY DOS REIS BEZERRA	62,30	Classificado
22	118	ANDRÉ LUIZ DE ARAÚJO	61,50	Classificado
23	321	BRENDA RIBEIRO BORGES NOGUEIRA	60,00	Classificado
24	369	MARIA REGINA VIEIRA FONSECA	60,00	Classificado
25	333	MARCIVANIA ALVES DE SOUZA	60,00	Classificado
26	232	KATTYA REGINA DE OLIVEIRA MARQUES	60,00	Classificado
27	381	ROMY YURIE KUMAGAI USHIWATA	60,00	Classificado
28	160	LUANA DA SILVA BATISTA	60,00	Classificado
29	314	EMMILY MIRANDA DA SILVA	60,00	Classificado
30	227	LUCIMONE FERREIRA MORAES	58,00	Classificado
31	324	NÁIRA SILVA PEIXOTO	54,00	Classificado
32	260	JOVITA MADUREIRA DE ARAÚJO SILVA	41,50	Classificado
33	92	LARA ALVES BARCELOS	38,00	Classificado
34	362	ROSALINA EUFRAUSINO LUSTOSA ZUFFO	35,50	Classificado
35	299	LECI JANETE PEREIRA TARTAS	32,50	Classificado
36	368	ABONIZIA MEDRADO FERREIRA	30,00	Classificado
37	246	FRANCISCO ROILDO FREIRE CARVALHO	29,50	Classificado
38	32	LÍVIA SILVA SANTANA	22,00	Classificado
39	25	DILMA SILVA SOUSA	22,00	Classificado
40	262	ELIDA CRISTINA GOMES	22,00	Classificado
41	191	ZILDENE FERREIRA MIRANDA	20,00	Classificado
42	82	CINTIA SOUZA DE PAULA	18,60	Classificado
43	293	RAQUEL CHAGAS DOS SANTOS	4,25	Classificado

44	373	LUIZA NELMA PARAENSE NUNES	2,00	Classificado
45	162	MARIA LÚCIA DE SOUZA	0,00	Desclassificado
46	98	NILVA PEREIRA DE MELO	0,00	Desclassificado
47	340	VANIA VIEIRA MIGUEL	0,00	Desclassificado
48	178	FRANCINEIDI MARTINS DA SILVA	0,00	Desclassificado
49	40	PATRÍCIA PEREIRA DA COSTA	0,00	Desclassificado
50	89	DEBORA THAIS ALVES DE ALMEIDA	0,00	Desclassificado
51	391	SULAMITA SANTOS PERUCCE MENEZES	0,00	Desclassificado
52	380	VALERIA FERREIRA OLIVEIRA	0,00	Desclassificado
53	247	BIANCA WEIHS BORGES	0,00	Desclassificado

	CARGO: PROFESSOR DE APOIO			
Ord.	**Insc.**	**Nome do Candidato**	**Pontuação**	**Resultado**
01	47	MARIA DO CARMO CORREA LAGOS	170,00	Classificado
02	291	LUSMAIA MARTINS NEGREIROS	166,69	Classificado
03	354	EDUARDO ALMEIDA FLORES	153,75	Classificado
04	307	HALINA SOARES JANCOSKI	142,00	Classificado
05	312	RITA DE CASSIA SOUZASILVA	139,00	Classificado
06	59	NUBIA GRAZIELE DA SILVA	114,20	Classificado
07	96	JOELMA DA SILVA MOTA	112,50	Classificado
08	264	LAUDISENE APARECIDA GOMES SALES	104,50	Classificado
09	367	NAYANA MANUELA BAZAN	96,40	Classificado
10	316	CLEDINA SILVA DE LACERDA BAIRROS	95,40	Classificado
11	306	WERICA JUVENCIO DE SOUZA NOVAES.	92,40	Classificado
12	211	ELISVANIA SOARES DA SILVA	83,00	Classificado
13	379	ROSA DE LINA RODRIGUES DE SOUZA	80,00	Classificado
14	110	ANDRIELY IMIDIO VIEIRA	80,00	Classificado
15	257	MARIA CAROLINA ROCHA NUNES	76,50	Classificado
16	165	ROSANGELA SANTOS DA SILVA	74,00	Classificado
17	61	ADRIANA DE OLIVEIRA AMORIM DA SILVA	72,00	Classificado
18	186	YSSAMO DE SOUSA GOMES	71,75	Classificado
19	151	ELANE SOUZA COSTA	71,20	Classificado
20	134	MARTA APARECIDA MENDES SANTOS	69,00	Classificado
21	176	RENATA MAGALHÃES DE SOUZA	68,30	Classificado
22	121	DEBORA MENDONÇA DA SILVA	66,60	Classificado
23	270	ANA JAQUELINE DA SILVA SOCOLOWSKI	66,50	Classificado
24	360	JOANA SALES SOARES	63,50	Classificado
25	378	PLATINI SIQUEIRA FERRAZ	63,50	Classificado
26	78	KETLEN MAILA OLIVEIRA SOKOLOWSKI	63,25	Classificado
27	102	PATRÍCIA FERREIRA GOMES	63,00	Classificado
28	252	MARIA SANTOS FERREIRA	61,50	Classificado
29	361	MARIA PEDROSA DA LUZ	60,00	Classificado
30	402	EDIVALDO CELESTINO BARBOSA	60,00	Classificado
31	370	LILIAN CÁCIA FARIAS LIMA SILVA	60,00	Classificado
32	338	ELIZÂNGELA IMIDIA CARDOSO	60,00	Classificado
33	163	MARCIA LIMA BRITO	60,00	Classificado
34	179	JULIANA BALDUINO FLORENCIO	60,00	Classificado
35	220	KIEZIA DA SILVA OLIVEIRA	60,00	Classificado
36	53	NAIANE DO NASCIMENTO OLIVEIRA	56,00	Classificado
37	208	WINNETOUH DA SILVA RESENDE E BRITO	53,00	Classificado
38	166	YUSUKY DE SOUSA GOMES	48,00	Classificado
39	343	ELIENE DA CONCEIÇÃO ALVES	41,75	Classificado
40	64	ELISÂNGELA MARTINS GONTIJO	39,90	Classificado
41	60	CARLOS EDUARDO MARCHIORI	39,00	Classificado
42	330	ROSIVANIA ALVES DE FREITAS	35,25	Classificado
43	145	BRUNA INGRYD MOREIRA CAMPOS	31,00	Classificado
44	62	JEFERSON RODRIGO CAMPANA	30,00	Classificado
45	237	ANA KLÉBIA PEREIRA DA SILVA BORGES	29,00	Classificado
46	142	SARAH DE PAULA BUENO	25,25	Classificado
47	48	EDILEIA CRISTINA DE SOUZA RIBEIRO	23,00	Classificado
48	31	MANASSÉS DA SILVA BORGES	23,00	Classificado
49	42	AYLLA CATRINY MARACAHIPES	22,25	Classificado
50	95	LÚCIA ALVES BATISTA	21,00	Classificado
51	334	NILENE CAMPOS DA SILVA	20,00	Classificado
52	356	CLEIBIAN RODRIGUES DO PRADO SANTANA	20,00	Classificado
53	274	ANDRÉIA VIEIRA SANTOS	20,00	Classificado
54	164	VIVIANE CRISTINA DA PAIXÃO LESSA	20,00	Classificado
55	70	DEISY MARTINS DOS SANTOS	20,00	Classificado
56	261	DANYELLE PAULA BATISTA	20,00	Classificado
57	155	KÁTIA MEIRELLES DUARTE DE SOUSA	20,00	Classificado
58	358	SHIRLEY LUIZ NASCIMENTO	20,00	Classificado
59	241	NAIARA CRISTINA TEREBINTO	20,00	Classificado
60	235	NAYHARA ALVES DE OLIVEIRA	20,00	Classificado
61	35	ANA MARIA TEIXEIRA DA SILVA	20,00	Classificado
62	172	FLAVIA ALAINE GUNTZEL	20,00	Classificado
63	45	BRUNO DA SILVA COSTA	5,50	Classificado
64	313	EVA SOUSA BISPO	0,00	Desclassificado

65	223	NELDI DORIS STANKE	0,00	Desclassificado
66	268	DÉBORA PORTELLA FONTES	0,00	Desclassificado
67	228	GRACIELA ALVES DE MOURA	0,00	Desclassificado
68	238	FRANCIELA INACIO FERREIRA	0,00	Desclassificado
69	309	MARCOS DA SILVA CORDEIRO	0,00	Desclassificado
70	183	LUANA MIRELLA SCAPINI	0,00	Desclassificado
71	310	SHERLANIA INGRYD B. DE LIMA F. OLIVEIRA	0,00	Desclassificado
72	77	LETICIA RODRIGUES ELOY DIAS	0,00	Desclassificado
73	115	SILVANE DA SILVA DIAS	0,00	Desclassificado
74	174	HENRIQUE MORAIS MENEZES	0,00	Desclassificado
75	111	ROSANE HONORATO GUBERTT	0,00	Desclassificado
76	147	JULIANA DE ARCANJO SOBRINHO	0,00	Desclassificado
77	171	DANIEL FERREIRA DE OLIVEIRA	0,00	Desclassificado
78	93	JEFFERSON DIAS VALIM	0,00	Desclassificado
79	91	LARISSA TENORIO MIRANDA	0,00	Desclassificado

	CARGO: TÉCNICO EDUCACIONAL EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – TEDI			
Ord.	**Insc.**	**Nome do Candidato**	**Pontuação**	**Resultado**
01	346	LEIDIANE BATISTA DOS SANTOS CASTRO	49,50	Classificado
02	69	TONI DJEIMISON SOUZA SILVA	47,50	Classificado
03	328	ELISÂNGELA MARIA EUGÊNIO DE MACEDO	44,65	Classificado
04	114	JUCÈLIA DAS GRAÇAS PEREIRA	39,00	Classificado
05	80	ROSILENE MARTINS GONTIJO	30,00	Classificado
06	154	JORDELINA ALVES DOS SANTOS	21,15	Classificado
07	239	LUCENI DOS REIS LUIZ BRANDÃO	20,00	Classificado
08	339	VILMAÍRA ALESSANDRA RODRIGUES ALVES	19,50	Classificado
09	127	EDNA ROSA ALVES DE OLIVEIRA	14,00	Classificado
10	283	KETLLEN FRANCIELI DA SILVA MOURA	14,00	Classificado
11	37	ADRIANO FERREIRA CABRAL	11,95	Classificado
12	194	MARCILENE MOREIRA MARTINS	10,00	Classificado
13	377	ELISANGELA MARTINS DE CASTRO	10,00	Classificado
14	153	LIZELY ALVES DA SILVA MENDONÇA	10,00	Classificado
15	75	IVANEIDE OZORIO VALVERDE	10,00	Classificado
16	175	ANA FLÁVIA GOMES E SILVA	10,00	Classificado
17	336	ANA PAULA MARTINS SILVA	10,00	Classificado
18	58	RAYCA POLLIANA SERAFIM SILVA	10,00	Classificado
19	267	BRUNNA FERREIRA LOPES	10,00	Classificado
20	161	AGHIZA ZAMARA SILVA	10,00	Classificado
21	126	BEATRIZ MAIA SILVA	10,00	Classificado
22	225	MATHEUS SOARES CAETANO	10,00	Classificado
23	23	CAMILA FERNANDA GOMES DA SILVA	10,00	Classificado
24	389	LARISSA DA SILVA ANDRÉ	10,00	Classificado
25	345	KAMILA GONÇALVES LOPES LIMA	10,00	Classificado
26	206	KAMILLA MENDANHA GALDINO FERREIRA	10,00	Classificado
27	55	KELLE GOMES RIBEIRO	10,00	Classificado
28	251	AMANDA SOUZA FEISTLER	10,00	Classificado
29	193	ANDRESSA KATIELLY CAMILO DOURADO	10,00	Classificado
30	219	AMANDA MOREIRA DOS SANTOS	10,00	Classificado
31	209	ALINE ROCHA SILVA	0,00	Desclassificado
32	140	ANA MARIA FERREIRA DA COSTA	0,00	Desclassificado
33	229	ANA PAULA ALVES MENEGAT	0,00	Desclassificado
34	243	ELIANDRA OLIVEIRA LAGE	0,00	Desclassificado
35	384	EVANDRO JOSE LUZ PIMENTEL	0,00	Desclassificado
36	143	FERNANDA BARBOSA VIEIRA	0,00	Desclassificado
37	331	FRANCILENE GONÇALVES DE SOUZA	0,00	Desclassificado
38	190	GISELIA MENDES PEREIRA MARQUES	0,00	Desclassificado
39	242	HERIQUE ALFREDO VIANA	0,00	Desclassificado
40	86	IASMIM DOS SANTOS SANTIAGO	0,00	Desclassificado
41	364	KÁTIA NAYARA AFONSO MARTINS	0,00	Desclassificado
42	266	LAISSA REGINA SOUSA FERREIRA	0,00	Desclassificado
43	308	LANA SILVA BARBOSA MARTINS	0,00	Desclassificado
44	149	LÉIA SANTOS SILVA	0,00	Desclassificado
45	351	LEUZIMAR DAS DORES DE OLIVEIRA	0,00	Desclassificado
45	348	MICHELLE ALVES GONÇALVES	0,00	Desclassificado
47	22	MONIQUE SCHINDLER FERREIRA GOMES	0,00	Desclassificado
48	185	PEDRO HENRIQUE PERES FERREIRA	0,00	Desclassificado
49	279	ROSANA APARECIDA CARVALHO BARBOSA	0,00	Desclassificado
50	400	SAADILA CRISTINA MARTINS GOMES	0,00	Desclassificado
51	253	SAMARA NUNES DE CASTRO	0,00	Desclassificado
52	271	SONIA NUNES DA SILVA	0,00	Desclassificado
53	79	TÂMARA CASTRO MIRANDA	0,00	Desclassificado
54	269	THAINARA PEREIRA DOS SANTOS	0,00	Desclassificado
55	317	THALYTA DE SOUZA MACHADO	0,00	Desclassificado

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA				
Ord.	**Insc.**	**Nome do Candidato**	**Pontuação**	**Resultado**
01	359	ELENIR BARBOSA DE SOUZA GOMES	35,00	Classificado

02	94	FLAVIA DANIELE RODRIGUES	33,90	Classificado
03	281	ROSICLEI PIO GUIMARÃES	20,50	Classificado
04	43	LUCIANE FERREIRA CABRAL	15,00	Classificado
05	130	MILENA ARYELE PRIMO SILVA	15,00	Classificado
06	284	CLARICE PEREIRA COSTA	11,60	Classificado
07	138	ANGELA SILVA DOURADO MARACAHIPES	11,00	Classificado
08	46	CRISLAINE CLAUDIA ALVES DOS SANTOS	10,00	Classificado
09	286	IEDA JOSE DE OLIVEIRA ARAUJO	10,00	Classificado
10	131	VALDECIR MAGALHAES DE JESUS JUNIOR	5,00	Classificado
11	365	JOÃO MENDES DE ABREU	0,00	Desclassificado
12	157	MARIA AUXILIADORA FRANCISCA DA SIVA	0,00	Desclassificado
13	277	CREUZILENE VIEIRA DA SILVA CABRAL	0,00	Desclassificado
14	387	TELMA CORDEIRO DA SILVA	0,00	Desclassificado
15	197	CHISLAINE TAISE SOUSA CHAVES	0,00	Desclassificado
16	280	VANESSA OLIVEIRA SANTANA	0,00	Desclassificado
17	240	POLIANA OLIVEIRA JATOBÁ	0,00	Desclassificado
18	337	BREENNDA AIRES FONSECA	0,00	Desclassificado
19	263	PEDRO HENRIQUE PERES FERREIRA	0,00	Desclassificado
20	318	BIANKA DE SOUSA BRITE	0,00	Desclassificado
21	230	RANIELLY DOS REIS MOREIRA	0,00	Desclassificado
22	125	ISABELLA LAZZARI LEAL DA SILVA	0,00	Desclassificado

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				
Ord.	**Insc.**	**Nome do Candidato**	**Pontuação**	**Resultado**
01	56	MARIA APARECIDA ALVES TAVARES	15,00	Classificado
02	399	VANESSA SABRINA MARTINS GOMES	15,00	Classificado
03	212	DANIELE OLIVEIRA GOMES	10,00	Classificado
04	341	MARILDA ARANTES DE LIMA	0,00	Desclassificado
05	344	SONIA MARIA NUNES	0,00	Desclassificado
06	19	DAIANY LAURINDA DA SILVA	0,00	Desclassificado
07	88	ANA LÚCIA INÁCIO DE SOUSA	0,00	Desclassificado
08	342	KLINSMAYANE NERIS ERINGE	0,00	Desclassificado
09	192	MIRIANE BARRETO DA SILVA	0,00	Desclassificado
10	385	FERNANDA TAVARES PIMENTEL ZUFFO	0,00	Desclassificado
11	27	RAINARA CARDOSO FARIAS	0,00	Desclassificado

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.265, DE 16 DE JULHO DE 2021.

DECRETO N.º 4.265, DE 16 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre a incorporação do Adicional de Qualificação ao vencimento, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe legais que confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto nos arts. 90 e 91 da Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores; de acordo com o Decreto n.º 2.453, de 25 de setembro de 2.014 que *regulamente Lista de Cursos para fins de pagamento do Adicional de Qualificação previsto na Lei Municipal n.º 1.752/2013, e dá outras providências*; e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;

Considerando que foi realizado o *Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 13/2021* e a ***Estimativa do impacto Orçamentário Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 24/2021***;

Considerando o ***Parecer nº 04/2021*** da *Comissão de Certificação de documentação*, instituída através da Portaria n.º 9.758/2018 e suas alterações posteriores;

E, considerando o Memorando nº 153/2021 SMAF/GGP da Gerência de Gestão de Pessoas; **Decreta**:

Art. 1º Fica incorporado, definitivamente, à remuneração do(a) servidor(a) público(a) municipal ***Aderson Martins Carvalho,*** Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 158, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, a importância equivalente a 20% (vinte por cento) do salário base do cargo, referente ao Adicional de Qualificação ao seu vencimento (1º Adicional de Qualificação – curso técnico), para todos os efeitos legais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 16 de julho de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.289, DE 16 DE JULHO DE 2021.

DECRETO N.º 4.289, DE 16 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão de Promoção de Classe, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no art. 18 da Lei Municipal n.º 1.835, de 20 de outubro de 2014, que *Institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;

Considerando que foi realizado o *Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 13/2021* e a ***Estimativa do impacto Orçamentário Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 24/2021***;

Considerando o ***Parecer nº 04/2021*** da *Comissão de Certificação de documentação*, instituída através da Portaria n.º 9.758/2018 e suas alterações posteriores;

E, considerando o Memorando nº 153/2021 SMAF/GGP da Gerência de Gestão de Pessoas; **Decreta**:

Art. 1º Concede ***Promoção de Classe*** a servidor(a) público(a) municipal **Regina Aparecida de Faria Leite**, Professora, Matrícula Funcional 4287, da Classe/Nível B/2 para o C/2, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, período 6/2018 a 6/2021, retroativo a 6/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 16 de julho de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.288, DE 16 DE JULHO DE 2021.

DECRETO N.º 4.288, DE 16 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão de Promoção de Classe, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no art. 18 da Lei Municipal n.º 1.835, de 20 de outubro de 2014, que *Institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;

Considerando que foi realizado o *Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 13/2021* e a ***Estimativa do impacto Orçamentário Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 24/2021***;

Considerando o ***Parecer nº 04/2021*** da *Comissão de Certificação de documentação*, instituída através da Portaria n.º 9.758/2018 e suas alterações posteriores;

E, considerando o Memorando nº 153/2021 SMAF/GGP da Gerência de Gestão de Pessoas; **Decreta**:

Art. 1º Concede ***Promoção de Classe*** a servidor(a) público(a) municipal **Nayara Aguiar Jesus Couten Ávila**, Professora, Matrícula Funcional 4283, da Classe/Nível B/2 para o C/2, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, período 6/2018 a 6/2021, retroativo a 6/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 16 de julho de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.287, DE 16 DE JULHO DE 2021.

DECRETO N.º 4.287, DE 16 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão de Promoção de Classe, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no art. 18 da Lei Municipal n.º 1.835, de 20 de outubro de 2014, que *Institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;

Considerando que foi realizado o *Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 13/2021* e a ***Estimativa do impacto Orçamentário Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 24/2021***;

Considerando o ***Parecer nº 04/2021*** da *Comissão de Certificação de documentação*, instituída através da Portaria n.º 9.758/2018 e suas alterações posteriores;

E, considerando o Memorando nº 153/2021 SMAF/GGP da Gerência de Gestão de Pessoas; **Decreta**:

Art. 1º Concede ***Promoção de Classe*** a servidor(a) público(a) municipal **Marcia Pires Pacheco**, Professora, Matrícula Funcional 4289, da Classe/Nível B/2 para o C/2, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, período 6/2018 a 6/2021, retroativo a 6/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 16 de julho de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.266, DE 16 DE JULHO DE 2021.

DECRETO N.º 4.266, DE 16 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre a incorporação do Adicional de Qualificação ao vencimento, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe legais que confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto nos arts. 90 e 91 da Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores; de acordo com o Decreto n.º 2.453, de 25 de setembro de 2.014 que *regulamente Lista de Cursos para fins de pagamento do Adicional de Qualificação previsto na Lei Municipal n.º 1.752/2013, e dá outras providências*; e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;

Considerando que foi realizado o *Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 13/2021* e a ***Estimativa do impacto Orçamentário Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 24/2021***;

Considerando o ***Parecer nº 04/2021*** da *Comissão de Certificação de documentação*, instituída através da Portaria n.º 9.758/2018 e suas alterações posteriores;

E, considerando o Memorando nº 153/2021 SMAF/GGP da Gerência de Gestão de Pessoas; **Decreta**:

Art. 1º Fica incorporado, definitivamente, à remuneração do(a) servidor(a) público(a) municipal ***Caroline Souza Machado Duques,*** Técnica de Enfermagem, Matrícula Funcional 3382, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, a importância equivalente a 20% (vinte por cento) do salário base do cargo, referente ao Adicional de Qualificação ao seu vencimento (2º Adicional de Qualificação – Pós-Graduação), para todos os efeitos legais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 16 de julho de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.286, DE 16 DE JULHO DE 2021.

DECRETO N.º 4.286, DE 16 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão de Promoção de Classe, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no art. 18 da Lei Municipal n.º 1.835, de 20 de outubro de 2014, que *Institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;

Considerando que foi realizado o *Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 13/2021* e a ***Estimativa do impacto Orçamentário Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 24/2021***;

Considerando o ***Parecer nº 04/2021*** da *Comissão de Certificação de documentação*, instituída através da Portaria n.º 9.758/2018 e suas alterações posteriores;

E, considerando o Memorando nº 153/2021 SMAF/GGP da Gerência de Gestão de Pessoas; **Decreta**:

Art. 1º Concede ***Promoção de Classe*** a servidor(a) público(a) municipal **Leidilene Severo da Silva**, Professora, Matrícula Funcional 4281, da Classe/Nível B/2 para o C/2, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, período 6/2018 a 6/2021, retroativo a 6/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 16 de julho de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.285, DE 16 DE JULHO DE 2021.

DECRETO N.º 4.285, DE 16 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão de Promoção de Classe, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no art. 18 da Lei Municipal n.º 1.835, de 20 de outubro de 2014, que *Institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;

Considerando que foi realizado o *Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 13/2021* e a ***Estimativa do impacto Orçamentário Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 24/2021***;

Considerando o ***Parecer nº 04/2021*** da *Comissão de Certificação de documentação*, instituída através da Portaria n.º 9.758/2018 e suas alterações posteriores;

E, considerando o Memorando nº 153/2021 SMAF/GGP da Gerência de Gestão de Pessoas; **Decreta**:

Art. 1º Concede ***Promoção de Classe*** a servidor(a) público(a) municipal **Iolanda Francisca de Moraes**, Professora, Matrícula Funcional 4290, da Classe/Nível B/2 para o C/2, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, período 6/2018 a 6/2021, retroativo a 6/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 16 de julho de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.284, DE 16 DE JULHO DE 2021.

DECRETO N.º 4.284, DE 16 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão de Promoção de Classe, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no art. 18 da Lei Municipal n.º 1.835, de 20 de outubro de 2014, que *Institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;

Considerando que foi realizado o *Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 13/2021* e a ***Estimativa do impacto Orçamentário Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 24/2021***;

Considerando o ***Parecer nº 04/2021*** da *Comissão de Certificação de documentação*, instituída através da Portaria n.º 9.758/2018 e suas alterações posteriores;

E, considerando o Memorando nº 153/2021 SMAF/GGP da Gerência de Gestão de Pessoas; **Decreta**:

Art. 1º Concede ***Promoção de Classe*** a servidor(a) público(a) municipal **Flávia Souza Santos**, Apoio Administrativo Educacional – Manutenção Infraestrutura profissionalizado, Matrícula Funcional 4306, da Classe/Nível A/2 para o B/2, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, período 7/2018 a 7/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 16 de julho de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.283, DE 16 DE JULHO DE 2021.

DECRETO N.º 4.283, DE 16 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão de Promoção de Classe, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no art. 18 da Lei Municipal n.º 1.835, de 20 de outubro de 2014, que *Institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;

Considerando que foi realizado o *Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 13/2021* e a

Estimativa do impacto Orçamentário Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 24/2021;

Considerando o ***Parecer nº 04/2021*** da *Comissão de Certificação de documentação*, instituída através da Portaria n.º 9.758/2018 e suas alterações posteriores;

E, considerando o Memorando nº 153/2021 SMAF/GGP da Gerência de Gestão de Pessoas; **Decreta**:

Art. 1º Concede ***Promoção de Classe*** a servidor(a) público(a) municipal **Fábio Júnior Lopes de Almeida**, Apoio Administrativo Educacional – Transporte profissionalizado, Matrícula Funcional 4270, da Classe/Nível A/2 para o B/2, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, período 6/2018 a 6/2021, retroativo a 6/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 16 de julho de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.282, DE 16 DE JULHO DE 2021.

DECRETO N.º 4.282, DE 16 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão de Promoção de Classe, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no art. 18 da Lei Municipal n.º 1.835, de 20 de outubro de 2014, que *Institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;

Considerando que foi realizado o *Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 13/2021* e a ***Estimativa do impacto Orçamentário Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 24/2021***;

Considerando o ***Parecer nº 04/2021*** da *Comissão de Certificação de documentação*, instituída através da Portaria n.º 9.758/2018 e suas alterações posteriores;

E, considerando o Memorando nº 153/2021 SMAF/GGP da Gerência de Gestão de Pessoas; **Decreta**:

Art. 1º Concede ***Promoção de Classe*** a servidor(a) público(a) municipal **Divina Ribeiro da Silva Bairros**, Professora, Matrícula Funcional 4296, da Classe/Nível B/2 para o C/2, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, período 6/2018 a 6/2021, retroativo a 6/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 16 de julho de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.267, DE 16 DE JULHO DE 2021.

DECRETO N.º 4.267, DE 16 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre a incorporação do Adicional de Qualificação ao vencimento, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe legais que confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto nos arts. 90 e 91 da Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores; de acordo com o Decreto n.º 2.453, de 25 de setembro de 2.014 que *regulamente Lista de Cursos para fins de pagamento do Adicional de Qualificação previsto na Lei Municipal n.º 1.752/2013, e dá outras providências*; e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;

Considerando que foi realizado o *Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 13/2021* e a ***Estimativa do impacto Orçamentário Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 24/2021***;

Considerando o ***Parecer nº 04/2021*** da *Comissão de Certificação de documentação*, instituída através da Portaria n.º 9.758/2018 e suas alterações posteriores;

E, considerando o Memorando nº 153/2021 SMAF/GGP da Gerência de Gestão de Pessoas; **Decreta**:

Art. 1º Fica incorporado, definitivamente, à remuneração do(a) servidor(a) público(a) municipal ***Darci Gomes,*** Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 174, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, a importância equivalente a 20% (vinte por cento) do salário base do cargo, referente ao Adicional de Qualificação ao seu vencimento (1º Adicional de Qualificação – curso técnico), para todos os efeitos legais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 16 de julho de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.281, DE 16 DE JULHO DE 2021.

DECRETO N.º 4.281, DE 16 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão de Promoção de Classe, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no art. 18 da Lei Municipal n.º 1.835, de 20 de outubro de 2014, que *Institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;

Considerando que foi realizado o *Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 13/2021* e a ***Estimativa do impacto Orçamentário Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 24/2021***;

Considerando o ***Parecer nº 04/2021*** da *Comissão de Certificação de documentação*, instituída através da Portaria n.º 9.758/2018 e suas alterações posteriores;

E, considerando o Memorando nº 153/2021 SMAF/GGP da Gerência de Gestão de Pessoas; **Decreta**:

Art. 1º Concede ***Promoção de Classe*** a servidor(a) público(a) municipal **Ana Aparecida Serafim**, Professora, Matrícula Funcional 4288, da Classe/Nível B/2 para o C/2, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, período 6/2018 a 6/2021, retroativo a 6/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 16 de julho de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.280, DE 16 DE JULHO DE 2021.

DECRETO N.º 4.280, DE 16 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão de Promoção de Classe, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no art. 18 da Lei Municipal n.º 1.835, de 20 de outubro de 2014, que *Institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;

Considerando que foi realizado o *Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 13/2021* e a ***Estimativa do impacto Orçamentário Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 24/2021***;

Considerando o ***Parecer nº 04/2021*** da *Comissão de Certificação de documentação*, instituída através da Portaria n.º 9.758/2018 e suas alterações posteriores;

E, considerando o Memorando nº 153/2021 SMAF/GGP da Gerência de Gestão de Pessoas; **Decreta**:

Art. 1º Concede ***Promoção de Classe*** a servidor(a) público(a) municipal **Ana Flavia Pereira Anjos Fagundes**, Professora, Matrícula Funcional 4277, da Classe/Nível B/2 para o C/2, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, período 6/2018 a 6/2021, retroativo a 6/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 16 de julho de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.279, DE 16 DE JULHO DE 2021.

DECRETO N.º 4.279, DE 16 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão de Promoção de Classe, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no art. 18 da Lei Municipal n.º 1.835, de 20 de outubro de 2014, que *Institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;

Considerando que foi realizado o *Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 13/2021* e a ***Estimativa do impacto Orçamentário Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 24/2021***;

Considerando o ***Parecer nº 04/2021*** da *Comissão de Certificação de documentação*, instituída através da Portaria n.º 9.758/2018 e suas alterações posteriores;

E, considerando o Memorando nº 153/2021 SMAF/GGP da Gerência de Gestão de Pessoas; **Decreta**:

Art. 1º Concede ***Promoção de Classe*** a servidor(a) público(a) municipal **Aline Estefania Rodrigues Costa**, Professora, Matrícula Funcional 4279, da Classe/Nível B/2 para o C/2, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, período 6/2018 a 6/2021, retroativo a 6/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 16 de julho de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.278, DE 16 DE JULHO DE 2021.

DECRETO N.º 4.278, DE 16 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre a incorporação do Adicional de Qualificação ao vencimento, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe legais que confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto nos arts. 90 e 91 da Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores; de acordo com o Decreto n.º 2.453, de 25 de setembro de 2.014 que *regulamente Lista de Cursos para fins de pagamento do Adicional de Qualificação previsto na Lei Municipal n.º 1.752/2013, e dá outras providências*; e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;

Considerando que foi realizado o *Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 13/2021* e a ***Estimativa do impacto Orçamentário Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 24/2021***;

Considerando o ***Parecer nº 04/2021*** da *Comissão de Certificação de documentação*, instituída através da Portaria n.º 9.758/2018 e suas alterações posteriores;

E, considerando o Memorando nº 153/2021 SMAF/GGP da Gerência de Gestão de Pessoas; **Decreta**:

Art. 1º Fica incorporado, definitivamente, à remuneração do(a) servidor(a) público(a) municipal ***Valdelice Pereira Barros,*** Atendente, Matrícula Funcional 3391, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, a importância equivalente a 20% (trinta por cento) do salário base do cargo, referente ao Adicional de Qualificação ao seu vencimento (2º Adicional de Qualificação – Graduação fora da área), para todos os efeitos legais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 16 de julho de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.268, DE 16 DE JULHO DE 2021.

DECRETO N.º 4.268, DE 16 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre a incorporação do Adicional de Qualificação ao vencimento, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe legais que confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto nos arts. 90 e 91 da Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores; de acordo com o Decreto n.º 2.453, de 25 de setembro de 2.014 que *regulamente Lista de Cursos para fins de pagamento do Adicional de Qualificação previsto na Lei Municipal n.º 1.752/2013, e dá outras providências*; e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;

Considerando que foi realizado o *Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 13/2021* e a ***Estimativa do impacto Orçamentário Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 24/2021***;

Considerando o ***Parecer nº 04/2021*** da *Comissão de Certificação de documentação*, instituída através da Portaria n.º 9.758/2018 e suas alterações posteriores;

E, considerando o Memorando nº 153/2021 SMAF/GGP da Gerência de Gestão de Pessoas; **Decreta**:

Art. 1º Fica incorporado, definitivamente, à remuneração do(a) servidor(a) público(a) municipal ***Edna Amorim Souza,*** Agente Comunitária de Saúde - ACS, Matrícula Funcional 3663, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, a importância equivalente a 20% (vinte por cento) do salário base do cargo, referente ao Adicional de Qualificação ao seu vencimento (1º Adicional de Qualificação – curso técnico), para todos os efeitos legais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 16 de julho de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.277, DE 16 DE JULHO DE 2021.

DECRETO N.º 4.277, DE 16 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre a incorporação do Adicional de Qualificação ao vencimento, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe legais que confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto nos arts. 90 e 91 da Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores; de acordo com o Decreto n.º 2.453, de 25 de setembro de 2.014 que *regulamente Lista de Cursos para fins de pagamento do Adicional de Qualificação previsto na Lei Municipal n.º 1.752/2013, e dá outras providências*; e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;

Considerando que foi realizado o *Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 13/2021* e a ***Estimativa do impacto Orçamentário Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 24/2021***;

Considerando o ***Parecer nº 04/2021*** da *Comissão de Certificação de documentação*, instituída através da Portaria n.º 9.758/2018 e suas alterações posteriores;

E, considerando o Memorando nº 153/2021 SMAF/GGP da Gerência de Gestão de Pessoas; **Decreta**:

Art. 1º Fica incorporado, definitivamente, à remuneração do(a) servidor(a) público(a) municipal ***Santa Ferreira de Sousa Silva,*** Agente Comunitário de Saúde - ACS, Matrícula Funcional 1976, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, a importância equivalente a 20% (trinta por cento) do salário base do cargo, referente ao Adicional de Qualificação ao seu vencimento (1º Adicional de Qualificação – curso técnico), para todos os efeitos legais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 16 de julho de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 1º SEMESTRE DE 2021

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2,787,901.49	2,763,213.34	2,809,076.44	2,834,268.48	2,834,552.81	3,313,802.90	2,710,909.87	2,710,525.75	2,819,505.27	2,925,802.51	2,920,820.99	2,938,371.76	34,368,751.61	0,00
Pessoal Ativo	2,609,308.35	2,583,184.86	2,621,209.16	2,632,822.54	2,616,100.31	3,017,741.13	2,697,909.87	2,531,681.23	2,595,352.80	2,690,741.85	2,673,961.88	2,646,665.80	31,916,677.78	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2,231,223.22	2,239,491.36	2,298,846.63	2,278,867.23	2,274,094.04	2,761,893.59	2,164,780.69	2,208,469.55	2,243,604.03	2,337,103.52	2,313,927.99	2,293,826.04	27,646,127.89	0,00
Obrigações Patronais	378,083.13	343,693.50	322,362.53	353,955.31	342,006.27	255,847.54	533,129.18	323,211.68	351,748.77	353,638.33	360,033.89	352,839.76	4,270,549.89	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	178,595.14	180,028.48	187,867.28	201,445.94	218,452.50	296,061.77	13,000.00	178,844.52	224,152.47	235,060.66	246,859.11	291,705.96	2,452,073.83	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2,787,901.49	2,763,213.34	2,809,076.44	2,834,268.48	2,834,552.81	3,313,802.90	2,710,909.87	2,710,525.75	2,819,505.27	2,925,802.51	2,920,820.99	2,938,371.76	34,368,751.61	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	83.594.219,87	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	83.594.219,87	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	34.368.751,61	41,11
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	45.140.878,73	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	42.883.834,79	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	40.626.790,86	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Percentual Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2021
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2021
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Dívida Consolidada	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	3.063.870,45	2.551.526,19	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	2.735.796,76	2.271.463,24	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	1.169.640,64	899.414,20	0,00
Internos	1.169.640,64	899.414,20	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	1.566.156,12	1.372.049,04	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	91.439,24	67.491,80	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	1.474.716,88	1.304.557,24	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	328.073,69	280.062,95	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	9.903.681,52	16.467.816,17	0,00
Disponibilidade de Caixa	9.903.681,52	16.463.679,86	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	10.303.466,27	16.505.394,86	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	399.784,75	41.715,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	4.136,31	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-6.839.811,07	-13.916.289,98	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	73.892.551,36	83.594.219,87	0,00
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	73.892.551,36	83.594.219,87	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	4,15	3,05	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-9,26	-16,65	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	120,00	120,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	108,00	108,00	0,00
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	81.740.920,23	81.740.920,23	0,00
Insuficiência Financeira	0,00	0,00	0,00
Depósitos e Consignações Sem Contrapartida	424.430,95	723.463,28	0,00
RP Não-Processados	595.872,85	408.289,27	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00
Apropriação de Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 1º semestre

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2021
Notas Explicativas	**-**
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DCL											
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte			Exercício do Terceiro Período Seguinte		
	Quadrimestre/Semestre em que Excedeu o Limite			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte			Terceiro Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor Mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b - d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i - a)	Limite (k) = (a)	% DCL (j)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2021
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Garantias Concedidas	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	73.892.551,36	83.594.219,87	0,00
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas IndividuaiS (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	73.892.551,36	83.594.219,87	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	0,00	0,00	0,00
Contragarantias Recebidas	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	83.594.219,87	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	83.594.219,87	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	13.375.075,18	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	12.037.567,66	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	5.851.595,39	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Semestre
	Valor Até o Semestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	83.594.219,87
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	83.594.219,87
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	83.594.219,87

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	34.368.751,61	41,11
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - <%>	45.140.878,73	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	42.883.834,79	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	40.626.790,86	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-13.916.289,98	-13.916.289,98
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	100.313.063,84	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 1º semestre

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS Nº 001/2019

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS Nº 001/2019

CONTRATANTE: *FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE –FUMPS*

CONTRATADO: Consórcio Gestor RPPS

OBJETO: "O presente Termo de Apostilamento tem por objeto reajustar o preço do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Técnicos nº 001/2019, de que trata a Cláusula Quarta nos termos do referido instrumento e da Lei Federal nº 8.666/93."

VIGÊNCIA: a vigência deste termo de apostilamento é de 12 (doze) meses, contando de 01/07/2021 até 30/06/2022.

VALOR GLOBAL de R$ 116.246,76 (cento e dezesseis mil, duzentos e quarenta e seis reais e setenta e seis centavos)

DATA: 12/07/2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA N°214/2021

O Prefeito de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1°- Conceder 30 (trinta) dias de Férias ao Servidor: **Otacílio José dos Santos Júnior**, brasileiro, maior, portador do RG. nº 00101915-72 SSP/MS e do CPF. nº 897.774.681-72, **Secretaria Municipal de Infraestrutura,** no cargo de **Vigilante**, referente ao período aquisitivo de 2019/2020, a partir do dia 19/07/2021 à 17/08/2021, com retorno aos trabalhos no dia 18/08/2021.

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 19 de Julho de 2021.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

ALBERTO GORGES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 023/2021

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	Empresa **SILVEIRA SERVIÇOS DE PAISAGISMO EIRELI**, *CNPJ nº 22.990.478/0001-49*, com sede na *Rua. Três nº 68, Bairro Zona Habitacional ZH3, CEP 78.525-000*, neste ato representado pelo seu Proprietário Silvino Cezar da Silveira,portador da CI/RG nº. 754661 SSP-MT e CPF/MF nº. 488.743.021-34, residente e domiciliado Rua Três , Bairro Zona Habitacional ZH3 município de Matupá – MT, CEP 78.525-000, doravante designada **CONTRATADA**; resolvem celebrar o presente termo de CONTRATO, que tem por finalidade estabelecer os direito e obrigações das partes na execução dos serviços mencionados na Cláusula Primeira deste instrumento, conforme **Dispensa de Licitação nº152/2021** , na forma prevista no presente contrato, e nas disposições das Leis 14.133/2021 e suas alterações, e submetendo-se os contratantes às seguintes Cláusulas e condições.
Objeto	**CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE HIDRÔMETROS NA REDE PÚBLICA DO SISTEMA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA.**
Valor	O valor global para a execução do contrato é de **R$ 49. 000,00 (quarenta e nove mil reais)**.
Prazo de Vigência e	O prazo de vigência do presente contrato é de 60 (sessenta) dias tendo início a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura.
Dotação Orçamentaria	**0597-09.001.26.782.0003.0012-2075.3390.39.00.00 Gabinete do Secretário (outros serviços de terceiros – Pessoa Juridica)**
Processo	**Dispensa de Licitação nº 152/2021.**

Novo Mundo/MT, 15 de julho 2021.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 022/2021

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	Empresa **FARINA & PINOTTI-ME**, *CNPJ nº 01.939.287/0001-82,* com sede na *Av. PERIFERICA nº 800, CEP 78.525-000*, neste ato representado pelo seu sócio Jurandir Farina, portador da CI/RG nº. 4024550339 SSP-RS e CPF/MF nº. 329.504. 701-49, residente e domiciliado no Bairro Regional, município de Matupá – MT, CEP 78.525-000, doravante designada **CONTRATADA**; resolvem celebrar o presente termo de CONTRATO, que tem por finalidade estabelecer os direito e obrigações das partes na execução dos serviços mencionados na Cláusula Primeira deste instrumento, conforme **Dispensa de Licitação nº153/2021** , na forma prevista no presente contrato, e nas disposições das Leis 14.133/2021 e suas alterações, e submetendo-se os contratantes às seguintes Cláusulas e condições.
Objeto	**LOCAÇÃO DE MINI ESCAVADEIRA COM OPERADOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETA, PARA REALIZAR ABERTURAS DE VALAS, PARA QUE SEJA INSTALADO HIDRÔMETROS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA**.
Valor	O valor global para a execução do contrato é de **R$ 48. 000,00 (quarenta e oito mil reais)**.
Prazo de Vigência e	O prazo de vigência do presente contrato é de 120 (cento e vinte) dias tendo início a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura.
Dotação Orçamentaria	**0603-09.002.26.782.0003.0012-2128.3390.39.00.00 Gabinete do Secretário (outros serviços de terceiros – Pessoa Juridica)**
Processo	**Dispensa de Licitação nº 153/2021.**

Novo Mundo/MT, 15 de julho 2021.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 05/2021 ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2021-PMC

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 05/2021

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2021-PMC

ADERENTE (CONTRATANTE): PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT

CONTRATADA: REAVEL VEICULOS EIRELI

CNPJ Nº: 30.260.538/0001-04

OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO FIRMAR A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2021 RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2021 REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT VISANDO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE CARGA LEVE TIPO PICK UP MÉDIO. ATRAVÉS DA DISPONIBILIDADE DA CONTRATADA

VALOR DA ADESÃO: R$: 98.500,00 (NOVENTA E OITO MIL E QUINHENTOS REAIS)

VIGÊNCIA: O PRESENTE INSTRUMENTO TERÁ VIGÊNCIA DE 90 (NOVENTA) DIAS A PARTIR DE SUA ASSINATURA.

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, 26 DE JULHO DE 2.021.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Município de Novo Santo Antônio - MT

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2021 (PROCESSO Nº 041/2021)

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2021

(PROCESSO Nº 041/2021)

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio – MT, no Exercício das Atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº. 223/2021 de 19 de Julho de 2021, e em consonância pela Lei nº. 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores Torna Público que fará realizar-se no dia **13 de Agosto de 2.021, às 14h00 horas (horário de Brasília)** no Endereço, Av. 29 de Setembro, nº 244 – Centro - Novo Santo Antônio – MT - Sede da Prefeitura Municipal, reunião de Recebimento e Abertura das Documentações e Propostas, conforme especificado no **Edital de Tomada de Preços nº. 002/2021, para Obras e Serviços de Engenharia.** Informamos que a Entrega do Edital encontra-se disponível no endereço supracitadoe no site oficial da prefeitura: www.novosantoantonio.mt.gov.br (aba: licitações). **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA ENGENHARIA E SERVIÇOS TECNOLOGICOS EM GERAL, PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE OBRA, TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM PLUVIAL PROFUNDA, NA AVENIDA PAULO TOLENTINO DE CASTRO E OUTRAS.** A comissão permanente de licitação estará à disposição para as informações necessarias ao processo no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio, pelo telefone (66) 3548-1140, ou pelo e-mail licitacao@novosantoantonio.mt.gov.br .

Novo Santo Antônio – MT, 20 de Julho de 2021.

MARINE SALES PAZ

Presidente CPL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2021

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO – MT.

CONTRATADA: REAVEL VEICULOS EIRELI

CNPJ nº 30.260.538/0001-04

VALOR TOTAL: R$ 98.500,00 (Noventa e oito mil e quinhentos reais)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE UM VEICULO DE CARGA LEVE TIPO PICK UP MEDIO, ZERO KM, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT.

VIGÊNCIA: 21/07/2021 a 20/10/2021

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, 21 de Julho de 2021.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021, COM A EMPRESA CEDROS LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAQUINAS EIRELI, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HORAS MAQUINAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTONIO-MT.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021

PROCESSO LICITATORIO Nº 013/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objetivo, regido pelas disposições contidas na Lei n°.8.666/93 alterar a CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, da ATA Original, a fim de realizar o reequilíbrio econômico financeiro dos valores atualmente contratados:

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

Pelos serviços executados a CONTRATANTE passara a pagar à CONTRATADA o valor reequilibrado conforme notas anexadas a este documento, e equivalente ao dispêndio remuneratório o importe será acrescido de 25% (vinte e cinco por cento), ao valor unitário de cada item registrado, conforme tabela abaixo:

Item	Código	Especificação	Quant	Preço Unit.	Preço reequilibrado em 25%	Preço total
01	39018332	Serviço de locação de equipamentos ind., do tipo trator esteiras	100,00	R$ 250,00	R$ 312,50	R$ 31.250,00
02	39018333	Caminhão Basculante com 3 eixos (Trucado)	450,00	R$ 849,00	R$ 1.061,25	R$ 477.562,50
03	39018334	Serviço de locação de equipamentos ind., do tipo Escavadeira Hidráulica	2000,00	R$ 290,00	R$ 362,50	R$ 725.000,00
04	39018335	Serviço de locação de equipamentos ind., do tipo Rolo Compactador	1200,00	R$ 180,00	R$ 225,00	R$ 270.000,00

Subcláusula – primeira: a despesa relativa a ata correra no exercício de 2021e 2022 e correspondera no período de 01/07/2021 a 30/03/2022.

Subclausula – segunda: a fixação de novos preços pactuados deverá ser consignada em apostila a ata de registro de preços, com justificativas cabíveis, de acordo com o item 2.4.1 da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021.

CLAÚSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas da Ata original, não alterada por este instrumento, permanecem vigentes, para todos os fins de direto.

CLÁUSULA QUARTA – DA ASSINATURA

Assinam o presente instrumento as partes envolvidas no processo originário, em 03 (três) vias de igual teor, caracterizando o ciente e concordância de todas.

Novo Santo Antônio-MT, 20 de Julho de 2021.

Adão Soares Nogueira

Prefeito Municipal

Cedros Locação de Equipamentos e Maquinários Eireli

CNPJ nº 37.993.033/0001-90

Gonçalo Neves Botelho

CPF nº 627.954.301-34

Responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021

PROCESSO Nº 49/2021 - TIPO: Menor Preço por Item.

A Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do Pregão Eletrônico nº 9/2021, cuja abertura ocorreu às 08h30min do dia 20 de julho de 2021, na sede da Prefeitura Municipal, cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS ZERO KM, SENDO UM VEÍCULO CAMINHONETE TIPO PICKUP 0KM E UM VEÍCU-

LO TIPO POPULAR 0KM PARA A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM, sagrando vencedoras as empresas abaixo descritas:

EMPRESA	CNPJ	QUANT/ ITENS	VALOR TOTAL
AUTOCAR COMERCIO DE VEÍCULOS EIRELI	07.137.068/ 0001-66	01	R$ 247. 900,00

Os autos do Processo Licitatório encontram-se à disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cachoeira da Fumaça, n° 77, Jardim das Palmeiras, Novo São Joaquim/MT.

Novo São Joaquim-MT, 20 de julho de 2021.

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES - Pregoeiro Oficial

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/2021

MODO DE DISPUTA ABERTO/FECHADO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: durante os dias 22 de julho a 04 de agosto de 2021, período integral do expediente, sendo que excepcionalmente, no dia 04 de agosto de 2021 as propostas poderão ser encaminhadas até às 07h29, horário de Brasília. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 07:30h. Início da sessão da disputa: às 08:30h (Brasília) do dia 04 de agosto de 2021. Objeto da licitação na modalidade pregão eletrônico: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SONDAGEM DE SOLO PARA RECONHECIMENTO DE PERFIL GEOLÓGICO POR MEIO DE ENSAIO DE SPT (*STANDART PENETRATION TEST*) EM ÁREA URBANA E RURAL COM FORNECIMENTO DE LAUDO TÉCNICO, RELATÓRIOS TÉCNICOS E ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA), NO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.** Conforme condições e especificações constantes no Edital e seus anexos. **LOCAL DA DISPUTA**: Site da Bolsa de Licitações e Leilões: **www.bllcompras.gov.br**, **RETIRADA DO EDITAL:** site: **https://www.novosaojoaquim.mt.gov.br/Transparencia...**. **INFORMAÇÕES:** As empresas deverão providenciar o cadastro no sistema da BLL, conforme edital de chamamento. **CONTATO:** (0**66)3479-1158 ou e-mail **licitação@novosaojoaquim.mt.gov.br** .

Novo São Joaquim-MT, 20 de julho de 2021.

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES - Pregoeiro Oficial

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52/2021

MODO DE DISPUTA ABERTO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: durante os dias 21 de julho a 03 de agosto de 2021, período integral do expediente, sendo que excepcionalmente, no dia 02 de agosto de 2021 as propostas poderão ser encaminhadas até às 07h29, horário de Brasília. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 07:30h. Início da sessão da disputa: às 08:30h (Brasília) do dia 02 de agosto de 2021. Objeto da licitação na modalidade pregão eletrônico: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE PUBLICA MUNICIPAL E ESTADUAL DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.** Conforme condições e especificações constantes no Edital e seus anexos. **LOCAL DA DISPUTA**: Site da Bolsa de Licitações e Leilões: **www.bllcompras.gov.br**, **RETIRADA DO EDITAL:** site: **https://www.novosaojoaquim.mt.gov.br/Transparencia...**. **INFORMAÇÕES:** As empresas deverão providenciar o cadastro no sistema da BLL, conforme edital de chamamento. **CONTATO:** (0**66)3479-1158 ou e-mail **licitação@novosaojoaquim.mt.gov.br** .

Novo São Joaquim-MT, 19 de julho de 2021.

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES - Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO N°.1993 DE 19 DE JULHO DE 2021.

DECRETO N°.1993 DE 19 DE JULHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 13ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA EM CONJUNTO COM A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SENHORA ROZELI ALMEIDA SILVA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO:

Considerando que o processo de Conferências de Assistência Social são espaços amplos e democráticos de discussão e articulação coletivas em torno de propostas e estratégias de organização, cuja principal característica é reunir governo e sociedade civil organizada para debater e decidir as prioridades na Política de Assistência Social para os próximos anos;

Considerando o objetivo da Conferência Municipal de Assistência Social, que é avaliar a situação da assistência social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único da Assistência Social, conforme previsto na Lei Municipal de criação do CMAS, nº 1035/2013.

Considerando a Convocação da 12ª Conferência Nacional de Assistência Social, pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS que será nos dias 7 a 10 de dezembro de 2021, com o tema ***"Assistência Social: Direito do povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social".***

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a 13ª Conferência Municipal de Assistência Social com o fim de avaliar a situação atual da Assistência Social e propor novas diretrizes para o seu aperfeiçoamento, em especial os avanços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, reafirmando o debate do tema nacional.

Art. 2º - A 13ª Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á no dia 27, de agosto, de 2021.

Art. 3º - A 13ª Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema ***"Assistência Social: Direito do povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social".***

Art. 4º - As despesas decorrentes da realização da 13ª Conferência Municipal, será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 5º - A Conferência Municipal de Assistência Social, será organizada pela Comissão da Conferência, instituída através de Resolução pelo CMAS.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 15 de julho de 2021.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 264 DE 19 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA N° 264 DE 19 DE JULHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR**. **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo das suas atribuições legais e;

RESOLVE:

I – Conceder, nos termos do Art. 113 e § 4º da Lei Municipal nº 024/1997, Licença para Tratar de Interesse Particular, à servidora**Sra. ANA LUCIA JOSÉ DE SOUZA**, Matrícula 3884, portadora do RG sob o nº 1272325-8 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 035.506.781-18, ocupante do Cargo Efetivo de "**AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS"**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 02 (dois) anos, a contar da data de 01 de agosto de 2021.

II – O afastamento concedido é sem ônus para o Município.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IV – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 28 de maio de 2021.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 089/2021

Processo de Pregão Presencial nº 49/2021 - Adesão a Ata de Registro de Preços nº 32/2021 – Pregão Presencial nº 41/2021 – Prefeitura Gestora Município de Terra Nova do Norte/MT – CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT**, **CNPJ: 15.023.971/0001-24**. CONTRATADA**: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES, CNPJ: 21.679.098/0001-25.** Objeto:Adesão a Ata de Registro de Preços nº 32/2021 – Pregão Presencial nº 41/2021 – Prefeitura Gestora Município de Terra Nova do Norte/MT, Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de Prestadora de Serviços de Apoio ás Atividades Operacionais Subsidiárias para Atender as Demandas de Diversas Secretarias Municipais, em regime de Horas, atendendo as necessidades das Secretarias Municipais tais como: Gabinete do Prefeito; Secretaria Municipal de Educação e Cultura; Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo, Industria e Comércio Secretaria Municipal de Assistência Social ; Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento; Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Secretaria de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria de Transportes em atendimento das demandas do Município de Paranatinga/MT, conforme as especificações, quantitativos encontram-se descritos neste Anexo I Termo de Referência. Do valor global **R$: 1.979.914,40 (hum milhão e novecentos e setenta e nove mil e novecentos e quatorze reais e quarenta centavos).** Vigência: **08/07/2021 A 08/11/2021**. Fica designado para exercer a função de fiscal do presente contrato nos termos do art. 67 da Lei nº 8. 666/93, e através da Portaria nº 237 de 23 de junho de 2021, nomear fiscais de aquisições, compras e serviços das Secretarias do Município de Paranatinga – MT e dá outras providências. Fica designado para exercer a função de fiscal do presente contrato nos termos do art. 67 da Lei nº 8. 666/93, e através da **Portaria nº 237 de 23 de junho de 2021,** o servidor **Edinaldo Pedro Ferreira da Silva Filho,** CPF nº. **06040949147,** matriculanº. **7002**, lotada e representando a Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito. Fica designado para exercer a função de fiscal do presente contrato nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, e através da **Portaria nº 237 de 23 de junho de 2021,** a servidora **Erica Domingos dos Santos,** CPF nº. **02644184177,** matriculanº. **5823**, lotada e representando a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento. Fica designado para exercer a função de fiscal do presente contrato nos termos do art. 67 da Lei nº 8. 666/93, e através da **Portaria nº 237 de 23 de junho de 2021,** o servidor **Oscalino Pereira de Oliveira,** CPF nº. **32032870134,** matriculanº. **6958**, lotada e representando a Secretaria Municipal de Saúde. Fica designado para exercer a função de fiscal do presente contrato nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, e através da **Portaria nº 237 de 23 de junho de 2021,** a servidora **Valdivina Rodrigues dos Santos,** CPF nº. **58129022168,** matriculanº. **6915**, lotada e representando a Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Fica designado para exercer a função de fiscal do presente contrato nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, e através da **Portaria nº 237 de 23 de junho de 2021,** o servidor **João Bosco Alves de Lima,** CPF nº. **42933269104,** matriculanº. **6153**, e o servidor **Ronaldo Ferreira dos Santos,** CPF nº. **55066402187,** matriculanº. **6882** lotados e representando a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. Fica designado para exercer a função de fiscal do presente contrato nos termos do art. 67 da Lei nº 8. 666/93, e através da **Portaria nº 237 de 23 de junho de 2021,** o servidor **Ângela Maria Santos Dias,** CPF nº. **03926812184,** matriculanº. **5713**, lotada e representando a Secretaria Municipal de Trabalho de Assistência Social. Fica designado para exercer a função de fiscal do presente contrato nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, e através da **Portaria nº 237 de 23 de junho de 2021,** o servidor **Derick Sales Duarte,** CPF nº. **03833636165,** matriculanº. **5814**, lotada e representando a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Fica designado para exercer a função de fiscal do presente contrato nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, e através da **Portaria nº 237 de 23 de junho de 2021,** o servidor **John Leno Coelho da Silva,** CPF nº. **02792596112,** matriculanº. **6917**, lotada e representando a Secretaria Municipal de Maio Ambiente, Indústria e Comércio, Turismo e Regularização Fundiária. Fica designado para exercer a função de fiscal do presente contrato nos termos do art. 67 da Lei nº 8. 666/93, e através da **Portaria nº 237 de 23 de junho de 2021,** o servidor **Emerson Cesar Moretto,** CPF nº. **02131540132,** matriculanº. **3810**, e o servidor **Geuvair Marques De Moura,** CPF nº. **99340704134,** matriculanº. **6634** lotados e representando a Secretaria Municipal de Transporte. Departamento de Licitações e Contratos, em 20 de julho de 2021.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 090/2021

Processo de Dispensa de Licitação nº 50/2021 – CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT**, **CNPJ: 15.023.971/0001-24**. CONTRATADA**: MULTI COMÉRCIO DE FERRAMENTAS LTDA - EPP, CNPJ: 14.232.071/0001-24.** Objeto:Contratação de Empresa Especializada para **Aquisição de 02 (dois) Bebedouros para o Pronto Atendimento Municipal,** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Paranatinga/MT, com fulcro no Artigo 24 Inciso II da Lei 8.666/93 alterada pelo DECRETO Nº 9.412/2018. Do valor global **R$: 4.498,00 (quatro mil e quatrocentos e noventa e oito reais).** Vigência: **12/07/2021 A 31/12/2021**. Fica designado para exercer a função de fiscal do presente contrato nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, e através da **Portaria nº 237 de 23 de junho de 2021,** o servidor **Oscalino Pereira de Oliveira,** CPF nº. **32032870134,** matriculanº. **6958**, lotada e representando a Secretaria Municipal de Saúde. Departamento de Licitações e Contratos, em 20 de julho de 2021.

OUVIDORIA MUNICIPAL
D E C R E T O Nº 1979/2021.

D E C R E T O Nº 1979/2021.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO E TRANSPOSIÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, Sr. Josimar Marques Barbosa, no uso de suas atribuições legais, principalmente as conferidas pela Lei Municipal nº 2174/2021, de 01 de junho de 2021, de conformidade com o Art. 167, Inciso V, da Constituição Federal e o artigo nº 41º da Lei Federal 4.320/64.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º. – Fica aberto ao Orçamento Programa do Município de Paranatinga – MT, Crédito Adicional Suplementar por anulação e transposição parcial de dotação no valor de R$ 2.424.300,00 (Dois Milhões, Quatrocentos e Vinte e Quatro Mil e Trezentos Reais) no Orçamento da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT. conforme segue abaixo.:

Parágrafo I – Credito Adicional Suplementar.:

Fonte.: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinarios.

02.001.04.122.0001.1010.3350.41.00.00.....R$ 34.000,00

03.001.04.123.0001.2013.3390.35.00.00.....R$ 4.500,00

03.002.04.122.0001.1018.3190.91.00.00.....R$ 220.000,00

09.002.15.452.0001.2019.3390.14.00.00.....R$ 1.700,00

09.002.15.452.0001.2019.3390.39.00.00.....R$ 550.000,00

08.004.08.243.0015.2088.3390.30.00.00.....R$ 5.000,00

06.006.13.392.0006.1102.3390.30.00.00.....R$ 8.000,00

06.006.13.122.0006.2054.3390.36.00.00.....R$ 10.000,00

13.002.26.782.0001.2023.3390.14.00.00.....R$ 3.000,00

13.002.26.782.0001.2023.3390.39.00.00.....R$ 4.000,00

Fonte.: 0.1.01.000000 – Rec. Imp. e de Transf. de Imp. – Educação.

06.002.12.361.0005.2041.3390.39.00.00.....R$ 20.000,00

06.002.12.365.0005.2042.3390.39.00.00.....R$ 4.000,00

Fonte.: 0.1.02.000000 – Rec. de Impostos e Transf. de Impostos – Saúde.

05.001.10.122.0010.2058.3190.04.00.00.....R$ 13.000,00

05.001.10.122.0010.2058.3390.39.00.00.....R$ 90.000,00

05.001.10.301.0011.2062.3190.04.00.00.....R$ 100.000,00

05.001.10.301.0011.2062.3190.13.00.00.....R$ 21.500,00

05.001.10.306.0011.2065.3390.39.00.00.....R$ 1.500,00

05.001.10.306.0012.2075.3390.30.00.00.....R$ 1.800,00

05.001.10.306.0012.2075.3390.39.00.00.....R$ 4.000,00

05.001.10.306.0014.2082.3390.39.00.00.....R$ 2.000,00

05.001.10.302.0012.2069.3190.04.00.00.....R$ 180.000,00

05.001.10.302.0012.2069.3190.13.00.00.....R$ 34.000,00

05.001.10.302.0012.2070.3190.04.00.00.....R$ 1.800,00

05.001.10.302.0012.2071.3190.04.00.00.....R$ 180.000,00

05.001.10.302.0012.2071.3190.13.00.00.....R$ 40.000,00

05.001.10.302.0012.2073.3390.30.00.00.....R$ 5.000,00

05.001.10.304.0014.2081.3190.04.00.00.....R$ 2.500,00

05.001.10.304.0014.2081.3190.13.00.00.....R$ 500,00

Fonte.: 0.1.30.000000 – Rec. do Fundo de Transportes e Habitação - FETHAB.

13.002.26.782.0004.2031.3390.39.00.00.....R$ 400.000,00

Fonte.: 0.1.42.000000 – Transf. de Rec. dos Sistema Único de Saúde – SUS – Estado.

05.001.10.301.0011.2062.3190.04.00.00.....R$ 30.000,00

05.001.10.301.0011.2062.3390.39.00.00.....R$ 53.000,00

05.001.10.303.0013.2080.3390.32.00.00.....R$ 10.500,00

05.001.10.301.0011.2062.3390.30.00.00.....R$ 35.000,00

Fonte.: 0.1.46.000000 – Transf. Fundo a Fundo Rec. SUS prov. Do Gov Federal – Bloco de Custei.

05.001.10.301.0011.2063.3390.39.00.00.....R$ 1.000,00

05.001.10.302.0012.2069.3390.30.00.00.....R$ 57.000,00

05.001.10.302.0012.2069.3390.39.00.00.....R$ 294.000,00

05.001.10.304.0014.2081.3390.39.00.00.....R$ 2.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R$ 2.424.300,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.

Parágrafo I – Anulação de :

Fonte.: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.

09.002.15.452.0003.2025.4490.51.00.00.....R$ 3.000,00

10.001.04.122.0001.2021.3190.04.00.00.....R$ 4.000,00

03.002.04.125.0001.1015.3390.39.00.00.....R$ 6.200,00

10.001.04.122.0001.2021.3390.39.00.00.....R$ 40.000,00

10.001.20.608.0009.1123.4490.52.00.00.....R$ 10.000,00

10.001.20.608.0009.1132.3390.30.00.00.....R$ 20.000,00

10.001.20.608.0009.1132.3390.32.00.00.....R$ 20.000,00

10.001.20.608.0009.1132.3390.39.00.00.....R$ 10.000,00

11.002.18.451.0017.1061.3390.30.00.00.....R$ 3.000,00

11.002.18.541.0017.1061.3390.39.00.00.....R$ 2.000,00

11.002.18.541.0017.1061.4490.52.00.00.....R$ 15.000,00

13.002.26.782.0004.2031.3390.39.00.00.....R$ 40.000,00

09.002.15.451.0003.1028.3390.30.00.00.....R$ 130.000,00

08.003.08.244.0016.2107.3190.04.00.00.....R$ 60.000,00

08.003.08.244.0016.2089.3190.11.00.00.....R$ 50.000,00

08.003.08.244.0015.2085.3190.11.00.00.....R$ 30.000,00

08.003.08.244.0015.2085.3190.04.00.00.....R$ 10.000,00

08.003.08.241.0015.2086.3190.11.00.00.....R$ 100.000,00

06.002.12.306.0005.2037.3390.30.00.00.....R$ 50.000,00

06.002.12.306.0005.2036.3390.30.00.00.....R$ 60.000,00

06.002.12.306.0005.2034.3390.30.00.00.....R$ 70.000,00

06.002.12.306.0005.2033.3390.30.00.00.....R$ 100.000,00

08.001.08.122.0001.2015.3390.36.00.00.....R$ 40.000,00

08.001.08.122.0001.2015.3390.30.00.00.....R$ 5.000,00

06.006.13.392.0006.1097.4490.51.00.00.....R$ 8.000,00

06.006.13.122.0006.2054.3190.11.00.00.....R$ 10.000,00

13.002.26.782.0001.2023.3190.04.00.00.....R$ 50.000,00

07.001.27.122.0001.2024.3390.36.00.00.....R$ 7.000,00

08.001.08.122.0001.2015.3390.39.00.00.....R$ 27.000,00

Fonte.: 0.1.01.000000 – Rec. Imp. e de Transf. de Imp. – Educação.

06.002.12.365.0005.1081.4490.51.00.00.....R$ 24.000,00

Fonte.: 0.1.02.000000 – Rec. de Impostos e Transf. de Impostos – Saúde.

05.001.10.122.0010.2058.3390.08.00.00.....R$ 13.000,00

05.001.10.301.0011.2062.3390.30.00.00.....R$ 21.500,00

05.001.10.301.0011.2062.3390.36.00.00.....R$ 1.500,00

05.001.10.301.0011.2062.3390.92.00.00.....R$ 1.800,00

05.001.10.303.0013.2080.3390.32.00.00.....R$ 9.000,00

05.001.10.302.0012.2070.3390.30.00.00.....R$ 2.000,00

05.001.10.302.0012.2071.3390.39.00.00.....R$ 114.000,00

05.001.10.302.0012.2078.3390.39.00.00.....R$ 1.800,00

05.001.10.303.0013.2080.3390.30.00.00.....R$ 3.000,00

Fonte.: 0.1.24.000000 – Transf. de Convênios – outros.

11.002.18.541.0017.1199.4490.51.00.00.....R$ 150.000,00

Fonte.: 0.1.30.000000 – Rec. do Fundo de Transp. e Habitação - FETHAB.

06.002.12.361.0005.2039.3390.39.00.00.....R$ 400.000,00

Fonte.: 0.1.33.000000 – Outras Transf. de Convênios – outros.

13.002.26.782.0004.1241.3390.30.00.00.....R$ 220.000,00

Fonte.: 0.1.42.000000 – Transf. de Rec. dos Sistema Único de Saúde – SUS – Estado.

05.001.10.301.0011.2062.3190.04.00.00.....R$ 7.000,00

05.001.10.301.0011.2061.3190.11.00.00.....R$ 3.500,00

Fonte.: 0.1.46.000000 – Transf. Fundo a Fundo Rec. SUS prov. Do Gov Federal – Bloco de Custei.

05.001.10.301.0011.2063.3190.11.00.00.....R$ 30.000,00

05.001.10.302.0012.2069.3190.04.00.00.....R$ 53.000,00

05.001.10.122.0010.2058.3390.30.00.00.....R$ 1.000,00

05.001.10.304.0014.2081.3190.11.00.00.....R$ 57.000,00

05.001.10.301.0011.2062.3190.04.00.00.....R$ 54.000,00

05.001.10.122.0010.2058.3390.14.00.00.....R$ 2.000,00

05.001.10.301.0011.2062.3190.11.00.00.....R$ 275.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES.....R$ 2.424.300,00

ARTIGO 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga – MT, 01 de junho de 2021.

Josimar Marques Barbosa

Prefeito Municipal

PUBLICADO EM

01 / 06 / 2021.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PORTARIA Nº 442/2021 - FÉRIAS REGULARES INÁCIO VILARINHO FILHO

20 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES de Servidor Público Municipal e dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período de **01/04/2018 à 01/04/2019.**

RESOLVE:

ART.1º Conceder FÉRIAS regulares ao servidor **INÁCIO VILARINHO FILHO**, concursado no cargo de Agente Administrativo, lotado na Junta de Serviço de Serviço Militar092, a serem usufruídas no período de **22/07/2021 à 31/07/2021 e 13/09/2021 à 22/09/2021,** sendo 10(dez) dias de férias em abono pecuniário, conforme disposto no artigo 72 da Lei Municipal n.º 075/98 de 23 de Março de 1998.

ART.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 071/2021 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

20 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado n.º 01/2021.

NELSON ANTONIO ORLATO, Prefeito Municipal de *Pedra Preta*, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade dos serviços públicos e o princípio da Supremacia do Interesse Público;

CONSIDERANDO o recebimento do Oficio nº. 072/2021 SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2021 realizada por meio do Decreto nº 051/2021, de autoria do Executivo Municipal, Publicado no diário oficial da AMM na data de 29/03/2021, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATO CONVOCADO:

MOTORISTA

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0000460	MÁRCIO HENRIQUE ARIMATHÉA DA COSTA	4º

Justificativa: A contratação justifica-se a substituição a servidor de férias e licença prêmio, sendo assim não acarretará aumento de despesas. Considerando que candidato convocado anteriormente não atendeu os requisitos da contratação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT

AOS VINTE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 146/2021 - REGULAMENTAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA DOS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

DE 20 DE JULHO DE 2021.

Dispõem sobre a regulamentação do serviço de inspeção e fiscalização sanitária dos produtos de origem animal, criado pela lei municipal nº 630 de 16 de setembro de 2011.

NELSON ANTONIO ORLATO, Prefeito do Município de Pedra Preta – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

DECRETA:

TÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O Serviço de Inspeção e Fiscalização Sanitária dos produtos de origem animal, criado pela Lei Municipal nº 630/2011, é ligado diretamente à Secretaria Municipal de agricultura.

Parágrafo único - O Serviço de Inspeção e Fiscalização Sanitária dos produtos de origem animal realizado dentro do Município de Pedra Preta – MT, será designado, sempre pela sigla SIM – Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 2º - É de competência do SIM a prévia inspeção e fiscalização sob o ponto de vista sanitário, higiênico e tecnológico das propriedades rurais, fábricas de conserva de produtos cárneos e de pescado, fábricas de produtos gordurosos, usinas e fábricas de laticínios, entrepostos de carnes, peixes, ovos, mel, cera e demais derivados de produtos de origem animal, produzidos, manipulados, elaborados, armazenados, transformados e preparados no município de Pedra Preta, excetuando-se, indústrias, produtores e propriedades rurais, trânsito e comércio de estabelecimentos cuja inspeção seja de competência de órgãos estaduais ou federais, devidamente registrados ou relacionados nos respectivos órgãos de fiscalização.

Parágrafo Único. Os estabelecimentos que tenham Serviço de Inspeção Estadual ou Serviço de Inspeção Federal estarão isentos do Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 3º - A inspeção Industrial higiênico-sanitária de produtos de origem animal a cargo do SIM abrange:

a) A higiene geral dos estabelecimentos, registrados ou relacionados;

b) Captação, canalização, depósito, tratamento e distribuição de águas para abastecimento e de águas servidas, respectivamente;

c) O funcionamento dos estabelecimentos;

d) As fases de recebimento, elaboração, manipulação, preparo, acondicionamento, conservação, transporte e deposito de todos os produtos e sub-

produtos de origem animal e suas matérias-primas adicionadas ou não de outros produtos;

e) A embalagem e rotulagem de produtos e subprodutos;

f) A classificação de produtos e subprodutos de acordo com padrões previstos neste regulamento ou fórmulas aprovadas;

g) Os exames tecnológicos, microbiológicos, histológicos e químicos das matérias-primas e produtos, quando for o caso;

h) A inspeção “ante” e “post-mortem” dos animais destinados à matança;

i) A inspeção e reinspeção de todos os produtos, subprodutos e matérias-primas de origem animal durante as diferentes fases da industrialização e transporte;

j) A produção e transporte de produtos de origem animal processados, e seus derivados, destinados a alimentação humana.

TÍTULO II

REGISTRO E RELACIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO

Art. 4º - O registro e relacionamento é providência exclusiva do SIM, que outorga ao estabelecimento suas funções depois de cumpridas as exigências constantes neste regulamento.

Art. 5º - Estão sujeitos ao registro os seguintes estabelecimentos:

a) Usinas de processamento de leite, fábricas de laticínios, entrepostos usinas, entrepostos de laticínios, postos de refrigeração e postos de coagulação;

b) Entrepostos de pescados e fábricas de conservas de pescados;

c) Entrepostos de ovos e fábricas de conserva de ovos;

d) Entrepostos de mel e cera de abelhas;

e) Estâncias leiteiras;

f) Abatedouro de Bovinos, Ovinos, Suínos, Frangos e etc...

g) Demais estabelecimentos, não descritos, que manufaturem ou manipulem produtos de origem animal, comestíveis ou não comestíveis, conforme análise prévia do SIM.

Parágrafo Único. Para os estabelecimentos descritos neste artigo, poderá anteceder ao registro definitivo a concessão de registro provisório, a critério deste regulamento.

Art. 6º - O registro será solicitado à Secretaria Municipal de agricultura, instruindo-se o processo da seguinte forma:

I. Requerimento solicitando o registro e a inspeção pelo SIM;

II. Cópia da licença ambiental, emitida por órgão competente ou protocolo do pedido do licenciamento ambiental, quando for o caso;

III. Planta baixa com cortes e fachadas da construção, acompanhada do memorial descritivo;

IV. Relação discriminada do maquinário e fluxograma com especificações volumétricas e capacidade em energia elétrica;

V. Registro na Junta Comercial (fotocópia da constituição da firma e demais atos e alterações);

VI. Documento que comprove o domínio, posse ou permissão de uso do terreno;

VII. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (fotocópia);

VIII. Inscrição Municipal e Estadual;

IX. Liberação concedida pela Secretaria de Obras, quando for o caso.

Parágrafo Único. Para as indústrias artesanais rurais e urbanas o processo de registro será instruído simplificadamente da seguinte forma:

a) Requerimento dirigido a Secretaria Municipal de agricultura;

b) Esboço ou desenho da construção e terreno, perfeitamente elaborado, sem rasuras e/ou indicações imprecisas;

c) Documento que comprove o domínio posse ou permissão de uso do terreno;

d) Relação discriminada do maquinário e/ou equipamentos a serem utilizados;

e) Inscrição Municipal e/ou Estadual;

f) Liberação da Secretaria Municipal de Obras, quando for o caso.

Art. 7º - Para efeito deste regulamento são adotadas as seguintes definições:

I – análise de controle: análise efetuada pelo estabelecimento para controle de processo e monitoramento da qualidade das matérias-primas, ingredientes e produtos;

II – análise fiscal: análise efetuada por laboratório de controle oficial ou credenciado ou pela autoridade sanitária competente, em amostras colhidas pela Inspeção Municipal;

III – análise pericial: análise laboratorial realizada a partir da amostra oficial de contraprova quando o resultado da amostra de fiscalização for contestado por uma das partes envolvidas, para assegurar amplo direito de defesa ao interessado; ou de amostras colhidas em caso de denúncias, fraudes ou problemas endêmicos constatados a partir da fiscalização no município.

IV – animais exóticos: todos aqueles pertencentes às espécies da fauna exótica, criados em cativeiro, cuja distribuição geográfica não inclui o território brasileiro, aquelas introduzidas pelo homem, inclusive domésticas em estado asselvajado, e também aquelas que tenham sido introduzidas fora das fronteiras brasileiras e das suas águas jurisdicionais e que tenham entrado em território brasileiro;

V – animais silvestres: todos aqueles pertencentes às espécies das faunas silvestres, nativas, migratórias e quaisquer outras aquáticas ou terrestres, que tenham todo ou parte do seu ciclo de vida ocorrendo dentro dos limites do território brasileiro ou das águas jurisdicionais brasileiras;

VI – auditoria: procedimento de fiscalização realizado sistematicamente por equipe designada pela Secretaria Municipal de Agricultura, funcionalmente independente, para avaliar a conformidade dos procedimentos técnicos e administrativos da inspeção oficial e do estabelecimento;

VII – Boas Práticas de Fabricação – BPF: condições e procedimentos higiênico-sanitários e operacionais sistematizados aplicados em todo o fluxo de produção, com o objetivo de garantir a qualidade, conformidade e inocuidade dos produtos de origem animal, incluindo atividades e controles complementares;

VIII – desinfecção: procedimento que consiste na eliminação de agentes infecciosos por meio de tratamentos físicos, biológicos ou agentes químicos;

IX – equivalência de sistemas de inspeção: estado no qual as medidas de inspeção higiênico-sanitária e tecnológica aplicadas por diferentes sistemas de inspeção ainda que não sejam iguais as medidas aplicadas por outro serviço de inspeção, permitem alcançar os mesmos objetivos de inocuidade e qualidade dos produtos, na inspeção e fiscalização, estabelecidos neste regulamento e de acordo com o Suasa.

X – fiscalização: procedimento oficial exercido pela autoridade sanitária competente, junto ou indiretamente aos estabelecimentos de produtos de origem animal, com o objetivo de verificar o atendimento aos procedimentos de inspeção, aos requisitos previstos no presente Regulamento e em normas complementares;

XI – higienização: procedimento que consiste na execução de duas etapas distintas, limpeza e sanitização;

XII – inspeção: atividade de fiscalização executada pela autoridade sanitária competente junto ao estabelecimento,que consiste no exame dos animais, das matérias-primas e dos produtos de origem animal; na verificação do cumprimento dos programas de autocontrole, suas adequações às operações industriais e os requisitos necessários à sua implementação; na verificação da rastreabilidade, dos requisitos relativos aos aspectos higiênicos, sanitários e tecnológicos inerentes aos processos produtivos; na verificação do cumprimento dos requisitos sanitários na exportação e importação de produtos de origem animal; na certificação sanitária, na execução de procedimentos administrativos e na verificação de demais instrumentos de avaliação do processo relacionados com a segurança alimentar, qualidade e integridade econômica, visando o cumprimento do disposto no presente Regulamento e em normas complementares;

XIII – laboratório de controle oficial: laboratório próprio do INDEA/MT, ou laboratório público ou privado credenciado e conveniado com os serviços de inspeção equivalentes para realizar análises, por método oficial, visando atender às demandas dos controles oficiais;

XIV – legislação específica: atos normativos emitidos pela Secretaria Municipal de Agricultura, ou por outros órgãos oficiais e responsáveis pela legislação de alimentos e correlatas;

XV – limpeza: remoção física de resíduos orgânicos, inorgânicos ou outro material indesejável das superfícies das instalações, equipamentos e utensílios;

XVI – memorial descritivo: documento que descreve, conforme o caso, as instalações, equipamentos, procedimentos, processos ou produtos relacionados ao estabelecimento de produtos de origem animal;

XVII – norma complementar: ato normativo emitido pela Secretaria Municipal de Agricultura, contendo diretrizes técnicas ou administrativas a serem executadas durante as atividades de inspeção e fiscalização junto aos estabelecimentos ou trânsito de produtos de origem animal, respeitadas as competências específicas;

XVIII – padrão de identidade: conjunto de parâmetros que permitem identificar um produto de origem animal quanto à sua origem geográfica, natureza, característica sensorial, composição, tipo ou modo de processamento ou modo de apresentação;

XIX – Procedimento Padrão de Higiene Operacional – PPHO: procedimentos descritos, implantados e monitorados, visando estabelecer a forma rotineira pela qual o estabelecimento industrial evita a contaminação direta ou cruzada do produto, preservando sua qualidade e integridade, por meio da higiene, antes, durante e depois das operações industriais;

XX – produto de origem animal: aquele obtido total ou predominantemente a partir de matérias-primas comestíveis ou não, procedentes das diferentes espécies animais, podendo ser adicionado de ingredientes de origem vegetal e mineral, aditivos e demais substâncias permitidas pela autoridade competente;

XXI – produto de origem animal comestível: produto de origem animal destinado ao consumo humano;

XXII – produto de origem animal não comestível: produto de origem animal não destinado ao consumo humano;

XXIII – programas de autocontrole: programas desenvolvidos, implantados, mantidos e monitorados pelo estabelecimento, visando assegurar a inocuidade, a qualidade e a integridade dos seus produtos, que incluem BPF, PPHO ou programas equivalentes reconhecidos pelo (órgão municipal de agricultura);

XXIV – qualidade: conjunto de parâmetros mensuráveis (físicos, químicos, microbiológicos e sensoriais) que permite caracterizar as especificações de um produto de origem animal em relação a um padrão desejável ou definido em legislação específica, quanto aos seus fatores intrínsecos e extrínsecos, higiênico-sanitários e tecnológicos;

XXV – rastreabilidade: capacidade de detectar no produto final a origem e de seguir o rastro da matéria-prima e produtos de origem animal, de um alimento para animais, de um animal produtor de alimentos ou de uma substância a ser incorporada em produtos de origem animal, ou em alimentos para animais ou com probabilidade de o ser, ao longo de todas as fases de produção, transformação e distribuição;

XXVI – Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade – RTIQ: documento emitido pela Secretaria Municipal de Agricultura, mediante ato normativo, com o objetivo de fixar a identidade e as características e padrões mínimos para a qualidade que os produtos de origem animal devem atender.

XXVII – Sanitização: aplicação de agentes químicos, biológicos ou de métodos físicos nas superfícies das instalações, equipamentos e utensílios, posteriormente aos procedimentos de limpeza, visando assegurar um nível de higiene microbiologicamente aceitável;

XXVIII – Supervisão: procedimento de fiscalização realizado sistematicamente por equipe designada pelo Serviço de Inspeção Municipal, funcionalmente independente, para avaliar a conformidade dos procedimentos técnicos e administrativos da inspeção oficial e do estabelecimento.

XXIX – Entende-se por estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte o estabelecimento de propriedade de agricultores familiares, de forma individual ou coletiva, localizada no meio rural, com área útil construída não superior a duzentos e cinquenta metros quadrados, destinado exclusivamente ao processamento de produtos de origem animal, dispondo de instalações para abate e/ou industrialização de animais produtores de carnes, bem como onde são recebidos, manipulados, elaborados, transformados, preparados, conservados, armazenados, depositados, acondicionados, embalados e rotulados a carne e seus derivados, o pescado e seus derivados, o leite e seus derivados, o ovo e seus derivados, os produtos das abelhas e seus derivados, não ultrapassando as seguintes escalas de produção:

a) estabelecimento de abate e industrialização de pequenos animais (coelhos, rãs, aves e outros pequenos animais) – aqueles destinado ao abate e industrialização de produtos e subprodutos de pequenos animais de importância econômica, com produção máxima de 5 toneladas de carnes por mês.

b) estabelecimento de abate e industrialização de médios (suínos, ovinos, caprinos) e grandes animais (bovinos/ bubalinos/ equinos) – aqueles destinados ao abate e/ou industrialização de produtos e subprodutos de médios e grandes animais de importância econômica, com produção máxima de 08 toneladas de carnes por mês.

c) Fábrica de produtos cárneos – aqueles destinados à agroindustrialização de produtos e subprodutos cárneos em embutidos, defumados e salgados, com produção máxima de 5 toneladas de carnes por mês.

d) estabelecimento de abate e industrialização de pescado – enquadram-se os estabelecimentos destinados ao abate e/ou industrialização de produtos e subprodutos de peixes, moluscos, anfíbios e crustáceos, com produção máxima de 4 toneladas de carnes por mês.

e) estabelecimento de ovos – destinado à recepção e acondicionamento de ovos, com produção máxima de 5.000 dúzias/mês.

f) Unidade de extração e beneficiamento do produtos das abelhas – destinado à recepção e industrialização de produtos das abelhas, com produção máxima de 30 toneladas por ano.

g) estabelecimentos industrial de leite e derivados: enquadram-se todos os tipos de estabelecimentos de industrialização de leite e derivados previstos no presente Regulamento destinado à recepção, pasteurização, industrialização, processamento e elaboração de queijo, iogurte e outros derivados de leite, com processamento máximo de 30.000 litros de leite por mês.

XXX – Instalações referem-se a toda a área "útil" do que diz respeito à construção civil do estabelecimento propriamente dito e das dependências anexas.

XXXI – Equipamentos referem-se a tudo que diz respeito ao maquinário e demais utensílios utilizados nos estabelecimentos.

XXXII – Agroindustrialização é o beneficiamento, processamento, industrialização e/ou transformação de matérias-primas provenientes de exploração pecuárias, pesca, aquícolas, extrativistas, incluído o abate de animais, abrangendo desde processos simples, como secagem, classificação, limpeza e embalagem, até processos mais complexos que incluem operações física, química ou biológica.

XXXIII. Produto Artesanal rural – produto fabricado, obedecendo às normas higiênico-sanitárias em instalações simples modestas nas propriedades rurais e assentamentos do PNRA.

XXXIV. Produto artesanal urbano – produto fabricado, obedecendo às normas higiênico-sanitarias em residências urbanas.

XXXV. Indústria artesanal rural – produção de produtos artesanais utilizando Mão de obra familiar, ou no Maximo com dois ajudantes, com fabricação de produtos em pequena escala.

XXXVI. Indústria Artesanal urbana – produção de produtos artesanais utilizando mão de obra familiar, ou no máximo dois ajudantes, com fabricação de produtos em pequena escala.

Art. 8º - Nos estabelecimentos de produtos de origem animal destinado a alimentação humana, todos deverão manter livro específico para registro de entrada e saída desses produtos, constando a natureza e a procedência dos mesmos.

Art. 9º - Nos estabelecimentos que produzam ou manipulem mel de abelhas, a cera e seus derivados.

Art. 10 - Nos estabelecimentos de produtos de origem animal destinados à alimentação humana, é considerado básico para efeito de registro a apresentação prévia de boletim oficial de exame de água de consumo do estabelecimento que deve se enquadrar nos padrões microbiológicos e físico-químicos.

a) não demonstrar, na contagem global, mais de 500 (quinhentos) germes por mililitro;

b) a água deve ser límpida, incolor, sem cheiro e de sabor próprio agradável;

c) não conter mais de 500 (quinhentas) partes por milhão de sólidos totais;

d) conter no máximo 0,005 g (cinco miligramas) por litro, de nitrogênio amoniacal;

e) ausência de nitrogênio nitroso e de sulfídrico;

f) no máximo 0,002 g (duas miligramas) de nitrogênio nítrico por litro;

g) no máximo 0,002 g (duas miligramas) de matéria orgânica, por litro;

h) grau de dureza inferior a 20 (vinte);

i) chumbo, menos de 0,1 (um décimo) de parte por milhão;

j) cobre, menos de 3 (três) partes por milhão;

k) zinco, menos de 15 (quinze) partes por milhão;

l) cloro livre, máximo de 1 (uma) parte por milhão, quando se tratar de águas cloradas e cloro residual mínimo de 0,05 (cinco centésimo) partes por milhão;

m) arsênico, menos de 0,05 (cinco centésimos) partes por milhão.

n) fluoretos, máximo de 1 (uma) parte por milhão;

o) selênio, máximo de 0,05 (cinco centésimo) partes por milhão;

p) magnésio, máximo de 0,03 (três centésimos) partes por milhão;

q) sulfatos, no máximo 0,010 g (dez miligramas), por litro;

r) componentes fenólicos, no máximo 0,001 (uma milésima) parte por milhão.

§ lº - Quando as águas revelem mais de 500 (quinhentos) germes por mililitro, impõe-se novo exame de confirmação antes de condená-la.

§ 2º Mesmo que o resultado das análises seja favorável, o SIM poderá exigir, conforme a avaliações técnicas, o tratamento da água com hipoclorito de sódio a 10 PPM.

Art. 11 - Qualquer ampliação, remodelação ou construção nos estabelecimentos registrados ou relacionados tanto de suas dependências como instalações, só poderão ser feitas após aprovação prévia dos projetos realizada por técnicos do SIM.

Art. 12 - Não será registrado o estabelecimento destinado à produção de alimentos para consumo humano, quando situado nas proximidades de outro que por sua natureza, possa prejudicá-lo.

Art. 13 - O estabelecimento que interromper seu funcionamento por espaço superior a 12 (doze) meses só poderá reiniciar suas atividades mediante inspeção prévia de todas as suas dependências, instalações e equipamentos.

Parágrafo Único. Quando a interrupção do funcionamento ultrapassar 18 (dezoito) meses, poderá ser cancelado o respectivo registro.

Art. 14 - Satisfeitas as exigências fixadas nos artigos 6º e 9º o SIM autorizará a expedição do "TÍTULO DO REGISTRO" ou "TÍTULO DE REGISTRO PROVISÓRIO".

Parágrafo Único. Na hipótese de expedição de "TÍTULO DE REGISTRO PROVISÓRIO", deverá a documentação conter a data limite de sua validade.

Art. 15 - Autorizado o registro, as primeiras vias dos documentos exigidos ficarão arquivadas no órgão central do SIM e as segundas vias ficarão em poder do requerente, devidamente protocoladas.

Art. 16 - O SIM poderá auxiliar na orientação dos diversos tipos de estabelecimentos de produtos de origem animal processados.

TÍTULO III

FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 17 – Para aprovação dos estabelecimentos de industrialização em grande escala de produtos de origem animal devem ser satisfeitas as exigências do Regulamento Federal e Estadual de Inspeção Industrial Higiênico de Produtos de Origem Animal

Art. 18 – Fica obrigatório o treinamento em higiene de alimentos para todos os trabalhadores que atuam em qualquer fase da cadeia alimentar, desde a produção até o consumo. Este treinamento será ministrado pela Secretaria de Agricultura, podendo a mesma firmar parcerias para ministrá-los.

Art. 19 - Para aprovação dos estabelecimentos de produtos de origem animal devem ser satisfeitas as seguintes condições básicas e comuns:

I – Dispor de luz natural e artificial, e de ventilação suficiente, em todas as dependências, respeitadas as peculiaridades de ordem tecnológicas cabíveis;

II – possuir pisos azulejados de cor clara e paredes lisas de cor clara, impermeabilizados de maneira a facilitar a limpeza e a higienização;

III – possuir, nas dependências de elaboração de comestíveis, forro de material resistente a umidade e a vapores, construído de modo a evitar o acúmulo de sujeira e contaminação, de fácil limpeza e higienização, podendo o mesmo ser dispensado nos casos em que a cobertura proporcionar perfeita vedação à entrada de poeira, insetos, pássaros e assegurar uma perfeita higienização;

IV – dispor de dependências e instalações mínimas, respeitadas as finalidades a que se destinam, para recebimento, industrialização, embala-

gem, depósito e expedição de produtos comestíveis, sempre separados por meio de paredes totais, das destinadas ao preparo de produtos não-comestíveis;

V – dispor de mesas com revestimento impermeável para os trabalhos de manipulação e preparo de matérias-primas e produtos comestíveis, construídas de forma a permitir fácil e perfeita higienização;

VI – dispor, quando necessário, de dependências para administração, oficinas e depósitos diversos, separados, preferentemente, do corpo industrial;

VII – dispor de tanques, caixas, bandejas e quaisquer outros recipientes de material impermeável, de superfície lisa e de fácil lavagem e higienização;

VIII – dispor de rede de abastecimento de água para atender, suficientemente, as necessidades do trabalho;

IX – dispor de água fria abundante e, quando necessário, de vapor e água quente, em todas as dependências de manipulação e preparo, não só de produtos, como de subprodutos não-comestíveis;

X – dispor de rede de esgoto em todas as dependências, com dispositivo adequado, que evite refluxo de odores e a entrada de roedores e outros animais ligados a tubos coletores, e estes ao sistema geral de escoamento, dotado de canalização e de instalação para depuração artificial, e sistema adequado de tratamento de resíduos e efluentes compatíveis com a solução escolhida para a destinação final;

XI – dispor, conforme legislação específica, de vestiários, instalações sanitárias adequadamente instaladas, de dimensões e em número proporcional ao pessoal, com acesso indireto às dependências industriais, quando localizadas em seu corpo;

XII – possuir, quando necessário, instalações de frio em número e área suficientes, segundo a capacidade e a finalidade do estabelecimento;

XIII – dispor de equipamento necessário e adequado aos trabalhos, obedecidos os princípios da técnica industrial e facilidade de higienização, inclusive para o aproveitamento e preparo de subprodutos não-comestíveis;

XIV – dispor, quando necessário, de equipamento gerador de vapor com capacidade para as necessidades de estabelecimento, instalado em dependência externa;

XV – dispor de depósito adequado para ingredientes, embalagens, containers, materiais ou produtos de limpeza.

TÍTULO IV

EMBALAGEM E ROTULAGEM

Art. 20 – Aprovado o projeto de construção, reforma ou ampliação e estando o estabelecimento apto ao funcionamento, deverá ser providenciada a aprovação da embalagem, rotulagem, plano de marcação, etiquetas ou carimbos a serem utilizados nos produtos e/ou matérias-primas.

Art. 21 – Entende-se por “embalagem” o invólucro ou recipiente destinado a proteger, acomodar e preservar materiais destinados à expedição, embarque, transporte e armazenagem.

Art. 22 – Todo o produto de origem animal e vegetal entregue ao comércio deve estar identificado por meio de rótulos registrados, aplicados sobre as matérias primas, produtos, vasilhames ou container, mesmo quando diretamente destinados a outros estabelecimentos para beneficiamento.

Art. 23 – Os rótulos devem obrigatoriamente conter as seguintes indicações:

a) Nome verdadeiro do produto ou nome aceito por ocasião da aprovação da rotulagem, em caracteres destacados e uniformes em corpo e cores contrastantes, sem intercalação de desenhos e outros dizeres, obedecendo às discriminações estabelecidas neste regulamento;

b) Nome e endereço da firma responsável pela produção;

c) Nome e endereço completo da firma que tenha realizado operações de acondicionamento quando for o caso;

d) Carimbo oficial do Serviço de Inspeção Municipal;

e) Natureza do estabelecimento de acordo com a classificação oficial prevista neste Regulamento;

f) CNPJ e inscrição Estadual da Firma responsável pelo acondicionamento do produto, ou CPF do responsável pela empresa, quando for o caso;

g) Marca comercial do produto;

h) Algarismos correspondentes a data de fabricação e data de validade em caracteres ostensivos na ordem: dia, mês e ano;

i) Peso líquido e da embalagem, quando for possível, constar os dizeres “DEVE SER PESADO NA PRESENÇA DO CONSUMIDOR” e constar o peso da embalagem;

j) Componentes do produto e outros dizeres quando previstos neste Regulamento e devidamente aprovado pelo órgão competente;

k) Constar o número e registro do rotulo do SIM;

l) Outras informações que as autoridades sanitárias competentes julgarem necessárias para perfeita apresentação do produto ao consumidor.

Art. 24 – O número de registro do estabelecimento, com as iniciais “SIM” e, conforme o caso a palavra “Inspecionada” ou “Reinspecionado” representam os elementos básicos do carimbo oficial da Inspeção Municipal, cujos formatos, dimensões e empregos

§ 1º - O carimbo de Inspeção Municipal representa marca oficial usada unicamente em estabelecimento sujeito à fiscalização e Inspeção, e constituído o sinal de garantia de que o produto foi inspecionado pela autoridade competente.

Art. 25 – Para o registro de rotulagem, etiquetas, planos de marcação ou carimbos, são necessários:

a) requerimento encaminhado ao SIM, assinado pelo responsável técnico;

b) cópia do contrato e registro no Conselho de classe;

c) croquis de rotulagem mencionando as cores dos letreiros e desenhos contendo o número do processo de aprovação do funcionamento em duas vias;

d) memorial descritivo do processo de fabricação do produto, em duas vias detalhando sua composição e respectivas porcentagens.

Parágrafo Único. Nos casos de produção artesanal, faculta-se ao empreendedor requerimento com copias de documentos pessoais.

Art. 26 – É de responsabilidade do estabelecimento as taxas e emolumentos cobrados pelos órgãos competentes aos produtos sujeitos a exames laboratoriais.

Art. 27 – O carimbo de inspeção e fiscalização de cada estabelecimento ficará sob responsabilidade do SIM, que fará a aplicação no ato da inspeção.

Art. 28 – O carimbo da inspeção obedece a dimensões e formatos conforme constantes no anexo I deste decreto.

Art. 29 – Qualquer fraude deste carimbo, o proprietário estará sujeito a cassação de seu registro frente ao órgão competente e fechado o seu estabelecimento.

Art. 30 – Para o registro dos estabelecimentos, além das exigências constantes no Título II deste decreto será necessário cumprir as disposições contidas no Código de Posturas Municipal, Código Sanitário Estadual e normas básicas de segurança.

TÍTULO V

DO RECOLHIMENTO DAS TAXAS

Art. 31 – As Taxas de Classificação, Inspeção e Fiscalização, relativas a produtos de origem animal, serão calculadas conforme os valores especificados nas tabelas do Código Tributário Municipal, de acordo com a origem dos serviços.

Art. 32 – A falta ou insuficiência de recolhimento de taxas acarretará ao infrator a aplicação de multa igual à importância devida.

TÍTULO VI

DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 33 - Para os efeitos deste Decreto, são considerados como estabelecimentos todas as dependências que manipulam ou comercializam alimentos de origem animal, assim classificados:

I – Matadouro – Frigorífico;

II – Matadouro de pequenos e médios animais;

III – Entreposto de carnes e derivados;

IV – Laticínios e derivados;

V – Entreposto de Pescado.

VI – Apicultura e seus derivados.

Art. 34 - Entende-se por Distribuidor de Carnes e derivados o estabelecimento destinado ao recebimento, guarda, conservação, acondicionamento e distribuição de carnes.

Art. 35 - Entende-se por Matadouro – Frigorífico o estabelecimento dotado de instalações completas e equipamentos adequados para o abate, manipulação, elaboração, preparo e conservação das espécies de açougue sob variadas formas, com aproveitamento completo, racional e perfeito, de subprodutos não comestíveis, possuirá instalações de frio industrial.

Art. 36 - Entende-se por matadouro de pequenos e médios animais o estabelecimento dotado de instalações para abate e industrialização de suínos, ovinos, caprinos, aves e coelhos, que dispões de freezer industrial e, a juízo do SIM, de instalação para o aproveitamento de subprodutos não comestíveis.

Art. 37 - Entende-se por entreposto de carnes e derivados o estabelecimento destinado ao recebimento, guarda, conservação, acondicionamento e distribuição de carnes frigorificadas das diversas espécies de açougue e outros produtos animais.

Art. 38 - Entende-se por laticínio os estabelecimentos destinados ao recebimento de leite e seus derivados para beneficiamento, manipulação, fabricação, maturação, embalagem, acondicionamento, rotulagem e expedição.

Art. 39 - Entende-se por Entreposto de pescado o estabelecimento dotado de dependências e instalações adequadas ao recebimento, manipulação, frigorificação e comércio de pescado.

Art. 40 – Outros produtos e estabelecimentos interessados em obter o registro do SIM seguirão as normas contidas na Lei n. º 1.283 de 18 de dezembro de 1.950 ou análise especial técnica.

Art. 41 - Todas as Empresas de produtos alimentícios com industrialização em alta escala de produção, deverão ter um responsável técnico, devidamente registrado no conselho regional de sua categoria profissional.

Art. 42 - Os interessados na obtenção do registro no SIM, para a instalação de estabelecimentos industriais destinados ao abate de animais, deverão obedecer as seguintes etapas:

I – possuir inscrição Municipal;

II – possuir registro na Junta Comercial;

III – estar em posse da Licença prévia da Secretaria de Estado de Meio Ambiente.

IV – possuir projeto técnico aprovado pela Secretaria Municipal de Obras e pela Equipe Técnica do SIM.

Art. 43 - Para o funcionamento de estabelecimento de que trata o artigo anterior, esta deverá estar de posse da licença de funcionamento relativo ao órgão de controle ambiental, controle urbanístico e alvará sanitário expedido pelo Serviço Municipal de Inspeção de Alimentos e Saneamento.

Art. 44 - As normas pertinentes a estrutura física dos estabelecimentos interessados na obtenção do registro SIM, terão por base as mesmas exigências contidas nas leis federais e estaduais, podendo, a critério da equipe técnica, nomeada pelo Secretário de Saúde Pública, serem adequadas a capacidade de produção, salvaguardando as questões de ordem higiênico sanitárias.

Art. 45 - A inspeção Municipal terá caráter permanente, nos estabelecimentos industriais destinados ao abate de animais de grande porte, não poderão funcionar sem a permissão dos técnicos da inspeção, e obedecerá as mesmas disposições constantes no Regulamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal no Ministério de Agricultura.

Art. 46 - O SIM, orientará os interessados no desenvolvimento de projetos para implantação de estabelecimentos de produtos de origem animal, priorizando os aspectos higiênicos - sanitários, utilizando dos meios laboratoriais para a constatação da qualidade dos produtos, inclusive mantendo orientação tecnológicas dos produtos a serem registrados.

§ 1º - Entre outras exigências sanitárias previstas na legislação o estabelecimento referido no artigo acima deverá possuir:

I – Espaço exclusivo suficiente para a produção a que se destina;

II – Piso impermeável;

III – Paredes azulejadas ou com pintura lavável de boa qualidade;

IV – Teto de concreto ou bem forrado;

V – Boa ventilação e iluminação natural ou artificial;

VI – Portas e Janelas teladas;

VII – Utensílios próprios e bem limpos;

VIII – Mesas e pias com material impermeável;

IX – Local de manutenção não poderá ter acesso direto com o (s) sanitário (s);

X – Lixeiras com números suficientes e com tampa.

§ 2. º - Os funcionários dos estabelecimentos previstos no Caput desse artigo deverão possuir carteira de saúde atualizada, e, durante a execução dos serviços específicos de manipulação dos alimentos, utilizar uniformes adequados de acordo com a legislação vigente.

Art. 47 - As sanções administrativas serão determinadas pelo não cumprimento das normas estabelecidas na legislação e terão caráter orientativo e gradativo em função da gravidade das faltas, que se constituem em:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Suspensão da Inspeção;

IV – Interdição do estabelecimento e

V – Cassação do Registro.

Parágrafo único – Uma vez aprovado o Código Sanitário Municipal, o SIM, utilizá-lo-á para dar cumprimento nas exigências sanitárias, bem como na aplicação das penalidades previstas no mesmo.

Art. 48 - A Inspeção Municipal, depois de instalada, pode ser executada de forma permanente ou periódica.

§ 1º - A inspeção deve ser executada obrigatoriamente de forma permanente nos estabelecimentos durante o abate das diferentes espécies animais.

I - entende-se por espécies animais de abate, os animais domésticos de produção, silvestres e exóticos criados em cativeiros ou provenientes de áreas de reserva legal e de manejo sustentável.

§ 2º - Nos demais estabelecimentos previstos nesta Lei a inspeção será executada de forma periódica.

I - os estabelecimentos com inspeção periódica terão a frequência de execução de inspeção estabelecida em normas complementares expedidos por autoridade competente Secretaria de Agricultura, considerando o risco dos diferentes produtos e processos produtivos envolvidos, o resultado da avaliação dos controles dos processos de produção e do desempenho de cada estabelecimento, em função da implementação dos programas de autocontrole.

§3º - A inspeção sanitária se dará:

I - nos estabelecimentos que recebem, animais, matérias-primas, produtos, sub-produtos e seus derivados, de origem animal para beneficiamento ou industrialização;

II - nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas de origem animal, em caráter complementar e com a parceria da defesa sanitária animal, para identificar as causas de problemas sanitários apurados na matéria-prima e/ou nos produtos no estabelecimento industrial.

Art. 49 - Para cumprimento de sua finalidade o Serviço Inspeção e Fiscalização Sanitária Municipal – SIM, terá como amparo legal as seguintes legislações:

I – Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal – Decreto nº 30.691 de 29/03/52 alterado pelo Decreto n.º 1.255 de 25/06/62, do Ministério da Agricultura;

II – Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990;

III – Código Tributário Municipal e Código de Posturas Municipal;

IV – Portaria 304 de 04/09/96 – Ministério da Agricultura, do Abastecimento e da Reforma Agrária;

V – Lei Estadual nº 6.338 de 03/12/93, Lei nº 8.422 de 28.12.05 e o Decreto nº 290 de 25.05.07

VI – Lei Federal 1.283, de 18 de dezembro 1950, Lei nº 7.889, de 1989.

VII – Lei Federal 1.283, de 18 de dezembro 1950, Decreto nº 30.691 de 29 de março de 1952, Lei nº 7.889, de 1989;

VIII – Lei nº 10.502, de 18 de janeiro de 2017, e Lei Federal nº 9.712/1998;

VIV – Decretos nº 9.013, de 29 de março de 2017, nº 218 de 21 de agosto de 2019, nº 5.741, de 30 de março de 2006 e nº 7.216, de 17 de junho de 2010.

Art. 50 - Os produtos de origem animal serão transportados dentro do perímetro urbano, fechados e obedecendo a temperatura, estabelecidas por Lei (quente: acima de 65º C, Refrigerado: 4º C a 6º C, Resfriado: 6º C a 10 e Congelado –18º a 15º C).

§ 1º - Os produtos de origem animal, transportados fora do perímetro urbano do Município, será feito através de veículos fechados, que possuem câmara fria, com temperaturas estabelecidas por Lei: (quente: acima de 65º C, Refrigerado: 4º C a 6º C, Resfriado: 6º C a 10 e Congelado –18º a 15º C).

§ 2º - Os veículos de transportes dos produtos de origem animal terão que ser inspecionados e autorizados pelo SIM, anualmente.

Art. 51 - Os casos omissos no presente decreto serão decididos pela Equipe Técnica e Conselho Municipal de Saúde.

Art. 52 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se integralmente o Decreto Municipal n° 012/2012.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS VINTE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

=Prefeito Municipal=

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

DECRETO Nº 148/2021 - PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL

20 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre concessão de Progressão Funcional Horizontal, e dá outras providências.

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PEDRA PRETA-MT, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 855/2015: Seção I - Da Progressão Horizontal

Art. 32º A Progressão Horizontal dos Profissionais da Administração Municipal dar-se-á de uma classe para outra imediatamente superior à que o servidor ocupa, na mesma série de classes do cargo, mediante comprovação da habilitação educacional, observado o cumprimento do intervalo mínimo de 01 (ano) ano de uma Classe para outra, com exceção dos servidores públicos efetivos e estáveis que na data do enquadramento já integravam o quadro da administração.

DECRETA:

Art.1º Fica concedida Progressão Funcional Horizontal as servidoras:

Nº	Matricula	Nome	Admissão	Cargo	Classe nível atual	Classe nível a progredir
1	4214	Lucia Aparecida Bueno da Silva	04/10/2011	Contínua/ Merendeira	D-10	E-10
2	5244	Maria Heloisa Lopes Silva	05/07/2016	Monitora	A-06	B-06

Art.2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS VINTE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

DECRETO Nº 147/2021 - RETIFICAÇÃO DIFERENÇA PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL

20 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre RETIFICAÇÃO diferença da Progressão Funcional Vertical, e dá outras providencias.

NELSON ANTONIO ORLATO, Prefeito Municipal de *Pedra Preta*, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO o Decreto nº 141/2021 de 13 de julho de 2021, que dispôs sobre pagamento da diferença da Progressão Funcional Vertical.

DECRETA:

Art. 1º Fica retificado o pagamento da diferença da Progressão Funcional Vertical indenizada, considerando a base de cálculo salário base, adicional por tempo de serviço, férias e 13º salário as servidoras relacionadas abaixo:

MAT.	NOME	CARGO	DIFERENÇA
97	LUCIMAR NOGUEIRA DA SILVA FREITAS	AUX. ADMINISTRATIVO	R$ 305,76
4683	MARINALVA MORAES DE SOUZA	AGENTE DE VIGILANCIA	R$ -

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 14/2021

O prefeito Municipal, NELSON ANTONIO ORLATO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8. 666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Licitação Nrº :	14/2021
b) Modalidade :	Pregão:
c) Data Homologação :	16/07/2021
d) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE SEMI - REBOQUE PRANCHA 3 EIXOS E CAVALO MECÂNICO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS, CONFORME CONDIÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

04.122.0011.2.021. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CONSENSUAL SERVICOS LOGISTICO DE CARGAS LTDA

CNPJ/CPF: 15.206.159/0001-34

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CARRETA SEMI- REBOQUE PRANCHA USADA; DUCUMENTAÇÃO QUITADA ATE O ANO DE EXERCICIO, INSETO DE MULTAS E ALIENAÇÃO FIDUCIARIA: ANO: 1988O OU SUPERIOR;	FNV/FRUEHAUF	1,00	R$ 100.000,0000	R$ 100.000,0000
2	CAVALO MECÂNICO: CAMINHÃO MOVIDO A OLEO DIESIL; 6X2, 2 PORTAS, 3 EIXOS, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR ANO DE 2008; EM PERFEITO FUNCIONAMENTO;	IVECO/STRALIHD	1,00	R$ 110.000,0000	R$ 110.000,0000

Valor Total Homologado - R$ 210.000,00

PEDRA PRETA, 16 de julho de 2021.

_____

NELSON ANTONIO ORLATO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

DECRETO Nº 074/2021.

DECRETO Nº 074, DE 19 DE JULHO DE 2021.

Regulamenta as atividades e estrutura da "CASA DE PASSAGEM MUNICIPAL – CASA DA ESPERANÇA''.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

D E C R E T A:

REGIMENTO

CASA DE PASSAGEM – CASA DA ESPERANÇA

CAPITULO I

DA SEDE, DENOMINAÇÃO E OBJETIVOS.

Art. 1° - A CASA DE PASSAGEM MUNICIPAL, denominada "CASA DA ESPERANÇA", está situada na Rua do Comércio, nº 441, Bairro Centro Antigo, nesta cidade, órgão integrante da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania.

Art. 2° - O objetivo da CASA DE PASSAGEM MUNICIPAL será o atendimento integral a adultos e famílias, conforme a tipificação Nacional de serviços sócio assistenciais. Garantindo condições de estadia e de convívio, endereço de referência, para acolher com privacidade pessoas em situação de rua e desabrigo por abandono, migração, ausência de residência ou pessoas em trânsito e sem condições de autos sustento.

§ 1º - A instituição é uma organização governamental do executivo municipal, sem fins lucrativos.

§ 2º Os funcionários da instituição são funcionários públicos, remunerados pela Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo – MT, através da dotação, orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social, supervisionada pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

§ 3º Todo usuário será triado e acompanhado pela equipe técnica da Proteção Básica (CRAS) e Proteção Especial (CREAS) do Sistema único da Assistência Social, não comtemplando internos que estão unicamente em tratamento de saúde.

Art. 3º - Poderão ser atendidos os seguintes usurários: pessoas em situação de rua e desabrigo por abandono, migração ausência de residência ou pessoas em trânsito e sem condições de auto sustento, todos tem direito a:

I - Ser tratado com respeito e dignidade; II - Todos são iguais perante os funcionários, nenhum gozará de privilégios diferenciados; III - Somente permanecerão na Casa de Passagem por livre vontade; IV - Todos têm direito de assistir TV desde que, respeitem o canal solicitado pela maioria, ou indicado pelo coordenador, sendo que o horário para assistir TV será à partir das 8h até às 22h. Será de responsabilidade do coordenador, desligar a TV ou não durante as refeições.

Art. 4º - Os internos tem o dever de:

I - De cuidar e zelar pelo espaço físico equipamentos da instituição; II - De limpar e cuidar dos pertences que são oferecidos para o seu uso pessoal bem como, lavar suas próprias roupas, exceto o incapaz; III - De fazer sua higiene pessoal; IV - De obedecer todas as normas da instituição; V - De buscar serviços no mercado de trabalho, quando estiver com saúde; VI - De respeitar às mulheres albergadas e vice versa; VII - De aceitar o tratamento médico, como também os medicamentos prescritos pelo médico; VIII - De respeitar o canal de televisão, escolhido pela maioria; IX - É expressamente proibido aos internos permanecerem sem camisa, ou andar nos dormitórios de roupa intima; X - De respeitar seus companheiros dentro da instituição; XI - Respeitar as opiniões que se referem da sua; XII - Em caso de superlotação quem tiver bem de saúde deverá ceder (se necessário) sua cama para outro recém-chegado que apresente problemas de saúde ou idoso; XIII - Todos os albergados deverão colaborar com seus companheiros (as) que estiverem necessitando de sua ajuda; XIV - Colaborar com serviços de manutenção e limpeza da casa; XV - Respeitar todos os funcionários da casa.

Art. 5º - Os funcionários tem o dever de respeitar os albergados, coordenação e demais funcionários;

I - De cumprir os deveres assegurados no Estatuto dos funcionários públicos; II - É expressamente proibido aos funcionários receber visita dos seus familiares e amigos na instituição e dependências;

III - Os funcionários deverão comunicar à coordenação, com antecedência substituição quando da necessidade de ausentar-se.

CAPITULO III

ROTINA DA CASA DE PASSAGEM

Art. 6º - deverá ser feita triagem com cadastro e com inclusão no CADÚNICO, entrevista, leitura das normas internas e assinatura de acordo:

I - A permanência na casa dependerá da anuência com as normas estipuladas;

II - Em caso de não concordância com as normas da casa, o interno não poderá permanecer e assinar o termo de não adesão ao serviço.

III - Deverá ser feita a conferência e relação dos pertences por funcionário da casa, na presença do interno, com respectivas assinaturas e posteriormente, devolvido ao interno que ficará responsável por seus pertences. Objetos pontiagudos serão recolhidos e não devolvidos.

IV - É oferecido toalha, produtos de higiene pessoal e roupas de uso pessoal de acordo com a necessidade do interno e disponibilidade da casa;

V - É proibido portar, distribuir, usar substâncias psicoativas (tóxicos álcool entre outros), na Casa de Passagem Municipal ou nas suas imediações;

VI - No período de 07h:00min às 17h:00min horas, as atividades são principalmente de limpeza, manutenção e outras atividades ocupacionais laborais;

VII - No período de segunda a domingo é aberto para voluntários de forma geral estar fazendo palestras, orações e visitação, conforme agendamento com a coordenação;

VIII - Durante o dia a equipe de referência da casa atende o interno nos serviços de integração social;

IX - Não serão oferecidos serviços de atenção especializados para pessoas que depender de cuidados especiais, onde os mesmos deverão ser encaminhados para rede de saúde do município;

X - É proibido praticar atos libidinosos, prostituição, ato sexual e leitura pornográfica no interior da casa de passagem;

CAPITULO IV

DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO AO INTERNO

Art.7º - Os internos terão os seguintes atendimentos:

I - Acolhimento;

II - Quatro refeições sendo: café da manhã, almoço, lanche e jantar;

III - Material de higiene pessoal, sabonete e creme dental;

IV - Roupas de cama e banho, cobertores (que deverão ser devolvidos à casa de passagem na saída do interno);

V - Encaminhamento para serviços médico da rede;

VI - Providência para obtenção de documentos pessoais;

VII - Reintegração familiar e social;

VIII - Medicamento via farmácia básica do SUS;

IX - Acesso a comunidade terapêutica conveniada;

X - Encaminhamento a coordenadoria de direitos humanos;

XI - Encaminhamento para requerimento de benefícios ao INSS;

XII - Programa de inclusão social através de cursos profissionalizantes existente no município;

XIII - Atividades ocupacionais;

XIV - Poderá ser concedido benefícios eventuais de Passagem dentro do território do estado de Mato Grosso conforme disponibilidade da casa. De acordo com avalição de equipe de referência, contemplada na Lei Municipal nº704, de 17 de Julho de 2009 que institui o Programa de Doações e Benefícios Sociais, no âmbito do Município de Peixoto de Azevedo MT Instrução Normativa SBS nº 001/ não podendo ser concedida mais de duas passagens por ano para o mesmo interno e /ou intervalo de seis meses entre as concessões;

XV - Será avaliado pelo/a Assistência Social da equipe de referência, a concessão de benefícios eventuais com intuito de reinserção social.

XVI - Inserção ao programa de transferência de rendam como bolsa família e/ou benefício de prestação continuada;

CAPITULO V

DOS HORÁRIOS

Art. 8º - A casa de passagem acolhe de segunda – feira a domingo os internos nos horários previstos para:

I - Café da manhã 7h00min às 8h30min horas;

II - Almoço 11h00min às 12h00min horas;

III - Jantar 17h00min às 18h00min horas;

CAPITULO VI

DOS HORÁRIOS ESPECIAIS

Art. 9º - Da permissão para ausentar-se da casa de passagem;

I - De 2º feira a 6º feira no período diurno, o interno poderá ausentar-se para providenciar seus encaminhamentos: trabalho, documentação, INSS, entre outros;

II - O interno que se ausentar da casa aos sábados, domingos e feriados sem autorização da coordenação, será automaticamente desligado da casa de passagem;

III - Todos os internos deverão cumprir com o regulamento da instituição e seu descumprimento implicará em desligamento da casa;

IV - Não será oferecido transporte para os internos fazerem seus encaminhamentos, exceto se necessário para encaminhamentos médicos, INSS.

CAPITULO VII

DA PERMANÊNCIA

Art. 10 - A natureza específica Casa de Passagem Municipal é em regime de acolhimento imediato e emergencial onde o atendimento é de 24 horas, não implicando em privação de liberdade:

I - Porém sua permanência implicará no cumprimento do regime interno na íntegra;

II - O prazo de permanência na casa de passagem dependerá da necessidade de cada caso, devendo ser até 03 meses prazo comum, salvo os casos especiais conforme análise da coordenação e ou/ equipe de referência.

Parágrafo único: a coordenação geral e/ou equipe de referência comunicará periodicamente por escrito à Secretaria de Assistência Social os casos que se mostre inviável o desligamento do interno desta instituição.

CAPITULO VIII

DOS IMPEDIMENTOS

Art.11 - A casa só poderá abrigar crianças e adolescentes somente com acompanhamento de pais ou responsável, com documentação do infante comprovando parentesco e desde que haja dormitório disponível.

Art. 12 - O interno que foi desligado por problemas de indisciplina, evasão e outros não terão oportunidade de retornar a instituição.

Art. 13 - É vedado o alojamento de dependentes químicos, doentes em estado de acamado, e pessoas que necessitam de cuidados permanentes de terceiros.

Art. 14 - A casa de Passagem Municipal, é um órgão governamental (OG) do executivo Municipal de Peixoto de Azevedo – MT, mantido através de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social, supervisionado pelo Conselho Municipal de Assistência Social, que viabilizará parcerias efetivas nas seguintes áreas: saúde, Conselho Tutelar, Conselho Municipal dos direitos das Crianças e do Adolescentes, educação, defensoria pública, Câmara Municipal, Promotoria Pública, Juizado de menores da Comarca, empresariado local, Clubes de Serviços, Juízes da Comarca, Policiais Civis e Militares, corpo de bombeiros, voluntários e outros que garantam as ações necessárias do usuários com a Casa de Passagem.

CAPITULO IX

DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL

Art. 15 - É de inteira responsabilidade da Coordenação da Casa de Passagem Municipal, zelar pelo patrimônio da utilização no que se refere ao espaço físico e manutenção dos equipamentos, patrimônio da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT.

CAPITULO X

DA RECEITA /DESPESA

Art. 16 - A manutenção da Casa de Passagem Municipal, será mantida com recursos da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo – MT, através de dotação orçamentária do fundo Municipal de Assistência Social, supervisionado pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

CAPITULO XI

DA ADMINISTRAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 17 - A Casa de Passagem Municipal será administrada por uma Coordenação, com carga horária de oito horas diárias podendo a mesma ser chamada a qualquer momento, dependendo da necessidade da instituição.

§1 A unidade Especial de acolhimento contará com profissionais das áreas de Assistência Social: Assistente Social e Psicóloga; Secretaria Municipal de saúde além da equipe de segurança, limpeza e alimentação.

§2 Assistentes Sociais, Psicólogos e outros profissionais serão utilizados do quadro da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de saúde, caso necessário.

Art.18 - O regime de atendimento da Casa de Passagem é Continuo com atendimento 24 horas ou ininterrupto.

CAPITULO XII ATRUIBUIÇÕES DA COORDENAÇÃO

Art. 19 - São atribuições da coordenação:

I - Conhecer todo regimento interno da instituição como também sua ideologia e filosofia;

II - Fazer triagem para ingresso na casa, em seguida fazer encaminhamento para equipes técnicas do CRAS ou CREAS;

III - Coordenar reuniões com funcionários e/ou internos;

IV - Encaminhar relatórios mensais e das situações que devam ter ciência do CREAS;

V - Solicitar atendimento ao interno na rede de proteção social, saúde e outros;

VI - Coordenar a limpeza Local;

VII - Zelar pela aplicação das normas da instituição funcionários e internos;

VIII - Exigir comunicação prévia do usuário para se ausentar da Casa de passagem;

IX - A Coordenação não poderá usar o veículo pra outras finalidades que não exclusivamente em serviço da instituição;

X - Não permitir que nenhum interno, saia da instituição sem autorização.

CAPITULO XII ATRIBUIÇÕES DO SEGURANAÇA/VIGIA

Art. 20 - São atribuições do guarda ou vigia noturno:

I - Conhecer todo espaço físico, como também o mobiliário;

II - Conhecer a Realidade do atendimento da instituição, bem com a rotina diária dos internos;

III - Cuidar do patrimônio físico e mobiliário da casa;

IV - Fazer a ronda permanente, tanto interna como externo;

V- Não permitir que o portão fique aberto;

VI - Não é permitido ao segurança vir trabalhar com trajes não condizentes com a função que exerce;

VII - É expressamente proibido ao segurança vir trabalhar alcoolizado;

VIII - Quando o segurança tiver necessidade de trocar o seu plantão com outro colega é obrigado antes comunicar, com antecedência, a coordenação;

IX - O segurança deve tratar o albergado com respeito, atenção e cordialidade;

X - O segurança quando perceber qualquer problema suspeito com o albergado deve imediatamente comunicar a coordenação;

XI - O segurança não deve permitir que o albergado permaneça dentro da instituição sem camisa ou outros trajes inadequados;

XII - O segurança é responsável pelo controle de entrada e saída de veículos e pessoas na Casa de Passagem Municipal;

XIII - O segurança é responsável pela revista dos pertences dos internos na entrada e saída na Casa de Passagem Municipal.

CAPITULO XIV ATRIBUIÇÕES DO ASSITENTE SOCIAL

Art. 21 - São atribuições do Assistente social:

I - Conhecer todo o regimento interno da instituição como também sua ideologia e filosofia.

II - Discutir com a coordenação da instituição, situações que necessitem de medidas mais severas ou de caráter emergencial, em relação a procedimentos ou encaminhamentos dos internos;

III - viabilizar a regularização dos documentos pessoais, como também, outros benefícios junto aos órgãos segurados.

IV - Viabilizar a inserção do usuário no mercado de trabalho, utilizando a rede de Assistência Social e Parceiros;

V - Encaminhar os internos a instituições em Regime de abrigo, quando necessários e estes estiverem devidamente documentados.

VI - Participar junto à equipe técnica quanto ao trabalho de triagem nas ruas, nas abordagens para encaminhamentos a Casa de Passagem, quando houver necessidade.

VII - Elaborar Cronograma de Atendimento Mensal na Casa de Passagem Municipal e bem como quantas horas semanais, Plano de Ação e Relatórios.

VIII - Localizar e reintegrar os internos junto aos seus familiares, quando estiverem devidamente documentados, elaborar relatório social para encaminhamento a cidade de origem.

CAPITULO XV ATRIBUIÇÕES DO PSICÓLOGO

Art. 22 - São atribuições do Psicólogo:

I - Conhecer todo o regimento interno da instituição como também sua ideologia e filosofia;

II - Discutir com a coordenação da instituição, situações que necessitem de medidas mais severas ou de caráter emergencial, em relação a procedimento ou encaminhamento dos internos;

III - Atendimento psicossocial em grupo e individual;

IV - Participar junto à equipe Técnica quanto aos trabalhos de triagem nas ruas, nas abordagens para encaminhamento a Casa de Passagem, quando houver necessidade;

V - Elaborar Cronograma de Atendimento mensal na Casa de Passagem Municipal, bem como relatórios.

CAPITULO XVI ATRIBUIÇÕES DOS SERVIÇOS GERAIS

Art. 23 - São atribuições dos serviços gerais:

I - Conhecer o objetivo e Natureza Especifica da casa;

II - Fazer a limpeza do Local;

III - Identificar a necessidade de manutenção da casa, internamente e externamente: lâmpadas, encanamentos, telhado, fechaduras, etc, e comunicar a coordenação;

IV - Comunicar a coordenação sobre os consertos necessários na parte interna e externa da Casa de Passagem municipal;

V - Atender as solicitações da coordenação e auxiliar na cozinha nos momentos de ociosidade;

VI - Informar a coordenação da falta de produtos de higiene, limpeza e outros.

CAPITULO XVII ATRIBUIÇÕES DA COZINHEIRA

Art. 24 - São atribuições da cozinheira:

I - Conhecer o objetivo e natureza especifica da casa;

II - Conhecer (através da coordenação e plantonista) a rotina diária da casa;

III - Manter a Cozinha, dispensa, refeitório e utensílios limpos, arejados e higienizados antes, durante e depois a utilização dos mesmos;

IV - É responsável pela confecção e distribuição de café da manhã, refeições (almoço/janta) e qualquer outro complemento alimentar que porventura tenha disponível para ser oferecido aos albergados e/ou funcionário e visitantes, autorizados pela coordenação;

V - Manter informada coordenação sobre a dispensa quanto aos materiais disponíveis e necessários;

VI - Cumprir o cronograma de cardápios e horários repassado pela coordenação.

CAPITULO XVIII ATRIBUIÇÕES DO PLANTONISTA/VIGIA

Art. 25 - São atribuições do plantonista/vigia:

I - Conhecer o objetivo e natureza específica da casa;

II - Conhecer através da coordenação a rotina diária da casa;

III - É de responsabilidade do Plantonista/VIGIA, registrar as entradas e saídas dos usuários, e informar a coordenação e a equipe técnica dos acontecimentos durante o plantão;

IV - É e responsabilidade do Plantonista/VIGIA, fazer atendimento de Urgência, recepcionar os internos quando chegarem, realizando a acolhida humanizada.

CAPITULO XIX

ATRIBUIÇÕES DO CUIDADOR

Art. 26 - São atribuições do cuidador:

I - Conhecer o objetivo e natureza específica da casa.

II - Auxiliar o usuário a realizar sua higiene pessoal, realizando a troca de fraldas, dando banho e escovando os dentes;

III - Fazer companhia ao usuário, proporcionando atividades que o entretenham e tragam bem-estar e alegria, como conversar, caminhar, realizar trabalhos manuais, tomar sol etc.;

IV - Ministrar as medicações necessárias de acordo com a dosagem e com os horários definidos pelo médico do usuário;

V - Ajudar o usuário com suas atividades domésticas, ajudando, inclusive, na hora de preparar e servir as refeições;

VI - Zelar para que o ambiente no qual estará o usuário se mantenha limpo e organizado, prevenindo acidentes e proporcionando qualidade de vida;

VII - Garantir o bem-estar do usuário de um modo geral, sendo vigilante para que ele se mantenha confortável, bem alimentado, devidamente medicado, e estimulando para que, ao mesmo tempo, mantenha sua autonomia.

CAPITULO XX DO FORNECIMENTO DE PASSAGEM PARA PESSOAS EM TRÂNSITO

Art. 27 - A concessão de passagem deverá ser concedida somente em casos especiais e por vontade do usuário, obedecendo a critérios e participação das atividades na entidade.

Art. 28 - não será concedida nova passagem para o mesmo usuário.

CAPITULO XXI DAS ATIVIDADES LABORAIS

Art. 29 - As Atividades Laborais serão executadas respeitando as condições físicas de cada indivíduo, sem fins lucrativos e destinados à manutenção, conservação da própria entidade.

Art. 30 - Os trabalhos realizados na casa não serão remunerados em hipótese alguma.

Art. 31 - Os internos deverão participar das atividades laborais conforme cronograma de trabalho, respeitando as condições físicas de cada indivíduo.

Art. 32 - Este regimento entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 19 dias de Julho de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.135/2021.

LEI MUNICIPAL Nº 1.135, DE 14 DE JULHO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY, COM GRAMADO SINTÉTICO, LOCALIZADO, NO BAIRRO NOVA ESPERANÇA, EM PEIXOTO DE AZEVEDO/MT."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominado de Marcos Antônio dos Santos, o Campo de Futebol Society, com gramado sintético, localizado, no Bairro Nova Esperança, em Peixoto de Azevedo/MT.

Art. 2º A Administração Municipal providenciará placa de identificação a ser afixada no local.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 14 dias de Julho de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

AVISO DE RESULTADO- PREGÃO PRESENCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

AVISO DE RESULTADO- PREGÃO PRESENCIAL SRP N. 026/2021. PROCESSO Nº 052/2021.

O Município de P. da Serra- MT, através de sua pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação **PE SRP-nº 026/2021**, aberta no dia **13/07/2021** ás 08:00 horário de Mato Grosso, sagrou-se vencedora no certame a empresa **JOSÉ ROBERTO SOLOCHINSKI 74070185968**, CNPJ Nº 30.894.770/0001-96, valor global de **R$ 37.000,00. CLÁUDIA MÁRCIA SAMPAIO RODRIGUES –PREGOEIRA.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PREFEITURA MUNICIPAL
1 QUADRIMESTRE 2021 RGF 2021 DESPESAS COM PESSOAL

MUNICÍPIO DE POCONE - MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - CONSOLIDADO EXECUTIVO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO DE 2021 A ABRIL DE 2021

RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") em Reais

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS EM PERÍODO ESPECÍFICO LIQUIDADAS													
	Janeiro/2021	Fevereiro/2021	Março/2021	Abril/2021	Maio/2021	Junho/2021	Julho/2021	Agosto/2021	Setembro/2021	Outubro/2021	Novembro/2021	Dezembro/2021	Total de Meses Específicos	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	3.137.661,99	2.903.895,02	3.081.878,98	3.109.725,49									12.233.161,48	
Pessoal Ativo	3.124.210,79	2.891.788,94	3.068.427,78	3.098.964,53									12.183.392,04	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.602.297,28	2.412.182,77	2.483.776,33	2.570.702,78									10.068.959,16	
Obrigações Patronais	521.913,51	479.606,17	584.651,45	528.261,75									2.114.432,88	
Benefícios Previdenciários														
Pessoal Inativo e Pensionistas	13.451,20	12.106,08	13.451,20	10.760,96									49.769,44	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	5.380,48	5.380,48	6.725,60	5.380,48									22.867,04	
Pensões	8.070,72	6.725,60	6.725,60	5.380,48									26.902,40	
Outros Benefícios Previdenciários														
Outras Despesas														
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Serviços Médicos														
DESPESA NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	7.596,14	18.875,25	307.347,81	127.094,99									460.914,19	
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	7.596,14	18.875,25	306.197,46	127.094,99									459.763,84	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração			1.150,35										1.150,35	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	3.130.065,85	2.885.019,77	2.774.531,17	2.982.630,50									11.772.247,29	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa) + (IIIb)													11.772.247,29	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	29.216.819,16	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)		-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	29.216.819,16	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa + IIIb)	11.772.247,29	40,29 %
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)		0,00 %
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VII) (§ único do art. 22 da LRF)		0,00 %
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) 90,00 %		0,00 %

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE
NOTAS:

Emissão: 19/07/2021 10:41:07 **PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE** Page 1 de 1
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018. Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL
RGF 1 QUADRIMESTRE 2021 PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE - MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2021 - QUADRIMESTE JANEIRO/ABRIL

RGF – ANEXO 03 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) em Reais

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
A ENTIDADES CONTROLADAS(III)				
Em Operações de Crédito Internas				
Em Operações de Crédito Externas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
Em Operações de Crédito Internas				
Em Operações de Crédito Externas				
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Internas				
Em Operações de Crédito Externas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
TOTAL DE GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	16.685.488,34	1.232.652.471,30		
(-) Transf. Obrig. União emendas individuais (art.166-A, §1º, CF)(VII)				
R.C.L. AJUSTADA P/CÁLCULO - LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VI	16.685.488,34	1.232.652.471,30		
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 0,00 %				
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 90,00 %				

CONTRA GARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DE ENTIDADES CONTROLADAS(IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS(X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
TOTAL DE CONTRA GARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)				

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE

Emissão: 10/05/2021 09:35:38 Page 1 de 1

Portaria Nº 286, de 7 de Maio de 2019. Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE - MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2021 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL

LRF, art. 48 - Anexo 06 — em Reais

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida	1.232.652.471,30	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	1.223.944.682,08	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	1.223.944.682,08	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal DTP	29.515.440,17	150,74
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, do art. 20 da LRF) - 0,00%	0,00	0,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF - 0,00 %	0,00	0,00
Limite de Alerta (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) 90,00%	0,00	0,00
DIVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA	6.561.235,62	0,53
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL - %	0,00	0,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
TOTAL DAS GARANTIAS DE VALORES	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL - 0,00 %	0,00	0,00
OPERACOES DE CREDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
OPERACOES DE CREDITOS EXTERNAS E INTERNAS	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO PELO SENADO FEDERAL PARA OP. CREDITO EXTERNAS E INTERNAS - 0,00 %	0,00	0,00
OPERACOES DE CREDITOS POR ANTECIPACAO DA RECEITA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO PELO SENADO FEDERAL PARA OP. CREDITO POR ANTECIPACAO DA RECEITA - 0,00 %	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
	0,00	0,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE

Emissão: 10/05/2021 09:38:37

Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2.019.

Page 1 de 1

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE - MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMOMSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2021 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL

RGF - ANEXO 04 (LRF, art. 55, inciso I alínea "d" e inciso III alínea "c") em Reais

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (II)	0,00	0,00
TOTAIS (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	1.232.652.471,30	100,00
(-) Transf. Obrigatória União emendas individuais (art.166-A, §1º, CF)(V)	0,00	0,00
R.C.L. AJUSTADA P/CÁLCULO - LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)F)(V)	1.232.652.471,30	100,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII) - (Ia + IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTREGAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE

1. Conforme manual de instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão efeitos contabilizados para fins de contratação de outras operações de crédito.

Emissão: 10/05/2021 09:37:36

Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE - MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMOMSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2021 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL

RGF - ANEXO 04 (LRF, art. 55, inciso I alínea "d" e inciso III alínea "c") em Reais

MUNICÍPIO DE POCONE - MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - CONSOLIDADO TOTAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO DE 2021 A ABRIL DE 2021

RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") em Reais

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS EM PERÍODO ESPECÍFICO LIQUIDADAS													
	Janeiro/2021	Fevereiro/2021	Março/2021	Abril/2021	Maio/2021	Junho/2021	Julho/2021	Agosto/2021	Setembro/2021	Outubro/2021	Novembro/2021	Dezembro/2021	Total de Meses Específicos	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.615.748,48	2.517.057,42	2.496.077,18	3.170.831,82									10.799.714,90	
Pessoal Ativo	2.602.297,28	2.504.951,34	2.482.625,98	3.160.070,86									10.749.945,46	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.602.297,28	2.412.182,77	2.482.625,98	2.566.004,55									10.063.110,58	
Obrigações Patronais		92.768,57		594.066,31									686.834,88	
Benefícios Previdenciários														
Pessoal Inativo e Pensionistas	13.451,20	12.106,08	13.451,20	10.760,96									49.769,44	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	5.380,48	5.380,48	6.725,60	5.380,48									22.867,04	
Pensões	8.070,72	6.725,60	6.725,60	5.380,48									26.902,40	
Outros Benefícios Previdenciários														
Outras Despesas														
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Serviços Médicos														
DESPESA NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	7.596,14	18.875,25	307.347,81	127.094,99									460.914,19	
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	7.596,14	18.875,25	306.197,46	127.094,99									459.763,84	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração			1.150,35										1.150,35	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.608.152,34	2.498.182,17	2.188.729,37	3.043.736,83									10.338.800,71	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa) + (IIIb)														10.338.800,71

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	228.298.576,69	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)		-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)		-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	228.298.576,69	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	10.338.800,71	0,84 %
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)		0,00 %
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (§ único do art. 22 da LRF)		0,00 %
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) 90,00 %		0,00 %

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE

MUNICÍPIO DE POCONE - MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - CONSOLIDADO TOTAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO DE 2021 A ABRIL DE 2021

RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") em Reais

NOTAS:

PREFEITURA MUNICIPAL
RREO 2 BIMESTRE 2021 PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2021 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	89.800.000,00	89.800.000,00	14.481.797,85	16,13	1.228.298.576,69	1.367,82	-1.138.498.576,69
RECEITAS CORRENTES	86.749.947,19	86.749.947,19	14.481.797,85	16,69	1.228.298.576,69	1.415,91	-1.141.548.629,50
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	8.886.000,00	8.886.000,00	1.743.279,88	19,62	2.743.988,45	30,88	6.142.011,55
Impostos	7.535.000,00	7.535.000,00	1.135.398,80	15,07	1.999.916,52	26,54	5.535.083,48
Taxas	1.351.000,00	1.351.000,00	607.881,08	44,99	744.071,93	55,08	606.928,07
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	900.000,00	900.000,00			1.000.000.000,00	1.111,11	-999.100.000,00
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Socia							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pu	900.000,00	900.000,00			1.000.000.000,00	1.111,11	-999.100.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	86.000,00	86.000,00	13.886,97	16,15	16.126,02	18,75	69.873,98
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	86.000,00	86.000,00	13.886,97	16,15	16.126,02	18,75	69.873,98
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, P							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	120.000,00	120.000,00					120.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	120.000,00	120.000,00					120.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Trar							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	76.742.364,90	76.742.364,90	12.701.022,67	16,55	25.203.658,32	32,84	51.538.706,58
Transferências da União e de suas Entidades	44.217.347,32	44.217.347,32	6.405.649,16	14,49	13.995.725,59	31,65	30.221.621,73
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su	20.525.017,58	20.525.017,58	4.123.273,76	20,09	6.784.378,02	33,05	13.740.639,56
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	12.000.000,00	12.000.000,00	2.172.099,75	18,10	4.423.554,71	36,86	7.576.445,29
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	15.582,29	15.582,29	23.608,33	151,51	200.334.803,90	5.657,01	-200.319.221,61
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	6.000,00	6.000,00	22.621,00	377,02	22.621,00	377,02	-16.621,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	2.000,00	2.000,00	393,50	19,68	4.130,96	206,55	-2.130,96
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Púb							
Demais Receitas Correntes	7.582,29	7.582,29	593,83	7,83	200.308.051,94	1.788,32	-200.300.469,65
RECEITAS DE CAPITAL	3.050.052,81	3.050.052,81					3.050.052,81
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.050.052,81	3.050.052,81					3.050.052,81
Transferências da União e de suas Entidades	3.050.052,81	3.050.052,81					3.050.052,81
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	89.800.000,00	89.800.000,00	14.481.797,85	16,13	1.228.298.576,69	1.367,82	-1.138.498.576,69
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	89.800.000,00	89.800.000,00	14.481.797,85	16,13	1.228.298.576,69	1.367,82	-1.138.498.576,69
DÉFICIT (VI)[1]							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	89.800.000,00	89.800.000,00	14.481.797,85	16,13	1.228.298.576,69	1.367,82	-1.138.498.576,69

Emissão: 10/05/2021 08:54:44 — Page 1 de 2
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019 — Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2021 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		932.087,68			932.087,68		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		932.087,68			932.087,68		

Emissão: 10/05/2021 08:54:44 — Page 2 de 2
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019 — Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2021 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	86.467.259,30	89.150.586,67	16.638.152,47	35.991.754,17	53.158.832,50	16.969.863,81	27.676.578,19	61.474.008,48	26.833.317,81	
DESPESAS CORRENTES	74.796.999,97	76.599.428,10	13.770.333,88	30.674.585,20	45.924.842,90	14.410.537,78	23.820.710,06	52.778.718,04	23.035.647,68	
Pessoal e Encargos Sociais	38.451.773,00	38.931.173,35	6.252.710,80	12.794.267,81	26.136.905,54	6.076.322,63	11.235.599,92	27.695.573,43	11.124.683,62	
Juros e Encargos da Dívida	110.000,00	110.000,00			110.000,00			110.000,00		
Outras Despesas Correntes	36.235.226,97	37.558.254,75	7.517.623,08	17.880.317,39	19.677.937,36	8.334.215,15	12.585.110,14	24.973.144,61	11.910.964,06	
DESPESAS DE CAPITAL	11.620.259,33	12.501.158,57	2.867.818,59	5.317.168,97	7.183.989,60	2.559.326,03	3.855.868,13	8.645.290,44	3.797.670,13	
Investimentos	8.580.259,33	9.461.158,57	2.867.818,59	3.256.679,30	6.204.479,27	2.206.886,21	2.372.989,16	7.088.169,41	2.314.791,16	
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida	3.040.000,00	3.040.000,00		2.060.489,67	979.510,33	352.439,82	1.482.878,97	1.557.121,03	1.482.878,97	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00			50.000,00			50.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	86.467.259,30	89.150.586,67	16.638.152,47	35.991.754,17	53.158.832,50	16.969.863,81	27.676.578,19	61.474.008,48	26.833.317,81	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	86.467.259,30	89.150.586,67	16.638.152,47	35.991.754,17	53.158.832,50	16.969.863,81	27.676.578,19	61.474.008,48	26.833.317,81	
SUPERÁVIT (XIII)				1.192.306,82...			1.200.621,99...		1.201.465.258,88	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	86.467.259,30	89.150.586,67	16.638.152,47	1.228.298,57...	-1.139.147.990,...	16.969.863,81	1.228.298,57...	-1.139.147.990,...	1.228.298.576,69	
RESERVA DO RPPS										

Emissão: 10/05/2021 08:54:45

Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 1 de 1

Homolc...

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICOS PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2021 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) — em Reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2021	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
Do Ente Federado, exceto estatatais não dependentes (**I**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (**II**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (**III**)	16.685.488,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESP. CONSIDERADAS P/ LIMITE (**IV = I + II**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V / **III**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 10/05/2021 09:10:00 — Page 1 de
Portaria Nº 286, de 7 de Maio de 2019. — Homologad

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2021 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (I)	86.467.259,30	89.150.586,67	16.638.152,47	35.991.754,17	100,00	53.158.832,50	16.969.863,81	27.676.578,19	100,00	61.474.008,48	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	510.000,00	625.100,00	25.029,17	525.029,17	1,46	100.070,83	433.292,45	459.763,84	1,66	165.336,16	0,00
Ação Judiciária	510.000,00	625.100,00	25.029,17	525.029,17	1,46	100.070,83	433.292,45	459.763,84	1,66	165.336,16	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	9.509.600,00	9.960.030,45	2.185.138,67	4.424.369,85	12,29	5.535.660,60	1.913.948,18	3.229.164,99	11,67	6.730.865,46	0,00
Administração Geral	5.314.000,00	5.831.512,84	1.067.864,90	2.532.698,19	7,04	3.298.814,65	957.206,49	1.753.215,09	6,33	4.078.297,75	0,00
Administração Financeira	2.657.400,00	2.737.782,85	918.007,45	1.522.420,57	4,23	1.215.362,28	786.220,67	1.156.415,39	4,18	1.581.367,46	0,00
Controle Interno	715.400,00	629.025,76	87.808,67	155.116,65	0,43	473.909,11	81.120,93	148.428,91	0,54	480.596,85	0,00
Normatização e Fiscalização	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	60.000,00	38.909,00	0,00	11.301,70	0,03	27.607,30	0,00	11.301,70	0,04	27.607,30	0,00
Comunicação Social	150.000,00	135.000,00	36.130,00	51.050,00	0,14	83.950,00	29.240,00	44.160,00	0,16	90.840,00	0,00
Demais Subfunções	552.800,00	527.800,00	75.327,65	151.782,74	0,42	376.017,26	60.160,09	115.643,90	0,42	412.156,10	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	20.000,00	78.000,00	45.000,00	45.088,78	0,13	32.911,22	9.088,78	9.088,78	0,03	68.911,22	0,00
Defesa Civil	20.000,00	78.000,00	45.000,00	45.088,78	0,13	32.911,22	9.088,78	9.088,78	0,03	68.911,22	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.975.611,00	4.802.578,50	735.423,69	1.687.443,07	4,69	3.115.135,43	726.036,95	1.143.862,25	4,13	3.658.716,25	0,00
Administração Geral	2.094.700,00	1.966.600,00	131.390,79	599.121,87	1,66	1.367.478,13	209.816,18	318.198,34	1,15	1.648.401,66	0,00
Assistência ao Idoso	222.000,00	185.650,00	19.035,40	41.130,94	0,11	144.519,06	13.835,40	35.930,94	0,13	149.719,06	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	687.058,00	668.642,66	239.239,94	358.841,07	1,00	309.801,59	173.602,71	259.534,35	0,94	409.108,31	0,00
Assistência Comunitária	1.971.853,00	1.981.685,84	345.757,56	688.349,19	1,91	1.293.336,65	328.782,66	530.198,62	1,92	1.451.487,22	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	23.546.560,00	26.016.987,37	4.913.116,69	11.312.256,57	31,43	14.704.730,80	6.194.271,36	9.610.354,10	34,72	16.406.633,27	0,00
Administração Geral	1.459.840,00	1.680.840,00	298.428,00	865.918,89	2,41	814.921,11	342.926,45	610.533,75	2,21	1.070.306,25	0,00
Atenção Básica	10.729.320,00	10.160.911,32	1.926.045,64	3.616.400,88	10,05	6.544.510,44	2.076.703,70	3.277.830,62	11,84	6.883.080,70	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	10.165.900,00	12.924.657,68	2.307.034,70	6.254.014,28	17,38	6.670.643,40	3.490.105,43	5.248.942,32	18,97	7.675.715,36	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	455.300,00	561.343,69	198.787,87	250.900,65	0,70	310.443,04	113.610,33	163.051,57	0,59	398.292,12	0,00
Vigilância Sanitária	181.100,00	160.100,00	28.026,58	47.667,34	0,13	112.432,66	25.291,61	44.932,37	0,16	115.167,63	0,00
Vigilância Epidemiológica	555.100,00	529.134,68	154.793,90	277.354,53	0,77	251.780,15	145.633,84	265.063,47	0,96	264.071,21	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	28.900.784,97	28.270.531,68	3.720.618,31	7.630.531,77	21,20	20.639.999,91	3.369.560,21	6.302.083,41	22,77	21.968.448,27	0,00
Administração Geral	1.650.700,00	1.460.700,00	19.140,69	294.785,50	0,82	1.165.914,50	114.513,04	141.745,20	0,51	1.318.954,80	0,00
Ensino Fundamental	12.671.320,97	12.955.020,97	1.366.219,78	3.076.255,52	8,55	9.878.765,45	1.174.110,60	2.279.240,86	8,24	10.675.780,11	0,00
Ensino Médio	981.000,00	937.000,00	85.000,00	90.000,00	0,25	847.000,00	0,00	0,00	0,00	937.000,00	0,00
Educação Infantil	12.904.550,00	12.274.596,71	2.103.513,69	3.975.611,40	11,05	8.298.985,31	1.887.057,22	3.687.218,00	13,32	8.587.378,71	0,00
Demais Subfunções	693.214,00	643.214,00	146.744,15	193.879,35	0,54	449.334,65	193.879,35	193.879,35	0,70	449.334,65	0,00
CULTURA	934.000,00	982.000,00	118.161,83	469.938,87	1,31	512.061,13	157.054,22	261.535,28	0,94	720.464,72	0,00
Difusão Cultural	934.000,00	982.000,00	118.161,83	469.938,87	1,31	512.061,13	157.054,22	261.535,28	0,94	720.464,72	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	6.926.103,33	7.444.996,33	3.386.946,16	4.001.460,45	11,12	3.443.535,88	2.615.771,27	3.100.466,41	11,20	4.344.529,92	0,00
Infra-Estrutura Urbana	4.034.803,33	4.977.946,33	2.742.599,48	2.896.349,48	8,05	2.081.596,85	2.029.756,48	2.101.794,53	7,59	2.876.151,80	0,00

Emissão: 10/05/2021 08:59:43
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 1
Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2021 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Serviços Urbanos	2.891.300,00	2.467.050,00	644.346,68	1.105.110,97	3,07	1.361.939,03	586.014,79	998.671,88	3,61	1.468.378,12	0,00
HABITAÇÃO	828.000,00	856.450,00	6.404,80	9.607,20	0,03	846.842,80	6.404,80	9.607,20	0,03	846.842,80	0,00
Habitação Urbana	828.000,00	856.450,00	6.404,80	9.607,20	0,03	846.842,80	6.404,80	9.607,20	0,03	846.842,80	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	1.293.500,00	1.266.212,50	886.182,33	1.020.696,85	2,84	245.515,65	265.470,52	383.445,78	1,39	882.766,72	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	452.500,00	428.212,50	127.182,33	192.696,85	0,54	235.515,65	127.470,52	176.445,78	0,64	251.766,72	0,00
Controle Ambiental	841.000,00	838.000,00	759.000,00	828.000,00	2,30	10.000,00	138.000,00	207.000,00	0,75	631.000,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	1.195.900,00	1.254.108,66	322.641,82	680.412,68	1,89	573.695,98	240.624,17	415.338,25	1,50	838.770,41	0,00
Administração Geral	954.200,00	1.056.408,66	322.641,82	680.412,68	1,89	375.995,98	240.624,17	415.338,25	1,50	641.070,41	0,00
Extensão Rural	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	211.700,00	197.700,00	0,00	0,00	0,00	197.700,00	0,00	0,00	0,00	197.700,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	132.000,00	112.000,00	2.504,50	11.883,50	0,03	100.116,50	2.504,50	3.361,10	0,01	108.638,90	0,00
Promoção Comercial	30.000,00	30.000,00	0,00	856,60	0,00	29.143,40	0,00	856,60	0,00	29.143,40	0,00
Turismo	102.000,00	82.000,00	2.504,50	11.026,90	0,03	70.973,10	2.504,50	2.504,50	0,01	79.495,50	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTES	3.202.100,00	3.122.601,64	271.928,69	1.227.779,71	3,41	1.894.821,93	622.045,63	1.087.736,65	3,93	2.034.864,99	0,00
Transporte Rodoviário	3.202.100,00	3.122.601,64	271.928,69	1.227.779,71	3,41	1.894.821,93	622.045,63	1.087.736,65	3,93	2.034.864,99	0,00
DESPORTO E LAZER	452.100,00	317.989,54	19.055,81	43.766,03	0,12	274.223,51	17.533,67	32.971,00	0,12	285.018,54	0,00
Administração Geral	267.100,00	195.989,54	16.165,81	40.876,03	0,11	155.113,51	17.533,67	32.971,00	0,12	163.018,54	0,00
Desporto Comunitário	185.000,00	122.000,00	2.890,00	2.890,00	0,01	119.110,00	0,00	0,00	0,00	122.000,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	3.991.000,00	3.991.000,00	0,00	2.901.489,67	8,06	1.089.510,33	396.257,10	1.627.799,15	5,88	2.363.200,85	0,00
Serviço da Dívida Interna	3.150.000,00	3.150.000,00	0,00	2.060.489,67	5,72	1.089.510,33	352.439,82	1.482.878,97	5,36	1.667.121,03	0,00
Outros Encargos Especiais	841.000,00	841.000,00	0,00	841.000,00	2,34	0,00	43.817,28	144.920,18	0,52	696.079,82	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	86.467.259,30	89.150.586,67	16.638.152,47	35.991.754,17	100,00	53.158.832,50	16.969.863,81	27.676.578,19	100,00	61.474.008,48	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 10/05/2021 08:59:43

Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 2

Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2021 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2020 A ABRIL/2021

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2021
	MAI/20	JUN/20	JUL/20	AGO/20	SET/20	OUT/20	NOV/20	DEZ/20	JAN/21	FEV/21	MAR/21	ABR/21		
RECEITAS CORRENTES (I)									1.207.426.593,95	7.841.472,88	9.611.926,32	6.173.774,55	1.231.053.767,70	94.479.947,19
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria									386.178,18	614.530,39	1.680.226,29	63.053,59	2.743.988,45	8.886.000,00
IPTU									66.990,20	65.613,79	655.421,88		788.025,87	974.000,00
ISS									180.805,65	235.912,08	302.975,42	63.053,59	782.746,74	3.240.000,00
ITBI									109.852,80	177.528,67	73.833,50		361.214,97	1.560.000,00
IRRF									4.818,87	22.995,66	40.114,41		67.928,94	1.761.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria									23.710,66	112.480,19	607.881,08		744.071,93	1.351.000,00
Contribuições									1.000.000.000,00				1.000.000.000,00	900.000,00
Receita Patrimonial									1.099,27	1.139,78	5.374,75	8.512,22	16.126,02	86.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira									1.099,27	1.139,78	5.374,75	8.512,22	16.126,02	86.000,00
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita Serviços														120.000,00
Transferências Correntes									6.738.135,70	7.215.787,94	7.902.716,95	6.102.208,74	27.958.849,33	84.472.364,90
Cota Parte do FPM									1.944.305,38	2.548.491,37	1.708.200,22	1.785.793,91	7.986.790,88	23.670.000,00
Cota Parte do ICMS									1.207.169,57	981.442,64	1.425.148,83	1.218.387,87	4.832.148,91	12.500.000,00
Cota Parte do IPVA									184.623,29	178.116,35	162.314,37	170.840,75	695.894,76	2.100.000,00
Cota Parte do ITR									166.893,47	45.399,33	37.385,89	11.444,89	261.123,58	2.000.000,00
Transferência da LC 87/1966														
Transferência LC 61/1989														50.000,00
Transferências FUNDEB									1.173.014,88	1.078.440,08	1.285.870,89	886.228,86	4.423.554,71	12.000.000,00
Outras Transferências Correntes									2.062.129,11	2.383.898,17	3.283.796,75	2.029.512,46	9.759.336,49	32.152.364,90
Outras Receitas Correntes									200.301.180,80	10.014,77	23.608,33		200.334.803,90	15.582,29
DEDUÇÕES (II)	445.416,79	442.088,56	467.663,72	459.830,71	495.780,91	678.055,03	629.780,86	735.278,03	700.598,19	750.689,80	666.609,69	637.293,33	7.109.085,62	7.730.000,00
Contrib. Servidor para o Plano de Previdência														
Comp. Financeira entre Regimes de Previdência														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	445.416,79	442.088,56	467.663,72	459.830,71	495.780,91	678.055,03	629.780,86	735.278,03	700.598,19	750.689,80	666.609,69	637.293,33	7.109.085,62	7.730.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**-445.416,79**	**-442.088,56**	**-467.663,72**	**-459.830,71**	**-495.780,91**	**-678.055,03**	**-629.780,86**	**-735.278,03**	**1.206.725.995,76**	**7.090.783,08**	**8.945.316,63**	**5.536.481,22**	**1.223.944.682,08**	**86.749.947,19**
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)(CF) (IV)	**-445.416,79**	**-442.088,56**	**-467.663,72**	**-459.830,71**	**-495.780,91**	**-678.055,03**	**-629.780,86**	**-735.278,03**	**1.206.725.995,76**	**7.090.783,08**	**8.945.316,63**	**5.536.481,22**	**1.223.944.682,08**	**86.749.947,19**
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)(IV)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)(V)	**-445.416,79**	**-442.088,56**	**-467.663,72**	**-459.830,71**	**-495.780,91**	**-678.055,03**	**-629.780,86**	**-735.278,03**	**1.206.725.995,76**	**7.090.783,08**	**8.945.316,63**	**5.536.481,22**	**1.223.944.682,08**	**86.749.947,19**

Emissão: 10/05/2021 09:00:54
Portaria Nº 286, de 7 de Maio de 2019.

Page 1 de .
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2020 A ABRIL/2021

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2021
	MAI/20	JUN/20	JUL/20	AGO/20	SET/20	OUT/20	NOV/20	DEZ/20	JAN/21	FEV/21	MAR/21	ABR/21		

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO Á ABRIL DE 2021 - BIMESTRE MARCO/ABRIL

RREO – ANEXO 04 (LRF, art. 53, inciso II) — Em reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2021	Até o Bimestre 2020
RECEITAS CORRENTES (I)				
Receita de Contribuições dos Segurados				
Civil				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais				
Civil				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita Patrimonial				
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes				
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (III)				
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + (III - II))	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2021	Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2021	Até o Bimestre 2020	Em 2021	Em 2020
Benefícios - Civil								
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar								
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias								

Emissão: 10/05/2021 09:02:14 — Page 1 de 3
Portaria Nº 286, de 7 de Maio de 2019. — Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO Á ABRIL DE 2021 - BIMESTRE MARCO/ABRIL

RREO – ANEXO 04 (LRF, art. 53, inciso II) — Em reais

Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)								
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV V)								

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDÊNCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2021	2020
Caixa e Equivalentes de Caixa	304.310,38	284.846,50
Investimentos e Aplicações	2.798.822,67	2.582.616,85
Outros Bens e Direitos		

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2021	Até o Bimestre 2020
RECEITAS CORRENTES				
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2021	Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2021	Até o Bimestre 2020	Em 2021	Em 2020
DESPESAS CORRENTES - (XIII)								
DESPESAS DE CAPITAL - (XIV)								
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XV) = (XIII) + (XIV)								
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XVI) = (XII) - (XV)								

Emissão: 10/05/2021 09:02:14
Portaria Nº 286, de 7 de Maio de 2019.
Page 2 de 3
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO Á ABRIL DE 2021 - BIMESTRE MARCO/ABRIL

RREO – ANEXO 04 (LRF, art. 53, inciso II) Em reais

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2021 - BIMESTRE MARCO/ABRIL

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até ABRIL / 2021
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	86.749.947,19	1.228.298.576,69
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.886.000,00	2.743.988,45
IPTU	974.000,00	788.025,87
ISS	3.240.000,00	782.746,74
ITBI	1.560.000,00	361.214,97
IRRF	1.761.000,00	67.928,94
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.351.000,00	744.071,93
Contribuições	900.000,00	1.000.000.000,00
Receita Patrimonial	86.000,00	16.126,02
Aplicações Financeiras (II)	86.000,00	16.126,02
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	76.742.364,90	25.203.658,32
Cota-parte do FPM	19.270.000,00	6.389.432,80
Cota-parte do ICMS	10.000.000,00	3.865.719,22
Cota-parte do IPVA	1.680.000,00	556.716,20
Cota Parte do ITR	1.600.000,00	208.898,90
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	40.000,00	0,00
Transferências do FUNDEB	12.000.000,00	4.423.554,71
Outras Transferências Correntes	32.152.364,90	9.759.336,49
Demais Receitas Correntes	135.582,29	200.334.803,90
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	135.582,29	200.334.803,90
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = ((I) - (II + III))	86.663.947,19	1.228.282.450,67
RECEITAS DE CAPITAL (V)	3.050.052,81	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	3.050.052,81	0,00
Convênios	3.050.052,81	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = ((V) - (VI + VII + VIII + IX + X))	3.050.052,81	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**89.714.000,00**	**1.228.282.450,67**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até ABRIL / 2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	76.599.428,10	30.674.585,20	23.820.710,06	23.035.647,68	77.349,56	1.438.430,91	1.435.562,91
Pessoal e Encargos Sociais	38.931.173,35	12.794.267,81	11.235.599,92	11.124.683,62	7.776,16	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	37.558.254,75	17.880.317,39	12.585.110,14	11.910.964,06	69.573,40	1.438.430,91	1.435.562,91
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	37.302.480,75	17.721.847,39	12.548.540,14	11.874.394,06	69.148,40	1.426.665,91	1.423.797,91
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	76.489.428,10	30.674.585,20	23.820.710,06	23.035.647,68	77.349,56	1.438.430,91	1.435.562,91
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	12.501.158,57	5.317.168,97	3.855.868,13	3.797.670,13	0,00	0,00	0,00
Investimentos	9.461.158,57	3.256.679,30	2.372.989,16	2.314.791,16	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	3.040.000,00	2.060.489,67	1.482.878,97	1.482.878,97	0,00	0,00	0,00
DESP. PRIM. DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	9.461.158,57	3.256.679,30	2.372.989,16	2.314.791,16	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**86.000.586,67**	**33.931.264,50**	**26.193.699,22**	**25.350.438,84**	**77.349,56**	**1.438.430,91**	**1.435.562,91**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	**1.201.419.099,36**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada - Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**0,00**

Emissão: 10/05/2021 às 09:10
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 1 de 2
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2021 - BIMESTRE MARCO/ABRIL

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

JUROS NOMINAIS	Até ABRIL / 2021
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	7.613,80
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVO (XXVI)	0,00

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**1.201.426.713,16**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**0,00**

ABAIXO DA LINHA		
CALCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez / 2020 (a)	Até ABRIL / 2021) (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	6.561.235,62	6.561.235,62
DEDUÇÕES (XXIX)	-4.029.707,42	-3.336.556,30
Disponibilidade de Caixa	-4.010.077,35	-3.319.856,92
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.178.080,11	9.800.469,16
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	13.188.157,46	13.120.326,08
Demais Haveres Financeiros	-19.630,07	-16.699,38
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	10.590.943,04	9.897.791,92
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**693.151,12**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até ABRIL / 2021)
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	67.831,38
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	6.561.235,62
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC(XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV -) XXXVI	**7.186.555,36**

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**7.178.941,56**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	932.087,68
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	932.087,68
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Emissão: 10/05/2021 às 09:10 — Page 2 de 2
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019. — Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL
RREO 3 BIMESTRE 2021 PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2021 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	86.467.259,30	89.128.786,67	17.706.394,31	54.717.024,24	34.411.762,43	17.800.357,68	47.520.740,63	41.608.046,04	42.424.190,57	
DESPESAS CORRENTES	74.796.999,97	76.572.305,87	12.804.491,88	44.519.014,22	32.053.291,65	14.178.568,67	39.976.145,24	36.596.160,63	36.055.419,53	
Pessoal e Encargos Sociais	38.451.773,00	39.042.703,35	6.706.360,19	19.505.326,23	19.537.377,12	6.626.645,25	19.294.541,40	19.748.161,95	16.372.253,04	
Juros e Encargos da Dívida	110.000,00	100.000,00	25.529,98	25.529,98	74.470,02	25.529,98	25.529,98	74.470,02	25.529,98	
Outras Despesas Correntes	36.235.226,97	37.429.602,52	6.072.601,71	24.988.158,01	12.441.444,51	7.526.393,44	20.656.073,86	16.773.528,66	19.657.636,51	
DESPESAS DE CAPITAL	11.620.259,33	12.506.480,80	4.901.902,43	10.198.010,02	2.308.470,78	3.621.789,01	7.544.595,39	4.961.885,41	6.368.771,04	
Investimentos	8.580.259,33	9.270.974,82	3.705.825,74	6.962.504,04	2.308.470,78	3.028.060,76	5.415.511,92	3.855.462,90	4.285.955,89	
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida	3.040.000,00	3.235.505,98	1.196.076,69	3.235.505,98		593.728,25	2.129.083,47	1.106.422,51	2.082.815,15	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00			50.000,00			50.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	86.467.259,30	89.128.786,67	17.706.394,31	54.717.024,24	34.411.762,43	17.800.357,68	47.520.740,63	41.608.046,04	42.424.190,57	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)		89.128.786,67	17.706.394,31		34.411.762,43					
Amortização da Dívida Interna		89.128.786,67	17.706.394,31		34.411.762,43					
Dívida Mobiliária		89.128.786,67	17.706.394,31		34.411.762,43					
Outras Dívidas		89.128.786,67	17.706.394,31		34.411.762,43					
Amortização da Dívida Externa		89.128.786,67	17.706.394,31		34.411.762,43					
Dívida Mobiliária		89.128.786,67	17.706.394,31		34.411.762,43					
Outras Dívidas		89.128.786,67	17.706.394,31		34.411.762,43					
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	86.467.259,30	89.128.786,67	17.706.394,31	54.717.024,24	34.411.762,43	17.800.357,68	47.520.740,63	41.608.046,04	42.424.190,57	
SUPERÁVIT (XIII)									3.693.990,37	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	86.467.259,30	89.128.786,67	17.706.394,31	54.717.024,24	34.411.762,43	17.800.357,68	47.520.740,63	41.608.046,04	46.118.180,94	
RESERVA DO RPPS										

Emissão: 19/07/2021 08:36:47
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 1 de 1
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2021 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	89.800.000,00	91.482.039,69	16.901.361,78	18,48	46.118.180,94	50,41	45.363.858,75
RECEITAS CORRENTES	86.749.947,19	88.431.986,88	16.438.331,84	18,59	45.655.151,00	51,63	42.776.835,88
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	8.886.000,00	8.886.000,00	2.121.549,35	23,88	5.393.877,32	60,70	3.492.122,68
Impostos	7.535.000,00	7.535.000,00	1.784.535,42	23,68	4.131.303,56	54,83	3.403.696,44
Taxas	1.351.000,00	1.351.000,00	337.013,93	24,95	1.262.573,76	93,45	88.426,24
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	900.000,00	900.000,00					900.000,00
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Soci							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação F	900.000,00	900.000,00					900.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	86.000,00	86.000,00	29.587,11	34,40	45.803,76	53,26	40.196,24
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	86.000,00	86.000,00	29.587,11	34,40	45.803,76	53,26	40.196,24
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão,							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	120.000,00	120.000,00	43.710,00	36,43	43.710,00	36,43	76.290,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	120.000,00	120.000,00	43.710,00	36,43	43.710,00	36,43	76.290,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Tra							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	76.742.364,90	78.424.404,59	13.470.330,67	17,18	38.966.350,12	49,69	39.458.054,47
Transferências da União e de suas Entidades	44.217.347,32	44.217.347,32	6.926.263,29	15,66	20.965.641,88	47,41	23.251.705,44
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de s	20.525.017,58	22.207.057,27	3.803.895,39	17,13	10.543.650,26	47,48	11.663.407,01
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	12.000.000,00	12.000.000,00	2.740.171,99	22,83	7.457.057,98	62,14	4.542.942,02
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identific							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	15.582,29	15.582,29	773.154,71	4.961,...	1.205.409,80	7.735,77	-1.189.827,51
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	6.000,00	6.000,00			22.621,00	377,02	-16.621,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	2.000,00	2.000,00			4.250,96	212,55	-2.250,96
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Pú							
Demais Receitas Correntes	7.582,29	7.582,29	773.154,71	196,85	1.178.537,84	5.543,30	-1.170.955,55
RECEITAS DE CAPITAL	3.050.052,81	3.050.052,81	463.029,94	15,18	463.029,94	15,18	2.587.022,87
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.050.052,81	3.050.052,81	463.029,94	15,18	463.029,94	15,18	2.587.022,87
Transferências da União e de suas Entidades	3.050.052,81	3.050.052,81	463.029,94	15,18	463.029,94	15,18	2.587.022,87
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de s							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identific							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	89.800.000,00	91.482.039,69	16.901.361,78	18,48	46.118.180,94	50,41	45.363.858,75
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	89.800.000,00	91.482.039,69	16.901.361,78	18,48	46.118.180,94	50,41	45.363.858,75
DÉFICIT (VI)[1]					1.402.559,69		
TOTAL (VII) = (V + VI)	89.800.000,00	91.482.039,69	16.901.361,78	18,48	47.520.740,63	51,95	43.961.299,06

Emissão: 19/07/2021 08:36:47
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2021 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					932.087,68		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais					932.087,68		

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICOS PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2021 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) em Reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2021	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
Do Ente Federado, exceto estatatais não dependentes (**I**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (**II**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (**III**)	16.685.488,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESP. CONSIDERADAS P/ LIMITE (**IV = I + II**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V / **III**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 19/07/2021 09:19:39 Page 1 de 1
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018. Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2021 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO [1] (I)			

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	12.506.480,80	10.198.010,02	2.308.470,78
Investimentos	9.270.974,82	6.962.504,04	2.308.470,78
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	3.235.505,98	3.235.505,98	
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE			
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS			
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	12.506.480,80	10.198.010,02	2.308.470,78
RESULTADO PARA A APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	12.506.480,80	10.198.010,02	2.308.470,78

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE - MT

Notas:
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

Emissão: 19/07/2021 09:16:46
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 1 de 1
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO À JUNHO DE 2021 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 04 (LRF, art. 53, inciso II) — Em reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2021	Até o Bimestre 2020
RECEITAS CORRENTES (I)				
Receita de Contribuições dos Segurados				
Civil				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais				
Civil				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita Patrimonial				
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes				
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (III)				
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + (III - II))	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2021	Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2021	Até o Bimestre 2020	Em 2021	Em 2020
ADMINISTRAÇÃO (V)								
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
PREVIDÊNCIA (VI)								
Benefícios - Civil								
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar								

Emissão: 19/07/2021 08:52:15 — Page 1 de 2
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018. — Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO À JUNHO DE 2021 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 04 (LRF, art. 53, inciso II) — Em reais

Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias								
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)								
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV □ VII)								

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDÊNCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2021	2020
Caixa e Equivalentes de Caixa		
Investimentos e Aplicações		
Outros Bens e Direitos		

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2020 A JUNHO/2021

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2021
	JUL/20	AGO/20	SET/20	OUT/20	NOV/20	DEZ/20	JAN/21	FEV/21	MAR/21	ABR/21	MAI/21	JUN/21		
RECEITAS CORRENTES (I)							7.426.593,95	7.841.472,88	9.611.926,32	7.092.017,02	9.227.103,36	8.615.892,71	49.815.006,24	96.161.986,88
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria							386.178,18	614.530,39	1.680.226,29	591.393,11	803.895,22	1.317.654,13	5.393.877,32	8.886.000,00
IPTU							66.990,20	65.613,79	655.421,88	47.159,22	111.252,40	430.956,51	1.377.394,00	974.000,00
ISS							180.805,65	235.912,08	302.975,42	246.265,95	248.970,59	268.106,94	1.483.036,63	3.240.000,00
ITBI							109.852,80	177.528,67	73.833,50	87.364,00	141.420,43	473.429,44	1.063.428,84	1.560.000,00
IRRF							4.818,87	22.995,66	40.114,41	29.116,04	79.328,24	31.070,87	207.444,09	1.761.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria							23.710,66	112.480,19	607.881,08	181.487,90	222.923,56	114.090,37	1.262.573,76	1.351.000,00
Contribuições														900.000,00
Receita Patrimonial							1.099,27	1.139,78	5.374,75	8.602,85	13.112,61	16.474,50	45.803,76	86.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira							1.099,27	1.139,78	5.374,75	8.602,85	13.112,61	16.474,50	45.803,76	86.000,00
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita Serviços												43.710,00	43.710,00	120.000,00
Transferências Correntes							6.738.135,70	7.215.787,94	7.902.716,95	6.394.569,87	7.645.713,35	7.229.281,55	43.126.205,36	86.154.404,59
Cota Parte do FPM							1.944.305,38	2.548.491,37	1.708.200,22	1.785.793,91	2.146.278,36	1.856.197,51	11.989.266,75	23.670.000,00
Cota Parte do ICMS							1.207.169,57	981.442,64	1.425.148,83	1.218.387,87	1.171.705,22	1.508.074,22	7.511.928,35	12.500.000,00
Cota Parte do IPVA							184.623,29	178.116,35	162.314,37	170.840,75	122.922,54	179.366,52	998.183,82	2.100.000,00
Cota Parte do ITR							166.893,47	45.399,33	37.385,89	11.444,89	25.059,85	13.718,46	299.901,89	2.000.000,00
Transferência da LC 87/1966														
Transferência LC 61/1989														50.000,00
Transferências FUNDEB							1.173.014,88	1.078.440,08	1.285.870,89	1.179.560,14	1.334.596,50	1.405.575,49	7.457.057,98	12.000.000,00
Outras Transferências Correntes							2.062.129,11	2.383.898,17	3.283.796,75	2.028.542,31	2.845.150,88	2.266.349,35	14.869.866,57	33.834.404,59
Outras Receitas Correntes							301.180,80	10.014,77	23.608,33	97.451,19	764.382,18	8.772,53	1.205.409,80	15.582,29
DEDUÇÕES (II)	467.663,72	459.830,71	495.780,91	678.055,03	629.780,86	735.278,03	700.598,19	750.689,80	666.609,69	637.293,33	693.193,03	711.471,20	7.626.244,50	7.730.000,00
Contrib. Servidor para o Plano de Previdência														
Comp. Financeira entre Regimes de Previdência														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	467.663,72	459.830,71	495.780,91	678.055,03	629.780,86	735.278,03	700.598,19	750.689,80	666.609,69	637.293,33	693.193,03	711.471,20	7.626.244,50	7.730.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**-467.663,72**	**-459.830,71**	**-495.780,91**	**-678.055,03**	**-629.780,86**	**-735.278,03**	**6.725.995,76**	**7.090.783,08**	**8.945.316,63**	**6.454.723,69**	**8.533.910,33**	**7.904.421,51**	**42.188.761,74**	**88.431.986,88**

Emissão: 19/07/2021 08:50:31
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 1 de 1
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2021 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até JUNHO / 2021
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	88.431.986,88	45.655.151,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.886.000,00	5.393.877,32
IPTU	974.000,00	1.377.394,00
ISS	3.240.000,00	1.483.036,63
ITBI	1.560.000,00	1.063.428,84
IRRF	1.761.000,00	207.444,09
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.351.000,00	1.262.573,76
Contribuições	900.000,00	0,00
Receita Patrimonial	86.000,00	45.803,76
Aplicações Financeiras (II)	86.000,00	45.803,76
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	78.424.404,59	38.966.350,12
Cota-parte do FPM	19.270.000,00	9.591.413,54
Cota-parte do ICMS	10.000.000,00	6.009.542,82
Cota-parte do IPVA	1.680.000,00	798.547,63
Cota Parte do ITR	1.600.000,00	239.921,58
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	40.000,00	0,00
Transferências do FUNDEB	12.000.000,00	7.457.057,98
Outras Transferências Correntes	33.834.404,59	14.869.866,57
Demais Receitas Correntes	135.582,29	1.249.119,80
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	135.582,29	1.249.119,80
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = ((I) - (II + III))	88.345.986,88	45.609.347,24
RECEITAS DE CAPITAL (V)	3.050.052,81	463.029,94
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	3.050.052,81	463.029,94
Convênios	3.050.052,81	463.029,94
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = ((V) - (VI + VII + VIII + IX + X))	3.050.052,81	463.029,94
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**91.396.039,69**	**46.072.377,18**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até JUNHO / 2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	76.572.305,87	44.531.227,85	39.976.145,24	36.055.419,53	74.972,23	1.441.984,24	1.439.116,24
Pessoal e Encargos Sociais	39.042.703,35	19.505.326,23	19.294.541,40	16.372.253,04	7.776,16	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	100.000,00	25.529,98	25.529,98	25.529,98	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	37.429.602,52	25.000.371,64	20.656.073,86	19.657.636,51	67.196,07	1.441.984,24	1.439.116,24
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	37.429.602,52	25.000.371,64	20.656.073,86	19.657.636,51	67.196,07	1.441.984,24	1.439.116,24
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	76.472.305,87	44.505.697,87	39.950.615,26	36.029.889,55	74.972,23	1.441.984,24	1.439.116,24
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	12.506.480,80	10.198.010,02	7.544.595,39	6.368.771,04	0,00	0,00	0,00
Investimentos	9.270.974,82	6.962.504,04	5.415.511,92	4.285.955,89	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	3.235.505,98	3.235.505,98	2.129.083,47	2.082.815,15	0,00	0,00	0,00
DESP. PRIM. DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	9.270.974,82	6.962.504,04	5.415.511,92	4.285.955,89	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**85.793.280,69**	**51.468.201,91**	**45.366.127,18**	**40.315.845,44**	**74.972,23**	**1.441.984,24**	**1.439.116,24**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	**4.242.443,27**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada - Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**0,00**

Emissão: 19/07/2021 às 09:04
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2021 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

JUROS NOMINAIS	Até JUNHO / 2021
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	45.803,76
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVO (XXVI)	0,00

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**4.288.247,03**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**0,00**

ABAIXO DA LINHA		
CALCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez / 2020 (a)	Até JUNHO / 2021) (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	6.191.894,65	6.191.894,65
DEDUÇÕES (XXIX)	-8.706.734,85	-6.691.591,41
Disponibilidade de Caixa	-8.687.104,78	-6.701.756,29
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.312.698,19	11.225.942,45
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	17.999.802,97	17.927.698,74
Demais Haveres Financeiros	-19.630,07	10.164,88
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	6.191.894,65	6.191.894,65
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**0,00**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até JUNHO / 2021)
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	72.104,23
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	6.191.894,65
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC(XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI	**6.119.790,42**

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**6.073.986,66**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	932.087,68
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	932.087,68
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2021 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (I)	86.467.259,30	89.128.786,67	17.711.582,55	54.722.212,48	100,00	34.406.574,19	17.800.357,68	47.520.740,63	100,00	41.608.046,04	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	510.000,00	941.474,14	412.642,43	937.671,60	1,71	3.802,54	273.776,12	733.539,96	1,54	207.934,18	0,00
Ação Judiciária	510.000,00	941.474,14	412.642,43	937.671,60	1,71	3.802,54	273.776,12	733.539,96	1,54	207.934,18	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	9.509.600,00	10.498.281,67	1.937.866,65	6.367.155,83	11,64	4.131.125,84	1.745.754,57	5.288.307,20	11,13	5.209.974,47	0,00
Administração Geral	5.314.000,00	6.245.997,04	1.224.250,40	3.755.146,59	6,86	2.490.850,45	1.063.541,20	3.028.302,05	6,37	3.217.694,99	0,00
Administração Financeira	2.657.400,00	2.878.748,87	503.576,85	2.031.518,75	3,71	847.230,12	474.985,05	1.710.215,52	3,60	1.168.533,35	0,00
Controle Interno	715.400,00	625.826,76	102.856,43	257.973,08	0,47	367.853,68	102.856,43	257.973,08	0,54	367.853,68	0,00
Normatização e Fiscalização	60.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	60.000,00	25.909,00	0,00	11.301,70	0,02	14.607,30	0,00	11.301,70	0,02	14.607,30	0,00
Comunicação Social	150.000,00	133.000,00	36.130,00	87.180,00	0,16	45.820,00	31.390,00	75.550,00	0,16	57.450,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	20.000,00	72.100,00	0,00	45.088,78	0,08	27.011,22	9.000,00	18.088,78	0,04	54.011,22	0,00
Defesa Civil	20.000,00	72.100,00	0,00	45.088,78	0,08	27.011,22	9.000,00	18.088,78	0,04	54.011,22	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.975.611,00	4.595.912,58	728.811,41	2.426.204,88	4,43	2.169.707,70	702.261,26	1.887.512,54	3,97	2.708.400,04	0,00
Administração Geral	2.094.700,00	1.756.341,88	122.037,90	721.159,77	1,32	1.035.182,11	172.467,61	518.353,74	1,09	1.237.988,14	0,00
Assistência ao Idoso	222.000,00	179.650,00	38.742,17	84.373,11	0,15	95.276,89	34.662,17	70.593,11	0,15	109.056,89	0,00
Assistência á Criança e ao Adolescente	687.058,00	761.839,46	174.878,75	533.719,82	0,98	228.119,64	163.455,55	425.832,10	0,90	336.007,36	0,00
Assistência Comunitária	1.971.853,00	1.898.081,24	393.152,59	1.086.952,18	1,99	811.129,06	331.675,93	872.733,59	1,84	1.025.347,65	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	23.546.560,00	26.083.787,37	5.176.061,18	17.333.752,80	31,68	8.750.034,57	6.059.972,92	16.439.600,49	34,59	9.644.186,88	0,00
Administração Geral	1.459.840,00	2.027.840,00	318.215,68	1.341.795,97	2,45	686.044,03	363.365,73	1.323.659,62	2,79	704.180,38	0,00
Atenção Básica	10.729.320,00	9.318.153,73	1.778.340,22	5.643.622,44	10,31	3.674.531,29	1.948.853,65	5.371.529,18	11,30	3.946.624,55	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	10.165.900,00	13.474.715,27	2.795.745,58	9.447.515,04	17,26	4.027.200,23	3.438.519,27	8.913.266,37	18,76	4.561.448,90	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	455.300,00	505.343,69	79.824,29	360.468,83	0,66	144.874,86	103.513,86	301.134,04	0,63	204.209,65	0,00
Vigilância Sanitária	181.100,00	160.100,00	29.048,31	76.715,65	0,14	83.384,35	29.048,31	76.715,65	0,16	83.384,35	0,00
Vigilância Epidemiológica	555.100,00	597.634,68	174.887,10	463.634,87	0,85	133.999,81	176.672,10	453.295,63	0,95	144.339,05	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	28.900.784,97	26.732.523,87	4.563.571,18	12.194.109,26	22,28	14.538.414,61	4.033.063,83	11.023.322,58	23,20	15.709.201,29	0,00
Administração Geral	1.650.700,00	1.025.600,00	23.633,52	318.419,02	0,58	707.180,98	100.866,78	242.660,52	0,51	782.939,48	0,00
Ensino Fundamental	12.671.320,97	13.095.516,93	1.157.206,57	4.233.462,09	7,74	8.862.054,84	1.303.080,55	4.140.571,00	8,71	8.954.945,93	0,00
Ensino Médio	981.000,00	937.000,00	0,00	90.000,00	0,16	847.000,00	65.280,00	65.280,00	0,14	871.720,00	0,00
Educação Infantil	12.904.550,00	11.031.192,94	3.377.756,47	7.353.374,18	13,44	3.677.818,76	2.558.861,88	6.375.957,09	13,42	4.655.235,85	0,00
Demais Subfunções	693.214,00	643.214,00	4.974,62	198.853,97	0,36	444.360,03	4.974,62	198.853,97	0,42	444.360,03	0,00
CULTURA	934.000,00	932.600,00	149.937,85	619.876,72	1,13	312.723,28	186.013,78	456.788,42	0,96	475.811,58	0,00
Difusão Cultural	934.000,00	932.600,00	149.937,85	619.876,72	1,13	312.723,28	186.013,78	456.788,42	0,96	475.811,58	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	6.926.103,33	7.782.096,68	2.708.506,04	6.787.896,49	12,40	994.200,19	2.993.998,53	6.141.734,62	12,92	1.640.362,06	0,00
Infra-Estrutura Urbana	4.034.803,33	5.152.486,68	2.092.585,60	4.988.935,08	9,12	163.551,60	2.285.969,00	4.400.245,78	9,26	752.240,90	0,00
Serviços Urbanos	2.891.300,00	2.629.610,00	615.920,44	1.798.961,41	3,29	830.648,59	708.029,53	1.741.488,84	3,66	888.121,16	0,00

Emissão: 19/07/2021 08:41:03 Page 1 de 3

Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018. Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2021 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
HABITAÇÃO	828.000,00	863.664,40	6.404,80	19.214,40	0,04	844.450,00	6.404,80	16.012,00	0,03	847.652,40	0,00
Habitação Urbana	828.000,00	863.664,40	6.404,80	19.214,40	0,04	844.450,00	6.404,80	16.012,00	0,03	847.652,40	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	1.293.500,00	1.345.166,75	54.659,44	1.103.656,29	2,02	241.510,46	260.792,81	647.637,58	1,36	697.529,17	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	452.500,00	507.166,75	123.659,44	344.656,29	0,63	162.510,46	122.792,81	302.637,58	0,64	204.529,17	0,00
Controle Ambiental	841.000,00	838.000,00	-69.000,00	759.000,00	1,39	79.000,00	138.000,00	345.000,00	0,73	493.000,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	1.195.900,00	1.296.008,66	154.993,87	864.799,20	1,58	431.209,46	194.749,95	655.478,03	1,38	640.530,63	0,00
Administração Geral	954.200,00	1.098.308,66	154.993,87	864.799,20	1,58	233.509,46	194.749,95	655.478,03	1,38	442.830,63	0,00
Extensão Rural	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	211.700,00	197.700,00	0,00	0,00	0,00	197.700,00	0,00	0,00	0,00	197.700,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	132.000,00	105.000,00	3.548,82	15.432,32	0,03	89.567,68	6.187,00	13.236,10	0,03	91.763,90	0,00
Promoção Comercial	30.000,00	30.000,00	0,00	856,60	0,00	29.143,40	0,00	856,60	0,00	29.143,40	0,00
Turismo	102.000,00	75.000,00	3.548,82	14.575,72	0,03	60.424,28	6.187,00	12.379,50	0,03	62.620,50	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTES	3.202.100,00	3.335.675,03	557.453,13	1.823.332,84	3,33	1.512.342,19	594.343,41	1.706.346,15	3,59	1.629.328,88	0,00
Transporte Rodoviário	3.202.100,00	3.335.675,03	557.453,13	1.823.332,84	3,33	1.512.342,19	594.343,41	1.706.346,15	3,59	1.629.328,88	0,00
DESPORTO E LAZER	452.100,00	317.989,54	35.519,08	81.985,11	0,15	236.004,43	27.477,07	66.114,22	0,14	251.875,32	0,00
Administração Geral	267.100,00	195.989,54	35.519,08	79.095,11	0,14	116.894,43	27.477,07	63.224,22	0,13	132.765,32	0,00
Desporto Comunitário	185.000,00	122.000,00	0,00	2.890,00	0,01	119.110,00	0,00	2.890,00	0,01	119.110,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	3.991.000,00	4.176.505,98	1.221.606,67	4.102.035,96	7,50	74.470,02	706.561,63	2.427.021,96	5,11	1.749.484,02	0,00
Serviço da Dívida Interna	3.150.000,00	3.335.505,98	1.221.606,67	3.261.035,96	5,96	74.470,02	619.258,23	2.154.613,45	4,53	1.180.892,53	0,00
Outros Encargos Especiais	841.000,00	841.000,00	0,00	841.000,00	1,54	0,00	87.303,40	272.408,51	0,57	568.591,49	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	86.467.259,30	89.128.786,67	17.711.582,55	54.722.212,48	100,00	34.406.574,19	17.800.357,68	47.520.740,63	100,00	41.608.046,04	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 19/07/2021 08:41:03
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2021 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL
RREO 1 BIMESTRE 2021 PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	86.467.259,30	86.467.259,30	19.353.601,70	19.353.601,70	67.113.657,60	10.706.714,38	10.706.714,38	75.760.544,92	9.891.442,05	
DESPESAS CORRENTES	74.796.999,97	74.167.658,23	16.904.251,32	16.904.251,32	57.263.406,91	9.410.172,28	9.410.172,28	64.757.485,95	8.705.632,00	
Pessoal e Encargos Sociais	38.451.773,00	38.447.973,00	6.541.557,01	6.541.557,01	31.906.415,99	5.159.277,29	5.159.277,29	33.288.695,71	5.159.277,29	
Juros e Encargos da Dívida	110.000,00	110.000,00			110.000,00			110.000,00		
Outras Despesas Correntes	36.235.226,97	35.609.685,23	10.362.694,31	10.362.694,31	25.246.990,92	4.250.894,99	4.250.894,99	31.358.790,24	3.546.354,71	
DESPESAS DE CAPITAL	11.620.259,33	12.249.601,07	2.449.350,38	2.449.350,38	9.800.250,69	1.296.542,10	1.296.542,10	10.953.058,97	1.185.810,05	
Investimentos	8.580.259,33	9.209.601,07	388.860,71	388.860,71	8.820.740,36	166.102,95	166.102,95	9.043.498,12	101.639,22	
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida	3.040.000,00	3.040.000,00	2.060.489,67	2.060.489,67	979.510,33	1.130.439,15	1.130.439,15	1.909.560,85	1.084.170,83	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00			50.000,00			50.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	86.467.259,30	86.467.259,30	19.353.601,70	19.353.601,70	67.113.657,60	10.706.714,38	10.706.714,38	75.760.544,92	9.891.442,05	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	86.467.259,30	86.467.259,30	19.353.601,70	19.353.601,70	67.113.657,60	10.706.714,38	10.706.714,38	75.760.544,92	9.891.442,05	
SUPERÁVIT (XIII)				1.194.463.17…			1.203.110.06…		1.203.925.336,79	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	86.467.259,30	86.467.259,30	19.353.601,70	1.213.816.77…	-1.127.349.519,…	10.706.714,38	1.213.816.77…	-1.127.349.519,…	1.213.816.778,84	
RESERVA DO RPPS										

Emissão: 10/05/2021 07:42:16
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 1 de 1
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	89.800.000,00	89.800.000,00	1.213.816.778,84	1.351,...	1.213.816.778,84	1.351,69	-1.124.016.778,84
RECEITAS CORRENTES	86.749.947,19	86.749.947,19	1.213.816.778,84	1.399,...	1.213.816.778,84	1.399,21	-1.127.066.831,65
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	8.886.000,00	8.886.000,00	1.000.708,57	11,26	1.000.708,57	11,26	7.885.291,43
Impostos	7.535.000,00	7.535.000,00	864.517,72	11,47	864.517,72	11,47	6.670.482,28
Taxas	1.351.000,00	1.351.000,00	136.190,85	10,08	136.190,85	10,08	1.214.809,15
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	900.000,00	900.000,00	1.000.000.000,00	1.111,11	1.000.000.000,00	1.111,11	-999.100.000,00
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Socia							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pú	900.000,00	900.000,00	1.000.000.000,00	1.111,11	1.000.000.000,00	1.111,11	-999.100.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	86.000,00	86.000,00	2.239,05	2,60	2.239,05	2,60	83.760,95
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	86.000,00	86.000,00	2.239,05	2,60	2.239,05	2,60	83.760,95
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, P							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	120.000,00	120.000,00					120.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	120.000,00	120.000,00					120.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Tra							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	76.742.364,90	76.742.364,90	12.502.635,65	16,29	12.502.635,65	16,29	64.239.729,25
Transferências da União e de suas Entidades	44.217.347,32	44.217.347,32	7.590.076,43	17,17	7.590.076,43	17,17	36.627.270,89
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su	20.525.017,58	20.525.017,58	2.661.104,26	12,97	2.661.104,26	12,97	17.863.913,32
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	12.000.000,00	12.000.000,00	2.251.454,96	18,76	2.251.454,96	18,76	9.748.545,04
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	15.582,29	15.582,29	200.311.195,57	5.505,...	200.311.195,57	5.505,50	-200.295.613,28
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	6.000,00	6.000,00					6.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	2.000,00	2.000,00	3.737,46	186,87	3.737,46	186,87	-1.737,46
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Púb							
Demais Receitas Correntes	7.582,29	7.582,29	200.307.458,11	1.780,...	200.307.458,11	1.780,49	-200.299.875,82
RECEITAS DE CAPITAL	3.050.052,81	3.050.052,81					3.050.052,81
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.050.052,81	3.050.052,81					3.050.052,81
Transferências da União e de suas Entidades	3.050.052,81	3.050.052,81					3.050.052,81
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	89.800.000,00	89.800.000,00	1.213.816.778,84	1.351,...	1.213.816.778,84	1.351,69	-1.124.016.778,84
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	89.800.000,00	89.800.000,00	1.213.816.778,84	1.351,...	1.213.816.778,84	1.351,69	-1.124.016.778,84
DÉFICIT (VI)'							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	89.800.000,00	89.800.000,00	1.213.816.778,84	1.351,...	1.213.816.778,84	1.351,69	-1.124.016.778,84

Emissão: 10/05/2021 07:42:16
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							

Emissão: 10/05/2021 07:42:16 — Page 2 de 2
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019 — Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até FEVEREIRO / 2021
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	86.749.947,19	1.213.816.778,84
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.886.000,00	1.000.708,57
IPTU	974.000,00	132.603,99
ISS	3.240.000,00	416.717,73
ITBI	1.560.000,00	287.381,47
IRRF	1.761.000,00	27.814,53
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.351.000,00	136.190,85
Contribuições	900.000,00	1.000.000.000,00
Receita Patrimonial	86.000,00	2.239,05
Aplicações Financeiras (II)	86.000,00	2.239,05
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	76.742.364,90	12.502.635,65
Cota-parte do FPM	19.270.000,00	3.594.237,44
Cota-parte do ICMS	10.000.000,00	1.750.889,81
Cota-parte do IPVA	1.680.000,00	290.191,90
Cota Parte do ITR	1.600.000,00	169.834,26
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	40.000,00	0,00
Transferências do FUNDEB	12.000.000,00	2.251.454,96
Outras Transferências Correntes	32.152.364,90	4.446.027,28
Demais Receitas Correntes	135.582,29	200.311.195,57
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	135.582,29	200.311.195,57
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = ((I) - (II + III))	86.663.947,19	1.213.814.539,79
RECEITAS DE CAPITAL (V)	3.050.052,81	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	3.050.052,81	0,00
Convênios	3.050.052,81	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = ((V) - (VI + VII + VIII + IX + X))	3.050.052,81	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**89.714.000,00**	**1.213.814.539,79**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até FEVEREIRO / 2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	74.167.658,23	16.904.251,32	9.410.172,28	8.705.632,00	77.349,56	1.438.430,91	1.430.120,23
Pessoal e Encargos Sociais	38.447.973,00	6.541.557,01	5.159.277,29	5.159.277,29	7.776,16	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	35.609.685,23	10.362.694,31	4.250.894,99	3.546.354,71	69.573,40	1.438.430,91	1.430.120,23
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	35.353.911,23	10.338.314,31	4.227.364,99	3.534.164,71	69.148,40	1.426.665,91	1.418.355,23
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	74.057.658,23	16.904.251,32	9.410.172,28	8.705.632,00	77.349,56	1.438.430,91	1.430.120,23
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	12.249.601,07	2.449.350,38	1.296.542,10	1.185.810,05	0,00	0,00	0,00
Investimentos	9.209.601,07	388.860,71	166.102,95	101.639,22	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	3.040.000,00	2.060.489,67	1.130.439,15	1.084.170,83	0,00	0,00	0,00
DESP. PRIM. DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	9.209.601,07	388.860,71	166.102,95	101.639,22	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**83.317.259,30**	**17.293.112,03**	**9.576.275,23**	**8.807.271,22**	**77.349,56**	**1.438.430,91**	**1.430.120,23**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	**1.203.499.798,78**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada - Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**0,00**

Emissão: 10/05/2021 às 08:07
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

JUROS NOMINAIS	Até FEVEREIRO / 2021
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	2.239,05
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVO (XXVI)	0,00

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**1.203.502.037,83**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**0,00**

ABAIXO DA LINHA		
CALCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez / 2020 (a)	Até FEVEREIRO / 2021) (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	6.561.235,62	6.561.235,62
DEDUÇÕES (XXIX)	-4.029.707,42	-1.318.386,55
Disponibilidade de Caixa	-4.010.077,35	-1.298.072,87
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.178.080,11	11.827.695,89
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	13.188.157,46	13.125.768,76
Demais Haveres Financeiros	-19.630,07	-20.313,68
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	10.590.943,04	7.879.622,17
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**2.711.320,87**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até FEVEREIRO / 2021)
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	62.388,70
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	6.561.235,62
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC(XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV -) XXXVI	**9.210.167,79**

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**9.207.928,74**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (I)	86.467.259,30	86.467.259,30	19.353.601,70	19.353.601,70	100,00	67.113.657,60	10.706.714,38	10.706.714,38	100,00	75.760.544,92	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	510.000,00	510.000,00	500.000,00	500.000,00	2,58	10.000,00	26.471,39	26.471,39	0,25	483.528,61	0,00
Ação Judiciária	510.000,00	510.000,00	500.000,00	500.000,00	2,58	10.000,00	26.471,39	26.471,39	0,25	483.528,61	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	9.509.600,00	9.766.042,80	2.239.231,18	2.239.231,18	11,57	7.526.811,62	1.315.216,81	1.315.216,81	12,28	8.450.825,99	0,00
Administração Geral	5.314.000,00	5.676.128,04	1.464.833,29	1.464.833,29	7,57	4.211.294,75	796.008,60	796.008,60	7,43	4.880.119,44	0,00
Administração Financeira	2.657.400,00	2.652.890,00	604.413,12	604.413,12	3,12	2.048.476,88	370.194,72	370.194,72	3,46	2.282.695,28	0,00
Controle Interno	715.400,00	670.315,76	67.307,98	67.307,98	0,35	603.007,78	67.307,98	67.307,98	0,63	603.007,78	0,00
Normatização e Fiscalização	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	60.000,00	38.909,00	11.301,70	11.301,70	0,06	27.607,30	11.301,70	11.301,70	0,11	27.607,30	0,00
Comunicação Social	150.000,00	140.000,00	14.920,00	14.920,00	0,08	125.080,00	14.920,00	14.920,00	0,14	125.080,00	0,00
Demais Subfunções	552.800,00	527.800,00	76.455,09	76.455,09	0,40	451.344,91	55.483,81	55.483,81	0,52	472.316,19	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	20.000,00	64.000,00	88,78	88,78	0,00	63.911,22	0,00	0,00	0,00	64.000,00	0,00
Defesa Civil	20.000,00	64.000,00	88,78	88,78	0,00	63.911,22	0,00	0,00	0,00	64.000,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.975.611,00	4.902.521,00	952.019,38	952.019,38	4,92	3.950.501,62	417.825,30	417.825,30	3,90	4.484.695,70	0,00
Administração Geral	2.094.700,00	2.083.742,50	467.731,08	467.731,08	2,42	1.616.011,42	108.382,16	108.382,16	1,01	1.975.360,34	0,00
Assistência ao Idoso	222.000,00	218.800,00	22.095,54	22.095,54	0,11	196.704,46	22.095,54	22.095,54	0,21	196.704,46	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	687.058,00	683.937,66	119.601,13	119.601,13	0,62	564.336,53	85.931,64	85.931,64	0,80	598.006,02	0,00
Assistência Comunitária	1.971.853,00	1.916.040,84	342.591,63	342.591,63	1,77	1.573.449,21	201.415,96	201.415,96	1,88	1.714.624,88	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	23.546.560,00	23.546.560,00	6.399.139,88	6.399.139,88	33,06	17.147.420,12	3.416.082,74	3.416.082,74	31,91	20.130.477,26	0,00
Administração Geral	1.459.840,00	1.579.840,00	567.490,89	567.490,89	2,93	1.012.349,11	267.607,30	267.607,30	2,50	1.312.232,70	0,00
Atenção Básica	10.729.320,00	9.157.204,00	1.690.355,24	1.690.355,24	8,73	7.466.848,76	1.201.126,92	1.201.126,92	11,22	7.956.077,08	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	10.165.900,00	11.588.616,00	3.946.979,58	3.946.979,58	20,39	7.641.636,42	1.758.836,89	1.758.836,89	16,43	9.829.779,11	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	455.300,00	475.300,00	52.112,78	52.112,78	0,27	423.187,22	49.441,24	49.441,24	0,46	425.858,76	0,00
Vigilância Sanitária	181.100,00	181.100,00	19.640,76	19.640,76	0,10	161.459,24	19.640,76	19.640,76	0,18	161.459,24	0,00
Vigilância Epidemiológica	555.100,00	564.500,00	122.560,63	122.560,63	0,63	441.939,37	119.429,63	119.429,63	1,12	445.070,37	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	28.900.784,97	28.426.784,97	3.909.913,46	3.909.913,46	20,20	24.516.871,51	2.932.523,20	2.932.523,20	27,39	25.494.261,77	0,00
Administração Geral	1.650.700,00	1.500.700,00	275.644,81	275.644,81	1,42	1.225.055,19	27.232,16	27.232,16	0,25	1.473.467,84	0,00
Ensino Fundamental	12.671.320,97	12.616.520,97	1.710.035,74	1.710.035,74	8,84	10.906.485,23	1.105.130,26	1.105.130,26	10,32	11.511.390,71	0,00
Ensino Médio	981.000,00	971.000,00	5.000,00	5.000,00	0,03	966.000,00	0,00	0,00	0,00	971.000,00	0,00
Educação Infantil	12.904.550,00	12.685.350,00	1.872.097,71	1.872.097,71	9,67	10.813.252,29	1.800.160,78	1.800.160,78	16,81	10.885.189,22	0,00
Demais Subfunções	693.214,00	653.214,00	47.135,20	47.135,20	0,24	606.078,80	0,00	0,00	0,00	653.214,00	0,00
CULTURA	934.000,00	979.000,00	351.777,04	351.777,04	1,82	627.222,96	104.481,06	104.481,06	0,98	874.518,94	0,00
Difusão Cultural	934.000,00	979.000,00	351.777,04	351.777,04	1,82	627.222,96	104.481,06	104.481,06	0,98	874.518,94	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	6.926.103,33	7.274.303,33	614.514,29	614.514,29	3,18	6.659.789,04	484.695,14	484.695,14	4,53	6.789.608,19	0,00
Infra-Estrutura Urbana	4.034.803,33	4.840.946,33	153.750,00	153.750,00	0,79	4.687.196,33	72.038,05	72.038,05	0,67	4.768.908,28	0,00

Emissão: 10/05/2021 07:44:59

Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 1

Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Serviços Urbanos	2.891.300,00	2.433.357,00	460.764,29	460.764,29	2,38	1.972.592,71	412.657,09	412.657,09	3,85	2.020.699,91	0,00
HABITAÇÃO	828.000,00	856.450,00	3.202,40	3.202,40	0,02	853.247,60	3.202,40	3.202,40	0,03	853.247,60	0,00
Habitação Urbana	828.000,00	856.450,00	3.202,40	3.202,40	0,02	853.247,60	3.202,40	3.202,40	0,03	853.247,60	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	1.293.500,00	1.249.500,00	134.514,52	134.514,52	0,70	1.114.985,48	117.975,26	117.975,26	1,10	1.131.524,74	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	452.500,00	408.500,00	65.514,52	65.514,52	0,34	342.985,48	48.975,26	48.975,26	0,46	359.524,74	0,00
Controle Ambiental	841.000,00	841.000,00	69.000,00	69.000,00	0,36	772.000,00	69.000,00	69.000,00	0,64	772.000,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	1.195.900,00	1.200.008,66	357.770,86	357.770,86	1,85	842.237,80	174.714,08	174.714,08	1,63	1.025.294,58	0,00
Administração Geral	954.200,00	972.308,66	357.770,86	357.770,86	1,85	614.537,80	174.714,08	174.714,08	1,63	797.594,58	0,00
Extensão Rural	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	211.700,00	197.700,00	0,00	0,00	0,00	197.700,00	0,00	0,00	0,00	197.700,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	132.000,00	112.000,00	9.379,00	9.379,00	0,05	102.621,00	856,60	856,60	0,01	111.143,40	0,00
Promoção Comercial	30.000,00	30.000,00	856,60	856,60	0,00	29.143,40	856,60	856,60	0,01	29.143,40	0,00
Turismo	102.000,00	82.000,00	8.522,40	8.522,40	0,04	73.477,60	0,00	0,00	0,00	82.000,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTES	3.202.100,00	3.137.099,00	955.851,02	955.851,02	4,94	2.181.247,98	465.691,02	465.691,02	4,35	2.671.407,98	0,00
Transporte Rodoviário	3.202.100,00	3.137.099,00	955.851,02	955.851,02	4,94	2.181.247,98	465.691,02	465.691,02	4,35	2.671.407,98	0,00
DESPORTO E LAZER	452.100,00	401.989,54	24.710,22	24.710,22	0,13	377.279,32	15.437,33	15.437,33	0,14	386.552,21	0,00
Administração Geral	267.100,00	216.989,54	24.710,22	24.710,22	0,13	192.279,32	15.437,33	15.437,33	0,14	201.552,21	0,00
Desporto Comunitário	185.000,00	185.000,00	0,00	0,00	0,00	185.000,00	0,00	0,00	0,00	185.000,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	3.991.000,00	3.991.000,00	2.901.489,67	2.901.489,67	14,99	1.089.510,33	1.231.542,05	1.231.542,05	11,50	2.759.457,95	0,00
Serviço da Dívida Interna	3.150.000,00	3.150.000,00	2.060.489,67	2.060.489,67	10,65	1.089.510,33	1.130.439,15	1.130.439,15	10,56	2.019.560,85	0,00
Outros Encargos Especiais	841.000,00	841.000,00	841.000,00	841.000,00	4,35	0,00	101.102,90	101.102,90	0,94	739.897,10	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	86.467.259,30	86.467.259,30	19.353.601,70	19.353.601,70	100,00	67.113.657,60	10.706.714,38	10.706.714,38	100,00	75.760.544,92	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 10/05/2021 07:44:59

Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 2

Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 04 (LRF, art. 53, inciso II) — Em reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2021	Até o Bimestre 2020
RECEITAS CORRENTES (I)				
Receita de Contribuições dos Segurados				
Civil				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais				
Civil				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita Patrimonial				
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes				
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (III)				
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + (III - II))	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2021	Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2021	Até o Bimestre 2020	Em 2021	Em 2020
Benefícios - Civil								
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar								
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias								

Emissão: 10/05/2021 07:55:32 — Page 1 de 3
Portaria Nº 286, de 7 de Maio de 2019. — Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 04 (LRF, art. 53, inciso II) — Em reais

Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)								
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV V)								

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDÊNCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2021	2020
Caixa e Equivalentes de Caixa	265.083,79	284.846,50
Investimentos e Aplicações	3.724.895,68	2.582.616,85
Outros Bens e Direitos		

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2021	Até o Bimestre 2020
RECEITAS CORRENTES				
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2021	Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2021	Até o Bimestre 2020	Em 2021	Em 2020
DESPESAS CORRENTES - (XIII)								
DESPESAS DE CAPITAL - (XIV)								
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XV) = (XIII) + (XIV)								
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XVI) = (XII) - (XV)								

Emissão: 10/05/2021 07:55:32
Portaria Nº 286, de 7 de Maio de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 04 (LRF, art. 53, inciso II) Em reais

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE

Emissão: 10/05/2021 07:55:32
Portaria Nº 286, de 7 de Maio de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICOS PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) — em Reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2021	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
Do Ente Federado, exceto estatatais não dependentes (**I**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (**II**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (**III**)	16.685.488,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESP. CONSIDERADAS P/ LIMITE (**IV = I + II**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V / **III**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 10/05/2021 08:06:32 — Page 1 de
Portaria Nº 286, de 7 de Maio de 2019. — Homologad

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO/2020 A FEVEREIRO/2021

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2021
	MAR/20	ABR/20	MAI/20	JUN/20	JUL/20	AGO/20	SET/20	OUT/20	NOV/20	DEZ/20	JAN/21	FEV/21		
RECEITAS CORRENTES (I)											1.207.426.593,95	7.841.472,88	1.215.268.066,83	94.479.947,19
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria											386.178,18	614.530,39	1.000.708,57	8.886.000,00
IPTU											66.990,20	65.613,79	132.603,99	974.000,00
ISS											180.805,65	235.912,08	416.717,73	3.240.000,00
ITBI											109.852,80	177.528,67	287.381,47	1.560.000,00
IRRF											4.818,87	22.995,66	27.814,53	1.761.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria											23.710,66	112.480,19	136.190,85	1.351.000,00
Contribuições											1.000.000.000,00		1.000.000.000,00	900.000,00
Receita Patrimonial											1.099,27	1.139,78	2.239,05	86.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira											1.099,27	1.139,78	2.239,05	86.000,00
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita Serviços														120.000,00
Transferências Correntes											6.738.135,70	7.215.787,94	13.953.923,64	84.472.364,90
Cota Parte do FPM											1.944.305,38	2.548.491,37	4.492.796,75	23.670.000,00
Cota Parte do ICMS											1.207.169,57	981.442,64	2.188.612,21	12.500.000,00
Cota Parte do IPVA											184.623,29	178.116,35	362.739,64	2.100.000,00
Cota Parte do ITR											166.893,47	45.399,33	212.292,80	2.000.000,00
Transferência da LC 87/1966														
Transferência LC 61/1989														50.000,00
Transferências FUNDEB											1.173.014,88	1.078.440,08	2.251.454,96	12.000.000,00
Outras Transferências Correntes											2.062.129,11	2.383.898,17	4.446.027,28	32.152.364,90
Outras Receitas Correntes											200.301.180,80	10.014,77	200.311.195,57	15.582,29
DEDUÇÕES (II)	556.643,59	441.121,13	445.416,79	442.088,56	467.663,72	459.830,71	495.780,91	678.055,03	629.780,86	735.278,03	700.598,19	750.689,80	6.802.947,32	7.730.000,00
Contrib. Servidor para o Plano de Previdência														
Comp. Financeira entre Regimes de Previdência														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	556.643,59	441.121,13	445.416,79	442.088,56	467.663,72	459.830,71	495.780,91	678.055,03	629.780,86	735.278,03	700.598,19	750.689,80	6.802.947,32	7.730.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**-556.643,59**	**-441.121,13**	**-445.416,79**	**-442.088,56**	**-467.663,72**	**-459.830,71**	**-495.780,91**	**-678.055,03**	**-629.780,86**	**-735.278,03**	**1.206.725.995,76**	**7.090.783,08**	**1.208.465.119,51**	**86.749.947,19**
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)(CF) (IV)	**-556.643,59**	**-441.121,13**	**-445.416,79**	**-442.088,56**	**-467.663,72**	**-459.830,71**	**-495.780,91**	**-678.055,03**	**-629.780,86**	**-735.278,03**	**1.206.725.995,76**	**7.090.783,08**	**1.208.465.119,51**	**86.749.947,19**
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)(IV)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)(V)	**-556.643,59**	**-441.121,13**	**-445.416,79**	**-442.088,56**	**-467.663,72**	**-459.830,71**	**-495.780,91**	**-678.055,03**	**-629.780,86**	**-735.278,03**	**1.206.725.995,76**	**7.090.783,08**	**1.208.465.119,51**	**86.749.947,19**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO/2020 A FEVEREIRO/2021

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2021
	MAR/20	ABR/20	MAI/20	JUN/20	JUL/20	AGO/20	SET/20	OUT/20	NOV/20	DEZ/20	JAN/21	FEV/21		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº. 2289/2021

DECRETO Nº. 2289/2021 De 20 de Julho de 2021.

“Institui no âmbito do Município de Pontal do Araguaia/MT, o Programa Criança Feliz, e cria o Comitê Gestor Municipal Intersetorial de Politicas Públicas para a Primeira Infância e dá outras providencias.”

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica instituído no âmbito do Município de Pontal do Araguaia/MT, o Programa Criança Feliz, de caráter Intersetorial, com a finalidade de promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida em consonância com a Lei nº 13.257 de 8 de março de 2016, regulamentada pelo Decreto Presidencial 8.869 de 5 de outubro de 2016, e consolidada pelo Decreto nº 9.579, de 22 de novembro de 2018.

Paragrafo único - Considera-se primeira infância o período que abrange os primeiros seis anos completos ou os setenta e dois meses de vida da criança.

Art. 2º - O Programa Criança Feliz atenderá gestantes, crianças de até seis anos e suas famílias e priorizará:

I – gestantes, crianças de até três anos e suas famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família;

II - crianças de até seis anos e suas famílias beneficiarias do Beneficio de Prestação Continuada; e

III – crianças de até seis anos afastadas do convívio familiar em razão da aplicação de medida de proteção prevista no art. 101, caput, incisos VII e VIII da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990 e suas famílias.

Art. 3º - O Programa Criança Feliz será implementado a partir da articulação entre as políticas de assistência social, saúde, educação, direitos das crianças e dos adolescentes, entre outras.

Art. 4º - Fica instituído o Comitê Gestor Municipal Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, com a atribuição de planejar e articular os componentes do Programa Criança Feliz.

§ 1º - O Comitê Intersetorial será composto pelos representantes titular indicados pelos seguintes órgãos e entidades:

I - da Administração Pública Municipal:

a) Secretaria Municipal de Assistência Social:

Ana Paula da Costa Fernandes

b) Secretaria Municipal Educação e Cultura:

Rejane Evangelista Galvão

c) Secretaria Municipal de Saúde;

Elizângela Luz Brito

II – da sociedade civil, indicados pelos seguintes órgãos.

a) Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente; Thiago Assis da Silva b) Pastoral da Criança. Maria de Nazaré Araújo dos Santos

§ 2º - Representantes de órgãos e entidades públicas e não governamental poderão ser convidados a colaborar com as atividades do Comitê Municipal Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância.

§ 3º - A participação dos representes do Comitê Gestor será considerada prestação de serviços públicos relevante, não remunerada.

§ 4º - O Comitê Gestor Municipal Intersetorial será Coordenado pela **Sra. Ana Paula da Costa Fernandes**, representante da Secretaria Municipal de Assistencia Social, que prestará o apoio administrativo e disponibilizará os meios necessários à execução de suas atividades.

Art. 5º - São atribuições do Comitê Gestor Municipal Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância:

I – articular ações setoriais com vistas ao atendimento integral e integradas da criança na primeira infância;

II – acompanhar a execução de politicas públicas voltadas à primeira infância;

III – atuar em regime de colaboração com os Municípios para o pleno atendimento dos direitos da criança na primeira infância; e

IV promover o desenvolvimento integral, a prevenção e a proteção contra toda forma de violência contra a criança na primeira infância.

Parágrafo único - Para execução do Programa Primeira Infância poderá ser firmada parcerias com órgãos e entidades públicas, privadas e/ou não governamental.

Art. 6º - O funcionamento do Comitê Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância será disciplinado pelo seu Regimento Interno.

Parágrafo Único – Não havendo o Regimento Interno, o mesmo deverá ser instituído e aprovado em ato da Secretaria Municipal de Assistência Social no prazo de sessenta dias, contados da data de sua constituição.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia - MT, 20 de Julho de 2021.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIENCIA PUBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA PPA 2022/ 2025

O Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, atendendo o disposto no Art. 48 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de Maio de 2000 e da Lei Federal n.º 10.257, de 10 julho de 2001, e no uso das atribuições que lhe são conferida por lei, **CONVOCA** a população e segmentos organizados do Município de Ponte Branca para participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** a ser realizada no dia 27 do mês de Julho de 2021 as 14:30 horas, no Paço Municipal.

Informamos que o objeto desta audiência é ouvir as demandas da população do município com a finalidade de elaborarmos o PPA (Plano Plurianual) para o Quadriênio de 2022 a 2025.

Adotando as medidas de segurança em decorrência da COVID-19, o uso da máscara será obrigatório aos presentes e a capacidade do Paço Municipal, será limitada afim de mantermos o distanciamento social.

A participação popular por meio eletrônico ocorrerá através envio de sugestões, pleitos, opiniões, prioridades, ações de governo e demandas sociais, via correio eletrônico planejamento@prefeituradepontebranca-mt.com.br a partir do dia 20 de julho 2021 até o dia 26 de julho de 2021, onde os cidadãos poderão apresentar propostas que contribuam para o desenvolvimento sócio econômico do município, ainda, sugerir ações que podem aperfeiçoar os programas e a atuação da administração pública municipal.

Ponte Branca – MT, 20 de Julho de 2021.

CLENEI PARREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

DECRETO N.° 060/2021, DE 19 DE JULHO DE 2021.

DECRETO N.° 060/2021, de 19 de Julho de 2021.

Designa as membros para comporem o Conselho Municipal de Politica Cultural do Municipio, e dâ outras providancias.

CLENEI PARREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de confomidade com a Lei Municipal n°.732/2021, de 16 de Abril de 2021 e demais legislações vigente, **DECRETA:**

Art. 1° - Ficam pelo presente Decreto, designados os membros para comporem a Conselho Municipal de Politica Cultural do Municipio de Ponte Branca serâ composto por 06 (dez) membros. sendo eles representantes do poder publico e da sociedade civil, da seguinte:

03 (três) conselheiros representantes do poder publico municipal sendo:

- Ladislau Honorio Martins - Titular

- Fabio Nicodemos Domingues Moura – Suplente

- Emilia Rodrigues de Freitas – Titular

- Lais Nogueira de Rezende — Suplente

- Marcia Monteiro da SIlva — Titular

- Gladiston Cley Nogueira— Suplente I - 03 (três) conselheiros represantantes da sociedade civil, e seu respectivos suplente

- Titular: Marcus Vinicius Parreira Amaral

- - Suplente: Nei Ronan da silva - - Titular: Elma Parreira de Jesus - - Suplente: leonardo Aguiar Carvalho Rodrigues - - Titular:Rodrigo Moreira e Silva de Pinho - - Suplente:Daniel Batista Moreira -

Art. 2° - O serviço do Conselho seré considerado de caráter relevante, nâo se Ihe atribuindo qualquer remuneração e nem caracterizando qualquer vincuio de emprego para fins objeto, entre Municipio de Ponte Branca e seus membros.

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4° - Revogam-se as disposigdes em contrario.

Prefeitura Municipal de Ponte Branca/MT, 19 de Julho de 2021 Clenei Parreira da Silva. Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO: FINDOU O PRAZO DE MANIFESTAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA

AVISO:

O EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS RELACIONADOS DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – 02, PUBLICADOS NO DIÁRIO OFICIAL N°28.022 DATA 17 DE JUNHO 2021. TINHA UM PRAZO DE 30 DIAS CONFORME O EDITAL ACIMA MENCIONADO, NO DIA 17 DE JULHO DE 2021, FOI O ÚLTIMO DIA PARA AS PARTES SE MANIFESTAREM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO 06/2021

PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO ADESÃO A ATA 06/2021

A prefeitura de Porto Esperidião torna público a HOMOLOGAÇÃO DA DESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 06/2021. **"SISTEMA CARONA"** DO OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO.**

DETENTORA DA ATA A EMPRESA:**LP GRAFICA E EDITORA EIRELI CNPJ: 37.512.058/0001-24.**

VALOR TOTAL DE: 124.389,60 (CENTO E VINTE E QUATRO MIL TREZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS) - Porto Esperidião-MT, 16 Julho DE 2021 - MARTINS DIAS DE OLIVEIRA- PREFEITO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/FUNDO DE PREVIDENCIA
PORTARIA N.º 002/2021 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO PENSÃO POR MORTE EM FAVOR DA MENOR BEATRIZ VITORIA DA COSTA SILVA, REPRESENTADA POR SEU GENITOR SR. JOSÉ PINTO DA SILVA, EM DECORRÊNCIA DO

O Prefeito Municipal de Porto Estrela Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no art. 40, §7º, inciso II da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 103/2019; art. 29, inciso II, da Lei Municipal nº. 275, de 09/08/2005 com redação alterada pela Lei municipal n.º 676/2020 que rege a Previdência do Município de Porto Estrela/MT, Lei nº. 015/2008 que dispõe da PCCS dos servidores do município de Porto Estrela e Lei complementar nº 095, de 30 de março de 2020, dispõe sobre revisão geral anual dos vencimentos dos servidores;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Pensão por Morte**, em decorrência do falecimento da servidora Sra. **Benedia da Costa Silva**, brasileira, portador da cédula de identidade nº. 1.111.513-0 - SSP/MT e CPF nº. 799.912. 891-00, efetivo no cargo de Agente de Serviço Público, Classe "C" Nível "10" lotado na Secretaria Municipal de Saúde devidamente matriculado sob nº.0658, em favor da Filha menor. ***Beatriz Vitoria da Costa Silva,*** *portadora da cédula de Identidade sob* n.º 2899622-4 – SESP /MT e CPF n.º 068.301.201-01, devidamenterepresentada pelo seu genitor Sr. **José Pinto da Silva,** brasileiro, portadora da cédula de Identidade nº. 0760077-1 SSP-MT e CPF nº. 798.812.381-53, com cota de 100% (cem por cento), conforme processo administrativo do PREVI-PORTO n.º **2021.07.00002P**, a partir da data do seu falecimento **11/05/2021**, data de óbito, até posterior deliberação.

Art. 2ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 11 de maio de 2021**, revogados as disposições em contrário.**

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Porto Estrela - MT, 20 de Julho de 2021.

SERGIO APARECIDO PAULINO

Gestor do Fundo de Previdência Social de Porto Estrela – PREVI-PORTO

Homologo:

EUGÊNIO PELACHIM Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 85/2021 "DESIGNAR OS PROFISSIONAIS QUE IRÃO COMPOR A EQUIPE DE TRABALHO DO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO ESTRELA/MT, PARA O PERÍODO 2022 - 2025."

O Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto nos Artigos 198 e 200, da Constituição Federal de 1988, que definem os princípios de organização do Sistema Único de Saúde;

Considerando a necessidade de elaboração do Plano Municipal de Saúde para o

período 2022 a 2025, conforme estabelecido através das Leis nº. 8.080/90, nº.

8.142/90 e o Decreto 7.508/2011;

Considerando o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de

Saúde (SUS), estabelecido pela Portaria Nº 2.135/2013 e Portaria de

Consolidação Nº 01/2017, respectivamente;

RESOLVE:

Art. 1° - Designar os profissionais relacionados a seguir para compor a Equipe de

Trabalho do Plano Municipal de Saúde de Porto Estrela/MT, para o quadriênio 2022 a

2025, sendo os senhores:

I – Aluirson Figueiredo Júnior – Secretário Municipal de Saúde;

II – Drieli Ramos Rocha de Melo – Assessora de Regulação;

III – Swelen Lucena Cerqueira Melo – Assessora de Recursos Humanos

IV – Manoel Odir da Cruz – Coordenador de Vigilância em Saúde

V – Alessa Bueno Polegatti – Enfermeira Atenção Básica

VI – Luciane Paes Franco – Enfermeira Atenção Básica

VII – Tonilene Rodrigues – Enfermeira Pronto Atendimento

VIII – Danilo Prudente de Melo – Bioquimico Laboratório Municipal

IX – Priscila Pantolfi – Farmacêutica da Farmácia Básica Municipal

X – Reginaldo José Pires – Contador

XI – Jean Carlos Magalhães da Silva – Assessor de Informação de Sistemas

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO ESTRELA/MT

CNPJ – 24.740.268/0001-28

Avenida José Antônio de Faria, nº 2035, Centro, CEP. 78.398-000, Fone: (65) 3384-1170

e-mail: saude@portoestrela.mt.gov.br site: www.portoestrela.mt.gov.br

Art. 2° - O grupo de trabalho ora criado será responsável por organizar e conduzir todo

o processo de elaboração do Plano Municipal de Saúde, sob a Coordenação Geral de

Aluirson Figueiredo Neto Júnior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas todas as

disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 19 de Julho de 2021.

EUGÊNIO PELACHIM

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 5° TERMO DE ADITIVO DILATAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Termo de aditivo n°5 Termo do contrato nº.15/2020, objetivando a FINALIZAÇÃO DA REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETA) DO MUNICÍPIO DE POXORÉU.. decorrente de Tomada de Preços n° 1/2020, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU e a **PAULINI CONSTRUÇÕES EIRELI - ME,** inscrita no CNPJ sob nº. 03.155.687/0001-22, aditivam o contrato com o término em 23/09/2021, 90 (noventa) dias. As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

POXOREU 23 de junho de 2021.

PREFEITOMUNICIPAL

NELSON ANTÔNIO PAIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2021

O Município de Ribeirãozinho - MT torna público aos interessados que fará realizar no dia 03/08/2021, às 09h00min, na sede da Prefeitura, à Rua São João, s/nº, licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 017/2021, que tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TINTAS PARA PINTURA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS,**conforme condições e especificações constantes no Edital e no Termo de Referência. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal. Informações pelo telefone (0XX 66) 3415 – 1129/1207.

Ribeirãozinho - MT, 19 de julho de 2021.

Maria Auxiliadora C. Souza

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
MAPA DE RESULTADO FINAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 773/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 066/2021

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços para fornecimento Linhas Telefônicas através do Plano de Telefonia Móvel, com 12 (doze) chips para 12 (doze) linhas telefônicas, com no mínimo 04 (quatro) Gigabits de internet com disponibilidade de voz e dados, via operadora telefônica móvel, que possibilite em âmbito Nacional e Internacional, a transmissão, emissão e recepção de informações e multimídias, com disponibilidade do sinal 24 horas por dia em todos os dias do mês.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, conforme: "Art. 24. É dispensável a licitação: II – para outros serviços e compras de valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

EMPRESA VENCEDORA DO ITEM LICITADO: ***FW Serviços Corporativos Eireli, CNPJ: 29.977.065/0001-73, Endereço: Rua Jorge Lacerda, Nº 80E, Sala 401, Edif. San Sebastian, Bairro: Centro, CEP: 89.802-105, Chapecó/SC.***

Item	Código TCE	UND	Quant.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
01	330457-4	MÊS	12	PLANO DE TELEFONIA MOVEL COM FORNECIMENTO DE 12 LINHAS TELEFONICAS INCLUINDO O CHIP, COM LIGAÇÕES ILIMITADAS A NIVEL NACIONAL PARA QUALQUER TELEFONE (FIXO OU MÓVEL). SENDO LINHAS TELEFONICAS COM 4GB DE DADOS MOVEIS, MAIS REDES SOCIAIS ILIMITADAS (FACEBOOK, INSTRAGRAM, TWITER, WATSAPP E MESSENGER), MAIS 1 LINHA DE BANDA LARGA DE 10 GB CONTENDO O EQUIPAMENTO POCKET.	R$ 910,80	R$ 10. 929,60
Valor Total						**R$ 10. 929,60**

Obs: *O valor constante acima de cada item é o valor final proposto pela empresa participante, onde a mesma teve sua Habilitação no certame confirmada, conforme Ata Circunstanciada constantes nos autos do Processo 773/2021, sendo adjudicado a seu favor o item acima descrito.*

Valor Global de R$ 10.929,60 (Dez mil novecentos e vinte e nove reais e sessenta centavos).

Rondolândia – MT, 20 de Julho de 2021.

_____

Luciene Souza dos Santos

Presidente da CPL

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 001 DE 20 JULHO DE 2021

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 001 DE 20 JULHO DE 2021

Altera os Artigos 5º, 8º e 9º da Resolução Normativa Nº 001 de 04 de Junho de 2020/SEMEC, que dispõe sobre os procedimentos para a realização das atividades não presenciais, no período de suspensão emergencial das aulas na rede pública de ensino do município de Rondolândia – MT, em virtude da pandemia do COVID-19.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA DE RONDOLÂNDIA - MT, considerando a pandemia do COVID-19, com vistas a resguardar a saúde coletiva, bem como a qualidade do ensino e acessibilidade pedagógica aos estudantes da rede municipal de ensino; no uso de suas atribuições legais, conforme a nota de esclarecimento do CNE, aprovado pelo Parecer CNE/CP nº 5/2020, aprovado em 28 de abril de 2020, que indicou a possibilidade da utilização da modalidade Educação a Distância (EaD) previstas no Decreto nº 9.057, de 25 de maio de

2017 e na Portaria Normativa MEC nº 2.117, de 6 de dezembro de 2019, os quais indicam também que a competência para autorização de atividades a distância é das autoridades dos sistemas de ensino federal, estaduais, municipais e distrital.

CONSIDERANDO a Resolução Normativa nº 002/2020– CEE/MT, que dispõe sobre as normas a serem adotadas pelas instituições pertencentes ao Sistema Estadual de Ensino, enquanto perdurar a situação de pandemia pelo Novo Coronavírus (COVID-19), atualizada pela Resolução Normativa nº 003/2020 – CEE/MT, que dispõe sobre as Normas de Reorganização do Calendário para o Ano Letivo de 2020, a serem adotadas pelas instituições pertencentes ao Sistema Estadual de Ensino.

CONSIDERANDO a necessidade da normatização de um único Ambiente Virtual de Ensino e Aprendizagem para todas as escolas da rede municipal de ensino, em razão da Pandemia da COVID-19.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Art. 5 º, 8º e 9 º da Resolução Normativa Nº 001 de 04 de Junho de 2020/SEMEC, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º Para a implementação das atividades não presenciais, em caráter de excepcionalidade, fica determinado para todo o Ensino Fundamental a utilização do Ambiente Virtual de Ensino e Aprendizagem (AVEA) – **Google Classroom e Google Meet**, na Educação Infantil, além dessa ferramenta orienta-se que se utilize outras ferramentas de apoio, caso necessário, da possibilidade de reorganização do cronograma de atividades, da análise das unidades curriculares que podem ser oferecidos por meio das atividades não presenciais, entre outras.

Art. 8º Para a realização das atividades não presenciais, deverão ser observadas as seguintes orientações:

I. Os estudantes devem permanecer em casa, em isolamento social, e receberão atividades dos respectivos professores via impresso e por meio de ferramentas on-line de gerenciamento de conteúdo, através do Ambiente Virtual de Ensino e Aprendizagem (AVEA) – Modelo **Google Classroom e Google Meet,** que pode ser acessado o link através do aplicativo Google Classroom, para facilitar a interação professor – aluno e garantir os registros e acompanhamento das atividades realizadas pela equipe pedagógica e coordenação dos trabalhos.

II. As Unidades escolares, deverão definir um canal de comunicação para esclarecer as dúvidas e dar suporte aos alunos e pais, podendo, para este fim, ser utilizado Whatsapp, com horário de atendimento estabelecido. O grupo poderá ser administrado pela Direção e/ou Coordenação Pedagógica da escolas e deve contar com a participação dos docentes para auxiliar os estudantes no acesso às atividades não presenciais propostas no modelo Google **Classroom e Google Meet,** além de difundir as informações necessárias para o apoio pedagógico. III. Cabem aos Diretores, Docentes e Estudantes a) Cabem aos diretores e docentes a elaboração do plano de ação estratégico conforme Art. 11, da Resolução Normativa 003/2020 – CEE/MT e reorganização do calendário escolar desenvolvendo a melhor forma de atendimento de acordo com a realidade de cada unidade de ensino; b) Cabem aos docentes as necessidades de revisão dos Planos de Ensino, tais como, reorganizar os conteúdos, promover atividades de revisão de conceitos já trabalhados, dosar a quantidade de conteúdos teóricos e práticos, repensar os instrumentos de avaliação e recuperação, com o objetivo de promover melhores condições de ensino e aprendizagem de forma mais interativa. c) Cabem aos docentes o preenchimento do registro das atividades remotas bem como a ficha de monitoramento de interações conforme anexo I; d) Cabem aos diretores o acompanhamento dos trabalhos dos professores e participação dos alunos envolvendo a busca ativa proporcionando a participação de todos os estudantes, impressão, distribuição e recolhimento dos matérias para correção por parte dos professores, bem como o arquivamento; e) Cabem aos diretores acompanharem a atualização dos registros das atividades remotas, ficha de monitoramento de interação dos docentes, bem como validação e arquivamento, pois se trata de registros indispensáveis para efetivação das atividades realizadas de forma remota;

f) Cabem aos diretores a parte da comunicação para com a comunidades escolar esclarecendo todos os procedimentos dos trabalhos na modalidade de "atividades não presenciais" conforme Resolução Normativa 002/2020 e Resolução Normativa 003/2020 – CEE/MT;

g) Cabem aos diretores solicitarem a reorganização dos horários de permanência para que os professores possibilitem o atendimento on-line, devendo ser informado aos alunos; h) Cabem aos docentes a realização de atividades não presenciais dentro dos turnos em que o estudante estuda, de forma que não sejam propostas atividades que prejudiquem a participação do estudante tendo em vista suas atividades cotidianas e permitindo a manutenção de sua rotina de estudos; i) Cabem ao diretores desenvolverem meios para que se cumpra as determinações do Ministério da Saúde e da Vigilância Sanitário no desenvolvimento das atividades e atendimento aos profissionais, e comunidade; j) Cabem aos docentes o acompanhamento das atividades a serem desenvolvidas e o contato com os estudantes para a realização e desenvolvimento das atividades. Caso seja identificado algum estudante que não esteja acessando as atividades, ou mesmo não fazendo as entregas dentro dos prazos estabelecidos, deverá ser encaminhado à Direção Escolar; k) Cabem aos diretores a competência de colher assinaturas dos pais ou responsáveis referente ao termo de compromisso enviados ao pais e/ou responsáveis conforme modelo em anexo II;

IV. O uso da plataforma Virtual deverá ser utilizado para os professores ministrarem suas aulas e também para a articulação e orientação das atividades, a postagem das tarefas, preferencialmente, deve ser feita de forma organizada, para que o registro do trabalho desenvolvido fique assegurado;

V. Considera -se racionar os recursos e não sobrecarregar o sistema, recomenda-se aos professores que utilizem links e vídeos externos (ao invés de fazer o upload deles) e priorizem as atividades em formato de questionário online automático, que permite a correção pelo próprio moodle. Devem-se, ainda, evitar ferramentas e ou conteúdo que demandem grande volume de dados, como é o caso dos serviços de vídeo e streaming (por exemplo: YouTube e lives em geral). Se o uso desse tipo de mídia for fundamental, que busque utilizar/fazer vídeos/transmissões de curta duração.

VI. Em caso excepcional, esgotadas as possibilidades de envio de atividades por meio eletrônico, caso o aluno ainda não tenha acesso a internet, caberá a direção escolar a identificação para que possa fazer o devido atendimento de acordo com as devidas necessidades.

VII. Nos casos em que não for possível o envio das atividades a distância e esgotada todas as possibilidades de comunicação e detectada a impossibilidade do responsável em deslocar até a escola para retirada do material impresso, caberá a Direção Escolar, com apoio da SEMEC, a elaboração de estratégia para levar o material até a residência dos mesmos para que possam ser atendidos de acordo com a proposta de ensino aprendizagem.

VIII. Para os alunos com necessidades específicas, fica o professor da unidade curricular, com apoio da Coordenação, providenciar as adaptações curriculares e produção de material didático adaptado para ser desenvolvido pelo estudante a distância, bem como a elaboração de um cronograma de datas para realização das atividades e a entrega de tarefas.

IX. A orientação ao docente para a utilização do Modelo **Classroom e Google Meet** e para as atividades não presenciais serão de responsabilidade da Coordenação Pedagógica.

X. A orientação aos alunos e a vinculação de cada turma e aluno ao Modelo **Google Classroom e Google Meet**, será realizada pelo docente da turma ou da disciplina, com orientações constantes no curso "Vinculação de turma ao modelo", constante no link https://www.youtube.com/playlist?list=PLqnripT-LfeZRo-p39Vm7kQ_3xuWfN4tO.

XI. Aos alunos, principalmente aos que não tiverem familiaridade com a utilização do Modelo, estão disponibilizadas as orientações por meio da capacitação intitulada “Guia do estudante para utilização do modelo” no link https://sites.google.com/see.pb.gov.br/aluno-seect-pb/google-classroom.

XII. Os ajustes que se fizerem necessários no sistema acadêmico, para o correto registro das informações, deverão seguir as orientações da Coordenação Pedagógica.

XIII. As demandas pedagógicas deverão ser atendidas pelas Coordenadoras Pedagógicas.

Art. 9Caso o servidor não cumpra com suas devidas obrigações estabelecidas no plano de ação estratégico de cada unidade escolar, e desta Resolução Normativa, implica nas penalidades disciplinares contidas na **Lei Complementar nº 03/2007**.”

Art. 2º Esta Resolução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

_____

Adriana Oliveira Barroso

Sec. Mun. de Educação, Esporte e Cultura

Decreto nº 015/GAB/PMR/2021

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 001/SEMEC/2021

PORTARIA Nº 001/SEMEC/2021

Dispõe sobre a implantação, por meio tecnológico, do Diário Eletrônico, no sistema de Educação da Rede Municipal de Ensino de Rondolândia-MT, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº. 9.394/96, LC nº 03/2007, Lei nº 229/10, Lei nº 237/10, Lei nº 258/12.

CONSIDERANDO as Políticas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura para Valorização dos Profissionais da Educação assegurando formação, acompanhamento e avaliação sistemática das práticas educativas dos Profissionais, de modo a promover avanços contínuos na melhoria da qualidade do ensino;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a disponibilidade online de dados das escolas municipais de ensino com atualização diária, e estabelecer normas e procedimentos de segurança, controle e acesso às informações sobre o Diário Eletrônico da rede municipal de ensino;

RESOLVE:

Art. 1º Implantar, por meio tecnológico, o Diário Eletrônico no Sistema de Educação da rede Pública Municipal de ensino de Rondolândia;

§ 1º O Diário Eletrônico tem como objetivo potencializar o acompanhamento administrativo e pedagógico do Sistema de Educação da Rede Pública Municipal de Ensino.

§ 2º O Diário Eletrônico é uma ferramenta que comporta as informações relativas à vida escolar do estudante.

Art. 2º Devem ser registrados no Diário Eletrônico:

I. Do estudante:

a. Identificação;

b. Frequência escolar;

c. Conceitos;

d. Relatório de desempenho

II. Da escola:

a. Dados institucionais;

b. Ficha de matrícula;

c. Matriz curricular;

d. Calendário escolar;

Art. 3º O Diário Eletrônico é organizado pelos ambientes:

a. Secretaria;

b. Professor;

c. Coordenação;

d. Secretaria de Educação;

e. Educação Especial;

f. Transporte;

g. Biblioteca;

h. Sala de tecnologia;

i. Patrimônio;

j. Frota;

k. Merenda;

l. Estoque;

m. Financeiro;

n. Administração.

Art. 4º O Diário Eletrônico tem como finalidade:

I. Possibilitar o acompanhamento contínuo do desempenho escolar dos estudantes;

II. Possibilitar, quando solicitado, ao Ministério Público, Juizado da Infância e Conselhos Tutelares o acompanhamento da frequência dos estudantes menores de idade;

Art. 5º Das competências da Secretaria Municipal de Educação (SEMEC), Assessoria Pedagógica e das Unidades Escolares:

I. Da Secretaria Municipal de Educação (SEMEC):

a. Oferecer suporte e apoio aos operadores do Diário Eletrônico e Equipe Gestora nas Unidades Escolares;

b. Acompanhar todos os registros efetuados pelas Unidades Escolares, nos prazos estipulados pela SEMEC;

c. Oferecer treinamento nas escolas, sob sua jurisdição, quando necessário;

d. Assegurar a segurança das informações geradas pelo Diário Eletrônico;

e. Atualizar e melhorar o sistema sempre que necessário;

II. Da Assessoria Pedagógica:

a. Subsidiar na elaboração de instrumentos legais, para inserção no Diário Eletrônico;

b. Acompanhar a implementação do Diário Eletrônico nas escolas;

c. Acompanhar a utilização e as informações do Diário Eletrônico;

d. Orientar as escolas, sobre as normas pertinentes à vida escolar dos alunos, no Diário Eletrônico;

e. Acompanhar os lançamentos sobre a vida escolar dos alunos, no Diário Eletrônico;

f. Produzir e disponibilizar relatórios e gráficos estatísticos sobre a utilização do Diário Eletrônico.

Art. 6º Das competências das Unidades Escolares:

I. Do diretor (a):

a) Gerenciar a inserção e atualização de todos os dados pertinentes ao Diário Eletrônico;

II. Do Secretário(a) Escolar:

a) Inserir e atualizar todos os dados da escola;

b) Cadastrar e editar dados dos alunos;

c) Realizar rematrículas dos alunos;

d) Efetivar matrículas;

e) Inserir no Diário Eletrônico os servidores da escola;

f) Implantar, quando necessário, novas turmas de alunos;

g) Inserir matriz curricular;

h) Expedir relatórios, ata de resultados finais, histórico escolar, declarações de vaga, entre outros documentos inerentes à escrituração escolar.

III. Da Coordenação pedagógica:

a) Disponibilizar à Secretaria Escolar, sempre que necessário, a distribuição de aulas diária por professor, componente curricular e turma;

b) Acompanhar o cumprimento das aulas registradas pelos professores;

c) Orientar os professores quanto ao planejamento;

d) Validar e devolver os planejamento dos professores, quinzenal ou mensal;

e) Monitorar início e término das atividades escolares conforme o calendário escolar;

f) Acompanhar a frequência e a vida escolar dos alunos;

IV. Do professor:

a) Inserir o planejamento de aulas, diário, quinzenal ou mensal;

b) Registrar a frequência diária dos alunos;

c) Registrar conteúdos diários ministrados;

d) Elaborar relatório de desempenho do aluno semestral ou/e anual;

e) Registrar conceitos bimestral e anual dos alunos;

Parágrafo único: Cabe a todas as funções citadas acimas, sem exceção, observar as demais competências inerentes a sua função estabelecidas nas leis citadas nessa Portaria.

Art. 7º Fica autorizado, para fins específicos do Diário Eletrônico, o uso dos equipamentos das Unidades Escolares, tais como: computadores e dispositivos portáteis de uso administrativo e pedagógico relacionados como bens patrimoniais da Unidade Escolar e com acesso à internet.

Art. 8º Todas as escolas públicas da Rede Municipal de Ensino, com exceção das escolas indígenas do povo Zoró e Suruí, deverão utilizar o Diário Eletrônico disponibilizado

pela Secretaria Municipal de Educação, ficando proibido o uso de Diário de Classe físico ou modelos próprios de Diário Eletrônico, a partir da publicação desta Portaria.

Art. 9º O não cumprimento desta Portaria implica nas penalidades disciplinares contidas na **Lei Complementar nº 03/2007.**

Art. 10º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Rondolândia-MT, 20 de Julho de 2021.

_____

Adriana Oliveira Barroso

Sec. Mun. de Educação, Esporte e Cultura

Decreto nº 015/GAB/PMR/2021

GABINETE DA PREFEITURA
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 465/2021-SEMAD, DE 22/04/2021.

ModalidadeLicitação: Pregão Presencial nº 0*20/2021* - SRP.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviço de passagens aéreas em todo Território Brasileiro com informações sobre o voo, reserva, marcação, e/ou remarcação, emissão e entrega dos respectivos e-tickes.

ASSUNTO: Homologação. Regularidade da licitação. Fundamento no art. 5º do Decreto Municipal nº 1.670/2019 c/c *inciso IV, Art. 7º, do Decreto nº 3.555, de 2000 c/c* Lei Federal nº 10.520 c/c Lei n.º 8666 de 1993 e Cláusula 16 do Edital PP nº 020/2021 - SRP.

1 - RELATÓRIO

O Certame foi realizado pelo Sistema de Registro de Preços com fundamento no Decreto Municipal nº 1.067 de 27 de março de 2015 alterado pelo Decreto Municipal nº 1.149, de 13 de janeiro de 2016.

A modalidade adotada foi o pregão presencial, nos termos definidos pela Lei nº 10.520 de 2002. O certame está registrado no sistema e-ticons como Pregão Presencial nº 020/2021 - SRP tendo como objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviço de passagens aéreas em todo Território Brasileiro com informações sobre o voo, reserva, marcação, e/ou remarcação, emissão e entrega dos respectivos e-tickes.

Devidamente instruído, constam as peças essenciais da fase preparatória (interna), tais como: solicitação do titular da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, acompanhada do Termo de Referência com a sua aprovação; justificativa do requisitante; edital contendo os critérios de aceitação das propostas, exigências de habilitação, sanções aplicáveis, prazos e condições de contratação, dentre outros; Coleta ampla dos preços praticados no mercado (Preço fornecedor; relatório de cotação do banco de preços), em sintonia com o informado no Acordão n.º 868/2013-Planario TCU; parâmetro de preços por media estimativa; Justificativa de opção pela modalidade Pregão Presencial; despacho interno onde justificativa da não exclusividade para ME's, EPP's e equiparados, nem da utilização da cota reservada de 25%, conforme determina a Lei Complementar nº 123/2006; justificativa da dispensa da indicação da reserva Orçamentária, autorização do ordenador de despesas e publicação do Decreto Municipal que nomeou a fiscal de contratos administrativos e etc., tudo, também em consonância com o Decreto Municipal n.º 1.067 de 2015 alterado pelo Decreto nº 1.149 de 2016 (SRP), fls. 02/51.

O valor estimado global, considerando a cesta de preços informado ás fls. 23/24, restou fixado em R$ 378.909,66 (Trezentos e setenta e oito mil, novecentos e nove reais e sessenta e seis centavos).

Ainda, instruindo a fase interna do certame, consta, em atendimento ao art. 38 parágrafo único da Lei n.º 8666 de 1993, parecer jurídico/2021 do órgão de assessoria jurídica (fls. 105/125), contendo a aprovado do edital de Pregão Presencial n.º 020/2021 - Sistema de Registro de Preços que se encontra encartado de fls. 55/103 e seus anexos, sendo, o Termo de Referência Consolidado juntado de fls. 84/88 e a minuta da Ata de Registro de Preços de fls. 96/103, integrantes.

Na data de 14/06/2021 deu-se início a fase externa do certame com a publicação do extrato do edital de chamamento público (fls. 128/133), inicialmente afixado nos murais de aviso do Paço e Câmara Municipal, em atendimento ao disposto no §1º. A, do art. 89 da Lei Orgânica do Munícipio e, publicados no site oficial da Prefeitura Municipal de Rondolândia/MT, Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de 14/06/2021; Diário Oficial do Estado, Ed. nº 28.019, de 14/06/2021, fls. 128.

A data designada para o recebimento e julgamento das propostas foi 29/06/2021, portanto, igualmente, vê-se por cumprido o disposto no inciso V, do art. 4º, da Lei n.º 10.520 de 2002 e inciso III do art. 11 do Decreto nº 3.555 de 2000, uma vez que, tratando-se da modalidade pregão, o prazo

fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação dos avisos, não foi inferior a 8 (oito) dias úteis.

A sessão pública destinada ao recebimento e julgamento das propostas ocorreu em 29/06/2021, ás 09h00min (horário de Brasília), conforme previsto no instrumento convocatório.

Compareceu na sessão pública, no dia e hora aprazados, único interessado, a empresa **Matheus de Castro Sousa - MEI, CNPJ nº 35.750.176/0001-45**, endereço comercial Rua L, nº 22, Maranhão Novo, São Luís/MA, CEP: 65.061-450, representada por seu Procurador Srº(a) **Evandro Ribeiro Campos, CPF nº 890.855.741-53,** onde se credenciou para o certame, conforme fls. 134/142.

Proposta de preços da empresa participante no percentual de desconto de 12,5% (doze inteiros e cinco décimos por cento) juntada aos autos as fls. 144/146.

Validamente Habilitado, tendo cumpridos as demais exigências editalícias, passou-se a fase dos lances livres, onde após a fase de negociação da proposta, a empresa participante manteve o percentual oferecido na proposta de preços inicial, conforme evidenciado pela pronuncia do pregoeiro constante da Ata de fls. 165/167, onde solicitou prazo para a apresentação de certidão, em consonância com a Lei Complementar Federal nº 123/2006 e prorrogação com a apresentação da respectiva Certidão (fls. 168/169) e documentos encartados de fls. 148/163 e Certidão expedida pela Pregoeira de confirmações das Certidões fls. 164 e Ata Complementar de Julgamento de Habilitação fls. 170/171 e por fim Termo de Adjudicação fls. 172.

De fls. 173/175, publicação do resultado: murais de aviso do Paço e Câmara Municipal, Diário Oficial Eletrônico dos Municípios, na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Rondolândia/MT, em atendimento ao disposto no §1º. A, do art. 89 da Lei Orgânica do Munícipio e por fim, Diário Oficial Eletrônico dos Municípios retificação de licitação.

Decisão.

Quanto ao pronunciamento acerca da regularidade formal do certame, as práticas da Comissão e demais atos, tratando-se da modalidade pregão, estatui o art. 7º, inciso IV do Decreto nº 3.555, de 2000, Regulamento da lei nº 10.520 de 2002:

Art. 7º À autoridade competente, designada de acordo com as atribuições previstas no regimento ou estatuto do órgão ou da entidade, cabe:

I - determinar a abertura de licitação;

II - designar o pregoeiro e os componentes da equipe de apoio;

III - decidir os recursos contra atos do pregoeiro; e

IV - **homologar o resultado da licitação** e promover a celebração do contrato. (g.n.)

Nestes temos, quanto ao procedimento, apresenta condições favoráveis para a homologação, uma vez que, ressai do acervo documental e termos procedimentais que o Pregoeiro e sua equipe de Apoio e demais envolvidos cumpriram com os princípios aplicáveis e os ditames da Legislação de Regência, especialmente aos da legalidade objetiva em todos os seus termos, especialmente o edital.

Por essa razões, com esteio nas peças encartadas aos autos do processo administrativo e com fundamento no art. 7º, inciso IV, do Decreto Federal n.º 3.555, de 2000 c/c inciso XXX do art. 70, da Lei Orgânica do Município, confirmo e valido o Termo de Adjudicação encartado de fls. 172 e HOMOLOGO os valores do certame Pregão Presencial nº 020/2021-SRP, em favor do licitante: **Matheus de Castro Sousa - MEI**, **CNPJ nº 35.750.176/0001-45** do item 01 com a proposta final no valor de 12,5% (doze inteiros e cinco décimos por cento), de percentual de desconto, com prazo de 12 (doze) meses, conforme item 16.2 do Edital que dispõe sobre a Ata de Registro de Preço.

Informe o Órgão/Secretaria solicitante.

Publique para que surta seus efeitos.

Rondolândia - MT, 20 de julho de 2021.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
MAPA DE RESULTADO FINAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 718/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 065/2021

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Lavagem de Veículos Completa e Parcial.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, conforme: "Art. 24. É dispensável a licitação: II – para outros serviços e compras de valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

EMPRESA VENCEDORA DOS ITENS LICITADOS: ***Luiz Dorisvaldo Asnal - MEI, CNPJ: 18.299.397/0001-20, Endereço: Rua José Raimundo da Silva, s/n, Bairro: Centro, CEP: 78.338-000, Rondolândia/MT.***

Item	Código TCE	UND	Quant.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
01	0001466	UND	20	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO LAVAGEM SIMPLES DE CAMINHONETE CABINE DUPLA	R$ 60,00	R$ 1.200,00
02	0001453	UND	02	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO LAVAGEM COMPLETA DE CAMINHONETE CABINE DUPLA	R$ 75,00	R$ 150,00
03	342661-0	UND	05	**SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO LAVAGEM SIMPLES EM VEICULO DE PASSEIO**	R$ 50,00	R$ 250,00
04	0001483	UND	15	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO LAVAGEM COMPLETA DE MOTOCICLETA	R$ 15,00	R$ 225,00
05	0001471	UND	20	**SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO LAVAGEM SIMPLES DE VAN**	R$ 100,00	R$ 2.000,00
06	233450-0	UND	30	**SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS – DO TIPO LAVAGEM SIMPLES EM ONIBUS**	R$ 200,00	R$ 6.000,00
07	TCEMT000403	UND	50	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO LAVAGEM SIMPLES (LATARIA E ASPIRACAO), EM VEICULO TIPO MICRO ONIBUS.	R$ 150,00	R$ 7.500,00
Valor Total						**R$ 17.325,00**

Obs: *O valor constante acima de cada item é o valor final proposto pela empresa participante, onde a mesma teve sua Habilitação no certame confirmada, conforme Ata Circunstanciada constantes nos autos do Processo 718/2021, sendo adjudicado a seu favor os itens acima descritos.*

Valor Global de R$ 17.325,00 (Dezessete mil trezentos e vinte e cinco reais).

Rondolândia – MT, 20 de Julho de 2021.

_____

Luciene Souza dos Santos

Presidente da CPL

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 065/2021/GAB/PMR, DE 01 DE JUNHO DE 2021 - RETIFICADO.

Decreto nº 00652021 **Em, 01 de Junho de 2021.**

DISPÕE SOBRE ALTERAÇAO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO, REMANEJAMENTO E TRANSFERÊNCIA ORÇAMENTÁRIA, E DÁ

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 04812, de 22 de Dezembro de 2020.

Art. 1º - Ficam remanejados/transpostos/transferidos recursos no valor 2.215.000,00 (Dois Milhões, Duzentos e Quinze Mil Reais) para fazer face às despesas do Poder Executivo , no corrente exercício, classificadas nas dotações

02.01 GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO

04 122 0101 2103 MANUTENÇÃO COM O GABINETE DO PREFEITO

14	3.3.90.14	99	100000000 DIÁRIAS - CIVIL - Todas Aplicações	25.000,00
			Total na Classificação	25.000,00
15	3.3.90.30	99	100000000 MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	14.000,00
			Total na Classificação	14.000,00
16	3.3.90.39	99	100000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	40.000,00
			Total na Classificação	40.000,00

24 131 0101 2105 PUBLICAÇÕES

20	3.3.90.39	99	100000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	41.000,00
			Total na Classificação	41.000,00

03.01 GESTÃO DAS FINANÇAS MUNICIPAIS

11 331 0103 1101 ATENDER AS DESPESAS COM O RECOLHIMENTO DO PASEP DO MUNICIPIO (S)

21	3.3.90.47	99	100000000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS - Todas Aplicações	112.100,00
			Total na Classificação	112.100,00

04 123 0101 2106 MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO

22	3.3.90.14	99	100000000 DIÁRIAS - CIVIL - Todas Aplicações	7.000,00
			Total na Classificação	7.000,00
24	3.3.90.39	99	100000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	15.000,00
			Total na Classificação	15.000,00

04.01 GESTÃO DA EDUCAÇÃO

12 122 0110 2127 DESPESA COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEMEC

419	3.1.90.13	99	101000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Todas Aplicações	10.000,00
			Total na Classificação	10.000,00

04.04 FUNDEB

12 361 0110 2132 MANUTENÇÃO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - FUNDEB 60 %

122	3.1.90.11	99	118000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas Aplicações	55.000,00
			Total na Classificação	55.000,00

12 361 0110 2133 MANUTENÇÃO E DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - FUNDEB 40 %

128	3.1.90.11	99	119000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas Aplicações	65.000,00
			Total na Classificação	65.000,00

12 365 0110 2177 MANUTENÇÃO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - EDUCAÇÃO INFANTIL FUNDEB 60

134	3.1.90.11	99	118000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas Aplicações	8.000,00
			Total na Classificação	8.000,00

05.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 122 0116 2142 DESPESAS COM PESSOAL ENCARGOS SOCIAL SEMUSA

163	3.1.90.11	99	102000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas Aplicações	165.000,00
			Total na Classificação	165.000,00
164	3.1.90.13	99	102000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Todas Aplicações	35.000,00
			Total na Classificação	35.000,00

10 301 0116 2143 MANUTENÇÃO E ENCARGOS - PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA (PABA Fixo e PAB variável)

165	3.1.90.11	99	102000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas Aplicações	10.000,00
			Total na Classificação	10.000,00

10 303 0116 2145 MANUTENÇÃO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA

196	3.3.90.32	99	146000000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - Todas Aplicações	18.000,00
			Total na Classificação	18.000,00

10 122 0116 2192 MANUTENÇÃO COM ENFRETAMENTO CORONA VIRUS (COVID-19)

05.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 122 0116 2192 MANUTENÇÃO COM ENFRETAMENTO CORONA VIRUS (COVID-19)

425	3.3.90.39 99	146074000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	95.900,00
			Total na Classificação	95.900,00

06.01 GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

04 122 0106 2119 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PU

435	3.3.90.14 99	100000000	DIÁRIAS - CIVIL - Todas Aplicações	10.000,00
			Total na Classificação	10.000,00
248	3.3.90.39 99	100000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	65.000,00
			Total na Classificação	65.000,00

26 782 0106 2123 CONSERVAÇÃO DE RUAS URBANAS PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENTADAS

254	3.3.90.39 99	100000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	5.000,00
			Total na Classificação	5.000,00

15 451 0109 2180 PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE RUAS E AVENIDAS

274	4.4.90.51 99	100000000	OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas Aplicações	1.300.000,00
			Total na Classificação	1.300.000,00

15 751 0108 2181 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELETRICA

277	3.3.90.30 99	100000000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	10.000,00
			Total na Classificação	10.000,00

07.01 GESTÃO DA SECREARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08 244 0118 2183 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROGRAMA CO-FINANCIMENTO

310	3.3.90.32 99	129000000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - Todas Aplicações	6.000,00
			Total na Classificação	6.000,00

08.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04 122 0106 2112 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E UNI

355	3.3.90.39 99	100000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	85.000,00
			Total na Classificação	85.000,00
356	4.4.90.52 99	100000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas Aplicações	16.000,00
			Total na Classificação	16.000,00

09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

04 122 0119 2158 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEMAGRI

382	3.1.90.11	99	100000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas Aplicações	2.000,00
				Total na Classificação	2.000,00
				Total de Acrescimo (Destino):	**2.215.000,00**

Art. 2º. Os Recursos remanejados/transpostos/transferidos pelo artigo anterior correrão por conta de redução das seguintes dotações orçamentária.

02.01 GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO

04 122 0101 2103 MANUTENÇÃO COM O GABINETE DO PREFEITO

14	3.3.90.14	99	100000000	DIÁRIAS - CIVIL - Todas Aplicações	6.000,00
				Total na Classificação	6.000,00
17	4.4.90.52	99	100000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas Aplicações	2.000,00
				Total na Classificação	2.000,00

04 122 0101 2104 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO GABINETE

19	3.1.90.13	99	100000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Todas Aplicações	10.000,00
				Total na Classificação	10.000,00

24 131 0101 2105 PUBLICAÇÕES

20	3.3.90.39	99	100000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	10.000,00
				Total na Classificação	10.000,00

03.01 GESTÃO DAS FINANÇAS MUNICIPAIS

04 123 0101 2106 MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO

420	3.3.90.40	99	100000000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ - Todas Aplicações	13.000,00
				Total na Classificação	13.000,00
27	4.4.90.52	99	100000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas Aplicações	7.000,00
				Total na Classificação	7.000,00

04 123 0102 2108 CONTRAPARTIDA EM TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS CONVENIOS E OUTROS

30	3.3.71.70	99	100000000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO - Todas Aplicações	900,00
				Total na Classificação	900,00

03.01 GESTÃO DAS FINANÇAS MUNICIPAIS

04 123 0102 2108 CONTRAPARTIDA EM TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS CONVENIOS E OUTROS

31	4.4.90.52	99	100000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas Aplicações	900,00
				Total na Classificação	900,00

02 061 0102 2109 ENCARGOS PÚBLICOS DIVERSOS

32	3.1.90.91	99	100000000	SENTENÇAS JUDICIAIS - Todas Aplicações	200,00
				Total na Classificação	200,00
34	4.4.90.91	99	100000000	SENTENÇAS JUDICIAIS - Todas Aplicações	2.000,00
				Total na Classificação	2.000,00

28 841 0104 2110 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A DIVIDA FUNDADA

35	4.4.90.47	99	100000000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS - Todas Aplicações	100,00
				Total na Classificação	100,00
429	4.6.90.71	99	100000000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO - Todas Aplicações	5.000,00
				Total na Classificação	5.000,00

04.01 GESTÃO DA EDUCAÇÃO

12 361 0110 1114 REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

42	3.3.90.30	99	101000000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	10.000,00
				Total na Classificação	10.000,00
45	4.4.90.51	99	131000000	OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas Aplicações	1.154,00
				Total na Classificação	1.154,00

04.03 DEPARTAMENTO DE ESPORTE

27 122 0115 2139 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE ESPORTE

116	3.3.90.39	99	100000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	15.000,00
				Total na Classificação	15.000,00

27 812 0115 2140 FOMENTO, APOIO E MANUTENÇÃO AO DESPORTO AMADOR

120	3.3.90.39	99	100000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	10.000,00
				Total na Classificação	10.000,00

04.04 FUNDEB

12 361 0110 2132 MANUTENÇÃO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - FUNDEB 60 %

04.04 FUNDEB

12 361 0110 2132 MANUTENÇÃO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - FUNDEB 60 %

121	3.1.90.11	99	101000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas Aplicações	50.000,00
				Total na Classificação	50.000,00
123	3.1.90.11	99	131000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas Aplicações	5.000,00
				Total na Classificação	5.000,00

12 361 0110 2133 MANUTENÇÃO E DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - FUNDEB 40 %

127	3.1.90.11	99	101000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas Aplicações	65.000,00
				Total na Classificação	65.000,00
129	3.1.90.11	99	131000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas Aplicações	45.000,00
				Total na Classificação	45.000,00
132	3.1.90.13	99	131000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Todas Aplicações	19.000,00
				Total na Classificação	19.000,00

12 365 0110 2177 MANUTENÇÃO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - EDUCAÇÃO INFANTIL FUNDEB 60

133	3.1.90.11	99	101000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas Aplicações	8.000,00
				Total na Classificação	8.000,00

05.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 0116 2143 MANUTENÇÃO E ENCARGOS - PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA (PABA Fixo e PAB variável)

166	3.1.90.11	99	146000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas Aplicações	175.000,00
				Total na Classificação	175.000,00
171	3.3.90.30	99	142000000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	175.000,00
				Total na Classificação	175.000,00
172	3.3.90.33	99	146000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - Todas Aplicações	13.000,00
				Total na Classificação	13.000,00
173	3.3.90.35	99	146000000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA - Todas Aplicações	34.000,00
				Total na Classificação	34.000,00
176	3.3.90.39	99	146000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	40.000,00
				Total na Classificação	40.000,00

10 304 0116 2144 MANUTENÇÃO E ENCARGOS- PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

184	3.1.90.13	99	102000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Todas Aplicações	20.000,00
				Total na Classificação	20.000,00

05.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 304 0116 2144 MANUTENÇÃO E ENCARGOS- PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

188	3.3.90.30	99	146000000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	19.000,00
				Total na Classificação	19.000,00
192	3.3.90.39	99	146000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	8.000,00
				Total na Classificação	8.000,00
193	4.4.90.52	99	146000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas Aplicações	17.000,00
				Total na Classificação	17.000,00

10 302 0116 2146 MANUTENÇÃO E ENCARGOS - PROGRAMA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

199	3.1.90.11	99	102000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas Aplicações	15.000,00
				Total na Classificação	15.000,00

10 122 0116 2192 MANUTENÇÃO COM ENFRETAMENTO CORONA VIRUS (COVID-19)

423	3.3.90.30	28	146074000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	38.000,00
				Total na Classificação	38.000,00

06.01 GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

26 782 0106 1104 CONSTRUÇÃO, REFORMA E RECUPERAÇÃO DE PONTES

228	3.3.90.30	99	124000000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	10.000,00
				Total na Classificação	10.000,00
230	3.3.90.39	99	124000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	45.000,00
				Total na Classificação	45.000,00

15 451 0106 1109 IMPLANTAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS, PARQUES E JARDINS

237	4.4.90.51	99	133000000	OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas Aplicações	40.000,00
				Total na Classificação	40.000,00

04 122 0106 2119 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PU

247	3.3.90.30	99	116000000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	25.000,00
				Total na Classificação	25.000,00
250	4.4.90.52	99	100000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas Aplicações	40.746,00
				Total na Classificação	40.746,00

26 782 0106 2123 CONSERVAÇÃO DE RUAS URBANAS PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENTADAS

253	3.3.90.30	99	100000000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	49.000,00
				Total na Classificação	49.000,00

06.01 GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

26 782 0106 2123 CONSERVAÇÃO DE RUAS URBANAS PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENTADAS

254	3.3.90.39	99	100000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	15.000,00
			Total na Classificação	15.000,00
255	4.4.90.51	99	100000000 OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas Aplicações	160.000,00
			Total na Classificação	160.000,00
256	4.4.90.51	99	124000000 OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas Aplicações	80.000,00
			Total na Classificação	80.000,00

04 122 0109 2125 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINAS

259	3.3.90.39	99	100000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	5.000,00
			Total na Classificação	5.000,00

26 782 0109 2126 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS MUNICIPAIS E ESTADUAIS

262	4.4.90.51	99	100000000 OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas Aplicações	131.000,00
			Total na Classificação	131.000,00
263	4.4.90.52	99	100000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas Aplicações	131.000,00
			Total na Classificação	131.000,00

15 451 0109 2180 PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE RUAS E AVENIDAS

272	3.3.90.30	99	124000000 MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	27.000,00
			Total na Classificação	27.000,00

15 451 0121 2182 MANUTENÇÃO DE RODOVIAS E ESTRADAS ESTADUAIS FETHAB

280	3.3.90.30	99	130000000 MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	50.000,00
			Total na Classificação	50.000,00

07.01 GESTÃO DA SECREARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08 122 0118 2150 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL

303	3.3.90.30	99	100000000 MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	15.000,00
			Total na Classificação	15.000,00

08 244 0118 2183 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROGRAMA CO-FINANCIMENTO

309	3.3.90.30	99	129000000 MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	4.000,00
			Total na Classificação	4.000,00
310	3.3.90.32	99	129000000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - Todas Aplicações	10.000,00
			Total na Classificação	10.000,00

07.01 GESTÃO DA SECREARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08 244 0118 2183 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROGRAMA CO-FINANCIMENTO

313	4.4.90.52	99	100000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas Aplicações	1.000,00
				Total na Classificação	1.000,00
314	4.4.90.52	99	129000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas Aplicações	1.000,00
				Total na Classificação	1.000,00

07.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 244 0118 2152 MANUTENÇÃO COM A PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA/FMAS-PESO BÁSICO FIXO

320	4.4.90.52	99	129000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas Aplicações	9.000,00
				Total na Classificação	9.000,00

08 244 0118 2153 MANUTENÇÃO COM A PROTEÇÃO BASICA - PISO BÁSICO VARIÁVEL

324	4.4.90.52	99	129000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas Aplicações	19.000,00
				Total na Classificação	19.000,00

08 244 0118 2155 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROGRAMA IGD-SUAS

331	3.3.90.39	99	129000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	8.000,00
				Total na Classificação	8.000,00
332	4.4.90.52	99	129000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas Aplicações	9.000,00
				Total na Classificação	9.000,00

08 244 0118 2193 MANUTENÇÃO COM ENFRENTAMENTO CORONA VIRUS (COVID-19)

430	3.3.90.30	00	121074000	MATERIAL DE CONSUMO	19.000,00
				Total na Classificação	19.000,00
431	3.3.90.36	00	121074000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	9.000,00
				Total na Classificação	9.000,00
432	3.3.90.39	00	121074000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.000,00
				Total na Classificação	14.000,00
433	4.4.90.52	00	121074000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	74.000,00
				Total na Classificação	74.000,00

08.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04 127 0107 1106 REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA E RURAL

08.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04 127 0107 1106 REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA E RURAL

344	3.3.90.30	99	100000000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	4.900,00
				Total na Classificação	4.900,00
345	3.3.90.39	99	100000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	4.900,00
				Total na Classificação	4.900,00
346	4.4.90.52	99	100000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas Aplicações	4.900,00
				Total na Classificação	4.900,00

04 127 0107 1112 DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS

351	4.4.90.61	99	100000000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS - Todas Aplicações	10.900,00
				Total na Classificação	10.900,00

04 122 0106 2112 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E UNI

352	3.3.90.14	99	100000000	DIÁRIAS - CIVIL - Todas Aplicações	2.300,00
				Total na Classificação	2.300,00
353	3.3.90.30	99	100000000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	15.000,00
				Total na Classificação	15.000,00
354	3.3.90.36	99	100000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Todas Aplicações	14.900,00
				Total na Classificação	14.900,00
355	3.3.90.39	99	100000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	4.200,00
				Total na Classificação	4.200,00
356	4.4.90.52	99	100000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas Aplicações	10.100,00
				Total na Classificação	10.100,00

04 122 0106 2113 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEMAD

357	3.1.90.11	99	100000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas Aplicações	2.000,00
				Total na Classificação	2.000,00
358	3.1.90.13	99	100000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Todas Aplicações	9.000,00
				Total na Classificação	9.000,00

04 122 0106 2114 LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

359	3.3.90.36	99	100000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Todas Aplicações	2.000,00
				Total na Classificação	2.000,00

04 122 0106 2115 APOIO ADMINISTRATIVO AO INDEA, EMPAER, TERRA LEGAL

08.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04 122 0106 2115 APOIO ADMINISTRATIVO AO INDEA, EMPAER, TERRA LEGAL

361	3.3.90.39	99 100000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	6.900,00
			Total na Classificação	6.900,00

04 122 0106 2116 APOIO E MANUTENÇÃO AOS CONSELHOS MUNICIPAIS E À REALIZAÇÃO DE CONFEREN

362	3.3.90.30	99 100000000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	5.000,00
			Total na Classificação	5.000,00
363	3.3.90.39	99 100000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	5.000,00
			Total na Classificação	5.000,00

09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

20 481 0107 1108 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS AREA RURAL

366	4.4.90.51	99 133000000	OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas Aplicações	50.000,00
			Total na Classificação	50.000,00

20 608 0119 1136 APOIO A AGRICULTURA E PECUÁRIA

372	3.3.90.30	99 100000000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	35.000,00
			Total na Classificação	35.000,00

22 661 0119 1137 INCENTIVO À CRIAÇÃO DE AGROINDÚSTRIAS

376	3.3.90.39	99 100000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	19.000,00
			Total na Classificação	19.000,00

20 631 0119 2185 APOIO E INCENTIVO A PRODUÇÃO DE CAFÉ

384	3.3.90.30	99 100000000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	37.000,00
			Total na Classificação	37.000,00

20 631 0119 2186 AQUISIÇÃO DE PARTULHA MECANIZADA

387	4.4.90.52	99 100000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas Aplicações	125.000,00
			Total na Classificação	125.000,00
388	4.4.90.52	99 124000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas Aplicações	5.000,00
			Total na Classificação	5.000,00

10.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AMBIENTE

18 122 0120 2159 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

10.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AMBIENTE

18	122	0120	2159	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
404	3.3.90.39	99	100000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	2.000,00
				Total na Classificação	2.000,00
				Total de Redução (Origem):	**2.215.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Municipio de Rondolândia em, 01 de Junho de 2021.

JOSE GUEDES DE SOUZA
PREFEITO

DEPARATMENTO DE LICITAÇÕES
COVID-19: MAPA DE RESULTADO FINAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 749/2021.

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 063/2021- **Embasado no Inc.** ***Inc. IV, do Art. 24, da Lei nº 8.666/93 e Art.4 º da Lei Federal n.13.979 alterada pela Lei 14.035/2020*****.**

Objeto: Contratação de Empresa para Locação de Banheiros Químicos e Mobiliário do tipo Mesas com Cadeiras par serem usadas nas barreiras de contenção no Combate ao Covid-19.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, conforme: "Art. 24. É dispensável a licitação: IV- nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta)dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos".

E em obediência ao estabelecido no art. **4º da Lei Federal nº. 13.979/2020 alterada pela Lei 14.035, de 11 de agosto de 2020**, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação.

Art. 4º Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

EMPRESA VENCEDORA DOS ITENS LICITADOS: ***Leo Comercio, Serviços e Eventos Eireli - ME, CNPJ: 27.976.111/0001-94, Endereço: Tv Travessa T-01, nº 1603, Bairro: Centro, CEP:76.937-000, Costa Marques/RO*****.**

Item	Código TCE	UND	Quant.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
01	00013388	DIÁRIA	16	LOCACAO DE 04 (QUATRO) BANHEIROS QUÍMICO PORTÁTIL ESPECIFICAÇÕES: BANHEIRO QUÍMICO DE FIBRA OU PLÁSTICO ASSENTO DESCARGA, PAPEL TOALHA GEL PARA AS MÃOS, (COM ALCOOL) FORRO DESCARTAVEL PARA ASSENTO COM TAMPA MOVEL NO FUNDO, (QUE EVITE A VISUALIZAÇÃO DE DEJETOS, E CUBA; ILUMINAÇÃO E VENTILAÇÃO INTERNA, CONSTITUIDO DE MATERIAL DE ALTA DENSIDADE, QUE PROPORCIONE GRANDE RESISTENIA A CHOQUES E TEMPERATURAS EXTERNAS. INCLUINDO O SERVIÇO DIÁRIO DE MANUTENÇÃO (ABASTECIMENTO DE PRODUTOS DE QUÍMICOS FORNECIMENTO DE MATERIALDE LIMPEZA) HIGIENIZAÇÃO (RECOLHIMENTO,TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DOS DEJETOS ACUMULADOS ATRAVÉS DE CAMINHÃO DE SUCÇÃO E LAVAGEM DOS SANITÁRIOS	R$ 1. 200,00	R$ 19. 200,00
02	341532-5	DIÁRIA	16	LOCACAO DE 04 (QUATRO) MOBILIARIOS DO TIPO CONJUNTO DE MESAS COM 04 CADEIRAS PLASTICAS COM BRAÇOS E CAPAS DE CADEIRAS E TOALHA PARA A MESA COR A DEFINIR.	R$ 200,00	R$ 3. 200,00
Valor Total						**R$ 22. 400,00**

Valor Global da Dispensa de Licitação embasada no Inc. IV do Art. 24 da Lei 8.666/93 e Art. 4º da Lei Federal nº. 13.979/2020 alterada pela Lei 14.035/2020 é de R$ 22.400,00 (Vinte e dois mil e quatrocentos reais).

Rondolândia – MT, 20 de Julho de 2021.

_____

Luciene Souza dos Santos

Presidente da CPL

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 15

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021 PROCESSO LICITATÓRIO 200

No dia 20 de Julho de 2021, no(a) MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA/MT , inscrito(a) no CNPJ 04.221.486/0001-49, com sede à AVENIDA PRINCIPAL n° 450 CEP 78338-000 – Rondolândia-MT neste ato legalmente representado por JOSÉ GUEDES DE SOUZA, portador do CPF n° 14299305272, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: RONDOMAQ MOTTERLE EIRELI Representante: RONDOMAQ MOTTERLE EIRELI	CNPJ: 08.983.460/ 0001-99

Telefone: (66) 3452-1144 Email: cleasu_motterle@hotmail.com Endereço: R JAIME FREIRE, S/N - CENTRO, Rondolândia - MT - 78338-000 Item Descrição Qtde Unidade Marca Modelo Preço Unitário Valor Total 1 SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE (01) UM CAMINHÃO PIPA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 18.000 LITROS, COM BARRAMENTO DE ÁGUA EM ALTA PRESSÃO NA TRASEIRA E NAS LATERAIS, COM CHUVEIRO NA PARTE INFERIOR TRASEIRA E COM CONEXÃO DE MANGUEIRA NA BOMBA DE APROXIMADAMENTE 50 METROS,COM TODAS AS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA EX:MANUTENÇÃO CORRETIVA,SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS E COMBUSTÍVEL.EXCETO O OPERADOR QUE SERA POR CONTA DA CONTRATANTE.12,00 MÊS R$ 15.685,00 R$188.220,005 SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE (01)UMA MÁQUINA DO TIPO MOTONIVELADORA, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 190 HP, LARGURA DA LAMINA DE NO MÍNIMO 4,20M,COM ANO DE FABRICAÇÃO IGUALOU SUPERIOR A 2013, PESO 17 TONELADAS, COM TODAS AS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA EX: MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA,SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS INCLUINDO O COMBUSTÍVEL. EXCETO O OPERADOR QUE SERA POR CONTA DA CONTRATANTE.12,00 MÊS R$ 32.927,00 R$395.124,00 Item Descrição Qtde Unidade Marca Modelo Preço Unitário Valor Total 6 SERVIÇO DE LOCAÇÃO DO TIPO(01) UM CAMINHÃO PRANCHA,ANO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 2008. INCLUINDO O CAVALO, COM CARROCERIA ABERTA E RAMPA MECÂNICA,COM CAPACIDADE MINIMA PARA 22 TONELADAS, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, CAVALO COM ANO DE FABRICAÇÃO IGUALOU SUPERIOR A 2011 TRAÇADO,COM TODAS AS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA EX:MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, INCLUINDO O COMBUSTÍVEL. EXCETO O OPERADOR QUE SERA POR CONTA DA CONTRATANTE.12,00 MÊS R$ 19.050,00 R$228.600,0010 SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DO TIPO (01) UM MINI ROLO COMPACTADOR COMPOSTO POR CILINDRO VIBRATÓRIO DUPLO ENTRE 1.500 A 1.700 KG 25 HP EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, COM TODAS AS DESPE-

SAS POR CONTA DA CONTRATADA EX: MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA,SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ETC, INCLUINDO O COMBUSTÍVEL. EXCETO O OPERADOR QUE SERÁ POR CONTA DA CONTRATANTE.12,00 MÊS R$ 6.970,00 R$83.640,00. As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços ena Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.A validade desta Ata de Registro de Preços é até 20/07/2022 , a contar do dia 20/07/2021 .A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA/MT 04.221.486/0001-49 RONDOMAQ MOTTERLE EIRELI08.983.460/0001-99

DEPARATMENTO DE LICITAÇÕES
COVID-19: EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 063/2021 - **Inc.IV, do Art. 24, da Lei nº 8.666/93 e**

Art.4 º da Lei Federal n.13.979 alterada pela Lei 14.035/2020.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Presidente nomeada através do Decreto nº 010/GAB/PMR de 18 de Janeiro de 2021, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados o Resultado Final referente aoprocedimento licitatório sob a modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 063/2021**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 749/2021, cujo Objeto:**Contratação de Empresa para Locação de Banheiros Químicos e Mobiliário do tipo Mesas com Cadeiras par serem usadas nas barreiras de contenção no Combate ao Covid-19**, sagrou-se vencedora dos itens licitados a empresa: **Leo Comercio, Serviços e Eventos Eireli - ME, CNPJ: 27.976.111/0001-94**, com a Proposta no valor global de R$ 22.400,00 (Vinte e dois mil e quatrocentos reais).

Rondolândia - MT,20 de Julho de 2021.

Luciene Souza dos Santos

Presidente da CPL

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 18

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021 PROCESSO LICITATÓRIO 200

No dia 20 de Julho de 2021, no(a) MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA/MT , inscrito(a) no CNPJ 04.221.486/0001-49, com sede à AVENIDA PRINCIPAL n° 450 CEP 78338-000 – Rondolândia-MT neste ato legalmente representado por JOSÉ GUEDES DE SOUZA, portador do CPF n° 14299305272, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: PLANETALL SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI Representante: PLANETAL SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI	CNPJ: 31.961.331/0001-11

Telefone: (65) 3055-2912 Email: planetalambiental2020@outlook.com Endereço: AV COUTO MAGALHÃES (LOT CENTRO), 1610 - CENTRO-NORTE, Várzea Grande - MT - 78110-400

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
9	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (02) DOIS ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO PEDE CARNEIRO, COM POTENCIA DE 150 CV, 9 TONELADAS, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO,COM TODAS AS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA EX:MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, ETC,INCLUINDO O COMBUSTÍVEL.EXCETO O OPERADOR QUE SERA POR CONTA DA CONTRATANTE.	12,00	MÊS	R$ 38.490,00	R$461.880,00		
11	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO (02) DOIS CAMINHÃO COMPACTADOR COLETOR DE LIXO, CAIXA COM CAPACIDADE MINIMA DE 13M³ EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO,COM TODAS AS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA EX:MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, ETC,INCLUINDO O COMBUSTÍVEL.EXCETO O OPERADOR QUE SERA POR CONTA DA CONTRATANTE.	12,00	MÊS	R$ 38.590,00	R$463.080,00		

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços ena Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.A validade desta Ata de Registro de Preços é até 20/07/2022 , a contar do dia 20/07/2021 .A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA/MT 04.221.486/0001-49

PLANETALL SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI 31.961.331/0001-11

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 16

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021 PROCESSO LICITATÓRIO 200

No dia 20 de Julho de 2021, no(a) MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA/MT , inscrito(a) no CNPJ 04.221.486/0001-49, com sede à AVENIDA PRINCIPAL n° 450 CEP78338-000 – Rondolândia-MT neste ato legalmente representado por JOSÉ GUEDES DE SOUZA, portador do CPF n° 14299305272, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: SAL ALUGUEL DE CARROS LTDA Representante: SAL ALUGUEL DE CARROS LTDA	CNPJ: 19.226.325/0001-15

Telefone: (65) 3626-1030 Email: licitacao@aluguenasal.com.br Endereço: AVENIDA DOM ORLANDO CHAVES (LOT PTE NOVA), 99 - PONTE NOVA, Várzea Grande - MT - 78115-097

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
2	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE (01) UM CAMINHÃO PIPA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15.000 LITROS, COM BARRAMENTO DE AGUA EM ALTA PRESSÃO NA TRASEIRA E NAS LATERAIS, COM CHUVEIRO NA PARTE INFERIOR TRASEIRA E COM CONEXÃO DE MANGUEIRA NA BOMBA DE APROXIMADAMENTE 30 METROS,COM TODAS AS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA EX:MANUTENÇÃO CORRETI-	12,00	MÊS	R$ 14.760,00	R$177.120,00		

	VA,SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS INCLUINDO COMBUSTÍVEL, EXCETO O OPERADOR QUE SERA POR CONTA DA CONTRATANTE.					
7	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE (01) UM VEÍCULO UTILITÁRIO-TIPO CAMINHONETE TRAÇÃO 4X4,CABINE SIMPLES, 02 PORTAS CARROCERIA ABERTA DE MADEIRA MOVIDO A ÓLEO DIESEL, POTENCIA POTÊNCIA DE 140 CV, INJEÇÃO ELETRÔNICA,DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, TANQUE COM CAPACIDADE DE 70 LITROS,COM ANO IGUAL OU SUPERIOR 2012, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS POR CONTA DA CONTRATADA EXCETO COMBUSTÍVEL E MOTORISTA	12,00	MÊS	R$ 7.790,00	R$93.480,00	

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços ena Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.A validade desta Ata de Registro de Preços é até 20/07/2022 , a contar do dia 20/07/2021 .A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA/MT 04.221.486/0001-49

SAL ALUGUEL DE CARROS LTDA 19.226.325/0001-15

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 17

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021 PROCESSO LICITATÓRIO 200

No dia 20 de Julho de 2021, no(a) MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA/MT , inscrito(a) no CNPJ 04.221.486/0001-49, com sede à AVENIDA PRINCIPAL n° 450 CEP 78338-000 – Rondolândia-MT neste ato legalmente representado por JOSÉ GUEDES DE SOUZA, portador do CPF n° 14299305272, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: W. ROCETTE SOARES Representante: WELLINGTON	CNPJ: 40.962.544/0001-59

Telefone: (66) 8431-8905 Email: terraplanagemrj21@gmail.com Endereço: AV JOANA ALVES DE OLIVEIRA, 100 - COLINA VERDE, Rondolândia - MT - 78338-000

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
3	LOCAÇÃO DE MÁQUINA, TIPO (02)DUAS PÁ CARREGADEIRA, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 130 HP,PESO OPERACIONAL MÍNIMO 10.000 KG CAPACIDADE MÍNIMA DE CAÇAMBA (CONCHA) 1,5 M³,EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, COM ANO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 2006,EQUIPADA COM HORÍMETRO DEVIDAMENTE LACRADO, COM TODAS AS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA EX:MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS INCLUINDO O COMBUSTÍVEL. EXCETO O OPERADOR QUE SERA POR CONTA DA CONTRATANTE.	12,00	MÊS	R$ 37.790,00	R$453.480,00		
4	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE (02)DUAS MÁQUINA DO TIPO RETROESCAVADEIRA, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 70 HP, TRAÇÃO 4X4 PESO OPERACIONAL MÍNIMO 6.500 KG, CAPACIDADE MÍNIMA DA CAÇAMBA DIANTEIRA (CONCHA)0,90M³ EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, COM ANO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 2011, COM TODAS AS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA EX: MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA,SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS INCLUINDO O COMBUSTÍVEL. EXCETO O OPERADOR QUE SERA POR CONTA DA CONTRATANTE.	12,00	MÊS	R$ 26.000,00	R$312.000,00		
8	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS DO TIPO (02) DUAS MINI PÁ CARREGADEIRA (BOBCAT), COM POTENCIA MINIMA 70 HP, COM CONCHA,VASSOURA, FREZA COM, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA. EXCETO O OPERADOR QUE SERA POR CONTA DA CONTRATANTE.	12,00	MÊS	R$ 45.000,00	R$540.000,00		

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços ena Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.A validade desta Ata de Registro de Preços é até 20/07/2022 , a contar do dia 20/07/2021. A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA/MT 04.221.486/0001-49

W. ROCETTE SOARES 40.962.544/0001-59

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 43/2.021

O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT., por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, realizará a licitação em epígrafepara Contratação de empresa especializada para a prestação de **solicitação de Licença Prévia, instalação e operação para mineração junto a Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA (MT) e obtenção de Registro de Extração junto a ANM – Agencia Nacional de Mineração, para uma área de 27,30 ha (hectares),** com o intuito de fornecer autorização legal para exploração de cascalheira pelo Município de Rondonópolis - MT**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital e seus Anexos.** Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico **www.rondonopolis.mt.gov.br**, menu: **Empresa**opção: **Licitações**, bem como no sítio: **https://bll.org.br/**, ou no endereço: Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, Rondonópolis-MT, CEP: 78.740-022, Prefeitura Municipal de Rondonópolis-MT, Secretaria de Administração, Departamento de Compras, horário das 12h00min às 18h00min, telefone para contato (66) 3411-5741, **Abertura das Propostas: 03/08/2.021 às 09h30min (horário de Brasília)** em sessão pública no endereço eletrônico: **https://bll.org.br/**, nos termos do Edital e seus anexos. Portanto, as propostas serão recebidas e processadas exclusivamente por meio eletrônico.

Rondonópolis-MT., 20 de julho de 2.021.

Filipe Santos Ciriaco

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA.

TOMADA DE PREÇO N.º 53/2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, através da “RE-

FORMA DO ESTACIONAMENTO DOS ONIBUS ESCOLARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LOCALIZADO NO PÁTIO RONDON RUA MATO GROSSO, Nº 1129, CIDADE SALMEN, NESTE MUNICÍPIO", CONFORME PROJETO BÁSICO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA PARTE INTEGRANTE DO PROJETO BÁSICO ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ANEXO AO EDITAL" Compareceu à presente sessão pública 01 (uma) licitante interessada no instrumento convocatório, sendo que a referida empresa não atendeu todos os requisitos do Edital, ficando assim inabilitada. Desta feita, a Comissão de Licitação declara o certame FRACASSADO.

Rondonópolis-MT, 20 de julho 2021.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LITAÇÃO

MODALIDADE: "CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2021"

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna públicos a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de concorrência pública nº 04/2021, tendo como objeto: **EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, RESTAURAÇÃO, DRENAGEM, CALÇADA COM ACESSO PNE E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM DIVERSAS RUAS AVENIDAS, LOCALIZADAS NO JARDIM BELO HORIZONTE, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIV DE QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA ENVIADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, ANEXO AO EDITAL,** que após a análise detalhada da documentação e propostas apresentadas pelas empresas participantes, foi considerada HABILITADA, CLASSIFICADA E VENCEDORA DESTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, a empresa: **DETERRA CONSTRUTORA,** que apresentou o preço global de **R$ 4.839.711,23 (quatro milhões oitocentos e trinta e nove mil, setecentos e onze reais e vinte e três centavos),** apresentando a proposta mais vantajosa para administração.

Rondonópolis-MT, 20 de julho de 2021.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 37/2021

O Município de Rondonópolis-MT, através do Pregoeiro, torna público que realizará a licitação em epígrafe para: o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de catéteres para hemodiálise destinados aos usuários da Rede Municipal de Saúde, atendidos pelo Centro de Nefrologia do município,** conforme especificações e quantitativos no edital e seus anexos**.** Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico **bllcompras.com,** onde as propostas serão recebidas e processadas por meio eletrônico**, no site www.rondonopolis.mt.gov.br** menu:Empresa opção: Licitações, e na Prefeitura, Departamento de Compras, Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, das 12h00 às 18h00, telefone para contato (66) 3411-5739, **Abertura das Propostas: 03/08/2021 às 09h30** (horário de Brasília) em sessão pública nos termos do Edital e seus anexos.

Rondonópolis-MT., 20 de julho de 2021.

Adriana Portela de Oliveira

Pregoeira

II AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 65/2021

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO".

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a tomada de preço em epígrafe às **09:00 horas** do dia **06 (seis) de agosto de 2021**, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.º 01 e 02, contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL**, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto: **"REFORMA DO ANEXO E AMPLIAÇÃO DA EMR 14 DE AGOSTO, LOCALIZADA NA RODOVIA MT 130, ASSENTAMENTO CHICO MENDES, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA PARTE INTEGRANTE DO PROJETO BÁSICO ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ANEXO AO EDITAL".**

Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das ***13:00 às 17:00 horas*** em dias úteis, ou solicitar através do licitacaorondonopolis@hotmail.com, ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 20 de julho de 2021.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO N° 52/2021

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO

1) DO OBJETO: Contratação emergencial de pessoa jurídica para prestação de serviços terceirizados de trabalhadores bombeiros civis (brigadistas) profissionais, especializada na prestação de serviços continuados de prevenção e combate a incêndio, com fornecimento dos respectivos equipamentos de proteção individual, equipamentos de proteção coletiva e material de primeiros socorros, para atuação no município de Rosário Oeste/MT. **2) JUSTIFICATIVA:** Diante da importância dos serviços oferecido e de suma importância, atendendo às demandas do órgão no que tange à prevenção e ao combate a incêndios, ao abandono de área e à prestação de primeiros socorros, visando, em cada caso, a proteger a vida e o patrimônio, de modo a reduzir as consequências sociais do sinistro e os danos ao patrimônio público e ao meio ambiente. **3) FUNDAMENTO LEGAL:** A dispensa de Licitação tem respaldo no artigo 24, IV combinado com o artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93.

Baseado nestes fatos torna público para conhecimento dos interessados a contratação do serviço abaixo:

Objeto	Contratação emergencial de pessoa jurídica para prestação de serviços terceirizados de trabalhadores bombeiros civis (brigadistas) profissionais, especializada na prestação de serviços continuados de prevenção e combate a incêndio, com fornecimento dos respectivos equipamentos de proteção individual, equipamentos de proteção coletiva e material de primeiros socorros, para atuação no município de Rosário Oeste/MT.
Contratada	JDS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA – Av. Pernambuco, 11, Quadra 67, Bairro: Morada da Serra, CEP 78. 055-428, inscrita no CNPJ sob o nº 29.570.530/0001-57.
Valor Global	R$ 409.332,00
Fundamento Legal	Artigo 24, IV da Lei nº 8.666/93
Dispensa de Licitação Emergencial	052/2021

Vigência	180 (cento e oitenta) dias
Forma de Pagamento	Até o décimo dia útil após a medição do fiscal do contrato e emissão da Nota Fiscal.

Fica ratificada pelo Prefeito Municipal a dispensa de licitação em tela, conforme despacho exarado no procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e com o Parecer Jurídico, nos termos do Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Rosário Oeste/MT, 05 de julho de 2021.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 095/2021 E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 017/2021

RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 095/2021 E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 017/2021, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE/MT E A EMPRESA SAL ALUGUEL DE CARROS LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT, pessoa jurídica de direito público, com sede Administrativa situada à Avenida Otávio Costa s/n, Centro, CEP: 78.470-000, na Cidade de Rosário Oeste – Estado do Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº: 03.180.924/0001-05, neste ato representada pelo Sr. **ALEX STEVES BERTO**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG n. 308168860 SSP/SP e inscrito no CPF n. 638.029.021-49, AV. Cel. Arthur Borges, s/n°, Centro, Rosário Oeste/MT, CEP: 78.470-000, adiante doravante denominada de **CONTRATANTE** e a empresa **SAL ALUGUEL DE CARROS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 19.226.325/0001-15, situada na Avenida Dom Orlando Chaves, nº 99, Bairro: Ponte Nova, na cidade de Várzea Grande/MT, CEP 78.115-097, neste ato representada pelo Sr. ALEXSSANDRO NEVES BOTELHO, inscrita no CPF n. 724.587.121-34**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolve RESCINDIR o presente contrato e ARP n° 017/2021, inerente ao procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 09/2021, nas clausulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.

1.2. A presente Rescisão se dar nos termos e nas condições estipuladas na Lei nº 8.666/1993;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFIVATIVA:

2.1. A presente rescisão unilateral nos termos do item 9.1 do contrato 095/2021 se justifica pelo o descumprimento das entregas dos objetos do Pregão Presencial n° 09/2021.

2.2. Considerando a notificação encaminhada via e-mail (licitação@aluguelnasal.com.br) no dia 13 de julho de 2021, bem como a publicação no diário oficial dos municípios no dia 15 de julho de 2021, a presente notificação solicitava a entrega dos veículos no prazo estabelecido, sendo descumprindo o referido prazo.

2.3. Considerando a resposta encaminha via e-mail no dia 16 de julho de 2021, informando não haver no estoque os veículos solicitados e pedindo prazo de 120 (cento e vinte) dias, desta forma descumprindo a Ordem de Fornecimento e Nota de Autorização de Despesa expedida a esta empresa.

2.4. A presente rescisão unilateral se dá sem prejuízos a demais medidas administrativas, civis e criminais cabíveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. A Contratante fica incumbida de anular o saldo orçamentário do contrato que ora se extingue.

3.2. Fica a encargo da administração publica análise e propositura/aplicação posteriores sanções administrativas nos termos da Lei 8.666/93 bem como, da propositura de medidas civeis e criminais cabiveis por força do presente DISTRATADO;

3.3. Fica eleito o foro da Comarca de Rosário Oeste/MT para dirimir quaisquer dúvidas advindas da presente extinção de contrato.

Rosário Oeste/MT, 20 de julho de 2021.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL** para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer de Salto do Céu – MT"; do tipo**MENOR PREÇO/ITEM;** conforme discriminado no Termo de Referência **ANEXO I,** deste Edital por um período de 12 meses.

PERÍODO: 15/07/2021 à 15/07/2022

VENCEDORA: JVM COPIADORAS E INFORMÁTICA CNPJ: 06.128.710/0001-88

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Pregoeira -

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – Nº 042/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

POR PRAZO DETERMINADO – Nº 042/2021

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT, situada à Rua Carlos Laet, nº 11, Inscrita no CNPJ sob o nº 15.024.011/0001-89, CEP 78.270-000, neste ato representada pelo Prefeito - **Sr. Mauto Teixeira Espíndola**, casado, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº M-4.503.432 SSP/MG e do CPF nº 609.632.046-53, a seguir denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado a Sr.ª **Lauriane de Oliveira Moura da Silva,** brasileira, casada, portadora do RG n.º 1605365-6 SSP/MT e do CPF n.º 007.821.541-23, residente e domiciliada na Rua Josino Lopes S/n, Centro no Município de Salto do Céu - MT, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato nos termos do **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2020**, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO A CONTRATADA prestará serviços para a CONTRATANTE no cargo de: Professora Licenciada em Pedagogia, em face da necessidade temporária dos serviços desta qualificação técnica, haja vista que a administração pública tem permissivo legal da CF/88 (art. 37, IX), Lei Municipal nº 644, de 13 de Novembro de 2019, que autoriza a contração de servidores temporários. CLÁUSULA SEGUNDA - DA JORNADA DE TRABALHO/LOCAL DE TRABALHO

A jornada de trabalho da CONTRATADA será de 25H/S, sendo desta, 20 horas dedicadas à regência de classe e 05 horas dedicadas para atividades relacionadas ao processo didático pedagógico a serem desempenhadas junto a **Secretaria Municipal de Educação.**

Parágrafo único: O horário de entrada e saída será definido pela Secretaria Municipal de Educação, de forma que melhor atenda a necessidade dos serviços, obedecendo à jornada de trabalho semanal, estipulada na cláusula segunda.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato será no período de **19/07/2021 a 19/07/2022.**

CLÁUSULA QUARTA - DO SALÁRIO CONTRATUAL

Pela prestação de serviços mencionados e prestados na Cláusula primeira o contratado receberá a quantia de R$ 2.254,40 (Dois mil duzentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos) como salário base, pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais servidores.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE SALARIAL

O presente contrato será reajustado na mesma proporção dos demais funcionários públicos municipais, durante a vigência deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO

O presente contrato poderá ser alterado e ou modificado através de Termo Aditivo Contratual firmado entre as partes e nos termos da Lei Municipal, podendo ser justificadamente rescindido por ambas as partes a qualquer momento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

É licito a CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão a CONTRATADA nos casos e termos previstos no Estatuto do Servidor Público Municipal.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e culpa.

CLÁUSULA NONA - DAS ATRIBUIÇÕES TIPICAS DOS CARGOS/CONDIÇÕES DE TRABALHO/REQUISITOS PARA PROVIMENTO

A Contratada terá como atribuições de seu cargo, as previstas em Leis Municipais de Salto do Céu – MT.

CARGO: PROFESSORA LICENCIADA EM PEDAGOGIA:

***** Realizar atividades rotineiras, envolvendo a execução de trabalhos relacionados com o cargo.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Horário: 25 horas semanais;

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução: Superior

b) Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

A CONTRATADA vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social-INSS, para qual contribuirá obrigatoriamente, sendo responsável pelos demais encargos resultantes da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO

ORegime Jurídico do servidor temporário é o Estatutário, regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se, naquilo que for compatível com a transitoriedade de contratação, os direitos e deveres referidos no Estatuto do Servidor Público Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS :

O valor do contrato será empenhado na seguinte dotação:

Órgão: 06 - Secretaria Mun. De Educação, Cult, Desporto e Lazer

Unidade: 07 – Fundeb

Projeto Atividade: 2049– Manutenção do Fundeb 60%

Rubrica: 3.1.90.04.00

Dotação: Contratação por Tempo Determinado

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Por assentimento mútuo, sujeitam-se as partes às aplicações das normas contidas no Estatuto do Servidor Público da Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT, e nos casos omissos elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam de comum acordo o presente em duas vias de igual teor e forma, tudo na presença de duas testemunhas, que também assinam.

Salto do Céu – MT, 19 de Julho de 2021.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

Prefeito/Contratante

Lauriane de Oliveira Moura da Silva

CPF Nº 007.821.541-23

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____

Nome:_____

C.P.F. nº

Assinatura:_____

Nome:_____

C.P.F. nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

SETOR DE CONTRATOS-LICITAÇÕES
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 011/2021

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 011/2021

Aos doze (12) dias do mês de julho do ano de 2021 dois mil e vinte e um, nesta cidade de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, o Município de Santa Cruz do Xingu/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Municipal, com sede administrativa à Avenida 14 de setembro, s/nº, Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. sob nº 04.178.518/0001-70, neste ato representado por seu Prefeita, a senhora JORAILDES SOARES DE SOUSA, brasileira, portador da cédula de identidade de RG n° 1439901-6 expedida pela SSP/MT, inscrito no CPF sob o n° 948.717.601-20, com fulcro no art. 78, Inc. I, II, III, IV, V, VII, VIII da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, há por bem rescindir amigavelmente, o contrato nº 011-2021 firmado com a Kauany Cordeiro de Magalhães 08525839582, inscrita no CNPJ: 34.436.409/0001-00, residente a Rua Armando Cesar de Bueno, Bairro Centro S/N, nesta cidade de Santa Cruz do Xingu-MT, neste ato representado pela procuradora credenciada senhora Patrícia Fernanda da Silva Cordeiro, portador do R.G. n°10156703 00 SSP/BA, inscrito no CPF n°001.308.105-50. Residente a Rua Armando Cesar de Bueno, Bairro Centro S/N, nesta cidade de Santa Cruz do Xingu-MT que tinha por objeto “a Constitui objeto do presente instrumento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, RECICLÁVEIS E NÃO RECICLÁVEIS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT**, nos termos do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021, PROCES-**

SO LICITATÓRIO Nº 008/2021, e seus Anexos. CONSIDERANDO que não houve e não há prejuízo ao erário público;

CONSIDERANDO razões de interesse público, de alta relevância, opera-se tal rescisão amparando-se no art. 79, inciso II da Lei 8.666/93.

CONSIDERANDO a garantia do contraditório e ampla defesa, nos termos do art. 78, parágrafo único da Lei 8.666/93.

A rescisão do contrato nº 011/2021 em comento, fundamenta-se no art. 79, inciso II da Lei 8.666/93, que apresentam embasamentos suficientes para que o Município de Santa Cruz do Xingu rescinda o referido ajuste. Para firmeza e validade do que ficou mencionado acima, lavrou-se o presente termo que vai assinado pela Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu – MT e contratada.

_____

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

Kauany Cordeiro de Magalhães

CNPJ sob o n° 34.436.409/0001-00

CONTRATADA

SETOR DE CONTRATOS-LICITAÇÕES
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 011/2021

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 011/2021

Aos doze (12) dias do mês de julho do ano de 2021 dois mil e vinte e um, nesta cidade de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, o Município de Santa Cruz do Xingu/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Municipal, com sede administrativa à Avenida 14 de setembro, s/nº, Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. sob nº 04.178.518/0001-70, neste ato representado por seu Prefeita, a senhora JORAILDES SOARES DE SOUSA, brasileira, portador da cédula de identidade de RG n° 1439901-6 expedida pela SSP/MT, inscrito no CPF sob o n° 948.717.601-20, com fulcro no art. 78, Inc. I, II, III, IV, V, VII, VIII da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, há por bem rescindir amigavelmente, o contrato nº 011-2021 firmado com a Kauany Cordeiro de Magalhães 08525839582, inscrita no CNPJ: 34.436.409/0001-00, residente a Rua Armando Cesar de Bueno, Bairro Centro S/N, nesta cidade de Santa Cruz do Xingu-MT, neste ato representado pela procuradora credenciada senhora Patrícia Fernanda da Silva Cordeiro, portador do R.G. n°10156703 00 SSP/BA, inscrito no CPF n°001.308.105-50. Residente a Rua Armando Cesar de Bueno, Bairro Centro S/N, nesta cidade de Santa Cruz do Xingu-MT que tinha por objeto "a Constitui objeto do presente instrumento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, RECICLÁVEIS E NÃO RECICLÁVEIS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT**, nos termos do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2021,** e seus Anexos.

CONSIDERANDO que a vigência do contrato 011-2021 de 25 de marco de 2021 a 25 marco de 2021.

CONSIDERANDO que não houve e não há prejuízo ao erário público;

CONSIDERANDO razões de interesse público, de alta relevância, opera-se tal rescisão amparando-se no art. 79, inciso II da Lei 8.666/93.

CONSIDERANDO a garantia do contraditório e ampla defesa, nos termos do art. 78, parágrafo único da Lei 8.666/93.

CONSIDERANDO as informações prestadas pela contratada, do encerramento das atividades da Empresa jurídica (Empresário Individual), e baixa do CNPJ: 36.436.409/0001-00, cujo nome empresarial e Kauany Cordeiro de Magalhães 08525839582 e nome fantasia Coleta Feliz.

A rescisão do contrato nº 011/2021 em comento, fundamenta-se no art. 79, inciso II da Lei 8.666/93, que apresentam embasamentos suficientes para que o Município de Santa Cruz do Xingu rescinda o referido ajuste. Para firmeza e validade do que ficou mencionado acima, lavrou-se o presente termo que vai assinado pela Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu – MT e contratada.

_____

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

Kauany Cordeiro de Magalhães

CNPJ sob o n° 34.436.409/0001-00

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO

Retifica-se a Portaria nº 0276/2021 publicado no diário oficial ANO XVI | N° 3.733 no dia 21 de Maio de 2021 por motivos formais.

Onde se lê:

Art. 1º. Nomear o servidor **MARIONEI ABRÃO NETO MARTINS**, inscrito no CPF/MF sob o nº 017.864.931-79.

Lê se:

Art. 1º. Nomear o servidor **MARCO ANTONIO SOARES DE LIMA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 014.924.641-20.

Santa Rita do Trivelato/MT, 20 de Julho de 2021.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2021

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2021

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PEDRA E PÓ DE PEDRA, DO MUNICÍPIO DE NOBRES – MT ATÉ O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, A FIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**.

Comunicamos que conforme Edital publicado em meios eletrônicos, referente ao Pregão Presencial nº 035/2021, tipo menor preço por item, cuja abertura se deu em 20/07/2021, sagrou-se vencedor a empresa **ROSSETTO TRANSPORTES LTDA CNPJ Nº. 18.842.597/0001-87**, conforme segue abaixo:

7233	**18.842.597/0001-87**	**ROSSETTO TRANSPORTES LTDA - EPP**				
Itens						
Código	**Descrição**	**Und.**	**Quantidade**	**Valor Unitário**		
237208	TRANSPORTE DE PEDRA E PO DE PEDRA, DA CIDADE DE NOBRES - MT ATE O MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT	TN	3.200 Tn	66,00	211.200,0000	
				Total Fornecedor:	**211.200,00**	

Publique-se e afixe-se.

Santa Rita do Trivelato – MT, 20 de julho de 2021.

MARIA CILENE PEREIRA

Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT

COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA 001/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2021

AVISO DE RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA 001/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 007/2021

Chamada Pública nº 001/2021, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE do Nº 06/2020.

CONTRATADO: Joeni Assis Pereira – CPF: 550.672.761-72 – RG: 1682767-8 SSP/MT.

VALOR GLOBAL: R$ 19.983,80 (dezenove mil e novecentos e oitenta e três reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 meses

Santa Rita do Trivelato – MT, 20 de julho de de 2021.

MARIA CILENE PEREIRA

COORDENADORA DE PROJETOS

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÃO

LUCIANA PAULA HOEPERC

NUTRICIONISTA – CRN 1942

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0379/2021 DE 20 DE JULHO DE 2021.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DAS SERVIDORAS PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 081/2021 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear as servidoras **MARILETE BANDEIRA FOLHATO**, inscrita no CPF nº 996.121.600-82 (titular) e **KAROLINE FÁTIMA CORREIA CARNELOCCI SILVA**, inscrita no CPF nº 017.381.371-20 (suplente), para Fiscalização do **Contrato nº 081/2021**, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICO COM TERMOS DO CONVÊNIO PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme Processo de Dispensa de Licitação nº 029/2021. Empresa contratada Charles Welington Padilha, inscrita no CNPJ sob nº 33.736.662/0001-83.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 20 DE JULHO DE 2021.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 112/2021 DE 20 DE JULHO DE 2021.

SÚMULA: INSTITUI O CÓDIGO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **EGON HOEPERS**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar,

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído, nos termos desta Lei Complementar, o Código Municipal de Limpeza Urbana, pelo qual são regidos os serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos.

Parágrafo único. O Departamento de Serviços Urbanos é o órgão municipal responsável pelos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos, executando-os por meios próprios ou adjudicando-os a terceiros, remunerada ou gratuitamente.

Art. 2º São classificados como serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, dentre outros serviços concernentes à limpeza do Município de Santa Rita do Trivelato:

I – o conjunto de atividades, infraestrutura e instalações operacionais de coleta, transporte, transbordo e destinação final dos resíduos sólidos urbanos;

II – a conservação da limpeza de vias, praias, balneários, sanitários públicos, áreas verdes, parques e outros logradouros e bens de uso comum da população do Município de Santa Rita do Trivelato;

III – a remoção de bens móveis abandonados nos logradouros públicos, exceto veículos automotivos; e

IV – a fiscalização no âmbito do cumprimento desta Lei Complementar.

Art. 3º Para fins desta Lei Complementar, consideram-se:

I - limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos: como o conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destino final do lixo doméstico e do lixo originário da varrição e limpeza de logradouros e vias públicas;

II – resíduos sólidos de limpeza urbana os originários da varrição e demais serviços de limpeza executados nos logradouros públicos;

III – resíduos sólidos ordinários domiciliares, para fins de coleta regular, os não recicláveis, produzidos em imóveis, residenciais ou não, que possam ser acondicionados em sacos plásticos com volume igual ou inferior a 100 (cem) litros, compostos por resíduos orgânicos, de origem animal ou vegetal, e rejeito, que são resíduos para os quais ainda não há reaproveitamento ou reciclagem, e que possam ser destinados aos sistemas de tratamento disponibilizados pelo Município de Santa Rita do Trivelato ou Consórcio Intermunicipal;

IV – resíduos sólidos recicláveis, para fins de coleta seletiva, os potencialmente recicláveis, originários de atividades domésticas em imóveis, residenciais ou não, devidamente acondicionados, independentemente de seu volume, os quais serão destinados preferencialmente às unidades de triagem cadastradas no Departamento Municipal de Serviços Urbanos.

IV – resíduos sólidos especiais àqueles que, por sua composição, massa específica ou volume, necessitam de sistema de recolhimento diferenciado ou tratamento específico, enquadrados da seguinte forma:

a) resíduos gerados em imóveis, residenciais ou não, que não possam ser dispostos na forma estabelecida para a coleta regular;

b) resíduos gerados em imóveis não residenciais oriundos de processos rurais, comerciais, industriais ou de prestação de serviços;

c) resíduos gerados por atividades ou eventos instalados em logradouros públicos;

d) resíduos gerados pelo comércio ambulante; e

e) outros, por sua composição ou por ser objeto de legislação específica;

V – geradores de resíduos sólidos as pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, que geram resíduos sólidos por meio de suas atividades, nessas incluído o consumo.

VI – Coleta diferenciada: compreende a coleta seletiva, entendida como a coleta dos resíduos orgânicos e inorgânicos, e a coleta multiseletiva, compreendida como a coleta efetuada por diferentes tipologias de resíduos sólidos, normalmente aplicada nos casos em que os resultados de programas de coleta seletiva implementados tenham sido satisfatórios;

VII – Consumo sustentável: consumo de bens e serviços, de forma a atender as necessidades das atuais gerações e permitir melhor qualidade de vida, sem comprometer o atendimento das necessidades e aspirações das gerações futuras;

VIII – Disposição final ambientalmente adequada: técnica de distribuição ordenada de rejeitos no solo, mediante confinamento das camadas cobertas com material inerte, geralmente solo, segundo normas operacionais específicas, de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança, minimizando os impactos ambientais adversos;

IX – Geradores de resíduos sólidos: são pessoas, físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, responsáveis por atividades ou empreendimentos que gerem os resíduos sólidos por meio de seus produtos e atividades, e as que desenvolvem ações que envolvam o fluxo de resíduos;

X – Gerenciamento integrado de resíduos sólidos: atividades referentes à tomada de decisões quando do desenvolvimento, implementação e operação das ações definidas no Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, da fiscalização e do controle dos serviços de manejo dos resíduos sólidos;

XI – Gestão integrada de resíduos sólidos: tomada de decisões voltada aos resíduos sólidos de forma a considerar as dimensões políticas, econômicas, ambientais, culturais e sociais, considerando a ampla participação da sociedade, tendo como premissa o desenvolvimento sustentável;

XII – Logística reversa: conjunto de ações, procedimentos e meios, destinados a facilitar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos aos seus geradores, para que sejam tratados ou reaproveitados na forma de novas matérias-primas em seus processos produtivos ou de terceiros, visando a não geração de rejeitos;

XIII – Redução: diminuição de quantidade, em massa ou grau de periculosidade, tanto quanto possível, de resíduos sólidos gerados, tratados ou dispostos;

XIV – Rejeitos: resíduos sólidos que, depois de esgotadas todas as possibilidades de tratamento e recuperação por processos tecnológicos acessíveis e disponíveis, não apresentem outra possibilidade que não a disposição final ambientalmente adequada;

XV – Resíduos sólidos: resíduos no estado sólido e semissólido, que resultam de atividades de origem doméstica, comercial, industrial, agrícola, de serviços da área da saúde, inclusive os de limpeza pública; ficam incluídos nesta definição os lodos provenientes de sistema de tratamento de água e esgoto, aqueles gerados em equipamentos e instalações de controle de poluição, bem como determinados líquidos cujas particularidades tornem inviável o seu lançamento na rede pública de esgotos ou corpos d'água, ou exijam para isto soluções técnicas e economicamente inviáveis em face à melhor tecnologia disponível;

XVI – Resíduos da construção civil (RCC): os provenientes de construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, e os resultantes da preparação e da escavação de terrenos, tais como: tijolos, blocos cerâmicos, concreto em geral, solos, rochas, metais, resinas, colas, tintas, madeiras e compensados, forros, argamassa, gesso, telhas, pavimentos, vidros, plásticos, tubulações, fiação elétrica, etc., comumente chamados de entulhos de obras. Devem ser classificados, conforme o disposto na Resolução CONAMA nº 307, nas classes A, B, C e D;

XVII – Resíduos de serviços de saúde (RSS): os provenientes dos serviços relacionados com o atendimento à saúde humana ou animal, inclusive os serviços de assistência domiciliar e de trabalhos de campo; laboratórios analíticos de produtos para saúde; necrotérios, funerárias e serviços onde se realizem atividades de embalsamamento; serviços de medicina legal; drogarias e farmácias inclusive as de manipulação; estabelecimentos de ensino e pesquisa na área de saúde; centros de controle de zoonoses; distribuidores de produtos farmacêuticos; importadores, distribuidores e produtores de materiais e controles para diagnóstico in vitro; unidades móveis de atendimento à saúde; serviços de acupuntura; serviços de tatuagem, entre outros similares;

XVIII – Resíduos sólidos especiais ou diferenciados: aqueles que por sua classificação e especificidades requeiram procedimentos especiais ou diferenciados para seu manuseio e disposição final dos rejeitos, considerando os impactos negativos que podem causar à saúde e ao meio ambiente;

XIX – Resíduos sólidos reversos: resíduos sólidos restituíveis ao gerador, por meio da logística reversa, visando o seu reaproveitamento, tratamento, e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos;

XX – Resíduos sólidos urbanos (RSU): resíduos sólidos produzidos em edificações residenciais, em estabelecimentos e logradouros públicos, comércio em geral e os resultantes dos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos, sempre que não sejam considerados em legislação específica como resíduo especial ou diferenciado;

XXI – Reutilização: processo de reaplicação dos resíduos sólidos sem sua transformação biológica, física ou físico-química;

XXII – Pneu ou pneumático inservível: aquele que não mais se presta a processos de reforma (tais como recapagem, recauchutagem ou remoldagem) que permita condição de rodagem adicional;

XXIII – Tecnologias ambientalmente saudáveis: são tecnologias de prevenção, redução ou eliminação de resíduos sólidos ou poluentes na fonte geradora e propiciam o desenvolvimento de ações que promovam a redução de desperdícios, a conservação de recursos naturais, a redução ou eliminação de substâncias tóxicas presentes em matérias primas ou produtos auxiliares, a redução da quantidade de resíduos sólidos gerados por processos e produtos e, consequentemente, a redução de poluentes lançados para o ar, solo e águas;

XXIV – Tratamento/reciclagem: processo de transformação dos resíduos sólidos, o qual envolve a alteração das propriedades físicas, físico-químicas ou biológicas dos mesmos, tornando-os produtos ou insumos.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal adotará a coleta seletiva e a reciclagem de materiais como formas de tratamento dos resíduos sólidos, encaminhando os resíduos recicláveis a unidades de triagem devidamente cadastradas na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

Art. 5º A destinação e a disposição final dos resíduos sólidos de qualquer natureza e responsabilidade, ressalvadas as exceções previstas nesta Lei Complementar, somente poderão ser realizadas em locais licenciados ambientalmente.

Parágrafo único. A não observância ao disposto no caput deste artigo constitui infração gravíssima, punível conforme o art. 53, inciso IV, desta Lei Complementar.

Art. 6º O gerador de resíduo sólido será responsável pelo acondicionamento e pela apresentação dos resíduos sólidos por ele dispostos para a coleta, até o momento do recolhimento pelo Departamento Municipal de Serviços Urbanos.

Parágrafo único. A não observância ao disposto no caput deste artigo constitui infração média, punível conforme o art. 53, inciso II, desta Lei Complementar.

Art. 7º Os serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos terão a sustentabilidade econômico-financeira assegurada, sempre que possível, mediante remuneração pela cobrança dos serviços, levando em conta a adequada destinação dos resíduos coletados.

Art. 8º O resíduo sólido ordinário domiciliar será acondicionado e apresentado à coleta, separado em resíduo orgânico e rejeito, destinado à coleta regular, e resíduo reciclável, destinado à coleta seletiva.

§ 1º Caso o Departamento de Serviços Urbanos venha a implantar sistema de tratamento para os resíduos orgânicos, estes deverão ser apresentados à coleta específica, separadamente do rejeito.

2º A não observância ao disposto no caput e no § 1º deste artigo constitui infração média, punível conforme o art. 53, inciso II, desta Lei Complementar.

§ 3º O Executivo Municipal implantará, através de Decreto, um sistema de tratamento para os resíduos orgânicos e os resíduos inorgânicos, de forma a reaproveitá-los por meio de uma cadeia produtiva sustentável, tendo por norte o conceito de lixo zero.

Art. 9º A implantação do Programa de Coleta Seletiva se dará de forma progressiva, devendo ser precedida de ampla divulgação e articulação com a comunidade da região em que será realizada.

§ 1º Para o cumprimento do disposto no caput, o titular dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos priorizará a organização e o funcionamento de cooperativas ou de outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis formadas por pessoas físicas de baixa renda, bem como sua contratação.

§ 2º. No caso do Órgão Público Municipal ou Concessionária, ser responsável pela coleta seletiva, todo material coletado no programa deverá ser destinado às cooperativas ou associações de catadores cadastrados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

CAPÍTULO II

DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I

Dos Resíduos Sólidos

Subseção I

Dos Resíduos Sólidos de Limpeza Urbana

Art. 10º A coleta, o transporte e a destinação dos resíduos sólidos gerados na execução dos serviços de limpeza urbana são de responsabilidade exclusiva do Executivo Municipal.

§ 1º O produto do trabalho de capina e limpeza de meio-fio, sarjetas, ruas e demais logradouros públicos deverão ser recolhidos no prazo máximo de 12 (doze) horas, contadas da execução do serviço.

§ 2º O Departamento de Serviços Urbanos deverá executar estes serviços para o Município de Santa Rita do Trivelato, independentemente da receita da Taxa de Coleta de Lixo e das demais receitas próprias do órgão.

Subseção II

Dos Resíduos Sólidos Ordinários Domiciliares

Art. 11. A coleta regular, o transporte e a destinação final dos resíduos sólidos ordinários domiciliares são de exclusiva competência do Departamento Municipal de Serviços Urbanos.

§ 1º A prestação dos serviços descritos no caput deste artigo dar-se-á pela mera disponibilidade, independentemente de sua utilização ou não pelo responsável do imóvel servido.

§ 2º A utilização dos serviços dar-se-á na forma descrita nesta subseção.

§ 3º A não observância ao disposto no caput deste artigo constitui infração gravíssima, punível conforme o art. 53, inciso IV, desta Lei Complementar.

Art. 12. O acondicionamento do resíduo sólido ordinário domiciliar à coleta regular deverá considerar as determinações que seguem:

I – deverá ser efetuado em sacos plásticos, tanto nas regiões com coleta porta a porta como nas regiões com coleta em contêineres;

II – o volume dos sacos plásticos não deve ser superior a 100 (cem) litros;

III – materiais cortantes ou pontiagudos deverão ser devidamente embalados, a fim de evitar lesão aos garis; e

IV – os sacos plásticos ou recipientes indicados devem estar convenientemente fechados, em perfeitas condições de higiene e conservação, sem líquido em seu interior.

Parágrafo único. A não observância ao disposto nos incisos I, II e IV do caput deste artigo constitui infração leve, punível conforme o art. 53, inciso I, desta Lei Complementar, e a não observância ao disposto no inciso III do caput deste artigo, constitui gravíssima, punível conforme o art. 53, inciso IV, desta Lei Complementar.

Art. 13. O resíduo sólido ordinário domiciliar deverá ser apresentado para a coleta regular no logradouro público, junto ao alinhamento de cada imóvel, nas regiões em que a coleta for executada porta a porta.

Parágrafo único. A não observância ao disposto no caput deste artigo constitui infração média, punível conforme o art. 53, inciso II, desta Lei Complementar.

Art. 14. O resíduo sólido ordinário domiciliar deverá ser apresentado para a coleta nos dias e nos horários em que o serviço for posto à disposição na região, conforme segue:

I – nas regiões em que a coleta domiciliar for realizada porta a porta no turno do dia, o resíduo somente poderá ser disposto a partir das 6h (seis horas), nos dias em que o serviço for prestado;

II – nas regiões em que a coleta domiciliar for realizada porta a porta no turno da noite, o resíduo somente poderá ser disposto a partir das 18h (dezoito horas), nos dias em que o serviço for prestado;

III – nas regiões em que a coleta domiciliar for realizada por meio de contêineres, o resíduo poderá ser disposto nesses recipientes em qualquer dia ou horário; e

– o gerador de resíduo sólido não deverá apresentar o resíduo à coleta após a passagem do veículo coletor.

Parágrafo único. A não observância ao disposto neste artigo constitui infração grave, punível conforme o art. 53, inciso III, desta Lei Complementar.

Art. 15. Somente serão recolhidos pelo serviço regular de coleta os resíduos sólidos acondicionados e apresentados em consonância com o disposto nesta subseção.

Subseção III

Dos Resíduos Sólidos Recicláveis

Art. 16. A coleta regular, o transporte e a destinação do resíduo sólido reciclável são de exclusiva competência do Departamento Municipal de Serviços Urbanos.

§ 1º A prestação dos serviços descritos no caput deste artigo poderá se dar:

I – pela colocação de contêiner para depósito dos resíduos sólidos recicláveis próximo ao contêiner de depósito de resíduos orgânicos;

II – pela disponibilização de postos de entrega voluntária (PEVs) para a entrega dos resíduos sólidos recicláveis por seus geradores;

III – pela coleta porta a porta;

§ 2º A não observância ao disposto no caput deste artigo constitui infração gravíssima, punível conforme o art. 53, inciso IV, desta Lei Complementar.

Art. 17. O acondicionamento dos resíduos sólidos recicláveis a serem apresentados à coleta seletiva deverá ser realizado em sacos plásticos com volume igual ou inferior a 100 (cem) litros.

Parágrafo único. A não observância ao disposto no caput deste artigo constitui infração média, punível conforme o art. 53, inciso II, desta Lei Complementar.

Art. 18. Os resíduos sólidos recicláveis deverão ser apresentados para a coleta seletiva no logradouro público:

I – junto ao alinhamento de cada imóvel;

II – nos contêineres que lhes forem exclusivamente destinados, posicionados junto aos contêineres de recolhimento de resíduos orgânicos.

Parágrafo único. A não observância ao disposto nos incisos do caput deste artigo constitui infração média e grave, respectivamente, puníveis conforme o art. 53, incisos II e III, desta Lei Complementar.

Art. 19. Somente serão recolhidos pelo serviço regular de coleta seletiva os resíduos sólidos recicláveis acondicionados em consonância com o disposto nesta subseção.

Art. 20. Os resíduos sólidos recicláveis serão apresentados à coleta seletiva conforme segue:

I – nos dias e nos turnos estabelecidos pelo Departamento Municipal de Serviços Urbanos, conforme as regiões de abrangência do serviço; e

II – o gerador de resíduo sólido reciclável não deverá apresentá-lo à coleta após a passagem do veículo coletor.

Parágrafo único. A não observância ao disposto neste artigo constitui infração grave, punível conforme o art. 53, inciso III, desta Lei Complementar.

Art. 21. Os órgãos públicos deverão implantar sistema interno de separação dos resíduos sólidos, a fim de apresentá-los à coleta seletiva.

Parágrafo único. A não observância ao disposto no caput deste artigo constitui infração média, punível conforme o art. 53, inciso II, desta Lei Complementar.

Art. 22. As escolas da rede municipal de ensino deverão desenvolver programas internos de separação dos resíduos sólidos recicláveis.

Art. 23. Os estabelecimentos comerciais deverão colocar à disposição de seus clientes recipientes próprios que garantam a separação dos resíduos sólidos gerados durante o seu funcionamento, para apresentação à coleta seletiva.

Parágrafo único. A não observância ao disposto no caput deste artigo constitui infração média, punível conforme o art. 53, inciso II, desta Lei Complementar.

Subseção IV

Dos Resíduos Sólidos Especiais

Art. 24. No que for pertinente à limpeza e à conservação dos logradouros públicos, as construções e as demolições reger-se-ão pelas seguintes obrigações, além das demais disposições desta Lei Complementar:

I – manter em estado permanente de limpeza e conservação o trecho fronteiro à obra; e

II – evitar a queda de detritos nos logradouros públicos.

Parágrafo único. A não observância ao disposto neste artigo constitui infração média, punível conforme o art. 53, inciso II, desta Lei Complementar, sendo as sanções aplicadas ao responsável pela obra, ao proprietário do imóvel ou a quem tiver a posse deste.

Art. 25. Os bares, as lanchonetes, as padarias, as confeitarias e outros estabelecimentos de venda de alimentos para consumo imediato serão dotados de recipientes para resíduos com capacidade suficiente para suprir a demanda gerada, posicionados em locais visíveis e de fácil acesso ao público em geral.

§ 1º Os recipientes a que se refere o caput deste artigo conterão letreiros de fácil leitura para o público em geral, com os dizeres “resíduo reciclável” e “resíduo orgânico” ou outra denominação adotada pelo órgão responsável, prezando pela adoção da coleta seletiva.

§ 2º A não observância ao disposto no caput deste artigo constitui infração média, punível conforme o art. 53, inciso II, desta Lei Complementar.

Art. 26. As áreas do passeio público fronteiriças ao local do exercício das atividades comerciais deverão ser mantidas em permanente estado de limpeza e conservação pelo responsável pelo estabelecimento.

Parágrafo único. A não observância ao disposto neste artigo constitui infração média, punível conforme o art. 53, inciso II, desta Lei Complementar.

Art. 27. Nas feiras livres instaladas em logradouros públicos, em que haja a venda de gêneros alimentícios, produtos hortifrutigranjeiros ou outros produtos de interesse do ponto de vista do abastecimento público, é obrigatória a colocação de recipientes de recolhimento de resíduos de, no mínimo, 40 (quarenta) litros, posicionados em local visível e acessível ao público em geral, preferencialmente em quantidade mínima de 2 (dois) recipientes por banca instalada, contendo letreiros de fácil leitura com os dizeres resíduo reciclável e resíduo orgânico ou rejeito.

Parágrafo único. A não observância ao disposto neste artigo constitui infração leve, punível conforme o art. 53, inciso I, desta Lei Complementar.

Art. 28. O comerciante – feirante, artesão, agricultor ou expositor – deverá manter permanentemente limpa a sua área de atuação, acondicionando corretamente o produto da limpeza em sacos plásticos.

§ 1º Imediatamente após o encerramento das atividades, deverá o comerciante fazer a limpeza de sua área de atuação.

§ 2 º A não observância ao disposto neste artigo constitui infração leve, punível conforme o art. 53, inciso I, desta Lei Complementar.

Art. 29. O comerciante deverá, obrigatoriamente, cadastrar-se na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, a contar da data de publicação desta Lei Complementar.

§ 1º Para os efeitos deste artigo, o Executivo Municipal deverá adotar medidas que evitem múltiplo cadastramento para o mesmo fim.

§ 2º A não observância ao disposto no caput deste artigo constitui infração leve, punível conforme o art. 53, inciso I, desta Lei Complementar.

Art. 30. Os responsáveis por circos, parques de diversões e similares, instalados em logradouros públicos, deverão manter limpa a sua área de atuação.

§ 1º É obrigatória a colocação de recipientes de recolhimento de resíduos, de 50 (cinquenta) litros, em local visível e acessível ao público, contendo letreiros de fácil leitura com os dizeres resíduo reciclável e resíduo orgânico ou rejeito.

§ 2º A não observância ao disposto no caput deste artigo constitui infração média, punível conforme o art. 53, inciso II, desta Lei Complementar.

Art. 31. Os vendedores ambulantes detentores de licenciamento de estabelecimento nos logradouros públicos deverão, obrigatoriamente, cadastrar-se na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, a contar da data de publicação desta Lei Complementar.

§ 1º Para os efeitos deste artigo, o Executivo Municipal deverá adotar medidas que evitem múltiplo cadastramento para o mesmo fim.

§ 2º A não observância ao disposto no caput deste artigo constitui infração leve, punível conforme o art. 53, inciso I, desta Lei Complementar.

Art. 32. Os veículos de qualquer espécie destinados à venda de alimentos de consumo imediato deverão ter recipientes de resíduos neles fixados ou colocados no solo, a seu lado, feitos de metal, plástico ou qualquer outro material rígido, que tenham capacidade para comportar sacos de, no mínimo, 40 (quarenta) litros.

§ 1º Os recipientes referidos no caput deste artigo deverão conter letreiro de fácil leitura para o público em geral com os dizeres resíduo reciclável e resíduo orgânico ou rejeito.

§ 2º A não observância ao disposto no caput e no § 1º deste artigo constitui infração leve, punível conforme o art. 53, inciso I, desta Lei Complementar.

Art. 33. Os vendedores ambulantes deverão tomar medidas necessárias para que a área destinada a seu uso e proximidade seja mantida em estado permanente de limpeza e conservação.

§ 1º Os resíduos resultantes destas atividades deverão ser dispostos para recolhimento em sacos plásticos nos dias e nos horários em que a coleta regular na região é prestada, observando o disposto no capítulo I desta Lei Complementar e nas subseções II e III desta seção.

§ 2º A não observância ao disposto no caput e no § 1º deste artigo constitui infração média, punível conforme o art. 53, inciso II, desta Lei Complementar.

Art. 34. O acondicionamento, a coleta, o transporte, o destino e a disposição final do resíduo sólido especial, quando não regulado em contrário nesta subseção, serão, obrigatoriamente, responsabilidade do gerador desse resíduo.

§ 1º O manejo de resíduos sólidos especiais deverá ser realizado por empresas devidamente habilitadas para prestar tal serviço.

§ 2º Não é permitida a apresentação de resíduo sólido especial para os serviços de coleta domiciliar regular e coleta seletiva.

§ 3º Não é permitida a disposição de resíduos sólidos especiais em locais não licenciados para este fim.

§ 4º Havendo a necessidade, por parte do Executivo Municipal, de ação corretiva pelo não cumprimento das disposições contidas neste artigo, será cobrado do gerador do resíduo sólido especial o custo correspondente, independentemente das sanções legais cabíveis.

§ 5º A coleta, o transporte e outros serviços relativos ao resíduo sólido especial podem ser realizados pelo Executivo Municipal, desde que solicitado para tanto, sendo cobrados conforme tabela própria a ser regulamentada em lei, acrescidos da taxa de administração de 20% (vinte por cento) do preço estipulado.

§ 6º A não observância ao disposto nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo constitui infração gravíssima, punível conforme o art. 53, inciso IV, desta Lei Complementar.

Art. 35. O Departamento de Serviços Urbanos poderá oferecer alternativas para o recebimento de resíduos sólidos especiais, com limitação de tipologia e volume, para o seu tratamento ou sua disposição final adequadas, as quais deverão ser regulamentadas por instrumento legal específico.

Art. 36. O eventual inadimplemento das multas decorrentes de infração ao disposto nesta subseção sujeitará o infrator ao cancelamento de seu cadastro junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, resguardando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Subseção V

Dos Resíduos Sólidos Especiais para fins de logística reversa

Art. 37. Para efeitos desta Lei Municipal entende-se por resíduos sólidos especiais para fins da logística reversa;

I - agrotóxicos, seus resíduos e embalagens, assim como outros produtos cuja embalagem, após o uso, constitua resíduo perigoso, observadas as regras de gerenciamento de resíduos perigosos previstas em lei ou regulamento, em normas pelos órgãos do Sistema Nacional do Meio Ambiente - Sisnama, do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária - SNVS e do Sistema Único de Atenção à Sanidade Agropecuária – SUASA, ou em normas técnicas;

II - pilhas e baterias;

III - pneus;

IV - óleos lubrificantes, seus resíduos e embalagens;

V - lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista;

VI - produtos eletroeletrônicos e seus componentes.

§1º Na forma do disposto em regulamento ou em acordos setoriais e termos de compromisso firmados entre o poder público e o setor empresarial, os sistemas previstos no caput serão estendidos a produtos comercializados em embalagens plásticas, metálicas ou de vidro, e aos demais produtos e embalagens, considerando, prioritariamente, o grau e a extensão do impacto à saúde pública e ao meio ambiente dos resíduos gerados.

§2° Se o titular do serviço público de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, por acordo setorial ou termo de compromisso firmado com o setor empresarial, encarregar-se de atividades de responsabilidade dos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes nos sistemas de logística reversa dos produtos e embalagens a que se refere este artigo, as ações do Poder Público serão devidamente remuneradas, na forma previamente acordada entre as partes.

§3º Com exceção dos consumidores, todos os participantes dos sistemas de logística reversa manterão, atualizadas e disponíveis aos órgãos estaduais e municipais competentes, informações completas sobre a realização das ações sob sua responsabilidade.

Art. 38. Nos termos da Lei Federal nº 12.305/2010, o sistema de logística reversa será estendido aos produtos comercializados em embalagens plásticas, metálicas ou de vidro, bem como aos demais produtos e embalagens.

Parágrafo Único. O sistema de logística reversa de embalagens incluirá os resíduos provenientes dos serviços de coleta seletiva realizada pela Prefeitura Municipal ou por Catadores.

Art. 39. Todos os estabelecimentos, públicos ou privados, geradores de resíduos sólidos especiais, incluindo as embalagens, independentemente do tipo, classe e/ou do volume, são responsáveis pela implantação dos processos de separação de todos os resíduos na origem, especialmente os resíduos recicláveis, que deverão ser preferencialmente destinados aos programas de coleta seletiva da Prefeitura Municipal, ou às Unidades de Triagem conveniadas com o Município.

Art. 40. Os eventos a serem realizados no município deverão engajar-se nos Programas Municipais de Redução e Controle de Resíduos, sendo o manuseio, coleta, transporte, valorização, tratamento e disposição final do lixo dos eventos de exclusiva responsabilidade dos seus geradores.

Seção II

Dos Terrenos Baldios e dos Passeios

Art. 41. Os proprietários ou possuidores de terrenos baldios, edificados ou não, são obrigados a:

I – fechá-los de acordo com as normas estabelecidas em legislação específica;

II – guardá-los e fiscalizá-los, mantendo-os em perfeito estado de limpeza, evitando que sejam usados como depósito de resíduos de qualquer natureza; e

III – nos logradouros que possuam meio-fio, manter a área destinada a passeio público constantemente em bom estado de conservação e limpeza, com a vegetação rasteira aparada, sendo que o Poder Executivo municipal deverá realizar a manutenção das árvores que encontrarem-se nestes ambientes no mínimo duas vezes ao ano em observância ao que dispõe o art. 64 da Lei Complementar Municipal 08/2005 de 13 de dezembro de 2005.

§ 1º Constatada a não observância ao disposto neste artigo, o proprietário será notificado para proceder à regularização do apontado, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, conforme o previsto no art. 50, desta Lei Complementar.

§ 2º A não observância ao disposto nos incisos do caput deste artigo constitui infração média, punível conforme o art. 53, inciso II, desta Lei Complementar.

§ 3º No caso de comprovada impossibilidade de atendimento da regularização dentro do prazo estipulado no § 1º deste artigo, o notificado poderá, no mesmo prazo previsto para a regularização, protocolar solicitação de ampliação de prazo, mediante requerimento escrito e fundamentado, o qual deverá ser dirigido e submetido à apreciação da autoridade competente, que poderá autorizar sua dilação em até o dobro.

§ 4º Em caso de não atendimento ao disposto nos incisos II e III do caput deste artigo, os terrenos baldios, edificados ou não, serão limpos compulsoriamente pelo Executivo Municipal, ficando seus proprietários obrigados ao pagamento de taxa de limpeza definida em lei.

Seção III

Dos Suportes para Apresentação do Resíduo Sólido à Coleta

Art. 42. Fica permitida, no passeio público, a colocação de suporte para apresentação do resíduo sólido à coleta, desde que atendidas as seguintes condições:

I – o resíduo sólido apresentado deverá estar, obrigatoriamente, acondicionado em sacos plásticos;

II – o suporte deverá possuir abertura pela face superior e dimensões que permitam a fácil retirada do resíduo de seu interior, sem a necessidade de o coletor entrar naquele;

III – são obrigatórias a limpeza e a conservação do suporte pelo proprietário ou possuidor do imóvel em cujo alinhamento estiver instalado;

IV – o suporte não poderá causar prejuízo ao livre trânsito de pedestres;

V – o seu acesso não seja restrito com trancas, cadeados ou qualquer outro elemento; e

VI – o suporte deverá estar posicionado no alinhamento do imóvel gerador de resíduos sólidos.

Parágrafo único. A não observância ao disposto nos inciso I a VI do caput deste artigo constitui infração média, punível conforme o art. 53, inciso II, desta Lei Complementar.

Art. 43. Os suportes considerados inservíveis, ou que não atendam às determinações desta Lei Complementar, deverão ser consertados ou substituídos pelo responsável, no prazo de 30 (trinta) dias subsequentes à sua notificação.

Parágrafo único. Transcorrido o prazo descrito no caput deste artigo, sem a adoção das providências necessárias pelo responsável, o Departamento de Serviços Urbanos providenciará o recolhimento dos suportes inservíveis, sem que caiba qualquer espécie de indenização ao seu proprietário e sem prejuízo do estabelecido no parágrafo único do art. 42 desta Lei Complementar.

Seção IV

Da Coleta e do Transporte dos Resíduos Sólidos ou Pastosos

Art. 44. O transporte de material a granel ou de resíduos sólidos especiais será executado de forma a não provocar o seu derramamento ou a sua dispersão nos logradouros públicos, de modo a não trazer inconvenientes à saúde e ao bem estar público, atendendo também as seguintes condições:

I - a caçamba ou a carroceria do veículo de transporte será dotada de cobertura ou sistema de proteção que impeça o derramamento ou dispersão do material transportado;

II - o veículo trafegará com carga rasa, com altura limitada à borda da caçamba, sem qualquer coroamento, e terá seu equipamento de rodagem limpo antes de atingir a via pública.

§ 1º Entende-se como material a granel, dentre outros, os listados a seguir, ainda que encharcados ou molhados:

I - terra, barro, rochas, minérios e solo em geral;

II - produto de desaterro, desmonte de terrenos ou terraplanagem;

III - produto da demolição de estruturas de concreto ou alvenaria, também denominado entulho, metralha ou caliça;

IV - areia;

V - brita;

VI - cascalho;

VII - concreto ainda não solidificado;

VIII - escória;

IX - serragem;

X - carvão;

XI - cereal e grão vegetal;

XII - outros materiais particulados que, por suas características ou forma de apresentação, apresentem possibilidade de derramamento ou dispersão no ar.

§ 2º - O transporte de produto pastoso e resíduo sólido que exale odor desagradável, como os provenientes de estações de tratamento de água

ou esgoto e outros efluentes, de remoção de lodo e resíduos de fossas sépticas ou poços absorventes, resíduos de limpeza de caixa de gordura, resíduos de postos de lubrificação, resíduos de abatedouro, matadouro e açougue, sebo, vísceras e similares, só será efetuado em carrocerias estanques ou caçambas estacionárias com tampa.

§ 3º Os responsáveis pelos serviços de carga e descarga dos veículos e pela guarda dos materiais transportados deverão:

I - adotar precauções na execução do serviço, de forma a não obstruir, sujar ou danificar ralo, caixa receptora de águas pluviais e logradouro público;

II - providenciar imediatamente a retirada das cargas e dos materiais descarregados em logradouro público;

III - providenciar a limpeza dos locais públicos utilizados, recolhendo convenientemente os resíduos;

IV - comprovar, por meios apropriados, a descarga em local de destinação devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente.

§ 4º A não observância ao disposto neste artigo constitui infração média e grave, respectivamente, punível conforme o art. 53, incisos II e III, desta Lei Complementar.

Seção V

Dos Atos Lesivos à Limpeza Urbana

Art. 45. São atos lesivos à limpeza urbana:

I – depositar, lançar ou atirar, nos passeios ou nos logradouros públicos, papéis, invólucros, embalagens ou assemelhados que causem danos à conservação da limpeza urbana, constituindo infração leve, punível conforme o art. 53, inciso I, desta Lei Complementar;

II – realizar triagem ou catação no resíduo sólido disposto em logradouros públicos, de qualquer objeto, material, resto ou sobra, seja qual for sua origem, constituindo infração leve, punível conforme o art. 53, inciso I, desta Lei Complementar;

III – depositar, lançar ou atirar, em quaisquer áreas públicas ou terrenos, edificados ou não, de propriedade pública ou privada, resíduos sólidos de qualquer natureza em volume:

a) de até 100 (cem) litros, constituindo infração grave, punível conforme o art. 53, inciso III, desta Lei Complementar; ou

b) acima de 100 (cem) litros, constituindo infração gravíssima, punível conforme o art. 53, inciso IV, desta Lei Complementar;

IV – reparar veículos ou qualquer tipo de equipamento em logradouros públicos, quando desta atividade resultar prejuízo à limpeza urbana, constituindo infração grave, punível conforme o art. 53, inciso III, desta Lei Complementar;

V – descarregar ou vazar águas servidas de qualquer natureza em passeios ou logradouros públicos, constituindo infração média, punível conforme o art. 53, inciso II, desta Lei Complementar;

VI – assorear logradouros públicos em decorrência de decapagens, desmatamentos ou obras, constituindo infração gravíssima, punível conforme o art. 53, inciso IV, desta Lei Complementar;

VII – depositar, lançar ou atirar em riachos, canais, arroios, córregos, lagos, lagoas e rios, ou às suas margens, resíduos de qualquer natureza que causem prejuízo à limpeza ou ao meio ambiente, constituindo infração gravíssima, punível conforme o art. 53, inciso IV, desta Lei Complementar;

VIII – dispor materiais de qualquer natureza ou efetuar preparo de argamassa sobre passeios ou pista de rolamento, constituindo infração média, punível conforme o art. 53, inciso II, desta Lei Complementar;

IX – fazer varredura do interior de prédios, terrenos ou calçadas para os logradouros públicos, constituindo infração grave, punível conforme o art. 53, inciso III, desta Lei Complementar;

X – danificar equipamentos dispostos em logradouros, constituindo infração gravíssima, punível conforme o art. 53, inciso IV, desta Lei Complementar; e

XI – depositar em passeios, vias ou logradouros públicos, riachos, canais, arroios, córregos, lagos, lagoas e rios ou em suas margens animais mortos ou partes deles, constituindo infração média, punível conforme o art. 53, inciso II, desta Lei Complementar.

§ 1º No caso do disposto no inciso II do caput deste artigo, os infratores estarão sujeitos à apreensão do veículo ou equipamento usado para transporte do material e à remoção do resíduo.

§ 2º Nos casos dos incisos I e III a XI do caput deste artigo, os infratores ou seus mandantes estarão sujeitos a efetuar a remoção do material disposto, reparar danos causados ou indenizar o Município de Santa Rita do Trivelato pela execução dos serviços, sem prejuízo das multas correspondentes.

Seção VI

Da Fiscalização

Art. 46. Será atribuição da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente e dos agentes de fiscalização a emissão de notificações e autos de infração, bem como o estabelecimento de graduação de sanções, tendo em vista a gravidade das infrações e a reincidência dos infratores.

Parágrafo único. No exercício da atividade fiscalizatória, o agente de fiscalização poderá fazer uso de quaisquer provas materiais, bem como informações oriundas de aparelhos eletrônicos, equipamentos de audiovisual ou outros meios tecnologicamente disponíveis.

Art. 47. Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênios com órgãos públicos e entidades públicas, que visem a garantir a aplicação desta Lei Complementar.

Seção VII

Dos Procedimentos, das Infrações e das Penalidades

Art. 48. Para os fins desta Lei Complementar, considera-se infração a não observância ao disposto em normas legais, bem como em regulamentadoras ou outras, que, por qualquer forma, se destinem à promoção, à preservação, à recuperação e à conservação da limpeza pública.

Art. 49. Responde pela infração quem, por ação ou omissão, lhe deu causa, concorreu para sua prática ou dela se beneficiou.

Art. 50. Notificação é o ato pelo qual se dá conhecimento à parte, por escrito, de providência ou medida que a ela incumbe realizar, podendo ser procedida pelo correio, por meio de carta registrada com aviso de recebimento.

Parágrafo único. Na notificação, será informado o prazo para que o notificado tome as providências ou as medidas solicitadas em função da gravidade da infração, sendo que:

I – na infração leve, 30 (trinta) dias;

II – na infração média, 15 (quinze) dias;

III – na infração grave, 10 (dez) dias; e

IV – na infração gravíssima, 5 (cinco) dias.

Art. 51. Na hipótese de o infrator estar em lugar incerto ou não sabido, a notificação far-se-á por meio de publicação em jornal Oficial impresso ou eletrônico concedendo-se o prazo de 10 (dez) dias a partir desta para cumprimento da obrigação.

Art. 52. De acordo com a gravidade do fato ou persistindo a situação proibida ou vedada por esta Lei Complementar, será lavrado o auto de infração, o qual deverá conter, obrigatoriamente:

I – a qualificação do autuado;

II – o local, a data e a hora da lavratura;

III – a fiel descrição do fato infringente;

IV – a capitulação legal e a penalidade aplicável;

V – o prazo para que o infrator impugne a autuação e a legislação atinente; e

VI – a assinatura do agente autuante, seu cargo e seu número de matrícula.

Art. 53. Os valores das multas serão atribuídos em função da gravidade da infração, definidos conforme os seguintes critérios:

I – para a infração leve, multa de 30 (trinta) Unidades Financeiras Municipais (UFMs);

II – para a infração média, multa de 60 (sessenta) UFMs;

III – para a infração grave, multa de 90 (noventa) UFMs;

IV – para a infração gravíssima, multa de 120 (cento e vinte) UFMs.

V – Para as infrações descritas no artigo 37, bem como as infrações relacionadas a destinação indevida de resíduos de serviço de saúde (RSS) e materiais radioativos, multa de 1000 (mil) UFMs.

Parágrafo único. Em caso de reincidência, a multa será aplicada em dobro.

Art. 54. As multas aplicadas em decorrência da transgressão ao disposto nesta Lei Complementar deverão ser recolhidas em Documento de Arrecadação Municipal (DAM), específico para cada multa, nas instituições financeiras autorizadas.

Art. 55. Os valores não recolhidos pelas multas impostas e pelos preços de serviços prestados, esgotados os prazos administrativos, serão inscritos em dívida ativa, nos termos da legislação municipal atinente à matéria.

Art. 56. O pagamento da multa não exonera o infrator do cumprimento das disposições desta Lei Complementar.

Seção VIII

Do Rito Processual para Assegurar o Contraditório

e a Ampla Defesa

Art. 57. Os procedimentos e os prazos para a apresentação de defesas e recursos em face da lavratura de auto de infração por descumprimento ao disposto nesta Lei Complementar obedecerão ao rito processual estabelecido para assegurar o contraditório e a ampla defesa no processo administrativo destinado a constituir dívida ativa não tributária, conforme legislação municipal atinente à matéria.

Seção IX

Da Educação Socioambiental

Art. 58. O Executivo Municipal desenvolverá política visando a conscientizar a população sobre a importância da preservação ambiental, em particular, em relação à limpeza urbana e ao correto gerenciamento dos resíduos sólidos.

§ 1º Para cumprimento do disposto neste artigo, o Executivo Municipal adotará:

I - incentivo de atividades de caráter educativo e pedagógico, em colaboração com entidades do setor empresarial e da sociedade civil organizada;

II - ações educativas voltadas para os agentes envolvidos direta e indiretamente com os sistemas de coleta seletiva e logística reversa;

III - ações educativas voltadas à conscientização dos consumidores com relação ao consumo sustentável e às suas responsabilidades no âmbito da responsabilidade compartilhada de que trata a Lei nº 12.305/10;

IV - capacitação dos gestores públicos para que atuem como multiplicadores nos diversos aspectos da gestão integrada dos resíduos sólidos;

V - divulgação dos conceitos relacionados com a coleta seletiva, com a logística reversa, com o consumo consciente e com a minimização da geração de resíduos sólidos.

§ 2º Do resultado da cobrança das multas, 30% (trinta por cento) da receita serão destinados às ações elencadas nos incisos III e IV do § 1º deste artigo, ressalvadas as matérias publicitárias.

Seção X

Das Normas Gerais

Art. 59. Fica proibido, em todo o território do Município de Santa Rita do Trivelato, o depósito ou qualquer forma de disposição de resíduos que tenham sua origem na utilização de energia nuclear e de resíduos radioativos, quando provenientes de outros municípios, de qualquer parte do território nacional ou de outros países.

Parágrafo único. A não observância ao disposto neste artigo constitui infração gravíssima, punível conforme o art. 53, inciso IV, desta Lei Complementar.

Art. 60. Cabe ao Município articular, com os agentes econômicos e sociais, medidas para viabilizar a implementação da estrutura necessária para garantir o fluxo de retorno dos resíduos sólidos reversos oriundos dos serviços de limpeza urbana e do manejo de resíduos sólidos.

Art. 61. Fica proibido o uso de resíduos in natura para servir como alimentação de suínos ou outros animais.

§ 1º Constatada a irregularidade, essa deverá ser comunicada aos órgãos competentes na área da saúde pública, para que sejam tomadas as providências cabíveis, sem prejuízo da aplicação da multa prevista.

§ 2º O resíduo orgânico proveniente de estabelecimentos de comércio alimentício e de fornecimento de alimentação deverá ser submetido à segregação na origem ou a tratamento para efeito de aproveitamento como ração animal.

§ 3º A não observância ao disposto no caput e no § 2º deste artigo constitui infração grave, punível conforme o art. 53, inciso III, desta Lei Complementar.

Art. 62. Os veículos transportadores de resíduos a serviço do Departamento de Serviços Urbanos deverão ter estampados, destacadamente, identificação conforme disposições específicas do órgão, para auxiliar na fiscalização direta a ser exercida pela população.

Art. 63. Em locais previamente estabelecidos, o Executivo Municipal disponibilizará à população contêineres para o recolhimento do material proveniente de poda de galhos de árvores, móveis e eletrodomésticos descartados pela população.

Art. 64. Serão destinados 20% (vinte por cento) da receita decorrente das multas referidas nesta Lei Complementar à qualificação e à modernização dos espaços de triagem e reciclagem de resíduos sólidos recicláveis.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo dar-se-á prioritariamente:

I – na melhoria da infraestrutura dos galpões de triagem e reciclagem; e

II – na instalação de esteiras automatizadas para triagem e seleção dos resíduos sólidos recicláveis.

Art. 65. Serão destinados 10% (dez por cento) da receita decorrente das multas aplicadas com base nos artigos 44 e 45 desta Lei Complementar à qualificação dos servidores do Departamento de Serviços Urbanos, por meio de cursos de formação de educador ambiental.

Art. 66. As multas aplicadas a pessoas com renda inferior a 3 (três) salários-mínimos poderão ser transformadas em trabalhos comunitários vinculados à limpeza urbana do Município de Santa Rita do Trivelato.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 67. O Executivo Municipal poderá, atendendo ao interesse público e de acordo com a necessidade e a conveniência, mediante consulta popular, editar atos normativos que tratem dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos.

Parágrafo único. Sempre que necessário, o regulamento poderá ser reformulado, garantida a necessária divulgação.

Art. 68. Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar os serviços de coleta seletiva de resíduos, destinação e separação por meio de convênio com as cooperativas de catadores e recicladores de resíduos sólidos e as associações de catadores e recicladores de resíduos sólidos.

Art. 69. Nos primeiros 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de publicação desta Lei Complementar, cabe ao Poder Executivo dar ampla divulgação desta Lei.

Art. 69 – A. As multas estabelecidas nesta lei complementar só poderão ser aplicadas mediantes a apresentação de plano de trabalho e execução das medidas aqui descritas, a mediante a efetiva implantação das obrigações estabelecidas ao Poder Executivo Municipal.

Art. 70 Esta Lei Complementar deverá ser revisada em um prazo de 02 (dois) anos, contados da data de sua publicação, ou em prazo inferior, conforme a implementação do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos.

Art. 71. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 20 DE JULHO DE 2021.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e

Afixe-se na data supra

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 178/2021- GP

PORTARIA N.º 178/2021-GP

DE 30 DE JUNHO DE 2.021

"Dispõe sobre a designação de servidora municipal para atuar na função de "Gestora de Contratos", nos termos da Lei nº 8.666/93, e dá outras providências".

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que, cabe à administração pública, nos termos do disposto no art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante; e

CONSIDERANDO que, os órgãos públicos devem manter a figura do Gestor de Contrato, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados com a edilidade.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** a Servidora Efetiva. Sra. **SANDRA MARIA DOS SANTOS**, **CPF n.º 990.544.691-53 e RG n.º 1756664-9 SSP/MT**, Matrícula Funcional **631**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, para a função de **"Gestora de Contratos",** dos instrumentos contratuais já celebrados e que vierem a ser celebrados no âmbito desta Municipalidade.

Art. 2º- A Gestora de Contratos ora designada, além de representar o órgão contratante, exercerá suas funções em obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, especialmente:

I - Zelar pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle;

II - Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

III - Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, se existentes, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

IV - Comunicar ao representante da parte contratante, eventual descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações contratuais passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

V - Notificar a parte contratada, para que substitua os produtos/bens ou refaça os serviços, que, possivelmente, apresentem divergências do objeto contratado, ou defeitos, ou sejam inservíveis ao consumo, inviabilizando com isso o recebimento definitivo do objeto contratado; quando em etapa seguinte, não havendo atendimento da notificação, sugerir à parte contratante, o desfazimento do termo do contrato ou do ajuste firmado;

VI - Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666/1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao objeto contratado;

VII - Testar, quando o caso, o funcionamento de equipamentos, ou solicitar auxílio profissional para tal fim, e registrar a conformidade em documento;

VIII - Analisar, conferir os produtos e/ou serviços, e atestar as respectivas notas fiscais;

IX - Encaminhar a documentação respectiva ao Setor de Compras, para liquidação da despesa, para posterior encaminhamento à Controladoria Municipal, visando o pagamento;

X - Comunicar à administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração, ou qualquer outro descumprimento das cláusulas contratuais;

XI - Fiscalizar, se for o caso, os registros dos empregados da contratada para verificar a regularidade trabalhista;

XII - Verificar, por intermédio do preposto da contratada, quando o caso, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

XIII - Cobrar da contratada, quando se tratar de obras ou serviços de engenharia, no local de execução dos serviços e na formatação padrão combinada, as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos e/ou registro de situações merecedoras de conhecimento da parte contratante, através do "Diário de Obra", cujas folhas desse Diário deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes; e

XIV - Zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior, no "Diário de Obra", com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras;

Parágrafo Único – A designação de que trata esta Portaria, não será remunerada adicionalmente.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 30 de Junho de 2.021.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal de Santa Terezinha-MT

LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE RESULTADO PROCESSO LICITATORIO TOMADA DE PREÇO Nº 02/2021.

AVISO DE RESULTADO

PROCESSO LICITATORIO TOMADA DE PREÇO Nº 02/2021.

O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA Estado Mato Grosso, por intermédio da comissão de licitação por sua Presidente Patrícia Martins dos santos designado pela Portaria nº 016/2021-GP de 04 de fevereiro de 2021, torna público o resultado final do processo supra citado, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA NAS AVENIDAS FELIX DE MORAIS ,AVENIDA CECÍLIO CARLOS PEREIRA, AVENIDA CONCEIÇÃO LOPES CARDOSO, DE ACORDO COM O CONVÊNIO FEDERAL Nº886516/20219 COM MINISTÉRIO DA DEFESA. a**Presidente decide declarar vencedora do objeto do certame a empresa **ELETRO TARTARI LTDA- EPP inscrita no CNPJ: 15.062.235/0001-85.** com valor total de **R$ 348.886,67 (trezentos e quarenta e oito mil e oitocentos e oitenta e seis reais e sessenta e sete centavos)** Não havendo interposição de recurso, o objeto da licitação fica adjudicado a empresa vencedora do certame conforme acima mencionado. Santa Terezinha – MT, 20 de julho de 2021. Patrícia Martins dos santos-Presidente da CPL.

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 005/2021 - PROCESSO SELETIVO N.º 001/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 005/GP/2.021

DE 20 de JULHO DE 2.021

"Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo, Edital 001/2.021".

O Prefeito do Município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, Sr. THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o resultado final do Processo Seletivo desta Prefeitura, nos termos do Edital de Processo Seletivo nº 001/2021.

C O N V O C A:

Artigo 1º - Ficam convocados os candidatos relacionados em anexo a comparecerem a esta Prefeitura, junto ao Departamento de Recursos Humanos de acordo com o estatuto dos servidores Públicos Municipais de Santa Terezinha-MT, pra assumir seu respectivo cargo, no período de 30 (trinta) dias a partir da publicação deste.

Parágrafo Primeiro: O candidato que, por qualquer motivo, não se apresentar para a posse no prazo de que trata o subitem anterior perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitando a ordem de classificação.

Parágrafo Segundo - Os Candidatos Convocados deverão apresentar no ato do contrato cópia simples dos documentos abaixo relacionados

a). Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos.

b). Certidão de Casamento ou Nascimento.

c). Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF).

d). Cartão do PIS/PASEP (se for o caso).

e). Título de Eleitor.

f). Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado).

g). Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade.

h). Certidão de Reservista (quando do sexo masculino).

i). Declaração contendo endereço residencial.

j). Comprovante de Escolaridade. Os diplomas de conclusão de cursos deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida. Será aceita certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar.

l). Declaração negativa de acúmulo de cargo público.

m). Declaração de Bens.

n). Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de seu cargo a qual exercerá sua função.

o). Não ter infringindo as leis que fundamentaram este Edital.

p). O candidato que, por qualquer motivo, não se apresentar para a posse no prazo de que trata o sub item anterior perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitando a ordem de classificação.

Artigo 2º - Os candidatos convocados estão relacionados no **ANEXO I** deste Edital de Convocação.

Artigo 3º - Este **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de Julho de 2.021.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito

ANEXO I

DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2021

CARGO DE PROFESSOR:

Classificação	Nome	ÁREA DE FORMAÇÃO	ESCOLA
11	FRANCILMA RIBEIRO DA CUNHA	PEDAGOGA	LAGO GRANDE
28	LEÔNIDAS HADORI KARAJÁ	PROPEDEUTICO	SALA ANEXA HAWALORÁ

CARGO DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – INFRA ESTRUTURA (LIMPEZA)

Classificação	Nome	ESCOLA
03	LORENA PAES PEREIRA	BOM JESUS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº. 023/2021

A Prefeitura Municipal de Santo Afonso retifica a matéria publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº 3. 649 do dia 19/01/2021, páginas 340 a 341 que onde se lê:

REPRESENTANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Titular			Suplente		
Natalicio Poncio	CPF	513.701.311-00	Flavia Aparecida Ribeiro da Silva	CPF	042.560.311-38
	RG	247857AP SSP/MT		RG	2395870-7 SSP/MT

Leia-se:

PORTARIA MUNICIPAL Nº 023/2021

SÚMULA: NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E SUSTENTAVEL DO MUNICIPIO DE SANTO AFONSO-MT.

*COM AS GRAÇAS DE **DEUS** E EM NOME DO INTERESSE PÚBLICO*, **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVE,

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal Do Desenvolvimento Rural e Sustentável do Município de Santo Afonso, com funções deliberativas, normativas, fiscalizadoras, consultivas e informativas, composto pelos seguintes membros titulares e respectivos suplentes, a saber:

PODER LEGISLATIVO					
Titular			**Suplente**		
Marcos Brandão dos Santos	CPF	029.686.741-10	Walmir Rezende de Brito	CPF	037.744.291-70
	RG	2049352-5 SSP/MT		RG	203100133 SSP/MT
REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS					
Titular			**Suplente**		
Adelvane Coelho da Rocha	CPF	468.450.541-34	Ângelo Rogério Gomes Barbosa	CPF	915.187.411-34
	RG	07885636 SSP/MT		RG	13642839 SSP/MT

REPRESENTANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					
Titular			**Suplente**		
Francisco Pereira Filho	CPF	042.680.738-33	Flavia Aparecida Ribeiro da Silva	CPF	042.560.311-38
	RG	152959191 SSP/SP		RG	2395870-7 SSP/MT

REPRESENTANTE EMPAER					
Titular			**Suplente**		
Eduardo Souto de Oliveira	CPF	027.491.391-71	Fabíola Francisca Dias Fernandes	CPF	030.878.681.59
	RG	20274254 SSP/MT		RG	1880670-8 SSP/MT

Art. 2º - Os membros do Conselho Municipal Do Desenvolvimento Rural e Sustentável, de que trata esta Portaria, serão responsáveis pela fiscalização, transparência e justiça na funcionalidade e execução das tarefas dentre este Conselho, no Município de Santo Afonso – MT. E deverá cumprir com os princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas em lei normativas e decretos pertinentes.

Art. 3º - O Presidente, Vice-Presidente e Secretária Conselho Municipal Do Desenvolvimento Rural e Sustentável foram eleitos entre seus membros, ficando assim definido:

Presidente: Francisco Pereira Filho

Vice-Presidente: Marcos Brandão dos Santos

Secretária: Kennia Regina Fabrício Santos

Art. 4º - Os membros do Conselho Municipal Do Desenvolvimento Rural e Sustentável, de que trata esta Portaria, não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 5º - O prazo de vigência do presente conselho será de 02 (dois) anos a partir da data de sua publicação.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 11 DE JANEIRO DE 2021.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 145/2021

EMENTA: CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA.

O SENHOR PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

R E S O L V E

Art. 1º Fica concedido em favor da Servidora Publica Municipal, Srª. Ana Paula Silva Amorim, ocupante do cargo em efetivo de Vigia**,** lotada na Secretaria Municipal de Promoção Social e Cidadania, Licença para tratar de interesse particular, a partir de 19 de Julho de 2021 a 19 de Julho de 2023.

Art. 2º - A concessão do afastamento se dá a pedido da servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 19 DE JULHO DE 2021.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 15/2021/GS/SMEEL

PORTARIA Nº 15/2021/GS/SMEEL

A Secretária Municipal de Educação Esporte e Lazer do Município de Santo Antonio de Leverger, Srª **JACINIR PINTO DE AMORIM,** no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Designar a Senhora **SANDRA MACÁRIO DA SILVA,** portadora do **CPF: 667.876.291.68,** Professora Efetiva, para desenvolver na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, ações pedagógicas de interação educativa nas instituições educacionais, com efeito retroativo, a partir de 25 de Janeiro de 2021.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpre-se.

Santo Antonio do Leverger, 19 de Julho de 2021.

JACINIR PINTO DE AMORIM

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 14/2021/GS/SMEEL

PORTARIA Nº 14/2021/GS/SMEEL

A Secretária Municipal de Educação Esporte e Lazer do Município de Santo Antonio de Leverger, Srª **JACINIR PINTO DE AMORIM,** no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Designar a Senhora **LUCIANA CONCEIÇÃO RIBEIRO DA SILVA,** portadora do **CPF: 655.433.001.15,** Professora Efetiva, para desenvolver na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, ações pedagógicas de interação educativa nas instituições educacionais, com efeito retroativo, a partir de 25 de Janeiro de 2021.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpre-se.

Santo Antonio do Leverger, 19 de Julho de 2021.

JACINIR PINTO DE AMORIM

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 17/2021/GS/SMEEL

PORTARIA Nº 17/2021/GS/SMEEL

A Secretária Municipal de Educação Esporte e Lazer do Município de Santo Antonio de Leverger, Srª **JACINIR PINTO DE AMORIM,** no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Designar a Senhora **CAROLINE MARIA DE LIMA,** portadora do **CPF: 929.330.331.00, Professora Efetiva**, para compor a Equipe do Gabinete da Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, com efeito retroativo, a partir de 25 de Junho de 2021.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpre-se.

Santo Antonio do Leverger, 19 de Julho de 2021.

_____

JACINIR PINTO DE AMORIM

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS RESOLUCÃO Nº 06, DE JUNHO DE 2021.

RESOLUCÃO Nº 06, de junho de 2021.

Dispõe sobre a APROVAÇÃO da 4ª versão do Plano de contingência do COVID 19 município de Santo Antônio de Leverger.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº. 1.025/GP/2009 e:

I. CONSIDERANDO a Lei nº 8080 de 19 de julho de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; **II. CONSIDERANDO o Artigo nº 30 da Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012**, no qual expressa que os planos plurianuais, as leis de diretrizes orçamentárias, as leis orçamentárias e os planos de aplicação dos recursos dos fundos de saúde da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios serão elaborados de modo a dar cumprimento ao disposto nesta Lei Complementar; **III. CONSIDERANDO a Lei nº 8142 de 28 de dezembro de 1990**, dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde - SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde, e dá outras providências; **IV. CONSIDERANDO a Resolução CNS nº453 de 10 de maio de 2012** ***(CONSELHO NACIONAL DE SAÚDE****), dispõe as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde.* **V. CONSIDERANDO a deliberação da Reunião Ordinária de 24/06/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Santo Antônio de Leverger-MT**:

RESOLVE:

Art.1º - **APROVA a 4ª versão do Plano de contingência do COVID 19 município de Santo Antônio de Leverger, para o ano de 2021.**

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Santo Antônio do Leverger-MT, 24 de junho de 2021.

LUIS CARLOS TALAVEIRA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 06/2021 – CMS – nos termos do Art. 1º, § 2º da Lei Federal 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
RESOLUCÃO Nº 07.

RESOLUCÃO Nº 07.

Dispõe sobre a APROVAÇÃO do Plano de Aplicação do IAB-PI (Incentivo Da Atenção Básica Dos Povos Indígenas).

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere **a Lei Municipal nº. 1.025/GP/2009 e:**

I. CONSIDERANDO a Lei nº 8080 de 19 de julho de 1990; II. CONSIDERANDO o Artigo nº 30 da Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012; **III. CONSIDERANDO a Lei nº 8142 de 28 de dezembro de 1990**; **IV. CONSIDERANDO a Resolução CNS nº453 de 10 de maio de 2012** ***(CONSELHO NACIONAL DE SAÚDE****), dispõe as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde.* **V. CONSIDERANDO o processo nº 407/2021, do ofício nº 141/2021 e o prazo de execução do plano de aplicação do saldo remanentes do ABPI- Incentivo Da Atenção Básica Dos Povos Indígenas. VI. CONSIDERANDO a deliberação da Reunião Ordinária de 24/06/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Santo Antônio de Leverger-MT**:

RESOLVE:

Art.1º - **APROVA a do Plano de Aplicação do ABPI- Incentivo Da Atenção Básica Dos Povos Indígenas.**

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Santo Antônio do Leverger-MT, 24 de junho de 2021.

LUIS CARLOS TALAVEIRA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 07/2021 – CMS – nos termos do Art. 1º, § 2º da Lei Federal 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 12/2021/GS/SMEEL

PORTARIA Nº 12/2021/GS/SMEEL

A Secretária Municipal de Educação Esporte e Lazer do Município de Santo Antonio de Leverger, Srª **JACINIR PINTO DE AMORIM,** no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Designar a Senhora **ANA CELINA DOS SANTOS COSTA,** portadora do **CPF: 832.280.918.68,** Professora Efetiva, para desenvolver na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, ações pedagógicas de interação educativa nas instituições educacionais, com efeito retroativo, a partir de 25 de Janeiro de 2021.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpre-se.

Santo Antonio do Leverger, 19 de Julho de 2021.

JACINIR PINTO DE AMORIM

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
RESOLUCÃO Nº 03, DE JUNHO DE 2021.

RESOLUCÃO Nº 03, de junho de 2021.

Dispõe sobre a APROVAÇÃO da Pactuação interfederativa dos indicadores e metas de saúde para o ano de 2021.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº. 1.025/GP/2009 e:

I. CONSIDERANDO a Lei nº 8080 de 19 de julho de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; **II. CONSIDERANDO o Artigo nº 30 da Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012**, no qual expressa que os planos plurianuais, as leis de diretrizes orçamentárias, as leis orçamentárias e os planos de aplicação dos recursos dos fundos de saúde da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios serão elaborados de modo a dar cumprimento ao disposto nesta Lei Complementar; **III. CONSIDERANDO a Lei nº 8142 de 28 de dezembro de 1990**, dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde - SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde, e dá outras providências; **IV. CONSIDERANDO a Resolução CNS nº453 de 10 de maio de 2012** ***(CONSELHO NACIONAL DE SAÚDE****), dispõe as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde.* **V. CONSIDERANDO a deliberação da Reunião Ordinária de10/06/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Santo Antônio de Leverger-MT**:

RESOLVE:

Art.1º - **APROVAR a** Pactuação interfederativa dos indicadores e metas de saúde do município de Santo Antônio de Leverger, para o ano de 2021.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Santo Antônio do Leverger-MT, 10 de junho de 2021.

LUIS CARLOS TALAVEIRA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 03/2021 – CMS – nos termos do Art. 1º, § 2º da Lei Federal 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2021 -CME/LEVERGER – MT

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2021 -CME/LEVERGER – MT

Fixa Diretrizes e Normas para a oferta da Educação Básica do Campo no Sistema Municipal de Ensino de Santo Antônio de Leverger /MT.

O Conselho Municipal de Educação de Santo Antônio de Leverger – CME/LEVERGER-MT á, no uso de suas atribuições que lhe confere o disposto no artigo 11 da LDB. 9394 de 20 de dezembro de 1996, reconhecida a diversidade sociocultural e econômica das populações do campo e a necessidade de garantir atendimento diferenciado ao que é diferente sem ser desigual e tendo em vista o disposto na Lei 9424 de 24 de dezembro de 1996 e nas Resoluções CNE/CEB de 3 de abril de 2002, nº 01 de 28 de abril de 2008, Decreto nº 7.352 de 4 de novembro de 2010, publicado no Diário Oficial da União em 05 de novembro de 2010, considerando o constante no Plano Nacional de Educação – PNE, no Art. 9º da Resolução CNE/CEB nº 01 de 05 de julho de 2000, considerando a Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964, Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, principalmente o seu art. 33; o Decreto nº 8.752, de 9 de maio de 2016, , Lei nº 12. 796, de 04 de abril de 2013, a Lei nº 13.005/14, de 25 de junho de 2014, o Plano Nacional de Educação, a Lei Federal nº 8.069/90, de 13 de julho de 1990, o Estatuto da Criança e do Adolescente, e pela Lei nº 1159/GP/2015 de 23 de junho de 2015 o Plano Municipal de Educação Santo Antônio de Leverger /MT, Lei Complementar nº 1131/GP/2014 (PCCS), Lei Orgânica do Município Santo Antônio de Leverger /MT , Lei Complementar nº 34/2019 de 13 de Maio de 2019, e as normas vigentes do CNE e do CEE-MT;

Considerando a necessidade de normatizar a oferta de Educação Básica do Campo no Sistema Municipal de Ensino, através da oferta nas Escolas da Rede Pública do Município de Santo Antônio de Leverger.

RESOLVE:

CAPÍTULO I

Das Diretrizes, Princípios e Valores da Educação do Campo.

Art.1º - A presente resolução institui as Diretrizes Operacionais para Educação Infantil e Ensino Fundamental do Campo em suas modalidades, etapas e fases nas Unidades, que integram o Sistema Municipal de Ensino de Santo Antônio de Leverger – MT.

Art. 2º - Estas Diretrizes, com base nas legislações educacionais nacionais, constituem um conjunto de princípios e normas que visam orientar a elaboração do Projeto Político Pedagógico – PPP das unidades educacionais, às Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Básica, e a formação de professores para o exercício da docência nas creches e escolas do campo, baseados nas seguintes diretrizes:

I. Garantia do direito a educação aos cidadãos que vivem no e do campo, visando à construção de um sistema adequado a sua diversidade sociocultural, fomentando a organização educacional, a metodologias e currículos que contemplem suas especificidades;

II. Valorização e respeito à diversidade do campo em seus aspectos sociais, culturais, ambientais, políticos, econômicos, de gênero, geracional e etnia;

III. Incentivo a formulação de Projetos Políticos Pedagógicos - PPP específicos para as creches e escolas do campo, estimulando o desenvolvimento das unidades educacionais como espaços públicos de investigação, articulação de experiências e estudos direcionados para o desenvolvimento social, economicamente justo e ambientalmente sustentável, em articulação com o mundo do trabalho;

IV. Desenvolvimento de políticas de formação para os profissionais da educação que atuam nas unidades educacionais do campo, considerando as especificidades, os objetivos e princípios da Política Nacional de Formação de Profissionais do Magistério da Educação Básica e as condições concretas da produção e reprodução social de vida no campo;

V. Valorização da Identidade das unidades educacionais do campo por meio de projetos pedagógicos com conteúdos curriculares e metodologias adequadas às reais necessidades do educando, bem como a flexibilidade na organização escolar.

VI. Controle social de qualidade da educação ofertada, mediante a efetiva participação da comunidade e dos movimentos sociais do campo.

CAPÍTULO II

Da Conceituação e Caracterização da Educação do Campo

Art. 3º - No Sistema Municipal de Ensino de Santo Antônio de Leverger a responsabilidade é da Educação no Campo e na Educação Infantil publica e privada e do Ensino Fundamental (1ºano ao 5º ano)cursos, etapas e modalidade, destinada ao atendimento das expectativas e necessidades do conjunto dos trabalhadores do campo vinculados à vida e ao trabalho no meio rural.

Art. 4º - A Unidade Educacional, Creche e Escola do campo são concebidas como aquelas que trabalham os interesses, a política, a cultura e a economia dos diversos grupos de trabalhadores/as do campo, nas suas diversas formas de trabalho e de organização, na sua dimensão de permanente processo, produzindo valores, conhecimentos e tecnologias, na perspectiva do desenvolvimento social e econômico igualitário dessa população.

Art. 5º - A caracterização da Creche e Escola do Campo é definida no desafio de construção de sua identidade, pelas questões inerentes a sua realidade, embasados na natureza e temporalidade dos saberes próprios dos educandos e, na construção democrática e popular, ancorada:

I. Na identidade individual e coletiva;

II. No respeito à cultura dos cidadãos do campo:

a) Agricultores familiares

b) Extrativistas

c) Pescadores artesanais

d) Ribeirinhos

e) Assentados e acampados da reforma agrária

f) Trabalhadores assalariados rurais nas chácaras

g) Indústrias

h) Empresas agropastoris ou extrativistas

i) Quilombolas e demais populações residentes ou vinculadas à vida e ao trabalho no meio rural.

Art. 6º - O campo é definido como território de produção de vida, de história e cultura, de luta de resistência dos cidadãos que ali vivem**,** de novas relações sociais entre as pessoas e a natureza, entre o campo e cidade. É o espaço geográfico onde se realizam todas as dimensões da existência humana.

CAPÍTULO III

Da Organização da Gestão

SEÇÃO I

Da Institucionalização da Educação do Campo

Art. 7º - A Educação do Campo tem no seu eixo integrador a possibilidade de institucionalização de parceria entre os entes Federados – União, Estados, Município e Instituições Públicas e Privadas para:

I. Estabelecer, junto às Instituições de Ensino Superior, a criação de cursos de graduação e de pós-graduação em Educação do Campo em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer – SMEEL/ Santo Antônio de Leverger.

II. Articulação entre a Proposta Pedagógica Pública da instituição e as Diretrizes Curriculares Nacionais para a respectiva etapa da Educação Básica.

III. Direcionamento das atividades curriculares e pedagógicas que fomentem sociedades sustentáveis.

IV. Controle social de qualidade da educação escolar, mediante a efetiva participação da comunidade do campo.

Art. 8º - A Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer – SMEEL/ **Santo Antônio de Leverger** deverá observar o disposto nos artigos 23, 24 e 28 da LDB para as unidades educacionais do campo cujo calendário, na Lei 9.394/96, poderá ser estruturado independente do ano civil.

SEÇÃO II

Da Oferta

Art. 9º - A Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer – SMEEL/ Santo Antônio de Leverger, considerando a importância da educação e do ensino para o desenvolvimento do município, garantirá a universalização do acesso e permanência da população do campo ou na Educação Infantil e ao Ensino Fundamental (1ºano ao 5º ano), inclusive para os que não tiveram acesso na idade própria.

§ 1º A SMEEL/ Santo Antônio de Leverger terão que desenvolver políticas educacionais afirmativas para a inclusão da população do Campo, garantindo a ampliação e qualificação da oferta com condições de infraestrutura básica adequada para as creches e escolas e ainda promovendo a inclusão digital.

§ 2º - As Creches e Escolas do Campo deverão adotar providências para que as crianças, os jovens e os adultos com necessidades especiais, objeto da modalidade Educação Especial, possam ter acesso a Ensino Infantil e ao Ensino Fundamental, garantindo acessibilidade, qualidade, salas multifuncionais, libras, interpretes, TDI, profissional de Educação Infantil e professor.

Art. 10 – A Educação Infantil e os anos iniciais do Ensino Fundamental serão ofertados preferencialmente, nas próprias comunidades rurais, evitando-se os processos de nucleação de escolas e de deslocamento das crianças.

§ 1º – A Educação Infantil, ofertada em creches e pré-escolas do campo, promoverá o desenvolvimento integral de crianças de zero a cinco anos de idade.

§ 2º - Em hipótese alguma serão agrupadas em uma mesma turma crianças da Educação Infantil com crianças do Ensino Fundamental.

I - A turma que não cumprir o número mínimo, deverá ser encaminhado à Escola próxima;

a) Se local for superior ao tempo de permanência no transporte Escolar respeitado as normas especificam, caberá a Mantenedora atender a criança, de acordo com Parecer do CME-Leverger.

Art. 11 – O processo de nucleação da escola do campo no município de **Santo Antônio de Leverger**, quando houver, deverá ser ofertado prioritariamente nas comunidades rurais de melhor localização e que oferecem condições de deslocamento dos alunos e com as melhores possibilidades de trabalho pedagógico com padrão de qualidade.

I. Os cinco anos iniciais do Ensino Fundamental poderão ser ofertados excepcionalmente em escolas nucleadas, com deslocamento intra-campo dos educandos, desde que não ultrapasse à uma hora e meia de uma localidade a outra.

II. Quando os anos iniciais do Ensino Fundamental não puderem ser oferecidos nas próprias comunidades dos educandos, a nucleação das Unidades Educacionais levará em conta a participação das comunidades interessadas na definição do local, bem como das possibilidades de percurso a pé realizados pelos alunos, na menor distância a ser percorrida.

Art. 12 - Em comunidades com enorme dispersão geográfica das crianças e alunos, sendo, muito distantes, isoladas ou de difícil acesso, a Educação Infantil, como os anos iniciais do Ensino Fundamental, poderá ser ofertada em salas multi-cicladas e/ou com professores unidocentes, exigindo-se para esta situação precária:

I. Políticas articuladas que envolvam formação de professores para atuarem nessa realidade;

II. Construção de propostas pedagógicas específicas;

III. Infraestrutura física adequada para o desenvolvimento de metodologias alternativas apropriadas;

IV. Acompanhamento específico e diferenciado da Equipe Gestora da Escola e SMEEL/ Santo Antônio de Leverger.

Parágrafo Único – Mesmo em sala multiciclada ou com professor unidocente, deverá ser levado em consideração o § 2º do Art. 10 desta Resolução.

Art. 13 - Na elaboração dos projetos para autorização da oferta de educação do campo, nas creches e escolas, contemplarão o que estabelece a legislação vigente, incluindo a adequação do calendário escolar às fases do ciclo agrícola e climático.

SEÇÃO III

Da Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial

Art. 14 - A Educação de Jovens e Adultos – EJA, como modalidade da Educação Básica no Sistema Municipal de Ensino de Santo Antônio de Leverger, deverá atender as normas fixadas na Resolução do Conselho Municipal de Educação, em sua conceituação e caracterização, na constituição das etapas e funções na oferta, na organização curricular e na estruturação dos cursos, mas atendendo também a especificidade da Educação do Campo que requer uma pedagogia diferenciada e própria de acordo com a realidade sócio, cultural, política, econômica, de território do município de Santo Antônio de Leverger.

§ 1º – A EJA, modalidade da Educação Básica ofertada pelo município, é constituída pelo Ensino Fundamental.

§ 2º - Quando da oferta da EJA deverão ser observados na sua estrutura e organização as Diretrizes Curriculares Nacionais e as deste Conselho Municipal de Educação, como fundamental e obrigatório.

Art. 15 – A EJA poderá ser ofertada na modalidade de Educação à Distância – EAD, somente a partir do segundo segmento do ensino fundamental, na qual a mediação didático-pedagógica nos processos de ensino aprendizagem ocorrerá com a utilização dos meios de tecnologias de informação e comunicação - TICs, com alunos e professores desenvolvendo atividades educativas em lugares e tempos diversos e deverá também observar normas especificas.

Art. 16 – As pessoas com deficiência, matriculadas na modalidade EJA através da EAD, terão os mesmos benefícios conferidos aos demais alunos.

Art. 17 – Os exames de EJA, para fins de certificação, somente poderão ser realizados após o devido credenciamento da instituição e autorização por este Conselho Municipal de Educação.

SEÇÃO IV

Da Gestão da Escola do Campo

Art. 18 – A gestão da Unidade Educacional do campo é compartilhada e democrática, entendida como forma de atuação objetivando promover e estabelecer relações entre a Unidade Educacional, a comunidade local, os movimentos sociais e os órgãos normativos do sistema de ensino para a mobilização, organização e articulação de todas as condições humanas, equipamentos e materiais que se constituem como necessárias para garantir o avanço dos processos educacionais.

Parágrafo Único – Os princípios que orientam a gestão democrática da escola do campo são:

I. Participação compreendida como a possibilidade de que todos os segmentos da creche e da escola tenham o direito e a responsabilidade de decidirem, coletivamente, os rumos da instituição;

II. Cidadania que se sustenta no exercício da autonomia e no sentido de emancipação e uma escola autônoma é aquela que construir coletivamente o seu Projeto Político-Pedagógico como estratégia para garantir o comprometimento com a sua execução.

III. Transparência entendida como uma questão ética, cujo compromisso é prestar contas do trabalho desenvolvido ao órgão público e à sociedade.

IV. Pluralismo buscando garantir o respeito à diversidade, considerando as opiniões, postura, aspirações e demandas dos diferentes sujeitos que agem no interior da escola.

Art. 19 - As creches e escolas do campo obedecerão às normas vigentes do Município de Santo Antônio de Leverger, Estadual e Federal :

I. Consolidar a autonomia das escolas e fortalecer os Conselhos Escolares que por meio de projeto de desenvolvimento que torne possível à população do campo viver com dignidade;

II. Constituir uma abordagem solidária e coletiva dos problemas do campo, de forma a estimular a autogestão no processo de elaboração, desenvolvimento e avaliação das propostas pedagógicas das instituições de ensino;

III. Organizar política de formação dos Conselhos Escolares nas Escolas do Campo;

IV. Possibilitar a participação de representantes das Escolas do Campo nas Comissões de discussão e elaboração de instrumentos avaliativos/pareceres/instruções normativas e outros, relativos aos profissionais que atuam nas unidades do Campo, garantindo sua especificidade.

V. O ensino na zona rural deverá ter dotação especifica para o desenvolvimento de suas atividades.

VI. Assegurar o pagamento de verba indenizatória de interiorização ao professor para auxílio nas despesas com transporte e/ou moradia.

VII. Deverá organizar as escolas multicicladas, no qual o gestor possua o perfil e identificação com o campo, sendo esse designado pelo Secretário Municipal de Educação Esporte Lazer. Nelas, o Conselho Escolar tem particular importância, como instância coletiva, participativa e deliberativa, tendo em sua composição a participação de representantes de diversas comunidades e dos segmentos das comunidades escolares, sendo professores, funcionários, pais, equipe gestora central. As assembleias deverão ocorrer nas comunidades de forma descentralizada.

VIII. Proporcionar a integração entre os Professores e as Equipes Gestoras nas Escolas do Campo de forma a interagir com ás comunidades e ao movimento social do qual fazem parte.

SEÇÃO V

Do Transporte Escolar

Art. 20 – A responsabilidade pelo transporte escolar das crianças da Educação Infantil de alunos da Rede Municipal de Ensino de Santo Antônio de Leverger é da Prefeitura Municipal, através da SMEEL/ Santo Antônio de Leverger, havendo possibilidade de estabelecer parceria com o Estado, em regime de colaboração entre as redes, disponibilizando veículos para transportar as crianças e alunos das Unidades Educacionais públicas da seguinte forma:

I. Os veículos de transporte escolar são destinados ao uso exclusivo das crianças e alunos matriculados nas Unidades Educacionais da rede pública de ensino nos trajetos necessários para:

a. Garantir o acesso diário e a permanência das crianças e alunos nas unidades Educacionais.

b. Garantir o acesso das crianças e alunos nas atividades pedagógicas, esportivas, culturais ou de lazer previstas no plano pedagógico e realizadas fora da creche e escola. Para tanto, o condutor do veículo deve estar de posse da autorização conforme competência específica.

c. A possibilidade de transporte com qualidade a alunos e pais em dias de reunião pedagógica e/ou administrativa conforme PPP das Unidades Educacionais.

II. O itinerário do transporte escolar deve assegurar aos educandos segurança e o menor tempo possível no percurso residência/escola/residência intra-campo e excepcionalmente do campo para a cidade.

III. O transporte escolar segue os critérios para utilização dos veículos conforme normas estabelecidas pela Resolução nº 18 de 19 de junho de 2012 do FNDE.

IV. A oferta de transporte escolar nas comunidades rurais levará em consideração:

a) Distâncias percorridas pelas crianças no transporte, que o tempo de percurso não ultrapasse a 01h30min;

b) Densidade demográfica;

c) Existência de monitor de transporte nos veículos quando for necessário;

d) O transporte escolar deve atender as normas do Código Nacional de Trânsito e Legislação vigente quanto aos veículos utilizados.

CAPÍTULO IV

Da Organização Pedagógica Curricular

Art. 21 – O PPP das Unidades Educacionais do Campo, respeitadas as diferenças e o direito à igualdade, cumprindo imediata e plenamente o estabelecido nos artigos 23, 26 e 28 da Lei 9.394/96, contemplará a diversidade do campo em todos os seus aspectos: sociais, culturais, políticos, econômicos, de gênero, geração e etnia e deverão considerar:

I. As ações pedagógicas na organização do processo educativo e do ensino deverão contemplar**:** a diversidade cultural e os processos de interação e transformação do campo, a gestão democrática, o acesso ao avanço científico e tecnológico e respectivas contribuições para a melhoria das condições de vida, a fidelidade aos princípios éticos que norteiam a convivência solidária e colaborativa nas sociedades democráticas e sustentáveis.

II. Estudos a respeito da diversidade e o efetivo protagonismo das crianças, dos jovens e dos adultos do campo na construção da qualidade social da vida individual e coletiva, da região, do país e do mundo.

III. A organização de um calendário diferenciado das creches e escolas do campo é de responsabilidade de cada Unidade e deverão ser levado em consideração as fases dos ciclos produtivos, as condições climáticas, trafegabilidade, respeitando os diversos espaços pedagógicos, garantindo a educação integral de qualidade, segundo os princípios das políticas de igualdade e diversidade de acordo com a legislação vigente.

IV. A avaliação é entendida como processo que engloba os conhecimentos, as atitudes, os valores e os comportamentos construídos no processo ensino aprendizagem, como também a dimensão institucional de forma permanente e sistemática.

V. A avaliação levará em conta a matriz curricular de referência da Rede Municipal de Ensino considerando a especificidade do campo.

VI. Formas de organização e metodologias participativas e interdisciplinares pertinentes à realidade do campo devem ser acolhidas, como a pedagogia da terra, pela qual se busca um trabalho pedagógico fundamentado no princípio da sustentabilidade, a pedagogia da alternância, na qual o educando participa, concomitantemente e alternadamente de dois ambientes com situações de aprendizagem, o escolar e o laboral, numa parceria educativa.

VII. O PPP da creche e da escola do campo em relação à educação de jovens e Adultos deverá atender ao disposto nas Resolução deste Conselho.

Art. 22 - O Currículo e metodologia das escolas multicicladas são concernentes às orientações das Políticas de Educação do Campo/SMEEL/ Santo Antônio de Leverger e do Ministério da Educação – MEC.

A**rt. 23** – A Escola do Campo, com base na legislação vigente, promoverá sua reorganização didático-pedagógica e administrativa, revisando o seu Projeto Político-Pedagógico e Regimento Escolar de acordo com essa Resolução.

Art. 24 – O PPP deverá orientar-se pelos princípios estabelecidos nas Diretrizes Curriculares Nacionais, no Plano Municipal de Educação em seus objetivos e metas para Educação do Campo, assim como no art. 2º desta Resolução.

Art. 25 – A estrutura do PPP das creches e escolas do campo deverá contemplar alguns elementos básicos como:

I. Apresentação

II. Histórico da Escola/Identificação

III. Contexto socioeconômico-cultural

IV. Intencionalidade Político-Pedagógica

V. Princípios básicos

VI. Objetivo (s) Geral (is)

VII. Estrutura orgânica da creche e escola

VIII. Proposta Curricular

IX. Calendário de atendimento educacional

X. Organização da hora/atividade no horário escolar

XI. Proposta de formação continuada (professores/as, funcionários/as, conselho escolar).

XII. Formas de acompanhamento e avaliação do PPP

XIII. Metas a serem atingidas

Art. 26 - Os recursos didáticos, pedagógicos, tecnológicos, culturais e literários destinados à educação do campo deverão atender às especificidades e apresentar conteúdos relacionados aos conhecimentos das populações do campo, considerando os saberes próprios das comunidades, em diálogo com os saberes acadêmicos e a construção de propostas contextualizadas de educação no campo.

Art. 27- A SMEEL demandará a concretude de ações visando à universalidade do direito à educação no município de Santo Antônio de Leverger, assim como promoverá intervenções que atentem para as especificidades necessárias ao cumprimento e garantia desta universalidade, para tanto assegurará o desenvolvimento e manutenção da política de educação do campo com:

I. Possibilidade da organização e funcionamento de turmas formadas por alunos de diferentes idades e graus de conhecimento de uma mesma etapa de ensino, especialmente nos anos iniciais do ensino fundamental;

II. Organização do calendário escolar de acordo com as fases do ciclo produtivo e as condições climáticas de cada região.

III. A formação de professores/as concomitante à atuação profissional, de acordo com metodologias adequadas, inclusive a pedagogia da alternância, e sem prejuízo de outras, a exemplo da educação a distancia, que atendam às suas especificidades, e por meio de atividades de ensino, pesquisa e extensão.

IV. Formação inicial e continuada específica para professores, gestores e demais profissionais da educação que atendam às necessidades de funcionamento da creche e escola do campo.

V. A construção, reforma, adequação e ampliação de Creche e Escolas do Campo, de acordo com os critérios de sustentabilidade e acessibilidade, respeitando á diversidade regional, as características das distintas faixas etárias e as necessidades do processo educativo.

VI. A produção de material didático que atenda às especificidades formativas das populações do campo.

CAPÍTULO V

Das Disposições Transitórias

Art. 28 –As Unidades Educacionais deverão adaptar-se as novas Diretrizes de forma a garantir a oferta da Educação do Campo no Sistema Municipal de Ensino de Santo Antônio de Leverger -MT.

Art. 29 – As Instituições e Unidades Educacionais deverão seguir as normas próprias para seu funcionamento alem das especificas nesta Resolução para seu credenciamento e funcionamento.

Art. 30 – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRADA PUBLICADA

CUMPRA-SE

Santo Antônio de Leverger; 24 de Junho de 2021.

RAFAEL DA SILVA MELO

Presidente do Conselho Municipal de Educação - CME/Santo Antônio de Leverger – MT

ANTONIO JOÃO DA SILVA

Presidente da Câmara da Educação Básica – CEB/CME

ANA CELINA DOS SANTOS COSTAS

Presidente da Câmara do Fundo Municipal de Educação – CFME/CME

Homologo

CAROLINE MARIA DE LIMA

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 51/GP/2021

DECRETO Nº 51/GP/2021

´´Convoca a X Conferência Municipal de Assistência Social. ´´

A Prefeita Municipal **Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires**de Santo Antônio do Leverger-MT, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de avaliação da situação atual e avanços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no Municipio, disposto no inciso VI do artigo 18 da Lei n° 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica de Assistência Social),

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a X ª Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 13 de Agosto de 2021, com a atribuição de avaliar a situação da Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema.

Art. 2° A Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema **"Assistência Social: Direito do povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social**".

Art. 3° O órgão gestor municipal de assistência social ficará responsável pelo apoio técnico, logístico e custeio das despesas decorrentes da aplicação deste Decreto.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. /MT,

Santo Antônio do Leverger,MT,15 de Julho de 2021.

_____

Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 13/2021/GS/SMEEL

PORTARIA Nº 13/2021/GS/SMEEL

A Secretária Municipal de Educação Esporte e Lazer do Município de Santo Antonio de Leverger, Srª **JACINIR PINTO DE AMORIM,** no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Designar o Senhor **ANTONIO JOÃO DA SILVA** portador do **CPF: 654. 274.081.34,** Professor Efetivo, para desenvolver na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, ações pedagógicas de interação educativa nas instituições educacionais, com efeito retroativo, a partir de 25 de Janeiro de 2021.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpre-se.

Santo Antonio do Leverger, 19 de Julho de 2021.

JACINIR PINTO DE AMORIM

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 16/2021/GS/SMEEL

PORTARIA Nº 16/2021/GS/SMEEL

A Secretária Municipal de Educação Esporte e Lazer do Município de Santo Antonio de Leverger, Srª **JACINIR PINTO DE AMORIM,** no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Designar a Senhora **CELMA CLAÚDIA DE MORÃES BARBOSA,** portadora do **CPF: 460.576.681.20,** Professora Contratada, para desenvolver na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, ações pedagógicas de interação educativa nas instituições educacionais, com efeito retroativo, a partir de 15 de Fevereiro de 2021.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpre-se.

Santo Antonio do Leverger, 19 de Julho de 2021.

JACINIR PINTO DE AMORIM

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 308/2021. DE: 20 DE JULHO DE 2021.

ALTERA-SE A PORTARIA 067/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021 QUE CONCEDE A SERVIDORA PÚBLICA **SONIA NIVIA BRUNETTA MUHLBEIER** PARA RESPONDER PELO CARGO DE COORDENADORA DE PATRIMONIO E ALMOXARIFADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Alterar a portaria 067/2021 de 04 de janeiro de 2021 que a servidora pública **SONIA NIVIA BRUNETTA MUHLBEIER** Função Gratificada no valor de R$ 800,00 (oitocentos) reais para responder pelo cargo de COORDENADORA DE PATRIMONIO E ALMOXARIFADO desta Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste - MT.

ONDE-SE LÊ

Art. 1º - CONCEDER a servidora pública **SONIA NIVIA BRUNETTA MUHLBEIER** Função Gratificada no valor de R$ 800,00 (oitocentos) reais **conforme Lei sob nº**. 727/2019 de 27 de março de 2019 para responder pelo cargo de COORDENADORA DE PATRIMONIO E ALMOXARIFADO desta Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste - MT.

LEIA-SE

Art. 1º - CONCEDER a servidora pública **SONIA NIVIA BRUNETTA MUHLBEIER** Função Gratificada no valor de R$1.400,00 (hum mil e quatrocentos) reais conforme Lei sob nº. 727/2019 de 27 de março de 2019 para responder pelo cargo de COORDENADORA DE PATRIMONIO E ALMOXARIFADO desta Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste - MT.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor retroagindo pro dia 1º de julho de 2021**.**

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 20 DE JULHO DE 2021.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº. 014/2021

Por este instrumento particular, a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na cidade de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, na Rua A, n° 367 – Jardim Santa Inês, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.217.362/0001-90, por seu representante legal, Sr. **JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 14428342 SSP/MT e CPF sob o nº 867.715.741-72, a seguir denominado CONTRATANTE,**FELIZARDO TSITE TSEREHITE,** portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **2262606-9 SSP/MT** e inscrito (a) no CPF/MF sob o nº **038.953. 211-84** e residente a Estrada Aldeia Cachoeira do Couto, s/n, Zona Rural, na cidade de Campinápolis - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), acordam.

1. A CONTRATANTE e o (A) CONTRATADO (A), em 11/06/2021 firmaram o contrato Nº. 050/2021, pelo qual a primeira confiou ao segundo serviços de**TÉCNICO EM ENFERMAGEM,** como previsto na cláusula 1ª do Contrato por Tempo Determinado Nº 050/2021.

2. O (A) CONTRATADO (A), por força do instrumento ora distratado, vêm executando seus serviços até 01/07/2021.

3. Em contraprestação pelos serviços profissionais referidos nos itens anteriores, a CONTRATANTE obrigou-se a pagar ao CONTRATADO (A) a quantia de **R$ 2.092,46 (Dois mil e noventa dois reais e quarenta seis centavos).**

4. O (A) CONTRATANTE, por razões próprias, decidiu desistir da continuidade do contrato até agora vigente, resolvendo as partes rescindirem o contrato até então vigente, restando acertado que, em razão dos serviços e atividades desenvolvidos até o momento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADO (A) a quantia de **R$ 481,21 (Quatrocentos e oitenta um real e vinte um centavo).**

5. O (A) CONTRATADO (A) outorga à CONTRATANTE plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratado, bem como aos serviços prestados.

6. O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

7. As partes elegem o Foro da Comarca em Primavera do Leste para dirimir eventuais litígios decorrentes do ora acordado.

Assim, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as duas testemunhas abaixo.

Santo Antônio do Leste – MT, 14/07/2021.

ERIK GOMES RODRIGUES

SERVIDOR (A)

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Testemunhas:

Nome:

RG:

Nome:

RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 307/2021. DE: 20 DE JULHO DE 2021.

ALTERA-SE A PORTARIA 142/2021 DE 22 DE JANEIRO DE 2021 QUE CONCEDE A SERVIDORA PÚBLICA **SUSANA DIAS CAMPOS TAFAREL,** FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Altera-se a portaria 142/2021 de 22 de janeiro de 2021 que concede a servidora pública **SUSANA DIAS CAMPOS TAFAREL,** Função Gratificada no valor de R$ 800,00 (Oitocentos reais).

ONDE-SE LÊ

Artigo 1º - CONCEDER a servidora pública efetiva **SUSANA DIAS CAMPOS TAFAREL,** Função Gratificada no valor de R$ 800,00 (Oitocentos reais) conforme Lei sob nº. 727/2019 de 27 de março de 2019.

LEIA-SE

Artigo 1º - CONCEDER a servidora pública efetiva srª **SUSANA DIAS CAMPOS TAFAREL,** Função Gratificada no valor de R$ **1.400,00 (Hum mil e quatrocentos reais), para responder como Coordenadora de Saúde.**

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor retroagindo pro dia 1º de julho de 2021**.**

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 20 DE JULHO DE 2021.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA - PREGÃO PRESENCIAL 15/2021.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS **para futura e eventual Contratação de empresa(s) para prestação de serviços de transporte escolar no âmbito do Município de São Jose do Povo- MT, com fornecimento de veículos tipo ônibus, vans, Kombi e/ou Micro-ônibus, combustível, mão de obra e manutenção completa, de forma contínua, destinado ao atendimento dos alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus Anexos.**

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO, Comunica aos interessados que fica prorrogada, a data de abertura do Processo Licitatório acima mencionado, para o dia **30/07/2021 às 13h30min**.

Motivo: Motivado pela impossibilidade da participação de pelo menos dois membro da Comissão de licitação.

Demais Duvidas entrar em contato:

O Edital e seus respectivos anexos poderão ser obtidos do no site: **www.saojosedopovo.mt.gov.br.** no email **licitacao2019sjp@gmail.com** através do telefone 66 34941137 ou no endereço - Rua Jose Salmen Hanze nº 924 CEP; 78773000 , São Jose do Povo- MT, em horário normal de expediente da Prefeitura Municipal de São Jose do Povo, ou seja, das **12: 00 as 18:00 Horas**, de **segunda á sexta feira.**

São Jose do Povo-MT, 20 de Julho do ano de 2021.

Maria Irandi Duarte

Pregoeira

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DISPENSA Nº.36/2021.

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**, Estado de Mato Grosso, nomeado através da portaria nº **31/2021**, por ordem do Senhor **IVANILDO VILELA DA SILVA**, torna público, para quem possa interessar e em conformidade com a Lei 8. 666/93 e alterações posteriores que o julgamento do certame supra citado resultou vencedor (es) a **Pessoa Jurídica 1ª vencedora: ROSANA SOARES DE CARVALHO, CNPJ nº 33.551.278/0001-06, no valor TOTAL de R$ 10.150,00 (Dez Mil Cento e Cinquenta Reais.)**.

Objeto: Serviços de gestão em comunicação-do tipo prestação de serviço de blog, website e redes Sociais.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 20 de Julho de 2021.

IVANILDO VILELA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

MARIA IRANDI DUARTE

P/COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

PREVIMUNI
PORTARIA N.º 034/2021 DE 20 DE JULHO DE 2021.

"Dispõe sobre o encerramento do benefício de Aposentadoria por Idade, em favor da Sra. ROSANE WILKE DE SOUZA" em decorrência de seu falecimento.

A Diretora Executiva do ***PREVIMUNI****-Instituto Municipal de Previdência Social dos servidores de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e da Lei Municipal n.º 963/2.013 de 27 de junho de 2.013, que Estrutura o Instituto Municipal de Previdência Social dos servidores de São José do Rio Claro – MT.*

Resolve,

Art. 1° *Encerrar o benefício de* ***Aposentadoria por Idade, em favor do Sr. ROSANE WILKE DE SOUZA****, Aposentada com* ***Proventos Proporcionais da Média de Contribuição e direito ao reajuste do valor real***, conforme o processo do PREVIMUNI n.º 2020.02.00000002*, a partir de 28/06/2021 conforme Certidão de Óbito.*

Art. 2° Esta portaria entra em vigor *a partir 28 de junho de 2021*, revogadas as disposições em contrário

Registre, publique e cumpra-se.

São José do Rio Claro – MT, 20 de julho de 2021.

CLEIDE DE LIMA SILVA

Diretora Executiva do PREVIMUNI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 100/2021

PORTARIA Nº 100/2021

DE 16 DE JULHODE 2021.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA ATUAREM COMO FISCAIS DE CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT.

PREFEITA MUNICIPAL de São José do Xingu - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, incisos I ao XXVIII, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o disposto no Art. 67 da Lei Federal n. 8.666/93.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, como representante da Administração Pública Municipal, para exercer a função de fiscal do contrato correspondente aos processos licitatórios vigentes, observando para tanto o edital de licitação, seus anexos e seu respectivo contrato, como segue:

§1º Designa servidor público municipal qualificado, Sra. **Morgana Letícia Rossi como** FISCAL DO SEGUINTE CONTRATO;

§2º O servidor designado fica responsável pela fiscalização do contrato respectivo a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

NUMERO DO CONTRATO	*OBJETO*
018/2021	*Aquisição de material permanente imobiliário escolar, cadeira, lixeiras e outros para atender as necessidades das secretarias municipais do município de São José do Xingu-MT.*

§3º Como substituto do representante acima, designa-se o **Sr. Aloizio Rodrigues da Silva,** que deverá atuar nas ocasiões de afastamentos por licenças e férias ou outros correlatos.

Art. 2º - Cabe ao fiscal do contrato:

I. Responsabilizar-se pela supervisão do contrato, administrando-o de conformidade com as disposições contratuais e editalícias;

II. Certificar a execução dos serviços;

III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação do contrato, antes da extinção deste, em tempo hábil para, se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade;

IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT;

V. Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula contratual e encaminhar cópia da referida notificação à

Secretaria Municipal de Administração;

VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução dos serviços.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 16 de julho de 2021.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 100/2021

PORTARIA Nº 100/2021

DE 15 DE JULHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA ATUAREM COMO FISCAIS DE CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT.

PREFEITA MUNICIPAL de São José do Xingu - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, incisos I ao XXVIII, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o disposto no Art. 67 da Lei Federal n. 8.666/93.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, como representante da Administração Pública Municipal, para exercer a função de fiscal do contrato correspondente aos processos licitatórios vigentes, observando para tanto o edital de licitação, seus anexos e seu respectivo contrato, como segue:

§1º Designa servidor público municipal qualificado, Sr. **Tiago da Silva Lima como** FISCAL DO SEGUINTE CONTRATO;

§2º O servidor designado fica responsável pela fiscalização do contrato respectivo a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

NUMERO DO CONTRATO	*OBJETO*
019/2021	Contratação de pessoa jurídica para prestação de Serviços Médicos, para atendimento das Urgências e Emergências na Unidade de Saude 24 Horas e Unidade de Atendimento CENTRO COVID-19 instaladas na sede do município, por um período de 12 (doze) meses. Os serviços deverão serem prestados através de plantões de 12 horas cada, conforme a necessidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.

§3º Como substituto do representante acima, designa-se a **Sr. Cleomar Ferreira Pereira Garcia** que deverá atuar nas ocasiões de afastamentos por licenças e férias ou outros correlatos.

Art. 2º - Cabe ao fiscal do contrato:

I. Responsabilizar-se pela supervisão do contrato, administrando-o de conformidade com as disposições contratuais e editalícias;

II. Certificar a execução dos serviços;

III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação do contrato, antes da extinção deste, em tempo hábil para, se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade;

IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT;

V. Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula contratual e encaminhar cópia da referida notificação à

Secretaria Municipal de Administração;

VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução dos serviços.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 15 de julho de 2021.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 102/2021

PORTARIA Nº 102/2021 SÃO JOSE DO XINGU**,** 15 DE JULHO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TELETRABALHO A SERVIDORA **LORRANNY CRHISTHINY SILVA NASCIMENTO** e **ITAMARA COSTA CIRQUEIRA** ABAIXO RELACIONADAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO XINGU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o teor da Lei nº 14.151 de 12 de maio de 2021;

CONSIDERANDO o teor do atestado Médico da servidora LORRANNY CRHISTHINY SILVA NASCIMENTO, emitido em 13 de julho de 2021.

CONSIDERANDO o teor do atestado Médico da servidora ITAMARA COSTA CIRQUEIRA, emitido em 01 de julho de 2021.

RESOLVE:

I - Conceder às senhoras **LORRANNY CRISTHINY SILVA NASCIMENTO** e **ITAMARA COSTA CIRQUEIRA,** para exercerem suas atividades em trabalho remoto a distancia, suas funções pertinentes, lotadas na Secretaria de Educação e Saúde respectivamente, desta Prefeitura Municipal.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 15 de julho de 2021.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 102-2021

PORTARIA Nº 102/2021SÃO JOSE DO XINGU**,**15 DE JULHO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TELETRABALHO A SERVIDORA **LORRANNY CRHISTHINY SILVA NASCIMENTO** e **ITAMARA COSTA CIRQUEIRA** ABAIXO RELACIONADAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO XINGU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o teor da Lei nº 14.151 de 12 de maio de 2021;

CONSIDERANDO o teor do atestado Médico da servidora LORRANNY CRHISTHINY SILVA NASCIMENTO, emitido em 13 de julho de 2021.

CONSIDERANDO o teor do atestado Médico da servidora ITAMARA COSTA CIRQUEIRA, emitido em 01 de julho de 2021.

RESOLVE:

I - Conceder às senhoras **LORRANNY CRISTHINY SILVA NASCIMENTO** e **ITAMARA COSTA CIRQUEIRA, para exercerem suas atividades em trabalho remoto a distancia, suas funções pertinentes, lotadas na Secretaria de Educação e Saúde respectivamente, desta Prefeitura Municipal.**

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 101/2021

PORTARIA Nº 101/2021

DE 16 DE JULHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA ATUAREM COMO FISCAIS DE CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT.

PREFEITA MUNICIPAL de São José do Xingu - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, incisos I ao XXVIII, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o disposto no Art. 67 da Lei Federal n. 8.666/93.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, como representante da Administração Pública Municipal, para exercer a função de fiscal do contrato correspondente aos processos licitatórios vigentes, observando para tanto o edital de licitação, seus anexos e seu respectivo contrato, como segue:

§1º Designa servidor público municipal qualificado, Sr. Vivian Cristina Gubler, **como** FISCAL DO SEGUINTE CONTRATO;

§2º O servidor designado fica responsável pela fiscalização do contrato respectivo a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

NUMERO DO CONTRATO	*OBJETO*
019/2021	Contratação de pessoa jurídica para prestação de Serviços Médicos, para atendimento das Urgências e Emergências na Unidade de Saude 24 Horas e Unidade de Atendimento CENTRO COVID-19 instaladas na sede do município, por um período de 12 (doze) meses. Os serviços deverão serem prestados através de plantões de 12 horas cada, conforme a necessidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.

§3º Como substituto do representante acima, designa-se a **Sra. Claudia Alves Ribeiro Guedes,** que deverá atuar nas ocasiões de afastamentos por licenças e férias ou outros correlatos.

Art. 2º - Cabe ao fiscal do contrato:

I. Responsabilizar-se pela supervisão do contrato, administrando-o de conformidade com as disposições contratuais e editalícias;

II. Certificar a execução dos serviços;

III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação do contrato, antes da extinção deste, em tempo hábil para, se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade;

IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT;

V. Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula contratual e encaminhar cópia da referida notificação à

Secretaria Municipal de Administração;

VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução dos serviços.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 16 de julho de 2021.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

RETIFICAÇÃO DE EDITAL

RETIFICAÇÃO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL n.º15/2021 – Tipo de Licitação: Menor Preço por Item. OBJETO: "*REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR PARA O PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA, PROGRAMA SAÚDE BUCAL E PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA*." O Município de São José dos Quatro Marcos-MT informa que procedeu a RETIFICAÇÃO DO EDITAL fazendo constar a participação exclusiva para ME e EPP nos itens com preço de referência de até R$80.000,00 (oitenta mil reais). Levando em conta a alteração efetuada, designa nova data para a sessão de abertura: dia 03/08/2021. Ficam mantidas as demais disposições do Edital. PMSJQM, 20/07/2021, Pregoeira Vanessa da Rocha Avelino (Portaria 234/2021). JAMIS SILVA BOLANDIN - Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 057/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 052/2021

O Município de Tabaporã/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 37.464.997/0001-40, com sede administrativa na Avenida Comendador José Pedro Dias, n.º 979, Centro, CEP – 78.563-000, fone (66) 3557-1505, por meio de seu Pregoeiro nomeado, pela portaria 002/2021, no uso de suas atribuições, torna público a abertura de licitação na modalidade, **REGISTRO DE PREÇOS** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM VISANDO** A FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, CONTENDO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, KIT DE PRODUTOS DE LIMPEZA E KIT DE HIGIENE PESSOAL, PARA AUXILIO DAS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO VULNERABILIDADE SOCIAL.**

Modalidade de licitação:---------- PREGÃO PRESENCIAL

Tipo de licitação:---------- MENOR PREÇO

Conformidade:---------- EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES E A LEI FEDERAL 10.520/02.

Forma de execução:---------- INDIRETA

DA ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO

Data: ---------- 03/08/2021

Horário: ---------- Das 07h30minh as 08h00minh (Horário Local/MT)

Local:---------- Prédio da Prefeitura Municipal (Avenida Comendador José Pedro Dias, nº. 979 Centro, CEP – 78. 563-000).

DO JULGAMENTO

Data: ---------- 03/08/2021

Horário: ---------- As 08h00minh (Horário Local/MT)

Local:---------- Prédio da Prefeitura Municipal (Avenida Comendador José Pedro Dias, nº. 979, Centro, CEP – 78. 563-000).

Observação 01: *O Edital na íntegra com seus anexos, bem como todo material necessário para elaboração das Propostas e demais informações, encontram-se à disposição na Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT, no endereço eletrônico www.tabapora.mt.gov.br e (ou) via e-mail licitacao@tabapora.mt.gov.br acima citado, ou pelo telefone 66 3557 1505,* ***sem qualquer ônus****, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 07h00min horas às 11h00min horas e das 13:00min as 17:00min horas, exceto feriados e pontos facultativos).*

Tabaporã – MT, 20 de Julho de 2021.

HELIELSON TEODORO ALVES

Pregoeiro Nomeado Portaria n° 002/2021

LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 056/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 051/2021

O Município de Tabaporã/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 37.464.997/000-40, com sede administrativa na Rua Tancredo Neves, n.º 1059, Centro, CEP – 78.563-000 fone (66) 3557-1248, por meio de seu Pregoeiro, instituído pela portaria 002/202 de 07/01/2021, no uso de suas atribuições, torna público a abertura de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL -** ***EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA ME – EPP – CONFORME A LEI MUNICIPAL Nº 1.117/2018,*** do tipo **Menor Preço por item,** objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MADEIRAS SERRADAS PARA USO NA MANUTENÇÃO EM PONTES, BUEIROS E DEMAIS ATIVIDADES A FIM DE SUPRIR A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT.**

Modalidade de licitação:---------- PREGÃO PRESENCIAL

Tipo de licitação:---------- MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade:---------- EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL Nº. 10.520/02 LEI COMPLEMENTAR N°. 123/06, LC 147/14 E A LEI MUNICIPAL N° 1.117/2018.

Forma de execução:---------- INDIRETA

DA ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO

Data:---------- 02/08/2021

Horário:---------- Das 13h30minh ÀS 14h00-minh (Horário Local/MT)

Local:---------- Prédio da Prefeitura Municipal (Endereço acima citado).

DO JULGAMENTO

Data:---------- 02/08/2021

Horário:---------- 14h00min Horas (horário local/MT)

Local:---------- Prédio da Prefeitura Municipal (Endereço acima citado).

Observação 01: *O Edital na íntegra com seus anexos, bem como todo material necessário para elaboração das Propostas e demais informações, encontram-se à disposição na Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT, no endereço acima citado, pelo telefone 66 3557 1248, pelo site http://www.tabaporatransparente.com.br/ ou pelo e-mail licitação@tabapora.mt.gov.br* ***sem qualquer ônus****, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 07h00min*

horas às 11h00min horas e das 13h00min horas às 17h00min horas, exceto feriados e pontos facultativos).

Tabaporã/MT, 20 de Julho de 2021.

HELIELSON TEODORO ALVES

Pregoeiro Nomeado

Portaria n° 002/2021

LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.055/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº.050/2021

O Município de Tabaporã/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 37.464.997/000-40, com sede administrativa na Avenida Comendador José Pedro Dias, n.º 979, Centro, CEP – 78.563-000 fone (66) 3557-1248, por meio de seu Pregoeiro, instituído pela portaria 002/2021 de 07/01/2021, no uso de suas atribuições, torna público a abertura de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - *EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA ME – EPP – CONFORME A LEI MUNICIPAL Nº 1.117/2018,*** do tipo **Menor Preço por item,** objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **AQUISIÇÃO MERENDA ESCOLAR, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA E DEMAIS ITENS DE USO DOMÉSTICO EM GERAL, A FIM DE SUPRIR A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT,** de acordo com o *ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA*.

Modalidade de licitação:---------- PREGÃO PRESENCIAL

Tipo de licitação:---------- MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade:---------- EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL Nº. 10.520/02 LEI COMPLEMENTAR N°. 123/06, LC 147/14 E A LEI MUNICIPAL N° 1.117/2018.

Forma de execução:---------- INDIRETA

DA ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO

Data:---------- 04/08/2021

Horário:---------- Das 07h30minh ÀS 08h00minh (Horário Local/MT)

Local:---------- Rua Tancredo Neves, nº. 1059, Centro, CEP – 78.563-000

DO JULGAMENTO

Data:---------- 04/08/2021

Horário:---------- 08h00min Horas (horário local/MT)

Local:---------- Rua Tancredo Neves, nº. 1059, Centro, CEP – 78.563-000

Observação 01: *O Edital na íntegra com seus anexos, bem como todo material necessário para elaboração das Propostas e demais informações, encontram-se à disposição na Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT, no endereço acima citado, pelo telefone 66 3557 1248, pelo site http://www.tabaporatransparente.com.br/ ou pelo e-mail licitação@tabapora.mt.gov.br* ***sem qualquer ônus****, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 07h00min horas às 11h00min horas e das 13h00min horas às 17h00min horas, exceto feriados e pontos facultativos).*

Tabaporã/MT, 20 de Julho de 20201.

HELIELSON TEODORO ALVES

Pregoeiro Nomeado

Portaria n° 002/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DELEGATÓRIO DE PODERES - PREFEITA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA

Ofício nº 046/2021 -Tangara da Serra (MT), 12 de Julho de 2021.

ATO DELEGATÓRIO DE PODERES

AO BANCO DO BRASIL S/A

AGENCIA DE TANGARA DA SERRA (7138-2)

PODERES PARA MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS – Solicitamos o cadastramento dos poderes abaixo relacionados, para movimentação das contas do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ 11.381.496/0001-07, abaixo discriminados.

Conforme Termo de Posse de nomeação do Prefeito Municipal Vander Alberto Masson e a portaria nº 048 de nomeação da Presidente do Fundo Municipal de Saúde delegam poderes para assinar toda e qualquer movimentação bancária em nome do Fundo Municipal de Saúde da qual compete poderes para movimentar recursos financeiros.

OUTORGADOS

Nome	CPF	Cargo	Ass Obrig.
Tatiane Garcia Davila Couto	***864.286. 161-49***	**Chefe Depto Tesouraria**	**N**
Joceli Miriam Schirmer Reichert	***492.165. 119-15***	**Coor.Depto Tesouraria**	**N**
Liani Goerck	***487.923. 061-87***	**Chefe Depto Financeiro**	**N**
Luzia Celia Silva	***983.890. 681-68***	**Agente Administrativo**	**N**

Forma como serão feitas as assinaturas:

Exigência de duas pessoas responsáveis pela movimentação das contas.

AGÊNCIA: 7138-2

CONTAS: Todas as contas vinculadas no CNPJ 11.381.496/0001-07 do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

LISTA DE PODERES:

010 ABRIR CONTAS DE DEPOSITO

011 AUTORIZAR COBRANÇA

018 UTILIZAR O CREDITO ABERTO NA FORMA E CONDIÇÕES

020 RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO

026 SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES

031 AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES

036 RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS

047 REQUISITAR CARTÃO ELETRÔNICO

048 MOVIMENTAR CONTA CORRENTE PJ COM CARTÃO ELETRO

094 SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES

098 EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS

099 CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS

104 EFETUAR PAGAMENTOS VIA BB DIGITAL PJ/AASP

105 EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VIA BB DIGITAL PJ/

117 EFETUAR MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NO RPG

118 CONSULTAR CONTAS/APLIC.PROGRAMAS REPASSE RECUR

119 LIBERAR ARQ. DE PAGAMENTOS VIA BB DIGITAL

123 SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS,EXCETO INVESTIMENTOS

124 SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS

125 SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇÕES DE CRED

126 EMITIR COMPROVANTES

128 EFETUAR TRANSF. P/ MESMA TITULARIDADE VIA BB DIGITAL

133 ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO

149 ASSINAR INSTRUMENTO DE CONVÊNIO E CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

153 CONSULTAR SALDOS/EXTRATOS DE DEPÓSITOS JUDICIAIS

Atenciosamente,

_____

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

_____

GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA

Presidente do Fundo Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DELEGATÓRIO DE PODERES - PREFEITA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA

Ofício nº 047/2021

Tangara da Serra (MT), 12 de Julho de 2021.

ATO DELEGATÓRIO DE PODERES

AO BANCO DO BRASIL S/A

AGENCIA DE TANGARA DA SERRA (7138-2)

PODERES PARA MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS – Solicitamos o cadastramento dos poderes abaixo relacionados, para movimentação das contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA MT, CNPJ 03.788.239/0001-66, abaixo discriminados.

Conforme Termo de Posse de nomeação do Prefeito Municipal Vander Alberto Masson e a portaria nº 010 de nomeação de Secretária Municipal de Fazenda Angela Nascimento da Silva delegam poderes para assinar toda e qualquer movimentação bancária em nome do Município de Tangara da Serra MT, da qual compete poderes para movimentar recursos financeiros.

OUTORGADOS

Nome	CPF	Cargo	Ass Obrig.
Tatiane Garcia Davila Couto	***864.286. 161-49***	**Chefe Depto Tesouraria**	**N**
Joceli Miriam Schirmer Reichert	***492.165. 119-15***	**Coor.Depto Tesouraria**	**N**
Liani Goerck	***487.923. 061-87***	**Chefe Depto Financeiro**	**N**
Luzia Celia Silva	***983.890. 681-68***	**Agente Administrativo**	**N**

Forma como serão feitas as assinaturas:

Exigência de duas pessoas responsáveis pela movimentação das contas.

AGÊNCIA: 7138-2

CONTAS: Todas as contas vinculadas no CNPJ 03.788.239/0001-66 da PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA MT.

LISTA DE PODERES:

010 ABRIR CONTAS DE DEPOSITO

011 AUTORIZAR COBRANÇA

018 UTILIZAR O CREDITO ABERTO NA FORMA E CONDIÇÕES

020 RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO

026 SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES

031 AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES

036 RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS

038 ENDOSSAR CHEQUE

047 REQUISITAR CARTÃO ELETRÔNICO

048 MOVIMENTAR CONTA CORRENTE PJ COM CARTÃO ELETRO

094 SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES

098 EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS

099 CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS

104 EFETUAR PAGAMENTOS VIA BB DIGITAL PJ/AASP

105 EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VIA BB DIGITAL PJ/

117 EFETUAR MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NO RPG

118 CONSULTAR CONTAS/APLIC.PROGRAMAS REPASSE RECUR

119 LIBERAR ARQ. DE PAGAMENTOS VIA BB DIGITAL

123 SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS,EXCETO INVESTIMENTOS

124 SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS

125 SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇÕES DE CRED

126 EMITIR COMPROVANTES

128 EFETUAR TRANSF. P/ MESMA TITULARIDADE VIA BB DIGITAL

133 ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO

149 ASSINAR INSTRUMENTO DE CONVÊNIO E CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

153 CONSULTAR SALDOS/EXTRATOS DE DEPÓSITOS JUDICIAIS

Atenciosamente,

_____

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

_____

ANGELA NASCIMENTO DA SILVA

Secretaria Municipal de Fazenda

SAMAE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 017-01/2021/SAMAE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 017-01/2021/SAMAE

TIPO	Ata de Registro de Preços n. 017-01/2021/SAMAE – PREGÃO ELETRÔNICO N. 022/2021/SAMAE
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **HELITON LUIZ DE OLIVEIRA.**
CONTRATADA	**VNC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o nº 13.738.673/0001-95**, localizada na Rua Nilson Antônio Dalla Pria nº 2345-W, Jardim Morada do Sol, Tangará da Serra / MT, CEP: 78300-000, representada pelo Sr. **VALDECI TRINDADE.**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA TERCEIRIZADA JUNTO AOS SETORES DO SAMAE.** Com supedâneo na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02. **R$ 481.000,00 (Quatrocentos e oitenta e um mil reais).**
PRAZO	**Tangará da Serra/MT, 06 de julho de 2021, prazo de vigência de 06 de julho de 2021 a 06 de julho de 2022.**

SAMAE
AVISO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021/SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso,** através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 030/2021/SAMAE,** para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO POR ITEM ,** tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E TELEFONIA PARA OS DEPARTAMENTOS DO SAMAE.** A abertura do certame está prevista para as **09h00min do dia 06 de Agosto de 2021 (horário de Brasília - DF). Endereço** do SAMAE de Tangará da Serra/MT, éna Avenida Brasil, nº 2350-E, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa de segunda a sexta-feira, exceto feriados. O Edital completo poderá ser retirado no site: www.samaetga.com.br/publicações. Fone para contato: (65) 3311–6504 / 3311-6517 e 3311-6518.

Tangará da Serra/MT, 20 de Julho de 2021.

EDINÉIA G. DE SOUZA VIEIRA

Setor de Licitação - SAMAE

SAMAE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 019-06/2021/SAMAE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 019-06/2021/SAMAE

TIPO	Ata de Registro de Preços n. 019-06/2021/SAMAE – PREGÃO ELETRÔNICO N. 017/2021/SAMAE
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **HELITON LUIZ DE OLIVEIRA.**
CONTRATADA	**GUIMARÃES E CASTRO COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA SANEAMENTO LTDA,** inscrita no **CNPJ: 36.609.243/0001-79**, localizada à Rua Salvador Cabral, 637 Galpão B – Centro - CEP 08.770-320, Mogi das Cruzes – SP, representada pela Sra. **VALQUIRIA GUIMARÃES DE CASTRO.**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DAS REDES DE ÁGUA E ESGOTO DO SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA/MT.** Com supedâneo na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02. **R$ 22.050,00 (Vinte e dois mil e cinquenta reais).**
PRAZO	**Tangará da Serra/MT, 14 de julho de 2021, prazo de vigência de 14 de julho de 2021 a 14 de julho de 2022.**

SAMAE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 019-05/2021/SAMAE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 019-05/2021/SAMAE

TIPO	Ata de Registro de Preços n. 019-05/2021/SAMAE – PREGÃO ELETRÔNICO N. 017/2021/SAMAE
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **HELITON LUIZ DE OLIVEIRA.**
CONTRATADA	**CORR PLASTIK INDUSTRIAL LTDA**, inscrita no **CNPJ: 67.731.091/0001-06,** localizada à Av. Joaquim Monteiro, 571, Bairro Jacaré, CEP 13.318-000, Cabreúva – SP, representada pelo Sr. **SERGIO MONTEIRO.**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DAS REDES DE ÁGUA E ESGOTO DO SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA/MT.** Com supedâneo na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02. **R$ 167.500,00 (Cento e Sessenta e sete mil e quinhentos reais).**
PRAZO	**Tangará da Serra/MT, 14 de julho de 2021, prazo de vigência de 14 de julho de 2021 a 14 de julho de 2022.**

SAMAE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 016-09/2021/SAMAE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 016-09/2021/SAMAE

TIPO	Ata de Registro de Preços n. 016-09/2021/SAMAE – PREGÃO ELETRÔNICO N. 015/2021/SAMAE
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **HELITON LUIZ DE OLIVEIRA.**
CONTRATADA	**J. E. MATERIAIS PARA SANEAMENTO E CONSTRUÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ: 63.017.784/0001-80, localizada à Rua Anita Garibaldi, 1683 – Campos Eliseos – CEP 14.085-480, Ribeirão Preto – SP, representada pelo Sr. JOSÉ EDUARDO BRAGA.**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GALVANIZADO, FERRO E METAL PARA MANUTENÇÃO DAS REDES DE ÁGUA E ESGOTO DO SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA/MT.** Com supedâneo na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02. **R$ 57.350,20 (Cinquenta e sete mil, trezentos e cinquenta reais e vinte centavos).**
PRAZO	**Tangará da Serra/MT, 07 de julho de 2021, prazo de vigência de 07 de julho de 2021 a 07 de julho de 2022.**

SAMAE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 019-04/2021/SAMAE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 019-04/2021/SAMAE

TIPO	Ata de Registro de Preços n. 019-04/2021/SAMAE – PREGÃO ELETRÔNICO N. 017/2021/SAMAE
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **HELITON LUIZ DE OLIVEIRA.**
CONTRATADA	**ONIX MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES - A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO inscrita no CNPJ 29.567.496/001-61, localizada à Rua Vinte e Cinco, nº 27 – Bairro Coophamil, CEP 78.028-200, Cuiabá - MT, representada pelo Sr. ALEXSANDRO PEREIRA LEITE**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DAS REDES DE ÁGUA E ESGOTO DO SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA/MT.** Com supedâneo na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02. **R$ 3.364,50 (Três mil, trezentos e sessenta e quatro reais e cinquenta reais).**
PRAZO	**Tangará da Serra/MT, 14 de julho de 2021, prazo de vigência de 14 de julho de 2021 a 14 de julho de 2022.**

SAMAE
ATA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 019-07/2021/SAMAE

ATA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 019-07/2021/SAMAE

TIPO	Ata de Registro de Preços n. 019-07/2021/SAMAE – PREGÃO ELETRÔNICO N. 017/2021/SAMAE
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **HELITON LUIZ DE OLIVEIRA.**
CONTRATADA	**PROMATEC SERVIÇOS, COMÉRCIO E LOCAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ: 36.907.608/0001-41, localizada à Rua Professora Antônia de Arruda Castro, CEP 78.080-030, Cuiabá – MT, representada pelo Sr. GILBERTO CESAR MENDES ARRUDA**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DAS REDES DE ÁGUA E ESGOTO DO SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA/MT.** Com supedâneo na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02. **R$ 27.722,42 (Vinte e sete mil setecentos e vinte e dois reais e quarenta e dois).**
PRAZO	**Tangará da Serra/MT, 14 de julho de 2021, prazo de vigência de 14 de julho de 2021 a 14 de julho de 2022.**

SAMAE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 019-03/2021/SAMAE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 019-03/2021/SAMAE

TIPO	Ata de Registro de Preços n. 019-03/2021/SAMAE – PREGÃO ELETRÔNICO N. 017/2021/SAMAE

CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **HELITON LUIZ DE OLIVEIRA.**
CONTRATADA	**TALENTOS D`AGUA REPRESENTAÇÃO COMÉRCIO ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ: 24.419.445/0001-79, localizada à Rua João Vogelsanger, 181, Bairro Santo Antônio, CEP 89.218-080, Joinvile – SC, representada pela Srª PATRICIA MENEZES DE SALLES DOS SANTOS SWIECH**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DAS REDES DE ÁGUA E ESGOTO DO SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA/MT.** Com supedâneo na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02. **R$ 1.750,00 (Um mil, setecentos e cinquenta reais).**
PRAZO	**Tangará da Serra/MT, 14 de julho de 2021, prazo de vigência de 14 de julho de 2021 a 14 de julho de 2022.**

SAMAE
ATA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 019-08/2021/SAMAE

ATA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 019-08/2021/SAMAE

TIPO	Ata de Registro de Preços n. 019-08/2021/SAMAE – PREGÃO ELETRÔNICO N. 017/2021/SAMAE
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **HELITON LUIZ DE OLIVEIRA.**
CONTRATADA	**MEXICHEM BRASIL INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO PLÁSTICA LTDA, inscrita no CNPJ: 58.514.928/0033-51, localizada à Avenida da Amizade, 1700, Fábrica, Vila Carlota – CEP: 13.175-490 - Sumaré - SP, representada pelo Sr. NICOLA VENUTI.**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DAS REDES DE ÁGUA E ESGOTO DO SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA/MT.** Com supedâneo na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02. **R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais).**
PRAZO	**Tangará da Serra/MT, 14 de julho de 2021, prazo de vigência de 14 de julho de 2021 a 14 de julho de 2022.**

SAMAE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 019-02/2021/SAMAE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 019-02/2021/SAMAE

TIPO	Ata de Registro de Preços n. 019-09/2021/SAMAE – PREGÃO ELETRÔNICO N. 017/2021/SAMAE
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **HELITON LUIZ DE OLIVEIRA.**
CONTRATADA	**BRASIDAS EIRELI, inscrita no CNPJ: 20.483.193/0001-96, localizada à Rua Adolfo Wruck, 65 - Asilo, CEP 89.031-410, representada pelo Sr. MAURICIO LISBOA KOCH.**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DAS REDES DE ÁGUA E ESGOTO DO SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA/MT** Com supedâneo na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02. **R$ 5.017,50 (Cinco mil, dezessete reais e cinquenta centavos).**
PRAZO	**Tangará da Serra/MT, 14 de julho de 2021, prazo de vigência de 14 de julho de 2021 a 14 de julho de 2022.**

SAMAE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 018/2021/SAMAE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 018/2021/SAMAE

TIPO	Ata de Registro de Preços n. 018/2021/SAMAE – PREGÃO ELETRÔNICO N. 023/2021/SAMAE
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **HELITON LUIZ DE OLIVEIRA.**
CONTRATADA	**RAIMUNDO IVENDO LEITE E CIA LTDA ME (LIMPA FOSSA CORUJÃO)**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 11.508.954/0001-26, localizada na Avenida Tancredo de Almeida Neves, nº 2003-W, Parque das Mansões, em Tangará da Serra/MT, CEP: 78300-000, representada por **RAIMUNDO IVENDO LEITE.**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE CAMINHÃO LIMPA FOSSA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO, TRANSPORTE E DESPEJO DE EFLUENTES LÍQUIDOS, ORIUNDOS DO DESENTUPIMENTO DE POÇOS DE VISITA, DESARENADORES E REDE DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO SAMAE.** Com supedâneo na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02. **R$ 98.675,00 (Noventa e oito mil, seiscentos e setenta e cinco reais).**
PRAZO	**Tangará da Serra/MT, 13 de julho de 2021, prazo de vigência de 13 de julho de 2021 a 13 de julho de 2022.**

SAMAE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 019-01/2021/SAMAE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 019-01/2021/SAMAE

TIPO	Ata de Registro de Preços n. 019-01/2021/SAMAE – PREGÃO ELETRÔNICO N. 017/2021/SAMAE
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **HELITON LUIZ DE OLIVEIRA.**
CONTRATADA	**CONEXPAR COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS DO PARANÁ EIRELI inscrita no CNPJ 11.230.004/0001-82, localizada à Rua Capitão Leônidas Marques, nº 940 – Loja 03 Condomínio Santa Bárbara – Centro – Uberaba, CEP 81.540-470, Curitiba - PR, representada pela Sra. MICHELE GONSALVES DA SILVA DOS SANTOS**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DAS REDES DE ÁGUA E ESGOTO DO SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA/MT.** Com supedâneo na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02. **R$ 1.350,00 (Um mil, trezentos e cinquenta reais).**
PRAZO	**Tangará da Serra/MT, 14 de julho de 2021, prazo de vigência de 14 de julho de 2021 a 14 de julho de 2022.**

SAMAE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 016-08/2021/SAMAE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 016-08/2021/SAMAE

TIPO	Ata de Registro de Preços n. 016-08/2021/SAMAE – PREGÃO ELETRÔNICO N. 015/2021/SAMAE
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **HELITON LUIZ DE OLIVEIRA.**
CONTRATADA	**VALTEC MANUTANÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 39.400.641/0001-79, localizada à Rua Nascimento Pereira da Silva, 123 – Sala 01 – Jardim Vera Lucia CEP 14.860-000 – Barrinha / SP, representada pela Sra. MARIA APARECIDA FERREIRA.**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GALVANIZADO, FERRO E METAL PARA MANUTENÇÃO DAS REDES DE ÁGUA E ESGOTO DO SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA/MT.** Com supedâneo na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02. **R$ 6.800,00 (Seis mil e oitocentos reais).**
PRAZO	**Tangará da Serra/MT, 07 de julho de 2021, prazo de vigência de 07 de julho de 2021 a 07 de julho de 2022.**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2021

AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2021 – DO TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, PARA UTILIZAÇÃO NOS PROCEDIMENTOS NAS UNIDADES DE SAÚDE, VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexos II e III, parte Integrante deste Edital. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através dos(a) Pregoeiros(a), nomeados(a) pela Portaria nº

611/2021 de 01.04.2021, torna público aos interessados que, considerando pedido de esclarecimento ao edital acima referenciado, constatou-se a necessidade de promover alterações no Termo de Referência do certame acima, cuja sessão de abertura das Propostas Comercias e documentos habilitatórios, estava marcada para o dia: **21 de julho de 2021**, às 08:00 horas, foi **ADIADO** para: **DIA 29 DE JULHO DE 2021 às 08:00** hs. O Edital e seus anexos poderão ser baixados por download no endereço: **www.tangaradaserra.mt.gov.br/servicos/licitacao.** Observação: O Edital e seus anexos estarão disponíveis para acesso dos interessados a partir do dia**21 de julho de 2021,** no link http://www.tangaradaserra.mt.gov/licitacao/. Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone (65) 3311-4809. Tangará da Serra-MT, 20 de Julho de 2021. Márcio de Oliveira Lopes – Pregoeiro / Presidente da CPL.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO – TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021.

AVISO DE RESULTADO – TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR A REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO TIA LINA**, nesta municipalidade, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, conforme Projeto Básico, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária em anexo, consoante às disposições da Lei n.º 8.666/93. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através da Presidente da CPL nomeado pela Portaria nº 611/2021 de 01.04.2021, torna público o resultado e homologação do certame acima referido, conforme segue: Empresa vencedora: **HÁBIL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ Nº 30. 659.595/0001-52**, no valor de: **R$ 2.837.036,74** (Dois milhões, oitocentos e trinta e sete mil, trinta e seis reais e setenta e quatro centavos).Tangará da Serra-MT, 20.07.2021.Márcio de Oliveira Lopes – Presidente da CPL / Pregoeiro.

SAMAE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 016-07/2021/SAMAE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 016-07/2021/SAMAE

TIPO	Ata de Registro de Preços n. 016-07/2021/SAMAE – PREGÃO ELETRÔNICO N. 015/2021/SAMAE
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **HELITON LUIZ DE OLIVEIRA.**
CONTRATADA	**HIDROTEL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no **CNPJ: 35.302.323/0001-14**, localizada à Rua Nila Henriqueta Fernandes, 45 – Alto Biguaçú, CEP 88.169-899 - Biguaçú – SC, representada pelo Sr. **PEDRO ITAMARO NETO.**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GALVANIZADO, FERRO E METAL PARA MANUTENÇÃO DAS REDES DE ÁGUA E ESGOTO DO SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA/MT.** Com supedâneo na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02. **R$ 17.968,50 (Dezessete mil, novecentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos).**
PRAZO	**Tangará da Serra/MT, 07 de julho de 2021, prazo de vigência de 07 de julho de 2021 a 07 de julho de 2022.**

SAMAE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 016-06/2021/SAMAE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 016-06/2021/SAMAE

TIPO	Ata de Registro de Preços n. 016-06/2021/SAMAE – PREGÃO ELETRÔNICO N. 015/2021/SAMAE
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **HELITON LUIZ DE OLIVEIRA.**
CONTRATADA	**M4 PRODUTOS PARA SANEAMENTO EIRELI, inscrita no CNPJ: 33.302.295/0001-00, localizada à Av. Doutor Gastão Didigal, 1132 – Conjunto 1003 – Torre B – Vila, CEP 05.314-000 – São Paulo - SP, representada pela Sra. NATALIA ALVES DAN.**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GALVANIZADO, FERRO E METAL PARA MANUTENÇÃO DAS REDES DE ÁGUA E ESGOTO DO SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA/MT.** Com supedâneo na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02. **R$ 21.900,00 (Vinte e um mil e novecentos reais).**
PRAZO	**Tangará da Serra/MT, 07 de julho de 2021, prazo de vigência de 07 de julho de 2021 a 07 de julho de 2022.**

SAMAE
AVISO DE RESULTADO - INEXIGIBILIDADE Nº 003/2021/SAMAE

RATIFICO, o Procedimento de **INEXIGIBILIDADE Nº 003/2021/SAMAE**, cujo teor e objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PROGRAMADA NO GERADOR DE CLORO NA ETA-QUEIMA PÉ EM TANGARÁ DA SERRA – MT,** a contratação será feita através da empresa**HIDROGERON TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO LTDA, CNPJ 13.903.093/0001-06**. O valor por cada manutenção é de **R$ 3.389,24 (três mil, trezentos e oitenta e nove reais e vinte quatro centavos)**, sendo 04 manutenções no valor global de **R$ 13. 556,96 (treze mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e noventa e seis centavos)** pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com o Termo de Referência em anexo e conforme consta dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e Assessoria Jurídica, para que produza os desejados efeitos legais.

Tangará da Serra - MT, 20 de Julho de 2021.

HELITON LUIZ DE OLIVEIRA

DIRETOR GERAL – SAMAE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1120 DE 20 DE JULHO DE 2021 - NÃO POSSE EDITAL 006/2021 CONCURSO PÚBLICO 001/2018

PORTARIA Nº 1120DE 20 DE JULHO DE 2021

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO alínea **a)** do **Art. 3º** do Edital Complementar nº 006/2021 de 16/06/2021 o qual convocou os candidatos aprovados no Concurso Público Municipal nº 001/2018 Homologado via Decreto nº. 121 de 08/05/2019;

RESOLVE:

Art. 1º. INFORMAR a não posse dos candidatos convocados por meio do Edital Complementar nº. 006/2021 de 16/06/2021, nomeados por meio da Portaria nº. 980/2021 de 16/06/2021, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Ano XVI, nº. 3.751 em 17/06/2021, os quais não compareceram conforme a alínea **a)** do **Art. 3º** doEdital Complementar 006/2021 de 16/06/2021, ficando desclassificados.

Cargo:	AGENTE ADMINISTRATIVO II
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	MÉDIO COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CG	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL									
108730	FABIANO SERGIO MENIN PEREZ	20961448 - SSP/MT	22/07/1991 00:00:00	7	5	2	5	6	25	61	MAT
		CLASSIFICADO									
100129	JONATHAN FLAVIANO AREVALOS LEMES	21330271 - SSP/MT	30/01/1991 00:00:00	7	5	3	4	6	25	62	LB
		CLASSIFICADO									
117779	MICHEL GOMES NORONHA	909422 - SSP/MT	11/09/1974 00:00:00	7	4	2	5	7	25	64	MAT
		CLASSIFICADO									

Cargo:	MÉDICO PEDIATRA 20H
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	SUPERIOR COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	CE	PF	CL CD
		SITUAÇÃO FINAL					
112219	AMANDA NANTES AQUINO	001255191 - SSP/MS	13/03/1989 00:00:00	8	25	33	5
		CLASSIFICADO					

Cargo:	NUTRICIONISTA
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	SUPERIOR COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	IB	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
101760	LIZIA SOARES PENIDO	13390937 - SSP/MT	14/08/1982 00:00:00	8	3	5	13	29	4	
		CLASSIFICADO								

Art. 2º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte um, 45º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

SAMAE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 016-05/2021/SAMAE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 016-05/2021/SAMAE

TIPO	Ata de Registro de Preços n. 016-05/2021/SAMAE – PREGÃO ELETRÔNICO N. 015/2021/SAMAE
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **HELITON LUIZ DE OLIVEIRA.**
CONTRATADA	**METALÚRGICA BOCAIÚVA LTDA**, inscrita no **CNPJ: 32.768.522/0001-24**, localizada à Rua Q, 229, Bloco C Morada Nova 1, CEP 39.390-000, Bocaiúva - MG representada pelo Sra. **BRUNA TALITA PEREIRA BATISTA ALMEIDA**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GALVANIZADO, FERRO E METAL PARA MANUTENÇÃO DAS REDES DE ÁGUA E ESGOTO DO SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA/MT.** Com supedâneo na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02. **R$ 104.764,80 (Cento e quatro mil, setecentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos).**
PRAZO	**Tangará da Serra/MT, 07 de julho de 2021, prazo de vigência de 07 de julho de 2021 a 07 de julho de 2022.**

SAMAE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 017-02/2021/SAMAE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 017-02/2021/SAMAE

TIPO	Ata de Registro de Preços n. 017-02/2021/SAMAE – PREGÃO ELETRÔNICO N. 022/2021/SAMAE
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **HELITON LUIZ DE OLIVEIRA.**
CONTRATADA	**GLOBAL SERVIÇOS E ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 22.058.518/0001-19, localizada na Rua 190, nº 1164-N, Parque Tarumã, em Tangará da Serra/MT, CEP: 78300-000, representada por DENILDO RIBEIRO DA FONSECA.**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA TERCEIRIZADA JUNTO AOS SETORES DO SAMAE.** Com supedâneo na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02. **R$ 198.000,00 (Cento e noventa e oito mil reais).**
PRAZO	**Tangará da Serra/MT, 06 de julho de 2021, prazo de vigência de 06 de julho de 2021 a 06 de julho de 2022.**

SAMAE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 016-04/2021/SAMAE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 016-04/2021/SAMAE

TIPO	Ata de Registro de Preços n. 016-04/2021/SAMAE – PREGÃO ELETRÔNICO N. 015/2021/SAMAE
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **HELITON LUIZ DE OLIVEIRA.**

CONTRATADA	**VALSAN SANEAMENTO EIRELI,** inscrita no **CNPJ: 32.116. 308/0001-93,** localizada à Rua José Camargo, 89 – Casa, Jardim Nova Europa, CEP 13.040-074, Campinas – SP, representada pelo Sra. **VALÉRIA RODRIGUES DE CARVALHO.**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GALVANIZADO, FERRO E METAL PARA MANUTENÇÃO DAS REDES DE ÁGUA E ESGOTO DO SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA/MT.** Com supedâneo na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02. **R$ 112.600,00 Cento e doze mil, seiscentos reais).**
PRAZO	**Tangará da Serra/MT, 07 de julho de 2021, prazo de vigência de 07 de julho de 2021 a 07 de julho de 2022.**

SAMAE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 016-03/2021/SAMAE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 016-03/2021/SAMAE

TIPO	Ata de Registro de Preços n. 016-03/2021/SAMAE – PREGÃO ELETRÔNICO N. 015/2021/SAMAE
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/ 0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **HELITON LUIZ DE OLIVEIRA.**
CONTRATADA	**JHONATAN MARQUES DA SILVA,** inscrita no **CNPJ: 31.862. 859/0001-33,** localizada à Rua Geraldo Silva, 13 – Casa, Rio Branco, CEP 31.353-250, Belo Horizonte – MG, representada pelo Sr. **JHONATAN MARQUES DA SILVA.**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GALVANIZADO, FERRO E METAL PARA MANUTENÇÃO DAS REDES DE ÁGUA E ESGOTO DO SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA/MT.** Com supedâneo na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02. **R$ 67.807,48 (Sessenta e sete mil, oitocentos e sete reais e quarenta e oito centavos).**
PRAZO	**Tangará da Serra/MT, 07 de julho de 2021, prazo de vigência de 07 de julho de 2021 a 07 de julho de 2022.**

SAMAE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 016-02/2021/SAMAE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 016-02/2021/SAMAE

TIPO	Ata de Registro de Preços n. 016-02/2021/SAMAE – PREGÃO ELETRÔNICO N. 015/2021/SAMAE
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/ 0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **HELITON LUIZ DE OLIVEIRA.**
CONTRATADA	**BRASIDAS EIRELI,** inscrita no **CNPJ: 20.483.193/0001-96,** localizada à Rua Adolfo Wruck, 65 - Asilo, CEP 89. 031-410, representada pelo Sr. **MAURICIO LISBOA KOCH.**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GALVANIZADO, FERRO E METAL PARA MANUTENÇÃO DAS REDES DE ÁGUA E ESGOTO DO SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA/MT.** Com supedâneo na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02. **R$ 65.126,13 (Sessenta e cinco mil, cento e vinte e seis reais e treze centavos).**
PRAZO	**Tangará da Serra/MT, 07 de julho de 2021, prazo de vigência de 07 de julho de 2021 a 07 de julho de 2022.**

SAMAE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 016-01/2021/SAMAE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 016-01/2021/SAMAE

TIPO	Ata de Registro de Preços n. 016-01/2021/SAMAE – PREGÃO ELETRÔNICO N. 015/2021/SAMAE
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/ 0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **HELITON LUIZ DE OLIVEIRA.**
CONTRATADA	**RPM RECICLADORA PARAISO DE METAIS LTDA, inscrita no CNPJ: 03.090.179/0001-03, localizada na Rodovia BA 093, Km 1,5, 1714 – Quadra: 50 Lote: 22 – - CEP 43.700-000 - Jardim Renatão Simões Filho - BA, Caixa. Postal: 053 representada pelo Sr. JIDEVAL PEREIRA CARMO.**
OBJETO	A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GALVANIZADO, FERRO E METAL PARA MANUTENÇÃO DAS REDES DE ÁGUA E ESGOTO DO SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA/MT.**
FUNDAMENTO E VALOR	Com supedâneo na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02. **R$ 1.113,40 (Um mil, cento e treze reais).**
PRAZO	**Tangará da Serra/MT, 07 de julho de 2021, prazo de vigência de 07 de julho de 2021 a 07 de julho de 2022.**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR- COMPRA DIRETA PROC. ADM. Nº 094/2021

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR- COMPRA DIRETA PROC. ADM. Nº 094/2021. A Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento de Compras, atendendo solicitação da Secretaria de Planejamento, em vista da necessidade de lançamento no sistema Geo Obras, torna público a RATIFICAÇÃO do Procedimento Administrativo nº 094/COMPRAS/2021. Objeto: **CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS**, através da empresa: **RAYANNA R. CASAGRANDE & CIA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 07.804. 150/0001-05, cujo o valor é de **R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais)**. O fundamento legal para a Dispensa é o art. 24, II, da Lei nº 8.666/93 e alterações. Tangará da Serra-MT, 15 de julho de 2021. Maria Alves de Souza – Chefe do Departamento de Compras.

SAMAE
CONTRATO 15/2021/SAMAE – EXTRAÍDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2021/PM/TS

CONTRATO N. 015/2021/SAMAE – EXTRAÍDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021/PM/TS

TIPO	**Contrato n. 015/2021/SAMAE – Pregão Eletrônico N. 090/ 2020/ADM.**
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/ 0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral Sr. **HELITON LUIZ DE OLIVEIRA.**
CONTRATADA	**ÉRICA DE FÁTIMA GENTIL - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ 36.656.877/0001-82, com sede à Avenida Mato Grosso, nº 92-N, Sala 01 – Lote RT1C, Módulo 02, CEP: 78.320-000, Juína – MT, neste ato representada pela Sra. ÉRICA DE FÁTIMA GENTIL.**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente Contrato tem por objeto:**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, (MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, AR-CONDICIONADO, INCLUINDO INSTALAÇÃO, DENTRE OUTROS), A FIM DE ATENDER À DEMANDA DO SAMAE.** Com supedâneo nas Leis 8.666/93. **R$35.234,00(Tinta e cinco mil, Duzentos e trinta e quatro reais).**
PRAZO	**Vigência: 13 de julho 2021 a 13 de julho de 2022, Tangará da Serra – MT, 13 de julho de 2021.**

SAMAE
AVISO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021/SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso,** através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 029/2021/SAMAE,** para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO POR ITEM ,** tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE CONCRETO ESTRUTURAL DE VÁRIAS CARACTERÍSTICAS, MEIO FIO, TUBO DE CONCRETO ARMADOPARA UTILIZAÇÃONAS DIVERSAS ESTRUTURAÇÕES DAS DEPENDÊNCIAS DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE**.. A abertura do certame está prevista para as **09h00min do dia 03 de agosto de 2021 (horário de Brasília - DF).** Endereço do SAMAE de Tangará da Serra/MT, éna Avenida Brasil, nº 2350-E, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa de segunda a sexta-feira, exceto feriados. O Edital completo poderá ser retirado no site: www.samaetga.com.br/publicações. Fone para contato: (65) 3311–6504 / 3311-6517 e 3311-6518.

Tangará da Serra/MT, 20 de Julho de 2021.

EDINÉIA G. DE SOUZA VIEIRA

Setor de Licitação - SAMAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 241.2021

EXTRATO DO CONTRATO 241.2021

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: ALEX SANDRO VIEIRA DE MIRANDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UM REFEITÓRIO NA ESCOLA MUNICIPAL NORBERTO SCHWANTES, CONFORME PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.

VALOR: R$ 123.042,27 (cento e vinte e três mil e quarenta e dois reais e vinte e sete centavos).

VIGÊNCIA: 09/07/2021 À 06/10/2021.

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 250.2021

EXTRATO DO CONTRATO 250.2021

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: SIMONE PEREIRA DA SILVA VIEIRA EIRELI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, CONFORME PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.

VALOR: 210.717,77. (duzentos e dez mil e setecentos e dezessete reais e setenta e sete centavos).

VIGÊNCIA: 14/07/2021 À 14/12/2021.

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO RESULTADO CREDENCIAMENTO 03/2021

EDITAL DE RESULTADO

INEXIGIBILIDADE 15/2021

CREDENCIAMENTO Nº. 03/2021.

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADO PELA PORTARIA Nº. 23/2021 TORNA PUBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO.

PROCESSO: 87/2021

MODALIDADE: CREDENCIAMENTO Nº 03/2021

OBJETO: "**CREDENCIAMENTO DE CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA O SERVIÇOS DE VISITADORES PARA O PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, O CRAS É A UNIDADE DE REFERÊNCIA QUE OFERTARÁ ÀS AÇÕES DO SUAS QUE INTEGRAM O PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, EM ESPECIAL, O ACESSO À AÇÃO VISITA DOMICILIAR**"

PROPONENTE VENCEDORES:

ROSEMAR LOPES DE ANDRADE SCHIRMER, portadora do CPF sob nº 301.829.148-44, cursando o 7º Semestre de Pedagogia

LARISSA CRISTINA ZAGO DE MORAIS, ´portadora do CPF sob nº 033. 917.811-65, curdando 7º Semestre de Pedagogia; **ALINE DAILANE S. DOS SANTOS**, portadora do CPF sob nº 047.259.271-80, cursando 7º Semestre de Pedagogia**.**

TERRA NOVA DO NORTE – MT, 20 DE JULHO DE 2021.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

PREGOEIRO/OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

EXTRATO CONTRATO 63/2021.

EXTRATO DO CONTRATO ESPÉCIE: CONTRATO 63/2021

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/93

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Torixoréu – MT

CONTRATADA: **MELO COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA**

OBJETO: Referente ao Processo de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 013/2021 proveniente do Pregão Presencial 011/2021 do Município de Ponte Branca -MT, Processo Licitatório 026/2021 Prefeitura Municipal Torixoréu -MT **PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORIXORÉU/MT**

VALOR GLOBAL R$ 144.841,20 (Cento e quarenta e quatro e oitocentos e quarenta e um reais e vinte centavos)

DATA DE ASSINATURA: 20/07/2021

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

EXTRATO CONTRATO 64/2021.

EXTRATO DO CONTRATO ESPÉCIE: CONTRATO 64/2021

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/93

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Torixoréu – MT

CONTRATADA: **FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI**

OBJETO: Referente ao Processo de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 013/2021 proveniente do Pregão Presencial 011/2021 do Município de Ponte Branca -MT, Processo Licitatório 026/2021 Prefeitura Municipal Torixoréu -MT **PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORIXORÉU/MT**

VALOR GLOBAL R$ 216.847,00 (Duzentos e dezesseis mil e oitocentos e quarenta e sete reais)

DATA DE ASSINATURA: 20/07/2021

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

EXTRATO CONTRATO 65/2021.

EXTRATO DO CONTRATO ESPÉCIE: CONTRATO 65/2021

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/93

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Torixoréu – MT

CONTRATADA: **DISNORMA COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA – EPP**

OBJETO: Referente ao Processo de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 013/2021 proveniente do Pregão Presencial 011/2021 do Município de Ponte Branca -MT, Processo Licitatório 026/2021 Prefeitura Municipal Torixoréu -MT **PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DE-**

MANDAS DAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORIXORÉU/MT

VALOR GLOBAL 160.848,00 (Cento e sessenta mil e oitocentos e quarenta e oito reais)

DATA DE ASSINATURA: 20/07/2021

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA PPA 2022/ 2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA PPA 2022/ 2025

O Prefeito Municipal de Torixoréu, Estado de Mato Grosso, atendendo o disposto na Constituição Federal, do Art. 48 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de Maio de 2000 e da Lei Federal n.º 10.257, de 10 julho de 2001, e no uso das atribuições que lhe são conferida por lei, **CONVOCA** a população e segmentos organizados do Município de Torixoréu para participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** a ser realizada no dia 23 do mês de Julho de 2021 as 10:30 horas no plenário da Câmara Municipal.

Informamos que o objeto desta audiência é ouvir as demandas da população do município com a finalidade de elaborarmos o PPA (Plano Plurianual) para o Quadriênio de 2022 a 2025.

Adotando as medidas de segurança em decorrência da COVID-19, o uso da máscara será obrigatório aos presentes e a capacidade da câmara será limitada afim de mantermos o distanciamento social.

A participação popular por meio eletrônico ocorrerá através envio de sugestões, pleitos, opiniões, prioridades, ações de governo e demandas sociais, via correio eletrônico prefeituratorixoreu@hotmail.com a partir do dia 20 de julho 2021 até o dia 23 de julho de 2021, onde os cidadãos podem apresentar propostas que contribuam para o desenvolvimento sócio econômico do município, ainda, sugerir ações que podem aperfeiçoar os programas e a atuação da administração pública municipal.

Torixoréu – MT, em 20 de Julho de 2021.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO N.º 027/CMAS/2021.

Resolução n.º 027/CMAS/2021

Em 12 de Julho 2021

SÚMULA: "APROVA O PLANO DE AÇÃO-ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS PARA O MUNICÍPIO DE TORIXORÉU REFERENTE AO ANO DE 2021".

O Conselho Municipal de Assistência Social de Torixoréu – CMAS/MT, pelo seu Presidente, no uso de suas atribuições legais, Fundamentada na Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, conferidos pela Lei Municipal 555/1996, reunidos em Assembleia Ordinária realizada no dia 12 de Julho de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação- FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS para o município de Torixoréu referente ao ano de 2021, conforme apresentado em reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e aprovada por unanimidade pelo pleito deste Conselho nesta presente data.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

FAIRA RIBEIRO HAMIDA DO CARMO

Presidente do CMAS

RATIFICAÇÃO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021 PROCESSO LICITATÓRIO 026/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TORIXORÉU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS E, AINDA, EM CUMPRIMENTO ÀS DETERMINAÇÕES CONTIDAS NO ART. 26. "caput" DA LEI NACIONAL DAS LICITAÇÕES E CONTRATOS COM O PODER PÚBLICO, CONSIDERANDO O INCOMENSURÁVEL INTERESSE PÚBLICO, RATIFICA A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 013/2021 PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2021, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA/MT PARA **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORIXORÉU/MT, ANCORADO** NA NORMA INSCRITA NO ART. 15, Caput da LEI Nº. 8.666/93, ALTERADA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA; no **VALOR GLOBAL R$ 522.536,20 (Quinhentos e vinte e dois mil e quinhentos e trinta e seis reais e vinte centavos),** sendo 216. 847,00 (Duzentos e dezesseis mil e oitocentos e quarenta e sete reais) com a empresa **FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.250.803/0001-92; R$ 160.848,00 (Cento e sessenta mil e oitocentos e quarenta e oito reais) com a empresa **DISNORMA COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA – EPP,** inscrita no CNPJ 01.326.495/0001-06 e R$ 144.841,20 (Cento e quarenta e quatro e oitocentos e quarenta e um reais e vinte centavos) com a empresa **MELO COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTD**A inscrita no CNPJ 39.241.426/0001-72.

Torixoréu - MT, 19 de julho de 2021

Thiago Timo Oliveira

Prefeito Municipal Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

PORTARIA Nº 131/2021

PORTARIA Nº 131/2021

Data: 20/07/2021

Dispõe sobre exoneração de servidor de cargo de provimento efetivo e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso X, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de União do Sul;

Considerando o teor do requerimento subscrito pelo servidor abaixo identificado;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar nesta data, a pedido, JONAS ULISSES RIBEIRO MACEDO, portador do RG nº 17567165 SSP/MT e do CPF nº 004.404.411. 96, do cargo de provimento efetivo de *Obras*, vinculado à Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se a Portaria nº 093/2020 de 02 de março de 2020.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 20 de julho de 2021.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Aquisição/Fornecimento de Equipamentos e Materiais Permanentes.

Nº do Contrato: 063/2021.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratante: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: BIOTECNO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

CNPJ: 04.470.103/0001-76.

Objeto:O presente Contrato tem como objeto a Contratação de empresa para Aquisição de Câmara de Conservação de Vacinas e Medicamentos oncológicos e termolábeis, para a Sala de Imunização localizada na Unidade de Saúde do PSF-I, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde:

Valor total: R$ 16.800,00(dezesseis mil e oitocentos reais).

Cód. Dotação Orçamentária/Fonte:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

06.002.10.305.0026.1.105- 4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Código Reduzido: nº 250.

Fonte: 0.1.02.000000 – Receita de Impostos e de Transferência de Impostos.

Valor: R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).

Vigência do Contrato: 90 (noventa) dias, contado da data da assinatura.

Data de assinatura: 20/07/2021.

Signatários:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

NERCI LINK

Pela Contratada.

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2021 - REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 044/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO a licitação na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2021 - REGISTRO DE PREÇOS, relativo ao Processo de Licitação sob nº 044/2021, emitido em 22/06/2021, devidamente publicado, acolhendo o Parecer da Equipe Responsável por Licitações na Modalidade de Pregão Presencial, exarado na data de 05/07/2021, na Ata de Abertura e Julgamento da referida licitação, cujo objeto refere-se à Registro de Preços para futuras e eventuais Aquisições de Materiais e Serviços de Borracharia, para a realização de consertos e montagens de Pneus em geral, bem como Serviços de Lavagem simples e completa dos veículos e máquinas rodoviárias pertencentes à frota municipal, de uso das Secretarias da Administração Municipal, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, de conformidade com a discriminação dos produtos e serviços nos Anexos I-A, I-B e I-C - Termo de Referência do Edital do pregão, em que sagrou-se vencedora deste certame para o objeto Serviços de Lavagem simples e completa dos veículos e máquinas rodoviárias pertencentes à frota municipal registrou seus preços a proponente: DEBORA CRISTINA HELFESNTEIN DA CRUZ 03931562140, inscrita no CNPJ sob nº 27.358.295/0001-29, da Cidade de União do Sul/MT, com 17 (dezessete) itens do anexo I-C do Termo de Referência no valor total de R$ 82.808,00 (oitenta e dois mil oitocentos e oito reais), sob o critério de menor preço por item, de conformidade com as condições estipuladas no instrumento convocatório da licitação.

TERMO DE REVOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de União do Sul/M, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Leis nºs 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações posteriores;

Considerando que o Processo de Licitação, como qualquer outro procedimento administrativo, é suscetível de anulação em caso de ilegalidade e revogação por conveniência e oportunidade, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93 e das Súmulas 346 e 473/STF.

Considerando que na hipótese do Processo licitatório em destaque – Pregão Presencial nº 040/2021 houve um equivoco por parte do Pregoeiro ao não observar que os Preços finais, após as sucessivas tentativas de negociação, ficaram superiores ao Preço Balizado, cujo objeto neste caso de Revogação, refere-se exclusivamente ao Registro de Preços para futuras e eventuais Aquisições de Materiais e Serviços de Borracharia, para a realização de consertos e montagens de Pneus em geral;

Considerando os aspectos jurídicos, técnicos, econômicos e eficiência, após analise, optou-se pela não homologação do objeto, parte integrante do Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial nº 040/2021em conseqüência:

RESOLVE:

Revogar, Parte do Objeto do Processo Licitatório nº 040/2021 – Modalidade de Pregão Presencial, cujo objeto refere-se ao Registro de Preços para futuras e eventuais Aquisições de Materiais e Serviços de Borracharia, para a realização de consertos e montagens de Pneus em geral, com fulcro na Lei 8.666/93 e Lei nº 10.520/02 e demais alterações posteriores, em especial o “caput” do Art. 49, Lei 8.666/93.

Encaminhe o presente termo de Revogação à Comissão De Licitação de pregão e equipe de apoio para anexar ao processo, bem como tomar as providencias legais cabíveis para repetição de novo processo licitatório para o objeto.

União do Sul/MT, 20 de julho de 2021.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro Portaria 007/2021

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 12/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 12/2021

Data: 20/07/2021.

Dispõe sobre convocação de candidato classificado no Concurso Público realizado em 2019 - Edital Nº 001/2019, da Prefeitura Municipal de União do Sul – MT.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso; tendo em vista o Concurso Público de Provas e Títulos, cujo início deu-se com a edição e publicação do Edital de Concurso Público Nº 001/2019 de 23/10/2019 e com a homologação do mencionado concurso em 30 de dezembro de 2019;

Considerando ainda o disposto no Edital de Concurso Público Nº 001/2019;

I. Pelo presente Edital, fica CONVOCADO o candidato classificado, para preenchimento de vaga existente no momento, conforme descrição abaixo:

CARGO:ENGENHEIRO (PCCR ADMINISTRAÇÃO)**.**

NOME	Nº INSCRIÇÃO	POSIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
BRUNO HENRIQUE MOREIRA LIMA	192	2º	1º CLASSIFICADO

II. O candidato convocado por este Edital terá prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação/afixação deste Edital, para ser nomeado e tomar posse no respectivo cargo.

III. O candidato deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de União do Sul, dentro do prazo estipulado, devendo apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório, que comprove o que segue abaixo:

1 - Cédula de Identidade;

2 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);

3 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

4 - Certidão de Casamento ou Nascimento;

5 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos;

6 - Certidão de Nascimento e/ou CPF dos filhos;

7 - Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão);

8 - Cartão do PIS/PASEP;

9 - Título de Eleitor e Certidão de regularidade eleitoral;

10 - Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

12 - 01 (uma) foto 3x4, atualizada;

13 - Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade Administrativa e Financeira;

14 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

15 - Carteira de habilitação categoria “B, C, D ou E” (cargo motorista);

16 - Comprovante de Escolaridade, por meio de histórico, diploma e certificado, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;

17 - Declaração constando endereço residencial;

18 - Declaração de Bens do candidato no ato da posse;

19 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público, ou, para cargos acumuláveis declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária;

20 - Cópia do CPF e RG do cônjuge;

21 - Cópia ou número de inscrição do CPF e RG de pai e mãe;

22 - Comprovante de sanidade física e mental, expedido pelo médico, conforme Decreto nº 2481 de 07 de agosto de 2017.

23 - Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, pela Medicina do Trabalho.

IV. Todos os exames correrão às expensas do(a) candidato(a).

V. Os exames admissionais realizados devem ser apresentados em cópia autenticada ou no original.

VI. Somente será aceito protocolo de documento exigido neste edital, se o protocolo for expedido antes do término do prazo da presente convocação.

UNIÃO DO SUL – MT, 20 de Julho de 2021.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

AVISO DE RESULTADO FINAL DO PREGÃO ELETRONICO 05/2021

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro. Torna público para conhecimento dos interessados o **resultado** final das seguintes licitações nos termos da Lei 8666/93 e alterações posteriores e Lei 10520: MODALIDADE: Pregão Eletrônico de Preço 05/2021-SRP, com objetivo “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALAR E LABORATORIAL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT”. Teve como “VENCEDORES”, as empresas GOLDENPLUS – COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrito no CNPJ: 17.472.278/0001-64, vencedora, dos ITENS, 1, 4, 39, 42, 43, 45, 57 e 61, no valor global de R$ 50.421,80, (Cinquenta Mil, Quatrocentos e Vinte e Um Reais e Oitenta Centavos), a empresa M. TESTA CONFECÇÃO-ME, inscrito no CNPJ: 23.829.339/0001-09, vencedora, dos ITENS, 2, no valor global de R$ 49.975,00, (Quarenta e Nove Mil, Novecentos e Setenta e Cinco Reais), e a empresa FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES-EIRELI, inscrito no CNPJ: 22.803.038/0001-35, vencedora, dos ITENS, 3, 6, 8, 9, 10, 11, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 22, 27, 31, 32, 34, 37, 38 e 41 , no valor global de R$ 12.780,75, (Doze Mil, Setecentos e Oitenta Reais e Setenta e Cinco Centavos), a empresa W. N. DIAGNOSTICA EIRELI-EPP, inscrito no CNPJ: 09.100.467/0001-88, vencedora, dos ITENS, 5, 12, 25, 28, 30, 47, 48, 49, 50, 54, 59, 60 e 62, no valor global de R$ 31.237,78, (Trinta e Um Mil, Duzentos e Trinta e Sete Reais e Setenta e Oito Centavos), a empresa ESTRELA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI-EPP, inscrito no CNPJ: 33.744.332/0001-30, vencedora, dos ITENS, 7, 40 e 51, no valor global de R$ 349,80, (Trezentos e Quarenta e Nove Reais e Oitenta Centavos), a empresa FASTLABOR COMERCIAL EIRELI, inscrito no CNPJ: 21.707.794/0001-06, vencedora, dos ITENS, 16, 21, 33, 52 e 55, no valor global de R$ 22.321,60, (Vinte e Dois Mil, Trezentos e Vinte e Um Reais e Sessenta Centavos), a empresa FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP, inscrito no CNPJ: 25.034.906/0001-58, vencedora, dos ITENS, 23 e 24 no valor global de R$ 2.144,75, (Dois Mil, Cento e Quarenta e Quatro Reais e Setenta e Cinco Centavos), a empresa SALVI E LOPES E CIA LTDA, inscrito no CNPJ: 82.478.140/0001-34, vencedora, dos ITENS, 26, 35 e 53 no valor global de R$ 2.243,20, (Dois Mil, Duzentos e Quarenta e Três Reais e Vinte Centavos), a empresa ASSUM PRETO PRODUCOES CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO EIRELI - ME, inscrito no CNPJ: 10.462.477/0001-42, vencedora, dos ITENS, 36, 44, 58, no valor global de R$ 12.509,80, (Doze Mil, Quinhentos e Nove Reais e Oitenta Centavos), a empresa FLASH PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI - EPP, inscrito no CNPJ: 19.458.719/0002-80, vencedora, dos ITENS, 46, no valor global de R$ 28.000,00, (Vinte e Oito Mil Reais), a empresa CEPALAB LABORATORIOS LTDA, inscrito no CNPJ: 02.248.312/0001-44, vencedora, dos ITENS, 56, no valor global de R$ 3.500,00. Vale de São Domingos – MT, 20 de Julho de 2021. EDINALDO FERREIRA DE SANTANA pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃ PRESENCIAL 31/2021

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar as seguintes licitações nos termos da Lei 8666/93 e alterações posteriores e Lei 10.520, MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 31/2021; Objeto: registro de preços para eventual contratação de empresa especializada, sob demanda, para prestar serviços manutenção predial com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão-de-obra, COM MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO (%) a ser aplicado na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa

de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada SINAPI (desonerada) vigentes, nas edificações das unidades DA PREFEITURA DE VALE DE SÃO DOMINGOS E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E EDUCAÇÃO, acrescido do BDI, em conformidade com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e seus anexos. DATA DE ABERTURA: 04/08/2021 AS 08:00 HORAS. O Edital completo poderá ser obtido junto a Comissão Permanente de Licitação, das 07:00 às 13:00 horas no Departamento de Licitações, maiores informações pelos telefones (65) 3268 1058/1140. Ou no Site www.valedesaodomingos.mt.gov.br.. Vale de São Domingos – MT, 20 de Julho de 2021. Edinaldo Ferreira de Santana Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LEI N.º 4.772/2021

Cria e institui no âmbito do município de Várzea Grande-MT o mês da cultura e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica criado e instituído no município de Várzea Grande, o mês da cultura, com a finalidade de promover, incentivar e propalar a cultura regional.

§1º É considerada cultura o conjunto de hábitos, crenças e conhecimentos de um povo, atos, artes, gastronomia, música, vestimentas, utensílios, folclores, rituais e toda sua história.

§2º O mês da cultura dar-se-á anualmente sempre no mês de maio, mês em que se comemora o aniversário de Várzea Grande-MT.

Art. 2º Para a instituição desta Lei será necessária sua ampla divulgação e promoção através dos meios de comunicação e ferramentas aos quais dispõe o Poder Executivo.

I – Deverão ser feitas palestras, simpósios e seminários supervisionados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, por palestrantes credenciados, junto às escolas e creches municipais, para a conscientização de crianças e jovens quanto à valorização da cultura local.

II – No mês da cultura deverão ser criados, grupos de danças regionais (cururu, siriri e rasqueado), que se apresentarão no saguão do Aeroporto Marechal Rondon, recepcionando os turistas.

III – A divulgação do mês da cultura será feita através de panfletos, cartazes afixados em órgãos públicos, mídias eletrônicas, site oficial, e demais canais de comunicação aos quais dispõe o poder público.

IV – Deverão ser organizadas feiras gastronômicas nos espaços públicos definidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para comercialização de artesanatos, apresentação de danças regionais, comercialização de comidas típicas e outras manifestações culturais.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Praça Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 29 de junho de 2021.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

Autoria: Ver. Fábio José Tardin

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2021- MENOR PREÇO POR ITEM

Processo nº 727679/2021 Objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de Meio-fio, para atender as necessidades da Secretaria de Viação e Obras do Município de Várzea Grande/MT.**A Prefeitura Municipal de Várzea Grande por meio da Pregoeira designada pela Portaria n. 06/2021/SMVO-GAB torna público para conhecimento dos interessados o **Resultado** do **Pregão Presencial 10/2021;** Onde sagrou vencedor a empresa:**A G de Araujo Eireli pessoa jurídica de direito privado inscrita no** CNPJ sob nº **11.566.598/0001-05 para os Itens 1, e 2** com o Valor Total Global de **R$ 271.580,00** (Duzentos e Setenta e Um Mil Quinhentos e Oitenta Reais). O presente documento está disponível no site: www.varzegrande.mt.gov.br. Várzea Grande - MT, 20 de julho de 2021. **Aline Arantes Correa -** Pregoeira.

AVISO DE 1° RETIFICAÇÃO DOEDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 14/2021 - MENOR PREÇO POR LOTE

O Município de Várzea Grande-MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001- 10, com sede na Av. Castelo Branco, Paço Municipal, n. 2.500 – CEP: 78.125-700 Várzea Grande/MT, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Viação e Obras, o Senhor Luiz Celso Morais de Oliveira torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL**, do tipo “**MENOR PREÇO POR LOTE”**, cujo objeto é o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa capacitada em serviços de engenharia para execução de passeio calçada ou piso de concreto e passeio em piso intertravado, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Viação e Obras do Município de Várzea Grande/MT.** A realização está prevista para o dia **04 de agosto de 2021, às 08h30min (horário local),** endereço: **Sala de Licitações da Secretaria de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana sito a Avenida Castelo Branco n. 2.500, Bairro Água Limpa – Várzea Grande/MT.**O Edital Retificado completo está à disposição dos interessados na Comissão de Licitação na Secretaria de Viação e Obras sito a Avenida Castelo Branco n. 2.500, Água Limpa, CEP 78.125-700, em dias úteis, das 08h00min às 12h00min, a ser disponibilizado através de mídia digital, ou outro dispositivo que permita a gravação de arquivos, ou gratuitamente no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande – MT, 19 de julho de 2021. **Luiz Celso Morais de Oliveira -** Secretário Municipal de Viação e Obras.

DECRETO N° 81 DE 09 DE JULHO DE 2021.

Altera o Decreto Municipal n.º 58/2018, o qual declara de utilidade pública para fins de desapropriação parcial de áreas situadas no município de Várzea Grande – MT, destinada à ampliação da Avenida Filinto Muller, e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, incisos VI, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica alteradoo inciso I, do parágrafo único, do art. 1º, do Decreto Municipal n.º 58/2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

***Art. 1º** (...)*

Parágrafo único: (...)

I - A área de 97,63 m², possui o seguinte perímetro: A Presente área Desmembrada está assim descrito; Frente: medindo 12,00ms confrontando com Av. Filinto Muller; Fundos: medindo 12,00ms confrontando com Área Remanescente; Lado Direito medindo 7,672m confrontando com RUA “G”; Lado Esquerdo medindo 8,60m confrontando LOTE – 2, ponto inicial da descrição deste perímetro.

(...)

Art. 2º Este Decreto Municipal entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande – MT, 09 de julho de 2021.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 711/2021

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril 2020 e tendo em vista o que consta do Processo nº 736406/2021.

RESOLVE:

Averbar em favor do servidor, **ALYSSON VINICIUS PROCOPIO DA SILVA**, matrícula 132744 – 2ª Cadeira, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, exercendo o cargo de Professor, do Tempo de Contribuição referente ao serviço prestado pelo requerente junto à iniciativa privada, antes de sua posse efetiva no Município, conforme consta na Certidão de Tempo de Contribuição nº 26001010.1.00297/21-8, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social/INSS**, relativos aos** períodos de: 12.02.2001 a 31.12.2001, 11.03.2002 a 31.12.2002, 09.02.2004 a 30.06.2004, 02.05.2005 a 30.12.2005, 13.02.2006 a 31.01.2007, 12.02.2007 a 30.06.2007, 05.04.2009 a 30.06.2009, 01.07.2009 a 18.12.2009, 01.02.2010 a 30.06.2010, 01.07.2010 a 22.10.2010, 01.02.2011 a 30.12.2011, 01.01.2012 a 30.03.2012, 01.04.2012 a 01.05.2012, 02.05.2012 a 30.07.2012, 01.08.2012 a 21.12.2012, 25.02.2013 a 20.12.2013 e 23.01.2017 a 22.12.2017, totalizando em **3.405** (**três mil quatrocentos e cinco**) **dias líquidos,** correspondendo a **09 (nove) anos, 04 (quatro) meses e 00 (zero) dia**,para **Efeitos de Aposentadoria e Disponibilidade.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 20 de julho de 2021.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA 98/2021

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora **MARCIA CEZAR TEIXEIRA** e dá outras providências.

O Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – PREVIVAG, no uso de sua atribuição legal;

RESOLVE: Art. 1° - Conceder 10 (Dez) dias de Férias referente ao período aquisitivo 2017/2018, a partir de **30/07/2021**, a servidora **MARCIA CEZAR TEIXEIRA**, cargo de Agente administrativo da Previdência Social do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – **PREVIVAG**.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande/MT, 20 de julho de 2021.

***Juarez Toledo Pizza* Presidente**

PREVIVAG

ERRATA DO AVISO DE RATIFICAÇÃO DO COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2021

Processo n° 738861/2021**.**O Município de Várzea Grande/MT torna público para conhecimento dos interessados,a necessidade de **RETIFICARA INEXIGIBILIDADE Nº 04/2021,** publicado em **19/07/2021**em Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, em pág. 481, edição 3.773,e em Diário Oficial da União em pág. 178, edição 134, sessão 3;publicado em **16/07/2021**emJornal Estadão Mato Grosso, classificados página 06 e publicado em **20/07/2021**em Jornal Oficial de Contas – TCE, em pág. 145, Edição 2238.Tal necessidade decorre de **ERRO MATERIAL DE DIGITAÇÃO**.Obedecendo aos princípios inerentes que regem a Administração Pública, assim resolve promover a seguinte **CORREÇÃO**: **Onde Se Lê:**Com valor total de R$ 1.488.396,00 (um milhão, quatrocentos e oitenta e oito mil, trezentos e noventa e seis reais), por um período de 12 (doze) meses.**LEIA SE:**O valor global da proposta apresentada será no valor de R$ 1.448.396,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta e oito mil, trezentos e noventa e seis reais), para aquisição dos livros por um período de 12 (doze) meses. **Ratificam-se as demais informaçõesdo aviso supramencionado.** Várzea Grande, 20 de julho de 2021. **SILVIO APARECIDO FIDELIS** - Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 11/2021

Processo n° 734178/2021. Objeto: seleção e contratação de empresas de engenharia para execução da obra de reforma e ampliação da **EMEB "Maria Pedrosa de Miranda"**, localizada na Rua 15, Qd. 15, S/n°, Bairro: Parque Sabiá no Município de Várzea Grande/MT, atendendo aos critérios do padrão SMECEL/VG, com intervenção em área aproximada de 2.151,51², contemplando os serviços de cobertura, pintura interna e externa, revestimento cerâmico, instalação de forro, instalações hidros sanitárias e elétricas, louças e metais, esquadrias, calçamento, incluindo fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.A realização está prevista para o **dia 10 de agosto de 2021**, às **09h00min** (horário local), No Auditório do CREAS - CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTENCIA SOCIAL, localizada na Avenida Castelo Branco, S/Nº - Bairro Centro Sul, Várzea Grande/MT. O Edital completo está à disposição dos interessados na Superintendência de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, a ser disponibilizado através de mídia digital ou outro dispositivo que permita a gravação de arquivos ou gratuitamente no site: www.varzeagrande.mt.gov.br.Várzea Grande – MT, 20 de julho de 2021. **Silvio Aparecido Fidelis -** Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N. 03/2021

Processo n° 715958/2021 Objeto: seleção e contratação de empresa de engenharia para execução da obra de Reforma e Ampliação **da EMEB "Prof.ª JUVENÍLIA MONTEIRO DE OLIVEIRA"**, localizada na Rua Principal, Bairro: Engordador no Município de Várzea Grande/MT, atendendo aos critérios do padrão SMECEL/VG, com intervenção em área aproximada de 1.122,00m², contemplando os serviços de demolição, fundações e superestruturas, fechamentos em alvenaria, cobertura, esquadrias, pintura interna e externa, revestimentos, instalações hidrossanitária e elétricas, calçamento e a extensão de rede 13,8kV e implantação do posto de transformação de 112,5kVA, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, de acordo com as especificações descritas neste termo e seus anexos.Observados os preceitos legais da lei n. 8666/93 e Constituição Federal de 1988, **HOMOLOGO** o presente certame e **ADJUDICO** seu objeto a empresa **ESCAF CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ: 21.952.743/0001-31 com o valor global de **R$ 1.294.445,71** (um milhão, duzentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e setenta e um centavos);na forma do inciso VI do artigo 43 da lei 8666/93. Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida licitante. Documento disponibilizado no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande – MT, 20 de julho de 2021. **Silvio**

Aparecido Fidelis - Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

AVISO DE RESULTADO DE ANALISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DA TOMADA DE PREÇOS N. 02/2021

Processo n° 708476/2021. Objeto: seleção e contratação de empresa de engenharia para execução da obra de Demolição e Reconstrução dos espaços atingidos pelo fogo da **EMEB "**Senhora Dirce Leite de Campos", localizada na Rua 12, s/n°, Bairro: Jardim Itororó no Município de Várzea Grande/MT, atendendo aos critérios do padrão SMECEL/VG, com intervenção em área aproximadamente 505,00m²,contemplando os serviços de demolição e retiradas, terraplanagem, fundações e superestruturas, fechamentos, cobertura, pintura interna e externa, revestimentos, instalações hidrossanitária e elétricas, esquadrias e calçamento, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, de acordo com as especificações descritas neste termo e seus anexos**.** Destarte as análises e atendendo ao item 13.3.3 do Instrumento Convocatório, a CPL **ACATA**e **DECLARA: DESCLASSIFICADA**a empresa: **AMPLA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI,** inscrita no CNPJ nº 02.435.014/0001-63, por desatendimentos ao instrumento convocatório; e;**CLASSIFICADA**em **1º lugar** do certame a empresa: **ELIS CONSTRUÇÕES, TERRAPLANAGEM E TRANSPORTADORA LTDA** com o valor global de R$ 619.625,23 (seiscentos e dezenove mil, seiscentos e vinte e cinco reais e vinte e três centavos),em **2º lugar** a empresa: **RETA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP** com o valor global de R$ 642.925,72 (seiscentos e quarenta e dois mil, novecentos e vinte e cinco reais e setenta e dois centavos)e em **3ºlugar** a empresa: **ESCAF CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS** com o valor global de R$ 662.208,77 (seiscentos e sessenta e dois mil, duzentos e oito reais e setenta e sete centavos);**VENCEDORA**do processo a empresa **ELIS CONSTRUÇÕES, TERRAPLANAGEM E TRANSPORTADORA LTDA** com o valor global de R$ 619.625,23 (seiscentos e dezenove mil, seiscentos e vinte e cinco reais e vinte e três centavos).A CPL abre prazo para interposição de recurso, contra a decisão proferida, em conformidade com o Item 16 do Edital e Art. 109 da Lei 8.666/93. O presente documento encontra-se disponível no site www.varzeagraande.mt.gov.br, Várzea Grande, 20 de julho de 2021. **ELIZANGELA BATISTA DE OLIVEIRA -** PRESIDENTE CPL.

LEI Nº 4.781/2021

Dispõe sobre a obrigatoriedade da empresa concessionária de energia elétrica ENERGISA a realizar construção de calçadas nas áreas de servidão pública "linhas de transmissão de alta potência".

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a empresa concessionária de energia elétrica "ENERGISA" obrigada a realizar construção de calçadas nas áreas de servidão pública, de linhas de transmissão de alta potência.

§1º O serviço de calçamento deverá ser obrigatório em áreas de servidão pública que cruzam loteamentos, residenciais e bairros com edificações residenciais.

§2º O serviço de execução das obras de calçamento será realizado por conta e risco da concessionária, observadas as especificações legais e técnicas dos órgãos de controle e fiscalização do município.

Art.2º A empresa concessionária de energia elétrica deverá realizar a manutenção e conservação das calçadas nestas localidades.

Art. 3º Os projetos detalhados do tipo de calçamento, bem como nas localidades onde serão realizadas as obras de calçamento, serão de responsabilidade da empresa concessionária do serviço público.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 29 de junho de 2021.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

Autoria: Ver. Rogério de França Martins

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N. 340/2020

PARTES INTERESSADAS: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10 e Empresa CLINILAB – LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 27.550.500/0001-53. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL encontra fundamentação legal no art. 78, XII, e 79, I, da Lei n. 8.666/1993, justificativa da Secretaria Gestora, na Cláusula Décima Segunda – Rescisão Contratual, do Termo de Contrato n. 340/2020, bem como na decisão exarada no Processo Administrativo n. 712309/2021. OBJETO: Considerando que a Secretaria de Saúde do Município de Várzea Grande - MT, não tem interesse na continuidade do Contrato n. 340/2020, resolve celebrar este TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL, referente a Contratação de empresa para prestação de serviços laboratoriais e de patologia clínica como também fornecimento de reagentes e insumos laboratoriais, vinculada á cessão gratuita de equipamentos durante vigência do contrato, estrutura física e mobiliária, rede de informática e sistema de gestão laboratorial, transporte e fornecimento de insumos para coleta de sangue nas unidades de saúde do município, isentando-se de mão de obra, atendendo as necessidades do laboratório de referência municipal de Várzea Grande e da rede Ambulatorial. RESCISÃO: Por força da presente RESCISÃO UNILATERAL, dá-se por terminada a execução do objeto contratado no Termo de Contrato n. 340/2020, de que trata a Cláusula Primeira – Do Objeto, dando por encerrados os termos da avença a partir desta data.

DATA DE ASSINATURA: 13.07.2021

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretaria de Saúde

LEI Nº 4.773/2021

Dispõe sobre o Programa "Omissão Zero" nas escolas municipais de Várzea Grande, nos moldes dos arts. 13, 56 e 70-A, incisos I e II, da Lei Nacional n.º 8.069/1990, e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica instituído o Programa "Omissão Zero" nas escolas municipais de Várzea Grande, nos moldes dos arts. 13, 56 e art. 70-A, incisos I e II da lei n.º 8.069/90.

Parágrafo único: O programa consiste na obrigatoriedade de os dirigentes da Unidade Escolar promoverem a comunicação ao Conselho Tutelar da respectiva localidade, sem prejuízo de outras providências legais sobre os casos de suspeita ou confirmação de castigo físico, de tratamento cruel ou degradante e de maus tratos contra crianças e adolescentes regularmente matriculados na rede municipal de ensino.

Art. 2º O Poder Executivo através da Secretaria Municipal de Educação, com ou sem o apoio das demais secretarias, poderá disponibilizar todos os ramais disponíveis para que a comunicação seja realizada.

Parágrafo único: Não havendo ramal disponível, a comunicação poderá ser realizada via ofício e discriminará as seguintes informações: nome completo e RG da criança ou adolescente, endereço completo e dados dos genitores, dados da escola municipal onde a criança ou adolescente se encontre matriculada e o relato da suspeita ou constatação das situações descritas no art. 1.º da presente Lei.

Art. 3º A obrigatoriedade de comunicação ao respectivo conselho refere-se aos dirigentes que tenham convívio permanente ou esporádico com a criança ou adolescente, mas que tenham detectado sinais visíveis de espancamento caracterizado por hematomas ou fraturas, ou ainda que tenham observado sinais invisíveis caracterizados pela alteração brusca de comportamento ou tristeza e/ou agressividade excessiva e reclamação de dores em partes do corpo que exijam diagnóstico e exames específicos para constatar a violência exercida contra a criança ou adolescente.

Parágrafo único: Os dados do comunicante serão mantidos em sigilo até a conclusão do processo de avaliação e constatação promovidos pelo Conselho Tutelar da respectiva localidade.

Art. 4º Sem prejuízo da comunicação de que trata a presente Lei serão assegurados a afixação de cartazes publicitários ou a entrega de cartilhas nas unidades escolares da rede municipal de ensino que abordem o tema: "Omissão Zero", com a finalidade de instruir os funcionários a respeito da necessidade de comunicação ao Conselho Tutelar nos casos previstos na presente Lei e os ramais disponíveis para que a comunicação seja realizada, entre outras informações que forem julgadas relevantes.

Art. 5º A implementação do programa poderá se desenvolver por meio de dotação orçamentária própria, patrocínio de empresas de acordo com critérios a serem estabelecidos pelo Poder Executivo, contar com a parceria de Organizações Não-Governamentais-ONGs, ou ainda, por procedimentos licitatórios para promover a ampla divulgação adequada da campanha publicitária e de instrução nas escolas da rede municipal de ensino.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados de sua publicação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 29 de junho de 2021.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

Autoria: Ver. Rosemary Souza Prado

LEI Nº 4.770/2021

Dispõe sobre a supressão do inciso III, do art. 2º, e a alteração do art. 4º, da Lei Municipal nº 4.644/2020, e dá outras providências

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica suprimido o inciso III, do art. 2º, da Lei Municipal nº. 4.644/2020, de modo que haja compatibilização com o §7º, do art. 2º, da Lei Federal de nº 13.882/2019.

Art. 2º A redação do art. 4º, da Lei Municipal nº 4.644/2020, fica alterada nos seguintes termos:

***Art. 4º** Deve ser concedida preferência às vagas no período integral à criança independentemente da comprovação de emprego fixo nos dois turnos por sua responsável.*

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 29 de junho de 2021.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

Autoria: Ver. Rosemary Souza Prado

PORTARIA Nº 12/ 2021/ SMVO-GAB

Designa servidor para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 245/2020 e dá outras providênciasno âmbito do Municípiode Várzea Grande.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS e o SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

1º. Ficam designadas para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato nº 245/2020, firmado com **IMPRENSA NACIONAL**inscrito no CNPJ sob nº 317.706.221-87, cujo objeto é prestação de serviços, pela CONTRATADA, de publicação no Diário Oficial da União de atos oficiais e demais matérias de interesse do (a) CONTRATANTE, conforme estabelecido no Decreto n. 9.215, de 29/11/2017, combinado com a Portaria n. 283, de 2/10/2018, alterações posteriores e demais cominações legais, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, as seguintes Servidoras:

I –Fiscal Titular: Emanuela Aparecida Esganzela, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 26359340 SSP/MT, inscrita no CPF nº 056.682.651-88, Agente de Desenvolvimento Econômico, Matrícula nº145.606.

II –Fiscal Suplente: Karinny Campos da Costa, brasileira, solteira,portadora da Cédula de Identidade RG nº 26682206SSP/MT, inscrita no CPF nº 058.629.011-75, Assistente Técnico,Matrícula nº145.527.

2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigorna data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, CUMPRA-SE.

Paço Municipal "Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 14 de julho de 2021.

Luiz Celso Morais de Oliveira

SecretárioMunicipal de Viação e Obras

Breno Gomes

Secretário Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana

PORTARIA Nº 657/2021

O Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT e a Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 671458/2021,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor **JOELCIO BENEDITO GUIMARÃES**, Matrícula 22866, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Profissional de Nível Superior do SUS, o **Abono de Permanência**, instituído pela Emenda Constitucional nº 41/2003, Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", fls. 32, a partir de **01/07/2021**.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 28 de junho de 2021.

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva

Secretário Municipal de Administração

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 043/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 043/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021

DO OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de computadores, impressoras, acessórios e outros materiais de informática para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à CONTRATADA em até **10 (Dez)** dias úteis, contados do recebimento dos itens bem como, da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal devidamente designado para esse fim.

DATA: Vila Rica/MT, 19 de Julho de 2021.

ASSINANTES / VALOR:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA - Prefeitura Municipal de Vila Rica – Contratante.

OLMI INFORMATICA LTDA (00.789.321/0001-17) **R$ 261.031,34** - Contratada.

R. PRATES DOS SANTOS EIRELI (26.624.608/0001-80) R$ 179.770,54 -Contratada.

AZULDATA TECNOLOGIAS EIRELI (40.143.803/0001-10) **R$ 26.215,00** - Contratada.

CASA DESIGN DISTRIBUIDORA LTDA (95.437.877/0001-50) **R$ 6. 293,70** -Contratada.

RAPHAEL SILVA ARAUJO (24.884.690/0001-57) R$ 10. 789,95-Contratada.

LAP TOP COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA (34.770.156/ 000173) R$ 7.490,00 -Contratada.

LOGIC PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA (27.490.440/0001-20) R$ 2.827,50 -Contratada.

VINICIUS CHAVES DOS SANTOS EPP (05.207.424/0001-45) R$ 23. 292,00 -Contratada.

H L P COMERCIO ELETRO FONIA EIRELI, (16.866.828/0001-67) R$ 13. 954,20 -Contratada.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 225/2021

DE 20 DE JULHO DE 2021.

Abmael Borges da Silveira, Prefeito Municipal De Vila Rica, Estado De Mato Grosso, No Uso De Suas Atribuições Legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder "licença para tratamento de Saúde em pessoa da família" a servidora SILVIA MARIA ROHDEN ARTIAGA, matrícula nº 2709, lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, nos períodos de 08/07/2021 a 05/08/2021 de acordo com a Seção IV Art. 88 da lei n.º 747/2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data e seus efeitos retroagem a 08 de Julho de 2021.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO

RESULTADO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 100/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 878493

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015, leva ao conhecimento dos interessados o Resultado do Processo Licitatório nº 100/2021 na modalidade **Pregão Eletrônico n° 037/ 2021** para Registro de Preço para futura e eventual aquisição de computadores, impressoras, acessórios e outros materiais de informática para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

EMPRESAS DECLARADAS VENCEDORAS	VALOR TOTAL (R$)
OLMI INFORMATICA LTDA (00.789.321/0001-17)	R$ 261.031,34 (Duzentos e sessenta e um mil e trinta e um reais e trinta e quatro centavos)
R. PRATES DOS SANTOS EIRELI (26.624.608/0001-80)	R$ 179.770,54 (Cento e setenta e nove mil, setecentos e setenta reais e cinquenta e quatros centavos)
AZULDATA TECNOLOGIAS EIRELI (40.143.803/0001-10)	R$ 26.215,00 (Vinte e seis mil, duzentos e quinze reais)
CASA DESIGN DISTRIBUIDORA LTDA (95.437.877/0001-50)	R$ 6.293,70 (Seis mil duzentos e noventa e três reais e setenta centavos)

RAPHAEL SILVA ARAUJO (24.884.690/0001-57)	R$ 10.789,95 (Dez mil, setecentos e oitenta e nove reais e noventa e cinco centavos)
LAP TOP COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA (34.770.156/000173)	R$ 7.490,00 (Sete mil, quatrocentos e noventa reais)
LOGIC PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA (27.490.440/0001-20)	R$ 2.827,50 (Dois mil, oitocentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos)
VINICIUS CHAVES DOS SANTOS EPP (05.207.424/0001-45)	R$ 23.292,00 (Vinte e três mil, duzentos e noventa e dois reais)
H L P COMERCIO ELETRO FONIA EIRELI, (16.866.828/0001-67)	R$ 13.954,20 (Treze mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos)

O LOTE: 22 (BANDEJA) foi deserto porque não houve empresas interessadas nesse lote.

OS LOTES: 7 (CAIXA DE SOM); 10 (SWITCH); 13 (SCANER); 29 (PATCH); foram fracassados porque os valores dos lotes ficaram acima do valor estimado no edital.

Vila Rica – MT, 19 de Julho de 2021.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO

RESULTADO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 103/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2021

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 878328

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015, leva ao conhecimento dos interessados o Resultado do Processo Licitatório nº 103/2021 na modalidade Pregão Eletrônico nº 040/2021, Registro de Preço para futura e eventual e aquisição de herbicidas para limpeza nas praças, campos e locais públicos, viveiro municipal, pátios das escolas municipais, campos e demais locais públicos que se fizer necessário. Quatro empresas participaram do certame, porém para duas os valores ficaram acima do valor estimado no edital e outras duas declinaram na proposta por não conseguirem entregar no município; a pregoeira fez a contraproposta, mas as empresas não aceitaram, ficando o procedimento fracassado.

Vila Rica – MT, 20 de Julho de 2021.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - UCMMAT

PORTARIA Nº 020/2021 DE 20 DE JULHO DE 2021 - RECESSO-UCMMAT

PORTARIA Nº 020/2021 DE 20 DE JULHO DE 2021

"ESTABELECE O RECESSO ADMINISTRATIVO NO ÂMBITO DA UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DE MATO GROSSO – UCMMAT NO PERÍODO DE 21 DE JULHO A 01 DE AGOSTO DE 2021."

O Presidente da União das Câmaras Municipais de Mato Grosso – UCMMAT, Vereador BRUNO LINS RIOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Estatuto da UCMMAT, considerando o recesso parlamentar no Legislativo Municipal de todo o Estado durante o mês de julho, **RESOLVE:**

Art. 1º - Fica estabelecido no âmbito da União das Câmaras Municipais de Mato Grosso – UCMMAT, recesso administrativo entre os dias 21 de julho a 01 de agosto de 2021.

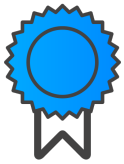
Art. 2º - As atividades administrativas da União das Câmaras Municipais de Mato Grosso – UCMMAT, retornarão ao expediente ordinário no dia 02 de agosto de 2021 em seu horário normal de funcionamento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cuiabá/MT, 20 de julho de 2021.

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Wed Jul 21 02:52:33 UTC 2021
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)